SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2005

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 154/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 154/2019

Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42 m², localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

ORIGEM:	DISPENSA N° 11/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ALTAIR DONIZETE IZEPE.
CNPJ/CPF:	818.368.489-00
OBJETO:	Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42 m², localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 09 (nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	07 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F0F48749

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 154/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 154/2019

Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42 m², localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

ORIGEM:	DISPENSA N° 011/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ALTAIR DONIZETE IZEPE.
CNPJ/CPF:	818.368.489-00
OBJETO:	Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42 m², localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 09 (nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), o valor global será R$ 8.545,44 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 6,8178 %, que será pago em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 1.068,18 (um mil, sessenta e oito reais e dezoito centavos), pelo período estipulado, conforme Cláusula Décima Quinta do referido contrato".
ASSINATURA	07 de maio de 2020

WALTER VOLPATO

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B74F1E26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 159/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 159/2019

ORIGEM:	PREGÃO N° 03/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	Planeta Sistemas de Segurança EIRELI.
CNPJ/CPF:	07.862.569/0001-05
OBJETO:	Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato.Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 10 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021, o valor global será de R$ 702.900,00 (setecentos e dois mil e novecentos reais), que será pago mensalmente no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) de cada local monitorado, pelo período estipulado", conforme Cláusula Quarta do contrato.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 10 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021, o valor global será de R$ 702.900,00 (setecentos e dois mil e novecentos reais), que será pago mensalmente no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) de cada local monitorado, pelo período estipulado", conforme Cláusula Quarta do contrato.
VIGÊNCIA	De 10 de maio de 2020 à 10 de maio de 2021
ASSINATURA	28 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CC794982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1435/2020

DECRETO Nº. 1435/2020- PMS

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE EXCEPCIONALIDADE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS- COVID19.

WALTER VOLPATO, no uso das atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à matéria, DECRETA:
Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do surto da doença causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Com a progressão dos casos em escala mundial de contaminação por transmissão comunitária, em 11 de março de 2020, a OMS caracterizou a situação como Pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal nº 1368/2020 que dispõe sobre as medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e estabeleceu no Art. 10º a suspensão das aulas em escolas públicas e CMEIs e na rede privada a partir de 20/03/2020;

Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Conselho Nacional de Educação (CNE) votou por unanimidade, em 28 de abril de 2020 o Parecer nº. 05/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, e;

Considerando o Parecer n° 07/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), instituição de regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.

O Prefeito do Município de Sarandi, Walter Volpato,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19.

Art. 2º O período de suspensão das atividades escolares serão repostos presencialmente, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de forma a garantir a efetivação das 800 horas de estudo anual.

Art. 3º O período compreendido entre 11/05/2020 a 15/05/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar de julho de 2020.

Art. 4º O Regime Especial de Aprendizagem não presencial será estabelecido a partir do dia 18 de maio de 2020, enquanto durar a interrupção das atividades escolares no Estado do Paraná devido à Pandemia do Coronavírus-COVID-19.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Educação normatizar as atribuições de funções para os órgãos e profissionais envolvidos, bem como organizar, em parceria com Equipes Diretivas, Pedagógicas e Professores/Educadores, o trabalho pedagógico que será desenvolvido com os alunos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º As aulas presenciais estarão suspensas até a publicação de novo Decreto Municipal autorizando o retorno, pautado em legislação específica do Governo do Estado do Paraná e/ou do Conselho Estadual de Educação e deliberada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Fica convocado para retorno às atividades de forma semi remota todos os profissionais que exercem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18/05/2020.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à Pandemia do Coronavírus-COVID-19, sendo as normas definidas através de Instrução Normativa.

Art. 8º Em cumprimento da Lei Estadual nº 20.189/20 sancionada em 28 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Paraná, ficam todos os servidores obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.

Art. 9º No retorno das aulas regulares, todos os alunos farão uma avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Art. 10º Mantém a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino, autorizando-se apenas as atividades para a manutenção do Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, observando os protocolos das medidas de contenção do avanço da Pandemia, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, (OMS).

Art. 11º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:EA5669F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Regime Especial Adaptação das atividades escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental de forma não presencial

Súmula: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de atividades escolares não

presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de Março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 22 de 20 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 33 de 05 de Maio de 2020 e Deliberação do CEE nº 01 de 31 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.° Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos do 1º ao 5º ano das unidades escolares na forma de atividades escolares não presenciais.

Art. 2.° São atividades escolares não presenciais:

§1.° As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores ou componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
§2.° Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
§3.° As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
§4.° As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3.° Serão disponibilizadas atividades escolares através dos seguintes meios:

§1.° Correio eletrônico (*E-mail*).
§2.° Aplicativo de celular **(***WhatsApp*).
§3.° Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino**.**

* As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis pelos meios supracitados ou aqueles que não tiverem acesso aos meios tecnológicos, deverão comprometer-se em retirar as mesmas impressas na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado;
* Tais atividades deverão ser desenvolvidas pelos alunos e entregues a cada 10 (dez) dias na instituição, para que assim possam adquirir novas atividades.

Compete a SME: Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.
Compete as instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino, como*: **Impressões, computadores, internet e afins***.
Distribuição do material organizado e elaborado pela equipe de professores e recebimento da devolutiva feita pelos pais e/ou responsáveis.
Compete a equipe pedagógica: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão, correção e avaliação das atividades desenvolvidas.
Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para a instituição, como também avaliar e realizar o *feedback* através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos.
Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolve-las na instituição de ensino para correção, avaliação e realizar a retirada de novas atividades.
Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 4.° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 5.° Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 6.° A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 07 de Maio de 2020.

Abatiá-Pr, 07 de Maio de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto N° 050/2019 de 20/02/2019

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:43592E83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO, PARA REUSO DAS ÁGUAS UTILIZADAS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS NA GARAGEM MUNICIPAL, INCLUSO A INSTALAÇÃO, START UP, TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA, COM VALOR MÁXIMO FIXADO DE R$ 49.420,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)".** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **22.05.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **22.05.2020**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **07** de Maio de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:E00B5A17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19 para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 06 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19 para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PR, para as necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 06 de maio de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:41C10877

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão ao repasse do Governo Federal na modalidade Fundo a Fundo para execuções de ações socioassistenciais e estruturação aos Municípios devido a situação de COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, que dispõe a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 06 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a adesão ao repasse do Governo Federal para o Município de Abatiá - Paraná que prevê o repasse de valores para atendimento das consequências do COVID 19: 1) Equipamentos de Proteção Individual – EPI: destinados para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS 2) Alimentos: prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 06 de maio de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B76A3151

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2020

Portaria Nº 090, de 07 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **MARCOS DIONISIO RIBEIRO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **08/05/2020,** com retorno em **07/06/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B60EAA8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2020

Portaria Nº 091 de 07 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao Servidor **ROBSON JOSÉ SIMÕES** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, **17 (dezessete)** dias restantes de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas através da **Portaria Nº 017, de 22 de Janeiro de 2020,** a partir de **08/05/2020,** com retorno em **25/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:39ECCF08

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Favorecido: VALDEMIR DELBONI ME.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressora - toner.
Valor Total: R$ 431,80 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.30.17.00.
Data: 07 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:C79AB3E7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

Favorecido: VALDEMIR DELBONI ME.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente-escritório e afins.
Valor Total: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.30.16.00.
Data: 07 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:19B1395F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção retroescavadeira JCB 214-ES/97.
Valor Total: R$ 11.965,50 (onze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.39.99.

Data: 07 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:8C348368

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Favorecido: MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.
CNPJ: 03.258.667/0001-87.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Valor Total: R$ 1.907,70 (um mil e novecentos e sete reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.22.00.
Data: 07 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A75B2E9D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Favorecido: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Objeto: Apólice de Seguro Veículo Montana 1.4 2018/19.
Valor Total: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.39.69.03
Data: 07 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:50447CF9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados.
Valor Total: R$627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.17.00.
Data: 07 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:1B3B1174

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Favorecido: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60
Objeto: Serviços de manutenção em instalação elétrica e de equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto.
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.39.17.00.
Data: 07 de maio de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:35B47231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 27/05/2020 até às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 27/05/2020 às 09h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 21/05/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 25/05/2020 às 17h00min.
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA CAMPO BELO NO BAIRRO JARDIM IPÊ**

VALOR MÁXIMO:

O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 520.750,90 (Quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.
LOCAL DA ABERTURA:
Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8655 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90C0DF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 062/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ÍTACA EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A ESCOLA CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA**".

Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de

empenho. Sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.554,48 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Data de Assinatura: 27.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1102 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:69EDFE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 27/05/2020 até às 13h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 27/05/2020 às 14h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 21/05/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 25/05/2020 às 17h00min.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA LAURINDO PEREIRA MACHADO NO BAIRRO JARDIM NÁPOLES"**

VALOR MÁXIMO:

O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 739.593,54 (Setecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.
LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8655 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2F8B91FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA - EDIÇÃO 1985 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020- SMAAMA

Termo de Colaboração nº 02/2020 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – Reciclar e Limpar**, para o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem**,** enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do **Bairro Cachoeira.** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
ONDE SE LÊ....
Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2020
LEIA-SE....
Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2020

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:2BD8CF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA – EDIÇÃO 1985 EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020- SMAAMA

Termo de Colaboração nº 03/2020 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ILHA,** para o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem**,** enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do **Bairro Tanguá.** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2020

CONSIDERAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 07/04/2020. EDIÇÃO 1985

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:640E9EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº009/2020, Procedimento nº037/2020 de objeto: Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG para atender a frota do Município de Altamira do Paraná:
ella comércio de peças automotivas eireli, CNPJ 34.960.193/0001-44. Valor de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), referente ao lote 07.

z1 indústria e comércio de peças eireli, CNPJ 09.436.050/0001-90. Valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), referente ao lote 04.

catervel comércio de peças e serviços ltda, CNPJ 00.778.049/0001-70. Valor de R$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais), referente aos lotes 02 e 06.

retromac comércio de peças para tratores ltda, CNPJ 02.009.042/000-19. Valor de R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), referente aos lotes 01, 03 e 05.
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 037/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 009/2020, ocorrido em 20 de abril de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 06 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:379D4EF9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ella comércio de peças automotivas eireli, CNPJ 34.960.193/0001-44, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº396, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, representado pelo Sr. Luis Reinaldo Correa, portador do RG 3.171.610-1 SSP/PR e CPF 484.956.979-04, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 037/2020 e Pregão Presencial nº 009/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG para atender a frota do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), referente ao lote 07.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega e a respectiva apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada no verso, ao Departamento competente, desde que não ultrapasse o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima deste valor o Pagamento será parcelado em até 3 vezes iguais, sendo pago em 30, 60 e 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Altamira do Paraná,07 de maio de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3EB4F81F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado z1 indústria e comércio de peças eireli, CNPJ 09.436.050/0001-90, com sede na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, representado pela Sra. Sandra Lucia Zanelato, portadora do RG 6.808.287-0 SSP/PR e CPF 023.395.739-12, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 037/2020 e Pregão Presencial nº 009/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG para atender a frota do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), referente ao lote 04.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega e a respectiva apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada no verso, ao Departamento competente, desde que não ultrapasse o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima deste valor o Pagamento será parcelado em até 3 vezes iguais, sendo pago em 30, 60 e 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Altamira do Paraná,07 de maio de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:39642CE8

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado catervel comércio de peças e serviços ltda, CNPJ 00.778.049/0001-70, com sede na Rua Porto Velho, nº71, em frente a BR 467, km 04, Cascavel – PR, representado pela Sra. Izabel Cristina Ramos Miotto, portadora do RG 2.129.354 SSP/PR e CPF 336.082.379-68, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 037/2020 e Pregão Presencial nº 009/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG para atender a frota do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais), referente aos lotes 02 e 06.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega e a respectiva apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada no verso, ao Departamento competente, desde que não ultrapasse o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima deste valor o Pagamento será parcelado em até 3 vezes iguais, sendo pago em 30, 60 e 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Altamira do Paraná,07 de maio de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:03849327

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado retromac comércio de peças para tratores ltda, CNPJ 02.009.042/000-19, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370, Jardim Izabel, Campo Mourão – PR, representado pelo Sr. Ronaldo Mathias, portador do RG 6.369.703-6 SSP/PR e CPF 990.002.029-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 037/2020 e Pregão Presencial nº 009/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG para atender a frota do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), referente aos lotes 01, 03 e 05.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega e a respectiva apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada no verso, ao Departamento competente, desde que não ultrapasse o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima deste valor o Pagamento será parcelado em até 3 vezes iguais, sendo pago em 30, 60 e 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Altamira do Paraná,07 de maio de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:31290959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Rádio Cultura de Andirá Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.276.475/0001-30, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná na Rua São Paulo, 180, Centro, por seu representante legal infra-assinado, a Senhora Gislaine Rodrigues, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade com RG sob o número 6.480.182-1 SSP/PR e CPF 033.642.789-11,
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Prestação de Serviços de transmissão via rádio das sessões ordinárias e extraordinárias ao vivo direto do plenário
VALOR: Preço máximo **R$33.940,00** (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais) conforme abaixo.
MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2020 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:03D02E7C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.865 DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Alice Mitue Hieda Fernandes.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ALICE MITUE HIEDA FERNANDES**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.518.975-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 560.949.819-87, com o cargo de Professora (2º Padrão - NIV05-15).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.951,46 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente à competência abril/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91868A11

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.866 DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, que Declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016, de 03 de abril de 2020 e a alteração do Art. 5º da Resolução nº 1.219/2020 da Secretaria de Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 02/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte no dia 23 de abril de 2020, que orienta os Municípios quanto à reorganização do calendário escolar;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da escola;

CONSIDERANDO a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, e que a Secretaria Municipal de Educação de Andirá, juntamente com as unidades escolares terão dificuldades para reorganizar a reposição do calendário escolar presencial ao final do período emergencial.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Andirá, em caráter excepcional, o Regime Especial para Oferta de Atividades Escolares não Presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº. 01/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

§ 1º Para efeito de cumprimento de dias letivos, referentes ao período de **03 de abril de 2020 até a data 30 de abril de 2020**, será necessário repor 17 dias de aulas presenciais, para serem computadas como dias letivos, que serão organizadas nos sábados.

§ 2º O recesso escolar do mês de julho fica contabilizado de 18 de março a 02 de abril sem a necessidade de reposição presencial.

Art. 2º. As atividades escolares não presenciais iniciarão **no dia 05 de maio** e são aquelas utilizadas pelo professor da turma do componente curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, grupos de whatsapp e vídeoaulas.

Art. 3º. As instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) disponibilizarão as atividades escolares no formato não presencial, com freqüência semanal, nos termos da Deliberação nº. 001/2020 – CEE/PR e do presente Decreto.

Art. 4º. Fica expressamente proibida a entrada ou permanência na unidade escolar de crianças de 0 a 12 anos.

Art. 5º. Serão consideradas atividades escolares não presenciais:

- As ofertadas pela instituição de ensino, sob- responsabilidade do professor da turma, de maneira remota, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
- As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.
- As submetidas ao controle de freqüência e participação do estudante.
- Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes para acompanhamento remoto das atividades propostas.
- As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. As atividades serão desenvolvidas através de atividades impressas, apostilas, livro didático, cadernos dos estudantes, e, com a possibilidade de vídeo aulas em que o professor possa interagir com os estudantes, ou por vídeos gravados, conforme disposto no artigo 4.º Deliberação 01/2020- CEE/PR.

§ 1º As atividades de que trata o caput do presente artigo serão disponibilizadas de acordo com a jornada de trabalho de cada professor, sendo um dia da semana de maneira presencial com cronograma a ser organizado pela escola.

§ 2º O restante da carga horária será cumprida em regime de Home-Office, possibilitando ao professor a correção das atividades, bem como o planejamento semanal e o devido acompanhamento remoto de suas respectivas turmas.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento à Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos, que encaminhará ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho:

- ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta.
- descrição das atividades não presenciais, abordando a metodologia utilizada, reportando-se à proposta pedagógica presencial.
- demonstração dos recursos tecnológicos e metodologia remota utilizada.
- demonstração do sistema remoto de validação de freqüência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas.
- data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação de Andirá:

- Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais.
- Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais.
- Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário.
- Acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada,esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial.
- Assegurar o cumprimento do disposto na Deliberação nº. 01/2020 – CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art.9º. São atribuições da Direção e Equipe Pedagógica das Instituições de Ensino:

- Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar.
-Assegurara garantia do cumprimento das determinações da mantenedora.
- Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar.
- Coordenar o planejamento das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica e sua Matriz Curricular.
- Contribuir com os professores, caso seja necessário,no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas.
- Conscientizar os professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas.
- Orientar os professores sobre os Registros de frequência e conteúdos.
-Acompanhar a efetiva participação dos servidores envolvidos no processo de oferta de aulas não presenciais, registrando as ocorrências na freqüência, para cumprimento efetivo da carga horária semanal.
- Garantir o material impresso, encaminhado pelos professores para serem entregues aos estudantes.
- As Equipes pedagógicas deverão considerar a participação dos professores Regente de Classe e Professores Auxiliares, para colaboração na organização e entregas das atividades pedagógicas, respeitando as medidas preventivas.
- Organizar o cronograma de entrega das atividades,com escala de horários, respeitando as medidas preventivas, de maneira que não haja aglomeração de pais/responsáveis e servidores da educação.

Parágrafo único. No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no Boletim de Freqüência, ressalvados os dias das ausências legalmente justificadas.

Art. 10. São atribuições do professor:

- Elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos elencados na Proposta Pedagógica Curricular da Instituição, seguindo a matriz curricular;
- Considerar no planejamento, o tempo para execução das atividades bem como o grau de dificuldade;
- Elaborar as atividades considerando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem através dos meios disponíveis;
- Desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

§ 1º Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas ofertadas pelas instituições de ensino.

§ 2º Os estudantes serão avaliados por meio das atividades impressas não presenciais.

§ 3º Os professores da salas de Recursos Multifuncional atenderão os alunos com atividades específicas em parceria com os professores da sala regular.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Andirá, poderá expedir Instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial disposto neste Decreto.

Art. 12. As instituições de Ensino terão o Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação como parte da documentação, em arquivos.

Parágrafo único: a instituição de ensino que ainda não possui, deverão providenciar o mesmo para que seja arquivado junto ao setor de documentação da escola.

Art. 13. A Educação Infantil conforme a Deliberação nº. 01/2020 não poderá ser ofertada na forma não presencial.

§ 1º A avaliação na Educação Infantil não tem objetivo de promoção, e não é pré-requisito para o Ingresso no Ensino Fundamental.

§ 2º A instituições de ensino devem orientar as famílias na realização de brincadeiras infantis, desenhos, pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas, canções, rodas cantadas, "blog" de desenhos, histórias e filmes, e outros, sempre de forma lúdica.

Art. 14. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação participarão das atividades propostas pelas chefias mediatas e imediatas, cumprindo a carga horária de trabalho ordinária específica de cada cargo ou função.

Parágrafo único. Para fins do "caput" do presente artigo, consideram-se servidores da Secretaria Municipal de Educação os Diretores, os Coordenadores Pedagógicos, os Agentes Administrativos e Agentes de Serviços Gerais.

Art. 15. O computo da carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais se iniciará, para todos os efeitos legais, a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 16. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de maio de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4AA950D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.857 DE 07 DE MAIO DE 2020

PAULA RODRIGUES PERES, **Advogada Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora **LORENA VICENTIN VATER** a realizar no máximo **30 horas de serviço extraordinário, no mês de MAIO de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

PAULA RODRIGUES PERES
Advogada

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A99F0779

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.859 DE 07 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **03** (**três**) **meses**, (**1º. padrão**), **iniciando em 21 de maio de 2020, com término em 20 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo: 18-02-1997 a 17-02-2002**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0EEC9703

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 13.858 DE 07 DE MAIO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de MAIO de 2020**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	35
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	45

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:99CA8E34

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 13.855 DE 07 DE MAIO DE 2020

MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **MAIO de 2020.**

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3783D309

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.852 DE 07 DE MAIO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras abaixo discriminadas a realizarem serviço extraordinário, no **mês de MAIO de 2020.**

PRISCILA RODRIGUES	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**30**
SILVANA AP. JESUS DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÃO**	**60**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DB0C2414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 078/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

IDCONTROLL IDENTIFICAÇAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.663.840/0001-19** no valor total dos itens vencidos de **R$ 47.610,00** (quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C4DF23F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13.854 DE 07 DE MAIO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores descriminados abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no **mês de MAIO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
GUSTAVO TACONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:091A27ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, LIMPEZAS E ADEQUAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/05/2020 à 19/05/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h:00m do dia 20/05/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 20/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 20/05/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 07 de Maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F9647A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 13.856 DE 07 DE MAIO DE 2020

DIRCEU LUIZ, **Secretário Municipal de Finanças** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor **GLEISON ESNEDER MANICARDI** a realizar no **máximo 60 horas de serviço extraordinário, no mês de MAIO de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4DEF8A19

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

RETIFICAÇÃO: local de abertura do certame.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/05/2020 à 15/05/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 15/05/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 15/05/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 08 de maio de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7A2A31B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019
DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

ONDE SE LÊ:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de Vigência do Contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 08/10/2020.

LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de Vigência do Contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:17CB681C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019
Homologação do Aditivo: 24/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente termo Prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 08/10/2020.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo Prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:44C5E97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019
DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 1.189,33 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Os prazos de Vigência e Execução do Contrato serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de Vigência do Contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D95062C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

Homologação do Aditivo: 16/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente termo Prorroga o prazo de Vigência e Execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:864C2B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REF.:
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 04/05/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 SSP/PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº 075/2018 – ID 2166, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018, referente à prestação de serviços pelo CREDENCIADO, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Engenharia Civil CREA-PR/CAU-PR, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 06 (seis) meses, encerrando-se em 05/11/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 05/05/2020.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4F0B3A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2020 – ID 2513
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor **Odileno Garcia de Toledo**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 SSP/PR e CPF sob nº 017.931.699-00.

CREDENCIADA: Silmara Stefania Ferraz Kmet, CPF sob n.º 885.785.009-97, portador do RG n.º 5.693.055-8, residente e domiciliada na Rua Vereador Cesar Mussi, nº 13, Bairro Pinheirinho, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: (41) 3432-2825/ (41) 9845-38505.

OBJETO
Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (Anexo I – Termo de Referência).

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	160h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 05/11/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II.

Data: 05/05/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CF2ED937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR
CONTRATO Nº PMA 031/2019 – ID Nº 2329
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 049/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2019

DO OBJETO

Aditivo de Prazo e valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de instituição FILARMÔNICA ANTONINENSE, CNPJ nº 77.056.109/0001-75, para Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do manter as atividades do Projeto desenvolvido pela Instituição, oportunizando aos alunos da Rede Pública conhecimento da música como fator de relevância na formação do cidadão.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

FILARMONICA ANTONINENSE, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR.

DO VALOR

O aditivo acrescenta R$ 856,00 (Oitocentos e cinquenta e seis reais) na parcela mensal passando a vigorar com o valor de R$ 44.815,60 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), totalizando R$ 313.709,20 (trezentos e treze mil setecentos e nove reais e vinte centavos).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8666/93 e seu artigo 57 inciso II e artigo 65.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:220314D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 037/2020 – ID 2514 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020 - HOMOLOGADO EM 04/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. Nº 20.682.222-86 SSP-RS, CPF nº 854.948.109-25, residente e domiciliado na Rua Cabral, 418, Jardim São Vicente, Campo Largo-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação De Modernização De Ginásio De Esportes, com fornecimento total de materiais e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor de $ 1.580.696,24 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0021.1168.4.4.90.51 – Fonte 41606
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, até 07/10/2020, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 07/05/2020

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Sr. Paulo Cesar dos Santos, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CB23EC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não apresentação de recurso pelas licitantes DESCLASSIFICADAS; torna público que a sessão pública de abertura do envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante k3 BBB INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ: 11.128.2360001-24, classificada em sequência na etapa de lances, **será realizada no dia 11/05/2020, às 8:30 (Oito horas e trinta minutos), COM TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DO SITE WWW.ASTORGA.PR.GOV.BR.**

- OBS: DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NÃO SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, DEVENDO ESTES ACOMPANHAR A SESSÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADO E ENCAMINHAR QUESTIONAMENTOS E/OU RECURSOS, CASO JULGAREM NECESSÁRIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ASTORGA.PR.GOV.BR.

Astorga, 07 de maio de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2C22433D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Merenda Escolar	498,20	04/05/2020
- FUNDEB 60%	6.391,85	05/05/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	312.528,30	05/05/2020

Astorga, 07 de Maio de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FAC5CBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preços a partir de 27/04/2020, do indicador biológico para monitor cilcos de esterilização a vapor, resultado 24h, referente ao lote 2, item 116, de R$ 2,180 para R$ 2,606, por unidade; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 07 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8058C8FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2020

PORTARIA Nº. 232/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 3472/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **SINTA GUIMARÃES BERNARDINO,** portadora do RG nº 9.556.543-3, registrada na matrícula n°46261, ocupante do cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 30/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:68D855CA

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUN N.º001/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AD REFERENDUN N.º001/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente da adesão ao Incentivo financeiro para o transporte sanitário para o exercício de 2020 da resolução 769/2019 e resolução 596/2020.
Art. 02 – 01 Veículo para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
Art. 03 – Comprometo-me a levá-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.
Art. 04 – Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 07 de maio de 2020.

IVÂNIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:06D86B3B

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUN N.º002/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AD REFERENDUN N.º002/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.
RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente da adesão ao Incentivo financeiro para a Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde para o exercício de 2020 da resolução 773/2019 e resolução 631/2020.
Art. 02 – Segue lista dos equipamentos:
Armário duplo 08 portas;
Armário com 02 portas;
Balcão 02 portas;
Cadeira giratória com braços tamanho médio;
Cadeira espaço saúde e recepção (cadeira empilhável);
Mesa para refeitório;
Mesa para reuniões;
Mesa escritório com gavetas (1,20 X 0,70 cm);
Poltrona reclinável com banqueta para repouso;
Balança Antropométrica Adulta;
Autoclave horizontal de mesa 42 litros;
Balança eletrônica pediátrica 15 kg;
Balde cilíndrico c/ pedal 10 litros;
Banqueta giratória tipo mocho;
Carrinho para curativo em inox;
Escada clínica 02 degraus;
Detector de batimento cardíaco fetal;
Esfigmomanômetro aneroide portátil;
Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico;
Esfigmomanômetro para adulto;
Especulo vaginal inox 115X40 mm grande;
Especulo vaginal inox 115X35 mm médio;
Especulo vaginal inox 90X30 mm pequeno;
Especulo vaginal inox 75X15 mm virgem;
Estetoscópio adulto;
Estadiômetro (Régua antropométrica);
Estetoscópio pediátrico;
Foco auxiliar;
Kit inalação adulto;
Kit inalação pediátrico;
Lanterna clínica para exames;
Mesa auxiliar para material ginecológico;
Mesa para exame clínico;
Cama para exame ginecológico tipo divã;
Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede;
Otoscópio;
Pinça cheron;
Pinça de dissecação anatômica, 14 cm;
Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm;
Pinça FOERSTER curva;
Pinça FOERSTER reta;
Pinça pozzi medindo de 24 cm;
Porta agulha HEGAR medindo 20 cm;
Sistema de iluminação para especulo vaginal;
Suporte para soro;
Tesoura mayo;
Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm;
Kit equipamento urgência;
Desfibrilador Semi Automático – DEA;
Aparelho para inalação de uso individual;
Oxímetro de pulso de mesa;
Geladeira para guarda de vacinas;
Oxímetro portátil;
Oftalmoscópio;
Pinça Hartmamn – pinça de jacaré;
Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira);
Mocho odontológico;
Caneta de alta rotação;
Contra ângulo;
Micromotor;
Material clínico;
Aparelho de televisão;
Conjunto portátil para oxigenoterapia;
Computadores;
Impressoras;
Aparelho de ar condicionado pequeno porte;
Aparelho de ar condicionado médio porte;
Aparelho de ar condicionado grande porte;
Caixa térmica de poliuretano 15 litros;

Caixa térmica de poliuretano 45 litros;
Equipamentos para emissões otoacústicas evocado;
BERA potencial evocado;
Detector fetal;
Eletrocardiógrafo digital;
Fototerapia;
Cardiotocógrafo;
Colposcópio;
Amnioscópio;
Dermatoscópio;
Raio x 500 Ma;
Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico (criança);
Esfigmomanômetro aneroide portátil infantil;
Gerador de alta frequência para CAF;

Art. 03 – Comprometo-me a levá-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.
Art. 04 – Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 07 de maio de 2020.

IVÂNIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8FA948DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 43/2020- PMB - PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, a favor dos fornecedores:
LOJAS COLOMBO COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS S/A
02 und - Conjugado Solteiro de Espuma D28, Dimensões 88 X 188 – VLR TOTAL R$ 718,00
01 und - Armário aéreo de aço 120 cm, contendo 3 portas – VLR TOTAL R$ 314,90
VALOR TOTAL DA COMPRA R$ 1.032,90
Para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor de R$ 1.032,90 (Um mil e trinta e dois reais e noventa centavos) para a empresa LOJAS COLOMBO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS S/A.

Bandeirantes, 06 de maio de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:62432C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 004

RESOLUÇÃO nº 004/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Altera o horário previsto no artigo 75 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 75. As sessões ordinárias serão semanais, ocorrendo sempre nas segundas-feiras com início às **8:00 (oito horas)**, e realizar-se-ão em dias definidos em calendário a ser elaborado pela mesa executiva, ouvido o plenário.

Art. 2º. Altera também o horário previsto no Art. 3°, da Resolução n° 001/2020, que dispõe sobre o calendário anual das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas a partir das **8:00 horas**, no Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:5F1A1753

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 029/2020 PROCESSO ADM. N° 050/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR.
O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de serviço de transporte para secretaria de saúde de Barbosa Ferraz - pr. R$ 17.000,00(dezessete mil reais), junto JOSINEI APOLINARIO DOS SANTOS, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – PR.

Barbosa Ferraz, 07 de maio de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7AEC2CCD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 53/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **53/2020** com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ

sob n. 21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AV. DUQUE DE CAXIAS, 720 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 9/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, pelo **valor total de R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:303B9A10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.401/2020

LEI Nº 2.401/2020

SÚMULA: Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$-149.079,24 (Cento e quarenta e nove mil, setenta e nove Reais e vinte e quatro Centavos).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$-149.079,24 (cento e quarenta e nove mil e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
490 - 4.4.90.51.00.00	31874	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.079,24
Total Suplementação:			**149.079,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.4.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1001	149.079,24
Total da Receita:		**149.079,24**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz , 07 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:86289EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.402/2020

LEI Nº 2.402/2020

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$-238,04 (duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$-238,04 (duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
491 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	238,04
Total Suplementação:			**238,04**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
144 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	238,04
Total Redução:			**238,04**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7706278B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 175/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para o servidor público da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SR. **JOÃO PENTEADO DA CRUZ**, investido no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo de: 07/02/2018 a 06/02/2019, com período de gozo a contar a partir de 11/05/2020.

Art. 2º. Conforme Ofício nº. 01/2020 de 04/04/2020, protocolado nesta presidência ficam também concedidos ao servidor um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente
2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C0BD671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1322 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 724/2020 de 06/05/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.186,62** (Cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2119 Enfrentamento da Emergência COVID 19
01881 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 1019 – Material de Consumo R$ 50.186,62
TOTAL... R$ 50.186,62

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo. - FR 1019 R$ 50.186,62
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 712/2019 de 17/10/2019 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 07 de maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6FA047B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTE MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURIDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLINICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), Á EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, conforme especificações no processo de Dispensa de Licitação Nº. 12 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 1410 do exercício de 2020.
Valor: R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais.
Data da Assinatura: 24/04/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FF166FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/05/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1294 - EDITORA ESPACO REGIONAL COMUNICACOES LTDA (03.366.871/0001-11)

TOTAL GERAL: R$ 7.722,00

Bela Vista da Caroba, 07 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AD9BF8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PREGWEB LTDA
CPF / CNPJ: 27114845000164
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 7/2020
Número Licitação: 3/2020
Número Contrato/Aditivo: 038/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço de camara para conservação de imunobiologicos e termolabeis para ser utilizado nas Unidades Basicas de Saúde e na Farmácia (CAF) conforme meta da LDO 215 e 242.
Data Homologação: 06/05/2020
Data Assinatura: 06/05/2020
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 25.800,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:73CA1078

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ**

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 003/2020

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 769/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019 e seus anexos; e

Considerando a Resolução SESA nº 596/2020 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para o exercício de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a Adesão à Resolução SESA/PR nº 769/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, na Modalidade fundo a fundo, para aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário (5 lugares) no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 2º - Este texto substitui a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 07 de maio de 2020;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 07 de maio de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 003/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4CD0FE00

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ**

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 004/2020

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 769/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019 e seus anexos; e

Considerando a Resolução SESA nº 644/2020, que habilita os municípios a pleiteares adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a Adesão à Resolução SESA/PR nº 769/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, para aquisição de 02 (dois) veículos Ambulância Tipo A no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada, totalizando R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 07 de maio de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 004/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BC730AD6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020 PROCESSO N.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – PR**

Apostilamento Para Reajuste de Valor do Contrato Nº 190/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Com. De Combustíveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contrato Administrativo nº 190/2019.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, baixa no percentual de 4,24% Gasolina Comum, passando a partir de 05/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 3,77	(-4,24%)	R$ 3,61

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 05 de maio de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:54E48C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/05/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Prestação de Serviços de reparação e pintura de edificações públicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:35E03518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/05/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0F6BF478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 083/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, prefeito municipal de Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e considerando o contido na na Lei Municipal nº 2119/20 de 30 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 258.091,91 (duzentos e cinquenta e oito mil, noventa e um reais e noventa e um centavos)**, assim discriminados:

02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024 - SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2054.1019 – Material de Consumo
R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2054.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 228.091,91

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 2º. da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:CF5F72C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 1º Quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 27 de maio de 2020, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

Na referida audiência serão tomadas medidas protetivas ao Coronavirus (COVID-19) como uso de álcool em gel, distanciamento social e demais recomendações dos órgãos de saúde.

Bituruna, 07 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:00A3ED66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data (27/04/2020) Eraldo Mendes, RG 6.8491274, do Cargo Comissionado de Coordenador de Limpeza Pública, CC – 02 de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8BBC107C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (27/04/2020), Evandro Nunes da Rocha, RG 7.852.432-4, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário de Infraestrutura e Transportes, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1817/2015 de 16/10/2015.

Art. 2º - De conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o Sr. Evandro Nunes da Rocha NÃO receberá subsídio para exercer o cargo nomeado no Art. 1º, sendo que o mesmo já possui subsídio no Cardo de Agente Político de Secretária de Governo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A2BFC644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data (27/04/2020) Luciano Rodrigues da Silva, RG 9.752.725-3, no Cargo Comissionado de Coordenador de Limpeza Púbica, CC – 02, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:09CD5C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data (28/04/2020) Eraldo Mendes, RG 6.8491274, no Cargo Comissionado de Coordenador de Recuperação de Estradas, CC – 02, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C77A18D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Vanderlei Bim**, portador da CI/RG n.º 8.645.481-5 e inscrito no CPF n.033.704.079-65 nomeado através do decreto 177/2017 para exercer o cargo em comissão de chefe de seção de serviços Agrícolas, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde conforme atestado Drª Mariana Montenezzo Teodoto CRM 39901, a partir do dia 06 de maio de 2020. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:416E199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR – Fica nomeada a Comissão de Leiloes de bens moveis para o exercício de 2020 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR;

• Rodrigo Koleska Pregoeiro e Leiloeiro
• Paulo Romeniki Ratke Membro
• Jonas Jose Moreira de Souza Membro

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5CA0A768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2020

PORTARIA Nº153/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Alterar – Parcialmente membro da Comissão Permanente de Licitação da portaria nº137/2020 para tomar todas as medidas necessárias aos procedimentos e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, ficando assim composta:

• Marcos Roberto Pagnussati Presidente
• Rosa kelhoar dos Santos Membro
• Ana Maria Rodiak Membro

Revogadas as disposições em contrario, altera parcialmente a portaria 137/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FEDB99A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
Pregão Nº 17/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETROMAC COMERCIO DE PECAS LTDA..
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 128.686,31 (Cento e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RONALDO MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8E623FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1140	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de junho de 2020

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO SEVERO KRINSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AC91625D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
Pregão Nº 21/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 97.609,64 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1DD483FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
Pregão Nº 21/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C. L. N. ALIMENTOS - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 47.329,29 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:14F69A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2020

PORTARIA Nº 154/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artº 1º Autorizar, o Servidor Adilson Roque dos Santos, Portador do CI/RG. Nº 12734290-3 e Inscrito no CPF Nº 057.067.799-88 nomeado através do decreto nº05/2017 para o cargo de Agente Politico de Secretario de Administração, a movimentar e assinar em conjunto com o Prefeito Municipal de acordo com a portaria 142/2020 para estar respondendo e assinando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, as contas vinculadas aos CNPJ 30.058.877/0001-02, inclusive solicitar a abertura e encerramento de contas junto ao Banco do Brasil; cadastrar, alterar, e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; emitir, endossar e cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques; solicitar saldos e extratos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; autorizar aplicação em fundos de investimentos, autorizar aplicações financeiras; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação e de resgate; autorizar resgate de aplicações financeiras e em fundos de investimentos; consultar contas/aplicação programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0BD5F89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 16/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOCONTINUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL,** em conformidade com o anexo I do edital, a Pedido da Secretaria de Administração deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 16/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de maio de 2020 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Proponente 1: IMPREFORM – FORMULÁRIOCONTÍNUOSLTDA, CNPJ Nº 02.702.600/0001-27, rua Saldanha Marinho, 2940, bairro dos Estados, Guarapuava-PR, cep 85.035-160, Representada neste ato pelo senhor PAULO FERNANDO JAEGER, portador do RG nº 1.432.758 SSP/PR e CPF nº 372.614.019-00.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente IMPREFORM – FORMULÁRIOCONTÍNUOSLTDA, CNPJ Nº 02.702.600/0001-27, vencedora do LOTE 01 item l 01, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:81271B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 0192020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 019/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, **DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA, PARA ATENDER AO CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CEUC. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 11/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente: **LICITANTE 01 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, **CNPJ nº 26.162.488/0001-47** , vencedora do LOTE 01 item l 01, com valor total de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais). Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente 1 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, **CNPJ nº 26.162.488/0001-47** , vencedora do LOTE 01 item l 01, com valor total de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9B1C56FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SEREVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:51F1A68E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CFD34582

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:769DDE58

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:834E7AEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: STANGE OFICINA MECANICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6216EF03

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:442124F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8064A2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312020 EM 23 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 23 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0548CEDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322020 EM 27 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 27 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
281 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
285 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
289 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:19370038

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos funcionários da saúde durante a Pandemia de Corona Vírus.
VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 07/09/2020
VALOR: **R$ 9.043,49 (nove mil, quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:82E5097E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABRAO MOREIRA DE CAMARGO SUPERMERCADO**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos funcionários da saúde durante a Pandemia de Corona Vírus.
VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 07/09/2020
VALOR: **R$ 4.248,06 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EE8DF732

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PONTOCOM BRINDES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Gráfica para atendimento da atenção primária em saúde (APS), na unidade básica de saúde.
VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 06/05/2021
VALOR: **R$ 8.636,00 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 23/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:516C8389

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Gráfica para atendimento da atenção primária em saúde (APS), na unidade básica de saúde.
VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 06/05/2021
VALOR: **R$ 12.076,50 (doze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 23/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C1046578

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VILMAR TEIXEIRA 00161610099**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Gráfica para atendimento da atenção primária em saúde (APS), na unidade básica de saúde.
VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 06/05/2021
VALOR: **R$ 95.945,50 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 23/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:46E313A4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO 25/2020

Pregão Presencial: PR25/2020
EMISSÃO: 06/05/2020

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para desenvolvimento das atividades do SCFV e PAIF, no Centro Comunitário de XV de Novembro.

ATA DE JULGAMENTO

No dia 06/05/2020, às 13:45 horas, no SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pelo(a) Portaria nº 4370 de 06/01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. PR25/2020, na modalidade de Pregão Presencial, onde foi constatado que nenhuma empresa compareceu para realizar o processo e a Licitação é declarada deserta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bom Jesus do Sul-PR, 06/05/2020.

Assinaturas

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Pregoeiro VILSON ROBERTO DOS SANTOS
ALCIONE MAZZOCATO
ARILSON TEIXEIRA SABI
JEFFERSON SCARIOT DE LIMA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5345F1A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4438/2020

Concede Licença-prêmio a Servidora Pública Efetiva com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997, *e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária a seguir arrolada, para serem gozadas de 11 de maio de 2020 à 09 de junho de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISISTIVO
RAFAELA DORNELES LEIDENS	665	NUTRICIONISTA	04/05/2015 A 03/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR,07 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8FC14F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO COPEL IP DIRETO 25 MBPS DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 36/2020**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020**, em favor da empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no **CNPJ: 04.368.865/0001-66**, com o valor global de **R$ 20.157,12 (vinte mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 005/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 07de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:350AE0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bom Sucesso do Sul**,** através da pregoeira adiante assinado**,** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração na data da referida licitação, passando para o dia **21/05/2020, às 09:00, no site** www.comprasgovernamentais.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 07 de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6FC5344C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 783/2020

SUMULA: "Suspende Temporariamente Dispositivo Legal Referente ao Parcelamento do Solo, Lei 146/2004, e Determina Outras Providencias".

A Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020, os artigos 2º. ; 3º.; 4º.; 5º.;6º.; e 7º.; para fins de desmembramento de lotes urbanos, com área inferior a 225 m² e 12 m de testada, sendo permitido desmembrar lotes com área de no mínimo 150 m² e com no mínimo 08 (oito) metros de frente.
§ 1°. São beneficiários da referida lei, apenas os imóveis edificados até a data da promulgação desta, que já possuem, no mínimo, uma edificação em cada fração a ser dividida, não podendo atingir a novas edificações e novos fracionadores.
Art. 2º. O desmembramento de que trata o Art. 1º. fica condicionado a estudo de viabilidade habitacional e/ou comercial da área subdividida, mediante emissão de laudo técnico, pelo Engenheiro Civil do Município, e ainda autorizado pelo departamento de Obras e Urbanismo.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D9967192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO DE ADITIVO AO CONTRATO 065/2019

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY**, situado na **AVENIDA ARTHUR PEREIRA**, 860, Centro - Braganey-PR, **CNPJ 78.121.902/0001-73**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.689.696-1, inscrito no CPF sob n. º 965.472.949-00 e a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau, 394, Bairro Bragantina no município de Braganey – Pr.** inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, portador da cédula de RG: 95522816-0 SESP-PR**.** e CPF nº.873.843.961-15. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 58 da Lei 8666/93, e § 1o, alínea "d", do Inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 167/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: Resolve celebrar o segundo Termo aditivo ao Contrato de Empreitada.
OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução da obra de construção de um terminal rodoviário com área total de 301,60 m2 na Rua Godoy com a Avenida Getúlio Vargas, Quadra 22**, sob regime de empreitada por preço global.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
Face ao disposto na Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 90 (sessenta) dias, Passa o novo prazo de execução a vigorar de 09/05/2020 até a data de 08/08/2020, e o prazo de vigência 10/05/2020 até a data de 09/08/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: **DA JUSTIFICATIVA**
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico, e Jurídico anexos a este Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:5DD8258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para execução de obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica na rede da COPEL para atender iluminação pública em baixa tensão e 220/127V, conforme Projeto COPEL 1396181 e COPEL 1396183, de acordo com as especificações e quantidades contidas na memória de cálculo de participação financeira sob protocolo no 01.20208781162469 e protocolo 01.20208781127895	**GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.379.750/0001-19**	**R$ 20.716,00 (Vinte mil, setecentos e dezesseis reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de maio de2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E00644A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 030/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de máscaras modelo cirúrgica com elástico, branca, camada dupla e camada tripla, atóxica, hipoalérgica, não estéril, descartável, com clips nasal, com registro da ANVISA, para ser utilizados pelos funcionários do Centro de Saúde no Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:76.345.370/0001-22**	**R$ 15.600,00 (Quinze mil E seiscentos reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CB959265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2020

SÚMULA: ACATAR OS PEDIDOS DE LICENÇA PRÊMIO 03(TRÊS) MESES, AOS SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sr. LUIZ HENRIQUE MERCES QUEIROZ**, portadora do **RG 10.284.141-7** e inscrita no **CPF: 033.150.221-60**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art. 2º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. ROSECLEIA APARECIDA DE SOUZA MELO**, portadora do **RG 7.932.592-9** e inscrita no **CPF: 037.866.219-85**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **07/05/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1CA2B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 031/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de álcool isopropílico, para ser utilizados para fazer a assepsia dos equipamentos utilizados no Centro de Saúde no Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**LIMP-BRAS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:03.583.160/0001-07**	**R$ 547,25 (Quinhentos e Quarenta e sete reais, com vinte e cinco centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,07 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9682E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 032/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para a locação de tenda piramidal 5mx5m, com altura mínina de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas,individual, incluído montagem e desmontagem, para ser instalada na parte externa do Centro de Saúde no Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**J.D.MIRANDA &CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.491.956/0001-21**	**R$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,07 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1C10EACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2020 - DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função de Divisão de Apoio Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA,** matricula 007776-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1900DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 057 DE 07 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do "Dia das Mães", para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, os quais poderão manter o horário de funcionamento a que faz referência o Decreto nº 052/2020, no dia no **dia 09 de maio de 2020 (Sábado),** das 08:00hs as 16:00hs.

Art. 2º - Após esta data o horário de atendimento do comércio em geral, voltará a obedecer na íntegra o estabelecido no Decreto nº 052 de 26 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA72548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058 DE 07 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Revoga o Art. 6 do Decreto nº 052 de 26 de abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o Art. 6º Decreto nº 052 de 26 de abril de 2020, no qual proibido o anúncio de ofertas, promoções, liquidações e similares, de produtos de qualquer natureza, de modo a não incentivar a concentração e a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único - É de responsabilidade do proprietário do comercio organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar aglomerações em seu interior, bem como do lado de fora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2DF150E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 048/2020
Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 16/04/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.029,90 (treze mil e vinte e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0B8BD9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 049/2020
Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 16/04/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).
FORNECEDOR: D-X INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 02.228.938/0001-99
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:92840F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 050/2020
Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 16/04/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).
FORNECEDOR: AMP HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.698.619/0001-51
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$42.485,06 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DD920134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 051/2020
Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 16/04/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).
FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 24.399.184/0001-72
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.443,52 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B2544248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 052/2020
Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 16/04/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).
FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.082.076/0001-74
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.601,01 (sete mil, seiscentos e um reais e um centavo)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9F06F44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 053/2020
Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 16/04/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).
FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:529A048D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 054/2020
Processo Licitatório nº 042/2020
Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 16/04/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).
FORNECEDOR: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.940,04 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9C048276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 767, DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 767, DE 07 DE MAIO DE 2020

Sumula: Dispõe sobre o programa de ensino da educação básica, a ser ofertado e realizado pelas instituições de ensino municipal, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a suspensão de aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não apenas nosso município, mas todo o globo de forma geral;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (CIVD-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO o fechamento da rede municipal de ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus-COVID19, preservando as crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local com o Decreto nº 755, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a continuidade de aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar;
CONSIDERANDO que a merenda escolar é parte importante na alimentação diária das crianças da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a entrega dos produtos que compões a merenda escola deve ser realizado in natura para se evitar ao máximo possível a manipulação humana de alimentos, evitando-se contaminação;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das Escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;
CONSIDERANDO que a deliberação 01/2020 em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LBB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID – 19 oportunizou aos entes municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância conforme a Normativa 01/2020 aprovada pelo CME – Conselho Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a preposição da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o seguinte programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas instituições de ensino Municipal de Campina do Simão.
Art. 2º - confecção e entrega de material via plataforma da página da prefeitura www.campinadosimao.com.br, ou por plataformas digitais disponíveis como (WhatsApp), e ou, redes sociais dos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na instituição de ensino.
Art. 3º - Atividades confeccionadas pela escola juntamente com seus professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais, responsáveis ou vizinhos comprometendo os mesmos, a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno e entregues toda quinzena para que possam adquirir atividades novas.
Art. 4º - Para as atividades remotas serão utilizadas atividades impressas e livro didático e será trabalhado o conteúdo proposto no Referencial Curricular do Paraná.
Art. 5º - A confecção das atividades remotas, serão confeccionadas pelo professor da turma sendo unificada para todo o município, seguindo o protocolo e a normativa 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão.

Art. 6º - Caberá a cada instituição de ensino, fazer a devida comprovação do material e conteúdo proposto/entregue, junto ao seu Conselho Escolar que deverá aprovas e entregar uma ata devidamente assinada pelo Conselho a Secretaria Municipal.
Art. 7º - Período entre 20/03/2020 à 03/04/2020 será considerado como antecipação de recesso do mês de julho/2020, conforme Decreto Estadual nº 4.258/2020.4
Art. 8º - a Educação Infantil do berçário até V, conforme Lei 12.796, terão garantidos os 60% de aula presencial.
Art. 9º - A reposição da carga horário de 800 horas sendo que 96 horas já foram trabalhadas, ficando 704 horas negativas, serão computadas em atividades remotas 25% da carga horária de 800 horas, sendo consideradas 200 horas em atividades remostas, ficando 504 horas a repor, sem data prevista para retorno, sendo que quando voltar as atividades normais as reposições serão feitas com ampliação de 35 minutos da carga horária diariamente e utilizando os sábados com reposição, e contra turnos encerrando a ano letivo no dia 19/12/2020.
Art. 10º - Os diretores deverão definir os professores e pedagogos para atuação presencial no dia da entrega das atividades, para a confecção das atividades caso necessite usar a escola para confecção das atividades remotas o diretor deverá fazer escala dos professores, também poderá preparar as atividades online e somente apresentar para o pedagogo fazer devidas correções.
Art. 11º - Os estagiários e demais funcionários deverão comparecer as barreiras sanitárias conforme cronograma de escala.
Art. 12º - A merenda escolar em estoque, serão distribuídas a 93 famílias das escolas do interior, a merenda adquirida pelo PNAE, será distribuída a 303 famílias da Escola Vital Brasil e ao CMEI – Professora Zeni Terezinha de Freitas, conforme liberação do recurso do FNDE.
Art. 13º - Nas próximas distribuições, determinar o abastecimento, distribuição e entrega in natura dos alimentos perecíveis e não perecíveis próximos a data de validade da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade e os inscritos no Programa Bolsa Família durante o período de paralização das atividades escolares decorrentes da pandemia do COVID-19.
Art. 14º. Em decorrência da determinação prevista no artigo anterior ficará a Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social o acompanhamento da elaboração dos kits alimentação, datas e horários específicos para a entrega dos alimentos ao seu representante legal.
§ 2º. Deverão ser obedecidas as normas de vigilância sanitária visando a prevenção do COVI-19, evitando-se ao máximo, a aglomeração de pessoas no momento da entrega dos kits de alimentação e das atividades remotas.

Art. 15º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 07 de maio de 2020

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D94314E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 06/2020

Objeto: Aquisição de 02(duas urnas para votação que serão utilizadas no plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR- **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 07/05/2020**Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais). **P.J. Contratada: Adriana de Souza Labhardt CNPJ 23.166.207/0001-36**

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:DC24DCCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera a Composição da Comissão Permanente de Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituída pela Portaria nº 31, de 06 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a Composição da Comissão Permanente de Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituída pela Portaria 31/2019 e suas alterações, conforme quadro a seguir:

Comissão	Membros
- Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente	Ana Carolina Mascarenhas Presidente Sergio Cavagni Relator Amarildo Alegro Bandeira Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Campina Grande do Sul, 06 de Maio de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:B64AA2D0

GABINETE
DECRETO Nº 1296, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.141 de 17 de junho de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 93/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura que solicita as respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.141 de 17 de junho de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.141 de 17 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)
II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) (...)
b) Membro Suplente: Nanci Aparecida Minelli da Cruz - Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel;
c) Membro Titular: Ronaldo Ernesto Monteiro - Associação Padre João Ceconello;
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de Maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:205369DB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 4/2020
Processo nº. 5/2020

Eu, Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso de minhas atribuições legais, e considerando o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03, de 01 de janeiro de 2020, presidida por Ana Paula Biscaro de Matos, tendo como membros Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski e Ernani Speranceta, homologo o Processo Administrativo nº. 5/2020 Dispensa, nº. 4/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, ANÁLISE DE FUNDOS E PRODUTOS FINANCEIROS PARA INVESTIMENTOS, ANÁLISE DE CENÁRIOS ECONÔMICOS E CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMPREENDENDO: ANÁLISE DA CARTEIRA ATUAL, REUNIÕES PRESENCIAIS COM COMITÊ DE INVESTIMENTO E/OU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ICVM Nº. 555/14, ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO, POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, RESUMO ECONÔMICO SEMANAL, RANKING DOS FUNDOS, RELATÓRIO MENSAL DE RISCOS, CONFECÇÃO DO DAIR, ATENDIMENTO E ASSESSORIA**.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.863.573/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/05/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:255DE113

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº. 02/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, ANÁLISE DE FUNDOS E PRODUTOS FINANCEIROS PARA INVESTIMENTOS, ANÁLISE DE CENÁRIOS ECONÔMICOS E CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMPREENDENDO: ANÁLISE DA CARTEIRA ATUAL, REUNIÕES PRESENCIAIS COM COMITÊ DE INVESTIMENTO E/OU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ICVM Nº. 555/14, ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO, POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, RESUMO ECONÔMICO SEMANAL, RANKING DOS FUNDOS, RELATÓRIO MENSAL DE RISCOS, CONFECÇÃO DO DAIR, ATENDIMENTO E ASSESSORIA, que entre si celebram a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e a empresa AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.863.573/0001-81. Fica estabelecido o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüenta reais) mensais no período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais). Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:688383BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 45/2020
ID n°. 2020146
Modalidade: Tomada de Preços : 2/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO CAIC - PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS, COM ÁREA DE 4.442,31 M², LOCALIZADO NA RUA ERNESTO FERREIRA, N.° 59, BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP, CNPJ: 09.519.064/0001-78, Valor: R$ 378.204,91 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F449C65D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 46/2020
ID n°. 2020147
Modalidade: Tomada de Preços : 3/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 8.353,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA AUGUSTO STABEN, N.° 1248, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ

76.105.600/0001-86. Contratada: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP, CNPJ: 09.519.064/0001-78, Valor: R$ 355.807,31 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e um centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FF7AFA28

SETOR DE COMPRAS
LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADO
PREGÃO Nº. 32/2020
PROCESSO Nº. 63/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 14 de abril de 2020, às 09h00min, foram considerados DESERTOS os itens nº. 02, 03, 14, 16, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 54, 67, 68, 73, 79, 89, 90, 100, 101, 103, 106, 110, 114, 118, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 143, 144, 145, 146, 160, 163, 164, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 188, 189 e 190 do Lote 01 e FRACASSADO o item nº. 135 do Lote 01.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAD7C56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Recepcionista e serviços gerais. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 21/05/2020, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 7h às 13h

Campo do Tenente, em 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BAAA453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de empresa jornalística que edite jornal impresso com circulação local e circulação regional para publicações de atos oficiais e institucionais do Município de Campo do Tenente/Pr **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 22/05/2020, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 7h às 13h

Campo do Tenente, em 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:ACD31E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Objeto: Registro de preços de combustíveis **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 26/05/2020, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 7h às 13h

Campo do Tenente, em 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3FA2784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº. 3/2020
Objeto: alienação, pela MAIOR OFERTA, por lote, de imóveis de propriedade do Município de Campo do Tenente. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I do edital. **Prazo para entrega dos envelopes:** até às 08h30min do dia 15/06/2020. **Data de abertura dos envelopes**: 09h00min do dia 15/06/2020. **Informações Complementares**: O edital encontra-se disponível gratuitamente no site do Município de Campo do Tenente: **www.campodotenente.pr.gov.br** no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:67EFCA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2020

ALTERA OS DECRETOS 380/2019 E 136/2020 POR HAVER INCORREÇÕES, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º -Altera o art. 1º do Decreto nº 380/2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - RETIRA FGSS de R$ 300,00(trezentos reais) e concede FGSS2 de R$ 600,00(seiscentos reais), aos seguintes servidores :

ADRIANA RAVANELO – MATRICULA 91240
BERENICE LOURES – MATRICULA 1828
CARMEN ELIZA LINDBECK – MATRICULA 980
CASSIA TOMADON – MATRÍCULA 2192
DARKEN EUGENIO DE OLIVEIRA – MATRICULA 2258
EVELIN LOSS BELTRANE – MATRICULA1592
INAE SCHUSTER FORTUNATO DOS SANTOS – MATRÍCULA 1623
ISLAYNE DE FÁTIMA LEONARDI – MATRÍCULA 1755
LARISSA CERQUEIRA FIDELIX – MATRICULA 1753
LUIZ FERNANDO LOPES DE ANDRADE – MATRÍCULA 2348
MARCILIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA – MATRICULA1788
ROSICLEIA PEREIRA DAS CHAGAS – MATRICULA 2288
TATIANE BARBARA WALGER BERTHE DE AZEVEDO – MATRICULA 1127
VALERIA AVELINO MARTINS – MATRICULA 1807
VANDERLICE DE SOUZA RODRIGUES – MATRICULA 1466
VANESSA VALENTE SCOGNAMIGLIO – MATRICULA 1509

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CCC75FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia servidores para Comissão de Sindicância para análise e apuração de condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro/PR.

O Senhor Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, **Edson Roberto Casagrande**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º.:Criar Comissão de Sindicância na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas objetivando análise e apuração de denúncia relacionada ao Servidor Público, C.C.P. D. L., de suposto falta funcional compreendida na retirada sem autorização de equipamento público e o uso de equipamento públicoem benefício de interesses particulares, próprios ou de terceiros, objetivando vantagem indevida, valendo-se de seu cargo.
- Edilson Aparecido Cardoso (Matrícula nº. 1917)
- André Ribas Jachimowski (Matrícula nº. 1382)
- Alberto Martins Neto(Matrícula nº. 150)

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 07 de maio de 2020.

EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ECE3F4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Servidor RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do Rg. No. 7.531.420-5-SSPR, CPF. No. 065.536.819-10 para o Cargo de AGENTE OPERACIONAL, no Quadro Efetivo de Servidores do Poder Legislativo Municipal, aprovado pelo Concurso Público No. 01/2019, percebendo seus vencimentos conforme a Lei Complementar No. 11/2009 de 23 de outubro de 2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 07 de maio de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6149F004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 205/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 205/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5A1CF85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **SABRINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.710.758-2/PR e inscrita no CPF Nº 047.306.719-61, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Nível 11, nomeada pela Portaria nº 333/2013, matrícula: 2517-1, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/03/2019 a 18/03/2020**, como segue:

11/05/2020 a 31/05/2020
04/01/2021 a 12/01/2021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:286E09B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

De acordo com a Súmula nº473 do STF, retificamos a **Portaria nº 387/2020:**
ONDE LÊ-SE:
Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 117/2020**.

LEIA-SE:
Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 112/2020.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03F360FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.571 DE 06 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre alteração da lei Municipal de n.º 1.415/2017, alterando símbolo de vencimento, do cargo de Assessor Técnico em Licitações".

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o símbolo correspondente ao nível salarial do cargo de Assessor Técnico em Licitações, constante no anexo I – B, da Lei Municipal de n.º 1.415/2017, do nível C-4, para o nível C-3.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 06 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AEF58C7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.572 DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: Man. Setor de Obras, Transportes e Serv. Gerais; Enfrentamento da Emergência Covid-19; Prog. Saúde da Família - Psf; Pav. e Readeq. de Estradas Rurais, Pontes e Bueiros; Man. Setor de Obras, Transportes e Serv. Gerais; Divulgação e Publicidade do Município; Man. do Depart. de Transporte - Fundamental; Man. do Setor de Cultura e Centro de Eventos; Man. da Biblioteca Municipal; Eventos Cívicos e Culturais no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: Man. Setor de Obras, Transportes e Serv. Gerais; Enfrentamento da Emergência Covid-19; Prog. Saúde da Família - Psf; Pav. e Readeq. de Estradas Rurais, Pontes e Bueiros; Man. Setor de Obras, Transportes e Serv. Gerais; Divulgação e Publicidade do Município; Man. do Depart. de Transporte - Fundamental; Manut. do Setor de Cultura e Centro de Eventos; Man. da Biblioteca Municipal; Eventos Cívicos e Culturais no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 31.806,00 (Trinta e um mil, oitocentos e seis reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS R$ 31.806,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5695 E 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.9.1.01...	PAB FIXO - CORONAVÍRUS (COVID-19) - 1019	R$ 31.806,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.096.223,25 (Dois milhões, noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 1.286.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00950 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 652.850,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5060 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 147.150,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5090 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 10.223,25
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1007 PAV. E READEQ. DE ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7320 EA 00512 CIDE (LEI 10.866/04, ART. 1º B)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.286.000,00
303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 800.000,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, ART. 1º B)	R$ 10.223,25
Subtotal		R$ 2.096.223,25

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.310.000,00 (Um milhão, trezentos e dez mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 250.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MAN. SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7420 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 1.060.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MAN. SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 80.000,00
02.003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0002.2005 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 250.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3470 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 652.850,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5050 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 147.150,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5080 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 30.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8790 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
8800 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8820 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
8830 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2097 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8870 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2097 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8880 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 5.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8890 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 20.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
8900 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 5.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
8910 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 70.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA

13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8920 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:87C31E36

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EM CONFORMIDADE COM A LEI 1484/2018, SEGUE O CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE

01/06/2020 – 8 de outubro (Presidente Sidney Vaz) e Rio Bonito (Presidente Neri Lemes da Silva)
02/06/2020 e 03/06/2020- Santa Luzia (Presidente Arno Czekai)
04/06/2020 - Alto Rio da Laje (Presidente Nerci Sebastião de Paula)

Os demais produtores das devidas comunidades citadas acima, ou seja, os que não participam de nenhuma associação e que necessitem do devido trabalho entrar em contato com a Secretaria de Agricultura até o dia 29 de maio de 2020 para seus nomes serem anexados a lista para assim possibilitar a realização da vacinação com isso facilitar o trabalho da equipe técnica. Em caso de chuva ou outro contratempo que impossibilite a vacina na data, outra data será agendada junto à Secretaria no Departamento de Pecuária.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:23EDAFDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (CNPJ nº 18.960.416/0001-17)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 047/2020.
OBJETO: Aquisição de plantadeiras adubadeiras destinadas à Secretaria de Agricultura e Pecuária, custeado com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme Termo de Convênio MAPA nº 885985/2019.
VALOR: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 29/04/2020 à 29/04/2021.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:588F2EB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E L. F. DALZOTTO LEAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e a empresa L. F. DALZOTTO LEAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.393.095/0001-49, com sede na Av. XV de Novembro, nº 2687, Sala 02, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONCESSIONÁRIA, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO DALZOTTO LEAL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 550.701.599-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 01598882545 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Comendador Norberto, nº 650, Santa Cruz, CEP 85.015-240, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Alteração da razão social e do quadro societário da Concessionária qualificada no contrato administrativo nº 010/2020 da Concorrência Pública nº 002/2019, cujo objeto é: "Concessão dos serviços funerários no âmbito do município de Candói/PR".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A alteração através deste instrumento tem como objetivo atender ao requerimento da CONCESSIONÁRIA, em virtude de motivo de doença grave de uma das sócias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
2.
4.1 - Fica alterado a razão social da CONCESSIONÁRIA de "CORREA E LEAL LTDA ME" para "L. F. DALZOTTO LEAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA".

4.2 - Exclui-se do quadro societário da CONCESSIONÁRIA a Sra. DIOMARA SOUZA CORREA e Sra. ANA LÚCIA DAL ZOTTO LEAL.

4.3 - Ingressa no quadro societário como sócio único da CONCESSIONÁRIA o Sr. LUIZ FERNANDO DALZOTTO LEAL conforme já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ FERNANDO DALZOTTO LEAL
L. F. Dalzotto Leal Serviços Funerários LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:05D8E397

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 186/2019 da Tomada de Preços 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Miguel Martim (comunidade de Rio Novo)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador da covid-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/08/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2ADF63C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 189/2019 da Tomada de Preços 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador da covid-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Além da questão da pandemia, ainda houve demora para a Concessionária fazer a ligação do ponto de energia elétrica, causando atraso significativo na obra.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **07/08/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:472AE9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 130/2020 DATA: 07-05-2020

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Silvania Aparecida Moreira de Souza	9.564.961-0/PR	Zelador(a)	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CA8DFDF2

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 010/2020

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do

Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Cidade
Candidato(a):

Ana Caroline de Siqueira Betim

CARGO: Agente de Administração
Localidade: Cidade
Candidato(a):

Oziane do Amaral Nogueira

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4CF60C02

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2020

DECRETO Nº 131/2020
DATA: 07.05.2020

Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a autorização para abertura de crédito Especial concedida pela Lei Municipal 2420/2019 de 22 de Agosto de 2019, publicada em 26 de Agosto de 2019, **DECRETA** a Reabertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020 nos Termos como segue.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), destinados a execução do Programa: 1092- Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonose, suas ações metas física e Financeira instituída pela Lei Municipal nº 2.406/2019 com a seguinte especificação:

07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
10.304.1092 2.506 - Implantação e Manutenção de Controle de Zoonose
Fonte Recursos. 000 – Recursos Livres
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43 §, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01.Departamento de Agricultura
18.541.1017.2.233 – Manutenção e Proteção, Conservação da Mata Ciliar.
Fonte: Livre
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, 07 de Maio de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D77C4147

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 430/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO***

DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Automotiva,** conforme supressão de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** Gasolina Automotiva de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1977DB6F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 19 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de reparo, construção e instalação de paver e meio fio, com fornecimento de material, visando melhorias em infraestruturas, ampliação, manutenção e reforma de calçadas e entradas de locais públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 19 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 115.025,50 (cento e quinze mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A629F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 048/2020.

***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III ambos da Lei n. º 8.666/93.

Memorando: n. º 044/2020 da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitação 188/2020 – P.Adm./Compras n. º 144/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.

EMPRESA FAVORECIDA: MARIO M. RIBEIRO - ME, localizada na Av. Iguaçu, 494, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20, neste ato representada legalmente por *MARIO MARTINS RIBEIRO*, portador do CPF sob n. º 077.050.368-35.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para o equipamento onde está armazenado o Sistemas de Transmissão de Dados do Paço Municipal, conforme especificação constante da Solicitação 188/2020 e proposta da Contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA: Compra em caráter de urgência, em razão da necessidade de troca imediata devido a danos nas peças existentes.

VALOR: O valor total é de R$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 184/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 048/2020.
Solicitação 188/2020 – P.Adm./Compras n. º 144/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES– PR.
CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO – ME.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para o equipamento onde está armazenado o Sistemas de Transmissão de Dados do Paço Municipal, conforme especificação constante da Solicitação 188/2020 e proposta da Contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
HD DESKTOP SEAGATE 4TB SATA6 5400RPMRPM 256MB 3.5"
SWITCH TP-LINK 24 PORTAS TL-SG3424P POE 10/100/1000MBPS+4 PORTAS SFP GERENCIAVEL L2 - TPL0485
VALOR: R$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais).
FORNECIMENTO: Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura deste termo e somente serão aceitos, após comprovação da adequação do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal (acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada"), no

Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
GARANTIA: A contratada obriga a reparar ou corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, e, se sujeita as demais formas de garantia previstas no Código Civil vigente,
MULTAS E SANÇÕES: A Contratante poderá, garantida previa defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.30.17.00.00.00(92/2020)
03.01.2.107.4.4.90.52.35.00.00.00(107/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MÁRIO M RIBEIRO ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82F8D0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 049/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 028/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 200/2020 – P. Adm./Compras n. º 145/2020.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI*** em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: MARIO M. RIBEIRO - ME, localizada na Av. Iguaçu, 494, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20, neste ato representada legalmente por ***MARIO MARTINS RIBEIRO,*** portador do CPF sob n. º 077.050.368-35.
OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos que serão utilizados para desenvolver as atividades remotas de Fonoaudiologia através de videoaulas, devido a Pandemia COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a referida contratação pública de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.
VALOR: R$ 776,00 (setecentos e setenta e sei reais).
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 185/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 049/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 028/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 200/2020 – P. Adm./Compras n. º 145/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO – ME.
OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos que serão utilizados para desenvolver as atividades remotas de Fonoaudiologia através de videoaulas, devido a Pandemia COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
FONE HEADSET LOGITECH H650E 2621, ÁUDIO CLARO COM CARACTERISTICAS TAIS COMO CANCELAMENTO DE ECA ACÚSTICO E MICROFONE DE CANCELAMENTO DE RUIDO, QUALIDADE PROFISSIONAL.
CÂMERA SJCAM SJ4000 1080P FULL HD FIMAL GOPRO PROVA D' ÁGUA, COM UMA VARIEDADE DE RECURSOS QUE SÃO INOVADORES, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE VIDEO DIGITAL, FOTOGRAFIA, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, EXIBIÇÃO DE VIDEO E BATERIA REMOVIVEL, SENSOR DE IMAGEM 12.0MP CMOS, LCD DISPLAY: 2' POLEGADAS, LENS 170° WIDE ANGLE LENS, DIGITAL ZOOM 4X, CHARGING TIME ABOUT 3 HOURS, SUPPORT OS WINDOW XP/VISTA/ WIN7/ WIN10, MAC OS, SELF-TIMER 2S/5S/10S STORAGE MEDIA SUPPORT UP TO 32GB TF CARD, WATER RESISTANT 30M IMAGE RESOLUTION 12M, 10M, 8M, 5M, 2MHD, VGA, 1.3M, VIDEO RESOLUTION 1920X1080 30 FPS, 1280X720 60FPS, 848X480 60FPS, 640X480 60 FPS, IMAGE FORMATS JPG, SUPPORTED VIDEO FORMATS MOV, H.264, OUTPUT MODE HDMI, USB 2.0, POWER SUPPLY BUILT-IN 900MAH LITHIUM-ION BATTERY, RECORDING TIME 70 MINUTES (1080P), OPERATING TEMPERATURE 0~50
VALOR: R$ 776,00 (setecentos e setenta e sei reais).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos equipamentos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 08.02.1.114.4.4.90.52.33.00.00.00-410/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MÁRIO M RIBEIRO ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:81A1FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 201/2020 de 07.05.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 059/2020 de 14.04.2020,** destinado a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades de Segurança no Trabalho, desenvolvimento das atividades dos servidores municipais e atendimento as legislações vigentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos dois itens no valor de R$ 6.830,00 (seis mil

oitocentos e trinta reais) a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 186/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho, desenvolvimento das atividades dos servidores municipais e atendimento as legislações vigentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: **08.07.2.150.3.3.90.30.28.00.00.00(584/2020)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0065FDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 434/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN*, portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S10 e Diesel S500,** conforme supressão de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Diesel S10 de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).**
ITEM 02
*** Diesel S500 de R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F51B3B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S-500,** conforme supressão de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** Diesel S-500 de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), para R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0FCDC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 426/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná,

inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 03 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:35EED3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 426/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Automotiva,** conforme supressão de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Gasolina Automotiva de R$ 4,29 (quatro reais e vinte nove centavos), para R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89ADA984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 011/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado o Senhor **DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR,** pessoa física de direito privado, sito na Rua Jose Salles, 563 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000,, inscrito no CPF sob nº **063.936.749-62**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 8157497-9 SESP/PR, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual R$	Valor reequilibrado R$
1	30264	Abacate	KG	R$ 2,13	2,34
2	30266	Banana caturra	KG	R$ 2,15	2,66
3	25029	BANANA MAÇÃ	KG	R$ 2,75	3,13
4	16848	BANANA PRATA: em pencas de	KG	R$ 2,75	3,13
6	30269	Laranja Lima	KG	R$ 3,00	3,21
7	30270	Laranja Pera	KG	R$ 1,90	2,43
8	30271	Mamão	KG	R$ 2,88	3,29
9	30272	Manga	KG	R$ 3,62	4,50
10	30273	Melancia in natura	KG	R$ 1,42	1,58
2	30276	Abobrinha	KG	R$ 3,01	4,21
3	30277	Acelga	KG	R$ 2,94	4,12
4	30278	Alface	KG	R$ 3,67	4,64
5	677	ALHO	KG	R$ 16,83	17,58
7	30280	Beterraba	KG	R$ 2,96	3,05
8	30281	Brócolis comum	KG	R$ 3,87	4,60
9	18720	Cebola	KG	R$ 2,77	3,70
10	30282	Cebolinha verde	KG	R$ 8,63	9,93
11	30283	Cenoura	KG	R$ 2,74	3,22
12	30284	Chuchu	KG	R$ 2,00	2,40
13	30285	Couve flor	KG	R$ 4,40	4,95
14	30286	Couve Manteiga	KG	R$ 2,14	2,51
18	30289	Pepino	KG	R$ 2,97	3,23
19	30290	Repolho roxo	KG	R$ 2,62	3,45
20	30291	Repolho verde	KG	R$ 3,45	4,55
21	30292	Salsinha	KG	R$ 6,88	8,21
22	30293	Tomate	KG	R$ 2,95	3,79

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no CONTRATO Nº 209/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	*DAVI ANTÔNIO DOMINGUES JUNIOR*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B9717F17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 011/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado o Senhor **LUIZ RIBAS,** pessoa física de direito privado, Sitio São Marcos, Cachoeira no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, inscrito no CPF sob nº 561.093.509-15 e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 3434244-0 SSP/PR, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. atual R$	Valor reequilibrado R$
2	30266	Banana caturra	KG	R$ 2,15	2,66
5	677	ALHO	KG	R$ 16,83	17,58
9	18720	Cebola	KG	R$ 2,77	3,70
18	30289	Pepino	KG	R$ 2,97	3,23
22	30293	Tomate	KG	R$ 2,95	3,79
5	30295	Pão caseiro	KG	R$ 8,44	10,75

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no CONTRATO Nº 211/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	*LUIZ RIBAS*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CA0BADD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 14h00min, em sessão pública, sob presidência do Senhora Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes e membros os Senhores Cintia Maria Santos de Lima, e Nilton Douglas de Meira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 1.040/2020 para proceder ao recebimento dos envelpes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: **O. S. Souza & Souza LTDA, CNPJ 17.569.488/0001/75, Rocha & Sene Construtora LTDA ME, CNPJ 13.500.836/0001-05 e Construtora ECASA Engenharia LTDA CNPJ 00.707.897/0001-98 representadas, respectivamente, pelos senhores Protocolo de envelope, Laércio Stanco de Brito e Antonio Carlos Alves Sampaio**. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Somente a empresa **Rocha & Sene Construtora LTDA ME, CNPJ 13.500.836/0001-05, foi considerada habilitada de forma preliminar**, a empresa **Construtora ECASA Engenharia LTDA CNPJ 00.707.897/0001-98,** manifestou recurso visto que entende que atendeu a habilitação técnica, uma vez que o acervo técnico apresentado possui complexidade técnica superior, sendo 01 um parque e 01 uma edificação com área de urbanização superior ao preconizado no Edital**.** Devendo a mesma apresentar seus recurso fundamentado em via de protocolo ou de forma eletrônica pelo email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br , dentro de no máximo dias 05 dias úteis ou seja até as 17h00min do dia 13 de maio de 2020. A empresa **Rocha & Sene Construtora LTDA ME, CNPJ 13.500.836/0001-05,** consta que entende que a empresa **Construtora ECASA Engenharia LTDA CNPJ 00.707.897/0001-98,** não atende as exigências técnicas do Edital, sendo que os atestados apresentados sendo um de um supermercado e outro de um parque esportivo com especificações técnicas inferiores. Após decorrido o prazo de apresentação de recurso e julgamento do mesmo, os resultados serão fixados no site do Município www.carlopolis.pr.gov.br – aba processos licitatórios e em publicações no www.diariomunicipal.com.br deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes , lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Membro

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Membro

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Membro

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME,
CNPJ 13.500.836/0001-05

CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 00.707.897/0001-98

O. S. SOUZA & SOUZA LTDA,
CNPJ 17.569.488/0001/75
Ausente- Protocolo

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F232E736

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020
PROCESSO INTERNO Nº 147/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras para impressão de atividades para os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o período que perdurar a situação de restrições estabelecidas pelo COVID-19..
VALOR CONTRATADO: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YUMI OTANI& OTANI LTDA – CNPJ Nº 23.231.712/0001-17

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8EE0D849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TP Nº 02/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DO PERÍMETROURBANO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 885326/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte julgamento:

EMPRESA HABILITADA
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
PEDREIRA RIO QUATI LTDA

Julgada a fase de habilitação, renunciado expressamente ao direito de interposição de recurso, A Comissão de Licitações passou a fase de julgamento da proposta, sendo apurada a seguinte classificação:

Nº	CLASSIFICAÇÃO SOB CRITÉRIO MENOR PREÇO	VALOR DA PROPOSTA
1	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 948.197,58
2	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 951.565,48

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, nos termos do Art. 109 da 8.666/93, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado para interposição de recurso.

Catanduvas, 07 de maio de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F58447E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLÁVIA VALÉRIA MONTEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL "VIVA A VIDA", DESENVOLVENDO ATIVIDADES FÍSICAS GRATUITAS À TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 82,93 (oitenta e dois reais e noventa e três centavos) ao valor mensal que corresponde a reposição salarial de 4.48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) da Lei n° 3045/2020, perfazendo um valor mensal de R$ 1.934,13 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos) e anual de R$ 23.209,60 (vinte e três mil duzentos e nove reais e sessenta centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:3A921CF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: G VMECA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O PRÉDIO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 5,76% (cinco virgula setenta e seis por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), de acordo com justificativa do departamento competente, baseado no artigo 65 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:38A04027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2020

SÚMULA: Designa servidoras municipais para exercer atividades de fiscalização.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1º- Designar, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n° 092/2020, as servidoras abaixo nominadas, para realizar atividades de fiscalização, durante a vigência do decreto de calamidade pública.

- Juliane Cristina Venancio Miguel – Agente Comunitário de Saúde – RG . n° 8.343.635-2 ;

- Selma Mendonca da Costa Santos - Agente Comunitário de Saúde – RG . n° 6.161.496-6;

- Amanda Regina de Almeida - Agente Comunitário de Saúde – RG . n° 10.682.066-0;

- Camila Garcia Domingues - Agente Comunitário de Saúde – RG . n° 10.682.083-0;

- Lea Maria Moreira Alves - Agente Comunitário de Saúde – RG. n° 4.516.246-0

"**Artigo 11 – decreto n° 092/2020** – As atividades de fiscalização, serão realizadas pelo departamento de fiscalização, vigilância sanitária, **bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto,** independentemente de sua função."

Art. 2° - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE .

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2FFB9D31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear a servidora **Beatriz Verssão Spirandio**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG. n° 10.682.393-6, inscrita no CPF. n° 098.174.629-27, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia**, como **Presidente das Comissões de Avaliação de Imóveis da Administração Pública Municipal**.

Artigo 2º- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0D7C674C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: Nomeação de servidora para o cargo de secretária das escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear, a servidora **Lucineide Maria de Melo**, brasileira, casada, Agente de Serviços Administrativos, portadora do RG. n° 4.059.456-6, inscrita no CPF. n° 611.372.949-49, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro e Documentação Escolar, para, **cumulativamente**, ocupar o cargo de **Secretária das Escolas da Rede Municipal de Centenário do Sul.**

Artigo 2° - Permanece inalterado o valor de seus vencimentos.
Artigo 3°- Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:37190729

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 20/05/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 05/05/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:987E401C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2019.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 176/2019, parte integrante da Tomada de Preço nº. 003/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N** 09.519.064/0001-78, estabelecida Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Centro, Cerro Azul-PR, neste ato representada por **Sr. Josiel Bouard, inscrito no RG sob nº 4.405.756-5/PR,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 004/2018, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2019, cujo objeto é: A contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados sextavados e Retangulares (Paver) das Ruas José Przysiada, Prefeito Carlos Bassetti, Bela Vista e Travessa Waltines Altimiras, na Vila Caixa D'Água, na Sede do município de Cerro Azul-PR, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 7,252% ao do Contrato administrativo 176/2019, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 14.491,38** (quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI	***BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
RG:8.340.574-0
Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete
RG:9.802.336-4
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3CFAC32A

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2020**, que tem como objeto aquisição de **A AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0 KM,TIPO PASSEIO, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 006/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNPJ: 59.104.422/0024-46, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC4C404F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **011/2020**, que tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 011/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

ALTAIR DO CARMO CORDEIRO CNPJ: 09.028.145/0001-75, vencedor dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 17 , 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36** Valor total de R$ 81.002,75 (oitenta e um mil e dois reais e setenta e cinco centavos);

GISLEI RODRIGUES CNPJ: 24.184.153/0001-02, vencedor dos itens: **8, 11, 12, 15, 16, 21, 23, 27, 33, 34** Valor total de R$ 55.929,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:88AF0B25

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **010/2020**, que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 010/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM CNPJ: 08.903.201/0001-00 vencedor dos itens: **1, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72,** Valor total de R$ 89.092,38 (oitenta e nove mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos);

WALTER LUCIO ME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor dos itens: **2, 5, 8, 9, 17, 24, 35, 37, 39, 40, 48, 49, 58, 60, 65, 68** Valor total de R$ 119.187,09 (cento e dezenove mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 07 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9A5057EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 11-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 11/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Escolares e Materiais de Expediente.VIGÊNCIA: 12 meses. DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: (988/F504 – 989/F510), (991/F504), (994/F104), (995/F104), (996/F104), (999/F303), (997/F493 – 998/F494), (1000/F934), (1001/F000), (1002/F504), (1004/F504),por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo.Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1751), (1236) (1302), (2093) (2110) (2111? (1401), (1402) (2109)(2108) por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron.ARP nº 120/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda – Epp, Valor Total estimado R$ 42.158,62. ARP nº 121/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda, Valor Total estimado R$ 32.897,03. ARP nº 122/2020, Partes: Município de Chopinzinho e C F Antonelli Eireli, Valor Total estimado R$ 22.531,60. ARP nº 123/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda, Valor Total estimado R$ 83.158,37. ARP nº 124/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Geferson Junior Wognei – Me, Valor Total estimado R$ 422,75. ARP nº 125/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 2.378,24. ARP nº 126/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Isabela Ferreira Honorio – ME, Valor Total estimado R$ 2.689,28. ARP nº 127/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria KJL Distribuidora Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 21.524,55. ARP nº 128/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda, Valor Total estimado R$ 66.122,00. ARP nº 129/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Valor Total estimado R$ 4.181,70. ARP nº 130/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Suelen Cristina Provensi – ME, Valor Total estimado R$ 21.234,86.

Chopinzinho-PR, 22 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A94FD01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2019

ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, denominada **CONTRATANTE**; e, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº. 1183, bairro Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89036-001, neste ato representada por seu Administrador Silvio Luis Strozzi, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 488.200.089-04, denominada **CONTRATADA**; nos termos da legislação vigente, em especial o art. 57, IV, da Lei nº. 8666/93, e do Processo Administrativo nº. 373/2020; acordam e ajustam PRORROGAR, por doze meses, a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 02/2019, que tem por objeto a atualização mensal e manutenção de programas para computador, garantidas alterações legais, corretivas e evolutivas nos programas adquiridos, migração e conversão de dados, e Suporte Técnico, compreendendo os sistemas de gestão pública referidos nos Anexos que acompanham o contrato inicial; com adequação nas seguintes cláusulas do Contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor anual deste contrato é de R$ 97.769,52 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme os preços especificados em documento Anexo, correspondendo ao valor mensal

de R$ 8.147,46 (Oito mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Eventuais despesas com transporte, alimentação e estadia até a sede da Contratante deverão ser justificadas e correrão sempre por conta da Contratada, exceto por problemas ocasionados exclusivamente pela Contratante, e devidamente justificados, com laudo correspondente da Assessoria de Informática da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e que não conflitem com as presentes, sendo ora ratificadas, incorporando-se o presente aditivo ao contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas.

Colombo-PR, 26 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Colombo
CNPJ nº. 79.093.241/0001-82
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ nº. 00.165.960/0001-01
SILVIO LUIS STROZZI
Administrador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F0762592

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 068/2020 dispensa 06/2020.
Partes: Colombo Previdência e ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Serviços postais.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso VIII Lei nº 8.666/93.
Data: 07/05/2020.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E369FED6

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	05/2020 ao Contrato Nº 06/2017.
Processo:	Pregão Presencial 01/2017.
Partes:	Colombo Previdência e Betha Sistemas Ltda.
Objeto:	Prestação de serviços técnicos de informática para o licenciamento, migração, implantação, conversão de dados, treinamento de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), e suporte técnico após implantação de sistemas Integrado de gestão pública de Banco de Dados e/ou em ambiente Web, compreendendo: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO VIA INTERNET, PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA VIA INTERNET DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, SISTEMA PONTO E PONTO ELETRONICO, RECURSOS HUMANOS, com integração com Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIM-AM e SIM-AP, Programa preparado para Segregação de Massas e cumprimento de normas MCASP para uso da Colombo Previdência conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial nº 01/2017.
Do Valor:	Os valores serão reajustados pelo IPCA (IBGE) acumulado no período de 12 meses correspondente a 3,30%, sendo o valor mensal de R$ 6.382,79 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) e suporte técnico in loco o valor de R$ 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos) valor/hora.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 22 de maio de 2020 e término em 21 de maio de 2021.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias 23.03.2.025.3.3.90.40.11.00.00.00 e 23.03.2.25.3.3.90.39.48.00.00.00.
Data:	06 de Maio de 2020.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E1C8762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Faraó Cavalli – Bairro Campestre do município de Colombo.
Data: 28 de maio de 2020 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C76D5EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 15 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:59412D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de 101 Pinus sp, na forma de árvore em pé, nas condições de manejo em que as árvores se encontram, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o edital.
Data: 16 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Oferta.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 –

Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B149D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2018
PROCESSO: 8798/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 78.141.447/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 1) – Parque dos Lagos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 216 (duzentos e dezesseis) dias compreendendo o período de 29/04/2020 a 30/11/2020 e o prazo de execução em 129 (cento e vinte e nove dias) dias, findando em 31/07/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de abril de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:82896721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 469/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

Processo: 23556/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.170.661/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem com extensão de 4.054,366 metros em vias públicas municipais do Bairro Guaraituba - Colombo, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos do contrato por mais 90 (Noventa) dias, sendo: prazo de execução dos serviços até o dia 12 de junho e o prazo de vigência do contrato até o dia 11 de agosto de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de maio de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0DB40A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 51.124,92** (Cinquenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 29 de junho de 2020 (29/06/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 07 de maio de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3BF6DAAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020-064/2020-069/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Pijamas Cirúrgicos, Travesseiros Hospitalares e Mascaras
VALOR TOTAL:R$ 38.930,00 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta reais)
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.05.795.248/0001-00
DATA: 04/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:65D5FB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da SEGUNDA ETAPA da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os Serviços de Cobertura e Capeamento, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65,Inciso Alínea b, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 9.435,16 (Nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003100144905100O FONTE 300

CONTRATADO: G.A CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº **31.371.003/0001-65**
DATA: 05/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:34273772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1838/2020

LEI Nº 1838/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2020, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.823	238.750,00
TOTAL			238.750,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) de Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio - Pavimentação Asfáltica Ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II – Fonte de Recurso 1.00.823.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Contenda, 07 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F7B1E4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 86/2020 de 29/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.679,03 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
229 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
280 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138,64
281 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.540,39
Total Suplementação:			**10.679,03**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.679,03
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**10.679,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:511B7826

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0031/2020 CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR SEBASTIAO VANDIL DE MATOS.

PORTARIA Nº. 0031/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao servidor **SEBASTIAO VANDIL DE MATOS,** brasileiro, **Professor**, matricula 552, portador do CPF nº 655.430.179-87, a partir do dia 01/05/2020;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D1F1380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL N° 730/2020 - PERMUTA

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município, na forma que especifica.
.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro por imóvel pertencente aos nu-proprietários Srs. Maria da Conceição Damazaio Santos, Tereza Aparecida Damazio do Santos e Dirceu Damazio dos Santos, e a usufrutuária Sra. Francisca Ribeiro dos Santos.
Art. 2° - O imóvel de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro a ser permutado compreende o lote de terreno urbano, sob n° 12, da quadra 07, localizado à Rua Projetada H, no loteamento denominado Apoema, neste Município, com área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária n° 6.058 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, contendo uma casa pré-moldada, avaliado em R$ 33.900,0 (trinta e três mil e novecentos reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto Municipal n° 126/217.
Art. 3° - O imóvel de propriedade dos nu-proprietários Srs. Maria da Conceição Damazio Santos, Tereza Aparecida Damazio dos Santos e Dirceu Damazio dos Santos, e da usufrutuária Sra. Francisca Ribeiro dos Santos, a ser havido na permuta compreende o lote de terreno urbano localizado à Rua João Calixtro, n° 008, nesta cidade, com área de 491,25m² (quatrocentos e noventa e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), objeto da matrícula imobiliária n° 881 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, avaliado em R$ 34.387,50 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto Municipal n° 126/2017.
Art. 4° - A permuta de que trata esta Lei transferirá ao Município a propriedade plena do imóvel objeto da matrícula imobiliária n° 881, de forma que contemplará a renúncia do usufruto vitalício estabelecido em favor da Sra. Francisca Ribeiro dos Santos, e se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
Art. 5° - Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.
Art. 6° - Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2°, desta Lei.
Art. 7° - Revogadas as disposições em contrária, esta Lei entrará em vigor n data de sua publicação.

GABINETE DA **PREFEITA MUNICIPAL** DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:B108F8B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, para registro de preços n° 032/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço por lote:

Vencedor: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Valor Global: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Vencedor: EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Valor Global: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Vencedor: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Valor Global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Vencedor: ROLEPARTS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 82.344.847/0002-39
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ED692A2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço por lote, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, para Registro de Preços nº 032/2020:

Vencedor: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Valor Global: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Vencedor: EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Valor Global: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Vencedor: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Valor Global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Vencedor: ROLEPARTS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 82.344.847/0002-39
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:90D3CEDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 002/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – PR, Luis Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão por meio do Fundo Municipal de Saúde de Imbituva – PR, inscrito no CNPJ/MF n° 09.279.542/0001-10, ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, Resolução SESA n° 769/2019 e Resolução SESA n° 644/2019 no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a aquisição de um veículo (Ambulância de Transporte Tipo A).
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2020.

LUIS CESAR MARTINS
Presidente

Conselho Municipal de Saúde
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:21903A23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2020 - COMISSÃO MUNIIPAL DE DEFESA CIVIL

Súmula: "Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Fernandes Pinheiro, os seguintes membros:

- **Presidência:** CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK;
- **Adjunto:** FABIO JACOMEL;
- **Diretor de Operações:** TIAGO RUFINO DA SILVA;

SUBCOMISSÕES
- **Relações Públicas:** MARIA FERNANDA KRUPEIZAKI;
- **Segurança:** Sgt PM GILSON PEREIRA PAIVA;
- **Depósitos:** OZEAS FERNANDES;
- **Abrigo:** MIGUEL ANGELO PAVELSKI;
- **Saúde:** ALBANI FONTOURA;
- **Vistorias:** LUCAS SILVA DA ROCHA;
- **Transportes:** ALBERTO CABRAL TABOR;
- **Donativos/Voluntários:** EMANUELLE DE MATOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:708AA389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3456 DE 04 DE MAIO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3456/2020 de 04/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.010.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FLORIDA	
613 - 4.4.90.51.00.00	31802	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
Total Suplementação:			**286.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte:31802	286.500,00
Total da Receita:		**286.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A971EB9D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3457 DE 04 DE MAIO DE 2020

Exercício: 2020

Decreto nº 3457/2020 de 04/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 338.775,01 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
617 - 3.3.90.39.00.00	33797	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
614 - 3.3.90.30.00.00	33796	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
615 - 3.3.90.39.00.00	33796	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
616 - 4.4.90.52.00.00	33796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
611 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.048,19
612 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.153,68
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
555 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.973,14
Total Suplementação:			338.775,01

Artigo 2º - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64:

Fontes:
33797: FIA CMDCA - Exercícios Anteriores
33796: FIA Atenção-CCA - Exercícios Anteriores
03500: Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007 – Exercícios Anteriores
33500: Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B870915F

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3458 DE 06 DE MAIO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3458/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 633/2020 de 05/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.860,99 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
619 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.860,99
Total Suplementação:			**34.860,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 1019
Total da Receita:	**34.860,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2F9096E5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3460 DE 06 DE MAIO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3460/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 633/2020 de 05/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.100.		Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
618 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
Total Suplementação:			**7.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
198 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00
Total Redução:			**7.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A5FC980A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
221_20 - EXONERAÇÃO - CELSO POTRICH

DECRETO MUNICIPAL N.º 221 DE 06 DE MAIO DE 2020

Exonera CELSO POTRICH do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CELSO POTRICH do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF026E9E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
222_20 - EXONERAÇÃO - SANDRA MARIA BETTI SOARES

DECRETO MUNICIPAL N.º 222 DE 06 DE MAIO DE 2020

Exonera SANDRA MARIA BETTI SOARES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SANDRA MARIA BETTI SOARES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD29E622

ASSESSORIA LEGISLATIVA
227_20 - NOMEAÇÃO - ANDERSON BARRAZ ROLLA

DECRETO MUNICIPAL N.º 227 DE 07 DE MAIO DE 2020

Nomeia ANDERSON BARRAZ ROLLA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANDERSON BARRAZ ROLLA, portador do RG n.º 10.842.779-5 e CPF n.º 113.359.079-98 para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo 10-C, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C820E260

ASSESSORIA LEGISLATIVA
141_20 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - MARIZILDA APAREIDA GONDAKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 141 DE 06 DE MAIO DE 2020

Concede à servidora MARIZILDA APAREIDA GONDAKI auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIZILDA APAREIDA GONDAKI, CPF n.º 026.776.049-30, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 2528 de 2020, a partir de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4916BCFA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
142_20 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 06 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 07 de maio de 2020, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23EF93FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2020

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de confecção de jalecos, toucas e máscaras em TNT para utilização pelos profissionais de saúde e para distribuição à população e contratação de empresa para fornecimento de protetores faciais em acrílico para os profissionais da saúde, tudo em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando-se o disposto do Decreto Municipal nº 159/2020.

EMPRESA CONTRATADA: EMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOCHILAS LTDA
CNPJ: 09.333.692/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
EMPRESA CONTRATADA: CORREARIA BOLICHO EIRELI
CNPJ: 07.188.672/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: DANIELA DAMBROSIO RIGO
CNPJ: 07.257.811/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
EMPRESA CONTRATADA: RINNOVARE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 07.104.972/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: LU & BAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 12.805.596/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)
EMPRESA CONTRATADA: TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 81.707.143/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 26.410,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dez reais)

EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉ ANTONIO SABINO
CNPJ: 27.743.380/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 35.718,40 (trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
EMPRESA CONTRATADA: C C LUPATINI ARAÚJO - EIRELI
CNPJ: 35.567.287/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: LIDIA PRZYVARA BACHES
CNPJ: 20.037.078/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 3.422,50 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: BRINOX METALÚRGICA S.A.
CNPJ: 92.038.108/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:311A5426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANSELMO SOARES 33276641968**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020 – Dispensa de Licitação nº 19/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para desmontagem, transporte e montagem de casas de madeira, do Bairro Júpiter para o conjunto habitacional Terra Nossa, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3354/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24 de agosto de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELCY GOBATTO 88081753915**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020 – Dispensa de Licitação nº 19/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para desmontagem, transporte e montagem de casas de madeira, do Bairro Júpiter para o conjunto habitacional Terra Nossa, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3354/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24 de agosto de 2020.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7DC8EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA. CNPJ nº 04.632.453/0001-91. Itens 001 R$ 1.186,12; 002 R$ 55,49.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 19.477,16 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3919F220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PAULO ROBERTO KRAUSE EIRELI – CNPJ nº 14.056.615/0001-44. LOTE 01, ITENS 02 R$ 156,50; 03 R$ 120,20; 04 R$ 106,30. TOTAL R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).
ITEM 01 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:422DA94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.

CONTRATADA: TALITA ELISANGELA MARTINELLO

CNPJ Nº 085.690.049-40

VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2E54218E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Saúde é um direito de todos;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando nota técnica 001/2020 de 14 de Abril de 2020 - DIR/6ª Regional de Saúde, que refere-se a normativas para isolamento social e amplo e distanciamento social seletivo.

Considerando Medida Cautelar do STF emitida em 24 de Marco de 2020, em http://portal.stf.jus.br/noticias, que reconhece competência aos municípios ao combate á COVID-19.

Considerando as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020 e suas alterações;

Considerando a Recomendação, Oficio nº. 125/2020 de 31 de março de 2020 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitoria, que determina que o município se abstenha de autorizar a (re)abertura de estabelecimentos de serviços e atividades não essenciais sem a devida recomendação técnica, pautada em princípios científicos e oriunda de órgãos locais, estaduais e federais de saúde, bem como consentânea com os parâmetros de recomendação da Organização Mundial de Saúde, que porventura reputem adequada e segura à saúde dos trabalhadores a gradativa retomada das atividades;

Considerando o que a determinações dos Decretos Municipal nº 30 de 17 de Março de 2020 , nº 32 de 23 março de 2020, com alterações em de 01 de abril de 2020; nº 44 de 21 de Abril de 2020.

Considerando o reconhecimento de calamidade pública no Município de General Carneiro;

Considerando a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local na cidade de General **Carneiro**;

Considerando os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas à COVID-19;

Considerando as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;
Considerando Lei estadual nº 20.189 de 28 de Abril de 2020

DECRETA

Art. 1º Obriga, na cidade de General Carneiro PR, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavirus SARS- CoV-2.
§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, mascaras de tecido, confeccionadas de forma artesanal/ caseira, utilizando- se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área de saúde.
§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
Vias publicas;
Parques e praças;
Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;
Veículos de transporte coletivo, de táxi;
Repartições públicas;
Estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e as empresas prestadoras de serviços;
Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica revogada as disposição contidas no artigo 4, § 4º, decreto 44/2020 de 21 de Abril de 2020.
Art. 3º Fica alterada a redação contidas no artigo 4, § 5º, no qual passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 4º O horário de atendimento deverá iniciar as 8h (oito horas), podendo estender até as 21:30 (vinte e uma hora e trinta minutos), exceto as farmácias de plantão, que não se sujeitarão ao limite, podendo exercer atividade em tempo integral.
Art. 5º Fica revogada as disposição contida no artigo 8, § 1º, decreto 44/2020 de 21 de Abril de 2020.
Art. 6º Os estabelecimentos essenciais de gêneros alimentícios, poderão servir alimentos ou bebidas a clientes no salão ou praça de alimentação, sendo obrigatório, de responsabilidade das empresas:
§ 1º disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (senta por cento), para todos os funcionários e clientes que adentram no estabelecimento.
§ 2º fica proibido à disposição em mesas e balcões o oferecimento de porta guardanapo, porta canudo plástico, porta açúcar, porta sal, porta palito de dente ou similares, para uso direto ao consumidor, os itens mencionados deverão ser entregues individualmente ao consumidor quando solicitado.
§ 3º distanciamento de 1,5 metros entre mesas.
§ 4º tratando- se de venda de comida exposta em uma ou mais mesas para que o consumidor servir- se sozinho/ Buffet, é responsabilidade das empresas:
Organizar fila para o serviço, no qual deverá possuir marcações através de adesivos de sinalização que respeite o distanciamento de 1,5 metros entre os consumidores.
E obrigatório que todos os consumidores estejam usando mascaras e luvas descartáveis, no momento em que estejam servindo-se no Buffet, para que não haja contaminação na disposição dos alimentos oferecidos.
Os pratos, copos, recipientes para consumo de sobremesas, talheres, guardanapos ou similares para uso dos clientes, deverão ser distribuídos de forma individualizada nas mesas, ficando proibida a disponibilização no balcão ou serviço do Buffet.
Art. 7º As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações ocasionadas pelo COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia 08 de Maio de 2020, revogando disposições contrárias.

General Carneiro, 07 de Maio de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8046009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 167/2019
Aditivo: 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**
Objetivo
Alterar a Cláusula**CLÁUSULASEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do contrato passa a ser de 19 de Junho 2020 á 19 de Julho de 2020.
Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 064/2019
Tomada de Preço: Nº 003/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para reestruturação/revitalização do sistema de Iluminação nas vias da marginal da Rodovia BR 153, perímetro urbano do Município de General Carneiro.

General Carneiro 07 de Maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2BE5095F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.697/2.020

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 01/2017:

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº. 01/2017 prevê a possibilidade de prorrogação da validade de concurso em seu item 1.8;
CONSIDERANDO que o prazo de validade do Concurso Público Edital n°. 01/2017 vencerá no dia 08 de maio de 2020;

DECRETA:

Art 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados a partir do dia 08 de maio de 2020, o prazo de validade do Concurso Público Edital nº. 01/2017 realizado pelo Município de Goioerê para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais.

Art 2º As vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Goioerê ou as que vierem a existir no prazo de validade do concurso, serão preenchidas conforme necessidade e possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C89C4139

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.699/2.020

Declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID-19, que atinge o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 6645/2020 (situação excepcional e emergencial "Dengue"), Decreto Municipal nº 6671/2020, (covid-19), e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 12 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Goioerê-Pr deliberou e opinou pela decretação do estado de emergência pública no Município, Decreto Municipal n°. 6695/2020;
CONSIDERANDO as confirmações de casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Goioerê-Pr, constante nos boletins diários emitidos pela secretaria de Saúde Municipal;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, adotar medidas administrativas e ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) coloca em risco e pode afetar o equilíbrio das contas públicas, o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, decorrente da queda de arrecadação e de repasses financeiros, motivado pela crise econômica gerada pela pandemia;
CONSIDERANDO a confirmação de surto de Dengue no Município de Goioerê-Pr, onde, até a data de 16/04/2020, o Município registra 247 casos notificados, sendo 121 casos confirmados;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação projetada para o corrente ano já é uma realidade, conforme ofício de n.025/2020 PMG/SMF emitido pela Controladoria do município e Secretaria de Fazenda, bem como a previsão de aumento de despesas com pessoal e com obrigações relacionadas às dívidas do Município e a consequente redução no valor disponível para o custeio de suas atividades;
CONSIDERANDO a alteração drástica no cenário econômico mundial já observada por conta do Coronavírus (com reflexos imediatos nesse ano e prováveis também para o ano de 2021) insere-se num contexto de imprevisibilidade ou imensurabilidade;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;
CONSIDERANDO também a pesquisa realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Goioerê-Pr (ACIG), com a exposição dos problemas enfrentados pelas empresas decorrentes da atual crise vivenciada (COVID19), podendo repercutir em desemprego, queda de arrecadação de tributos, maior demanda na Secretaria Municipal de Assistência Social, etc;
CONSIDERANDO, por fim, as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Declara o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Goioerê/PR, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do

estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar.
Art. 4º Fica autorizada à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) e ao surto de Dengue, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.
Art. 5º Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços estejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único. A suspensão deverá ser certificada nos autos do processo administrativo relacionado, com a descrição do motivo que ocasionou a suspensão e o tempo necessário, sob responsabilidade da Divisão de Licitações e Contratos.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê, 07 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F21A7861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora EDNA APARECIDA PERBELINE DE OLIVEIRA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de Maio de 2020 encerrando-se em 05 de Agosto de 2020, período com admissão em 20/07/2009, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2014/2019.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BE195EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, ao senhor NILTON LIMA DA COSTA, portadora do RG. Nº. 868.134-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2020 encerrando-se em 12 de agosto de 2020, período com admissão em 13/07/1982, lotada na Secretaria de Fazenda – Departamento de Contabilidade, referente ao Quinquênio 2005/2010.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8440222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, a senhora CREONICE DO AMARAL PAIXÃO, portadora do RG. Nº. 3.924.185-4 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 11 de maio de 2020 encerrando-se em 10 de agosto de 2020, período com admissão em 11/06/1993, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao Quinquênio 1993/1998.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:960AC557

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AUTO DE INFRAÇÃO 029/2020

INFRATOR			CNPJ/CPF
MARIA ODETE DOS SANTOS			810.954.738-91
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			DESCRIÇÃO
RUA CLEVELÂNDIA			TERRENO BALDIO
QUADRA	LOTE	BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
097	012	SANTA CASA	GOIOERÊ/PR
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO			MUNICÍPIO/UF
DESCONHECIDO			N/A

AUTORIDADE FISCAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO		CARGO	DECRETO
EMERSON ROGÉRIO LOVERRA		AGENTE FISCAL	6.146/2019
LOCAL EM QUE A INFRAÇÃO FOI CONSTATADA:(X) Local da Infração			
DATA DA INFRAÇÃO	HORA DA INFRAÇÃO	DATA DA LAVRATURA DO AUTO	HORA DA LAVRATURA DO AUTO

07/05/2020	10h	07/05/2020	14h

OBSERVAÇÕES
Esta infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, toma-se por base a **Notificações Preliminares nº1739 DE 06/02/2019 e nº1859 de 17/06/2019,** mediante a mesma infração. Não cabendo mais NOTIFICAÇÕES para a mesma infração. (Art 8° Lei 2567/2018).

BASE LEGAL:
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 004/2007 - *CAPÍTULO IV – SEÇÃO IV;*
LEI MUNICIPAL Nº 2567/2018 (CIDADE LIMPA) - *CAPÍTULO II e seus respectivos artigos.*
I - Por não manter limpo o terreno baldio de sua propriedade.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E VALORES DAS MULTAS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 004/2007 – ARTIGO 126
MULTA DE 02 URM – (VALOR DE 01 URM EM 2020 R$252,18) – **TOTAL R$504,36**

PRAZO PARA DEFESA
IMPORTANTE: No prazo de 15 DIAS a contar da data do recebimento deste, a defesa deverá ser apresentada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Goioerê, sob pena de revelia e aplicação de multa. Na defesa além das alegações e motivos para o não cumprimento das Leis acima descritas, seria interessante anexar fotos impressas do terreno em questão, limpo e com todos os resíduos resultantes da limpeza retirados do local.

Goioerê/PR, 07 de maio de 2020.

EMERSON ROGÉRIO LOVERRA
Agente Fiscal Municipal

THIAGO DIAS AZENHA
Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Emerson Rogerio Loverra
Código Identificador:A02F0192

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2.020
CONTRATADO: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000KM do veículo MONTANA (AMBULÂNCIA), placa BDQ3I78, frota 156, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 851,86 (oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 07/05/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1BA2BF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO Nº290/2018 PREGÃO Nº 139/2018

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de licença de Software, fazendo constar que:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de licença de Software e o reajuste no valor do Contrato, com base no IPCA, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de licença de Software e o reajuste no valor do Contrato, com base no IPCA, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ 316.662,29 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de novembro de 2020 no percentual de **3,27% (três virgula vinte e sete por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.
Leia-se:
O valor do presente termo aditivo é de R$ 316.662,29 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de novembro de 2019 no percentual de **3,27% (três virgula vinte e sete por cento)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Goioerê-Pr, 05 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:82EDB423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.698/2.020

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de abril de 2020, na forma do anexo ao presente decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, estado do Paraná, Em 07 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6CD61E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 30/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GRAFICA BONAPEL LTDA ME CNPJ 02.350.173/0001-65 RUA ALZIRA DE ABREU Cantagalo-PR CEP 85160-000, Gráfica Editora Cantu LTDA - EPP CNPJ 02.175.166/0001-74 Rua Coronel Guilherme de Paula, Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-220. Num total geral de *R$ 163.343,55 (Cento e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 07/05/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9CA36E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020 ID TCE-PR 258

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020 ID TCE-PR 258

Processo Administrativo nº 162/2020
Modalidade: Dispensa 14/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto: Contratação de Seguradora para seguro anual da frota de veículos da Câmara Municipal de Guaíra
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 05/05/2021.
Data de assinatura: 05 de maio de 2020.
Valor total: R$ 2.319,96 (Dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.6903 Seguro demais veículos público
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 05 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E2735DE6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020 ID TCE-PR 259

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020 ID TCE-PR 259

Processo Administrativo nº 854/2019
Modalidade: Dispensa 15/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA**, CNPJ n°. 76.478.940/0001-52
Objeto: Transmissão semanal, via rádio, de 01 (uma) sessão ordinária da Câmara Municipal de Guaíra – PR, às segundas-feiras, às 20h00, com duração média de 03 (três) horas cada, no limite máximo de 20 (vinte) sessões no decorrer do ano de 2020, exceto no período eleitoral.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 05 de maio de 2020.
Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Sub-grupo 3.3.90.39.4702 Diversos serviços de difusão.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 05 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:02F392B5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 ID TCE-PR 260

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 ID TCE-PR 260

Processo Administrativo nº 140/2020
Modalidade: Inexigibilidade 05/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO - EIRELI**, CNPJ sob nº 09.943.728/0001-21
Objeto: Contratação de empresa para atualização/revisão e reparo do sistema de gerenciamento de microfones, imagens, tempo de oratórias e gravação de som
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 05 de maio de 2020.
Valor total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.40.0000 – Outros Serviços de Tecnologia;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.40.5700 – Serviços de Processamentos de Dados.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 05 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:71EDC3CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, tendo em vista INCORREÇÃO nos textos das Cláusulas Segunda e Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018, publicado em 07 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1944, páginas 89/90; e no jornal Umuarama Ilustrado, edição nº 11.775, página C4, ajusta o seguinte:

Onde se lê:

Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

Cláusula 3ª.) Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **27 de abril de 2020**.

Leia-se corretamente:

Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

Cláusula 3ª.) Da prorrogação do prazo de vigência e execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **27 de abril de 2020**; e o prazo de vigência até **27 de abril de 2020**.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

Município de Guaíra – Paraná
HERALDO TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F5EFF31

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 052/2015, do Edital de Concessão nº 003/2015
Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **A TOZZE DA SILVA & CIA. LTDA - ME, CNPJ Nº 12.275.614/0001-65**

Objeto do Contrato: concessão de direito de uso dos Bens Públicos (móveis e imóveis) de propriedade do Município de Guaíra, com a finalidade de incentivo e estímulo a geração de empregos no município de Guaíra-PR, sendo: Lote nº 01, Matrícula 8.713, localizado no parque industrial Avenida 01 nesta cidade com área de 1.547,85 m2, para instalação de uma empresa de fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão nº 052/2015.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Concessão acima citado por mais 5 (cinco) anos, encerrando-se, portanto, em **15 de abril de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A891DA12

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 072/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 010/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.320.122/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Jânio da Silva Quadros, Rua Fabio Ramirez, Rua José de Andrade, Rua Luiz Gonzaga, e Rua Terezinha Rosseton Correa, no Bairro Parque Anhembi, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2019.

Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, encerrando-se, portanto, em **15 de junho de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:885A0FD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 073/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 058/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, CNPJ Nº 03.709.667/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de CONSULTORIA AMBIENTAL em atendimento ao Oficio n.º 741/2018 datado de 20 de dezembro de 2018 e respectivo atendimento ao TR – Termo de Referência, para continuidade do licenciamento das obras de macrodrenagem na bacia do Córrego Carumbeí, na sede do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019.

Das prorrogações dos prazos de Vigência e Execução: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, portanto, em **05 de novembro de 2020**; e o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se em **03 de junho de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5010F353

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 074/2020

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço,

serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **27 de agosto de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A3493CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 177/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 052/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 052/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias Adultas e Infantis a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município. A(s) empresa(s):

LEMES & HAROLDO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 02.449.475/0001-95**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 115.218,60 (cento e quinze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6A6DAA8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 178/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 056/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 056/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. A(s) empresa(s):

FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.477.199/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 204.601,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e um reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AC4A24EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 179/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 048/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 048/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município. A(s) empresa(s):

V. A. PIAIA & CIA. LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.951.131/0001-01**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 186.611,49 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos);**

FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI – ME, inscrita no **CNPJ nº 26.772.366/0001-72**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 715.449,51 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos);**

AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.115.306/0001-68**, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 260.998,98 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:11FA5A73

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **21/05/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS GERAIS E DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS (ADULTOS) E ACOMPANHANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01min do dia 21/05/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 07 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6A38EE40

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS GERAIS E DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS A PACIENTES INTERNADOS (ADULTOS) E ACOMPANHANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber:

Referente ao lote único. O valor da licitação de 2.938.231,75, porem são vários itens.
a licitação começará com o valor de 2.938.231,75 e quem der o menor lance vencerá, porem após vencer a licitação, o vencedor tera que refazer os valores correspondentes a cada item para que chegue ao valor do lote correspondente ao valor vencedor?

R: Sim, no entanto, os valores unitários a serem redistribuídos nos itens para composição do valor total do lance, não devem ser maiores que os valores unitários iniciais do edital de licitação. (item 8.7 edital)

no item 1.5.1 letra g. O item não corresponde a qualificação técnica e sim a contratos prestados pela empresa ganhadora? pois a qualificação tecnica e medida pelos profissionais capacitados. se a empresa mesmo com qualificação tecnica e documentos probatorios corretos, porem sem uma experiencia no ramo hospitalar não poderá participar da licitação?
se a empresa for nova no mercado, mas com qualificação não poderá assim participar?

R: O edital solicita que a empresa vencedora apresente no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove o bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos, ou seja, tal exigência refere-se a capacitação técnico-operacional, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo objeto é o fornecimento de DIETAS HOSPITALARES, desta forma a empresa precisa comprovar a experiência no ramo hospitalar. Caso a empresa participante não apresente a documentação exigida, isso acarretará em DESCLASSFICAÇÃO DO CERTAME. Com relação aos profissionais, são solicitados demais documentos constantes no item 32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO) – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
A solicitação de atestado de capacidade técnica encontra amparo no art. 30 da Lei 8.666/93:
Art. 30.*A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
I- *registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)

Informação sobre o quesito 1.5.1 letra f, pois o município de Cascavel não enquadra restaurantes e fornecedores alimentícios nesta lei.

f) Cópia da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente.

R: Referente ao documento solicitado no item 1.5.1 alínea f, este estará sendo retirado do edital uma vez que, realizado o contato com o órgão responsável pela análise e emissão de licenças, obtivemos a informação de que tal processo tem prazo médio de 90 (noventa) dias. Desta forma, para que a licitação não seja prejudicada em razão do tempo, bem como, não afaste os possíveis participantes, será retirada a exigência para fins de habilitação. No entanto, tal decisão não afasta o direito da CONTRATANTE de a qualquer tempo durante a execução do contrato, solicitar documentos que comprovem que a CONTRATADA esta cumprindo a legislação em vigor.

Com relação ao transporte e entrega de alimentos: Possuímos uma empresa terceirizada para fazer esse procedimento. No caso para a Habilitação de nossa empresa, seria aceito o contrato de serviços firmado com essa terceirizada?

R: Poderá ser apresentado o contrato de prestação de serviços, no entanto, a empresa contratada deverá atender o item 1.5.1 alínea h do ANEXO III DO EDITAL: *Cópia da LICENÇA SANITÁRIA, dos carros de transporte com dados pertinentes aos veículos vistoriados (caso efetuem algum transporte de alimentos preparados), dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.*

Nossa empresa estaria dispensada da Licença Sanitária de acordo com o Decreto Municipal. No caso, essa declaração de dispensa seria aceita para fins de Habilitação?
R: A empresa contratada deverá apresentar as documentações do local onde realiza o preparo das refeições de acordo com o estabelecido no ANEXO III – DO EDITAL.

Nossa empresa estaria dispensada da Licença do IAP. No caso precisamos apresentar o documento de dispensa, pois o sistema que emite o documento (SGA) está temporariamente indisponível.

R: IDEM resposta ao questionamento 3.

Devido as retificações necessárias do edital Pregão Eletrônico nº 26/2020, será realizada a republicação conforme disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assim, a realização da abertura das propostas será: 21/05/2020 às 08h31m.

Cascavel, 07 de maio de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5D8AC3C2

CONSAMU
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 68/2020 – INEXIGIBILIDADE 06/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HUGO NICOLAS BOZA JIMENEZ S/S LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR."
VALOR TOTAL: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Hugo Nicolas Boza Jimenez

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0C23815F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, ratifica aDISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020.	
Contratada: GOMES DE SÁ LTDA ME	CNPJ/MF: 16.595.124/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/PR.	
Valor Total:R$ 1.150,91 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).	
Data de assinatura e vigência: 07/05/2020 a 07/05/2020.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A9E345A8

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RINALDO SANTANA DOS SANTOS, ratifica aDISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020.	
Contratada: GOMES DE SÁ LTDA ME	CNPJ/MF: 16.595.124/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza e descartárveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/PR.	
Valor Total:R$ 2.007,92 (dois mil e sete reais e noventa e dois centavos).	
Data de assinatura e vigência: 07/05/2020 a 07/05/2020.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:4E686EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 064/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 1016	200.000,00
3.3.90.34 – Outras Despesas com Pessoas – Fonte 1016	150.000,00
TOTAL	**350.000,00**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Receita 1.1.1.8.03.11.23 Emenda 18760002 - RB	100.000,00
Receita 1.1.1.8.03.11.24 Emenda 40340001 - IC	250.000,00
TOTAL	**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:103FC55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	540/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial
d) Data Homologação :	07/05/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses.

02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER
CEIROS – PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R.V. MARTINS- ME
CNPJ/CPF: 26.391.335/0001-71

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Refeição do tipo Self Service composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes + Suco Natural ou Refrigerante lata (350ml).	UNI	1.925,00	20,0000	38.500,00
Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Pequena nº 7. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNI	3.640,00	7,0000	25.480,00
Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Média nº 8. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNI	1.750,00	8,4000	14.700,00
Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Grande nº 9. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNI	800,00	9,8000	7.840,00
Total:				86.520,00

Valor Total Homologado - R$ 86.520,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE805F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 063/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção do Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 544..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 497..... R$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC6C9171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Adriana Candido de Oliveira Vivan	Auxiliar Administrativo	02/04/2012 02/04/2017	06/05/2020	03/08/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de maio de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1635E84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, 0 (zero) KM, tipo Sedan, para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Tecnologia do**

Município de Guaraci – PR, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I. Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 08 de Maio de 2020 às 11:00 horas do dia 21 de Maio de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 21 de Maio de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de Maio de 2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 013/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Maio de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 07 de Maio de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C56B68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL 059/2.020

DATA:09 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO IPTU – 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Concurso IPTU – 2020 os seguintes nomes:
I -Presidente: Marcello de Lima Lobato
II -Membro: José Lourenço da Silva Neto
III -Membro: Osmar Toloy
IV -Membro: Alisson Gustavo Vieira da Silva
Parágrafo Único - Cabe a Comissão Organizadora, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Finanças, organizar, coordenar e executar os sorteios e entregas dos prêmios do Concurso IPTU – 2020.

Art. 2°- Compete à Comissão Organizadora:
I - zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento;
II - orientar os participantes em suas consultas e dúvidas;
III - aprovar ou impugnar cupons sorteados;
IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de cada sorteio;
V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI - elaborar ata, com registro dos sorteios, assinadas pelos membros da Comissão.

Art. 3°- Serão sorteados os seguintes prêmios:
I - 1º Prêmio: 1 (um) Notebook;
II - 2º Prêmio: 1 (uma) TV 40 Polegadas;
III - 3º Prêmio: 1 (uma) TV 32 Polegadas;
IV - 4º Prêmio: 1 (um) Ar Condicionado de 7.000 BTUS;
V - 5º Prêmio: 1 (um) Forno Micro-Ondas;
VI - 6º Prêmio: 1 (um) Forno Elétrico;
VII - 7º Prêmio: 1 (uma) Panela Elétrica;
VIII - 8º Prêmio: 1 (uma) Grill;
IX - 9º Prêmio: 1 (um) Liquidificador;
X - 10º Prêmio: 1 (um) Multiprocessador;

Art. 4°- Os prêmios definidos serão sorteados no Paço Municipal, nas datas e horários definidos a seguir de acordo com as regras transcritos no Art. 6º.

Art. 5° - No dia 05 de setembro de 2020, às 20:30h, serão sorteados todos os prêmios, entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo, de forma integral, utilizando a quota única, com 15% (quinze por cento) por cento de desconto, até o dia 10 de julho de 2020.
Parágrafo Único: A comissão poderá prorrogar o disposto no artigo ou realizar o sorteio via rede social mediante decreto, de acordo com Art. 1º e 3° do decreto estadual n°4230/2020, Lei Federal 13.979/2020 e recomendações do Ministério da Saúde que dispõem sobre o novo Corona vírus COVID - 19.

Art. 6° - Os contribuintes que efetuaram o recolhimento dos tributos à vista serão identificados e o número de seus cadastros serão inseridos pela comissão organizadora na urna própria, no Paço Municipal.

Art. 7° - Participarão automaticamente do Concurso IPTU – 2019, na forma regulamentada no artigo 5º e 6º deste Decreto, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel ou responsável pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que efetuarem o pagamento do tributo, de forma à vista, até a data de 10 de julho de 2019.
§1°- O contribuinte identificado no sorteio deverá comprovar a sua qualidade de proprietário, posseiro ou inquilino do imóvel, para ter direito ao recebimento do prêmio.
§2° - Não poderão participar do concurso os contribuintes beneficiados com isenções ou imunidades ao pagamento do IPTU, na forma da legislação municipal, que efetivamente utilizar destes benefícios fiscais.

Art. 8° - Procedido o sorteio, no mesmo instante será feita a verificação quanto a existência de débito em Dívida Ativa.
§1°- Para receber a premiação, o contribuinte e respectivo imóvel sorteado, não deverão estar inscritos em Dívida Ativa do município, exceto quando o imóvel sorteado inscrito em Dívida Ativa estiver com parcelamento devidamente formalizado, desde que o contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas, ou tenha quitado todo o parcelamento até um dia anterior à data do sorteio, neste caso os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados no momento do sorteio, pelo interessado.
§2°- Enquanto não atendidas as condições preconizadas no presente regulamento, o sorteio será repetido, quantas vezes for necessário, até que seja sorteado um contribuinte que atenda todos os requisitos para aquele certame, sendo então divulgado pela Comissão, o nome do ganhador.

Art. 9°- O prêmio será entregue ao ganhador no ato de cada sorteio realizado, após verificação de que o contribuinte sorteado preencheu os requisitos previstos neste decreto.
Parágrafo Único. O participante sorteado que não comparecer no local do sorteio, após a devida identificação, terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da realização deste, para fazer a retirada do prêmio, sob pena de perder o direito ao mesmo.

Art. 10- Os participantes ganhadores dos prêmios, desde já, autorizam a utilização de seus nomes e imagens para divulgação dos resultados do concurso.

Art. 11- A comissão, ora constituída, se achar necessário, baixará instruções complementares à perfeita execução do Concurso.

Art. 12- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE MAIO (5) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAD49535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 25,00, a favor do servidor municipail, Junior Colombar, para levar pacientes em tratamento nos dias 06, 07, 08, 09 e 13 de abril, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Daiane de Souza Freire, Larisse Braga Martins e Wellington José Ribeiro, para participar do Treinamento de Manejo e Aplicação do Novo Inseticida Cielo, no Combate a Dengue, no dia 07 de maio, no período das 08 ás 17 hrs, na cidade de Centenário do Sul.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1814560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder a servidora **ROSE MEIRY SASSAZAWA**, Médica Veterinária, Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico para trabalhar mais 20 horas semanais, conforme convênio firmado com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir do dia 1º de maio de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de maio de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9EB3B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3617/2020

SÚMULA: Exonera Coordenadora de Proteção Social Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Fabiana Carla Funez, Matrícula 3035/0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 5.361.009-9 SSP/PR** e **CPF n**. **914.164.699-15**, do cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Especial** vinculada à Secretaria de Assistência Social, CC2**,** a partir de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4BA86776

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3618/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe da Divisão de Comércio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Eduarda Maria Funez,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º- 10.894.999-6** SSP/PR e **CPF n.º 118.016.509-89**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Comércio,** vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, CC5, a partir de 08 de maio de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **8.0 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AA67D4B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 077/2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

A Administração Municipal, através do **Prefeito Municipal Sr. Osmário de Lima Portela,** que, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-

TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente **METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020** e **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**, que trata dos dados relativos a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu e Fundo de Previdência Municipal – FUPREMGUAÇU, conforme a seguir:

ORDEM DO DIA:

• DATA: 25 DE MAIO DE 2020.
• LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL.
• HORÁRIO: 18:00 HORAS.

Guaraniaçu, 07 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C485BE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Comunicamos a alteração da redação nos itens 5.3.3 e 5.3.5, alíneas "b" e "c" do edital supra, com a seguinte alteração:

Onde se lê: "b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);"
"c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOAFISÍCA (RESPONSÁVEL TÉCNICO)".

Leia-se: "b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou Conselho Regional de Biologia - CRBio, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE)".
"c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou Conselho Regional de Biologia - CRBio da PESSOA FISÍCA (RESPONSÁVEL TÉCNICO)".

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de abertura da propostas, início do certame e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 22.05.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 07 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:26DF0E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO ATA 62/2019

CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO: 21/2019
Objeto: *"**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através de sua Pregoeira, informa que procedeu ao cancelamento dos itens 25, 51,69 e 64 da Ata de Registro de Preços nº 62/2019, Pregão 21/2019 com o objeto supracitado. Tal cancelamento foi solicitado pela contratada devido a tais itens estarem com baixa oferta por motivo da alta demanda ocasionada pela pandemia do novo corona vírus-COVID-19, o qual foi concedido juridicamente pela administração publica o cancelamento dos itens. O processo licitatório está disponível, assim como todos os documentos pertinentes a este ato na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Setor de Compras e Licitações e também no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba (https://www.guaraquecaba.pr.gov.br).

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Portaria 053/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:62F34033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.965/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.965/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
4	3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 6.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento

vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
6	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. deTerceiros-Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:428EC372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **ERONDINA FERNANDES DE LIMA**, matricula 379401, portador do RG nº 8044874-0 SSP/PR, lotado no **Departamento de Ação Social**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 08 de maio de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 04 de novembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 25/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 07 de maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DB58DA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas para concessão de Benefício Eventual a título de auxilio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social no Município de Honório Serpa/Pr,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **21 de maio de 2020**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1915537D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2020

0

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2020

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**".**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 16/03/2020 (1ª Votação) e 30/03/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 01/04/2020, pela Srª. Isabela Carolina de Freitas conforme Ofício nº 27/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei Ordinaria nº 004/2020 (Projeto de Lei Legislativo nº 01/2020) que "Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade economia e a análise de impacto regulatória e dá outras providencias.", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

LEI ORDINÁRIANº04/2020
Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa a ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre atuação no Município de Iguaraçu-Pr., nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1º, no parágrafo único o art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição Federal.
Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I – a liberdade no exercício de atividades econômicas;
II – a presunção de boa-fé do particular;
III – a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
IV- Liberação do alvará provisório e definitivo em toda a extensão Municipal, independentemente do zoneamento em que a empresa se instalará.
V- Fomento ao empreendedorismo;
Art. 3º Para os fins dos dispostos nesta Lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.
Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:
I – desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;
II – produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados.
III - não ter restringida, por qualquer autoridade, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda no mercado não regulado;
IV–receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V- gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VII - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;
VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvada as hipóteses expressamente vedadas na lei;
IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, consideram-se como de baixo risco todas as atividades econômicas que não sejam expressamente definidas como alto risco em lei, em especial;
a – atividades de telemarketing;
b – cobranças ou televendas;
c – pedreiros;
d – eletricistas;
e – empresa MEI que executa atividade interna sem atendimento ao público.
c – atividades correlatas;
§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à administração pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.
§ 3º Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como restrito o grupo de integrantes não superior aos limites necessários para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta.
§ 4º O disposto no inciso VIII do caput não se aplica quando:
I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;
II - versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;
III - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e IV - houver objeção expressa Lei.
§ 5º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.
§ 6º Os prazos a que se refere o inciso VIII do caput serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitado no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade, não ultrapassando os prazos de 30 dias para atos relacionados à atividade de baixo risco e de 90 dias para atos relacionados à atividade de alto risco.
§ 7º É vedado exercer o direito de que trata o inciso VII do caput quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.
Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.
§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.
§ 2º A análise de impacto regulatório de que trata o caput deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-Pr., 07 de Maio de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Justificativa
Justifica-se o presente projeto de Lei, a fim garantir as atividades de baixo risco poderem ser instaladas em todo o território do Município, haja vista, o modelo atual de concessão de Alvará é muito rigoroso e burocrático, situação que desestimula o empresário a se instalar em nossa cidade. Logo, o presente projeto visa estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico regional.
"Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências."

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F39DB866

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 004/2020

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 004/2020 objetivando a Aquisição de saco plástico para acondicionamento de cadáveres. para uso da Secretaria de saúde municipal, em caráter emergencial devido a pandemia do Covid-19, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor de BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, situada na Avenida Guilherme Schell, 3140 – Loja 103, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o número 28.114.563/0001-20, no valor total de R$ 579,20 (quinhentos e setenta e nove e vinte centavos), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 004/2020**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 07/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:19CAD7EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020 PROCESSO 046/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Aquisição de postes em ferro para colocação na pista de caminhada desta municipalidade, para uso do Departamento de Obras e Serviços do nosso Município, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da Airto Pontes Barbosa ME, situado na Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03, centro – Munhoz de Mello/PR, com cadastro no CNPJ nº 09.577.004/0001-01, no valor total de R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2020**.

IGUARAÇU/PR., 07/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0ED22519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 028/2020

Ref: Contrato n.º 028/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Airto Pontes Barbosa ME, situado na Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03, centro – Munhoz de Mello/PR, com cadastro no CNPJ nº 09.577.004/0001-01.
OBJETO: Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para uso do Departamento de Obras e Serviços do nosso Município, conforme proposta em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2020 a 07/07/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 019/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 07/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FB6E7BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 42/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fazer os exames solicitados de sorologia para dengue pela Secretaria municipal de Saúde de Iguatu-PR.	**LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS WEYN LTDA, CNPJ/ sob nº. 00.419.163/0001-03**	**R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 07 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:3EA64F39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 69, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Iguatu, restringindo-se entre às 07h às 20h, com a ressalva de postos de combustíveis, desde que elaborem um Plano de Contingência, com restrição ao público ao máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação.
§ 1º Quanto ao comércio em geral, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery). Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§ 2º Na atividade de construção civil deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os colaboradores, além de atender aos padrões de higiene e assepsia.
§ 3ºOs consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera.
§ 4ºEm qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I -disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - em locais de circulação e áreas comuns, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos;
para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies à base de cloro ou hipoclorito de sódio (água sanitária);
todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
§ 6º A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o movimento de cada estabelecimento, prezando sempre pela segurança das pessoas.
§ 7º Todos os trabalhadores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados de suas atividades e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena.
§ 8º Insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha, para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público.

Art. 2º Fica proibida a abertura do comércio aos domingos, com a ressalva de postos de combustíveis, que poderão funcionar exclusivamente para abastecimento, troca de óleo ou calibragem de pneus, mantendo-se fechada lojas de conveniência.

Art. 3º Fica proibido todo tipo de comércio ambulante, inclusive de vendedores de porta em porta.

Art. 4ºFica proibido o trabalho presencial nos estabelecimentos comerciais dos empregados que se enquadrem nos grupos de risco, como idosos, diabéticos, hipertensos, pessoas com doenças respiratórias ou que diminuem a imunidade, que tenham insuficiência renal crônica ou doença cardiovascular, gestantes e mulheres com até 45 dias de pós-parto.

Art. 5ºExcepcionalmente, servidores do município de qualquer setor poderão ser convocados e designados para fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 6º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e demais normativas do Município, sujeitará as sanções previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar o Ministério Público do Estado à eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:631D3962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2020- CONTRATADA: TPR FISIOTERAPIA LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: TPR FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 30.070.172/0001-00
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de FISIOTERAPIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TPR FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F914844B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2020-

CONTRATADA: CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 00.689.047/0001-04
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de DENSITOMETRIApara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8E7DA6A1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2020- CONTRATADA: SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.031.705/0001-55
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA**, e** CONSULTA DE CIRURGIA GERAL para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2962E8CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2020- CONTRATADA: MEDCENTER - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MEDCENTER - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 04.744.130/0001-90
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA**,**CONSULTAS DE CIRURGIA GERAL, e CONSULTAS DE GASTROENTEROLOGIA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDCENTER - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E7F4F45A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2020- ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada:ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 18.833.358/0001-60
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ESTOMATERAPIA e CURATIVO EM LESÕES para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E3F9ACF8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2020- CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 04.790.840/0001-56
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de CARDIOLOGIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E511650

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2020- ODONTO MAIS ODONTOLOGIA EIRELI

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTO MAIS ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.875.548/0001-05
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços na área de ODONTOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTO MAIS ODONTOLOGIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4B33EC7B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2020- PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
CNPJ: 30.825.638/0001-22
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços na área de EQUOTERAPIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FF65A340

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2020- CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 15.107.294/0001-22
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços na área deEXAMES DE IMAGEMpara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:929A43FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2020- CONTRATADA: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
CNPJ: 10.935.102/0001-52
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES, APLICAÇÃO EM LESÕES, ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS; ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS; ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/NECROSE, e

CONSULTAS DE CIRURGIA VASCULAR**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019 e 15/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1D218F06

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 21/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, para utilização no executivo Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:11C98DAE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 22/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo os materiais necessários às manutenções para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A44C1A55

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de veículo utilitário tipo PICK UP, zero Km destinado a Secretaria de Assistência Social e Habitação**. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 22/05/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 22/05/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone: (42) 3667-8011. E-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6E4869F8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS, AO CONTRATO Nº 033/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional psicólogo(a) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para executar serviços com aplicabilidade do teste Wisc na rede Municipal de Educação. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico, devido a alta demanda de atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde a profissional esta cedida por tempo indeterminado. Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A4F171A4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS, AO CONTRATO Nº 036/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Fonoaudiólogo(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para executar serviços na rede Municipal de Ensino. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda – CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e deferimento do parecer jurídico, devido a alta demanda de atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde a profissional esta cedida por tempo indeterminado. Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3B8E6F4E

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO 012 - REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
002	DIESEL COMUM	3,28	-0,16	3,12
003	DIESEL S-10	3,34	-0,16	3,18
004	DIESEL COMUM - ME	3,28	-0,16	3,12
005	DIESEL S-10	3,34	-0,16	3,18

Passando a valer a partir da data de 06/05/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 06/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FF1BC15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 011/2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento do Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 017/2020, em data de 04 de maio de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de cinco dias ao Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, Ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal 233/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã), por motivo de nascimento de sua filha, a ser gozada no período de 05 a 09 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6A03F9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 055/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, DANIEL LUIZ DA SILVA, GILBERTO ALVES, MILAYNE GONÇALVES FRANCO, OSVALDO PEREIRA JUNIOR, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE e FERNANDO DA SILVA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:53FCAFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.
O MUNICÍPIO de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2020, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
LOTE: 01
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED em vias públicas** do Município.
QUANTIDADE: 1.015,00 un
VALOR TOTAL: 1.070.403,50 (hum milhão setenta mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)
PRAZO (DIAS): 180
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ariovaldo Martins, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3543-1224 - E-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, das 08:30 às 17:00 horas.

Itambaracá, Paraná, 07 de maio de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2926F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma CAMINHÃO, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no parecer jurídico nº 056/2020, emitido em 07/05/2020, torna público aos licitantes e interessados, a INTENÇÃO DE ANULAR o Pregão em epígrafe, em razão da necessidade de sanar irregularidades encontradas no Procedimento Licitatório, com vistas a refazer procedimento para garantir uma contratação satisfatória.
Desta forma, nos termos do art. 49 e Artigo 109, I "c" da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá/Pr, 07 de maio de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2953C545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no parecer jurídico nº 057/2020, emitido em 07/05/2020, torna público aos licitantes e interessados, a INTENÇÃO DE ANULAR o Pregão em epígrafe, em razão da necessidade de sanar irregularidades encontradas no Procedimento Licitatório, com vistas a refazer procedimento para garantir uma contratação satisfatória.
Desta forma, nos termos do art. 49 e Artigo 109, I "c" da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá/Pr, 07 de maio de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E4AB1152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
Procedimento Administrativo: 004/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME; CNPJ: 15.693.064/0001-92.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.447,02 (dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4BAF145F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente e Escolar, destinados às Secretarias Municipais, Pré Escolas, Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
Procedimento Administrativo: 004/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI; CNPJ: 30.804.335/0001-23.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.963,22 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e e três reais e vinte e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2F23DA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020; Proc. Administrativo: nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: BIQ BENEFICIOS LTDA; CNPJ: 07.878.237/0001-19, com a Taxa de administração de - 5,59 %. Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 07 de maio de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D86B695B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 051/2019 - ID/TCE Nº 42002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: J H GONÇALVES ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 27.351.505/0001-57

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FA45AE89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 054/2019 - ID/TCE Nº 42005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI
CNPJ N.º 32.387.337/0001-90
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 1.783,92 (um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6F8CF19F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 049/2019 - ID/TCE Nº 42000
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 12.289,25 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:610F8652

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou a programação número 411110020200001 da emenda parlamentar nº 202028740004 no valor de R$ 50.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a programação número 411110020200001 de emenda parlamentar nº 202028740004 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 07 de maio de 2020.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8D27D7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2020

CONTRATO Nº 041/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO – TIPO 2 FNDE.
DO VALOr: R$ 999.439,55 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DA EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F4623143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2020

CONTRATO Nº 042/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 51.327,60 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CAC4FCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 PREGÃO Nº 050/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 071/2020
PREGÃO Nº 050/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, referente ao incentivo de transporte sanitário adquirido através da resolução SESA nº 769/2019- Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1591
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/05/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/05/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de maio de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5FBBDF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção em um trator de esteira D6M, incluindo peças e mão de obra.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •JEAN CAETANO DOS SANTOS-ME
VALOR GLOBAL: R$ 23.872,00.
HOMOLOGAÇÃO: 06.05.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4F4F9657

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO-CORREÇÃO VALOR EMPRESA G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME DE: R$ 1.691,00 PARA R$ 5.672,00. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

REPUBLICAÇÃO-CORREÇÃO VALOR
Empresa G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME de:
R$ 1.691,00 para R$ 5.672,00.
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 054/2020
PREGÃO Nº 041/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para a unidade de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 001,003 E 008= R$ 6.356,00;
•BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP- LOTES 002 E 011= R$ 10.224,50;
•PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- LOTE 004= R$ 1.691,00;
•G. DA SILVA BIGLIA MÓVEIS-ME- LOTES 005,006 E 014= R$ 5.672,00.
•G.C ARAUJO MÓVEIS DE AÇO-EPP- LOTE 007= R$ 1.799,95;
•BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- LOTE 009= R$ 399,00;
•CIRURGICA PARMA LTDA- LOTE 010= R$ 2.509,00;
•ANDREIA LORENZI- LOTES 013 E 017= R$ 6.610,00;
•LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- LOTE 015= R$ 4.300,00;
•CIRUPAR-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA-EPP- LOTE 016= R$ 1.776,00;
•V.P DA SILVA BRINQUEDOS-ME- LOTE 018= R$ 2.883,98;
•PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- LOTES 019 E 020= R$ 888,00.
VALOR GLOBAL: R$ 45.109,43.
HOMOLOGAÇÃO: 20.04.2020

TANIA KIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6116F298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lote 004.
CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.691,00
VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS DO AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC742F50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 135/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lotes 005,006 e 014.
CONTRATADA: G. DA SILVA BIGLIA MOVEIS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.672,00
VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO DA SILVA BIGLIA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0E480889

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **RENATO MORAES KOSSAR, Técnico em Agropecuária**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08.05.2020 a 08.05.2022.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9C5D3A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: **Município de Ivatuba**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONVENENTE: **Associação dos Estudantes de Ivatuba – AEIVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 04.931.670/0001-82.
OBJETO: Dar apoio financeiro para o transporte escolar dos associados, que frequentam cursos em Universidades, Faculdades, Cursinhos e Escolas Técnicas na cidade de Maringá, conforme Plano de Aplicação que passa a fazer parte integrante do presente Termo.
VALOR: R$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais) valor total do transporte, sendo de responsabilidade do Município de Ivatuba o valor de R$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais) e da Associação dos Estudantes de Ivatuba – AEIVA o valor de R$ 38.280,00 (Trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei de Licitações 8.666/93, e da Lei Municipal nº. 309 de 02 de Abril de 2004.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 31 de Janeiro de 2020.

Concedente
Município de Ivatuba
SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Convenente
Associação Dos Estudantes de Ivatuba
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CONTI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8BD21C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 009/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 01 e 02 à empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.050.665/0001-71, no valor de R$ 206.431,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e trinta e um mil reais).

Ivatuba/Pr, 07 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:900BD4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 07 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 009/2020-PMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 01 e 02 à empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.050.665/0001-71, no valor de R$ 206.431,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e trinta e um mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E915D903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

FORNECEDOR: GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA DA SILVA 05837682961.
VALOR: R$ 4.800,00
DATA: 06/05/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E1F38524

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - LDO 2021

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA
COMUNICADO ÀS AUTORIDADES, MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS, VEREADORES, SECRETÁRIOS E COMUNIDADE EM GERAL
A Câmara Municipal de Jaguapitã, estado do Paraná, vem por meio deste, comunicar que a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação e discussão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021,** ficou postergada para ser realizada assim que for possível, devido as medidas de enfrentamento à Covid-19, conforme Comunicado publicado pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã expresso abaixo:
"O Município de Jaguapitã, atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, deveria estar realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação e discussão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021** em 14 de abril de 2020, às 10 horas no auditório/câmara municipal de vereadores de Jaguapitã, conforme Edital de convocação publicado em 09 de abril de 2020 e republicado em 13 de abril de 2020. Ocorre que em razão das medidas de enfrentamento do Covid -19, considerando o Decreto Municipal nº 25/2020, não será possível a realização da mesma presencialmente. O prazo para a entrega do Projeto de Lei da LDO para 2021 na Câmara Municipal é 15 de abril de 2020. Em razão disso, o Executivo estará encaminhando o Projeto à Câmara Municipal e posteriormente, assim que possível for, será realizada a referida audiência."

Jaguapitã, 07 de maio de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A1309F9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 210/2020

ERRATA – PORTARIA Nº. 210/2020

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 05/05/2020, a Portaria nº. 210/2019, código identificador: 6A9D5143, Edição 2002,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 575,04 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27 e 29/04/2020, e dias 02,04,07,09,12,14,17,19,22 e 24/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.788/2020.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 575,04 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27 e 29/04/2020, e dias 02,04,07,09,12,14,17,19,22 e 24/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.788/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de maio de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:18721EC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2020

PORTARIA Nº. 213/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG.Nº.	CARGO	LOCAL
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA	6.020.402-0	PSICÓLOGA	Transferência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:441EC288

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2020

PORTARIA Nº. 214/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG.Nº.	CARGO	LOCAL
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	13.127.378-9	PSICÓLOGA	Transferência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5FBFD8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 098/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2020 (PD N° 7421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA, EM RAZÃO DA PREVENÇÃO COVID-19.
VALOR GLOBAL: R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 561/2020 – PD Nº 7421/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.199.900.000.000 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 30/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F2323D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, 11.1 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 547/2020 (PD N° 7125/2020) SECRETARIA DE OBRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1251;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2385 - PROGRAMA VIGIASUS - VÍNCULO 497;
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE; SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 06/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:58FBB901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de mesas (Círculo Trapézio Infantil) para os Centros Municipais de Educação Infantil e as turmas de Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 325.556,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 07 de maio de 2020.

OSNI MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E005C200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos Oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Paulo Cesar Frisso Junior
Médico Clínico Geral Diarista
CNH: 05184597556

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de maio de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:49AF5941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 015/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877204/2018 MAPA/CAIXA – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇOES TECNICAS.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
METALURGICA FREITAS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.852.250/0001-73 com sede a rua São João, 1699, centro, CEP:95920-000, Boqueirão do Leão – Rio grande do Sul
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais). Referente ao lote 001.
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.542.364/0001-04 com sede[C1] na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, centro, CEP: 85.770-000. Realeza - Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 18.749,98 (dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Referente ao lote 002
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10 com sede na Rodovia PR 281, s/nº km 3, Bairro: Linha Nova Seção, CEP: 85.670-000. Salto do Lontra – Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.800,00(Vinte e nove mil oitocentos reais). Referente ao lote 003.
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

[C1]

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1610D188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 015/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877204/2018 MAPA/CAIXA – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇOES TECNICAS.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

METALURGICA FREITAS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.852.250/0001-73 com sede a rua São João, 1699, centro, CEP:95920-000, Boqueirão do Leão – Rio grande do Sul
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais). Referente ao lote 001.
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.542.364/0001-04 com sede[C1] na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, centro, CEP: 85.770-000. Realeza - Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 18.749,98 (dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Referente ao lote 002
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10 com sede na Rodovia PR 281, s/nº km 3, Bairro: Linha Nova Seção, CEP: 85.670-000. Salto do Lontra – Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.800,00(Vinte e nove mil oitocentos reais). Referente ao lote 003.
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal,05 de maio de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

[C1]

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34432DE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 013/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 24.140,25 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.877.802/0001-45 com sede na Rua Inácio Karpinski, - Bairro: Bonsucesso CEP: 85.055.050 Guarapuava – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 74.947,69 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Maio de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD95EB74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 013/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 24.140,25 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.877.802/0001-45 com sede na Rua Inácio Karpinski, - Bairro: Bonsucesso CEP: 85.055.050 Guarapuava – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 74.947,69 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89D6EA89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 012/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS, IGD, SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 62.469,90 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.877.802/0001-45 com sede na Rua Inácio Karpinski, - Bairro: Bonsucesso CEP: 85.055.050 Guarapuava – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 34.215,20 (trinta e quatro mil duzentos e quinze reais).
SOUZA & FLORES LTDA Inscrita no CNPJ: 04.931.800/0001-87 Rua Garoto da Gaita 52 CEP: 85055390 Bairro Conradinho Guarapuava Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.297,00 (Seis mil duzentos e noventa e sete reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BFB960F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 012/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS, IGD, SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 62.469,90 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.877.802/0001-45 com sede na Rua Inácio Karpinski, - Bairro: Bonsucesso CEP: 85.055.050 Guarapuava – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 34.215,20 (trinta e quatro mil duzentos e quinze reais).
SOUZA & FLORES LTDA Inscrita no CNPJ: 04.931.800/0001-87 Rua Garoto da Gaita 52 CEP: 85055390 Bairro Conradinho Guarapuava Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.297,00 (Seis mil duzentos e noventa e sete reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4B195DD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 22/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, que tem por objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE LARANAJL PARANÁ Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

G PEREIRA – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.612.347.0001-53, com sede na Rua Rui Barbosa,121, CEP:85200-00. Pitanga – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal,07 de maio de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:789A7F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 22/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, que tem por objeto, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE LARANAJL PARANÁ. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes: G PEREIRA – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.612.347.0001-53, com sede na Rua Rui Barbosa,121, CEP:85200-00. Pitanga – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2459947D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 024/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DE PEQIUENO E MEDIO PORTE, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

GILSON DE JESUS RIBEIRO 06435463913, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.904.677/0001-39 com sede na Rua Paraná, S/N, centro CEP: 85275-000, laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 19.340,00(dezenove mil trezentos e quarenta reais).
MARCIANO FRANCISCO FARIAS 09441893935, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.983.054/0001-08, com sede na Rua Estrada Palmital Laranjal, nº 10, Rural, CEP:85275-000, Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 31.283,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:635EA74C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 024/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DE PEQIUENO E MEDIO PORTE, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

GILSON DE JESUS RIBEIRO 06435463913, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.904.677/0001-39 com sede na Rua Paraná, S/N, centro CEP: 85275-000, laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 19.340,00(dezenove mil trezentos e quarenta reais).
MARCIANO FRANCISCO FARIAS 09441893935, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.983.054/0001-08, com sede na Rua Estrada Palmital Laranjal, nº 10, Rural, CEP: 85275-000, Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 31.283,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de maio de 2020

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFEAC2BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 014/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.992,40 (Vinte mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:32ECBF1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 014/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.992,40 (Vinte mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EA949835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°204/2020

Portaria Nº204/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Andreza Zorzan de Souza, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 07 de Maio de 2020 a 06 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DA24C772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **cristiano jose correia 06069962907,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.439.431/0001-60**,** vencedora doslotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, perfazendo o valor global de R$175.085,00(cento e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

Loanda, 07de maiode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF022D73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 070/2020

DECRETO Nº. 70, DE 07 DE MAIO DE 2020

Súmula: Autoriza o comércio em geral do Município de Loanda – PR a funcionar até as 15:00 horas no dia 09 de maio de 2020 (sábado), por se tratar de véspera do dia das mães, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o dia das mães será em 10 de maio de 2020 (domingo),

D E C R E T A:

Artigo 1º. No dia 09 de maio de 2020 (sábado), o comércio varejista em geral do Município de Loanda – PR fica autorizado a funcionar até as 15:00 horas, visando evitar a aglomeração de pessoas por se tratar de véspera do dia das mães.

Parágrafo único – Permanecem inalterados os horários de funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais previstos no Decreto Municipal n.º 067/2020-PML.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1A68E9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2020 - PRAZO

PL N° 20/2019 - CONTRATO Nº 41/2019 - PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Contração De Empresa Especializada Para Aquisição Da Ferramenta Banco De Preços
VALOR TOTAL: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze)
05/05/2020 – 05/05/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2020

JOSE ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0A674396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 019/2018 cujo objeto contempla "aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa ARION SILVA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 06.269.570/0001-68, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Diesel S-500, litro.	R$ 3,132	R$ 2,653
02	Diesel S-10, litro.	R$ 3,162	R$ 2,685

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:02B8B63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital de Pregão Eletrônico 010/2020 foi alterado, conforme consta do processo licitatório. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 21/05/2020 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 11h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2A30F9B6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE - METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre de 2.020, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 27 de Maio, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Rádio Studio W, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Maio de 2.020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D3D07B8A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE - CONTAS DA SAÚDE 1° QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao primeiro quadrimestre de 2.020, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 27 de Maio, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Rádio Studio W, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Maio de 2.020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:7627D6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR,

DECRETO Nº. 204/2020

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para averiguar irregularidades da servidora M.A.C.L se caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores:

JONATAS ANTÔNIO TERÊNCIO- PRESIDENTE
GISELE SIEBENEICH CARVALHO
JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3F544EEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 27/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/4587-11, com endereço na PRAÇA DOS TRES PODERES, 281, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEX DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1156187 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº. 603.228.101-91.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 27/2019 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E1E325DC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2019
PROCESSO N. 155/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.347.576/0001-83, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1.465, Sala 02, Apto 102, Centro, CEP: 85.010-290, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 106/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 86/2019 referente ao Pregão Presencial 106/2019, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica ajustado o valor mensal para **R$417.545,28 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BOLSA ESTÁGIO
Unidade: UNID
Quant: 01
Valor Unit: R$417.545,28
Valor Total: R$417.545,28

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 29 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30D82804

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.185.629/0001-00, com endereço na Rua Djalma Camargo, 05, Sala 1, Jardim Matarazzo, CEP: 84.200-000, na cidade de JAGUARIAÍVA/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ANTONIA ALVES ZUB, inscrita no CPF sob o nº. 032.725.149-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 22.495,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIA ALVES ZUB
A. A. Zub Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3001B745

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: C. B. SIGUELER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na Avenida Amazonas, 1.913, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SEGUILER
C. B. Sigueler -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5CC54E6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ISAC MOTA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.656.341/0001-45, com endereço na Rua Zacarias De Vasconcelos, S/N, Parque Industrial I CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ISAC MOTA, inscrito no CPF sob o nº. 238.205.199-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GALÕES E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE ÁGUA.

VALOR: 103.159,64 (cento e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ISAC MOTA
Isac Mota -EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FD8E9A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Junho do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
EXECUÇÃO DE 7.285,65 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ. Valor Total Máximo: R$ 957.470,41 (novecentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 06 de Maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8632B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Centro, Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Andrey De Jesus Zornitta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-4 SSP-PR e CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 3803, Centro, Cascavel-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Arla 32 – agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflámável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros.	BAL	80	R$ 43,80	R$ 3.504,00
21	Óleo transmissão 10 w indicado para lubrificação de sistemas hidraulicos, transmissão automáticas e comandos finais de máquinas. Embalagem balde 20 litros	BAL	25	R$ 207,20	R$ 5.180,00

Valor total: R$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.J. Zornitta Comércio De Filtros EIRELI
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1521FB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, sediada na Avenida Mato Grosso, 1275, CEP: 83.830-560, Fazenda Rio Grande/PR neste ato representado pelo Sr. EVERTON KENJI HARA, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.159.500.7, expedida pela SESP/PR, CPF nº 029.782.449-09, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, 238, CEP: 80.030-270 apto 102, bairro Juveve, Curitiba/PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	Emulsão Asfaltica RR-1C	LIT	14.850,000	3,450	51.232,50

Valor Total R$ 51.232,50 (Cinquenta e um mi duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Asfaltos do Parana Industrializacao e Distribuicao de Derivados de Petroleo LTDA
EVERTON KENJI HARA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9283761B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.712.308/0001-13, sediada na Rua João Dippe, nº 64, Ririu, Joiville-SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Neilon Paulo Gili, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7/C 3.658.191 SSP-SC e CPF nº 006.123.359-50, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
18	Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865.	CX	68	R$ 52,30	R$ 3.556,40
34	Escova de nylon para lavar roupa.	UND	96	R$ 1,73	R$ 166,08

Valor Total R$ R$ 3.722,48 (três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza
NEILON PAULO GILI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6FA72034

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, sediada na Av. Maringá, 1228, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fabiano Martins Stokloski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.125.798-5 SSP-PR e CPF nº 004.202.089-17, residente e domiciliado na Rua Angelo Breseghello, nº 422, Bairro Alto, Curitiba-PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
101	Suporte para descarte de copos descartáveis.	UND	13	R$ 15,66	R$ 203,58

Valor Total R$ R$ 203,58 (duzentos e três reais e cinqüenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stokmed Produtos Hospitalares LTDA
FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:021B1D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Tiago Daniel Vedan, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
69	Papel alumínio em rolo. Medidas: 30cm x 7,5m.	ROL	151	R$ 2,51	R$ 379,01
75	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas: 20cm x 28m.	ROL	116	R$ 1,90	R$ 220,40

Valor Total R$ R$ 599,41 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TIAGO DANIEL VEDAN
Tiago Daniel Vedan
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:53A5AE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2020

O Município de Mandirituba torna público que CONVOCA a Empresa DOLOPAR DOLOMITA DO PARANA LTDA (10.961.462/0001-29) para abertura do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), às 09:00 horas do dia 12 de Maio do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba/PR.

Justificativa: Decorrente do Cancelamento do item 2.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SAIBRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.

Mandirituba, 07 de Maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:11813A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3138/2020 - 06.05.2020

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 77/2020 de 06 de maio de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. AUGUSTINHO PEREIRA,** portador do RG sob nº 4.152.990-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1065-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 05 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2019** a 01.03.**2020,** conforme Processo nº 77/2020 de 06 de maio de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:45528C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO DA MESA DIRETORA 01/2020

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 4.320, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Marilena.

Art. 2º Durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Marilena terão acesso apenas os vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, terceirizados e representantes de entidades e órgãos públicos, restringindo-se o atendimento ao público por telefone e e-mails institucionais.

Art. 3º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Marilena serão mantidas apenas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando vedada a presença do público em geral.

Parágrafo único. Com objetivo de garantir a transparência dos trabalhos legislativos e publicidade dos atos, as sessões ordinárias e extraordinárias serão transmitidas (via radiodifusão e "live" no "facebook").

Art. 4º Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Marilena serão paralisados.
Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º Poderão ser afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias parlamentares, servidores e demais colaboradores que:
I – tenham retornado de países estrangeiros em que há comprovada epidemia de COVID-19;
II – apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil ou no exterior;
III – apresentem qualquer sintoma do COVID-19.
§1º A pessoa abrangida pelas hipóteses descritas neste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à Direção desta Casa de Leis.
§2º Os demais casos não elencados neste artigo serão analisados individualmente pela Direção Geral.
§3º Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho, que é o trabalho prestado remotamente por servidor, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências da Câmara, cuja atividade possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis.
§4º Ocorrendo a hipótese prevista no §3º deste artigo, caberá à Direção Geral imediatamente definir critérios de execução e controle do teletrabalho.
§5º Na impossibilidade de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados sem prejuízo da remuneração.
§6º Os casos de afastamento administrativo em conformidade com este artigo deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas anotações, acompanhamento e providências.
§7º O Vereador ou servidor que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento, deverá retornar às suas atividades normalmente.

Art. 6º Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 7º A Direção Geral da Câmara Municipal de Marilena deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 8º As medidas descritas no presente Ato têm vigência de sessenta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 06 de abril de 2020.

....

RESOLVE
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Marilena
Parágrafo único. O Sistema de Deliberação remota consiste chamada de vídeo/áudio que possibilite a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente nesta situação de pandemia do coronavírus que inviabiliza a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara ou outro local físico.
Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Marilena no horário designado para a realização das sessões extraordinárias e ordinárias, conforme Editais de Convocação expedidos, irá contatar via celular os Vereadores, preferencialmente por chamada de vídeo, com transmissão simultânea via facebook.
Parágrafo único. Constituirá prova da realização das sessões as imagens capturadas.
Art. 3º As sessões serão iniciadas diretamente na ordem do dia com leitura da ementa da Proposição e submissão da mesma a discussão e votação, mediante chamada nominal de cada parlamentar.
§1º O parlamentar ao ser chamado deverá declarar seu voto À FAVOR ou CONTRA.
§2º Concluída a votação dos Parlamentares o Presidente divulgará o resultado e, em seguida, iniciará a votação da próxima Proposição até esgotar a ordem do dia.
Art. 4º Ocorrendo falta de quórum serão aplicadas as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí.
Art. 5º As medidas descritas no presente Ato têm vigência de sessenta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.
Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 23 de março de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente
1ª Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vice-Presidente
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B7CC69D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, Processo Administrativo nº 025/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 em favor das empresas: **MOURA & LEAL LTDA, CNPJ 00.273.974/0001-49,** com sua proposta no valor total de R$ 83.838,10(-Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos-); **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983**, **CNPJ 33.072.590/0001-17**, com sua proposta no valor total de R$ 2.354,20 (-Dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DE272B09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, CNPJ 00.273.974/0001-49;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 83.838,10 (-OITENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
38 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
49 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
101 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
202 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
203 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
265 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
266 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
311 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
335 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
352 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
353 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
354 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL...

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (-TREZENTOS E NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA5FE03A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983, CNPJ 33.072.590/0001-17;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 2.354,20 (-DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
38 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
49 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
101 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
202 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
203 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
265 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
266 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
311 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
335 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
352 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
353 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
354 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL...

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (-TREZENTOS E NOVENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C8AB494B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 155/2020

SÚMULA**:** Acrescenta nova redação ao decreto 095/2020, e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento de prática atividades físicas e laborais poderão ser realizadas, desde que obedecido as seguintes condições:
I – Apenas em ambientes abertos (ao ar livre), públicos ou privado, com turma de no máximo 10 pessoas, sob a orientação de um profissional habilitado, todos com máscara de proteção individual;
II – Todo material utilizado deve ser individual e devidamente higienizado e desinfetado no início e ao final das aulas;
III – Intervalos mínimos de 15 minutos entre turmas, com organização de horários evitando assim aglomerações no local;
IV – Distanciamento mínimo de 2mt² entre as pessoas e exigência de álcool gel para cada participante;
V – Recomenda fortemente a não participação de pessoas do grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes);
VI – Exclusão de quaisquer participantes que apresentar possíveis sintomas gripais (febre, tosse, dor de cabeça, dificuldade para respirar, etc);
Parágrafo Único: A utilização de espaços públicos será autorizada mediante solicitação do profissional interessado, contendo cronograma de realização de atividades, tais como dia, hora, duração.

Art. 2º. Fica Autorizado o atendimento clínico através do "método pilates", desde que realizado de forma individual, com uso obrigatório de EPI, tanto o profissional quanto o paciente.

Parágrafo único: o estúdio deverá fornecer álcool em gel, na entrada e no interior, bem como fazer uma rigorosa higienização e desinfecção dos materiais e aparelhos usados a cada atendimento.

Art. 3º. Fica permitido o acesso às rampas públicas do Município, incumbindo aos usuários observar e cumprir as normas da legislação Municipal, Estadual e Federal, especialmente aquelas notadamente editadas pelo ICMBio (especialmente portaria 227 de 22/03/2020 publicada em 27/03/2020, que suspendeu a visitação pública às Unidades de Conservação Federais por tempo indeterminado).

Art. 4º. O descumprimento das medidas contidas neste Decreto, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 07 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F86E1317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 338/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art. 7º da Portaria Ministerial GM/MS nº 1934 de 09 de outubro de 2003 e Ofício nº 187/2020 – SMS/PMM, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS**, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Atair Aleixo de Souza Neto - **Matrícula:** 81990/3
Suplente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Titular: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4
Suplente: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTE
Titular: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Suplente: Vanessa Rosa de Lima - **Matrícula:** 100512/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Titular: Marcelo Ramos – **Matrícula:** 55344/1
Suplente: Ezidoro Lopes de Azevedo - **Matrícula:** 67563/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Jean Carlos Freire da Silva - **Matrícula:** 58025/1
Suplente: Letícia Valérie Cunha Ramos - **Matrícula:** 79936/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Suplente: Rosilene Leite Correa - **Matrícula:** 58998/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Titular: Patricia Biff - **Matrícula:** 83941/2
Suplente: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudir Lourenço - **Matrícula:** 82856/5
Suplente: Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula:** 75965/4
Suplente: Ivo Mendes Junior - **Matrícula:** 72990/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Albertina Maria Deretti - **Matrícula:** 78506/3

Suplente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Juliano Gondim Vianna - **Matrícula:** 81353/7
Suplente: Roseliane Fátima de Lima - **Matrícula:** 264/2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1
Suplente: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - **Matrícula:** 75698/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Titular: Douglas Gabriel da Silva - **Matrícula:** 79634/4
Suplente: Edilson Tadeu Giordano - **Matrícula:** 79588/7

OUVIDORIA MUNICIPAL
Titular: Adriano Correa Tomczak - **Matrícula:** 6556/1
Suplente: Jorge Antunes Campolin - **Matrícula:** 79600/2

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
Titular: Geraldo Aparecido Firmino - **Matrícula:** 83151/4
Suplente: Adriano Luiz Pereira - **Matrícula:** 1031/1

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Titular: Maria Teresinha Nicolotti - **Matrícula:** 62421/1
Suplente: Fabiola Kmiecik - **Matrícula:** 75256/1

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Suplente: Neli Steffen Bossi - **Matrícula:** 76520/1

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Ananias Caetano da Silva - **Matrícula:** 82724/2

VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Titular: Fernando Nakanishi Hamada - **Matrícula:** 77798/1

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Marlon Cesar Gallo Colonhesi - **Matrícula:** 82554/1

CONTROLE DE ENDEMIAS
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki - **Matrícula:** 76503/1
Suplente: Consuelo Francisconi Moreno - **Matrícula:** 76511/1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Nelson Trovo Junior
Suplente: Luiz Carlos Tetor Pereira

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
Titular: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Suplente: Rogerio Cruz - **Matrícula:** 71579/3

CORPO DE BOMBEIROS
Titular: Marcos Antonio Carling
Suplente: André Luis Salles Rodrigues

POLÍCIA MILITAR
Titular: Anderson Luis Aparecido
Suplente: Gustavo Ramos Chagas

POLÍCIA CIVIL
Titular: Samia Cristina Coser
Suplente: Pedro de Jesus

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATINHOS
Titular: Helinson Pampuch
Suplente: Thiago Franklin da Cruz

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando o Decreto nº 268 do dia 24 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9FC247C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0398/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020- PMM

PROCESSO Nº 076/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ Nº: 03.300.244/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	419
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2048 - Política Municipal de Resíduos Sólidos
/Vínculo:	0 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Subelemento:	33390398299 - Serviços de Controle Ambiental em Geral

VALOR: R$3.548.170,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D5BB92B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** em favor de **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, no valor global de **R$3.548.170,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais),** com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da mesma Lei e instruído dentro do que estabelece o artigo 26, parágrafo único, incisos, II e III do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D8FE5E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2020

PORTARIA Nº 505/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 084/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de maio a 01 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76279/1	Eliane Cordeiro	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C5A10BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2020

PORTARIA Nº 506/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 111/2020 - SMDS, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **MARCELO DE MELLO CORADIN**, matrícula nº 22136/1, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **Licença sem Vencimentos**, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a partir do dia 01 de junho de 2020, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando a Portaria nº 446/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6EF2F094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

SÚMULA – Concede prorrogação licença para tratar de assuntos particulares.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **JOSÉ CORDEIRO**, portador da cédula de identidade civil nº 6.546.145-5 e inscrição no CPF nº 960.260.579-00, funcionário efetivo ocupante do cargo de "**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**", admitido em 13/05/2015, sob matricula nº 200731, usufruindo de licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria 014/2018 de 16/01/2018 com termino em 16/01/2020, prorrogação da mesma por um período de dois (02) anos a partir de 17/01/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de MAIO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:615780A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

SÚMULA – Concede retorno licença para tratar de assuntos particulares.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **CARLOS CORDEIRO**, portador da cédula de identidade civil nº 11.080.563-2 e inscrição no CPF nº 086.566.179-07, funcionário efetivo ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", admitido em 18/05/2015, sob matricula nº 200754; conforme requerimento, **RETORNO** de licença para tratar de assuntos particulares de acordo com a Lei 067/97 e suas alterações pela Lei 522/2017, Artigo 146 e 147, concedida pela Portaria 055/2020 de 27/02/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de MAIO de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:44C46657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 651/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 07/05/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Secretaria Municipal de Governo, Símbolo CC4-A a Sr.ª **MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 007.589.339-83 e RG. sob n° 6.205.241-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:222E8C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARISTELA COLODEL DA SILVA,** matrícula n° 991**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, ITINERANTE na ERM DE BARRO BRANCO-EIEF (três dias) e CMEI, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:073C4F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **GRASIÉLY ELAINE DE SOUZA NUNES,** matrícula n° 1396**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SÊROA DA MOTTA CHEROBIM -EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3C973A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 029/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de serviços de empresa de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados e propagação para prevenção do COVID- 19, para duração de 56 (cinquenta e seis) horas, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO SOLICITAÇÃO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE MORRETES, em consequência, fica convocada a Empresa GIOVANI ANTONIO MAROCHI, inscrita no CNPJ nº 14.461.597/0001-86, pelo valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 07 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E961985C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 653/2020

DECRETO N.º 653, de 07 de maio de 2020

"Autoriza o funcionamento dos serviços e das atividades não essenciais nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2020, em virtude das comemorações do Dia das Mães, garantindo o distanciamento comunitário visando a evitar aglomerações como medida de enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito das atividades Públicas e Privadas no Município de Morretes, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art.1º. Em virtude das comemorações do Dia das Mães, além dos serviços essenciais previstos no Decreto n.º 626 de 20 de abril de 2020, poderão funcionar, de forma excepcional e somente nos dias 08 (sexta-feira), 09 (sábado) e 10 (domingo) nos horários previstos neste artigo e desde que cumpridas as exigências previstas no art. 3º deste Decreto, as seguintes atividades nos respectivos horários:

I – No horário das 07h00m às 19h00m.: Floriculturas, sorveterias, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, academias, fotografias, vestuários, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias e joalherias, serviços de impressão e cópias, papelaria, casas de

embalagens, informática, salões de beleza, barbearias, perfumarias, cosméticos, fotos, marinas e afins, academias e outras atividades não previstas neste decreto.

II - No horário das 07h00m às 22h00m: as atividades religiosas.

Parágrafo Único. Restaurantes, lanchonetes, bares e trailers poderão funcionar das 07h00mim às 19h00min no dia 08 (sexta-feira) e no dia 09 (sábado), bem como, no período das 09h00min às 21h00min no dia 10 (domingo).

Art.2º. Após o horário previsto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, os restaurantes, as lanchonetes, os bares e os trailers poderão prestar serviços na modalidade delivery até as 23h00m., desde que os respectivos estabelecimentos estejam fechados ao público.

Art. 3º. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades descritas neste Decreto, ficarão obrigados, a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

III – garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;

IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

Parágrafo único. Os responsáveis pelos serviços e/ou atividades descritas neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

Art. 4º. Todos os serviços ou atividades descritas neste Decreto e no Decreto n.º 587 de 17 de março de 2020, somente poderão ser realizadas com a participação de até 50 (cinquenta) pessoas se houver a garantia de que seja mantida a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além das demais medidas impostas.

Parágrafo único. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades, terá a variação de 01 (um) até 50 (cinquenta) pessoas, e será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), entre as pessoas presentes.

Art. 5º. Os fiscais públicos municipais quando identificarem o descumprimento das proibições previstas neste Decreto, imediatamente, cumulativa ou individualmente, tomarão as seguintes medidas:

I – Advertência;

II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Dar voz de prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros, bem como, comunicar a Policia Militar para a condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado, além da medida administrativa de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

Art. 6º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal n.º 627, de 20.04.2020, exclusivamente nos dias 08, 09 e 10 de maio do corrente ano.

Art. 7º. Ficam mantidas as barreiras sanitárias regulamentadas no Decreto n.º 617 de 15 de abril de 2020, permanecendo proibida a entrada de turistas, por via férrea, terrestre, marítima ou fluvial, em toda a extensão do Município de Morretes, nos termos do Decreto n.º 587 de 17 de março de 2020 alterado pelo Decreto Municipal n.º 591 de 19.03.2020.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente nos dias 08 (sexta-feira), 09 (sábado) e 10 (domingo) do mês de maio de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 07 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:27E480FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 017/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do aviso do Pregão Eletrônico nº 017/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para futura fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Onde se lê

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 19 de maio de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

Leia-se
A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 19 de maio de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 07 de maio de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C3DB284B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO N0 016/2019 – ID N0 006
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao aumento qualitativo no valor de R$ 56.576,13 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao percentual de 31,5% (trinta e um virgula cinco por cento).

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3DEBAC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO N0 016/2019 – ID N0 006
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 016/2019, pelo período de 70 (setenta) dias, iniciando-se em 19 de fevereiro de 2020 e terminando-se em 08 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2FBA8524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas de alimentos, produtos de limpeza e higiene, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 17.484,10 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta quatro reais e dez centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: DASIO DA SILVA & CIA LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:035E71F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **13/2020**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min do dia 25/05/2020;

CREDENCIAMENTO:Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menorpreço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO:O Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

VALOR MAXIMO: R$ 118.680,78 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC (www.bnc.org.br).

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:34E17A0A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
FRANCINALDO ALVES DE LUCENA – Referente ao exercício: 2018/2019 Período de férias, de: 06/05/2020 à 04/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 06 de Maio de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:62AAC5C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES – Ref. 2014/2019. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 06/05/2020 à 03/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1B8E84F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 3190/2015, de 10 de abril de 2015, considerando o Decreto Estadual n.º 4.230/2020, de 20 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 3330/2020, de 19 de março de 2020 e a Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; e ainda, o fato de que a rede Municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu integra o sistema estadual de ensino do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a rede Municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020 - CEE/Pr.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais ou por expressa manifestação desta secretaria.

Art. 2º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pelas instituições da rede Municipal de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência ou participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, correio eletrônico, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, como mantenedora da rede Pública Municipal de ensino REPRESENTADA PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS, disponibilizará diariamente atividades não presenciais planejadas pelos professores das instituições nos seguintes espaços e meios de comunicação para facilitar o acesso aos estudantes e familiares, professores e equipes gestoras:

I - aplicativos para dispositivos fixos e móveis, correio eletrônico, redes sociais e outros que facilitem a interação por meio de textos, mensagens de voz e videochamadas;

II - entrega de material impresso, nos casos em que os estudantes não tenham acesso aos recursos tecnológicos.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade da direção e equipe das instituições de ensino comunicar pais e responsáveis dos estudantes sobre os espaços e meios de comunicação para acessar os conteúdos constantes do caput deste artigo.

§ 2º. Caberá ainda à Secretaria de Educação e as escolas municipais, em parceria com acessoria de imprensa da Prefeitura Municipal providenciar ampla divulgação sobre os espaços e e meios de comunicação, bem como metodologia de distribuição de materiais e conteúdos aos estudantes da rede Municipal de ensino.

Art. 5º. As instituições que ofertam o Ensino fundamental deverão solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação CEE- Pr 01/2020.

Parágrafo único. As instituições que ofertam educação infantil deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de minimizar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias.

Art. 6º. São atribuições da equipe da Secretaria Municipal de Educação:

I - planejar e alinhar estratégias e ações para oferecer suporte às equipes gestoras durante o regime especial;

II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;

III - supervisionar e apoiar as atividades de planejamento e elaboração de conteúdo, materiais e recursos pedagógicos pelos professores das instituições de ensino para encaminhamento aos estudantes da Rede Municipal de acordo com a organização dos componentes curriculares previstos para o ano letivo de 2020;

IV - orientar as equipes das escolas na adequação da Proposta Pedagógica para a oferta, em caráter excepcional, de atividades não presenciais;

V - controlar o encaminhamento dos conteúdos e materiais aos estudantes da Rede Municipal de ensino;

VI - assegurar ampla publicização desta norma e dos espaços e meios de comunicação para envio dos materiais, conteúdos e recursos pedagógicos aos estudantes;

VII - realizar reuniões para suporte e alinhamento das ações junto às equipes gestoras;

VIII - monitorar semanalmente a implementação do processo das atividades não presenciais junto às escolas em todas as instituições de ensino;

IX - encaminhar modelo de planilha para controle de frequência ou participação de estudantes nas atividades propostas pelos professores;

X - recolher semanalmente as planilhas de controle de frequência ou participação dos estudantes, analisar os dados e discutir os resultados com as equipes gestoras das instituições;

XI - controlar o quantitativo de horas efetivas de atividades não presenciais em cada turma nas instituições de ensino para efeito de cálculo para a reorganização do calendário escolar, com vistas à garantia do padrão de qualidade do processo de ensino aprendizagem;

XII - analisar cópia da documentação das instituições de ensino para a validação das atividades não presenciais como período letivo e dar retorno imediato à direção de cada escola de ensino fundamental;

XIII - assegurar o cumprimento das disposições contidas na Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 7º. São atribuições da direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta resolução, observando as normas técnicas determinadas pela secretaria estadual de saúde do Paraná, referente à pandemia da COVID – 19;

IV-acompanhar a efetiva participação dos coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das atividades escolares não presenciais;

V - acompanhar os coordenadores pedagógicos na elaboração do plano de trabalho dos professores, considerando a dinâmica do trabalho remoto.

VI - garantir a entrega do material impresso aos estudantes que não têm acesso aos recursos tecnológicos para as atividades não presenciais;
VII - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VIII - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da cessação do regime especial, cópia da documentação com vistas à validação das atividades não presenciais como período letivo contendo:
ata de reunião do conselho escolar aprovando a realização das atividades não presenciais;

descrição das atividades não presenciais abordando:

os recursos tecnológicos e outros meios utilizados para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

o sistema de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

a metodologia utilizada para o aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

data de início e término das atividades não presenciais com relatório demonstrando o quantitativo de horas pretendidas para validação como período letivo.

Art. 8º. São atribuições da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino:

I - informar aos professores a importância da implementação das atividades não presenciais, e as ações previstas, mesmo que não tenham o objetivo de validação como período letivo;

II - criar canais de comunicação entre equipe gestora, professores e pais de alunos da escola, para a orientação dos encaminhamentos necessários;

III- acompanhar os professores, considerando a dinâmica do trabalho remoto.

IV - realizar planejamento com os professores de sua escola, no mínimo uma vezes por semana, registrando o desenvolvimento das atividades;

V - assessorar os professores individualmente, de forma virtual, sempre que necessário;

VI - orientar e acompanhar o planejamento das atividades não presenciais, contribuindo com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das mesmas e no desenvolvimento de estratégias metodológicas para as atividades não presenciais;

VII - encaminhar aos professores o modelo de planilha de frequência e participação dos estudantes;

VIII - recolher semanalmente as planilhas de controle de frequência e participação dos estudantes e encaminhar à equipe da Secretaria de Educação;

IX – monitorar, por meio da planilha de frequência, quais alunos não estão tendo acesso às atividades e encaminhar à equipe da Secretaria de Educação.

Art. 9º. São atribuições dos professores:
I- participar de reuniões online com a equipe gestora para receber orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

II - planejar atividades não presenciais, conforme a Proposta curricular do município e orientações da equipe gestora e da equipe da Secretaria de Educação;

III- criar canais e formas de comunicação com alunos e seus pais para orientações e esclarecimentos das atividades não presenciais enviadas;

IV - disponibilizar tempo diário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para esclarecer dúvidas dos alunos e seus pais sobre as atividades não presenciais;

V - orientar alunos e pais que as atividades realizadas nos cadernos, folhas e outros materiais devem ser guardadas e entregues na escola quando retornarem as aulas;

VI - preencher a planilha de frequência ou participação do aluno e conteúdos trabalhados diariamente, conforme for orientado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - acompanhar a participação de sua turma nas atividades,estar articulado com o envio, acompanhamento, correção e estar levando ao conhecimento da equipe pedagógica de sua escola semanalmente;

VIII - participar das formações direcionadas pela equipe gestora da escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 11. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao periodo citado nos termos do art 1º, Paragrafo único, e terá vigência nos termos do art. 1º.

Nova Prata do Iguaçu -PR, 30 de abril de 2020.

SANDRA CERESOLI GRAHL
Prof. Resp. Pela SMED/NPI
Port. Nº 3990/2015 de 10/04/2015

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1693A51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4391/2020

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal Agustinho da Silva, ocupante do cargo de Agente de Apoio de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.938.089-7, até 29/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E7BCB5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4369/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **21/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **Contratação de empresa para manutenção de caminhões, ônibus e escavadeira hidráulica da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra especializada**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:52410422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 20/2020

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - P. S. S

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 05 de maio de 2020, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **Elaine Miranda**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.450.732-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 783.248.669-49, Carteira de Trabalho n° 36253, Série 00031 - PR, admitida em 17 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 06 de maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:828D0071

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 21/2020

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - P. S. S

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 05 de maio de 2020, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **Roseli Aparecida da Ressureição**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.785.621-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 017.401.639-58, Carteira de Trabalho n° 38666, Série 00021 - PR, admitida em 17 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 06 de maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:92D532BB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 22/2020

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - P. S. S

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 01 de maio de 2020, do Cargo de Emprego Público de Técnico de Enfermagem – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **Melrin Marcia Matias Camargo**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.303.333-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.567.219-70, Carteira de Trabalho n° 98723, Série 00056 - PR, admitido em 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Paiçandu, 06 de maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0321A3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de Maio de 2020, às 09:30hs**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL). Em razão do não comparecimento de Willians Cezar Fernandes Miranda.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
JOSÉ LEITE DE SOUZA	6.134.320-2	6,00	15º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 07 de Maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (15º)** para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL)** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 31/2020 de 07 de maio de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 07 de Maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP-_____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.
Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:26F84B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de Maio de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA CATEGORIA "D" OU "E". Em razão do não comparecimento de JOSIAS NUNES DA SILVA.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
ALBINO FERNANDES FILHO	3.703.896-2	32,00	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 07 de Maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (5º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA CATEGORIA "D" OU "E"** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 32/2020 de 07 de maio de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 07 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:42FAA8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 76/2020.

Na PORTARIA Nº 76/2020,data da de 28 dias do mês de abril do ano de 2020, no **Art. 2º**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

LEIA-SÊ

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos06dias do mês de maiodo ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FDA1B88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 77/2020.

Na PORTARIA Nº 77/2020,data da de 28 dias do mês de abril do ano de 2020, no **Art. 2º**
ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

LEIA-SÊ

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8C1E1A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 190/2020

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de FARMACÊUTICA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 07 de maio de 2020, do Cargo Efetivo de **Farmacêutica**, desde 04 de setembro de 2019, a Servidora Pública Municipal MARCIA DAL POZZO GONZAGA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.534.690-3 SSP-PR devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.853.379-13.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 07 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F24C8E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 40 PREGÃO 17-20

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de maio 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 040/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 017/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.1306-2.152.000 – 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00000
FICHA 0256
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 040/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 05 maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AE5C77B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 46/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de recebimento, disposição final de resíduos volumosos de origem domiciliar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 21 de

maio de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:38C341F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada em desratização e dedetização nos locais solicitados pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Paiçandu-Pr, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), a favor da empresa: **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 97.398.796/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D3E3FE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4753/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 03/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a pavimentação asfáltica e recape de ruas do bairro Vila Militar no âmbito do planejamento urbano do Município. Na sessão pública realizada dia 07/05/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados por somente uma empresa: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60. Dando inicio a sessão efetuou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise, foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos conforme exigido no edital e por este motivo foi declarada devidamente habilitada para o presente processo. Mediante apresentação do termo de renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, passou-se a abertura do envelope Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO da empresa habilitada, sendo constatado a apresentação do seguinte preço: R$ 1.021.591,56 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.03/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 1.021.591,56 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Mediante renúncia ao prazo recursal da fase de preço, o presente processo fica liberado para sequencia dos tramites internos visando a adjudicação e homologação do objeto à vencedora.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CAA7F69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5532/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 25/06/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de publicidade em espaços públicos com disponibilização de acesso público à internet pelo período de 5 (cinco) anos.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

07 de maio de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9925567A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.630 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.700.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.138 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.606.0018.1.170. Parque de Exposições Francisco Rutcoski - Revitalização e Ampliação
633 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00
632 - 4.4.90.51.00.00 945 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.600.000,00

Total Suplementação: R$ 1.700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.062. Pagamento de salários e encargos sociais
172 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 945 R$ 1.600.000,00

Total da Receita: R$ 1.600.000,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2150B6D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.631 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 97.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.139 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.164. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
645 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00
646 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.000,00

Total Suplementação: R$ 97.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
502 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 97.000,00

Total Redução: R$ 97.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:56F7AD1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.632 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 51.100,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.140 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
550 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 51.100,00

Total Suplementação: R$ 51.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas

16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
563 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 51.100,00

Total Redução: R$ 51.100,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:52F4B1D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.633 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 280.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.141 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.5.100. Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Vila Rosa
635 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 14.000,00
634 - 4.4.90.51.00.00 946 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 266.000,00

Total Suplementação: R$ 280.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
292 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 14.000,00

Total Redução: R$ 14.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 946 R$ 266.000,00

Total da Receita: R$ 266.000,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:54D06B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.634 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 13.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.142 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
14 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00

Total Suplementação: R$ 13.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral
16 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.500,00
19 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

03.001.04.128.0003.2.009. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
20 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00

Total Redução: R$ 13.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4DA649CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.635 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.277.366,66.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.143 de 04/05/2020.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.277.366,66 (um milhão duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
653 - 4.4.90.51.00.00 998 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.277.366,66

Total Suplementação: R$ 1.277.366,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
583 - 3.3.91.97.00.00 998 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 1.277.366,66

Total Redução: R$ 1.277.366,66

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A17CB373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.636 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 35.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.146 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
619 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
184 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 35.000,00

Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23C87C54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.637 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 229.447,82.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.147 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 229.447,82 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
590 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 229.447,82

Total Suplementação: R$ 229.447,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
170 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 40.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.001.20.605.0018.1.068. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
182 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
183 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 44.447,82

09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
184 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 229.447,82

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:70F2DA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.638 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 800.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.144 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
654 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
226 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
227 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00

Total Redução: R$ 800.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A80C4F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.639 DE 07/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.145 de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
636 - 4.4.90.52.00.00 886 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 886 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4A4DB796

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 02/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da Secretaria de Saúde, as 08:30 quinta-feira, os seguintes conselheiros, Cristian Cleverson Gabardo, Rosane Linhares Rain, Eva do Rocio dos Reis Wirbiski, Irmã Lourdes Q. Giacobelo, Marina Gross Gonçalves, Mayara Lucia Martins, Débora Puchalski Bronoski, Anna Angélica Alves Moscalesky, Techarlles John Czlusniak, a secretária de saúde Fabiani Ramos Bach Czlusniak, o convidado representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde Wilson Carlos Hass, secretariando a reunião Isabely de Araujo e Luiz Alfredo Slusarz Presidente do Conselho.
Foi justificada a ausência das conselheiras Marcia e Antonina. Apresentado a pauta da reunião e também feito a acolhida da Secretária Executiva do CMS, Isabely de Araujo. Luiz Alfredo fala do trabalho que ela já está realizando para organização da documentação do CMS. Luiz Alfredo inicia com o assunto principal da pauta no que diz respeito à prestação de contas. O representante do NAF, Wilson Carlos Hass, expõe alguns dados sobre os gastos da secretaria, os números que se apresentam, colocando os recursos recebidos pelo Estado e contribuição do município. Fala do início nas obras das Unidades de Saúde de Vieiras e Santa Rosa. Apresenta os dados de 25% dos recursos do município investidos em Saúde. Repassa detalhes dos gastos com procedimentos de baixa e média complexidade. Fabiani fala que hoje é investido muito mais em Atenção Primária, porém ainda existem serviços de atenção secundária que se fazem necessários e também os exames de média e alta complexidade que são custeadas. Wilson Carlos expõe sobre a fiscalização dos serviços prestados, os quais são nomeados fiscais para aprovar o pagamento das notas. Isso foi um questionamento da comissão de prestação de contas. Fabiani dá exemplo sobre as medicações entregues, que são conferidas pelas farmacêuticas para assim atestar o pagamento, caso esteja tudo certo. Wilson Carlos solicitou que seja pedido via ofício documentações que houver necessidade para comprovação da prestação de contas de 2019. Foi aberto para questionamentos e colocado em votação sendo assim aprovado por todos.O presidente oportunizou sobre discussão do calendário de reunião o qual o conselheiro Cristian, do Hospital Santa Casa está com dificuldade em participar das reuniões devido ao horário, então foi mudado para às 9h da manhã. Ir Anita faz elogios sobre o auditório da secretaria de saúde, que ficou muito bom. Comenta sobre questões pendentes em assuntos do conselho pra exigir providências, como por exemplo a população da Vila Monjolo, que terá mudanças e precisa ser organizado antecipadamente pra não haver maiores problemas. Fomenta sobre o problema da dengue e a secretária expõe sobre ação de força tarefa que será feito no dia 07 de março e que também outras ações irão intensificar os trabalhos para conter uma epidemia. O presidente fala que existe uma comissão de dengue que também planejou ações. Mesmo assim será notificado o Meio Ambiente via ofício para providências também com relação aos terrenos com irregularidades. Aprova o plano de aplicação para construção da nova Unidade de Saúde com 302,61m² na localidade de Witmarsum no valor de R$ 650.000,00 com recursos a ser repassado pelo estado conforme resolução nº 765/2019, aprova o plano de aplicação para aquisição de 02 veículos para o transporte sanitário, 01 maca, 01 cadeira de rodas, 01 ressuscitador manual, 01 laringoscópio, 10 esfigmomanômetros, 06 colares cervicais, 01 prancha de imobilização, 01 incubadora, 01 desfibrilador, 01 cilindro de oxigênio e uma bomba de infusão no valor total de R$ 175.000,00 ser repassado pelo estado conforme resolução nº 769/2019, aprova o plano de aplicação para investimento de aquisição de 03 geladeiras para guarda de imunobiológicos, de repasse pela SESA no valor de R$ 18.500,00 resolução nº 773/2019. Já será iniciado processos de licitação e a previsão para que no próximo ano já seja entregue. Falou também da previsão de conclusão da obra de Vieiras que será entregue provavelmente em outubro. Também Santa Rosa seja concluído as obras em março deste ano. A conselheira pede pra alterar o nome da unidade e Fabiani explicou que já foi discutido na comunidade e que existe essa possibilidade, porém não foi dado retorno por parte da comunidade com a alteração do nome.

O presidente agradece a presença.

LUIZ ALFREDO SLUZARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:920CCD23

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 03/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da Secretaria de Saúde, as 09:00 quinta-feira, os seguintes conselheiros, Cristian Cleverson Gabardo, Rosane Linhares Rain, Eva do Rocio dos Reis Wirbiski, Marina Gross Gonçalves, Mayara Lucia Martins, Gianlucca Bach Pancheski, Margarete de Jesus Ferreira Mota, Ariele Ripka Gelinski, Marcia Regina Wansovicz, Pastor Nemias Assumção, Anna Angélica Alves Moscalesky, Wilson Carlos Hass, Techarlles John Czlusniak, a secretária de saúde Fabiani Ramos Bach Czlusniak, as convidadas da vigilância sanitária Elenita Cristina de Lara e Cassieli Coelho e epidemiológica Jean Carlo das Almas, responsável técnica pelo CPD Alessandra Bach, secretariando a reunião Isabely de Araujo e Luis Alfredo Slusarz Presidente do Conselho.
Presidente abre a reunião orientando sobre os cuidados que devemos ter em relação a pandemia que estamos vivenciando, e que quaisquer discussão e argumentação seja controla para que a reunião não se estenda em demasia. Foi justificada a ausência das conselheiras Antonina, Maria Carolina e Débora. Leitura da Ata anterior e apresentaçãoda pauta da reunião onde Elenita Cristina começa sua fala alertando sobre a pandemia que o país está passando e repassa cuidados que devem ser feitos nos domicílios para a prevenção do COVID-19 bem como em relação a dengue a fim de evitar uma epidemia no município. Fomenta dados epidemiológicos sobre as notificações de dengue no país, assim como os municípios em alerta, em pandemia e os óbitos ocorridos pela dengue. Comparativo das informações sobre dengue trás 358 municípios com notificação, 22 regionais com notificação, 308 municípios com casos confirmados, 21 regionais com casos confirmados, 262 municípios com caso autóctones, 19 regionais com casos autóctones, 76.655 total de casos confirmados, 67.234 total de casos autóctones, 388 total de casos importados, 183.699 total de notificados, 162 municípios em epidemia, 34 municípios em alerta e 57 óbitos. Luiz Alfredo pergunta sobre a ação realizada no bairros de Santa Rosa e Vila Rosa no dia 07 de março onde a secretaria de saúde Fabiani relatou que fui muito efetiva. Eva moradora de Vila Rosa relata que participou da ação e mostra sua indignação quanto a quantidade de lixo encontrado, mas que ficou muito feliz com a ação e que é necessário continuar. Luiz Alfredo sugere que Elenita conversar com Elder da Rádio Ipiranga para repassar informações diariamente para a população. Alessandra apresenta o fechamento de contas do ano passado, onde a mesma anexou o sistema de informação utilizado pelo município onde todas as unidades colocam seus dados de atendimento no sistema. Relata que os dados estão bem satisfatórios. Será repassado o relatório de gestão para todos os conselheiros via e-mail. Os conselheiros aprovam o relatório de gestão anual onde será realizado um parecer oficializando a aprovação. Jean Carlo enfermeiro da vigilância epidemiologia inicia sua fala apresentando o plano de contingencia de febre amarela, relata que o modelo já é repassado para eles pela 3ª Regional de Saúde e que é inserido as recomendações que a SMS cria de acordo com o perfil do município. Relata que o município está em nível 2 em relação a febre amarela que apresenta epizootia em primata não humano em caso de febre amarela, em humanos não houve nenhum diagnóstico. O plano apresenta quais ações de prevenção e saúde o município precisa realizar para que o mesmo não evolua. Luiz indaga sobre a morte de macacos, e Jean repassa que o vírus da febre circula pelo município por ter sido diagnosticado o vírus em um dos macacos encontrados mortos. Fomenta sobre a importância da vacinação contra febre amarela. O segundo plano de contingencia é sobre o COVID-19 onde o Ministério da Saúde solicita que todos os municípios tenham, o mesmo também vem da 3ª regional onde é incluído as recomendações da SMS que devem ser realizadas em todo o município para a prevenção do vírus. Pessoas que retornam de viagens internacionais são colocadas em quarentena e a vigilância epidemiologia atua diariamente no monitoramento das mesmas, onde

nenhuma que está sendo monitorada apresenta sintomas. O plano pode ser mudado diariamente. Eva pergunta sobreo uso de mascaras indiscriminadamente e Jean relata que as máscaras são indicadas para pessoas com sintomas de problemas respiratórios, e que as mesmas devem ser descartadas em lixo hospitalar. Techarlles orienta sobre o uso errado dasmáscaras onde não ajudará na prevenção e até mesmo auxilia na proliferação do vírus, visto que o descarte é realizado de maneira errada. Margarete indaga sobre os pacientes em realização de hemodiálise se eles podem sair na rua, Jean orienta que os pacientes imunodeprimidos devem ficar em casa, se atentando a sintomas que podem ocorrer no grupo de risco. Jean repassa que43 pessoas que vieram de outro município ou de viagens internacionais estão monitoradas, onde 11 já foram liberadas do monitoramento. Fabiani repassa que o Paraná possui 97 casos confirmados onde todos vieram de viagens do exterior, nenhum caso de transmissão comunitária, indagou também à 3ªregional sobre a disponibilidade que o município precisa dos testes para possíveis diagnósticos e espera a compra dos mesmos pelos governantes. Luiz pergunta sobre o decreto realizado pela prefeito onde Fabiani e Jean relatam que foram em todas as empresas do município onde as mesmas estão adotando todas as medidas necessárias para a prevenção. A diretora de saúde Anna Angélica apresenta o Plano de Ação Intersetorial do município, onde é repassado para os conselheiros uma cópia do plano para conhecimento de todos. Marcia comenta sobre o acompanhamento das famílias, onde os dados são utilizados para a criação do PlanoIntersetorial. Jean comenta a título de curiosidade sobre a campanha de vacinação contra influenza que começou dia 23/03 onde foram vacinados 1602 idosos e 325 profissionais de saúde.

O presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos.

LUIS ALFREDO SLUZARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:241B72F3

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 04/2020 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniram-se virtualmente no grupo do Conselho Municipal de Saúde, às 09:00 quinta-feira, os seguintes conselheiros, Cristian Cleverson Gabardo, Rosane Linhares Rain, Eva do Rocio dos Reis Wirbiski, Mayara Lucia Martins, Gianlucca Bach Pancheski, Margarete de Jesus Ferreira Mota, Antonina Teixeira Hrycay, Maria Carolina de Goes, Wilson Carlos Hass, Techarlles John Czlusniak, a secretária de saúde Fabiani Ramos Bach Czlusniak, secretariando a reunião Isabely de Araujo e Luis Alfredo Slusarz Presidente do Conselho.
Em virtude do movimento que estamos enfrentando pelo COVID-19 o Conselho Municipal de Saúde está tomando as devidas providências e realizando todas as recomendações repassadas pela Vigilância em Saúde, portanto a reunião extraordinária foi realizada por meio virtual para evitar aglomerações. O presidente expõe dois documentosque necessitam de ciência e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, Fabiani apresenta a Resolução SESA Nº 596/2020 que prevê a verba de 230 mil reais para o Município para aquisição de uma Ambulância Tipo II e também é apresentado pelo coordenador do NAF, Carlos Hass, o edital de chamamento público para serviço de urgência e emergência e maternidade propostos pelo Hospital de Caridade de Palmeira para repasse de recursos através de subvenção social no valor mensal de R$ 180.448,70. Após explanados os assuntos foi solicitado a manifestação dos conselheiros bem como seus posicionamentos, os quais estão em anexo a esse documento.

O presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos.

LUIS ALFREDO SLUZARZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50540C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 16.676 DE 07/05/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RAFAEL RENATO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5765/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Renato Ribas	*069.630.899-14*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A002A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 869/2017 - PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8**, inscrita no **CPF nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5607/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/199, e no que couber a Lei nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 869/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Maio de 2020 até a data de 19 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 07 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Porto Seguro Cia Seguros Gerais
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF nº: 603.184.650-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:53E4D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 856/2017 – PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Considerando o **erro material** constante no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 856/2017, no que tange ao equívoco no valor a ser aditivado, que decorre do erro na porcentagem de aumento considerada, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
Considerando a **rescisão parcial** do item "**Assistência Social"**, que reduziu o valor do contrato em **R$ 25.172,52**, procede-se a retificação;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, **RETIFICA** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 856/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE ANUAL

Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, ajustada por meio da Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor ajustado atualizado pelo índice de correção IPCA, equivalente a 3,5% (três vírgula cinco por cento), que corresponde ao valor total mensal de R$ 49.970,05 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos)."

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE ANUAL

Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, ajustada por meio da Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor ajustado atualizado pelo índice de correção IPCA, equivalente a 3,5707% (três vírgula cinqüenta e sete por cento), que corresponde ao valor total mensal de R$* 47.797,45 *(quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor do contrato para 12 meses em R$ 573.569,40" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 07 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6F925156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 16.674 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI VIANTE STALL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5789/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder férias, a partir de 01/06/2020 até 30/06/2020 a servidora SIRLEI VIANTE STALL, matricula 200915, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 à 13/01/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2ED8CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - PAULO MEDEIROS CARVALHO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **MÉDICO ESF,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de maio de 2020.

PAULO MEDEIROS CARVALHO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:266C7F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - FLÁVIO ZAVAREZ CAVALCANTI.

Palmeira, 07 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF

· **FLÁVIO ZAVAREZ CAVALCANTI**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8FA4B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO1/2019 - BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Colônia Maciel,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de maio de 2020.

BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1ED27C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1/2019 – COLÔNIA MACIEL - ERICA TERTULIANO PINTO.

Palmeira, 07 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Colônia Maciel, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5742/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – COLÔNIA MACIEL

· **ERICA TERTULIANO PINTO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:350F05BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - FERNANDO GONÇALVES DE LARA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de maio de 2020.

FERNANDO GONÇALVES DE LARA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:44025809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - LIZANGELA TURRA DE LARA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de maio de 2020.

LIZANGELA TURRA DE LARA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8DC78037

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - PA 3949/2020.

Palmeira, 07 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 08 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ELDER JANSSE DO NASCIMENTO**
· **LEANA BLANCO SOUZA BRITO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC3A27E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 785/2020
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JANETE GISLAINE DE S. MINICHIK **MATRÍCULA n.º** 49951
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 060.789.169-63
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR MALOTE DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2020
Data de Retorno: 07/05/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 07 de maio de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:E80A9028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 39/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-0063	Piso de Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.14.00.00	Diárias – CIVIL	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-0067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	20.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AE269BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 40/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, Crédito Extraordinário, em dotação específica no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Para tanto, fica incluído, dentro de atividade própria, o elemento de despesa e fonte de recurso com respectivo valor, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	Fundo Municipal de Saúde	

08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	15.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 08 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:436E77BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 014-2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 14/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E O ANEXO I.**
DATA DE ABERTURA: 04/06/2020 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 567.003,01 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Três Reais e Um Centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:40D982AA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ: 04.887.994/0001-60

PORTARIA Nº 008/2020

SUMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 691/2008 c/c art. 3º da Lei Municipal nº 974/2014,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Promoção Vertical da Servidora **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 9.121.108-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 055.747.959-22, conforme abaixo:

Cargo	Classe Atual	Classe Avançada
Técnico Previdenciário	B – 03	C – 03

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Palmital, 07 de Junho de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4B2A9605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
XTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2020
Termo de Reconhecimento de Dívida ao Contrato nº 030/2018. Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 80.896.194/0001-94. Objeto: "aquisição de licença de uso do módulo de Controle de Obras do software de Gestão Pública, compreendendo instalação, manutenção, suporte e treinamento, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e seus anexos", para o Contrato nº 030/2018. Objeto do Termo de Reconhecimento de Dívida: Quitar valores pendentes referente ao uso de licença e prestação de serviços após ao término de vigência do contrato 030/2018. Valor do Termo de Reconhecimento de Dívida: R$ 1.213,33. Data de Assinatura: 06/05/2020. Signatários: Waldir Turchetti da Costa Leite – Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá e Rudney Ricardo Rizziolli – Representante Legal da Contratada. Processo Administrativo: 723/2020. Embasamento: Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá, 06 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:1C28020E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4058

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2020/05/1086 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete está lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:391FE07D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 810249 PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 810249
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o **"Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação, Reinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças (genuínas/primeira linha), em Rádios Transceptores portáteis, Móveis e fixos de Radiocomunicação".** ABERTURA DA SESSÃO: 22/05/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço Global; Valor estimado: R$ 289.614,77 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Sete Centavos). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 meses.

Paranaguá, 07 de maio de 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:ACB90E2B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 14/2020 CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

II - FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87 , como membro;

III - MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES, CPF: 563.982.719-04, como membro.

Art. 3ºRatifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para os seguintes empregos públicos:

I - ADMINISTRADOR DE EMPRESAS.
II - ADMINISTRADOR HOSPITALAR.
III – ADVOGADO.
IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
V - ASSISTENTE SOCIAL.
VI – CONTADOR.
VII – ENFERMEIRO.
VIII - FARMACEUTICO BIOQUIMICO.
IX – FISIOTERAPEUTA.
X – FONOAUDIOLOGO.
XI - MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA.
XII - MÉDICO – ANESTESIOLOGIA.
XIII - MÉDICO – CARDIOLOGIA.
XIV - MÉDICO - CIRURGIA GERAL.
XV - MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA.
XVI - MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA.
XVII - MÉDICO – DERMATOLOGIA.
XVIII - MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA.
IXX - MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA.
XX - MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
XXI - MÉDICO – INFECTOLOGIA.
XXII - MÉDICO – NEFROLOGIA.
XXIII - MÉDICO – NEUROLOGIA.
XXIV - MÉDICO – OFTALMOLOGIA.
XXV - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.
XXVI - MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA.
XXVII - MÉDICO – PEDIATRIA.
XXVIII - MÉDICO – PNEUMOLOGIA.
XXIX - MÉDICO – PSIQUIATRIA.
XXX - MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.
XXXI - MÉDICO – REUMATOLOGIA.
XXXII - MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
XXXIII - MÉDICO – UROLOGIA.
XXXIV – NUTRICIONISTA.
XXXV – PSICOLOGO.
XXXVI - TECNICO DE ENFERMAGEM.
XXXVII - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
XXXVIII - TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Art. 4ºO teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos empregos públicos citados no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legal e contratações temporárias, considerando que o concurso público que está sendo realizado, no momento está suspenso em decorrência das medidas adotadas pelas autoridades sanitárias que impedem aglomerações de pessoas em função das medidas de enfrentamento a pandemia Covid-19, nos termos da lei, mediante contratações via seleção pública.

Art. 5ºOs empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 6ºA comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 7ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10 Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 7 de Maio de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C840E6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 247

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 06 DE MAIO DE 2020

"Altera dispositivos das Leis Complementares 06/2000 e 110/2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em razão das ações adotadas pelo Município de Paranaguá, diante da pandemia do novo coronavírus COVID-19, estabelece a suspensão dos prazos constantes dos §§ 1º e 2º do art. 328 da Lei Complementar nº 06 de 21 de dezembro de 2000, dados pela Lei Complementar 233/2019, exclusivamente para o exercício de 2020, repristinando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O prazo de validade da certidão positiva com efeito de negativa, de débitos municipais, emitidas a partir de fevereiro de 2020, será estendido até 30 de junho de 2020.

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 103 da lei Complementar 110 de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. [...]

Parágrafo único. A taxa de Vigilância Sanitária, após o primeiro lançamento, será emitida automaticamente em cada exercício em seu valor integral e com vencimento em 31 de julho do ano corrente."

Art. 3º Inclui o §5º ao artigo 129 da lei Complementar nº 110 de 18 de dezembro de 2009:

"Art. 129. [...]

§5º A taxa será expedida com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor original para pagamento à vista até 30 de janeiro do ano corrente, ou com desconto de 40% (quarenta por cento) do valor original para pagamento à vista até 28 de fevereiro do ano corrente, após essas datas a taxa será expedida sem descontos, com seu vencimento integral na data de 31 de julho de cada exercício."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5F4E7999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 81/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 2.280/2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 1839, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor AMAURI DO NASCIMENTO, Matrícula nº 2375-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 17 de março de 2020.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:367F82D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.976

DECRETO Nº 1.976

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 3.477, de 05 de fevereiro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.016/2020,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 3.477/2016, que criou a Comissão Especial com o Objetivo de Regularizar a Situação dos Trapiches e Atracadouros em Áreas da União, Localizadas no Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos, reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 3.477/2016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3FB0B8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.811

PORTARIA Nº 2.811

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.231/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	4.878
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8.994
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125
ELINIZ DO ROCIO MENDES	11.097-2
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423
GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	3.938
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127
LAURO MENDES ALVES	100
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401
SOIRENE APARECIDA GUTIERRES SANTOS	3.759
VALMIR MENDES	3.760
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.088, de 25 de julho de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:43418107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.814

PORTARIA Nº 2.814

"Exonera Valdenaria da Silva Oliveira Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.175/2019,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0007673-34.2017.8.16.0129 - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Exonerar VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES, Professora, matrícula n° 9.971-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:09A8EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.815

PORTARIA N° 2.815

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.175/2019, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 113/2009, e suas modificações,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0007673-34.2017.8.16.0129 - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Nomear VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES, aprovada em 328º lugar na classificação final do Concurso Público nº 001/2010, para exercer o cargo efetivo de **Professor de 1ª a 4ª série**, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6878038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.816

PORTARIA Nº 2.816

"Dispensa Serino de Abreu da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal SERINO DE ABREU, matrícula nº 12.172-1, da função de Supervisor do Sistema Integrado de Trabalho e Emprego, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FA1480BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.817

PORTARIA Nº 2.817

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ELELIANE CRUZ CORDEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº 9.455-1, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com exercício na Administração Distrital de Alexandra.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:52993959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia sete (07) de maio de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri Brasil Vianna Neto(ausente), Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, Beatriz Nazaré da Silva Natel(ausente).
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:
a. Aprovar a realização de Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos temporários da FASP, como medida de enfrentamento a pandemia Covid-19, pois está vedada pelas autoridades sanitárias a realização de provas de concurso público, o que enseja aglomerações de pessoas;
b. Aprovar Revisão dos Planos Operativos e de Ocupação, uma vez que reconhece a situação excepcional, imprevisível e de emergência de saúde pública decorretnte do COVID-19 que altera fundamentalmente a execução do contrato. Desta forma, se faz necessário postergação do cronograma de execução.
c. Assuntos gerais.
Aberta a sessão, foi apresentada aos Conselheiros a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado, visto que houve a postergação do cronograma do Concurso Público, a qual foi aprovada pelos conselheiros.
Em seguida, quanto ao segundo tópico da pauta desta reunião, foram apresentados a Revisão dos documentos do Plano Operativo e de Ocupação reformulados pela Diretoria de Sáude uma vez que reconhece a importância da alteração da execução do contrato por razão da pandemia. Analisados os documentos apresentados, resta aprovada pelo Conselho Curador em sua unanimidade.
Em assuntos gerais a Presidente solicita que os membros se manifestem quanto alguma objeção ou dúvidas pertinentes à reunião.
Em seguida, a Conselheira Cristina solicita o registro em ata do recebimento da Notificação Extrajudicial pelo SINDEESP, documento que por ora encerra as tratativas do acordo coletivo. A represente pede então que seja seguida a Convenção Coletiva para contratação pretendida. Não obstante haverá uma agenda para tratar do assunto.
Nada mais a explanar, deu-se por encerrada a 6ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, com a aprovação do tópicos apresentados.
Os membros já foram convocados para a próxima reunião para o dia 04 de junho de 2020 às 09:00h na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – sito a Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, Paranaguá – PR.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 07 de maio de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

(AUSENTE) BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE O. VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

(AUSENTE) BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:DD5F993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

Aos 23 dias do mês de abril de 2020, os membros do Conselho Curador da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ- FASP, fundação pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, 2° andar, CEP n°. 83.203-550, e com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá/Pr, sob o n°. 9.896, fls. 140-150, livro A-122, em 17 de dezembro de 2019, reuniram-se na 2° reunião extraordinária, nos termos do art. 12, § 2° c/c art. 14, I, do respectivo Estatuto, promover a inclusão do seguinte dispositivo:

Art. 12 (...)
(...)
§ 8° As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão preferencialmente de forma presencial, podendo-se adotar a forma virtual, através de ferramentas hábeis a cumprir com as finalidades, em casos fortuito e/ou de força maior, devidamente acompanhado das correlatas justificativas.
(...)

As demais disposições do presente Estatuto Social seguem inalteradas.

Paranaguá, 23 de abril de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito de Paranaguá

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito de Paranaguá

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

RENADI GERHARDT
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Saúde

LISANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora-Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E4A5D410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DAZ7573	277490A000137180	08/04/2020	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:17A0C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.255/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **DAYANE SANTOS DE AZEVEDO, C.P.F. nº. 011.188.669-40,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.038/2020, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 110/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7E994070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.256/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **CLAUDEMIR MARQUES, C.P.F. nº. 021.989.859-69,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 21.159/2020, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 149/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7C0AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.257/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, C.P.F. n°. 009.432.429-83,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:10F281EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 180/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, C.P.F. n°. 009.432.429-83,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.257/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 18 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática;

• Certidão dos dependentes (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

17.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
17.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
17.3. Carga horária do outro vínculo;
17.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

17.5. Remuneração do outro vínculo.

18. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
18.1 Cônjuge:

18.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.1.2 CPF;
18.1.3 Certidão de casamento.
18.2 Companheiro (a):
18.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.2.2 CPF;
18.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
18.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
18.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
18.3.1 CPF (independente da idade);
18.3.2 Certidão de nascimento.
18.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
18.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.4.2 CPF;
18.4.3 Certidão de nascimento;
18.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
18.5.1 CPF (independente da idade);
18.5.2 Certidão de nascimento;
18.5.3 Declaração de dependência econômica.
18.5.4 Termo de Tutela em vigor.
18.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
18.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.6.2 CPF;
18.6.3 Certidão de Nascimento;
18.6.4 Declaração de dependência econômica;
18.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
18.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
18.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
18.7.2 Termo de curatela/tutela;
18.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
18.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
18.7.5 CPF do representante legal;
18.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

21. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6CBDE8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.258/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MIRIAN ALEXANDRE MENDES, C.P.F. nº. 032.995.449-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01D93C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 181/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MIRIAN ALEXANDRE MENDES, C.P.F. nº. 032.995.449-00,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.258/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 18 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C829C5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.259/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LARISSA DA SILVA RIBEIRO**, **C.P.F. n°. 069.907.249-27,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº. 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:064B8B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 182/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LARISSA DA SILVA RIBEIRO, C.P.F. n°. 069.907.249-27,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.259/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 18 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Carteira de Trabalho (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia)) (cópia autenticada);

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);

• . Documentos dos dependentes:
13.1 Cônjuge:
13.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.1.2 CPF;
13.1.3 Certidão de casamento.
13.2 Companheiro (a):
13.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.2.2 CPF;
13.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
13.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
13.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
13.3.1 CPF (independente da idade);
13.3.2 Certidão de nascimento.
13.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
13.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.4.2 CPF;
13.4.3 Certidão de nascimento;
13.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
13.5.1 CPF (independente da idade);
13.5.2 Certidão de nascimento;
13.5.3 Declaração de dependência econômica.
13.5.4 Termo de Tutela em vigor.
13.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
13.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.6.2 CPF;
13.6.3 Certidão de Nascimento;
13.6.4 Declaração de dependência econômica;
13.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
13.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
13.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
13.7.2 Termo de curatela/tutela;
13.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
13.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
13.7.5 CPF do representante legal;
13.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:765C89D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24 HORAS (DR. LAURO AUGUSTO RIBEIRO GAVA)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **Contratação de empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 Horas (Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 21/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/05/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.478.880,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 07 de Maio de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:7E8DC834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº76.898.196/0001-45 e JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 72.543.010/0001-84. **Objeto**:Realização de manutenção, recarga e inspeção técnica periódica dos extintores da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor totaldeste contrato é de R$ 729,50(setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) mesese não poderá ser prorrogado. **Pagamento**: O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias do recebimento definitivo. **Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação n° 27/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco,6 de maio de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

JOSÉ FERMINO DA ROSA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:4DD18407

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE ABRIL DE 2020

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que **não houve pagamento de atos** de concessão de diárias no mês de abril de 2020.

Pato Branco, 30 de abril de 2020

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:A65A0C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 234/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 234/2019. GP. Tomada de Preços nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A adequação das rampas de acesso, reforma e ampliação das cozinhas e banheiros masculino e feminino da Escola Municipal/ CMEI Pequeno Príncipe, na Rua Rui Barbosa, Esq. Rua Olavo Bilac, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 417812/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, c/c § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 22 de junho de 2020 e de vigência contratual até 22 de agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C3D52022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 79/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 79/2019. GP. Dispensa de Licitação nº 39/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Irma de Conto Viganó. OBJETO: Locação do imóvel urbano – tipo casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Silveira Martins, 89 – lote n° 11 da Quadra n° 77 conforme matrícula n° 1554, Registro Geral de Imóveis na Rua Osvaldo Aranha, 697, com 345,00 m² de área total e construída 252,0 m² neste Município de Pato Branco – Paraná, para instalação da sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em atendimento ao Acordo de Cooperação técnica e Financeira n° 07/2017, Celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco – Paraná, conforme solicitação apresentada no protocolo 417810/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 06 de maio de 2020 até 06 de maio de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago é de R$ 1.900,00, totalizando para o período o valor de R$ 22.800,00. Da Dot. Orçamentária: Despesa 153 e Desdobramento 3591. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Locatário.

IRMA DE CONTO VIGANÓ
Locadora

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6473BF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - PROCESSO Nº 70/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 539/2019 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte até o local de atendimento médico ou laboratorial, localizada no perímetro

urbano da cidade de Curitiba ou região metropolitana, para pacientes do Município de Pato Branco que fazem tratamento de saúde na cidade de Curitiba e região metropolitana, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574/2019, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de maio de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:BAB0478B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 72/2020

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Loreci Dolores Bim,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 540/2019 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Projeto "Cuidar é Possível", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de maio de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:4078F741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2018/GP

Retificação de Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2018/GP. Pregão nº 53/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Da Retificação: Considerando que quando da solicitação levada a termo com o protocolo nº 415999/2020, a Secretaria demandante informou equivocadamente o valor constante na página 05 do processo, informando o valor de R$ 33.381,12, quando o correto seria R$ 33.381,73. Sendo assim, RETIFICA-SE, o valor mensal contido no termo de aditamento nº 04/2020, onde leu-se R$ 33.709,35 leia-se R$ 33.709,96. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:74BFFE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 55/2020/GP. 28/2020 - PROCESSO N.º 61/2020.

Extrato Contrato nº 55/2020/GP. 28/2020 - Processo n.º 61/2020. PARTES: Município de Pato Branco e MBM Seguradora S.A. OBJETO: contrato a prestação de serviços de Seguro de Vida (Estagiários), visando cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estagio não obrigatório no Município de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente/total ou parcial por acidente, para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 1.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia útil do mês, sendo que o primeiro pagamento será realizado mediante a apresentação da apólice e da verificação de início da sua vigência, e os demais após a conferência. A contratante deverá apresentar para a contratada até o 10º dia útil do mês a lista dos estagiários segurados no mês anterior, devendo a contratada na sequência expedira a nota fiscal/fatura ou boleto constando a lista de estagiários segurados no mês anterior. DOTAÇÃO: Despesa 9829, 10679, 10680, 10681, 10682, 10683, 10684, 10685, 10686, 10687, 10688, 10689, 10690, 10691, 10692, 10693, 10694, 10695, 10696, 10698, 10699, 10700, 10701. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11041-8/3.

Pato Branco, 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JAIR BELTRAMI
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EC2A035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 28/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 28/2020. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro de Vida (Estagiários), visando cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estagio não obrigatório no Município de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente/total ou parcial por acidente, para atender as necessidades da Administração Municipal, para a empresa: MBM SEGURADORA S.A, CNPJ nº 87.883.807/0001-06, com o valor total de R$ 1.200,00.

Pato Branco, 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3124D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público nº 035/2015 efetuada pela Portaria nº. 214/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Anna Carolina Daneluz	Farmacêutica de Farmácia	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Cristiana dos Santos Oliveira	Farmacêutica de Farmácia	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D53F091F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Farmacêutico, função Farmacêutico de Farmácia.

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Nome
Aline de Souza
Luciana Valendorf Venturin

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:18B19A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 17/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário à servidora da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor GIANEI JOSE FIORENTIN, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, no período entre 12/05/2020 a 31/05/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de maio de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:22583E75

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 18/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020

Institui o regime de teletrabalho a Servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município, art. 75-A do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (CLT), e com fundamento no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de Março de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19"*, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime de teletrabalho para o servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. MARCOS ROBERTO BANHARA, portador do C.I/R.G. nº 4.290.017-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 749.493.819-20, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, a contar de 4 de Maio de 2020.

Art, 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência nacional ou estadual pelo COVID-19.

Paula Freitas, 7 de maio de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3B50CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 29/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 20/05/2020 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **20/05/2020 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

07/07/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:B70B8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
O Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, referente à aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos por meio do Programa Águas no Campo do Governo do Estado do Paraná – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.
A aquisição pretendida se dá pelo interesse a inclusão no programa Águas no Campo, que é um convênio entre municípios e/ou entidades públicas direta e indireta, tendo como objeto a execução de obras de perfuração de poços artesianos nas comunidades rurais dos municípios paranaenses. A execução da obra cabe a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituo Águas e Terras, e em contrapartida, cabe ao requerente Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR juntamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente a aquisição dos materiais necessários para a perfuração dos poços artesianos.
Visando amenizar a escassez hídrica e tendo em vista o fornecimento de água de boa qualidade para as demandas dos Municípios, o Estado do Paraná vem desenvolvendo diversos programas por meio dos quais busca atender as necessidades da população, reduzindo assim, os efeitos da seca dos moradores rurais do estado através do acesso à água captada por meio de poços artesianos.
A perfuração dos poços artesianos no Município será realizado por meio do Programa Água no Campo, com a finalidade de promover a aplicação de recursos estaduais em obras de abastecimento de água, facilitando assim, à população, o acesso à água para uso humano e animal, através da construção de poços artesianos nas comunidades rurais de Paula Freitas/PR, sendo elas: Colônia Poço Preto, Colônia Bela Vista e Colônia Palmital do Jararaca.
Para a inclusão no Programa Água no Campo foi realizado um convênio com o Município, tendo como objeto a execução de obras de perfuração de poços artesianos nas comunidades rurais do Município.
A execução da obra cabe a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, e em contrapartida, cabe ao Município de Paula Freitas a aquisição dos materiais necessários para a perfuração dos poços artesianos.
Assim, justifica-se a aquisição dos materiais abaixo relacionados para a realização dos poços artesianos:
Aquisição de materiais para construção de poços artesianos: 12 – Revestimento STD DIN 2440 de 6,00m x 6'' polegadas com parede de 5mm (tipo aço preto); 03 – Óleo solúvel a água biodegradável galão de 20 litros; 03 – Cap fêmea STD DIN 2440 6''.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos por meio do Programa Águas no Campo, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **AÇOS METALCON COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.269.347/0001-81, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição dos materiais solicitado, para atender à solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de **R$ 12.447,12** (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), é o preço praticado no mercado para este objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública (340).
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.292/2020

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C3B515EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos por meio do Programa Águas no Campo, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificação admitidos do Termo de Referência.
Contratada: AÇOS METALCON COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.269.347/0001-81– VALOR GLOBAL: R$ **12.447,12** (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 07 de maio de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.292/2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DC66EC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Realização de Consulta no dia 05/05/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:96765EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 06/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:284CF983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 8546 – CORDEIRO E BATISTA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 02 – Valor Total: R$ 6.696,00.
LOTE 03 – Valor Total: R$ 3.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

_____

Paula Freitas, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:89EEE200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Consultas no dia 07/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BD80B16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020

A Pregoeira Municipal, Srª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 21/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
LICITAÇÃO Nº 21/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 8546 – CORDEIRO E BATISTA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
LOTES que venceu:
LOTE 02 – Valor Total: R$ 6.696,00.
LOTE 03 – Valor Total: R$ 3.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

_____
Paula Freitas, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6D2390ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2020
CONTRATADO: CORDEIRO E BATISTA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 07 de maio de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8FA80339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CORDEIRO E BATISTA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
Valor.....: R$ 9.696,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Vigência.....: Início: 07/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do secretário de Planejamento e Gestão (27)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 07 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9ACD16B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 21/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 12/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

Fornecedor: CORDEIRO E BATISTA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 12.347.614/0001-23

Vigência: 07/05/2020 à 07/05/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:48C91EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 28/2020 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 28/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
NÚMERO: 2/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA PELO PERÍODO DE SETE MESESCOM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MARISTELA ARIETA SAN MARTIM PORTES: R$ 12.833,31
RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN: R$ 12.833,31

TOTAL GERAL: R$ 25.666,62

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0217CF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 07 DE MAIO DE 2020 - AFASTA PREVENTIVAMENTE A SERVIDORA JURACI HABECK

"Portaria nº 35, de 07 de maio de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Antonio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 29 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, e conforme ofício nº. 01/2020 da Comissão Disciplinar, resolve:
Art. 1º Determinar o afastamento da servidora Juraci Habeck, professora, matrícula funcional nº 149 e 471, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.
Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:9A037CFE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO N.º 01 /2020 – SME - ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, s/nº|Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

INSTRUÇÃO N.º 01 /2020 – SME

Assunto: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020, e o Decreto Municipal de Paulo Frontin, 7 de 17 de março de 2020.
Considerando o Decreto Municipal 7/2020, no art. 7º que trata da suspensão das aulas municipais e do transporte escolar por tempo indeterminado e no aguardo de orientação e deliberação do Governo do estado através da Secretaria Estadual de Educação e Esporte.
Considerando a indicação 01/2020, ressalva que orienta e estabelece um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares excepcionalmente e em regime especial, tem validade para todo o Sistema Estadual de Ensino e ainda, orienta a reorganização do calendário escolar de 2020 e autorizar atividades escolares não presenciais, anteriormente não previstas nos planos dos cursos.
Considerando que a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.
Considerando a Orientação Conjunta N° 002/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, Resolução nº 1.016/2020 e a alteração contida na Resolução SEED n° 1.219/2020 norteada pelas dúvidas apresentadas pelos municípios.
Considerando a Orientação N° 006/2020 - DEDUC/SEED em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná, em atendimento à Resolução n° 1.016/2020- GS/SEED, RESOLVE
Art. 1.º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, conforme o Art. 2º do Decreto Municipal 22 de 28 de abril de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no *caput* deste artigo, tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será, automaticamente, finalizado por meio de ato oficial que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2.º Fica sob a responsabilidade de cada unidade de ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos iniciais, Sala de Apoio à Aprendizagem, Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 3.º As atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico, onde cada instituição deverá sob responsabilidade do professor da turma, criar grupos de Whatsapp, onde ele disponibilizará atividades diárias, de acordo com seu planejamento, e fará acompanhamento destas, quando os alunos não possuírem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão disponibilizados as atividades impressas;
II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino, inclusive plataforma na página oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Educação a Distância pelo site: http://paulofrontin.pr.gov.br;

III – as incluídas no planejamento dos professores e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 4.º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60(sessenta) dias após, o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, contendo:
I – ata da reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI – data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 5.º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá:

I – elaborar documentos normativos referentes à implementação nas aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas, complementares à presente instrução;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV – orientar a criação de instrumentos de acesso entre a família do educando e professor;
V – elaborar e disponibilizar uma plataforma na página oficial da prefeitura de Paulo Frontin, Educação à distância pelo site: http://paulofrontin.pr.gov.br, onde serão repassadas as atividades pedagógicas para os alunos de acordo com o planejamento do professor;
VI - disponibilizar de transporte, mediante solicitação das escolas, para entrega de material impresso aos alunos que não tem acesso à internet e outros meios eletrônicos;
VII – orientar e se colocar à disposição sempre que necessário.

Art. 6.º. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino seguirá a Resolução Nº 1.219/2020 – GS/SEED "Art. 5º As instituições de ensino da Rede Pública Estadual que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, como também o Art. 11 da Resolução Nº 1.016/2020 - GS/SEED

Art. 7.º. São atribuições da Direção Escolar e Equipe Pedagógica:

I – dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar e informar aos professores a importância desse trabalho e ações previstas;
II – assegurar, acompanhar, orientar e fiscalizar a garantia do cumprimento das Instruções da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, possibilitando o acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Instrução;
III - para professor que não tem acesso as mídias digitais, fica a cargo da instituição organizar horário e meios disponíveis para o mesmo efetivar seu trabalho;
IV– monitorar diariamente os grupos de WhatsApp e plataforma, de cada turma/ano;

V – garantir o acesso ao material impresso organizado pelos professores;

VI - ajudar na organização do cronograma de entrega das atividades aos responsáveis;

VII – acompanhar, contribuir e revisar o material produzido pelos professores ano/turma, considerando os seguintes aspectos: estrutura, coerência, aplicabilidade, clareza de conteúdos e orientações.
VIII- organizar reuniões com a equipe docente, sempre que houver necessidade;
IX – apresentar ao Conselho Escolar para apreciação da Instrução Municipal nº 01/2020 juntamente com o projeto Ações Educativas período do COVID-19, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Paulo Frontin, a fins de validação como período letivo.
X – entrar em contato com os pais e/ou responsáveis para agendamento das entregas das apostilas por turma quando necessário, com horários determinados seguindo as orientações do Ministério da Saúde das medidas de prevenção ao Covid-19 evitando aglomerações;

XI – deverá se organizar para a entrega destas atividades para os pais e/ou responsáveis que não puderem comparecer a escola
XII – acompanhar a entrega e devolução do material impresso com as atividades organizadas pelo professor da turma, onde estas deverão ser protocoladas com a assinatura dos responsáveis;

Art. 8.º São atribuições dos professores:

I – criar o grupo de Whatsapp de sua turma;
II - explanar aos pais a forma de trabalho que será conduzido durante esse período, podendo optar em realizar o seu planejamento na escola, ou em Home Office, conforme combinado com direção e coordenação;
III - elaborar o Planejamento de atividades não presenciais, adaptando as peculiaridades locais do momento atual, bem como respeitando as especificidades dos alunos que necessitam a flexibilização curricular, atendendo os preceitos contidos no Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular,
IV- deverá comparecer no ambiente escolar para efetivo trabalho de planejamento, organização das atividades em forma de apostila, impressão, entre outros, respeitando cronograma de revezamento organizado pela instituição, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, e do município de prevenção referente à pandemia COVID-19, evitando aglomerações, contendo no máximo 04 (quatro) pessoas por ambiente;

V - deverá cumprir o restante de sua carga horária com o trabalho em casa (home office);
VI- acessar a plataforma do Gmail para postar as atividades, com login e senha da instituição;

VII - disponibilizar e respeitar a oferta diária de atividades em que o aluno tenha condições de realizar em casa, postando as atividades em seu horário de trabalho, onde ficará à disposição para tirar dúvidas solicitadas pelos educandos ou responsáveis pelo aluno. Não é de obrigação do professor responder aos pais fora de seu horário de aula, ficando a critério dos mesmos fazê-lo ou não de imediato, podendo realizá-lo no dia seguinte;

VIII - solicitar que os responsáveis acessem a plataforma na página oficial da prefeitura de Paulo Frontin, Educação à distância pelo site: http://paulofrontin.pr.gov.br e enviem nos grupos ou em forma privada, fotos dos alunos realizando as atividades, como também das atividades concluídas para correção;

IX - criar tabelas e outros meios, para controle de frequência, registrando as atividades e a devolutiva dos alunos, para posterior validação, fazendo o diagnóstico individual, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nas videoaulas, nos matérias encaminhados, nos meios on-line de comunicação e matérias impressos, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais;
X - arquivar as atividades para futuramente computar horas para cumprimento de carga horária. (Exemplo de pasta de arquivo nas mídias);

Art. 9.º - º São atribuições da família
I - acessar o grupo diariamente para não acumular as atividades;
II – apresentar as atividades realizadas em forma de registro, vídeos, fotos ou trabalho físico conforme orientação do professor. Para o caso das apostilas, será no recolhimento das mesmas;
III – retornar as atividades no horário de aula, salvo casos em que precise de auxílio dos pais que trabalham fora e podem auxiliar seus

filhos apenas à noite, a postagem poderá acontecer até as 20hs no máximo, fora esse horário somente no dia seguinte, onde o professor dará a devolutiva. No final de semana as atividades poderão ser postadas, mas, a devolutiva será realizada conforme cronograma apresentado aos pais;
IV – as postagem deverão ser 1 (uma) por atividade, e expressamente relacionada a atividade proposta pelo professor;
V - Essas atividades postadas pelos alunos terão possível valor mediante a comprovação da realização da atividade.
Art. 10.º Os estagiários permanecerão sob a supervisão do diretor, de forma que estes auxiliarão os professores no que for preciso durante todo o período das aulas não presenciais, sempre sob o vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando;

Art. 11.º Os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo 1º – Os alunos que não possuem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.
Parágrafo 2º - A frequência do estudante será registrada mediante realização das atividades em casa, de forma datada, realizadas e entregues dentro do prazo solicitado pelos professores.

Art. 12.º O trabalho remoto dos professores das escolas e CMEIs serão validados mediante apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica da unidade onde atua, sob a responsabilidade do diretor e equipe pedagógica, com a supervisão da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto;

Art. 13.º Cada escola deverá definir no mínimo um servidor em escala de revezamento para manter um horário de expediente em cada instituição de ensino, podendo ser flexibilizado em caso de ausência de transporte. A escala poderá ser realizada entre direção, administrativo, pedagógico e operacional. Os profissionais que foram requisitados por outras secretarias não se submeterão a escala de revezamento.

Art. 14.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto realizará um sistema de escalas de trabalho, entre seus funcionários, incluindo motoristas, respeitando a facultatividade dos servidores considerados como pertencentes aos grupos de risco.

Art. 15.º Para fins de validação da carga horária realizada na forma de aulas não presenciais, em relação à Educação Infantil, somente será efetivada após possível normatização pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná (CEE-PR). Todavia não havendo a devida validação, a mesma deverá ser reposta presencialmente pelos professores e estagiários, por meio de calendário que deverá ser reorganizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, assim que forem retomadas as atividades presenciais, não gerando, nesta hipótese, nenhum ônus para a administração municipal.

Art. 16.º O período compreendido entre 20/03/2020 à 03/04/2020, será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme Decreto Estadual nº 4.258/2020.

Art. 17.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18.º A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º que terá vigência excepcionalmente retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

Paulo Frontin, 30 de abril de 2020.

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:1DACCE4C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 88/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de maio de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MECANICA MARJOVAN LTDA-EPP
Endereço.....: AV. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056
Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 79.318.010/0001-20
Valor da Despesa..... : R$ 17.297,00 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2B17020E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2020
CONTRATADO: MECANICA MARJOVAN LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFEIÇÃO DE TACÓGRAFOS NA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FROTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 17.297,00 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07/05/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BE454590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36/2020

PORTARIA Nº. 36/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. MONICA CHILANTI portadora do CPF:060.631.069-01, do cargo de DIRETOR PEDAGOGICO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07/05/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:D5F3433D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020.

1ª ERRATA

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2020.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Concorrência nº 02/2020, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Fica suprimido do PREÂMBULO do presente edital a seguinte expressão: "(...) **contratação de pessoas físicas ou jurídicas para (...)**";

3. Desta forma o **PREÂMBULO** do Edital passará a ter a seguinte redação:

1. PREÂMBULO

1.1 – **O município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 25/06/2020, às 09:00 horas, na Sala de reuniões da prefeitura, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290,** que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, art. 11, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e conforme autorizado pelas Leis Municipais nsº 1.199 de 10 de março de 2020, 1.200 de 10 de março de 2020; 1.201 de 10 de março de 2020 e 1.208 de 14 de abril de 2020 e, demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital, **objetivando a venda dos imóveis de propriedade do município de PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, abaixo relacionados, onde consta os valores de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:**

4. Considerando finalmente, que a referida supressão, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização da concorrência. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Concorrência Nº 02/2020 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 06 de maio de 2.020.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FCCDF02E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (duas) segadeiras. 01 (um) distribuidor de esterco e 01 (uma) balança com plataforma para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 093/2019 que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/05/2020 às 09:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado no portal da transparência desta municipalidade ou diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7230B074

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS ME.
ORIGEM: Contrato nº 143/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 22/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/09/2019 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3A35A433

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CARLOS R. FURLANETO & CIA LTDA ME**.**
ORIGEM: Contrato nº 144/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 22/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/09/2019 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2A0DAC96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *BEAL E SILVA LTDA.*
ORIGEM: Contrato nº 74/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 27/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 09/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2019 a 08/05/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AADB967A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 08/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/05/2020 a 07/05/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D902B336

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 08/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/05/2020 a 07/05/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 207.854,76 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 214.734,72 (duzentos e quatorze mil setecentos e trinta e quatro e setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6F58E843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 42/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dota - ções no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.194/19 de 10 de dezembro de 2019.
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) no orçamento – programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.13	Saneamento Urbano e Rural	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(155)	R$ 3.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo(213)	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(216)	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 53.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação
parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.13	Saneamento Urbano e Rural	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo (154)	R$ 3.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.1.90.11.00-1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil(207)	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 53.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (07/05/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B345BECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2404

PORTARIA Nº.2.404/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal, CLAUDECIR GELINSK portador da Cédula de identidade nº. 7.215.071-6 SSP/PR e CPF nº. 033.759.329-95, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Agente de Endemias, Nível –14-A referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder como supervisor da Dengue, bem como emitir laudos de controle de endemias, neste Município de Pinhal de São Bento.

Art. 2º - Sendo atribuída ao servidor, função gratificada - Símbolo FG-3, pela prestação de seu serviço, conforme Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de maio de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DF885FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2405

PORTARIA Nº. 2.405/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REMANEJAR, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Educação, para trabalhar junto ao Departamento de Compras e Licitação deste Município, até o período da volta das aulas presenciais neste Município.
Nome Cargo
Maria Geneci Mota de Souza Auxiliar Administrativo
Maickel Lima Hanck Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de maio de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:974F418E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 28/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/05/2020, às 09:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA para serem utilizados pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/05/2020, às 09:30 horas
DATA DA ABERTURA: 22/05/2020, às 09:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 07/05/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E8F2D5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2406

PORTARIA Nº. 2.406/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA**,** portadora da cédula de identidade nº 9.867.329-6 SSP/PR e CPF nº 087.834.289-33, para responder como coordenadora da Família Acolhedora do Município de Pinhal de São Bento- Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de maio de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:249CF744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2020, na forma presencial

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/05/2020, às 14:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/05/2020, às 14:30 horas
DATA DA ABERTURA: 22/05/2020, às 14:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 07/05/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F34A1C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, e de projetos de fundação, estrutural, instalações hidrossanitárias, projeto de prevenção de incêndio, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalações telefônicas, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP) e instalações de ar condicionado e planilha orçamentária, visando à elaboração de projetos complementares, para o Projeto Executivo de Construção da Farmácia Jardim Primavera, localizada na Rua Targino da Silva, 111 - Jardim Primavera - Piraquara/PR, com área total de 269,98 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia **12 de maio de 2020, às 13h30**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 07 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F09617D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 2.705/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **KJPR Pavimentação Eireli**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, **NEGANDO PROVIMENTO** e, mantendo a empresa desclassificada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:23EAAA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 60.237/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.237/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020,** que tem por objeto a aquisição de medicamentos constantes nos pregões 103/2018 e 67/2018, e medicamentos que foram retirados na sua totalidade, fracassados e desertos em outros pregões para suprir necessidades do município, **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CLASSMED - HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos **itens 3, 8, 14, 28, 30, 33, 38 e 40,** pelo valor total de R$ 31.569,37 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Itens fracassados: 2, 18, 34, 39 e 41. Itens desertos: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37 e 42.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8BF394B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 286/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que o **Processo nº 286/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020**, que tem por objeto a aquisição e instalação de duas portas de vidro nas Secretarias de Saúde e Assistência Social de Piraquara, foi declarada **DESERTA**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar do pleito, conforma Ata da Sessão de p. 205.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE06B49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.126/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto Contratação de empresa para Serviços de Pinturas em Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no ANEXO. Unidades Básicas de Saúde: Lote 01: UBS Elfride de Oliveira Miguel, Localizada na Rua Rua Herbert Trapp, s/n, Guaritubinha; Lote 02: UBS James Ribas Martins, Localizada na Rua Henrique Brudeck, s/n, São Cristóvão; Lote 03: UBS Takami Tano, Localizada na Rua Manaus, nº 264, Vila Macedo; Lote 04: UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana), Localizada na Rua Antônio Meireles Sobrinho, s/n, Vila Susi, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 22/05/2020, às 13h30**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 07 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD585C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.682/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 11/2020, acima que tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de serviços de melhorias e readequações no Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU e no Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento, conforme especificações contidas no anexo I - Projeto Básico, conforme abaixo: **LOTE 01 – CEU:** 1-Construtora Zimermann Ltda Epp – R$ 44.412,94; 2-Gilmar Ferreira Meirelis & Cia ltda – R$ 45.173,79; 3-PWB Manutenção Industrial Eireli – R$ 48.004,63; 4-Infracel Infraestrutura e Tecnologia Ltda – R$ 49.459,32; 5-Admi Engenharia e Construtora – R$ 49.584,13; 6-Hammer Cosntruções e Incorporações Ltda – R$ 49.738,20; 7-Alexsander Wenning Massing – R$ 52.885,61; 8-Purper Construção Civil – R$ 53.269,53; 9-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 54.818,19. **LOTE 02 – ABRIGO:** 1-Construtora Zimermann Ltda Epp – R$ 47.080,94; 2-Gilmar Ferreira Meirelis & Cia ltda – R$ 47.724,07; 3-Infracel Infraestrutura e Tecnologia Ltda – R$ 51.849,76; 4-Admi Engenharia e Construtora – R$ 52.563,86; 5-Alexsander Wenning Massing – R$ 56.063,74; 6-Purper Construção Civil – R$ 56.470,86; 7-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 58.112,45; 8-Hammer Cosntruções e Incorporações Ltda – R$ 59.786,72; 9-PWB Manutenção Industrial Eireli – R$ 64.305,51. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B63AA07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução n.º 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde. - **CONTRATO N.º 81/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA PIRAQUARA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.966.995/0001-10. - **CONTRATO N.º 82/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.369.421/0001-36. **Valor dos contratos:** O valor máximo a ser pago pelos serviços prestados pelas CONTRATADA será calculado com base na quantidade total de estabelecimentos credenciadas, a ser definido oportunamente.- **Prazo de Vigência dos contratos**: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses. **Data da assinatura:** 04/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4B1404C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020 – PROCESSO Nº 1143/2020

Objeto: aquisição de utensílios domésticos e afins para atender as necessidades das secretarias do município de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses. **ATA Nº 66/2020 - Detentora:** CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO, CNPJ sob nº. 33.188.165/0001-98, vencedora dos **itens 22, 25, 37, 42, 51, 52, 54, 55 e 59,** pelo valor global de R$ 3.880,70 (Três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos). **ATA Nº 67/2020 - Detentora:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, CNPJ sob nº. 34.999.091/0001-32, vencedora do **item 58,** pelo valor global de R$ 104,00 (Cento e quatro reais).**ATA Nº 69/2020 - Detentora:** ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS-ME, CNPJ sob nº. 34.396.791/0001-32, vencedora dos **itens 11, 45 e 46,** pelo valor global de R$ 5.930,50 (Cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).**ATA Nº 70/2020 - Detentora:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME, CNPJ sob nº.21.782.356/0001-02, vencedora dos **itens 10, 14, 15, 16, 21, 23, 30, 33, 38 e 50,** pelo valor global de R$ 16.566,70 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**ATA Nº 71/2020 - Detentora:** KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ sob nº. 09.245.708/0001-87, vencedora do **item 3,** pelo valor global de R$ 279,30 (Duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**ATA Nº 72/2020 - Detentora:** P.A.S. – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 4, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 41 e 49,** pelo valor global de R$ 8.490,11 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais e onze centavos).**ATA Nº 73/2020 - Detentora:** ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº. 34.906.142/0001-34, vencedora dos **itens 2, 9, 12, 13,19, 20, 24, 31, 36, 43, 47 e 57,** pelo valor global de R$ 5.039,92 (Cinco mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**ATA Nº 74/2020 - Detentora:** SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº. 11.102.277/0001-41, vencedora do **item 44,** pelo valor global de R$ 17.358,32 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). **Vigência das Atas:** 01/04/2020 a 01/04/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 01/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B626F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134/2020 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Ordinária Municipal nº 863/2006, Lei Ordinária Municipal nº 941/2007, Lei Ordinária Municipal nº 1092/2010, Lei Ordinária Municipal nº 1557/2016, Lei Ordinária Municipal nº 1881/2018, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Afrodescendentes;
O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram Condição Especial para a realização da prova objetiva;
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 08/05/2020 às 23h59min do dia 11/05/2020,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:82E8A2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL Nº 134/2020 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CIRURGIÃO DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037770	MARCELE RIZZATO SANCHEZ DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0037765	RODRIGO DOMINGOS DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3DA6DA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL Nº 134/2020 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Cirurgião Dentista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0037774	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	LACTANTE

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1CE6ECB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2020 ANEXOVI

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatorio de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020 - 1 Quadrimestre de 2020

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "b" - Anexo VI					R$
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Liquidados e Não Pagos (Não Processados)		
	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	De Exercicio Anteriores	Do Exercicio	
ADMINISTRACAO DIRETA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.020

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:68317913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2020

DATA: 09 de Abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Maria Camila Guimarães**, portadora da CI/RG nº 9.118.642-0 SSP/PR e do CPF nº 059.122.189-61, para compor o Conselho Tutelar de Pitangueiras, a partir desta data, para suprir vaga aberta em decorrência de renúncia do titular do cargo.

Art. 2º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Rozana de Oliveira Coutinho**, portadora da CI/RG nº 7.588.027-8 SSP/PR e do CPF nº 039.359.379-70, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 11 de março de 2020, conforme renúncia apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de Abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C6F6F644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2020

DATA: 06 de Maio de 2020.

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxilio Alimentação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Pitangueiras/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 590/2020, de 23 de Abril de 2020, que suspendeu o pagamento das verbas de caráter transitório e da verba relativa ao exercício da jornada suplementar aos servidores afetados pelo disposto nos §§ 1º e 4º do Art. 2º do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a redução na renda dos servidores municipais afetados pelas medidas estabelecidas através dos Decretos acima identificados,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento do Auxílio Alimentação, na forma estabelecida no Inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de Março de 2019, com a redação dada pela Lei Municipal nº 662/2019, de 08 de Novembro de 2019, aos servidores afetados pelo disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 590/2020, de 23 de Abril de 2020.

§ 1º – O valor do Auxílio Alimentação será estabelecido e pago considerando as perdas salarias dos servidores afetados.

§ 2º – O pagamento do Auxílio Alimentação autorizado no *caput* será realizado excepcionalmente no mês de maio de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Maio de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:21AEF613

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
CNPJ: 10.831.174/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 02.003.0412200022.003 - 3.3.90.40.11.0000 – (1487) Fonte: 000
VIGENCIA: 06/05/2020 a 05/05/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Eliane Michalczuk Barzon da Costa
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:81CE2529

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 07/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
CNPJ: 00.445.188/0001-81
OBJETO: Contrato para repasse de Recursos Financeiros destinados à realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR e aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau incluindo armação e lentes para o exercício de 2020.
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.50.9900 – (863) - Fonte: 303
VIGENCIA: 07/05/2020 à 31/12/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Roberto Dias Siena
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5FD4A7BF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 A CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
CNPJ: 19.406.928/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 65, § I da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 81.192,00 (oitenta e um mil cento e noventa e dois reais) ao contrato, referente a 199 (cento e noventa e nove) toneladas de CBUQ.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ricardo Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:23CEFF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MAIO DE 2020.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 14/2020, de autoria dos vereadores Carlos Henrique Andrade e Renan Pontes, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados a disponibilizarem dispenser de álcool gel antisséptico em suas dependências, no âmbito do Município de Porecatu e dá outras providências.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F6C44B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de produtos e materiais de limpeza e higiene, embalagens e utensílios domésticos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME – CNPJ 25.257.900/0001-38** no valor de R$ 19.708,14 (dezenove mil setecentos e oito reais e quatorze centavos) pelos itens nº 001, 010, 012, 015, 016, 024, 027, 028, 033, 038, 041, 043, 047, 070, 078, 080, 089, 094, 095, 096, 097, 101, 112 e 119; a licitante **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME - CNPJ 21.782.356/0001-02** no valor de R$ 36.581,40 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) pelos itens nº 002, 003, 006, 007, 008, 017, 020, 021, 022, 023, 026, 037, 042, 044, 045, 046, 049, 050, 051, 052, 055, 059, 066, 067, 068, 073, 088, 099, 100, 105, 106 e 110; a licitante **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ 09.245.708/0001-87** no valor de R$ 19.289,30 (dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) pelos itens nº 009, 013, 014, 018, 025, 031, 032, 039, 048, 054, 056, 057, 058, 072, 074, 076, 079, 081, 087, 090, 091, 098, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 113 e 120; a licitante **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ 12.811.487/0001-71** no valor de R$ 7.352,90 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) pelos itens nº 029, 034, 035, 036, 040, 071, 075, 092, 107, 117 e 118; a licitante **ANDRE ANTONIO SABINO ME – CNPJ 27.743.380/0001-00** no valor de R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) pelos itens nº 077, 115 e 116; a licitante **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 09.449.195/0001-26** no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) pelos itens nº 006, 012, 022, 059, 085, 086, 088, 090, 097, 144, 146; a licitante **SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA – CNPJ 34.686.134/0001-20** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo item nº 086; a licitante **WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 32.089.288/0001-09** no valor de R$ 1.006,20 (mil e seis reais e vinte centavos) pelo item nº 093; pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos itens que compõem o objeto de aquisições do Pregão Eletrônico nº 008/2020.

Porto Amazonas, 07 de maio de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4EC2976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de dedetização (desinsetização e desratização) com certificado de garantia de 06 (seis) meses, sendo 02 (duas) aplicações no durante 01 (um) ano, a cada 06 (seis) meses, incluindo reaplicação dos produtos em caso de infestação e/ou perceba-se a ineficiência do veneno, em uma área de 5.077m² para o Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.360,00 (Um mil e trezentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **72.159.817/0001-18**, com endereço na Rua Pioneiro Olinto Mariani, N° 753, Bairro Jardim Diamante, no município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.024-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0B67876B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100278, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 á 31/12/2020, a serem gozadas no período de 11/05/2020 á 20/05/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2C122460

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

Objeto: CONTATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE/PR, A FIM DE REALIZAR OFICINA DE CONTROLES FINANCEIROS BÁSICOS E COMO TRABALHAR EM ASSOCIATIVISMO E EXECUTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

Valor*: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XIII, *da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2170	06.001.08.244.0013.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 16 de abril de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:149C6682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2020 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7242/2020, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

ANEXO 01

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	1000	R$ 157,67	R$ 122.720,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	1000	R$ 122,72	R$ 122.720,00

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21 de maio de 2020 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de maio de 2019 às 09h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BAE9898C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000 convoca a população quatrobarrense e demais interessados para prestigiar virtualmente a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2020 e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2020, a qual será realizada em 27 de maio de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 17h00min.
Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (facebook e youtube).

Edifício da Prefeitura, 07 de maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:105CDB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07361/20 DE 5 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 07361/20 de 5 de Maio de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. **MUN.** DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.39.00.00.00.00	(417) -	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.2.175 3.3.90.39.00.00.00.00	(604) -	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE			
10.02.27.812.0015.2.031	(390) -	1000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00			
10.02.27.812.0015.2.031 3.3.90.39.00.00.00.00	(391)	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
11 - SEC. **MUN.** DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.39.00.00.00.00	(597)	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 5 de Maio de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1319CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07366/20 DE 7 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 07366/20 de 7 de Maio de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.210,36 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e dez reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 3.3.90.30.00.00.00.00	(605)	1019 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 3.3.90.39.00.00.00.00	(606)	1019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.210,36

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1019	324.210,36
Total:	324.210,36

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 7 de Maio de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9816CB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 09 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com a EC 41/03; art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal ; art.18, inciso III, alínea "b" e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **JOSE DOMINGUES FERREIRA DE LIMA**, matrícula 617-1, RG: 1.038.349 PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 578,71 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 07 de Novembro de 2017.

CLARICE MARIA MACHOSKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:15B1C635

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: Marlene Potzyki ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.

CONTRATO Nº: 002/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - QuitandinhaPrev
3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração
3.3.90.39.00.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:DFAC2A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.327, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1.327, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 140.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 140.000,00 (Cento quarenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4540 – 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita
000 – Recursos Livre.....R$ 140.000,00
TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:
Cancelamento:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4520 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livre.....R$ 60.000,00
4580 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livre.....R$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Rendimentos de recursos livre	20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 07 de maio 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CFD57FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 005/2020 – Teste Seletivo 001/2019
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
04	JOÃO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	Médico III	Geral

Quitandinha, 08 de maio de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FBFF4EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 9/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2020

ABERTURA: DIA: 07/05/2020 ÀS 16:52 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVISTAS PARADIDÁTICA COM O TÍTULO "SEU CORPO É SEU MAIOR TESOURO: DIGA NÃO Á VIOLÊNCIA SEXUAL!", PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL, EXECUTADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.680,00** (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE MAIO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3CB17F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 9/2020, cujo objeto é a Aquisição de Revistas paradidática com o título "Seu Corpo é Seu Maior Tesouro: Diga Não á Violência Sexual!", para o Programa de Prevenção a Abuso e Exploração Sexual InfantoJuvenil, executado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de maio de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D3DE0C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 83/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa relacionada No resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 07 de Maio de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6ED4804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 183/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
OBJETO: Aquisição de Revistas paradidática com o título "Seu Corpo é Seu Maior Tesouro: Diga Não á Violência Sexual!", para o Programa de Prevenção a Abuso e Exploração Sexual InfantoJuvenil, executado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2020
VALOR TOTAL: R$6.680,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:913B537F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Contingência do COVID 19 – Coronavirus do Órgão Executor da Saúde do Município de **Renascença**, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 30 de Abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Contingência do COVID 19 – Coronavirus do Município de Renascença , referente ao ano de 2020.

Renascença, 30 de Abril de 2020.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:03BCFF8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 020/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2020**, de 05 de maio de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **CASSIANO DOS SANTOS VARGAS**, CNPJ sob nº 35.070.597/0001-25, Francisco Beltrão - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 07 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EBA6933E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 021/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2020**, de 05 de maio de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 9.223,88 (nove mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOCAD, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, Americana – SP.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 07 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C7819254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2020 – PMR. Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria de Saúde, em favor das seguintes empresas:
Adonai Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli, no valor total de R$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares, no valor total de R$ 1.160,60 (um mil cento e sessenta reais e sessenta centavos);
Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 904,15 (novecentos e quatro reais e quinze centavos);
Prioritta Produtos Hospitalares – Eireli, no valor total de R$ 713,90 (setecentos e treze reais e noventa centavos);

Renascença, 07 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6F0A7B89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2020 – PMR. Objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados a Secretaria de Saúde, em favor das seguintes empresas:
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 10.915,01 (dez mil novecentos e quinze reais e um centavo);
Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 11.448,80 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

Renascença, 07 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2AFB1410

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PMR. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, cuja classificação dá-se da seguinte forma: Em razão de a única empresa a cadastrar proposta apresentar valor acima do máximo estabelecido em edital, todos os itens foram cancelados no julgamento e a Pregoeira declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 28 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:95524F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 84/2020.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Reserva do Iguaçu, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 e pela estiagem prolongada.

Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;
CONSIDERANDO a prolongada estiagem que afeta nosso município e tem produzido impactos negativos na atividade econômica, conforme análises técnicas da Secretaria Municipal de Agropecuária e da Defesa Civil;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 30 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:50D2611C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: JOELSON DA ROSA PACHECO 60159847915, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.070.500/0001-56.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM NO MÍNIMO 300 CV (TREZENTOS CAVALOS) DE POTÊNCIA E CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, SUPORTANDO O TRANSPORTE MÍNIMO DE 20 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRENOS ÍNGREMES E IRREGULARES, INCLUINDO MOTORISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA REESTRUTURAÇÃO E

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR".
Vigência:29/04/2020 a 28/04/2021.
Contrato nº. 96/2017
Valor: Estimado em R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

Reserva do Iguaçu, 29 de abril de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:16F410A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento de dispensa de licitação nº 015/2020 a proponente KG TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º24.228.034/0001-04,visando a "**Contratação de empresa para hospedagem, gerenciamento e manutenção do Site Oficial do Município de Reserva do Iguaçu"**, para o período de 12 (doze), pelo valor total de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)

Reserva do Iguaçu-PR, 07 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C6E0E1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA Nº 10/2020 De 30 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no Artigo 16, inciso IV, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná,

Resolve:

Art. 1º Designar o Vereador Jair Boni para atuar na qualidade de Corregedor da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, em substituição à Vereadora Maria da Conceição Burko, designada pela Portaria nº 02/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único O designado Corregedor deve auxiliar na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina, apurando qualquer fato relativo ao exercício do mandato, em defesa da dignidade parlamentar e institucional.

Art. 2º Continuam inalteradas as demais determinações constantes da Portaria nº 02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 30 de abril de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:C7AE58C7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2020

PORTARIA Nº 11/2020 De 30 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar a Vereadora Maria da Conceição Burko para fazer acompanhamento dos trabalhos de Tesouraria, assinando com o Presidente todos os documentos referentes a pagamentos e transações bancárias.

Parágrafo único A Vereadora designada responderá juntamente com o Presidente da Câmara perante estabelecimentos bancários podendo desta forma: abrir e encerrar contas de depósitos, emitir cheques, solicitar saldos, extratos ou comprovantes diversos, requisitar talonários de cheques, sustar ou contraordenar cheques emitidos, baixar cheques inutilizados, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, liberar arquivos de pagamentos através de gerenciadores financeiros, cadastrar, alterar e excluir contas beneficiárias de transferências bancárias, realizar transferências eletrônicas diversas (no próprio estabelecimento bancário, DOC e TED) para pessoas físicas ou jurídicas, cadastrar e liberar equipamentos para acesso a gerenciadores financeiros e realizar quaisquer outras operações que se fizerem necessárias.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 30 de abril de 2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:E6A17129

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 11 de maio de 2020, ás 16:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para formularem sugestões para a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021. Serão tomadas todas as medidas preventivas de acordo com o Decreto Municipal 89,

de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da pandemia (COVID-19).
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 07 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:E8E6EF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS 46-47-48-49-50-51-52-53-2020
(PREGÃO 38-2019)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ: 78.151.040/0001-21
VALOR: R$ 36.131,10 (trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSE ESTEFANO ZEM
CNPJ: 68.819.457/0001-66
VALOR: R$ 41.069,34 (quarenta e um mil e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSE ESTEFANO ZEM
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ 76.706,26 (setenta e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ: 10.984.522/0002-00
VALOR: R$ 5.071,43 (cinco mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ: 15.443.105/0001-92
VALOR: R$ 17.629,94 (dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
VALOR: R$ 21.102,58 (vinte e um mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SQUIBA SINHORI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ: 23.118.626/0001-00
VALOR: R$ 11.802,93 (onze mil, oitocentos e dois reais e noventa e três centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) AUGUSTO CHEREDA NETO
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 20.350.496/0001-30
VALOR: R$ 29.503,61 (vinte e nove mil, quinhentos e três reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 07/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE VIEIRA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:965664BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 51-2020
(CONTRATOS 54-55-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO PARQUE MUNICIPAL DA PEDREIRA
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 07 de maio de 2020.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.51/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ nº.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 07/05/2020 ATÉ 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.51/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ nº.: 03.570.635/0001-12
VALOR: R$ 2.209,50 (dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 07/05/2020 ATÉ 31/12/2020.
ASSINATURA: 07/05/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:52F0F01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121-2019

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) equivalendo a 15% (quinze por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 121/2019.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:787B114B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1015/2020

LEI Nº 1015/2020

Cria o Programa Costura Voluntária

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar o "*Programa Costura Voluntária*", cujo objetivo é a confecção e distribuição de máscaras para serem utilizadas pela população de Rio Azul a fim de combater a Pandemia COVID/19, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida no Decreto nº 111/2020, de 20 de abril de 2020.

Parágrafo único O programa será executado pelo Município em parceria com o PROVOPAR AÇÃO SOCIAL de Rio Azul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.651.614/0001-35.

Art. 2º Os custos para aquisição do material para confecção das máscaras serão arcados pelo Município e a mão de obra se dará pelos serviços prestados por servidores públicos e também por voluntários que tenham interesse em participar da iniciativa, sendo disponibilizado à execução do programa o imóvel do barracão de costura, de propriedade do Município.

Art. 3º Após a confecção, as máscaras serão destinadas para doação a população, observando- se os seguintes critérios:
I - Terão prioridade nas doações os seguintes grupos:
a) as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos;
b) com doenças crônicas;
c) com problemas respiratórios;
d) gestantes;
e) lactantes;
f) as famílias de baixa renda.

II - Após o atendimento das pessoas com prioridade poderá ser atendida a população remanescente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou mediante repasse de verbas para combate à Pandemia pelos Governos Federal ou Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 07 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:060161EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais das servidoras, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
MARIA SALETE STANICHESKI GAIOSKI	28	15%	01/05/2020
IRINEU JERONIMO MIROTO	35	20%	25/03/2020
ERLI TEREZINHA MOREIRA DO VALE	28	15%	01/04/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2DA4CE13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **ANTONIO SLABICKI** matrícula 762-1, 3 (três) meses de licença especial, a partir da data de 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:43C99819

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ANGELA MARIA CHIMIKUVISKI**, matrícula 961-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de Março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:20B7568E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado gratificação de função, símbolo F-5 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período Noturno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.
Art. 2º - Revogar a Portaria Nº 33/2020 de 19 de Fevereiro de 2020.

Nome do Servidor	Matrícula
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	2010-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de Março 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:06317D69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo relacionado gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período Diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014.

Nome do Servidor	Matrícula
EMERSON RIBEIRO	843-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de Março 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:728B494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS

Resolução CMS/ Nº 005/2020 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,
Considerando o Decreto Municipal Nº 85/2020 de 23.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.03.2020, Edição 1.977, que decreta **estado de emergência municipal** em razão da pandemia mundial ocasionada pelo CORONAVÍRUS COVID-19; altera dispositivos do Decreto Nº 81/2020, de 21/03/2020, que dispõe sobre as medidas adicionais àquelas dispostas nos Decretos Nº 77 e 78/2020, para enfrentamento da emergência de saúde públicas de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS- COVID 19.
Considerando o que discorre sobre o contido na Ata nº 246/2020, de 04 de maio de 2020, a Mesa Diretora do Conselho |Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum,
1 - Informar, sobre a Adesão do Município de Rio Azul (PR) por meio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF nº: 09.423.744/001-93, aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020, na modalidade Fundo a Fundo, conforme ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020 de 28 de abril de 2020. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a aquisição de 01 (um)Veículo Básico e 01 (uma) Ambulância Tipo B no Valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

2 - Considerando, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 687/2020, de 02 de abril de 2020, **Tornar público,** que o Município de Rio Azul (PR), fica habilitado conforme descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Nº da Proposta 36000314494202000 – Código da Emenda 20380003 receberá o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em até seis parcelas**.

Rio Azul/PR, 04 de maio de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 005, de 04 de maio de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:91563E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2020 de 30 de abril de 2020

REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 013/2017 de 09 de outubro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação do Decreto Legislativo n. 013/2017 de 15 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Edini Gomes, no uso de suas atribuições legais REVOGO O DECRETO LEGISLATIVO 013/2017 de 15 de outubro de 2017.

Considerado: Art. 185 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 185, O Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Finanças e orçamento sobre a prestação de contas, será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas, ao Projeto, assegurando no entanto aos Vereadores amplo debate sobre a matéria.

Art. 187, nas sessões em que se devam discutir as contas do Município o Expediente se reduzira em 30 (trinta) minutos e a Ordem do dia será destinada exclusivamente a matéria.

Considerando a Seção extraordinária do dia 25 de outubro de 2017, O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Acórdão 191/17 de 09 de maio de 2017, foi aprovado por 05 (cinco) votos a favor e 02 (contra)

Considerado o Art. 185 do Regimento Interno, sobre a prestação de contas será submetido em uma única votação e Art. 187, nas Sessões em que devam discutir as contas do Município A Ordem do Dia será destinada exclusivamente a matéria.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Legislativo 013/2017 de 09 de maio de 2017

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão n. 191/2017 de 09 de maio de 2017.

Art. 3º. Em consequência, ficam reprovadas as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2013.

Art. 4º. Esta Revogação do Decreto Legislativo 013/2017 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 30 de abril de 2020

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:CFBB9CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 051/2020

DECRETO Nº. 051/2020

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JESSICA NEGRI DOS SANTOS, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – A da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 04 de maio de 2020

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:E6028F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 52-2020

DECRETO Nº. 52/2020

Decreta Estado de Emergência no território do município de Rio Branco do Ivaí e dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID – 19, em complemento ao Decreto nº 24/2020.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020 que estabelece diretrizes para combate e enfrentamento ao Corona vírus;

Considerando a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná que requisita a adoção de medidas de prevenção e combate ao COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal 24/2020 em vigor;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1.º Decreta situação de emergência em todo o território do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º. Autoriza a aquisição direta de bens, serviços e obras necessários ao combate da infecção relacionada ao vírus COVID-19, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3°. Para enfrentamento da situação de emergência, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – ficando permitido os Templos Religiosos a realizarem reuniões, cultos e missas, desde que sejam disponibilizados álcool em gel 70% para assepsia das mãos e que os fiéis utilizem máscaras, com número reduzidos de fiéis mantendo a distância de 1,5 metro, podendo o templo realizar um número igual ou menor 2(duas) reuniões, cultos e missas, por semana.

II – Toque de recolher em todo território do município a partir das 20:00 horas até as 06:00 horas;

III – Expediente interno para o funcionalismo público municipal, restringindo o atendimento ao público via telefone, e-mails e outros;

IV – Requisitar todo e qualquer servidor para atuar em tarefas que possam contribuir nos serviços de combate e prevenção ao COVID 19;

V – Suspensão das atividades de Clubes, Casa de Eventos e congêneres;

VI – Fica permitindo que as Academias voltem a funcionar em horário comercial, desde que, com apenas 06 clientes por hora, fazendo assepsia das mãos com álcool gel 70% e uso de máscaras.

VII – lanchonetes, pizzaria, barracas de cachorro quente e similares, ficam permitido o funcionamento com número reduzido de 3(três) meses interna e 3(três) mesas em área externa até às 20(vinte) horas, depois desse horário deverão atuar em sistema de disque entrega, sem ônus aos consumidores até as 22:00 horas no Delivery; desde que funcionários e clientes tenham disponível álcool em gel 70%, pia com água e sabão para higienização de mãos e também como desinfecção e higienização do local, assim como na organização do fluxo de entrada e tempo de permanência no interior do local.

VIII – Restaurantes, que optarem por atender em horário comercial, 08:00 ás 18:00 horas, terão que garantir o uso de EPis (mascara, luvas e álcool em gel, ou álcool liquido 70%), para funcionários e clientes bem como desinfecção e higienização do local, assim como na organização do fluxo de entrada e tempo de permanecia no interior do local;

IX – Correio e Lotérica, deverão efetuar atendimentos internos de no máximo 2(dois) clientes por vez, devendo os demais aguardarem do lado de fora, mantendo uma distância necessária, sem aglomerações. Ficam ainda responsáveis de orientar os clientes, e fornecer material de assepsia (álcool 70%), bem como manter a higiene dos caixas eletrônicos;

X – A concessionária de Serviços Funerários deverá organizar a realização dos velórios sem aglomeração de pessoas, devendo ocorrer em tempo reduzido e evitando contato físico entre os presentes, bem como deverá disponibilizar álcool para assepsia;

XI – Fica todo estabelecimento de atendimento ao público responsável de fornecer álcool 70%, para assepsia dos clientes;

XII – Fica permitindo que Bares e Sorveteria, sejam aberto apenas uma porta, desde que, com apenas 02(dois) clientes por vez, uma mesa ao livre sem aglomerações, sem rodas de jogos de cartas e mesas de bilhar, fazendo assepsia das mãos com álcool gel 70%, pia com água e sabão para higienização das mãos e uso de máscaras. Com horários estabelecidos para funcionamento das 8:00 hrs às 18:00 hrs e domingo fechamento total.

XIII – Salões de Beleza e centros de estética poderão somente funcionar com atendimento individual e com horário agendado e com uso com EPis;

XIV – Clinicas médicas e de odontologia, laboratórios, deverão também seguir a regra de atendimento individual com horário marcado e com uso de EPis;

Parágrafo Único: Quanto o atendimento ao Comércio o mesmo ocorrerá na seguinte ordem:

I – O comércio varejista, conforme acordo, com a Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Ivaí, em reunião extraordinária, que aconteceu no dia 23/03/2020, nas dependências do paço Municipal, com a presença do Prefeito, Secretária da Saúde, presidente da Associação e demais Membros do órgão e comerciantes.

II- Estão autorizados a funcionar em horário normal, conforme seus alvarás, mas com restrições de atendimento, tendo que garantir o uso de EPis (mascara, luvas e álcool em gel, ou álcool liquido 70%), para funcionários e clientes bem como desinfecção e higienização do local, assim como na organização do fluxo de entrada e tempo de permanecia no interior do local; conforme segue abaixo:

III – Postos de combustível, não aglomerar clientes na loja de conveniência e restringir entradas de 2 clientes por vez no caixa.

IV – Panificadoras, restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

V – Farmácias; restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

VI – Mercados e Mercearia, restringir entradas de 10 clientes por vez e 01 por família;
VII – Açougue; restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

VIII – Posto de Atendimento Bancário; Correio e Lotérica, restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

IX – Lojas (confecções; móveis; papelarias; informática; relojoaria e Materiais de Construção), e restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

X – Cartório; restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

XI – Distribuidoras de Água e Gás; entrega em domicilio e no caso de cliente ir ao local, restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

XII- Cooperativas; Lojas Agropecuárias; Assistência veterinária; Pet-Shop; Auto Peças; Borracharias, restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

Art. 4°. Será feita a fiscalização pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nos estabelecimentos para verificar o cumprimento das medidas restritivas e preventiva para o enfrentamento da pandemia Covid- 19.

Art. 5°. O estabelecimento que descumprir os dispositivos desde instrumento sofrerá a cassação do alvará, aplicação de multa e será penalizado nos termos que couber no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, disponibilizará funcionário em horário comercial e alternados para vistoriar os cumprimentos das ações descritas no **Decreto n°. 026/2020** e no presente Decreto, onde farão o serviço no perímetro urbano, avenida, comércios, repartições públicas, e se necessário em residências, se houver alguma denúncia a respeito do descumprimento das ações e prevenções e combate ao coronavirus.

Art. 7°. Todo e qualquer cidadão que esteve em cidade onde possui pessoas com confirmação de COVID 19, ou que veio de outro país, deverá informar o serviço de saúde municipal.

Art. 8°. Fica a administração pública municipal autorizada a requisitar bens e serviços de particulares, sem prejuízos a estes para a finalidade de combate e enfrentamento ao COVID 19.

Art. 9º Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo, tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias e epidemiológicas mediante boletins epidemiológicos semanais, que servirão de respaldo sanitário para a determinação de condições para o enfrentamento ao COVID-19, mediante decreto do executivo.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado na integra o decreto nº 26/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:6BB7A086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.015/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, nos seus artigos 34º e 35º, os quais tratam da avaliação de estágio probatório dos servidores efetivos.
Considerando o resultado da avaliação obtida através da comissão de avaliação para fins de estabilidade nomeada através da Portaria 014/2020.

R E S O L V E

Artigo 1º - Declarar a estabilidade dos Servidores Efetivos Concursados, abaixo relacionados, expondo suas devidas menções e notas obtidas, tendo preenchido o lapso temporal de 3(três) anos, em 02 de Maio de 2020, requisitos estabelecidos pela Lei 1.165/2018.

NOME	NOTA	MENÇÃO
DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO	9,5	EXCELENTE
FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	9,7	EXCELENTE
JULIANE ANDREZA GARCIA	7,2	BOM
ELITON LUCAS PRESTES	9,1	EXCELENTE
MAINARA THAIS MACHADO MARIANO	8,7	EXCELENTE
MARCOS GONÇALVES DE BONFIM	8,5	EXCELENTE
MARISA RESTOFE DE JESUS	8,5	EXCELENTE
MATHEUS FELIPE DE SOUZA	7,5	BOM
RUSLAN ELON DA SILVA	9,0	EXCELENTE
THIAGO ALVES DE CAMARGO	9,5	EXCELENTE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Maio de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:466CAF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3044/2020

Dispõe sobre alteração no art. 14 da Lei nº 659, de 24 de maio de 1991, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o artigo 14 da Lei nº 659, de 24 de maio de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...
§1º...
§2º Em caso de decretação de calamidade pelo Município, ficará suspensa pelo período do Decreto, a revisão salarial dos servidores municipais, sem prejuízo do acumulado." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 659, de 1991.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:507FF7F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3045/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF98C376

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3046/2020

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 2019.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.957, de 2019.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C35022F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 059/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 08 (oito) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Fisioterapeuta

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 055, de 29/04/2020. O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência.	1º
2	Ana Kellin Stach	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94715BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: METALURGICA CEGAPE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 20.101.251/0001-70, neste ato representada por seu (ua) GILERTO CARLOS POZZI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 22/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes esportivos.. Prazo: 360. Preço: R$ 26.725,50 (vinte e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Recursos:
08002 SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER - SEL DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL 5063
08002 SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER - SEL DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER - DEL 5064
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/04/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E75629B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia aprovou a seguinte Resolução;

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre as vereadoras.
§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função vereador da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3°. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, estadual e federal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5°. O suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ocupar a função de Procuradora da Mulher.

Art. 6º. Aqueles que integram a Procuradoria da Mulher exercerão trabalho voluntário, sem qualquer remuneração ou vínculo de emprego com a Procuradoria da Mulher, Vereadores ou com a Câmara de Vereadores de Rolândia.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria da Mulher.

Art. 8º. É vedado aos voluntários da Procuradoria da Mulher a cobrança de qualquer valor a título de honorários ou qualquer outra espécie de remuneração pelos serviços prestados à pessoa assistida.

Art. 9°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 05 de maio de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:9B4E5FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.050/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 69753, série 00017/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **67/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F81638B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.051/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CELIA PEREIRA RANOLFI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 01180, série 00015/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16demaiode 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **68/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ARTE- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37BC66D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.052/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DENIZE PEREIRA MARTINS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 49022, série 00034/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **69/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AE77045F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.053/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 022413, série 00200/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **70/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:49E94884

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.054/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA JUNQUEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 60538, série 00285/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereirode 2020 e término em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **71/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:081D8B15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.055/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **HUMBERTO DOS SANTOS CAON,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 56877, série 0071/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **72/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD221257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.056/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9607, série 00051/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **73/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:16D2D748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.057/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MAILDE VICENTE GONÇALVES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 17286, série 0039/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020etérmino em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **74/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:15DDEF13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.058/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **RUBIA SIMONI PRIMO CANDIDO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2403211, série 0020/PR, série 0039/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **75/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B04C84D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.059/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SANDRA DE FATIMA DE LIMA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 43054, série 00010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em16 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **76/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C207C7B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.060/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SILVA ELENA JACOMETO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6210009, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16demaio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **77/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:88F47A40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.061/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MARTA REGINA PIFFER,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 83558, série 00011/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de fevereiro de 2020 e término em 16demaiode 2020**, conforme Contrato de

Trabalho n° **78/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79F68911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.062/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ALCINA ISIDORO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98459, série 0022/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **79/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:84DF2259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.063/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98894, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **80/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:44446FAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.064/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANDREIA BERNARDELLI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89473, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18demaiode 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **81/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D4822AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.065/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DULCIMEIRE SILVA SOARES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8030331, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **82/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D4044FF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.066/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 19211, série 0039/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **83/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:61176B44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.067/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1340304, série 001-1/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **84/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D8E2B165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.068/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LUCIANA MENEGATTI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 20048, série 00041/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **85/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFEF8203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.069/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SOLANGE CRISTINA BERNARDY,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98980, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **86/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8BAA116A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.070/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **THATIANA DUTRA KIRSCH,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0556284, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **87/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:54CA44C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.071/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **FERNANDA COLA JACOB PIZAIA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0984196, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 04 de março de 2020 e término em 02 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **88/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ARTE - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:52034C81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.072/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora ANA PAULA BARBIERI, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7911977, série 0030/PR, por prazo DETERMINADO, que terá início no dia 05 de março de 2020 e término em 03 de junho de 2020, conforme Contrato de Trabalho n° 89/2020, para ocupar o Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A9D1D91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.073/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DAIANE VIEIRA GONÇALVES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0991727, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2020 e término em 03 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **90/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5AC06BA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.074/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DANIELE DE ASSIS PEREIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2680331, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2020 e término em 03 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **91/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:40DA43E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.075/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ELAINE CRISTINA DE MELO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 16461, série 0049/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2020 e término em 03 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **92/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as

sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9D652F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.076/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **GLEYSE IRIA VICENTE LUCA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3219421, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2020 e término em 03 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **92/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DED6059E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.077/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **IRENI SEBASTIÃO BEILKE,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1250133, série 0010/PR,por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2020 e término em 03 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **94/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:419DEF77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.078/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **TATIANA MOHR MARCELO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8355790, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2020 e término em 03 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **95/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BB0E5164

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.079/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **INES DE FÁTIMA BENETOLLI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2083676, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de março de 2020 e término em 07 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **96/2020**, para ocupar o Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**,com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6A632818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.080/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ALLINE BIANCHI CORDEIRO DITTRICH,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 99414, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de março de 2020 e término em 07 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **97/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FE57DEB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.081/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **TAILA ANGELICA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0229083, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 12 de março de 2020 e término em 09 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **98/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:02C18892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.082/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0985826, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 12 de março de 2020 e término em 09 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **99/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0D7F994

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.083/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **AURIANI DO NASCIMENTO SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7564908, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 12 de março de 2020 e término em 09 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **100/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:24937D71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.084/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **TEREZA SANTOS SILVA LIMA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 16282, série 00034/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 12 de março de 2020 e término em 09 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **101/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A966E487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.085/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ELIANE MANTOVANI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42840, série 0038/PR,por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 12 de março de 2020 e término em 09 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **102/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**,com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8CEF41F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.086/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ADRIANA BIRAL BISCONCINI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1239609, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de março de 2020 e término em 13 de junho de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **103/2020**, para ocupar o Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5B151633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.089/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3514/2020	Diones Ramos da Silva	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10
1198/2020	Luciane da Silva Onça Jocoboski	2017/2018	29/01/2020	07/02/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BEBCE1F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.090/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
4274/2020	Luciana dos Santos Silva Souto	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
6756/2020	Flavia Galbero Costa	2019/2020	25/03/2020	08/04/2020	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A0E816D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.091/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
4412/2020	Franciele da Silva	2019/2020	06/03/2020	15/03/2020	10
4462/2020	Katia Gomes Marques	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
21125/2020	Sergio Benedito dos Santos	2019/2020	26/12/2019	04/01/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C857C4E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.094/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5018/2020	Ana Maria Liasch da Silva	2018/2019	25/03/2020	08/04/2020	15
202/2020	Carlos Gulzow	2018/2019	12/02/2020	21/02/2020	10
202/2020	Carlos Gulzow	2018/2019	16/03/2020	25/03/2020	10
21503/2020	Claudia Venancio da Cruz Rosolen	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
1543/2020	Leonildo Mancini	2018/25019	21/01/2020	19/02/2020	30
16731/2019	Marcelo da Silva Ferreira	2018/2019	26/12/2019	04/01/2020	10
5982/2020	Maurilio Puliquesi	2018/2019	16/03/2020	22/03/2020	7

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:88DD278B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.095/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da Lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2520/2020	Ketlylin Mayara Ferreira	2019/2020	03/02/2020	12/02/2020	10
3984/2020	Laine Cristina Xavier de Oliveira	2019/2020	10/03/2020	19/03/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D101F6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.096/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req./Of.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
017/2020	Agnel Aparecido Ribeiro	2018/2019	03/03/2020	01/04/2020	30
010/2020	Benedito Alves Ferreira	2018/2019	03/02/2020	03/03/2020	30
021/2020	Breno Dino Giensen	2019/2020	03/03/2020	01/04/2020	30
011/2020	Cicero Prudencio da Silva	2018/2019	13/02/2020	03/03/2020	20
014/2020	Jose Mateus Dozinezete de Souza	2018/2019	17/02/2020	17/03/2020	30
174/2019	Luiz Antonio Alves	2019/2020	16/12/2019	14/01/2020	30
887/2020	Nelson Eduardo Degan	2018/2019	17/02/2020	17/03/2020	30
022/2020	Olivia de Andrade Rosa	2017/2018	16/03/2020	14/04/2020	30
3091/2020	Renan dos Santos Viel	2017/2018	02/03/2020	31/03/2020	30
17937/2019	Vilma Campos da Silva	2018/2019	02/03/2020	11/03/2020	10
019/2020	Wilson Pereira da Silva	2018/2019	03/03/2020	01/04/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B37B9BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.097/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
19804/2020	Lorena de Medeiros Balsan	2017/2018	13/01/2020	28/01/2020	16

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:518F9D23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.098/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2894/2020	Ademir Marchetti	2018/2019	10/02/2020	21/02/2020	12
2268/2020	Nair de Gouveia	2018/2019	29/01/2020	27/02/2020	30
16487/2019	Paulo Eduardo Gripp	2018/2019	06/01/2020	25/01/2020	20

4301/2020	Rafael Nehrke	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D688BE47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.099/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1974/2020	Juliana Vanzella Rocha Kamimura	2018/2019	22/01/2020	20/02/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2CB56FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.100/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotadosna Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
372/2019	Carlos Alberto R. Soares	2018/2019	10/12/2019	08/01/2020	30
025/2020	Fatima Crippa de Almeida	2018/2019	26/02/2020	26/03/2020	30
319/2019	Helem Maysa Reis Almeida	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
319/2019	Helem Maysa Reis Almeida	2018/2019	06/01/2020	15/01/2020	10
361/2019	Nilza Xavier de Oliveira Francisconi	2018/2019	03/02/2020	07/02/2020	05

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9E538DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.103/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade, **DEBORA CRISTINA BIZETTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA e a JORNADA SUPLEMENTAR,** de acordo com art. 75 da Lei Complementar 60/2011, a partir de **02/03/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7AC5EFB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.104/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade, **VERIDIANA CRISTINA MARSAO DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA e a JORNADA SUPLEMENTAR,** de acordo com art. 75 da Lei Complementar 60/2011, a partir de **03/02/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F807F563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.105/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM,** ocupante do cargo de Professora de Ed. Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **13/03/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 9804/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3DF78C70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.106/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CLAUDIA FELIX IASTRENSKI,** ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **12/03/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 021/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6BD8B161

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.107/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DORA CARMONA CABRINI,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **09/03/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 9744/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E13D396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.108/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **02/03/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 9.638/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ECFA612A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.109/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIANA ANGELA ROSSANEIS,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **26/03/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 024/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F2229FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.110/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES,** ocupante do cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **06/04/2020,** conforme atestado médico protocolado sob nº 7.329/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:19183DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.111/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **ERNESTO CRISTOVAN DA SILVEIRA II**, ocupante do cargo em comissão de Sub Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **12/03/2020**, conforme certidão de nascimento protocolado sob nº 6380/2020, e com efeitos retroativos,

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D48EDFDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.112/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade, **ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de **01/01/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D4B7226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.113/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade, **ANDREIA ALVES DE SIQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de **01/03/2020 a 31/12/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F281C5D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.114/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade, **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D APARECIDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de **01/03/2020 a 30/06/2020**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA660772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.115/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **JOSIANE RODRIGUES AMARAL**, admitida em 01/02/2012, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **20/03/2020 á 20/03/2025,** conforme pedido protocolado sob n° 9.715/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2341AFDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.117/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade, **SIDNEI DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de **01/04/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C9C666C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.347/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **EXONERADO** o Servidor efetivo desta Municipalidade, **LUIS FERNANDO KOPP,** portador do RG nº 14.208.743-0 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 018.990.511-55, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **27/03/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 6.814/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:781F0387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.348/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA a** Servidora efetiva desta Municipalidade, **SUSANA ADOMAITIS AUGIMERI DE GOES LIMA,** portadora do RG nº 35.038.090-9 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 325.289.978-76, ocupante do cargo de **Enfermeira - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **09/03/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 019/2020, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8282FE87

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.964, DE 06 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Cria a função gratificada (FG) de Diretor de Assuntos Jurídicos na Procuradoria do IPMR, incluindo o Anexo VI na Lei n.º 3.887, de 26 de novembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso o Anexo VI à Lei n.º 3.887, de 26 de novembro de 2018, conforme anexo, criando a função gratificada (FG) de Diretor de Assuntos Jurídicos na Procuradoria do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Parágrafo único. O valor da função gratificada estabelecida neste artigo observará as regras do artigo 16, inciso I e parágrafos 1º a 9º, bem como Anexo III, todos da Lei Municipal n.º 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Prefeito Municipal	Diretora Presidente Do Rolândia Previdência

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 013/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 009/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8A5AA7BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 128, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 81.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	5637	4.4.90.51	000	81.000,00
TOTAL				**81.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.0112.061	5735	3.3.90.39	000	81.000,00
TOTAL				**81.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	000	Maio	81.000,00
TOTAL				**81.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
11.15	3.3	000	Maio	81.000,00
TOTAL				81.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE202B13

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

3ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**
Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	15/05/20
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marca do para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
12	245	CLAUDETE DOS S. M. MACHADO	NÃO
13	329	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	NÃO

Rolândia, 07 de maio de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F9C12BB6

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**08/05/20**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia - PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo

de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIROS			
CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
11	046	SIMONE REGINA MAXIMIANO	NÃO

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
50	283	GRASIELA L. CANTUARIA BENTO	NÃO
51	370	KARINA ANDRELINA CHAGAS	NÃO
69	240	JUANICE PEREIRA NOVAES	SIM

Rolândia,07 de maio de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:0D751C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 106/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.931.567/0001-93, estabelecida na Rua Jose Olimpio Franco nº 82, Jardim Brasilia, na cidade de Marialva - PR, CEP 86.990-000**,** Fone (44) 99842-3802, neste ato representado pelo Senhor **CLAUDENIR BATISTA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.979.764-6 SSP-PR e do CPF nº 899.873.739-68, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16/04/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação poliédrica através de pedras irregulares na estrada Rolândia Caramuru, na cidade de Rolândia - PR**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 003/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.566.199,32 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”
.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
25 – Fundo Municipal de Meio ambiente;
206060013.1.020.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 003/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes , Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) **CLAUDIO ALBERTO METZGER,** CREA/CAU nº 21991-D.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
CREA/CAU nº 21991-D
FISCAL DO CONTRATO

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:52FA4003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 105/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 039/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) baldes de cloro tradicional 10 kg.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: EDNA REGINA PANTAROTO CORREIA; CNPJ: 03.708.540/0001-12.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6BCA71D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 106/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 040/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de sapatilhas descartáveis para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A6BB963

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 078/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 04.385.896/0001-25, estabelecida na Rua: Rua Monte Carlo nº 54, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, CEP 86065-340**,** Fone (43) 99925-8240, neste ato representado pelo Senhor **NEREU WESTPHAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 530273-0/SSP-PR e do CPF nº 024.480.769-87, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada de menor preço global, a preços fixos, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de investigação geotécnica por meio de sondagem e percussão, em perfurações a serem realizadas em vias públicas em fase de implantação no Município de Rolândia, com subsequente dimensionamento dos pavimentos; e investigação da qualidade de pavimentos existentes em vias públicas em fase de recapeamento através do ensaio de viga benkelman, com subsequente redimensionamento dos pavimentos, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O serviço será executado no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Fica ajustado o preço de R$ 23.401,00 (vinte e três mil e quatrocentos e um reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A despesa com o projeto, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Secretaria municipal de Planejamento;
07 – Diretoria Administrativa;
041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **CONTRATANTE**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
CREA/PR, através da ART;
Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **CONTRATANTE** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **CONTRATADA** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pela ADRIANA TAKAOKA LINHARES, CREA nº 143431-D/PR, Servidora pública lotada na Secretaria de Planejamento, com cargo de engenheira.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA nº 143431-D/PR
FISCAL DO CONTRATO

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5B18A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2017

Ref: Dispensa nº 095/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ sob nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86606-298, Fone (43) 3015-4603/3256-1172, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RAFAEL CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 9.848.293-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.256.199-02, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência
Fica aditivada a cláusula sexta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em **28/04/2020** e término em **27/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**ANDERSON BUSS CARDOSO**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E82319E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 50, DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 50, DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado a servidor Público Municipal abaixo relacionado conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
VALDIR BALENCIEFER FILHO (1047)	Motorista	BD-04	BD-05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C5CB9A4F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 51, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 51, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,** sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, órgão responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes .
§ 1º A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integrará o orçamento do Município de Salgado Filho/PR.
3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA e pelo presidente deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;
§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o presidente do referido FMDCA;
§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorarem na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
III – Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;
IV – Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;
VI – Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VIII - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IX - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA.
I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício.
II – Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;
III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;
V – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;
VI - Por outros recursos que lhe forem destinados;
VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.
Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a contado Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.
Art. 6º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.
Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.
Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente e serviço social.
Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente – CMDCA.
Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.
Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA em conjunto com o gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**.**
Art. 12 O Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;
III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Salgado Filho os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;
V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;
IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e,
anualmente, no mês de março, de forma analítica, Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
Art. 13: O Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente tem a seguinte dotação orçamentária:
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00 –Obrigações Patronais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:8F16B2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 053, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Iluminação Pública do exercício de 2020, alterando o Decreto 003/2020, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com a COVID-19 caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela nova COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria no. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da COVID-19 no Brasil";
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n° 4.230/2020 do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO os Decreto Municipais ns.º 025 de 19/03/2020, 026 de 20/03/2020, 027 de 21/03/2020 e 035 de 31/03/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e taxas de Coleta de Lixo, limpeza Pública e Iluminação Pública do exercício de 2020, alterando o Art. 1º e Paragrafo único do Decreto nº 003/2020, passando os mesmos a deterem a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
a) Para pagamento a vista até 10/08/2020.
b) Para pagamento da 1º parcela até 10/08/2020.
c) Para pagamento da 2º parcela até 10/09/2020.
d) Para pagamento da 3º parcela até 13/10/2020.
e) Para pagamento da 4º parcela até 10/11/2020.
f) Para pagamento da 5º parcela até 10/12/2020.

Paragrafo único – O contribuinte que optar por pagamento de cota única, até o dia 10/08/2020, terá desconto de 2,91%(dois virgula noventa e um por cento).

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 07 de Maio de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D3E5AB01

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 054, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de Regime Especial de Atividades Escolares na Forma de Aulas não Presenciais na Rede de Ensino Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive CMEIs, através de seu artigo 5º, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise causada pela COVID-19:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Salto do Lontra, o Regime Especial de Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais, na Rede Pública Municipal de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e na Resolução nº 1.016/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma e/ou pelo componente curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 3º - As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e do presente Decreto.

Art. 4º - Consideram-se atividades escolares não presenciais:

I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma e/ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, acompanhará as ações dos estabelecimentos de ensino, os quais, disponibilizarão videoaulas gravadas pelos professores e materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila quinzenal.

§1º - As videoaulas serão disponibilizadas por meio de WhatsApp.

§2º - As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§3º - Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 6º - As aulas e atividades da educação infantil permanecem suspensas.

Art. 7º – O recesso escolar relativo a julho/2020 fica antecipado, considerando concedido no período de 20 de março a 03 de abril de 2020.
Art. 8º - Fica interrompida a suspensão das atividades escolares disposta no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 025/2020, exceto em relação ao CMEIs e transportes de estudantes cuja suspensão fica mantida.

Art. 9º As aulas não presenciais iniciaram-se no dia 13 de abril de 2020.

Art. 10 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Maio de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:84E32DC1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 002 /2020

Súmula: Estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 018/2017, de 19 de janeiro de 2017, considerando o decreto estadual n.º 4.320/2020, de 20 de março de 2020, os Decretos Municipais nº 025/2020, de 19 de março de 2020, e nº 054/2020, de 07 de maio de 2020 e a Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; e ainda, o fato de que a Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra integra o sistema estadual de ensino do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º.Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da covid-19, em conformidade como disposto na Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020 - CEE/Pr.

Parágrafo único.O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 13 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Salto do Lontra que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta secretaria.

Art. 2º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I - As ofertadas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV- As submetidas ao controle de frequência ou participação do estudante;
V- As que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. O professores disponibilizarão diariamente atividades não presenciais nos seguintes espaços e meios de comunicação para facilitar o acesso aos estudantes e familiares, professores e equipes gestoras:

I – Aplicativos para dispositivos fixos e móveis, correio eletrônico, redes sociais e outros que facilitem a interação por meio de textos, mensagens de voz e videochamadas;

II – entrega de material impresso a cada quinze(15) dias, nos casos em que os estudantes não tenham acesso aos recursos tecnológicos.

§1º.**Fica** sob a responsabilidade da direção e equipe das instituições de ensino comunicar pais e responsáveis dos estudantes sobre os espaços e meios de comunicação para acessar os conteúdos constantes do caput deste artigo.

§2º. Caberá ainda à Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais, em parceria com acessoria de imprensa da Prefeitura Municipal providenciar ampla divulgação sobre os espaços e meios de comunicação, bem como metodologia de distribuição de materiais e conteúdos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. As instituições que ofertam o Ensino Fundamental deverão solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação CEE- Pr 01/2020.

Parágrafo único. As instituições que ofertam educação infantil 4 e 5 anos deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias.

Art. 6º. São atribuições da equipe da Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar e alinhar estratégias e ações para oferecer suporte às equipes gestoras durante o regime especial;

II – orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;

III - supervisionar e apoiar as atividades de planejamento e elaboração de conteúdo, materiais e recursos pedagógicos pelos professores das instituições de ensino para encaminhamento aos estudantes da Rede Municipal de acordo com a organização dos componentes curriculares previstos para o ano letivo de 2020;

IV- orientar as equipes das escolas na adequação da Proposta Pedagógica para a oferta, em caráter excepcional, de atividades não presenciais;

V- controlar o encaminhamento dos conteúdos e materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI - assegurar ampla publicidade desta norma e dos espaços e meios de comunicação para envio dos materiais, conteúdos e recursos pedagógicos aos estudantes;

VII- realizar reuniões online para suporte e alinhamento das ações junto às equipes gestoras;

VIII- monitorar quinzenalmente a implementação do processo das atividades não presenciais junto às escolas em todas as instituições de ensino;

IX- encaminhar modelo de planilha para controle de frequência ou participação de estudantes nas atividades propostas pelos professores;

X – recolher quinzenalmente as planilhas de controle de frequência ou participação dos estudantes, analisar os dados e discutir os resultados com as equipes gestoras das instituições;

XI- controlar o quantitativo de horas efetivas de atividades não presenciais em cada turma nas instituições de ensino para efeito de cálculo para a reorganização do calendário escolar, com vistas à garantia do padrão de qualidade do processo de ensino aprendizagem;

XII- analisar cópia da documentação das instituições de ensino para avalidação das atividades não presenciais com o período letivo e dar retorno imediato à direção de cada escola de ensino fundamental;

XIII- assegurar o cumprimento das disposições contidas na Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 7º. São atribuições da direção da instituição de ensino:

I – dar publicidade ao processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia da COVID–19;

IV- acompanhar a efetiva participação dos coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das atividades escolares não presenciais;

V - acompanhar os coordenadores pedagógicos na elaboração do plano de trabalho dos professores regentes, auxiliares, de história e geografia e de educação física, considerando a dinâmica do trabalho remoto.

VI – garantir a entrega quinzenalmente do material impresso aos estudantes que não têm acesso aos recursos tecnológicos para as atividades não presenciais;

VII- monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VIII - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da cessação do regime especial, cópia da documentação com vistas à validação das atividades não presenciais como período letivo contendo:
ata de reunião do Conselho Escolar aprovando a realização das atividades não presenciais;

descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

demonstração dos recursos tecnológicos e outros meios utilizados para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

demonstração do sistema de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

demonstração da metodologia para o aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

data de início e término das atividades não presenciais com relatório demonstrando o quantitativo de horas pretendidas para validação com o período letivo.

Art.8º. São atribuições da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino:

I – informar aos professores a importância da implementação das atividades não presenciais, e as ações previstas, mesmo que não tenham o objetivo de validação com o período letivo;

II – criar canais de comunicação entre equipe gestora, professores e pais de alunos da escola, para a orientação dos encaminhamentos necessários;

III - acompanhar os professores considerando a dinâmica do trabalho remoto.

IV- realizar reuniões online com todos os professores de sua escola, sempre que necessário, registrando o desenvolvimento das atividades;

V - assessorar os professores individualmente, de forma virtual, sempre que necessário;

VI - orientar e acompanhar o planejamento das atividades não presenciais, contribuindo com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das mesmas e no desenvolvimento de estratégias metodológicas para as atividades não presenciais;

VII - encaminhar aos professores o modelo de planilha de frequência e participação dos estudantes;

VIII- recolher quinzenalmente as planilhas de controle de frequência e participação dos estudantes e encaminhar à equipe da Secretaria de Educação;

IX - monitorar, por meio da planilha de frequência, quais alunos não estão tendo acesso às atividades e encaminhar à equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. São atribuições dos professores:

participar de reuniões online com a equipe gestora para receber orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

II - planejar atividades não presenciais, conforme a Proposta curricular do município e orientações da equipe gestora e da equipe da Secretaria Municipal de Educação;

III- criar canais e formas de comunicação com alunos e seus pais para orientações e esclarecimentos das atividades não presenciais enviadas;

IV- disponibilizar tempo diário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para esclarecer dúvidas dos alunos e seus pais sobre as atividades não presenciais;

V- orientar alunos e pais que as atividades realizadas nos cadernos, folhas e outros materiais devem ser guardadas e entregues na escola quando retornarem as aulas;

VI – Orientar alunos e pais sobre a retirada e entrega das atividades impressas na escola;

VII- preencher a planilha de frequência ou participação do aluno e conteúdos trabalhados diariamente para que possam preencher o LRCOM (Livro Registro de Classe On-Line Municipal), conforme for orientado pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - acompanhar a participação de sua turma nas atividades,estar articulado com o envio, acompanhamento, correção e estar levando ao conhecimento da equipe pedagógica de sua escola semanalmente;
IX- participar das formações direcionadas pela equipe gestora da escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.10. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art.11. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao periodo citado nos termos do art 1º, Paragrafo único, e terá vigência nos termos do art.1º.

Salto do Lontra - PR, 07 de maio de 2020.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:49568C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 PROCESSO 80/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica e construção civil. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 07 de maio de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD7CD51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 28/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 032/2020
Licitação n°: 009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 07/05/2020
Data de adjudicação: 07/05/2020
Objeto homologado: manutenção e reparação elétrica para máquinas pesadas, tratores e caminhões.

Fornecedor: Bruno Rafael dos Reis – CNPJ: 17.365.331/0001-28

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS (MOTONOVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR, PÁ CARREGADEIRA)	Hrs	2.000	125,00	250.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO	Hrs	500	125,00	62.500,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS TIPO TRATORES AGRÍCOLAS	Hrs	500	125,00	62.500,00

Total R$ 375.000,00

Santa Amélia, 07 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9298A3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 07 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Aline Aparecida de Oliveira, RG. nº 10.852.511-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Jonathan Gustavo Spolador Ruiz, RG. nº 12.352.026-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Analista de Obras, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Amélia, 07 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C977800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 07 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: dispõe sobre a criação de Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – Covid-19, com objetivo de assessorar os serviços de organização e normatização das ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo novo coronavírus, com a seguinte composição:

I – Jarbas Carnelossi - Prefeito Municipal;
II – Bruna Machado Gobbo - Secretária Municipal de Saúde:;
III – Sílvia Fernanda de Souza Lordani - representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Floriza Ugoline de Almeida Paiva – Secretária Municipal da Assistência Social;
V – Dayane de Castro Azevedo – Médica do Hospital Dona Victoria Pavan;
VI – Maria Lúcia Rodrigues da Cruz – Enfermeira responsável pela vigilância epidemiológica;

VIII – Celso Antonio Cruz – Advogado do Município;
IX – Marciene Barbosa Matsushita – comerciante;
X – Maria de Fátima Sanqueta Gianini – comerciante;
XI - Isabel Cristina dos Santos – comerciante;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 07 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0A0A1CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº32/2020

Compra Direta **nº32/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de MASCARA EM TNT TRIPLA COM 2500 unidades, para utilização de proteção contra o covid-19, **no valor total de R$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor da empresa **BIO LOGICA**, **CNPJ Nº 06.175.908/0001-12.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:83DCA5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 030/2020

Compra Direta **nº 030/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de 09 DIARIAS DE HOTEL, **no valor total de R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**, em favor da Empresa HOTEL SOL NASCENTE, **CNPJ Nº 77.328.672/0001-55.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 07 de Maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02F83E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO

Nos termos do Art. 49 da Lei nº .8.666/93, anulo o processo de COMPRA DIRETA nº 031/2020.
KIT MASCARA DE TNT TRIPLA COM ELASTICO

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98A6CE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º069/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, objetivando Registro de Preço de aparelhos de ar condicionado, capacidade de 36.000 BTU'S, para eventuais aquisições desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08h50min do dia 21 de maio de 2020, com abertura para o mesmo dia (21/05/2020) às 09h00min. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A5E18413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BELMIRO LUNARDI;

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.

Valor: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2021.

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:350182FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.

Valor:R$ 13.195,00 (Treze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2021.

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5574B468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LIMA & MEALHO LTDA;

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.

Valor: R$ 12.615,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2021.

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:921EBACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ANA PAULA GANDRA DE BONFIM CANTELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

Objeto: Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bairros, e abertura de estradas no Interior..

Valor: R$ 49.350,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2021.

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2336F787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 75/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº21/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941;

Objeto: Aquisição de Flores Naturais para o dia das mães e eventuais homenagens que o município venha a realizar

Valor: R$ 8.668,00 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2021.

Prazo de Vigência: 06/05/2021.

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8763D90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3621/2020

DECRETO Nº 3.621/2020

SÚMULA: Altera o horário e dia de funcionamento de alguns segmentos do comércio no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos Municipal nº 3.608/2020, nº 3.616/2020,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento dos Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e Sorveterias de segunda a domingo e aos feriados das 08hs 00min às 23hs 30min, com atendimento presencial e delivery, devendo obedecer às medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Artigo 2º - Os supermercados, mercados, mercearias e panificadoras estão autorizados a funcionar de segunda a sábado das 08hs 00min às 19hs:00min e aos domingos das 08hs 00min às 12hs 00min, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral:

Paragrafo único: Fica autorizado as panificadoras a realizar atendimentos presencial, bem como também o consumo no interior do estabelecimento.

Artigo 3º - Os Postos de comercialização de combustíveis e derivados, bem como as lojas de conveniências localizadas junto aos postos de combustíveis, poderão ter seu horário de funcionamento das 06hs 00min às 23hs 30min, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Artigo 4º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais de atividades do comércio varejistas em funcionamento no âmbito deste Município, devem adotar providências no sentido de garantir as seguintes restrições de acesso aos seus estabelecimentos:
I - Impedir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos;
II - Restringir a um integrante da família por vez o acesso aos estabelecimentos;
III – Restringir a entrada de idosos maiores de 60 (sessenta) anos;

Artigo 4º - Ficam revogados os Decretos nº 3.619 e 3.620/2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a "Situação de Emergência" em saúde pública em virtude do COVID -19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:920CDC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de Carimbos para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Carimbos Expresso LTDA (CNPJ 78.288.354/0001-70)**, pelo preço total de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

São jerônimo da Serra, 16 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6EB2E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2020 DL 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2020
CONTRATO Nº 39/2020
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS**
EMPRESA CONTRATADA: **EPI-BRASIL KISNER & PERISSE**
CNPJ: 07.604.834/0001-55
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 8.314,80 (oito mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
EPI-BRASIL KISNER & PERISSE

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A1648FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

NOME COMPLETO: Durval Dias Domingues Filho	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Antonio Pereira de Campos, 25	
CPF: 440.315.569-34	**TELEFONE: 43 991544652**
ORGÃO: 08	
UNIDADE: 01	
PROJ/ATIV.: 2058	
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30	**DOTAÇÃO: 350**
RECURSO FINANCEIRO: Recurso Livre	
DATA: 30/04/2020	
Valor	**R$ 2.500,00**
Referente a custeio de viagem, a ser realizada a Cidade de Foz do Iguaçu, até a sede da Receita Federal do Brasil, afim da retirada de um ônibus doado ao Município.	

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:58393EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

084 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	07 e 08/05/2020
Quantidade	1 (uma) com pernoite e 1 (uma) de 12 a 24 sem pernoite
Valor	600,00
Destino	Foz do Iguaçu
Motivação	Viajem para Foz do Iguaçu, para a retirada de 1 (um) ônibus doado pela Receita Federal do Brasil.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1306F4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios públicos". A sessão se dará no dia 21/05/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 193.514,20 (Cento e noventa e três mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 07 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:072EEE9F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 318/2020 - ALTERAÇÃO DECRETO 187/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 318/2020

Súmula: Alterações no Decreto nº 187/2017 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando as deliberações plenárias do Conselho Municipal de Educação em 15/10/2017 e 16/03/2018;

Considerando a necessidade de substituição de membros do referido conselho em virtude de desligamento no quadro de servidores municipais e na representatividade dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de prorrogação de mandato de membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto 187/2017;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias preventivas visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação nomeados pelo Decreto 187/2017, pelo período em que perdurar a declaração de emergência em saúde pública e as proibições de reuniões que trata o Decreto nº 305/2020.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação fica composto conforme disposição abaixo descrita:
a)- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Marzeli Aparecida Rolim Sholze

b)- Representantes do Poder Público Municipal
Titular: Rafael Silva de Azevedo
Suplente: Silvio Sandro de Souza

c)- Representantes dos Professores e Diretores da rede Municipal de Educação
Titular: Flávia de Souza Soares Paiva
Suplente: Risane Maria Ramos de Oliveira

d)- Representantes dos Servidores das Escolas Pública da rede Municipal de Educação
Titular: Cidinéia Borgato Lodovirge
Suplente: Joceli de Oliveira Corrêa

e)- Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Lucimar Raimundo Gabriel
Suplente: Alessandro Cezar de Azevedo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:98F181C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 09, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designa Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8o da Lei Federal No 8.666/1993 e suas alterações e ainda,
CONSIDERANDO as exigências contidas no Sistema de Informações Municipais – SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo composta, pelos seguintes servidores:
I – MARLISE BACCIN BEGNINI, Brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Valle do Iguaçu na Rua Jhonei Barbosa Nº 190, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Presidente;**
II - IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro**,** casado**,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.172.735-9-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 139.674.879-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 07/2020, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 461 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Membro**;
III – LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.682.097-3 SSP-PR. e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME – 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME – 19/2011, residente e domiciliada na Rua Maceió, 190 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Membro.**

Art. 2º – Compete ao Presidente e membros da Comissão:
I – Acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, § 8o da Lei Federal No 8.666/1993 e alterações;
II – receber materiais, bens e serviços, mediante exame no prazo até 05 (cinco) dias após a aquisição dos mesmos.

Art. 3º – Compete a Comissão Permanente de Recebimento de materiais, serviços e bens incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal:
I – Receber, definitivamente, mediante exame no prazo estabelecido no inciso II do Art. 2º desta Portaria, observando o disposto na Lei Federal No 8.666/93 e alterações;
II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através de seus Atos Normativos.

Art. 4º – O recebimento de materiais, bens e serviços de que trata esta Portaria deverá observar o disposto na Lei Federal No 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria Nº 04, de 23 de Abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:D7887719

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 10, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, em consonância aos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações os Servidores:
I – IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro**,** casado**,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.172.735-9-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 139.674.879-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 07/2020, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 461 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Membro;**
II – **MARLISE BACCIN BEGNINI**, Brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Valle do Iguaçu na Rua Jhonei Barbosa Nº 190, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Membro;**
III – LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5.682.097-3-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME – 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME – 19/2011, residente e domiciliada na Rua Maceió, 190 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Presidente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 05, de 23 de Abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:5AD4057E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designa membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação de bens e Móveis Ociosos e, Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão de Levantamento e Avaliação de bens e Móveis Ociosos e, Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, composta pelos seguintes membros:
I — IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro**,** casado**,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.172.735-9-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 139.674.879-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 07/2020, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 461 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Membro;**
II – LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.682.097-3 SSP-PR. e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME – 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME – 19/2011, residente e domiciliada na Rua Maceió, 190 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Membro**;
III - MARLISE BACCIN BEGNINI, Brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Valle do Iguaçu na Rua Jhonei Barbosa Nº 190, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Presidente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 07, de 11 de Janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:29F70947

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 12, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designa o Pregoeiro responsável pelos pregões da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais, especialmente a que lhe confere o Art. 3°, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/02, de 17/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA**, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.682.097-3 SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME – 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME – 19/2011, residente e domiciliada na Rua Maceió, 190 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para atuar como Pregoeiro responsável pelos trabalhos dos Pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio, em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, os Servidores:
I – IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro**,** casado**,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.172.735-9-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 139.674.879-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 07/2020, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 461 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná **– Membro;**
II – MARLISE BACCIN BEGNINI, Brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Valle do Iguaçu na Rua Jhonei Barbosa Nº 190, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Membro.**

Art. 3o - O período de investidura do pregoeiro não poderá exceder a um ano, vedada a recondução para o período subsequente.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Nº 08, de 12 de Agosto de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:64B427AC

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	NEUDIR FRARE JUNIOR	70
02	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	42
03	MARIO EDUARDO ROCHA SILVA	30
04	VINICIUS TSUYOSHI SIQUEIRA HORIE	0
05	EMANUELA GONÇALVES DE CAMPOS	0
06	ALLAN BIS MENDONÇA	0

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	100
02	GISLAINE FELIX RAMOS	60
03	FERNANDA MARQUES REY	10
04	CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIA ALVES	10
05	TAMIRIS DE OLIVEIRA SCARDUA	0

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*IVANETE TERESINHA KOCHANN*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1155CAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 074/2020

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: *Altera o Decreto Municipal nº 064/2020 e dá outras providencias*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, bem como pelas medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Onde lia-se no art. 4º do Decreto Municipal nº 064/2020:

"...
Art. 4°. As atividades realizadas pelas instituições de ensino serão contabilizadas como dias letivos conforme estabelecido no calendário escolar, com início dia 22 de abril de 2020;

Parágrafo único – O período entre 20 de março a 17 de abril (20 dias letivos) será inserido no novo calendário escolar para reposição. ..."

Passa-se a ler:

"...
Art. 4°. As atividades realizadas pelas instituições de ensino serão contabilizadas como dias letivos conforme estabelecido no calendário escolar, com início dia 22 de abril de 2020;

Parágrafo Único - Fica antecipado o recesso escolar nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema, previsto no calendário Escolar de 2020, para vigorar excepcionalmente no período de 20/03/2020 à 03/04/2020 conforme Decreto Estadual nº 4258/2020. ..."

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 07 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B95567B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT – PLACA BAL 0554.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:90.180.605/0001-02
CONTRATO:Nº 92/2020
VIGENCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Sapopema, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:20EE068A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2020

SÚMULA:Autoriza a suspensão, por 90 dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito dos Servidores da Câmara Municipal de Sapopema.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ,no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979/2020 e na Portaria 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4.298, de 19/03/2020, que declara situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19; CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores da Câmara Municipal de Sapopema a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1ºA suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2ºO servidor civil que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Para efeito de verificação da margem consignável dos servidores serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 4º. Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Presidência da Câmara Municipal de Sapopema.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapopema, 06 de Maio de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:9DC11A0A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2015 – PATRULHA ASFÁLTICA

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA E CURIÚVA, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida na Ata da Reunião, realizada na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DA PATRULHA ASFÁLTICA, visando alterar cláusulas do contrato e inserir novos municípios que pretendem fazer parte deste Programa do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado Av. Manoel Ribas, 585 centro, Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado em Sapopema, Estado do Paraná, doravante denominado CONSÓRCIO e os municípios de **1. SANTA AMÉLIA/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.877.144 e do CPF nº. 329.758.309-63; **2. RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr.* ***WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS,*** *brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.773.456-2 e do CPF nº 052.206.749-27*; **3. SANTA MARIANA/PR**, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,* ***Sr. JORGE RODRIGUES NUNES****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.162.410 e do CPF nº. 362.504.069-72*; **4. NOVA FÁTIMA/PR**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ROBERTO CARLOS MESSIAS****, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20*; **5. CONGONHINHAS/PR**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr.* ***VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.195.375-0 e do CPF nº 786.358.709-30*; **6. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87*; **7. SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. WANDERLEY MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34*; **8. SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. SIDNEY NAVARRO JUNINOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.006.495-1 e do CPF nº 362.608.519-87*; **9. SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87,com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na

condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20; **10. ASSAÍ/PR**, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro, Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ACÁCIO SECCI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.471.641-2 e do CPF nº 458.107.889-04;*; **11. NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro, Nova América da Colina ,Estado do Paraná, aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 67455804-4 e do CPF nº878.814.469-00; **12. SERTANEJA/PR**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio, nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAMILSON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04*; **13. ITAMBARACÁ/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas,06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno do mandato, Sr. **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3554127-6 e do CPF nº 478.507.959-20; **14. SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR, ,** *pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086,Centro,São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1.591.188-3 e do CPF nº 239.814.749-53*; **15. URAÍ/PR,** *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **CARLOS ROBERTO TAMURA**, casado, portador da cédula de identidade nº 2.020.945-3 e do CPF nº 999.831.689-87*; **16. CORNÉLIO PROCÓPIO/PR** *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº ____, com o Centro Administrativo localizado ____, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **Amim José Hannouche**, casado, portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 e do CPF nº 521.746.549-20*; **17. LEÓPOLIS/PR,** *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, localizado em Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ALESSANDRO RIBEIRO**, casado, portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26*; **18 . CURIÚVA/PR**, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado em Curiúva, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34*, doravante denominados MUNICÍPIOS, celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado CONTRATO, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/05, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 02/07/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a participação dos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná (CODENOP) quais sejam, ASSAÍ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA e CURIÚVA, no PROGRAMA PATRULHA ASFÁLTICA, por meio do qual através do Pregão Presencial n.º 01/2015 (CODENOP) adquiriram os seguintes equipamentos:
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e Pagamento
O valor total do presente contrato para Aquisição dos equipamentos é de R$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil reais), referentes à compra de 01 Usina de Micro Pavimento Asfáltico (Lote 01) e 01 Caminhão traçado 6x4 (Lote 02), cujos valores são de R$ 586.000,00 e R$ 250.000,00 respectivamente.
Os valores para a satisfação das obrigações da contratação serão suportados pelos Municípios membros do CODENOP da forma apontada no Contrato Original do Programa.

Parágrafo Primeiro. Os municípios que aderiram ao Contrato de Programa posteriormente ao rateio do valor inicial, deverão contribuir para a adesão, no mesmo valor de rateio, qual seja, R$ 69.666,66 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), podendo ser dividido em, no máximo, 10 (dez) parcelas. Sendo que o valor destas novas adesões poderá ser utilizado para manutenção dos equipamentos já adquiridos ou para aquisição de novos equipamentos para o Programa.

Parágrafo segundo. As despesas mensais de manutenção do Programa deverão ser rateadas de forma igualitária para todos os municípios que aderirem ao presente contrato, sendo que a cada início de exercício deverá ser elaborado o valor do rateio, devidamente aprovado pelos municípios consorciados que aderiram ao programa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações e Direitos do CONSÓRCIO
São Obrigações do CONSÓRCIO:
(...)
II. Realizar Teste Seletivo Público ou Licitação para Contratação de Empresa que forneça 01 (um) Motorista de Caminhão de Micropavimento, com salário de R$ 1.800,00, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; 01 (um) Operador de Máquina de Micropavimento, salário de R$ 2.800,00, com carga horária de 40 horas semanais; e, 01 (um) ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento, salário de R$ 1.400,00, carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Direitos dos MUNICÍPIOS
São Obrigações dos MUNICÍPIOS:
Manifestar a não concordância na continuidade deste PROGRAMA com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, devendo permanecer no rateio das despesas pelo prazo de 90 (noventa) dias, depois do seu pedido de exclusão;
(...)
VI – Permanecer vinculado ao PROGRAMA por um período mínimo de carência de 12 (doze) meses.

São Direitos dos MUNICÍPIOS:
(...)
§ 2º Havendo realização de horas extraordinárias, O Município que as utilizou deverá suportar com as despesas. Devendo o Município repassar os valores ao Consórcio e este repassa ao funcionário ou empresa contratante. O diretor Executivo deverá realizar este controle e o Presidente do Consórcio autorizar a realização das horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Funcionários
O CONSÓRCIO realizará contratação dos funcionários por Teste Seletivo Público ou Licitação para os seguintes cargos 01 (um) Motorista de Caminhão de Micropavimento, com salário de R$

1.800,00, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; 01 (um) Operador de Máquina de Micropavimento, salário de R$ 2.800,00, com carga horária de 40 horas semanais; e, 01 (um) ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento, salário de R$ 1.400,00, carga horária de 40 horas semanais, os quais deverão ter experiência mínima a ser definida pelo Presidente do Consórcio e Diretoria Executiva, e ainda realizar os treinamentos e cursos necessários para operar os equipamentos especificados na cláusula primeira, a fim de que não os danifique.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro
O CONSÓRCIO e os MUNICÍPIOS elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 01/2015 do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Sapopema/PR, em 08 de Novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

CARLOS R TAMURA
Prefeito de Uraí

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

ACACIO SECCI
Prefeito de Assai

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema
Presidente do Consórcio

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito De Santa Cecilia Do Pavão

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito De Itambaracá

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito De São Jerônimo Da Serra

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Pref. De Santo Antônio Do Paraíso

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito De Nova América Da Colina

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito De Congonhinhas

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito De Santa Mariana

JAMILSON DONIZETE DA SILVA
Prefeito De Sertaneja

AMIN HANNOUCHE
Prefeito De Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito De Leópolis

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito De Ribeirão Do Pinhal

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito De Curiúva

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7B581DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 071/2019

- Processo Licitatório n.º 031/2019 – Concorrência Pública n.º 001/2019

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**

DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução em mais 295 (duzentos e noventa e cinco) dias e vigência em mais 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento. Para tanto, modifica-se o caput das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:"O prazo previsto para a execução do objeto é de até 535 (quinhentos e trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 655 (seiscentos e cinqüenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento".
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 24/04/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 07 de Maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1928168B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 168.736,00 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2020 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2020 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 06 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF7DF735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 079/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2020
Ampla concorrência

OBJETO: contratação de Instituição Bancária, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento (salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares) dos servidores municipais ativos e inativos (estatutário, celetistas, contratados, pensionistas), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

LANCE MÍNIMO: O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de, no mínimo R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 07 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C38179F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2020
Ampla concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.856,00 (Cento e dois mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 07 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:369E6B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Segundo aditivo do Contrato Administrativo Nº. 019/2018 – DRH
Em conformidade com a súmula 244 do TST

Partes: Município de Sengés e Luana Aparecida Rodrigues de Almeida da Silva
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.089,93 mensais.
Dot.Orç.: 10 - Secretaria de Saúde
002 - Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 - Man. da rede municipal de Saúde e Atenção Básica
4240.303.3190.11.00.00 - Vencimentos - Vantagens Fixas
4260.303.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais
Vigência: de 07/05/2020 à 28/12/2020
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 07 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6937592D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2392/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. GILBERTO VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula funcional de nº. 3521, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1010888608-2, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 194.367.456-3, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C437239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2393/2020

SÚMULA. NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROMOVER LEILÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Processo n.º 173/2019 e Contrato Administrativo n.º 020/2020;
CONSIDERANDO os artigos 38, III e 53 da Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica nomeado o leiloeiro Oficial **DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**, portador da CI/RG n.º 6331349-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.809.879-24, e devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 18/301-L, para promover o Processo Licitatório Leilão n.º 01/2020 para alienação de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, e de recuperação antieconômica, conforme Lei Municipal n.º 431/2020.

Art. 2º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato Administrativo n.º 020/2020, compete ao Leiloeiro designado através deste Decreto a analise, organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, divulgação e realização do Processo Licitatório Leilão n.º 01/2020 de bens móveis de propriedade deste Município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até a finalização dos procedimentos relativos ao Processo Licitatório Leilão n.º 01/2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44BE506F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2394/2020

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA ABERTURA DE RUA, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 11, XXI e Art. 72, XXVIII da Lei Organica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, *alínea i* do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941 – Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

D E C R E T A

Art. 1º. – É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a seguinte área:
I – *um terreno urbano, situado na rua sem denominação, nesta cidade de sengés – PR., com uma área de 800,00 M², com as metragens e confrontações seguintes: Medindo 20,00 Metros pela frente com Avenida sem denominação; 20,00 metros de fundos, com Mônica Borstch; 40,00 metros de um lado com João Machado; e 40,00 metros de outro lado com terreno também de Mônica Borstch; transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Sengés – Paraná, sob o n.º 2.300 – fls. 19 – Livro "3-D*".
Art. 2º - O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de abertura de rua;
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A308F376

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA ME**, CNPJ: 05.688.077/0001-10, situado à Rua Praça Frei Genova, N° 01 – 1° andar, Santana do Itararé-PR, para prestação de serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA O PERÍODO DE MAIO/2020 ATÉ MAIO/2021,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), pelo período a contar da data da assinatura do contrato até 31/05/2021.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de Maio de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7F64625D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ALEOCÍDIO BALZANELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 27 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1° Quadrimestre do ano de 2020.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 07 de maio de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B7E85DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-002/2020

DECRETO Nº 002/2020

Ementa: Dispõe sobre a designação de membros da Câmara Municipal autorizados a movimentar conta bancária do FECAMS -Fundo Especial da Câmara Municipal de Sertanópolis-

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.185/2013 de 27/11/2013,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados e autorizados a movimentar conta bancária de titularidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná – FECAMS - CNPJ nº 37.029.781/0001-57 - agência 0986-5 do Banco do Brasil, destinada a movimentação de recursos do aludido fundo, o Presidente da Câmara Municipal, o vereador **JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.667.203-8, expedida pela Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 671.367.299-04, e o vereador **ANTONIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA** (1º Secretário da Câmara), portador da Cédula de Identidade RG nº1.510.430, expedida pela Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 235.074.899-53.

Artigo 2º - A autorização especificada neste decreto, compreende a delegação de competência para: I - emitir cheques;II - abrir contas de depósito;III – solicitarsaldos e extratos;IV - requisitar talonários de cheques; V-retirar cheques devolvidos; VI - endossar cheques; VII – efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; VII-efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contraordenarcheques;VIII - cancelar cheques;IX - 12efetuar resgates/aplicaçõesfinanceiras;X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;XI - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; XII - solicitar saldos/extratos de investimentos; XIII - efetuar transferências para a mesma titularidade;XIV - encerrar contas de depósito.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sertanópolis, 07 de maio de 2020

GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI
Vice Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FA859782

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

Pregão Eletrônico n.º 020/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, tendo em vista pedido de impugnação da empresa BMC HYUNDAI S.A. e memorando da Unidade Gestora de Transferência alegando cláusula suspensiva do Convênio a que se refere o Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Aquisição de escavadeira hidráulica com cabine dotada de sistema de ar condicionado fechado, conforme Convênio MAPA n° 890077/2019. ***DECIDE*** suspender o referido edital por tempo indeterminado, para as devidas correções somente após os devidos ajustes e a liberação da clausula suspensa do Convênio, marcará nova data para a realização da licitação.

Sertanópolis, 07 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C90D8394

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME, CNPJ Nº 08.688.131/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 06 DE MAIO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$2.335,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	POSTE PM 75 7,20 MTS	PADROEIRA	5,00	R$ 155,00	R$ 775,00
25	REFLETOR DE LED 200W IP67OU SIMILAR	BRIMAX	8,00	R$ 195,00	R$ 1.560,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7D66DBF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 31, DE 06 DE MAIO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	LÚCIO MARCELO BUENO	**CPF: 879.601.769-49**	
Contratos	09/2020 – GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME 10/2020 – VERTIVAL ELÉTRICO & CONSTRUÇÃO LTDA	**Vigência:**	**06/05/2020 a 06/05/2021**
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	03/2019		
Contratados:	GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME	**CNPJ:** 08.688.131/000115	
	VERTIVAL ELÉTRICO & CONSTRUÇÃO LTDA	**CNPJ:** 85.096.196/0001-12	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE SERTANÓPOLIS/PR.		
Valor Contratos	**R$ 2.335,00**		
	R$ 4.947,02		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 06 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4DA67A8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 30, DE 03 DE MAIO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	**CPF:** 036.127.909-43	
Contrato	08/2020	**Vigência:**	**06/05/2020 a 06/05/2021**

Modalidade:	PREGÃO	
Nº Licitação:	02/2020	
Contratado:	GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME	**CNPJ:** 08.688.131/0001-15
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.	
Valor Contrato	**R$ 27.250,00**	

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 06 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C0E13D09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de maio de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 4/2020 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de equipamento completo para hidrojateamento combinado, de alta pressão e sucção a alto vácuo, em chassi de caminhão a ser fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7B2C9B71

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 21 de maio de 2020, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Preqão Presencial nº* 09/2020**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Registro de preço para aquisição de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa

Sertanópolis, 07 de Maio de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:77827796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 10 CAIXAS PAPEL A4 DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: PAMELA FRANCINE MARTINS PAPELARIA, inscrita no CNPJ Nº 22.039.279/0001-50 com sede na TV Expedicionário, 396 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:05DC5BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA USO E PROCEDIMENTOS DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.814.559/0001-55 com sede na Av. Melvim Jones, 823 – Parque Industrial Bandeirantes - CEP: 84.530-000, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.329,37 (Quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08FB2E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 21/05/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7982140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 21/05/2020. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:656E6F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM CAMINHÃO PRANCHA.

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Marcio Roberto Cardoso
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87CA4C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05, com sede na Rua Honório Pires, Nº 310, Sala, Centro, CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÔNDOLAS PAREDE ALTA, ILHA SIMPLES, CESTO COMPRIMIDO E BANDEIJA SUPERIOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AE1D08D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ N° 07.481.107/0001-48, com sede em Avenida João Ferreira Neves, N° 3037, Sala 1, Centro, CEP; 85.148-000, na Cidade de Campina Simão, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÔNDOLAS PAREDE ALTA, ILHA SIMPLES, CESTO COMPRIMIDO E BANDEIJA SUPERIOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 29.679,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BB9ECDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020-01

CONTRATANTE: Município de MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua XV de Novembro - 135, na cidade de Teixeira Soares, inscrito no CGC/MF nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 48142419 e do CPF/MF nº 925.338.259-72, e

CONTRATADA: **JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME, inscrita no CNPJ** 15.370.831/0001-22, com sede na Rua Pedro Paulo Weber, Nº 219, Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA FEIRA DO PRODUTOR.

VALOR: R$ 422.408,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.20.608.0404.1033.4.490.51.00.00.00617.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BC1D4207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de

Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme Chamamento Público nº10/2020
CONTRATADA: **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), com o Valor Mensal de R$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais mensais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 06 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:73F43B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05, com sede na Rua Honório Pires, Nº 310, Sala, Centro, CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ N° 07.481.107/0001-48, com sede em Avenida João Ferreira Neves, N° 3037, Sala 1, Centro, CEP; 85.148-000, na Cidade de Campina Simão, Estado do Paraná.

Valor Total: 29.679,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Constantes no **Pregão Eletrônico** Nº **28/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). DEMBINSKI & MIKOSLI LTDA,** Valor Total: R$ **49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais),** e a proponente **2). GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** Valor Total: R$ **29.679,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A0088167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **19/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). V KULIK ME,** Valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 05 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:120FF01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 73/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 229/2018,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 73/2018.**

Teixeira Soares, 24 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CDD46836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº05/2020

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME, inscrita no CNPJ 15.370.831/0001-22, com sede na Rua Pedro Paulo Weber, Nº 219, Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

Valor: R$ 422.408,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito reais).

Constantes na **Tomada de Preço Nº 05/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1) JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME,** no valor total: **R$422.408,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos),** e Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 06 de maio de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F86F84B

SECRETARIA DA FAMILIA
ATA 06

ATA N° 06 /2020
Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - SMFDS, os Membros da Câmara Técnica do Programa de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense, conforme Decreto nº 578 de 18/09/2019, para uma reunião breve e pontual, seguindo todas as recomendações e orientações para evitar a propagação do COVID-19. A equipe do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, expos aos Membros da Câmara Técnica a situação da beneficiária Sra. Rosalina do Bélem Ramos. No decorrer do tramite de seleção das famílias beneficiadas com o Programa, o filho da Sra. Rosalina faleceu e esta passou a residir no município de Guarapuava com os demais filhos. A equipe relata que entrou em contato telefônico (42-99981-4561) por duas vezes com a Sra. Rosalina, na data de 10/03/2020 e 27/04/2020, conforme registro de seu prontuário no CRAS, a qual declara que não voltará a residir em Teixeira Soares, ressaltando que não tem mais filhos aqui na cidade e que a melhor opção é permanecer em Guarapuava. Analisando a listagem das famílias e avaliando conforme critérios de seleção estabelecidos no art. 2º do Decreto Estadual 3.377/2019 e no art. 2º do Decreto Municipal 654/2020, definiu-se como beneficiária a Sra. LUCIANE APARECIDA DA SILVA NIS 16404991544, a mesma foi desligada do Programa Família Paranaense, mas sabe-se que não superou a condição de moradia, a mesma vem residindo de favor na casa de sua avó e esposo da avó. Foi realizada a consulta junto a COHAPAR para análise do CADMUT, o qual deu negativo, ou seja, ela nunca foi beneficiária de Programas Habitacionais. A Câmara Técnica aprovou com unanimidade a seleção da Sra. Luciane, em seguida será feita as publicações e alterações necessárias relativas à casa de número 54 L-20. Ficou definido que a entrega será dividida em dois dias para evitar aglomerações, ficando definido para o dia 20 de maio a assinatura dos Termos e Contrato e 21 de maio a entrega das chaves, salvo alguma intercorrência deste período, para que ocorra a mudança de data de entrega. Nada mais havendo a constar, eu Mariana Alves Conde, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e anexada à lista de presentes.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:B8B49075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N° 1.610/2020

Concede Aporte Financeiro Complementar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Campo Mourão – CIS-COMCAM para repasse ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse em cota única no valor de R$ -55.000,00- (cinquenta e cinco mil reais), ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Campo Mourão – CIS-COMCAM, para repasse e aporte financeiro ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, destinado a atendimento junto a enfermaria e unidade de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e confirmados do nosso Município acometidos pelo COVID-19, internados naquele hospital.

Artigo 2º. Para fazer face à cobertura ao montante a ser repassado à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.

Artigo 3º. A Entidade ora beneficiada ficará obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 07 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C73661D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 95/2020 - PREGÃO N° 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.401.444/0001-80, com sede AVENIDA BRASIL, 433, CENTRO - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO PEREIRA MARTINS, CPF: 055.037.669-03, carteira de Identidade nº 97084246, residente e domiciliado a RUA TRIANGULO AUSTRAL, nº 441, QUINTA DO SOL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para uso de diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 34.832,47 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/05/2020, com vencimento até 07/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6099D656

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 18-2020

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve CANCELAR, por Conveniência

Administrativa e por determinação do Decreto 2.632/2020, o Processo de Pregão Presencial nº 18/2020, objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Departamento de esportes desta Prefeitura Municipal.

Terra Boa/Pr, 07 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FE8F47C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 96/2020 - PREGÃO N° 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MB FERRARI MADEIRAS EIRELI EPP, CNPJ nº 00.976.181/0001-96, com sede AVENIDA RIO BRANCO, 908-B, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO BARBARA FERRARI, CPF: 018.744.609-14, carteira de Identidade nº 63250171, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 1593, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para uso de diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.031,80 (dois mil, trinta e um reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/05/2020, com vencimento até 07/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6DCD2D70

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 97/2020 - PREGÃO N° 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para uso de diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.118,57 (quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/05/2020, com vencimento até 07/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7724B852

LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020/PMTB

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de maio do ano de 2020, na Rua Tancredo Neves n° 240 em Terra Boa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Rua Valência, Lotes 04/05/06-B	Construção complexo de convivência	400,00 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8031.

Terra Boa, 07 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B1ACD2EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 98/2020 - PREGÃO N° 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para uso de diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.086,26** (oito mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/05/2020, com vencimento até 07/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A3D2A17C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 99/2020 - PREGÃO N° 27/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: WP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 08.092.527/0001-03, com sede RODOVIA PR 323, 369, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA SANTOS GOMES SANSINI, CPF: 810.575.129-15, carteira de Identidade nº 46349016, residente e domiciliado a RUA SAN FRANCISCO, nº 341, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para uso de diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.932,50 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/05/2020, com vencimento até 07/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B19B648

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento da candidata BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE, convocada através da Portaria Nº269/2020.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:

Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO
Nome
PRISCILA CARDOSO DA CRUZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B0D0DD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3493/2020

DECRETO Nº 3493, de 05 de Maio de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 639.987,62 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	792	Departamento da Ind.com. e Turismo	12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro de Eventos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00916 - Construção barracão centro de eventos 874904/2018 MTUR	425.987,62
Suplementar	793	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00152 - Aquisição ônibus rural escolar - PAR 202001313-4	214.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 639.987,62 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	42418051103000000000 Vínculo: 00152 - Aquisição ônibus rural escolar - PAR 202001313-4	214.000,00
Excesso	4171810910400000000	425.987,62

Vínculo: 00916 - Construção barracão centro de eventos 874904/2018 MTUR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:41283724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo n°: 56/2020
Licitação n°: 30/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
J.M. SOARES & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$370.063,00 (trezentos e setenta mil e sessenta e três reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de maio de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7DF7BE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: J.M. SOARES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.843.978/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE MILTON SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 3.414.407-9 e no CPF/MF nº 555.499.009-63, com endereço à RUA MARACAJU -, 00, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 370.063,00 (trezentos e setenta mil e sessenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6E2EB791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE TOMAZINA torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para a implantação de uma loteamento na cidade de Tomazina. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Tomazina, 07 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:07A409FE

PODER EXECUTIVO
EDITAL 04/2020 DO PROCESSO SELETIVO 05/2020 – JULGAMENTO DE RECURSO

Candidata: Valeriane Guidio Ferreira
Cargo: Enfermeiro Padrão

O Recurso apresentado pela Candidata Valeriane Guidio Ferreira foi indeferido pelos motivos a seguir expostos.
O documento apresentado pela candidata, quando de sua inscrição, informa que a pós-graduação realizada pela mesma não havia sido concluída completamente, pois estava restando a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso para a certificação do referido curso.
Após a publicação do resultado provisório, a Candidata apresentou em seu recurso novo documento, informando que a pós-graduação estaria concluída.
Portanto, em relação ao primeiro documento apresentado, o mesmo não se presta a comprovar que a candidata havia concluído o curso de pós graduação, motivo pelo qual a Comissão mantém a decisão anterior, de não considerá-lo.
Em relação ao segundo documento, apresentado no Recurso, não há como aceita-lo, por expressa vedação do Edital de Abertura do presente PSS.
Nesse sentido, o Edital é claro:
4.7.2 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser

feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada. 4.7.3 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Por essa razão, a comissão INDEFERE o presente recurso apresentado.

Tomazina, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BEC71634

PODER EXECUTIVO
EDITAL 05/2020 DO PROCESSO SELETIVO 05/2020 – JULGAMENTO DE RECURSO

Candidata: Ana Paula de Oliveira Fernandes
Cargo: Enfermeiro Padrão

O Recurso apresentado pela Candidata Ana Paula de Oliveira Fernandes foi deferido pelos motivos a seguir expostos.
A candidata fez sua inscrição no dia 24/04/2020, ou seja, dentro do período previsto para inscrições, porém seu nome não constou na lista preliminar de aprovados.
Após a análise das documentações, constatou-se erro material por parte comissão examinadora.
Por essa razão, a comissão DEFERE o presente recurso apresentado e inclui o nome da candidata na Lista de Classificação definitiva.

Tomazina, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0502B626

PODER EXECUTIVO
EDITAL 06/2020 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PSS 05/2020 DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA.

Tomazina, 08 de maio de 2020.

Após analise dos recursos apresentados segue a classificação definitiva;

ENFERMAGEM:

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	190,00
2º	MILENE PIRES DE MORAES VIEIRA	124,00
3º	MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	70,00
4º	LETICIA GOUVEIA ROBERTO	60,00
5º	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES	60,00
6º	MICHELE CECILIA DE SENE CAMARGO	40,00
7º	PETHALA FURINI MACHADO	38,00
8º	GISLAINE FELIX RAMOS	34,64
9º	VALERIANE GUIDIO FERREIRA	10,00
10º	BEATRIZ SABINO DA LUZ	02,00

FARMÁCIA:

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANO CORREIA BACARIN	180,00
2º	CAMILA AZEVEDO PENHA	100,00
3º	LEONARDO VILELA DA SILVA	100,00
4º	MILENA MOREIRA LOPES	92,16
5º	ALESSANDRA LUIZA GARCIA	40,00
6º	ANA FLAVIA CHAVES DOS SANTOS CARVALHO	40,00
7º	EMANUELLE MONTEIRO DE ALMEIDA	10,00
8º	LUCIA AKIKO SASSAKI	10,00
9º	CAROLINE MORAES RIPOL	06,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B59936E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01-2020

OBJETO: Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terreno) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, LOCALIZADOA NA RUA RANDOLFO JOSÉ CAPRONI – LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA NO MUNICIPIO DE TOMAZINA / PARANÁ. LOTES E MATRICULA LOTE 66-K – MATRÍCULA Nº 15112, E TERRENO NA ANTIGA LINHA FERREA, MATRICULA N° 15.137 de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/05/2020 relativo à Licitação – Modalidade Concorrência nº 01/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do Licitante a empresa Empreendimentos e Construções CPGRR SPE Ltda. CNPJ 21.904.729/0001-62, LOTE 2: TERRENO DA ANTIGA LINHA FERREA MATRICULA N° 15.137.
Valor total de: R$ 18.282,10 (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

TOMAZINA, 07 de maio de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5E644635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 05/2020 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de TOMAZINA-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993., a partir do dia 11/05/2020, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 17h00 ou por e-mail:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 07 de maio de 2020.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8ACB9612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1980/20

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE ALUNOS QUE AGUARDAM VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da vereadora Dra. Isabel Cristina Pereira Costa, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigado a publicar e atualizar as listas de espera dos alunos que aguardam vaga para serem matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada idade, constando todos os alunos que aguardam vaga.

Art. 2° - A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do aluno, que poderá ser identificado pelo número de ordem do Cadastro Municipal, e pelas iniciais de seu nome.

Art. 3° - As listas de espera que tratam essa lei deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico no sítio oficial do Município, e com acesso irrestrito a todos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos alunos, salvo transferências originadas de outros Municípios.

Parágrafo único – As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas trimestralmente, devendo constar a data de sua publicação, e sem a exclusão da lista anterior do sítio do Município.

Art. 4° - As listas de espera devem conter:
I – a data do requerimento da vaga;
II – a ordem que o aluno ocupa na lista de espera;
III – a relação dos alunos já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato, ou o motivo da desistência ou exclusão da lista, sendo justificado neste último caso; e
IV – a data de nascimento do aluno.

Parágrafo único – Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:
I – transferência originada em outro Município; ou
II – cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º – Os Centros Municipais de Educação Infantil fixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 06 de Maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:F5DA53BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3966/20

Data: 06/05/2020

Súmula: Institui a Política Municipal de Educação Ambiental.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Três Barras do Paraná a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 2º Para efeitos deste decreto:
I – Educação Ambiental é o processo no qual o indivíduo e a coletividade definem valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
II – Educação Ambiental, como prática política, significa contribuir para que a relação entre atores governamentais e não governamentais sejam explicitadas, identificadas e compreendidas, evitando a reprodução do modelo social existentes e atuando como força de transformação na sociedade.
III – Educação Ambiental Formal é aquela que acontece no ensino escolar, desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades das instituições de ensino público englobando todos os níveis e modalidades de ensino oferecidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Educação Ambiental Formal será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal, ofertados pela Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único: A dimensão ambiental deve constar nos Planos de Trabalho Docente dos professores, em todos os níveis, com abordagem interdisciplinar considerando a integração entre meio social e natural.

Art. 4º São princípios básicos da Educação Ambiental:
I – ter enfoque humanista, holístico, democrático, participativo, crítico e emancipatório;
II – aprofundar o conhecimento;
III – considerar a interdependência entre os meios físico-natural, socioeconômico, cultural e político institucional;
IV – considerar a ética na educação, no trabalho e nas práticas sociais;
V – estimular e fortalecer o senso crítico sobre a responsabilidade socioambiental;
VI – estimular a cooperação entre diversos atores sociais;
VII – promover a cidadania, a autonomia, a geração de conhecimentos, e a inclusão de saberes populares, promovendo o empoderamento dos atores sociais;
VIII – buscar a excelência nas ações educativas realizadas.

Art. 5º O Plano Municipal de Educação Ambiental deve ser desenvolvido envolvendo diversos atores sociais para fortalecer a integração entre os órgãos governamentais e instituições públicas.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação e Cultura a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 6º São objetivos do Plano Municipal de Educação Ambiental:
I – desenvolver a Educação Ambiental na perspectiva de compreensão integrada do meio ambiente, envolvendo os aspectos ecológicos, legais, políticos, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II – fomentar a continuidade e permanência da Educação Ambiental Formal;
III – promover a formação continuada em Educação Ambiental de educadores que atuam na Rede Municipal de Ensino;
IV – garantir a democratização das informações de Educação Ambiental para fornecer subsídios para a elaboração de programas de educação ambiental;
V – estimular a formação de grupos de trabalho intersetoriais de Educação Ambiental.

Art. 7º Constituem diretrizes gerais de ação do Plano Municipal de Educação Ambiental:
I – a visão crítica, orientada para a busca de alternativas de desenvolvimento socioambiental, construídas de forma participativa e interdisciplinar;
II – a contextualização na realidade socioambiental do contexto local ao regional/global;

III – as mudanças de atitudes e a participação social em foros e/ou espaços de decisão;
IV – a articulação continuada entre as secretaria municipais, utilizando espaços para interação e a integração de diversos saberes e atores sociais;
V – a permanente motivação por meio do acompanhamento e avaliação crítica.

Art. 8º São consideradas como diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental:
I – a não implantação da Educação Ambiental como disciplina específica no currículo de ensino e sim integrada às disciplinas como tema transversal, contínuo e permanente, de acordo com a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Estadual n.º 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná, Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação e Lei Municipal nº 1.268, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
II – a articulação com Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs;
III – a difusão de projetos, campanhas educativas, e de informações acerca da temática socioambiental, por intermédio dos meios de comunicação e ferramentas educacionais;
IV – a sensibilização da sociedade para a importância de projeção e recuperação das áreas de preservação permanente e criação de unidades de conservação;
V – a sensibilização de agricultores;
VI – o consumo responsável no meio urbano;
VII – a associação com atividades de ecoturismo;
VIII – a consolidação de espaços educadores municipais;
IX – a consideração das políticas públicas ambientais, como de recursos hídricos, meio ambiente, saúde e saneamento básico nos conteúdos educativos.
Art. 9º Ficam as atividades abaixo, pertencentes ao Plano Municipal de Educação Ambiental:
I – formação em Educação Ambiental;
II – produção e divulgação de material educativo;
III – acompanhamento e avaliação de implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental;
IV – disseminação e apoio às iniciativas e experiências locais e regionais em Educação Ambiental;
V – Implementação de ações para o fortalecimento das redes e coletivos de Educação Ambiental.
VI – desenvolvimento de estudos, com o apoio de instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas e privadas;
VII – busca de alternativas curriculares e metodológicas em educação ambiental, para formação na área ambiental dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:38E8A971

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.943.310/0001-66,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:45B27108

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de maio de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5052CC91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2019

Partes:Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **SERGIO DEZAN -ME – CNPJ Nº 02.635.625/0001-55**

Objeto: Promover alteração nas cláusula segunda do contrato de prestação de serviços por preço unitário firmado entre as partes (Redimensionamento do Objeto).
Valor atualizado do Contrato: R$ 54.240,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

Vigência: 26/11/2020
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 07/05/2020.
Pregão Presencial nº 52/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:594E34F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2020

PROCESSO N°. 06/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes para os servidores do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93

Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:
A presente aquisição objetiva a padronização do vestuário dos servidores da Câmara no ambiente de trabalho e ainda facilitar a identificação dos mesmos na realização de serviços externos.
Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de VALTER KRAÇOSKI 06410825927 inscrita no CNPJ n°. 23.503.828/0001-68 com valor total de R$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Turvo, em 06 de maio de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0358CB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 101/2017 – Pregão Presencial N° 44/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ZELIA OPUCHKEVICZ MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.447/0001-65, com sede localizada na Rua das Hortências, Nº 63, na Localidade de Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de manutenção na rede de distribuição de água na comunidade rural de Faxinal da Boa Vista, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 101/2017 (oriundo do Pregão Presencial nº. 44/2017).**Valor global:** R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) – **Vigência:** 04 (quatro) meses, com início em 14/05/2020 e término em 14/09/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8BAA1955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças originais, genuínas e paralelas, para a manutenção dos veículos da frota municipal
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 21 de maio de 2020
Data de abertura: 21 de maio de 2020, às 13h30min
Valor estimado: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B31655EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2020 PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

A publicação vinculada em 07 de maio de 2020, na Edição Nº 2004 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor global do contrato é R$ 40.524,89 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 07 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CC5F9A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019

Contrato Administrativo nº 162/2020 – Pregão Presencial N° 112/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: G. M. MERETH RICKLI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.197.408/0001-60, com sede localizada na Estrada Principal Fazenda Matão, s/n Localidade Rural no Município de Turvo/PR,

CEP 8515-000 - **Objeto:** Conversão da Ata de Registro de Preços em Contrato Administrativo para continuação da prestação de serviços de transporte de materiais com caminhão basculante - **Valor global:** R$ 71.088,50 (setenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos). – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 07/05/2020 e término em 06/05/2021 –**Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:** 07/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AC0E526A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, Centro, nesta cidade de Turvo - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosário, inscrito no RG sob nº 8.602.986-3 SSP-PR e CPF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Neves, Centro, nesta Cidade e de outro lado o **Sr. LAURO STORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.001.892 e CPF nº 538.110.979-20, residente e domiciliado na Rua Benedito Lisboa de Souza, 38, Turvo - Paraná, firmam o presente Termo de Doação de Mão de Obra, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
DO OBJETO- O objeto da celebração do presente Termo é a Doação de Mão de Obra especializada para edificação de um muro de arrimo, para fins de possibilitar a construção de passeio em parte do Prolongamento da Avenida 12 de Maio, esquina com a Rua Benedito Lisboa de Souza, especificamente de fronte o nº 38, via pública que receberá pavimentação asfáltica e passeio através de recurso aportados através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná. A mão de obra doada pelo Doador será a que for necessária para edificação de um muro de arrimo com a seguintes especificações: i) 18,95 metros de comprimento pelo prolongamento da Avenida 12 de Maio, por 3,45 metros de altura, partindo da esquina com a Rua Benedito Lisboa Souza, de fronte para o número 38; ii) as demais especificações constam no projeto técnico elaborado pelo profissional Vauleandro Stori CFT-BR 0332523292-2, contratado pelo doador para viabilizar a obra.
DOS RECURSOS- A integralidade dos recursos para cobertura do presente Termo serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
DA VIGÊNCIA- O presente Termo terá vigência de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, percebendo toda legislação vigente.
DO FORO- As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir eventuais dúvidas e litígios, decorrentes deste Termo.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:078FF353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

CONTRATADA: Enéas Gilson Krinke 031435689-41. - CNPJ: 34.411.186/0001-93.
ENDEREÇO: Rua Ranulfo Silva Lell, 201 – B. Sagrada Família – União da Vitória/PR.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para serviços de instalação de pontos de rede elétrica e rede lógica, conforme visita técnica.

VALOR: R$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.16.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação do sistema elétrico, tendo em vista, inclusive, pequeno curto que poderia ter ocasionado incêndio no prédio, bem como de readequação da rede de dados, conforme solicitação do setor técnico competente. A empresa contratada apresentou o menor preço dentre os três orçamentos apresentados e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E28F6C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº43/2020 – SEQUENCIAL Nº399
CONTRATADO(A)**: RIO VALE CLINICA MÉDICA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00(trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/04/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/04/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 07 de maio de 2020

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público
União da Vitória - Paraná

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B8B2FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020 – PROCESSO N.º 26/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das seguintes empresas: 1. MERCADO KOSERA LTDA – EPP – CNPJ n.º 68.794.478/0001-74 – Valor Global de R$ 1.944.855,30 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referentes aos Itens 8, 9, 13, 17, 22, 24, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 87, 92, 94, 98, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 – Contrato de Fornecimento n.º 87/2020 (5821).
2. P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME – CNPJ n.º 23.040.430/0001-32 – Valor Global de R$ 422.905,70 (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e cinco reais e setenta centavos), referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48 e 81 – Contrato de Fornecimento n.º 88/2020 (5822).
3. LUIZ MINIOLI NETTO – EPP – CNPJ n.º 14.221.429/0001-13 – Valor Global de R$ 57.770,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos), referentes aos itens 83, 84, 89, 95, 99 - Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 89/2020 (5823).
4. SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. – CNPJ n.º 34.686.134/0001-20 – Valor Global de R$ 11.616,00 (Onze mil seiscentos e dezesseis reais), referente ao item 107 - Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 90/2020 (5824).

5. PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP – CNPJ n.º 07.634.816/0001-16 – Valor Global de R$ 120.767,00 (Cento e vinte mil setecentos e sessenta e sete reais), referentes aos itens 21, 36, 46, 47, 85, 86, 90, 93, 96, 97, 100, 106 - Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 91/2020 (5825).

6. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ n.º 12.811.487/0001-71 – Valor Global de R$ 7.506,00 (Sete mil quinhentos e seis reais), referente aos itens 88, 91 e 101 - Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 92/2020 (5826).
7. VINHOS BONA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 09.675.053/0001-87 – Valor Global de R$ 114.750,00 (Cento e catorze mil setecentos e cinquenta reais), referentes aos itens 108 e 117 - Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 93/2020 (5827).
Data de Assinatura.....: 04/05/2020.
Vigência.....: Início: 04/05/2020 Término: 04/01/2021 – 8 (oito) meses.
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125),
2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (146),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (147).

União da Vitória/PR, 07 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DF118A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº42/2020 – SEQUENCIAL Nº398
CONTRATADO(A**): HDSS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA-ME**
VALOR GLOBAL:**R$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/04/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/04/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 07 de maio de 2020

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público
União da Vitória - Paraná

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:727552BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de especialidade de Genecologia, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº44/2020 – SEQUENCIAL Nº400
CONTRATADO(A**): SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI E POLATI -EPP**
VALOR GLOBAL:**R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/04/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/04/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 07 de maio de 2020

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público
União da Vitória - Paraná

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4C6819D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 006/2020

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO, Secretário Municipal de Educação, nomeado através do Decreto nº 21/2019, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Adeline Cristina Metnek ,** RG 3991786 - SC e CPF 029044239-74 ocupante do cargo de PROFESSORA, na função de supervisora, para responder pela **Direção** da Escola Duque de Caxias, a partir do dia 04 de maio de 2020.
Art. 2º - Fica nomeada a Senhora **Salete Aparecida Jarentchuk Vogel,** RG 1796638 e CPF 611476059-04 ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder pela **Supervisão** da Escola Professora Judith Goss de Lima, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2020.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E673FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1194/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n.º 14/2020 – Processo n.º 26/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR); MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das seguintes empresas:
Contrato de Fornecimento n.º 87/2020 (5821) - MERCADO KOSERA LTDA – EPP – CNPJ n.º 68.794.478/0001-74 – Valor Global de R$ 1.944.855,30 (Um milhão novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referentes aos Itens 8, 9, 13, 17, 22, 24, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 87, 92, 94, 98, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125.
Contrato de Fornecimento n.º 88/2020 (5822) - P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME – CNPJ n.º 23.040.430/0001-32 – Valor Global de R$ 422.905,70 (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e cinco reais e setenta centavos), referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48 e 81
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 89/2020 (5823) - LUIZ MINIOLI NETTO – EPP – CNPJ n.º 14.221.429/0001-13 – Valor Global de R$ 57.770,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos), referentes aos itens 83, 84, 89, 95, 99.
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 90/2020 (5824) - SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. – CNPJ n.º 34.686.134/0001-20 – Valor Global de R$ 11.616,00 (Onze mil seiscentos e dezesseis reais), referente ao item 107.
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 91/2020 (5825) - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP – CNPJ n.º 07.634.816/0001-16 – Valor Global de R$ 120.767,00 (Cento e vinte mil setecentos e sessenta e sete reais), referentes aos itens 21, 36, 46, 47, 85, 86, 90, 93, 96, 97, 100, 106.
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 92/2020 (5826) - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ n.º 12.811.487/0001-71 – Valor Global de R$ 7.506,00 (Sete mil quinhentos e seis reais), referente aos itens 88, 91 e 101.
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual n.º 93/2020 (5827) - VINHOS BONA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 09.675.053/0001-87 – Valor Global de R$ 114.750,00 (Cento e catorze mil setecentos e cinquenta reais), referentes aos itens 108 e 117.
Data de Assinatura.....: 04/05/2020.
Vigência.....: Início: 04/05/2020 Término: 04/01/2021 – 8 (oito) meses.
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (125), 2.019.3.3.90.32.00.00.00.00 (126), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (146), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (147).
FISCAL: Tiago Sejanoski - Nutricionista, inscrito no CPF sob nº 032.902.079-00.
FISCAL SUBSTITUTO: Marise Aparecida Correa da Silva, inscrita no CPF nº 737.589.229-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34EC0A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1195/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 12/2020 – Processo Nº 47/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, Processo de Chamamento - Memorando n° 122/2020 (RH).
Contratadas:	**VERIDIANA MACIEL,** CPF nº 074.933.979-96; Termo de Contrato nº 72/2020 (5787).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:756BF4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1168/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487201	RODRIGO RIBAS DA SILVA	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B52A69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1169/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
871001	CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B130791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1170/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1036701	DORCAS FERREIRA DE SOUZA	2020/2021	ZELADORA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:94110CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1171/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
893101	IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	2020/2021	ZELADORA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4C32B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1172/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512534	ESTER GONÇALVES	2020/2021	ZELADORA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:15C3FD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1173/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489401	ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	2020/2021	ZELADORA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:41EC0EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1174/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
911301	IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	2020/2021	ZELADORA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E60E71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1177/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504052	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F6FA322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1178/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512694	ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE DA CUNHA	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A28CB6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1179/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504401	JANETE APARECIDA FELIX DA SILVA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5670F8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1180/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489001	EZENI DE FATIMA CATAPAN	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F13EF42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1181/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512290	ERONITA SIEMIATKOSKI CAMPOS	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7FB3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1182/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495001	JANINE TEREZINHA SEMIANKO	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F4CC83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1183/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512566	CHRISTIANI VENDRAMINI MARIANO	2020/2021	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:825A3DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1184/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512653	HERMINDA MARIA SZNICER	2020/2021	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BE5F1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1185/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1326901	WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	2020/2021	ZELADORA	23/04/2020 a 22/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:625B5A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1186/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
196	MARIA EMILIA DE SIQUEIRA LUCZKA	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:212840DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1187/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487401	VALDECIR ZATORSKI	2018/2019	MOTORISTA	18/05/2020 a 16/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C77663D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1188/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
271	SIDNEY STREGE ALTMANN	2018/2019	MOTORISTA (FUSA)	12/05/2020 a 10/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34B8E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1189/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512530	EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	2018/2019	SERVENTE	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9D66166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1190/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
95	MAURO PRESTUPA	2017/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E9D9C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1191/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512684	ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	13/05/2020 a 22/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:22EAB4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 53/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Câmara de conservação de vacinas, carrinhos de abastecimentos, Autoclaves, estante organizadora, nebulizadores e balanças eletrônicas) destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 22/05/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 22/05/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **22/05/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/05/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 100.911,10 (Cem mil novecentos e onze reais e dez centavos).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 07 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E3261592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1192/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
400	ANY MARY ARNDT PIVOTTO	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	18/05/2020 a 16/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EB9E5D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1193/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504221	SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	2018/2019	MEDICA CLINICA GERAL	13/05/2020 a 22/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4472A6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1175/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1052901	LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	2020/2021	ZELADORA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:69692F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1176/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512597	MICHELE CRISTINA ANDRE DE MIRANDA	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1AD5C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1167/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512588	ANGELA FAGUNDES	2020/2021	ZELADORA	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F870BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5830) DO CONTRATO Nº 280/2019 (5508) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2019 – PROCESSO N.º 162/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0021-17.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto contratado ficará reajustado no valor total de R$ 18.368,15 (Dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), sendo o novo valor unitário R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:00114B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO DE 2020 (5831) DO CONTRATO N.º 12/2019 (5040) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 17/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados:*
LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;
LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do contrato principal, conforme orçamento apresentado pela contratada e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente anexas ao processo, o valor de R$ 394,47 (Trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao Lote nº 02, que passa a ter valor unitário de R$ 60,65 (Sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2FDD8B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 (5829) AO CONTRATO Nº 94/2017 (3959) TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2017 – PROCESSO N.º 47/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: VERTICELAB LTDA – CNPJ Nº 11.598.472/0001-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 94/2017 (3959) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/05/2020 e a terminar em 07/05/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 57.504,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quatro reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:28709FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 – PROCESSO N.º 17/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2020, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução da Construção do Centro Paradesportivo no Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento***, considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.074.985/0001-20, com o Valor Global de R$ 448.872,64 (Quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Empreitada nº...: 94/2020 (5832)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – PR.
Contratada...: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA. - CNPJ sob nº 25.074.985/0001-20
Valor.....: 448.872,64 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência.....: Início: 07/05/2020 Término: 07/05/2021.
Data de Assinatura.....: 07/05/2020.
Prazo de Execução.....: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos....: Dotação:
1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (72),
1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (337),
1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (442)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução da Construção do Centro Paradesportivo no Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

União da Vitória/PR, 07 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2A158D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1196/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IRANI PRESTES TABORDA	2004/2009	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62B286CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1197/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	2008/2013	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2796D161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1198/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IVANA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO	2015/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7068292E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1199/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EZENI DE FATIMA CATAPAN	2011/2016	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:336C54A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1200/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCIELI APARECIDA PISULA	2011/2016	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BDC3F362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1201/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5808BB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1202/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSICLER GOMES LIMA	2014/2019	MERENDEIRA / COZINEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:930746F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1203/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LEONI POLIKA EISENBERG	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12B53B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1204/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROBERTO ALVES SENA CRUZ	2011/2016	OPERADOR MAQUINAS	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3CE2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1205/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVANA KADES MULLER	2013/2018	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:343F0F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1206/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALBERTO STEIGENBERGER	2011/2016	MOTORISTA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D75A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1207/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
KARINE TATIANE SCHEUER	2010/2015	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87C57FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1208/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SOLANGE SCHNEIDER	2005/2010	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7C858F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1209/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROGERIO PORTELA DA LUZ	2013/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B713141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1210/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ERONITA SIEMIATKOSKI CAMPOS	2014/2019	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31525AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1211/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARLIZE APARECIDA GONZAGA	2010/2015	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:63A672B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1212/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2015/2020	SERVENTE	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:794F7DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1213/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JANETE DA ROSA VALENTE	2001/2006	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D243766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1214/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
HELCIO EDMUNDO BAIAK	2015/2020	ZELADOR	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:75B0B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 193/2020

INSTITUI A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE DO CORONAVIRUS - COVID 19.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99/2020, que declarou situação de emergência no Município de União da Vitória, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de União da Vitória-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no município de União da Vitória, a COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, formada pelos membros dos seguintes órgãos, ou quem lhes sucederem:

I – GABINETE DO PREFEITO
- Hilton Santin Roveda - Prefeito
- Vice Prefeito - Bachir Abbas
- Antonio Oscar Nhoatto – Chefe de Gabinete

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Marco Antonio de Lima.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
– Daniele Borges de Lima.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– Ricardo José Brugnago

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Ana Claudia Lançarin Portes Roveda

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Ary Carneiro Junior
- Fernanda Rosilda Loth Braciak
- Aline Maria Bonete
- Marly Terezinha Della Latta - Epidemiologia
- Herli Daniel da Silva – Vigilância Sanitária

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- André Otto Hochstein

VIII - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
- Douglas Maycon Malschitzky

IX – CONSULTORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A Comissão de gerenciamento de crise será presidida pelo Prefeito Municipal e, na falta/impedimento, pelo Vice Prefeito. Na falta desses, pela Secretaria Municipal de Saúde, que representará a Comissão para todos os efeitos legais.

Art. 2º A atuação como membro da comissão a que se refere este Decreto, será considerado para todos os fins serviço público relevante e gratuito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 18 de março de 2020.

União da Vitória, 04 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5A59493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1215/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUIS MARCELO BRANCO	2013/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBBD3062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1216/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISTIANE APARECIDA SANTOS	2011/2016	MERENDEIRA/COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98C9B600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1217/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	2013/2018	MERENDEIRA/COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35BE6C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1218/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
AFONSO FELIPE LASKOWSKI	2010/2015	ZELADOR	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E208C6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1219/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EURIPEDES GONÇALVES	2013/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53870015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1220/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSANGELA KOTARSKI CORDEIRO	2011/2016	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:442B57F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1221/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LILYAN SOUZA GESSNER	2014/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2BD25BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1222/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANA ROSELI LUMIKOSKI	1999/2004	ZELADORA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7962DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1223/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	2015/2020	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7030ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1224/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JULIANE PORTELA DA LUZ	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0DE52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1225/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VILMAR BAYER	2005/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2020 A 21/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3021FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1226/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	2015/2020	SERVENTE	04/05/2020 A 03/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:66831DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1227/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANDRE FREDERICO CORREA	2015/2020	SERVENTE	11/05/2020 A 10/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9CC7C3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1228/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RUTH APARECIDA SILVA	2000/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	06/05/2020 A 04/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A6184571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1229/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
IEDA TEREZINHA WODONOS	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2020 A 14/05/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:289A2777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1230/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1406/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 70049/2018** e ainda respaldado pelos Artigos 206. e 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:99D7D206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1231/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 01/2020 - Processo nº 17/2020
Contrato de Empreitada nº...: 94/2020 (5832)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – PR.

Contratada...: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA. - CNPJ sob nº 25.074.985/0001-20
Valor.....: 448.872,64 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência.....: Início: 07/05/2020 Término: 07/05/2021.
Data de Assinatura.....: 07/05/2020.
Prazo de Execução.....: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos....: Dotação: 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (72), 1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (337), 1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (442)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução da Construção do Centro Paradesportivo no Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.
FISCAL: Fernando Baron, CREA-PR 178157/D;
FISCAL SUBSTITUTO: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D;
GESTOR DO CONTRATO: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D – Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BB04C3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATIO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A ABRIL DE 2020
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B49837C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2463/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55

Secretaria de Saúde	Rosileine Maria Pepino	929.135.049-49
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Cicero Pita	571.356.229-87
Secretaria de Saúde	José Fagner Lima de Souza	074.547.119-60
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Educação	Stefane Hongaro	079.072.749-82
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94
Secretaria de Urbanismo	Deili Cristina Soares	078.852.559-05
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angelica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98

2º - Revogar a Portaria nº. 2375/2020, de 17/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6A17378A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	686/2017	IN 04/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	10/04/2021	R$ 7.992,00	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85
2º	875/2019	PP 11/2019	ACRÉSCIMO DE META		R$ 2.265,75	TAINE MOREIRA VETERINÁRIA CNPJ: 32.741.096/0001-35
2º	779/2018	TP 01/2018	SUPRESSÃO DE 0,393704% - ITEM 02	-	-	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A CNPJ: 77.371.789/0001-11
3º	691/2017	PP 23/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	24/12/2020	R$ 25.046,10	TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62
5º	688/2017	PP 19/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/04/2021	R$ 825.755,24	SHALON MED LTDA ME CNPJ: 04.252.907/0001-07
4º	742/2017	PP 109/2017	REAJUSTE DE VALOR INPC DE 3,9208% FEVEREIRO/2020	-	R$ 746,56	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 17.976.907/0001-93
4º	761/2018	PP 21/2018	REAJUSTE DE VALOR INPC DE 3,9208% FEVEREIRO/2020	-	R$ 1.325,00	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 17.976.907/0001-93
5º	761/2018	PP 21/2018	ACRÉSCIMO DE META	-	R$ 3.824,01	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 17.976.907/0001-93

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AF9099AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
940/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO	17/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE INSALUBRIDADE QUE SE SUBMETEM OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-	07/04/2020	06/04/2021	R$ 3.507,99	GBN CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA

			19.				LTDA CNPJ: 14.207.551/0001-35
941/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	37/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TARUMÃ E PARA O NUCLEO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUI BARBOSA, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1170-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE SALDO REMANESCENTE	29/04/2020	28/04/2021	R$ 64.628,25	SANDRO VILMAR PIRES CNPJ: 09.253.952/0001-91

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AFD63441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Referente: Requisição de Compras/Serviços nº 018/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Prestação de Serviços de transmissão via rádio das sessões ordinárias e extraordinárias ao vivo direto do plenário, conforme abaixo assinado em conformidade com o item 8.1 do Edital de Licitação nº 002/2020 da Câmara Municipal de Andirá, **HOMOLOGAMOS** em todo o teor e conforme julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações e Pregoeiro e **ADJUDICAMOS** o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 002/2020 a favor da empresa licitante vencedora abaixo descrita:

Empresa	CNPJ	Preço máximo	Valor máximo do Contrato	Período
RÁDIO CULTURA DE ANDIRÁ LTDA - ME	77.276.475/000130	**R$ 698,07 por sessão transmitida**	R$ 33.940,00	11/05/2020 a 10/05/2021
TOTAL	**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*	**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*	**R$33.940,00**	**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*

Andirá, 07 de maio de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Pregoeiro

Atestado No Processo COVID-19
DILMA SUBIRÁ
Membro da Comissão de Licitações

ANDERSON CÉSAR ZENERATTO
Membro da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:F162A0E9

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 13.853 DE 07 DE MAIO DE 2020

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de MAIO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	TECNICO DE EDIFICACOES	OBRAS	20
GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	ENGENHEIRO	OBRAS	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8AD412AF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ARTIGO 1º E TABELA (NEGRITO). PORTARIA N° 507 DE 05 DE MAIO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical e Horizontal para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível	Da Classe	Para Classe
ALCIDES LOPES MARIANO	**07/04/2017**	**ENCANADOR**	-	-	**A**	**B**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA.	**06/03/2017**	**AGENTE DE SERVICOS**	**I**	**III**	**A**	-
BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS.	10/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	**I**	**II.I**	**A**	-
EDSON LUIZ DE SOUZA	**03/04/2017**	**AUXILIAR MANUTENCAO**	**I**	**III**	**A**	**B**
ERIC FERNANDO SABINO	**04/04/2017**	**OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO**	**I**	**II.IV**	**A**	**B**
FABIO FERIATTI	07/04/2017	MOTORISTA	**I**	**III**	**A**	**B**
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	**09/03/2017**	**TECNICO EM SANEAMENTO**	**I**	**III.II**	**A**	**B**
FERNANDO PREVIATO BAZZO	06/03/2017	ENGENHEIRO AMBIENTAL	**I**	**IV**	**A**	**B**
FLAVIA MARIA DA SILVA	08/03/2017	ADMINISTRADOR	**I**	**IV**	**A**	**B**
GEOVANI LORENZINI	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	**I**	**II**	**A**	**B**
GERSON NOGUEIRA	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	**I**	**III.IV**	**A**	**B**
GETULIO DONIZETI SOARES	10/03/2017	OPERADOR DE BOMBAS	**I**	**IV**	**A**	**B**
GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	08/03/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	**I**	**II**	**A**	**B**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	05/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	**I**	**IV**	**A**	**B**
JANETE CAMPOVILA	**03/04/2017**	**AGENTE DE SERVICOS**	**I**	**III**	**A**	**B**
JEAN CARLOS CORDEIRO	**04/04/2017**	**OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO**	**I**	**III.III**	**A**	**B**
JEFFERSON TEODORO LEITE	**02/05/2017**	**ENCANADOR**	-	-	**A**	**B**
JOÃO LUCAS GIUGNI	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	**I**	**IV**	**A**	**B**
KERLIS SIMONE DE FREITAS	**08/03/2017**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**I**	**IV**	**A**	**B**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	13/03/2017	CONTADOR	**I**	**IV**	**A**	**B**
LUIZ FERNANDO DE MELO	04/04/2017	OPERADOR ESTACAO TRAT. AGUA ESGOTO	**I**	**IV**	**A**	**B**
MAURO CASTELHONE	**06/04/2017**	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**	-	-	**A**	**B**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	05/05/2017	AGENTE DE SERVICOS	**I**	**II**	**A**	-
PAULO CESAR DE CAMPOS	**07/04/2017**	**ENCANADOR**	-	-	**A**	**B**
RAFAEL MITROVINI SABARA	04/04/2017	FISCAL LEITURISTA	**I**	**III**	**A**	**B**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	**06/03/2017**	**AGENTE DE SERVIÇOS**	-	-	**A**	**B**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	**03/04/2017**	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**	-	-	**A**	**B**
RONIVALDO VISOTO	**10/03/2017**	**FISCAL LEITURISTA**	**I**	**II.I**	**A**	**B**
ROSENILDA DA SILVA	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS	**I**	**II**	**A**	**B**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	11/04/2017	AGENTE DE SERVICOS	**I**	**IV**	**A**	**B**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	**08/03/2017**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	-	-	**A**	**B**
YARA LOURENÇO MARTINS	08/03/2017	QUIMICO	**I**	**III**	**A**	**B**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2020.

Andirá, 05 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2CB898C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 052/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2020

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I, parte integrante deste Processo e justificativas apresentadas.

Item	Serviço	Quantidade Estimada em Horas	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Anestesia 12h	2250	R$ 115,00	R$ 258.750,00
2	Auditoria 06 h/mês (HSBL)	36	R$ 500,00	R$ 18.000,00
3	Plantão PS 12 h (HSBL)	6700	R$ 100,00	R$ 670.000,00
4	Radiologia (HSBL)	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00
5	Ginecologia e Obstetria 12 h (HSBL e UBS)	5370	R$ 115,00	R$ 617.550,00
6	Pediatria (Clínica Médica HSBL e UBS)	4350	R$ 115,00	R$ 500.250,00
7	Acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL)	558	R$ 100,00	R$ 55.800,00
8	Ortopedia (HSBL)	360	R$ 115,00	R$ 41.400,00
9	Gastroenterologista (HSBL)	360	R$ 115,00	R$ 41.400,00
10	Clinico Geral 8 h (UBS)	2100	R$ 85,00	R$ 178.500,00
11	Psiquiatria (CAPS)	1152	R$ 105,00	R$ 120.960,00
12	Plantão 12 h (Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias - Academia da Saúde)	4470	R$ 100,00	R$ 447.000,00
13	Médico do Trabalho	576	R$ 115,00	R$ 66.240,00
Total				R$ 3.050.350,00

RATIFICO a contratação por Credenciamento Publico de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual Nº 4507/2009.

Publique-se.

Antonina, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1D7E3A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.791.500,00	8.791.500,00	2.402.763,13	27,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.065.000,00	3.065.000,00	1.678.028,76	54,75
1.1.1- IPTU	2.229.000,00	2.229.000,00	1.531.397,86	68,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	836.000,00	836.000,00	146.630,90	17,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.799.300,00	1.799.300,00	98.646,63	5,48
1.2.1- ITBI	1.799.000,00	1.799.000,00	98.646,63	5,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.486.700,00	2.486.700,00	435.040,03	17,49
1.3.1- ISS	2.385.000,00	2.385.000,00	406.571,70	17,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.700,00	101.700,00	28.468,33	27,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.440.500,00	1.440.500,00	191.047,71	13,26
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.421.000,00	46.421.000,00	9.894.593,52	21,31
2.1- Cota-Parte FPM	24.800.000,00	24.800.000,00	4.611.555,36	18,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.800.000,00	22.800.000,00	4.611.555,36	20,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	3.018.169,50	17,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	42.949,95	15,91
2.5- Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	10.383,57	1,89
2.6- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.211.535,14	61,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.212.500,00	55.212.500,00	12.297.356,65	22,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	285,85	13,61
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.388.974,00	1.388.974,00	225.699,61	16,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	197.675,37	19,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	343.604,00	343.604,00	27.818,00	8,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	41.770,00	41.770,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.600,00	3.600,00	206,24	5,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.600,00	1.600,00	34,30	2,14
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.600,00	1.600,00	34,30	2,14
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	250.000,00	28.223,95	11,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.642.674,00	1.642.674,00	254.243,71	15,48

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.814.200,00	8.814.200,00	1.978.918,61	22,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	922.311,02	20,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.440.000,00	3.440.000,00	603.633,86	17,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	54.000,00	54.000,00	8.589,99	15,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	2.076,69	2,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	720.000,00	720.000,00	442.307,05	61,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.031.000,00	12.031.000,00	2.433.347,76	20,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.020.000,00	12.020.000,00	2.431.934,15	20,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	1.413,61	12,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.205.800,00	3.205.800,00	453.015,54	14,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.496.000,00	10.700.346,73	1.853.232,19	17,32	1.853.232,19	17,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	6.002.000,00	6.002.000,00	880.693,77	14,67	880.693,77	14,67	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.494.000,00	4.698.346,73	972.538,42	20,70	972.538,42	20,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.502.000,00	1.502.000,00	156.402,69	10,41	156.402,69	10,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	840.300,00	840.300,00	70.336,87	8,37	70.336,87	8,37	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	661.700,00	661.700,00	86.065,82	13,01	86.065,82	13,01	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.998.000,00	12.202.346,73	2.009.634,88	16,47	2.009.634,88	16,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	230.596,40
17.1 - FUNDEB 60%	202.240,55
17.2 - FUNDEB 40%	28.355,85
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	230.596,40
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.779.038,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	230.596,40
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	230.596,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.188.600,00	10.692.674,88	1.966.559,85	18,39	1.545.333,96	14,45	0,00
22.1 - Creche	10.188.600,00	10.692.674,88	1.966.559,85	18,39	1.545.333,96	14,45	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.842.300,00	6.842.300,00	951.030,64	13,90	951.030,64	13,90	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.346.300,00	3.850.374,88	1.015.529,21	26,37	594.303,32	15,43	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.325.025,00	9.204.639,05	1.644.614,95	17,87	1.531.323,24	16,64	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.155.700,00	5.360.046,73	1.060.768,19	19,79	1.060.768,19	19,79	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.169.325,00	3.844.592,32	760.008,87	19,77	618.898,51	16,10	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-176.162,11	0,00	-148.343,46	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	194.400,00	194.400,00	30.352,50	15,61	30.352,50	15,61	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	19.708.025,00	20.091.713,93	3.641.527,30	18,12	3.107.009,70	15,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	453.015,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	230.596,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	274.017,75
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	6.792,48
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	964.422,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.112.235,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.002.000,00	1.031.000,00	169.026,88	16,39	134.923,38	13,09	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	633.146,00	633.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.635.146,00	1.664.146,00	169.026,88	10,16	134.923,38	8,11	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	21.343.171,00	21.755.859,93	3.810.554,18	17,52	3.241.933,08	14,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	608.325,55	6.792,48
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	6.792,48
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	608.325,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	321.748,58	29.728,19
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.431.934,15	197.675,37
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.004.489,10	113.333,38
47.1 Orçamento do Exercício	1.913.336,92	113.333,38
47.2 Restos a Pagar	91.152,18	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.413,61	171,94
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	750.607,24	114.242,12
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	750.607,24	114.242,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 05/mai/2020 as 09h e 57m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora CRC/PR 051438/O-8

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:3DD2352D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.791.500,00	8.791.500,00	2.402.763,13	27,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.065.000,00	3.065.000,00	1.678.028,76	54,75
IPTU	2.229.000,00	2.229.000,00	1.531.397,86	68,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	836.000,00	836.000,00	146.630,90	17,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.799.300,00	1.799.300,00	98.646,63	5,48
ITBI	1.799.000,00	1.799.000,00	98.646,63	5,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.486.700,00	2.486.700,00	435.040,03	17,49
ISS	2.385.000,00	2.385.000,00	406.571,70	17,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.700,00	101.700,00	28.468,33	27,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.440.500,00	1.440.500,00	191.047,71	13,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.421.000,00	44.421.000,00	9.894.593,52	22,27
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	4.611.555,36	20,23
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	10.383,57	1,89
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.211.535,14	61,43
Cota-Parte ICMS	17.200.000,00	17.200.000,00	3.018.169,50	17,55
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	42.949,95	15,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.212.500,00**	**53.212.500,00**	**12.297.356,65**	**23,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.512.735,00	7.878.868,90	1.003.153,80	12,73	849.023,34	10,78	784.693,90	9,96
Despesas Correntes	6.931.335,00	7.299.322,90	1.003.153,80	13,74	849.023,34	11,63	784.693,90	10,75
Despesas de Capital	581.400,00	579.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.349.300,00	8.531.170,61	1.532.996,10	17,97	1.359.957,89	15,94	1.270.412,03	14,89
Despesas Correntes	8.329.300,00	8.511.170,61	1.532.996,10	18,01	1.359.957,89	15,98	1.270.412,03	14,93
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	315.300,00	408.600,14	75.411,25	18,46	16.215,40	3,97	8.179,10	2,00
Despesas Correntes	315.300,00	408.600,14	75.411,25	18,46	16.215,40	3,97	8.179,10	2,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	495.000,00	497.557,80	69.513,14	13,97	69.380,74	13,94	65.064,02	13,08
Despesas Correntes	494.000,00	496.557,80	69.513,14	14,00	69.380,74	13,97	65.064,02	13,10
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	450.200,00	474.247,50	76.355,13	16,10	56.287,93	11,87	50.795,13	10,71
Despesas Correntes	449.100,00	473.147,50	76.355,13	16,14	56.287,93	11,90	50.795,13	10,74
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	329.500,00	382.112,10	59.268,10	15,51	45.376,70	11,88	38.594,70	10,10
Despesas Correntes	329.500,00	382.112,10	59.268,10	15,51	45.376,70	11,88	38.594,70	10,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	320.067,49	53.457,11	16,70	50.157,11	15,67	43.590,96	13,62
Despesas Correntes	319.000,00	319.067,49	53.457,11	16,75	50.157,11	15,72	43.590,96	13,66
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.772.035,00**	**18.492.624,54**	**2.870.154,63**	**15.52**	**2.446.399,11**	**13,23**	**2.261.329,84**	**12,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.870.154,63	2.446.399,11	2.261.329,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	4.594,97	4.594,97	4.594,97
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.865.559,66**	**2.441.804,14**	**2.256.734,87**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.844.603,50
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			597.200,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**19,86**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										

Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.594,97			-4.594,97
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**4.594,97**			-4.594,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.961.460,00	3.961.460,00	569.676,03	14,38
Proveniente da União	3.359.460,00	3.359.460,00	521.844,03	15,53
Proveniente dos Estados	602.000,00	602.000,00	47.832,00	7,95
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100,00	1.100,00	527,55	47,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.962.560,00**	**3.962.560,00**	**570.203,58**	**14,39**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.786.460,00	2.947.844,22	195.013,82	6,62	149.573,81	5,07	128.820,92	4,37
Despesas Correntes	2.268.060,00	2.428.130,22	195.013,82	8,03	149.573,81	6,16	128.820,92	5,31
Despesas de Capital	518.400,00	519.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	879.700,00	889.471,12	45.689,42	5,14	45.689,42	5,14	45.689,42	5,14
Despesas Correntes	879.700,00	889.471,12	45.689,42	5,14	45.689,42	5,14	45.689,42	5,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.000,00	158.535,00	43.692,20	27,56	8.036,30	5,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	158.535,00	43.692,20	27,56	8.036,30	5,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	271.100,00	294.853,50	47.967,29	16,27	27.900,09	9,46	25.329,42	8,59
Despesas Correntes	270.000,00	293.753,50	47.967,29	16,33	27.900,09	9,50	25.329,42	8,62
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	189.500,00	189.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.292.260,00**	**4.539.703,84**	**332.362,73**	7,32	**231.199,62**	5,09	**199.839,76**	4,40
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.299.195,00	10.826.713,12	1.198.167,62	11,07	998.597,15	9,22	913.514,82	8,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.229.000,00	9.420.641,73	1.578.685,52	16,76	1.405.647,31	14,92	1.316.101,45	13,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	421.300,00	567.135,14	119.103,45	21,00	24.251,70	4,28	8.179,10	1,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	554.500,00	557.057,80	69.513,14	12,48	69.380,74	12,45	65.064,02	11,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	721.300,00	769.101,00	124.322,42	16,16	84.188,02	10,95	76.124,55	9,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	519.000,00	571.612,10	59.268,10	10,37	45.376,70	7,94	38.594,70	6,75
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	320.067,49	53.457,11	16,70	50.157,11	15,67	43.590,96	13,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.064.295,00**	**23.032.328,38**	**3.202.517,36**	**13,90**	**2.677.598,73**	**11,63**	**2.461.169,60**	**10,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**48.920.240,00**	**48.672.796,16**	**11.964.993,92**	**24,58**	**12.066.157,03**	**24,79**	**12.097.516,89**	**24,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 05/mai/2020 as 10h e 12m.								

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

RONI EVERSON FAVERO
Controlador Interno

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora CRC/PR 051438/O-8

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:F5BDABF3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2020

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 1º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**68.601.342,93**	**14.580.123,55**	**21%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	10.240.990,00	2.880.225,87	**28%**
Receita de Contribuições	1.815.435,93	371.484,54	**20%**
Receita Patrimonial	128.300,00	42.312,42	**33%**
Receita Industrial	-	-	**0%**
Receita de Serviços	22.900,00	8.450,43	**37%**
Transferências Correntes	56.361.517,00	11.270.123,59	**20%**
Outras Receitas Correntes	32.200,00	7.526,70	**23%**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.315.006,43**	**269.849,22**	**21%**
Operações de Crédito	800.000,00	-	**0%**
Alienação de Bens	10.000,00	-	**0%**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	505.006,00	269.849,22	**53%**
Outras Receitas de Capital	-	-	**0%**
TOTAL	**69.916.349,36**	**14.849.972,77**	**21%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**4.134.174,83**	**934.076,61**	**23%**
Pessoal e Encargos Sociais	2.330.019,56	343.631,50	**15%**
Juros e Encargos da Dívida	0	0	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.804.155,27	590.445,11	**33%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**59.474,99**	**10.274,98**	**17%**
Investimentos	59.474,99	10.274,98	**17%**
Inversões Financeiras		0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**
TOTAL (IV)	**4.193.649,82**	**944.351,59**	**23%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1º bim (f)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.208.147,28**	**221.522,35**	**18%**
Pessoal e Encargos Sociais	751.091,00	55.834,45	**7%**
Juros e Encargos da Dívida		-	**0%**
Outras Despesas Correntes	457.056,28	165.687,90	**36%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**8.300,00**	-	**0%**
Investimentos	8.300,00	-	**0%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.216.447,28**	**221.522,35**	**18%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 4º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.216.447,28	221.522,35	**18%**
TOTAL	**1.216.447,28**	**221.522,35**	**18%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA – 243 CRIANÇA E ADOLESCENTE	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	1,74%		**1,49%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
	6,00%		**6,36%**

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FERNANDA BOTURA MACEDO
Contadora-CRC/PR-051438/O-8

RONI EVERSON FAVERO
Controle Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:539C8ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019
Contratante: Município de Balsa Nova
CONTRATADA: POSTO BALSA NOVA LTDA.
CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

Objeto: Apostilamento contratual referente ao reajuste de preços dos combustíveis de acordo com o preço unitário médio ao consumidor publicado pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Abril)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	2	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,045	2,45%	2,970
2	2	ETANOL	Raizen	LT	2,907	2,50%	2,834
2	3	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,045	2,45%	2,970
FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Abril)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	3,743	1,515%	3,687
1	3	DIESEL COMUM	RUFF	LT	2,907	1,54%	2,862
2	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	3,743	1,515%	3,687
2	4	DIESEL COMUM	RUFF	LT	2,907	1,54%	2,862

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de registro de Preços nº 21/2019.

Balsa Nova, 05 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E4088553

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de fevereiro de 2020.
Dúvidas entrar em contato com: **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
21202652567	ANA LAURA PINHEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20023514986	ANAIR ALMEIDA CRUZ DE ANDRADE
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES

20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
10803542213	AUGUSTO STOSKI
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
16014001221	BEATRIZ HELENA ROBIM
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
NIS	**NOME**
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20627151714	CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16005337115	DAIANE MANARIN DE SOUZA
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20010332809	DENISE DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU

20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
NIS	**NOME**
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
23848011480	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
12516147270	ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
20356149042	ELOIZE CRISTINE DE LIMA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
21211690166	ERVEGISTO SOARES DA SILVA NETO
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
20011923827	IRENE APARECIDA MARTINS

10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
12760059490	IVONE BIAGIO
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
NIS	**NOME**
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012248341	JAQUELINE EVANGELISTA PENTEADO
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12206743355	JOAO BATISTA ADRIANO CORDOVA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES

20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
NIS	**NOME**
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20020504238	MARIA ROSA PEDRO
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
16352233717	MARILEI DA LUZ
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA

10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
20020918865	MONICA DE FATIMA LOPES
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
NIS	**NOME**
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
10841867426	RAQUEL HERMES DA COSTA CAMPOS
16587338284	REGIANE SKRZYPIETZ
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
10273410846	REINALDO DE OLIVEIRA
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
12634898497	ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO REGLOSKI
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ

17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
NIS	**NOME**
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
12619934518	SEBASTIANA DE JESUS FIRMINA NEVES
12878493534	SEBASTIAO EVERALDO DA SILVA MAIA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20305507820	SHEILA GODOY
12766401522	SHIRLEY ROSA FERREIRA
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
16545338103	VALDISNEIA SKRZYPIETZ
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
16636169754	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS BONETE
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

NIS	NOME

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EFEBF43

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de março de 2020.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA

16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
NIS	**NOME**
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
23848011480	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA

NIS	NOME
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
NIS	NOME
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ

20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
NIS	**NOME**
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS

20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
NIS	**NOME**
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA

12634898497	ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO REGLOSKI
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
NIS	**NOME**
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA

12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA
NIS	**NOME**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:30767997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.400/2020

LEI Nº 2.400/2020

SÚMULA: Revoga as Leis Municipais Nºs 2.092/2014 e 2.224/2017 e dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
CAPITULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Estrutura Administrativa trata da organização e das atribuições gerais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º. A competência estabelecida nesta Estrutura Administrativa, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de direção ou chefia, nos casos de omissão.

Art. 3º. A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

Art. 4º. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Estrutura Administrativa.

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz.

TITULO II
CAPITULO ÚNICO
SEÇÂO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SECRETÁRIOS E DEMAIS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PREFEITO

Art. 5º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada Secretário ou titular de cargo de igual nível hierárquico:

I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
II - assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
III - despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;

IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
V - promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
VIII - propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
I**X -** determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
X - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
XI - decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;
XII - propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
XIII - propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
XIV - elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
XV - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;
XVI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
XVII - atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XVIII - fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
XIX - autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para freqüentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração;
XX - indicar nomes para as direções dos Departamentos e opinar sobre o preenchimento dos cargos de chefia de Divisão;
XXI - zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
XXII - assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos;
XXIII - representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
XXIV - resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS TITULARES DE DIREÇÃO, CHEFIA E DEMAIS SERVIDORES

Art. 6º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargo de Diretor de Departamento, Chefe de Divisão ou outro de igual nível hierárquico:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
V - despachar diretamente com o superior imediato;
VI - opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
VII - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
VIII - despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;
IX - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisória, em processos de sua competência;
X - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
XI - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
XII - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
XIII - designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
XIV - justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação;
XV - propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
XVI - propor a aplicação de medidas disciplinares;
XVII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
XVIII - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XIX - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
XX - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
XXI - zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

Art. 7º. Aos Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Estrutura, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Aos Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e servidores a que se refere o caput deste artigo, cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixá-las por Decreto quando do provimento dos respectivos cargos.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

• Departamento de Relações Públicas

Divisão de Comunicação
b) Procuradoria Jurídica
Assessoria Jurídica I
Assessoria Jurídica II
c) Controladoria Interna

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a) Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, e Gestão:

• Departamento de Informática
• Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio.

• Divisão de Licitação
• Divisão de Compras
• Divisão de Patrimônio
• Divisão de Contratos

• Departamento de Contabilidade e Orçamento.
• Departamento de Engenharia
• Departamento de Planejamento e Projetos
• Departamento de Administração Geral

Divisão de Cadastro e Protocolo
Divisão de Arquivamento
Divisão de Almoxarifado

b) Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização e Tributos
Divisão de Fiscalização
Divisão de Dívida Ativa e Tributos
Departamento de Tesouraria

c) Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Cadastro e Registro
Divisão de Folha de Pagamento

d) Secretaria Municipal de Ação Social:
Departamento do Idoso
Departamento de Programas Especiais
Departamento de Atendimento Psicossocial

e) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Departamento de Transporte Escolar
Departamento de Cultura
Departamento de Esportes

• Departamento de Lazer

f) Secretaria Municipal da Saúde:

• Departamento de Convênios
• Departamento de Administração Hospitalar
• Departamento de Assistência Hospitalar
• Departamento de Vigilância Sanitária
• Departamento de Agendamento, Triagem e Controle

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente:

• Departamento de Agricultura
• Departamento de Turismo
• Departamento de Meio Ambiente

h) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

• Departamento de Limpeza Publica

Divisão de Limpeza Pública

• Departamento de Obras e Serviços Urbanos
• Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

Divisão de Manutenção Máquinas e Oficinas

• Departamento de Serviços Rodoviários

Divisão de Serviços Rodoviários

III - ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO
a) Junta de Alistamento Militar
b) Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES E DOS SECRETÁRIOS, DIRETORES E CHEFES

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito tem por finalidade:
I – prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II – responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
III – executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara dos projetos de leis de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
IV – promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
V – promover e acompanhar a execução dos serviços de ouvidoria municipal sob responsabilidade da Prefeitura;
VI – desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria do Gabinete do Prefeito apresenta a seguinte estrutura interna:

• Departamento de Relações Públicas

Divisão de Comunicação

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DE GABINETE

Art. 10º. Compete ao Secretário de Gabinete:
I - organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
II - promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
III - organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
IV - representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
V - transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
VI - acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
VII - promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
VIII - promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
IX - promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
X - promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
XI - providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
XII - providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
XIII - promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
XIV - promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
XV - apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
XVI - promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
XVII - promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura;
XVIII - promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;
XIX - executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
XX - programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
XXI - receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
XXII - sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
XXIII - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 11º. O Departamento de Relações Públicas tem por finalidade atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, bem como assessorar o Chefe do Executivo e os demais Secretários nas relações entre a sociedade civil, suas organizações e o Município.
Parágrafo único. O Departamento de Relações Públicas apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Comunicação

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 12º. Compete ao Diretor de Departamento de Relações Públicas prestar assessoramento ao Prefeito e aos demais secretários municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 13º. Compete ao Chefe da Divisão de Comunicação:
I – formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
II – formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para pesquisas de opinião;
III – prestar apoio direto ao Chefe do Executivo nas relações com a sociedade;
IV – prestar apoio aos órgãos da Administração Municipal nas relações com a sociedade.
V – formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
VI – formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para pesquisas de opinião;
VII – prestar apoio direto ao Chefe do Executivo nas relações com a sociedade;
VIII – prestar apoio aos órgãos da Administração Municipal nas relações com a sociedade.
IX - executar outras atividades correlatas

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 14º. A Procuradoria Jurídica tem por finalidade:
I - defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
II - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
III - redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
IV - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
V - representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
VI - assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;
VII - instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
VIII - manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
IX - manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao município;
X - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
XI - promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;
XII - proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura;
XIII – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica apresenta a seguinte estrutura interna:
I – Assessoria Jurídica I
II – Assessoria Jurídica II

SEÇÃO II
DO PROCURADOR JURÍDICO

Art. 15º. Compete ao Procurador Jurídico:
I – promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;
II – promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emiti-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
III – promover o controle da marcha, dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;
IV – promover a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
V – representar e tomar as providências para defender em juízo o Município;
VI – realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
VII – promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
VIII – controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
IX – apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
X – participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
XI – promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;
XII – instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
XIII – defender os interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
XIV – representar o Município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
XV – apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
XVI – supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município;
XVII – recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
XVIII – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA JURIDICA I e II

Art. 16º. À Assessoria Jurídica tem por objeto as seguintes atribuições:
I – encaminhar ao Procurador Jurídico todos os assuntos jurídicos que interessam ao Município;
II – substituir, na falta ou impedimento, o Procurador Jurídico;
III – emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exames;
IV – manter compilação das Leis, Decretos e Regulamentos relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal;

V – manter os necessários contatos com os órgãos jurídicos do município e do estado, para atender aos assuntos de interesse do poder executivo, junto aos órgãos do poder judiciário.
VI – executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Procuradoria Jurídica.

SEÇÃO IV
DO ASSESSOR JURÍDICO I e II

Art. 17º. Compete ao Assessor Jurídico I e II:
I – emitir pareceres técnico-jurídicos em processos licitatórios, processos administrativos, bem como em demandas solicitadas pelas diversas Secretarias;
II - analisar minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
III - analisar proposições, de leis, de atos administrativos diversos e de vetos a projetos de lei;
IV – participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, dentre outras atribuições afins;
V – exercer a advocacia como mandatário do Município de Barbosa Feraz, quando houver substabelecimento do Procurador Jurídico, dentre outras atribuições afins.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 18º. A Controladoria Interna é o órgão responsável pela fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo, competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, bem como a legislação afim, além das seguintes:
I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – providências tomadas, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, quando houver.
VII – demais atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e pela legislação superveniente.

SEÇÃO II
DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 19º. Compete ao Diretor de Controle Interno:
I - executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo, competindo-lhe todas atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000.
II - verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP;
III - acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
IV - avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
V - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
VI - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
VII - avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
VIII - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
IX - verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
X - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
XI - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
XII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
XIII - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
XIV - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XV - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
XVI - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XVII - organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;
XVIII - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;
XIX - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
XX - enviar semestralmente ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo;
XXI - emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subvenções recebidos e concedidos.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 20º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão têm por finalidade:
I – executar atividades relativas a padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
II – executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
III – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
IV – conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
V – promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura;
VI – coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
VII – elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
VIII – implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
IX – coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
X – planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
XI – dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
XII – a participação no processo de elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
XIII – o acompanhamento da execução orçamentária;
XIV – desenvolver e manter atualizado o cadastro técnico municipal, fornecendo subsídios aos órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de permitir o planejamento setorial do Município;
XV – cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, preparando os projetos destinados à captação de recursos de outras esferas do governo;
XVI – a orientação normativa e controle do processo de planejamento, instruindo a elaboração de planos e programas a nível municipal;
XVII – o apoio técnico aos órgãos da administração municipal no que concerne aos estudos, proposição, negociação e coordenação de convênios firmados pelo Município;
XVIII – o levantamento de dados estatísticos e respectivas atualizações, com referência às informações básicas destinadas à execução, ao planejamento e às ações municipais;
XIX – prestar assessoria aos órgãos da administração, quando solicitada;
XX – a elaboração de estudos, coordenação de pesquisas e diagnóstico de natureza social, econômica e urbanística, necessária ao processo de planejamento do município;
XXI – a elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do plano diretor do município, bem como de planos, projetos e programas relacionados ao ordenamento e ocupação do solo do município;
XXII – a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas municipais;
XXIII – o estudo, projeto e elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;
XXIV – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão apresenta a seguinte estrutura interna:

• Departamento de Informática
• Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio.

• Divisão de Licitação
• Divisão de Compras
• Divisão de Patrimônio
• Divisão de Contratos

• Departamento de Contabilidade e Orçamento.
• Departamento de Engenharia
• Departamento de Planejamento e Projetos
• Departamento de Administração Geral

Divisão de Cadastro e Protocolo
Divisão de Arquivamento
Divisão de Almoxarifado

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 21º. Compete ao Secretário de Administração, Planejamento e Gestão:
I - assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
II - assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
III - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;
IV - tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos devidos;
V - coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
VI - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
VII - promover a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
VIII - promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados e com seus registros atualizados;
IX - determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
X - promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
XI - providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
XII - promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
XIII - determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;
XIV - expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
XV - promover e supervisionar atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;

XVI - promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;
XVII - promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
XVIII - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 22º. O Departamento de Informática tem por objetivo a execução das atividades relativas ao Setor de Micro-Informática, Setor de Suporte Técnico e Setor de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 23º. Compete ao Diretor do Departamento de Informática
I - coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
II – a disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar), a análise de orçamentos e a identificação das necessidades reais relacionadas à aquisição e atualização de softwares e de hardwares no Município, a busca de soluções tecnológicas que atendam a necessidade de atualização, e ainda a coordenação geral das atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
III - chefiar a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;
IV - proceder a pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos;
V - estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, tendo como objetivo implantar nos computadores os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais e outros;
VI - opinar quando solicitado sobre assunto técnico de sua área de atuação;
VII - elaborar informações e relatórios;
VIII - controlar a manutenção dos equipamentos e dos "softwares" de informática existentes na Administração Municipal;
IX - opinar sobre substituição de equipamentos obsoletos por outros mais modernos ou mais eficientes;
X - desempenhar ainda em seu bojo todas as atividades atinentes ao departamento, atuando na coordenação e no assessoramento tanto do próprio departamento como também da Secretaria da Administração;
XI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 24º. O Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio tem por objetivo a execução das atividades relativas a convênios, contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como à administração dos bens patrimoniais da Prefeitura.

Parágrafo único. O Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio apresenta a seguinte estrutura interna:
a. Divisão de Licitação
b. Divisão de Compras
c. Divisão de Patrimônio
d. Divisão de Contratos

SEÇÃO VI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 25. Compete ao Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio:
I – quanto às atividades de administração de material
a) coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
b) promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
c) efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto a oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
d) consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
e) promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
f) homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
g) declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
h) promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais freqüente na Prefeitura;
i) orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
j) acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
k) determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
l) encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços, concorrências e providenciar a sua publicação;
m) promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
n) estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
o) solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
p) garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
q) providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;
r) orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
s) promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
t) estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
u) executar outras atribuições afins;
II – quanto às atividades de administração patrimonial
a) coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;

b) promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
c) promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
d) promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
e) promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
f) coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
g) manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
h) providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
i) elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
j) promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
k) providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
l) promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
m) fazer comunicar à Seção de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
n) promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
o) executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Art. 26º. Compete ao Chefe da Divisão de Licitações:
I - determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
II - redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
III - acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
IV - elaborar quadros demonstrativos das licitações;
V - providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
VI - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VIII
DA DIVISÃO DE COMPRAS

Art. 27º. Compete ao Chefe da Divisão de Compras:
I – administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
II – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
III – organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais freqüente;
IV – elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
V – fazer incluir, no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
VI – elaborar o calendário de compras para a Prefeitura;
VII – estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;
VIII – expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
IX – fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
X – providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
XI – fornecer ao Diretor do Departamento os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
XII – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO IX
DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 28º. Compete ao Chefe da Divisão de Patrimônio:
I – executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;
II – manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis da Prefeitura;
III – providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
IV – providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes;
V – elaborar mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
VI – fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura, encaminhando-o ao Diretor do Departamento;
VII – proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens eventualmente verificados;
VIII – promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;
IX – comunicar ao Diretor do Departamento a distribuição do material permanente, para efeito de carga;
X – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO X
DA DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 29º. Compete ao Chefe da Divisão de Contratos:
I – formalizar os contratos, os termos aditivos e os termos de rescisão celebrados pela Prefeitura;
II – manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato de assinatura de contratos aditivos;
III – gerenciar as informações referentes à vigência de contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, encaminhar notificações.
IV – promover a transparência das informações dos contratos, homologações e aditivos na página da Prefeitura;
V – realizar a publicação de homologações, extratos, atas , contratos e termos aditivos no sistema;
VI – homologar as licitações;
VII – acompanhar as publicações nos diários oficiais diariamente;

VIII – elaborar contratos e atas para compras e prestação de serviços;
IX – alimentar o sistema.

SEÇÃO XI
DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS.

Art. 30º. O Departamento de Contabilidade e Orçamento tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo.

SEÇÃO XII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS

Art. 31º. Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento:
I – fazer escriturar, sintética e analiticamente, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
II – prover o Departamento de Programação e Orçamento de dados para a elaboração do orçamento anual da Prefeitura;
III – assinar o balanço geral, balancetes mensais e diários, e as prestações de contas dos fundos e outros recursos transferidos, juntamente com o Secretário e o Prefeito;
IV – assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis, bem como visar todos os documentos elaborados ou expedidos pelo Departamento;
V – organizar e apresentar ao Secretário, nos prazos legais e nos períodos determinados, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VI – fazer registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura, articulando-se para isso com os órgãos encarregados de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços;
VII – comunicar, incontinenti, ao Secretário, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido imediatamente coberta, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
VIII – promover o controle de retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
IX – promover o registro das fianças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de liquidação ou renovação, e opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
X – verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamentos;
XI – promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao Secretário as providências que se fizerem necessárias;
XII – contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos;
XIII – determinar a abertura, o encerramento, a reabertura e o desdobramento das contas, tendo em vista sua necessidade e a facilidade de análise e classificação;
XIV – elaborar as prestações de contas do Município, de acordo com a legislação específica, bem como as prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
XV – estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;
XVI – exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil em qualquer setor da Administração;
XVII – supervisionar os trabalhos de operação do equipamento de contabilidade instalado no Departamento, bem como programar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
XVIII – executar outras atribuições afins;

SEÇÃO XIII
DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 32º. O Departamento de Engenharia têm por objetivo os serviços de desenho, topografia, orçamento e custos das obras sob a responsabilidade da Prefeitura.

SEÇÃO XIV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 33º. Compete ao Diretor do Departamento de Engenharia:
I – promover a realização de levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, demarcações e locações de terrenos e loteamentos;
II – dirigir e supervisionar a realização de medições, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final da obra;
III – orientar, fiscalizar e fazer medir as edificações públicas executadas por empreitadas;
IV – promover as atividades de desenho de plantas, mapas e gráficos necessários aos serviços sob sua direção;
V – preparar o cronograma das obras de reforma e manutenção dos equipamentos públicos e próprios municipais;
VI – fazer observar as disposições contratuais das obras de pavimentação executadas por terceiros, quanto a especificações técnicas, prazos e pagamentos;
VII – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XV
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 34º. O Departamento de Planejamento e Projetos têm por objetivo as atividades relativas à elaboração de estudos e projetos de obras públicas municipais.

SEÇÃO XVI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 35º. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos:
I – providenciar estudos e a elaboração de projetos relativos às obras públicas municipais;
II – formular diretrizes, analisar e aprovar projetos de obras públicas;

III – coordenar e preparar elementos e especificações técnicas para licitações de obras públicas;
IV – orientar e acompanhar a elaboração dos orçamentos relativos a projetos e obras públicas municipais, bem como a apropriação de seus respectivos custos;
V – propor inovações tecnológicas com vistas à redução de custos e tempo de execução e à melhoria dos serviços;
VI – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XVII
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 36º. O Departamento de Administração Geral tem por objetivo a execução das atividades relacionadas com as comunicações administrativas, tais como cadastro e protocolo, arquivamento, Almoxarifado e comunicação, bem dos demais serviços gerais da Prefeitura.

Parágrafo único. O Departamento de Administração Geral apresenta a seguinte estrutura interna:
a. Divisão de Cadastro e Protocolo
b. Divisão de Arquivamento
c. Divisão de Almoxarifado

SEÇÃO XVIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 37º. Compete ao Diretor do Departamento da Administração Geral:
I – promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da Prefeitura;
II – promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis relativos à Prefeitura;
III – assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
IV – orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
V – estudar e propor medidas que visem melhorar o atendimento ao público e tornar mais rápida a tramitação de papéis;
VI – promover o exame final dos aspectos administrativos dos processos encaminhados para arquivamento;
VII – estudar planos de trabalho de racionalização do arquivo;
VIII – orientar, organizar e supervisionar os serviços de telefonia;
IX – supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
X – dispor normas sobre o sistema de iluminação, consumo de água e tarifas telefônicas nas instalações da Prefeitura e controlar sua adequada utilização;
XI – programar, organizar e supervisionar a execução das atividades relativas à limpeza guarda e conservação de móveis e instalações da Prefeitura;
XII – providenciar medidas e contratos de segurança e conservação dos imóveis municipais ou ocupados pela sede da Prefeitura;
XIII – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XIX
DA DIVISÃO DE CADASTRO E PROTOCOLO

Art. 38º. Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo:
I – organizar o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da movimentação dos documentos e papéis encaminhados pelo público à Prefeitura e daqueles que tramitam entre as suas diversas unidades;
II – manter o registro e o controle da tramitação de processos e outros papéis, bem como do seu despacho final e da data do respectivo arquivamento;
III – fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação aos respectivos interessados;
IV – fazer verificar o atendimento às exigências e condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na Prefeitura e a devolução daqueles que não atendam a essas condições;
V – prestar informações e instruções ao público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos, quando necessário;
VI – encaminhar os processos ao arquivo, após receberem despacho final, mantendo os respectivos registros;
VII – controlar os prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
VIII – organizar o arquivo de processos que estejam aguardando os interessados;
IX – executar serviços de recepção, telefonia e atendimento ao público em geral, direcionando-os ao setor competente;
X – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XX
DA DIVISÃO DE ARQUIVAMENTO

Art. 39º. Compete ao Chefe da Divisão de Arquivamento:
I – coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;
II – desenvolver planos de trabalho de racionalização do arquivo;
III – atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
IV – fazer colecionar, encadernar e arquivar jornais e publicações oficiais de particular interesse da Prefeitura;
V – providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito;
VI – providenciar, pelo menos uma vez por ano, a triagem da documentação, reservando as de valor administrativo e histórico e incinerando os papéis administrativos e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
VII – manter o sistema e os índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
VIII – prestar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando o seu empréstimo, mediante recibo, quando solicitado;
IX – coordenar-se com os órgãos municipais competentes, visando o aproveitamento e a conservação dos documentos administrativos de valor histórico;

X – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XXI
DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Art. 40º. Compete ao Chefe da Divisão de Almoxarifado:
I – programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;
II – manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Prefeitura;
III – promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
IV – estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura;
V – promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
VI – promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimento expedido pela Prefeitura;
VII – solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
VIII – formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios;
IX – proceder ao abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos;
X – preparar extratos do movimento de entrada e saída do material e encaminhá-los ao Diretor da Divisão, na periodicidade determinada;
XI – executar outras atribuições afins.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 41º. A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade:
I – administrar as finanças municipais e políticas fiscais e tributárias, visando o equilíbrio e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas;
II – administrar, fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais;
III – arrecadar, administrar e aplicar os recursos públicos;
IV – fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convenio celebrado com a Secretaria da receita Federal do Brasil e acompanhar as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e dos Estados, pertencentes ao Município por repartição constitucional;
V – contribuir para a formulação e avaliação de politicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;
VI – formular politica fiscal e tributária;
VII – administrar as dívidas públicas internas e externas do Município;
VIII – representar a Prefeitura em todos os contratos de empréstimos ou financiamentos, internos ou externos, quer como tomadora, quer como avalista de qualquer entidade da Administração Municipal Indireta, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos, bem como quaisquer documentos a eles anexos, inclusive títulos de crédito;
IX – realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos;
X – celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da pasta;
XI – efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação;
XII – planejar, executar e avaliar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, programas de educação fiscal, estudos e gestão do conhecimento na área de administração tributária e de finanças públicas;
XIII – planejar, propor, avaliar e contratar a estruturação de operações financeiras, de mercado de capitais, constituição de fundos ou quaisquer outros instrumentos financeiros ou de capitais, de interesse da administração Pública Municipal, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e entidades municipais previstas em legislação específica;
XIV – coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro do Munícipio;
XV – realizar a gestão orçamentária do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
XVI – avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Pública Municipal;
XVII – elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar a sua execução;
XVIII – elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIX – elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual;
XX – realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 42º. Compete ao Secretário Municipal da Fazenda:
I – assessorar o Prefeito Municipal na implantação e incremento das politicas financeiras, fiscais e tributárias da Prefeitura;
II – administrar e fiscalizar a cobrança e arrecadação dos tributos e contribuições municipais;
III – supervisionar e administrar a arrecadação e aplicação dos recursos públicos;
IV – acompanhar a fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convenio celebrado com a Secretaria da receita Federal do Brasil e acompanhar as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e dos Estados, pertencentes ao Município por repartição constitucional;
V – contribuir para a formulação e avaliação de politicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;
VI – formular politica fiscal e tributária;
VII – administrar as dívidas públicas internas e externas do Município;
VIII – representar a Prefeitura em todos os contratos de empréstimos ou financiamentos, internos ou externos, quer como tomadora, quer como avalista de qualquer entidade da Administração Municipal Indireta, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos, bem como quaisquer documentos a eles anexos, inclusive títulos de crédito;
IX – realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos;
X – celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da pasta;

XI – supervisionar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação;
XII – planejar, executar e avaliar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, programas de educação fiscal, estudos e gestão do conhecimento na área de administração tributária e de finanças públicas;
XIII – planejar, propor, avaliar e contratar a estruturação de operações financeiras, de mercado de capitais, constituição de fundos ou quaisquer outros instrumentos financeiros ou de capitais, de interesse da administração Pública Municipal, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e entidades municipais previstas em legislação específica;
XIV – coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro do Munícipio;
XV – realizar a gestão orçamentária do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
XVI – avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Pública Municipal;
XVII – elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar a sua execução;
XVIII – elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIX – elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual;
XX – realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Art. 43º. Compete ao Departamento de Fiscalização:
I – fiscalizar a cobrança de tributos e rendas municipais;
II – lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais;
III – realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes;
IV – acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação municipal.

Parágrafo único. O Departamento de Fiscalização apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Fiscalização
Divisão de Dívida Ativa e Tributos

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Art. 44º. Compete ao Diretor do Departamento de Fiscalização:
I – programar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária municipal;
II – aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos referentes à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
III – estudar e propor ao Secretário normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias do Município;
IV – apresentar, trimestralmente ao Secretário, relatórios das atividades do Departamento;
V – desenvolver ações ou determinar providências visando o cumprimento do Calendário Fiscal e a melhoria das rotinas e programas de trabalho;
VI – fazer com que o fluxo dos processos fiscais obedeça às normas da legislação tributária;
VII – opinar e autorizar, quando for o caso, sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados e de compensação de créditos;
VIII – instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
IX – fornecer elementos para a preparação de avisos, comunicados e outras notas de interesse do Município, para a devida divulgação;
X – supervisionar a realização de perícias contábeis que objetivem preservar o interesse do Município;
XI – opinar em casos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Munícipio;
XII – expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
XIII – promover a baixa de débitos liquidados ou cancelados;
XIV – promover o cálculo dos tributos municipais;
XV – coordenar os serviços de transferência de recursos de outras esferas de Governo para o Município;
XVI – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 45º. Compete ao Chefe da Divisão de Fiscalização:
I - a responsabilidade pelo cumprimento do Código de Posturas do Município, fiscalizando todo tipo de comércio e notificando imóveis em desacordo com as leis municipais.
II – apurar denúncias de fraudes e infrações fiscais, tomando as providências necessárias para a defesa do Município;
III – promover a lavratura de notificações, intimações, autos de infração e de apreensão, quando necessário, bem como promover a aplicação de multas;
IV – auxiliar o Diretor de Departamento de Fiscalização em todos os seus atos, sempre que requisitado.
V – executar outras atividades afins.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS

Art. 46º. Compete ao Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Tributos:
I – estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao IPTU e ao ITBI, a outras taxas de serviços urbanos e à contribuição de melhoria;
II – programar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;
III – acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor providências e medidas regularizadoras;
IV – apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual do Setor;
V – cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
VI – promover a divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;

VII – providenciar a notificação dos lançamentos, por meio de carnês, guias ou avisos;
VIII – promover a avaliação dos imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança do IPTU;
IX – efetuar a retificação, revisão e alteração do lançamento, sempre que cabíveis;
X – fazer creditar os contribuintes pelos pagamentos efetuados;
XI – determinar o levantamento dos créditos tributários não pagos nas épocas determinadas, para efeito de sua inscrição na Dívida Ativa;
XII – fornecer ao Setor de Dívida Ativa os dados e elementos referentes aos tributos imobiliários não pagos;
XIII – informar e fazer informar os processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, reclamações ou defesa contra lançamento de tributos imobiliários, proferindo despachos interlocutórios;
XIV – informar e fazer informar os processos referentes à situação fiscal dos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
XV – coordenar o recebimento e a prestação de contas dos agentes externos de arrecadação;
XVI – expedir certidão negativa de débitos municipais;
XVII – prestar e fazer prestar informações aos contribuintes a respeito dos tributos imobiliários;
XVIII – providenciar o processamento da baixa de todos os pagamentos efetuados nas agências bancárias;
XIX – controlar o pagamento e a baixa do IPTU;
XX – dar baixa nos créditos prescritos, por determinação de autoridade superior;
XXI – articular-se com os agentes arrecadadores visando obter informações atualizadas sobre a evolução da arrecadação tributária da Prefeitura;
XXII – receber, conferir, processar e enviar para a Divisão de Contabilidade os documentos de arrecadação recebidos;
XXIII – dirigir e supervisionar a elaboração do boletim de arrecadação diária com dados e indicações que permitam acompanhar o desempenho da máquina arrecadadora da Prefeitura;
XXIV – estudar as questões relativas às receitas municipais, propondo as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria da máquina arrecadadora da Prefeitura;
XXV – providenciar estatísticas de arrecadação dos tributos imobiliários e organizar mapas demonstrativos que evidenciem as variações ocorridas em relação à previsão da receita;
XXVI – programar, organizar, dirigir e supervisionar o cadastramento dos imóveis sujeitos aos tributos municipais;
XXVII – promover a atualização do cadastro imobiliário;
XXVIII – fornecer, quando solicitado, informações sobre imóveis para os órgãos da Prefeitura;
XXIX – alocar os recursos humanos e materiais disponíveis, de acordo com as necessidades de trabalho;
XXX – estudar e propor modificações na legislação tributária do Município;
XXXI – zelar pelo aperfeiçoamento técnico e funcional de seus subordinados;
XXXII – orientar os servidores do Departamento de forma a assegurar um bom atendimento ao público;
XXXIII – estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao ISS e às taxas de licença para localização e funcionamento;
XXXIV – dirigir e supervisionar as atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos de sua competência;
XXXV – acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor ao Diretor do Departamento providências e medidas regularizadoras;
XXXVI – apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual;
XXXVII – cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
XXXVIII – providenciar o lançamento do ISS dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal;
XXXIX – providenciar a notificação dos contribuintes em atraso com o ISS e demais taxas sob a sua responsabilidade;
XL – acompanhar a homologação dos lançamentos efetuados pelos contribuintes obrigados ao pagamento do ISS;
XLI – efetuar o processamento de dados das alterações cadastrais do ISS;
XLII – coordenar a entrega das guias de recolhimento aos contribuintes do ISS;
XLIII – manter um sistema de conferência periódica da arrecadação do ISS;
XLIV – orientar e acompanhar os trabalhos de organização e manutenção atualizada dos cadastros do ISS;
XLV – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 47º. O Departamento de Tesouraria tem por objetivo, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas abaixo.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 48º. Compete ao Diretor de Departamento de Tesouraria:
I – receber, as importâncias devidas à Prefeitura;
II – efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso do Departamento;
III – guardar e conservar os valores da Prefeitura ou para a mesma, caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
IV – manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
V – registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
VI – requisitar, quando necessário, talões de cheques aos bancos;
VII – incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
VIII – preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
IX – movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados;
X – providenciar os suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante a emissão de cheques ou ordens bancárias;
XI – providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
XII – preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro;
XIII – depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais;
XIV – assinar os documentos pertinentes sob a responsabilidade da Tesouraria;
XV – executar outras atribuições afins.

CAPITULO VI
SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 49º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem por finalidade:
I – o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
II – a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;
III – a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;
IV – os serviços de assistência social ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho;
V – a realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na Administração direta e indireta;
VI – a execução da politica geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da politica salarial;
VII – a gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
VIII – promoção de estágios para estudantes de nível superior ou de nível médio e ou técnico.

Parágrafo único. A Secretaria de Recursos Humanos apresenta a seguinte estrutura interna:

• Departamento de Recursos Humanos

Divisão de Cadastro e Registros
Divisão de Folha de Pagamento

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 50º. - Compete ao Secretário Municipal de Recursos Humanos:
I – o planejamento, execução, supervisão e controle das atividades administrativas da secretaria;
II – a proposição de políticas e normas sobre a administração de pessoal;
III – o controle das atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da politica de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
IV – a organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
V – a coordenação do relacionamento da Prefeitura com os órgãos representativos dos servidores municipais;
VI – a assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal;
VII – o desenvolvimento de programas de saúde ocupacional, de perícias médicas;
VIII – a promoção da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
IX – o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;
X – a administração e controle do atendimento à saúde do servidor municipal e seus dependentes legais;
XI – promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior para atendimento às diretrizes das Secretarias;
XII – o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 51º. O Departamento de Recursos Humanos tem por objetivo a execução de atividades relativas a administração de pessoal da Prefeitura.

Parágrafo único: O Departamento de Recursos Humanos apresenta a seguinte estrutura interna:
a – Divisão de Cadastro e Registros
b – Divisão de Folha de Pagamento

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 52º. Compete ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos:
I – coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de servidores;
II – determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados;
III – encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos;
IV – providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;
V – coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção;
VI – proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, ao levantamento das necessidades de seleção e recrutamento nos diversos setores da Prefeitura;
VII – estudar e consultar os servidores e seu órgão representativo para propor:
a) a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho na Prefeitura;
b) a concessão de benefícios suplementares, dentro das possibilidades da Prefeitura, que melhorem o padrão de vida e a motivação dos servidores;
VIII – supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;
IX – aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura, inclusive em relação ao estágio probatório;
X – dar parecer em requerimentos, memorandos e outros documentos relativos a pessoal, para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor;
XI – examinar e dar parecer nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor;

XII – encaminhar, devidamente informadas, para análise do Secretário, todas as questões de pessoal que, por suas repercussões, requeiram a consideração da chefia superior;
XIII – assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XIV – promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais;
XV – assinar as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura;
XVI – providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
XVII – comunicar ao Setor Patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefias para efeito de conferência de carga de material;
XVIII – providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal;
XIX – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTROS

Art. 53º. Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Registros:
I – dirigir as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
II – fazer organizar e manter atualizados os fichários de pessoal;
III – coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
IV – organizar e manter atualizados, entre outros, os registros de:
a) servidores no exercício de funções de direção e chefia;
b) servidores de outras instituições à disposição da Prefeitura;
c) servidores da Prefeitura à disposição de outras instituições;
d) servidores afastados ou desligados por qualquer motivo;
e) classificação de pessoal por categoria funcional;
f) número de cargos vagos;
V – promover a elaboração da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos e proceder o respectivo registro;
VI – manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal;
VII – fornecer, sempre que solicitado, todas as informações sobre sua área de atuação ao órgão representativo dos servidores;
VIII – promover a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais;
IX – promover a averbação e a classificação dos descontos, o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e outras alterações afins;
X – fazer apurar o tempo de serviço dos servidores;
XI – providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias;
XII – identificar e matricular os servidores;
XIII – tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores a partir dos boletins de freqüência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
XIV – elaborar e manter atualizado o plano de lotação numérica dos órgãos da Prefeitura, por categoria funcional;
XV – distribuir anualmente os formulários de escala de férias aos órgãos da Prefeitura, orientando sobre o seu preenchimento e os procedimentos a seguir;
XVI – emitir parecer administrativo sobre direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e obrigações dos servidores municipais e solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município sobre casos em que se necessite firmar jurisprudência;
XVII – promover a seleção e o atendimento dos casos para a concessão de benefícios e auxílios aos servidores;
XVIII – promover os serviços de orientação aos servidores e dependentes na utilização dos recursos e benefícios a que têm direito;
XIX – tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores, a partir dos controles de freqüência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
XX – acompanhar a elaboração da folha de pagamento junto à unidade de processamento de dados da Prefeitura;
XXI – coordenar e controlar os proventos de aposentados e pensionistas;
XXII – fazer controlar o pagamento de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;
XXIII – fazer elaborar, na época própria, a relação nominal dos servidores que estão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte;
XXIV – promover, mensalmente, a elaboração das relações e guias de recolhimento das importâncias devidas pela Prefeitura aos órgãos previdenciários e trabalhistas;
XXV – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 54º. Compete ao Chefe da Divisão de Folha de Pagamento:
I – coordenar a conferência da folha de pagamento e dos demonstrativos das respectivas despesas;
II – submeter à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças os valores apropriados da despesa referente à folha de pagamento;
III – elaborar anualmente informações à RAIS;
IV – orientar e controlar a preparação das alterações mensais que impliquem modificações financeiras para servidores, bem como o preenchimento dos comandos correspondentes para o serviço de processamento de dados;
V – fornecer informações específicas aos órgãos de controle interno e externos;
VI – pagamento de gratificação natalina aos servidores na folha de pagamento;
VII – responder petições judiciais;
VIII – elaborar planilhas de cálculos de valores atrasados;
IX – responder fiscalizações do TCE/PR;
X – acompanhar decisões judiciais relacionadas à folha de pagamento;
XI – realizar a conferência final da folha de pagamento mensal;
XII – elaborar e encaminhar anualmente a DIRF e o comprovante de rendimentos para os servidores;
XIII – coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;
XIV – planejamento das atividades da divisão, alinhadas ao Planejamento estratégico da administração municipal;
XV – acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da divisão;
XVI – garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.”

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 55º. A Secretaria Municipal de Ação Social tem por finalidade:
I - formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
II - realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
III - desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
IV - executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
V - fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
VI - prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
VII - manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
VIII - prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
XIX - promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
X - viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;
XI - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ação Social apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento do Idoso
Departamento de Programas Especiais
Departamento de Atendimento Psicossocial

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL

Art. 56º. Compete ao Secretário de Ação Social:
I – assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de trabalho e ação social do Município;
II – promover a elaboração do diagnóstico dos principais problemas sociais do Município para cuja solução a Prefeitura possa colaborar;
III – coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social;
IV – propor estratégias de ação, em face dos problemas prioritários do Município;
V – propor políticas sociais que estimulem indivíduos e grupos a se organizar e participar na solução de seus problemas;
VI – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DO IDOSO

Art. 57º. O Departamento do Idoso tem por objetivo a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto ao Idoso, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO IDOSO

Art. 58º. Compete ao Diretor do Departamento do Idoso:
I - programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
II - programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
III - orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
IV - prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
V - incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infra-estrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
VI - viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
VII - viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
VIII - programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos do Idoso.
IX - programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
X - programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
XI - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 59º. O Departamento de Programas Especiais tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

SEÇÃO VI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 60º. Compete ao Diretor do Departamento de Programas Especiais:
I - programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
II - programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
III - orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
IV - prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
V - incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infra-estrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
VI - viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
VII - viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
VIII - programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;
X - programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
XI - programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
XII - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 61º. O Departamento de Atendimento Psicossocial tem por objetivo a execução de programas sociais, cujo objetivo é prestar atendimento psicológico e social individual ou em grupo.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 62º. Compete ao Diretor do Departamento de Atendimento Psicossocial:
I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III - acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
IV - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI - definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII - definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio educativos de convívio;
VIII - avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

CAPITULO VIII
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 63º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem por finalidade:
I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
II - propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
III - promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
IV - elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
V - garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
VI - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
VII - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
VIII - garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;
IX - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
X - instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
XI - oferecer o atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
XII - desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
XIII - atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
XIV - oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;

XV - promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
XVI - aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
XVII - promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XVIII - promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
XIX - manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade;
XX - promover e apoiar as práticas esportivas e culturais junto à comunidade;
XXI - formular e executar programas de esporte amador;
XXII - promover e desenvolver programas esportivos e culturais no Município;
XXIII - organizar e executar eventos esportivos e recreativos de caráter popular;
XXIV - promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;
XXV - administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;
XXVI - prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos, culturais e de recreação;
XXVII - promover programas esportivos, culturais e recreativos junto à clientela escolar:
XXVIII - executar outras atribuições afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Transporte Escolar
Departamento de Cultura
Departamento de Esportes

• Departamento de Lazer

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 64º. Compete ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
I – promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal;
II – promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais;
III – promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;
IV – promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, no sentido de definir uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental;
V – promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal;
VI – promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas particulares de educação infantil;
VII – promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação;
VIII – promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho;
IX – coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando;
X – promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto à sua devida utilização;
XI – providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados, mantendo o Prefeito informado;
XII – colaborar em programas educativos a cargo de outros órgãos públicos;
XIII – promover e supervisionar os serviços relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIV – promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando a sua realimentação e melhoria de qualidade;
XV – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
XVI – assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com esportes, cultura, recreação e lazer no Município;
XVII – promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer em nível municipal;
XVIII – supervisionar a administração de quadras, parques e ginásios de esportes do Município;
XIX – promover a utilização dos parques, praças e jardins municipais para fins de recreação e lazer e promover a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
XX – promover a organização do calendário de realizações recreativas e de lazer no âmbito municipal;
XXI – promover a instalação e a ampliação dos recantos e centros de lazer e de recreação pública municipal;
XXII – acompanhar os serviços de ornamentação da cidade para as festividades tradicionais do Município;
XXIII – promover a realização de programas desportivos e culturais e a organização do calendário de eventos nas escolas e na comunidade;
XXIV – promover a difusão da prática de educação física;
XXV – promover o entrosamento com entidades e associações esportivas do Município, para a realização de programas de interesse da população;
XXVI – incentivar a prática de esportes nas escolas municipais;
XXVII – fazer preparar o inventário dos equipamentos públicos e privados de esporte, recreação e lazer do Município e propor medidas governamentais de integração desses setores;
XXVIII – estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura com os programas dos clubes desportivos e recreativos do Município;
XXIX – promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de esportes, cultura e recreação popular do Município;
XXX – tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas de esporte amador, culturais, de recreação e lazer acessíveis a todas as classes e faixas de idade;
XXXI – propor os regulamentos municipais, sobre serviços públicos e privados relacionados com esportes, cultura, recreação pública e lazer;
XXXII – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 65º. O Departamento de Transporte Escolar tem por objetivo promover, coordenar e supervisionar o fornecimento do transporte escolar aos alunos das unidades de ensino municipal.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 66º. Compete ao Diretor do Departamento de Transporte Escolar:
I – fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
II – cadastrar os veículos, linhas, horários, etc;
III – exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
IV – cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
V – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 67º. O Departamento de Cultura tem por objetivo estimular e promover a cultura no Município.

SEÇÃO VI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 68º. Compete ao Diretor do Departamento de Cultura:
I – incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
II – incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
III – incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
IV – programar o calendário dos eventos culturais do Município;
V – fixar as data comemorativas de alta significação para a comunidade;
VI – viabilizar a implantação de Escolas de Artes no Município;
VII – apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
VIII – organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
IX – promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
X – compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
XI – promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
XII – desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educando da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com as demais diretorias e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
XIII – providenciar, quando oportuno, a impressão de material necessário à divulgação da história do Município;
XIV – desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade competente.
XV – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 69º. O Departamento de Esportes tem por objetivo a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, bem como a administração dos equipamentos esportivos do Município.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 70º. Compete ao Diretor do Departamento de Esportes:
I – dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
II - participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
III – expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
IV – providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido ressuprimento;
V – elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
VI – promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
VII – baixar instruções e ordens de serviço, para a boa execução dos trabalhos sob sua direção;
VIII – promover o atendimento médico, durante a realização de qualquer espetáculo, nos equipamentos esportivos do Município;
IX – fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
X – promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras de construção e reparação necessárias aos equipamentos desportivos, bem como fiscalizar sua execução;
XI – prestar contas ao Secretário da execução dos planos e programas levados a cabo pelo Departamento;
XII – promover a prática regular de esportes por grupos interessados, locando ou cedendo as instalações dos equipamentos desportivos da esfera municipal;
XIII – fazer zelar pela guarda e manutenção dos materiais nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
XIV – promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
XV – coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos desportivos levados a cabo pela Prefeitura;
XVI – agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações esportivas.

SEÇÃO IX

DO DEPARTAMENTO DE LAZER

Art. 71º. O Departamento de Lazer tem por objetivo a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

SEÇÃO X
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER

Art. 72º. Compete ao Diretor do Departamento de Lazer:
I – administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
II – incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
III – prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
IV – orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
V – agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
VI – propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
VII – programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
VIII – supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
IX – organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
X – programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
XI – manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;
XII – incentivar a criação de bandas de música;
XIII – providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
XIV – propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;
XV – executar outras atribuições afins.

CAPÍTULO IX
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 73º. A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade:
I – proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
II – coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
III – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
IV – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
V – desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
VI – desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
VII – promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
VIII – promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
IX – articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
X – promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
XI – administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
XII – assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
XIII – coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
XIV – celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XV – normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
XVI – estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
XVII – promover e supervisionar a administração dos serviços relativo ao Fundo Municipal de Saúde;
XVIII – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

• Departamento de Convênios
• Departamento de Administração Hospitalar
• Departamento de Assistência Hospitalar
• Departamento de Vigilância Sanitária
• Departamento de Agendamento, Triagem e Controle

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

Art. 74º. Compete ao Secretário da Saúde:
I - propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
II - promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
III - promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;

IV - promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
V - assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
VI - supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
VII - promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
VIII - dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
IX - supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
X - gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;
XI - autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
XII - participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
XIII - planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
XIV - supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
XV - promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
XVI - garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
XVII - garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
XVIII - propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
XIX - propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
XX - fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
XXI - promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
XXII - formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
XXIII - manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
XXIV - participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
XXV - proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
XXVI - promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;
XXVII - promover o controle de zoonoses no Município;
XXVIII - planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
XXIX - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

Art. 75º. O Departamento de Convênios tem por finalidade acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos Convênios Municipais, Estaduais e Federais na área da saúde.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

Art. 76º. Compete ao Diretor do Departamento de Convênios:
I - o acompanhamento, digitação, importação e exportação dos programas e convênios do Ministério da Saúde;
II - alimentar e manter atualizados os registros e controles dos convênios celebrados, visando disponibilizar informações necessárias para manutenção da base de dados;
III – o controle do sistema de agendamento de especialidades, exames e consultas;
IV – emissão de relatórios referentes ao Consórcio CISCONCAM e MV do Estado do Paraná;
V – digitação e suporte do Sistema CADSUS – Cartão dos Usuários do Sistema Único de Saúde;
VI – acompanhamento dos sistemas DATASUS (SAI, SIM, SINASC, SISPRENATAL, VERSIA, FPO, BPA, E-SUS, Transmissor DATASUS SARGSUS,SISPACTO ,RAG, Relatório de Gestão)
VII – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 77º. O Departamento de Administração Hospitalar está subordinado diretamente a Secretaria da Saúde e tem por objetivo o gerenciamento e administração do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz.

SEÇÃO VI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 78º. Compete ao Diretor de Departamento de Administração Hospitalar:
I - Coordenar o planejamento, acompanhamento, avaliação, organização e normatização das atividades relacionadas com administração, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, alimentos, bens móveis e imóveis, reparos e manutenção de equipamentos do Hospital.
II - promover atendimento de pessoas doentes e das necessitadas de socorros imediatos;
III - providenciar transferência de pacientes para outras unidades quando houver necessidade;
IV - atender todos os pacientes que não tenham sido atendidos nos postos do programa de saúde da família;
V - manter atualizadas escalas de plantonistas;
VI - encaminhar para internação hospitalar os pacientes mais graves que necessitem de cuidados especiais para a melhora da sua saúde;
VII - manter em estoque todos os medicamentos e materiais necessários para o serviço de pronto atendimento.

VIII - autorizar e organizar fila de espera das cirurgias eletivas.
IX - autorizar internações de urgência durante a semana em 24 horas e finais de semana em 48 horas.
X - autorizar as APACs do CAPS bem como assinar as receitas para o fornecimento de medicamentos controlados aos pacientes cadastrados no CAPS.
XI - selecionar e controlar internações para que os tetos estabelecidos pele Ministério da Saúde não sejam ultrapassados.
XII - orientar e cobrar para que os laudos para a emissão de AIHs tenham todos os campos preenchidos corretamente e com a letra legível.
XIII- autorizar exames de alto custo, exames especiais, tratamento fora de domicilio e APACs e controlar para não ultrapassar tetos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
XIV - fazer estudos comparativos dos exames solicitados pelos PSFs, do total de exames em relação à população geral e toda estatística necessária para orientar as diretrizes da Secretaria da Saúde.
XV - elaboração de tabelas claras e objetivas que representam a realização do serviço, condição está para cobrança dos serviços prestados.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR
Art. 79º. O Departamento de Assistência Hospitalar tem por objetivo dar suporte técnico no controle de internamentos hospitalares, informática, emissão de relatórios e laudos dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal, Regional e Estadual da Saúde.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR

Art. 80º . Compete ao Diretor de Departamento de Assistência Hospitalar:
I – controle e emissão diária de laudos de AIH-Autorização de Internação Hospitalares, no sistema MV da Secretaria Estadual de Saúde;
II – emissão mensal de laudos no Sistema da Regional de Saúde SISAIH – Programa de apoio a entrada de dados das Autorizações de Internações Hospitalares;
III – controle diário de entrada e saída de pacientes internados, no sistema MV da Secretaria Estadual de Saúde – SESA;
IV – emissão de Declaração de Nascido Vivo (DN) e Declarações de Óbito (DO);
V – organização do arquivo geral do Hospital e das fichas de atendimento ambulatorial;
VI – fornecimento de cópia de prontuários médicos aos pacientes sempre que for solicitado.
VI – preenchimento e emissão de relatórios em geral;
VII – auxiliar o Departamento de Administração Hospitalar e o Secretário de Saúde nas demais atividades sempre que requisitado;
VIII – executar outras atividades afins.

SEÇÃO IX

DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 81º. O Departamento de Vigilância Sanitária tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

SEÇÃO X
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 82º. Compete ao Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária:
I - a assistência médica e sanitária, o controle e erradicação das doenças transmissíveis, a fiscalização e inspeção sanitária, conveniada ou concorrentemente com outros órgãos;
II - articular-se com os órgão e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa comunitária do Município;
III - estabelecer programas que visem divulgar a necessidade de prevenção a saúde;
IV - desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:
a - de alimentos, bebidas e água para consumo humano;
b - de saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;
c – produtos químicos e farmacêuticos;
d - de condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;
V - realizar inspeções, vistorias e emissão de alvarás sanitários;
VI - registrar ocorrências, emitir termos de notificação ou multa e dar cumprimento à legislação, na execução das ações de fiscalização;
VII - articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de Fiscalização e vigilância, tanto sanitária como epidemiológica;
VIII - cumprir e fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente à matéria, bem como acordos e convênios eventualmente firmados com órgãos e entidades públicas e privadas;
IX - comunicar à autoridade policial competente e/ou órgãos do Ministério Público a ocorrência de ato ou fato tipificado como crime ou contravenção penal;
X - executar as campanhas de vigilância no município;
XI -interditar os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujas condições sanitárias sejam consideradas nocivas à saúde;
XII - manter registros de antecedentes relativos às infrações sanitárias;
XIII - solicitar cobertura de órgãos policiais para a execução de ações fiscalização, quando necessário;
XIV - realizar palestras e cursos que visem auxiliar no combate de epidemias e efetuar acompanhamento e controle de epidemias.

SEÇÃO XI
DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE

Art. 83º. O Departamento de Agendamento, Triagem e Controle tem por objetivo o atendimento ao público em geral e o assessoramento direto ao Secretário da Saúde na execução das atividades relativas ao setor.

SEÇÃO XII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE

Art. 84º. Compete ao Diretor do Departamento de Agendamento, Triagem e Controle:
I – atendimento ao público em geral;
II – triagem e encaminhamento dos munícipes para atendimento no setor competente;
III – agendamento de exames médicos, laboratoriais e de imagem;
IV – autorização de procedimentos médicos e laboratoriais;
V – triagem e controle da documentação gerada pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
VI – auxiliar o Secretário na direção, administração, controle e avaliações do pessoal interno lotado na Secretaria;
VII – supervisão e acompanhamento dos serviços executados pelos Agentes de Saúde;
VIII – controle dos registros de obtenção de dados e informações, para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
IX – auxiliar o Secretário da Saúde nas questões administrativas;
X - executar outras atividades afins.

CAPÍTULO X
SEÇÃO I
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 85º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente tem por finalidade o planejamento, apoio e desenvolvimento da política agrícola, pecuária, do abastecimento, da proteção do meio ambiente, e do turismo de negócios, ecológicos e étnico.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente apresenta a seguinte estrutura interna:

• Departamento de Agricultura
• Departamento de Turismo
• Departamento de Meio Ambiente

SEÇÃO II
DO SECRETARIO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 86º. Compete ao Secretário da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente:
I - planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
II - assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;
III - garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;
IV - propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
V – coordenar todas as atribuições dos Departamentos de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 87º. O Departamento de Agricultura tem por finalidade a execução de atividades relativas a expansão da política agrícola, pecuária e do abastecimento do Município

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 88º. Compete ao Diretor do Departamento de Agricultura:
I – promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agropecuária;
II – providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agropecuário;
III – coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agropecuárias;
IV – programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;
V – providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
VI – dirigir as equipes técnicas encarregadas de realizar os trabalhos de Secretaria relacionados com o setor da agricultura e pecuária;
VII – levantar subsídios e elaborar pareceres sobre as questões relacionadas com o desenvolvimento de agropecuária do Município;
VIII - manter-se informado sobre a legislação pertinente às instituições e ao mercado comercial, bem como difundi-la entre os interessados;
IX – dar pareceres sobre projetos de investimentos de agronegócios, à luz da política de desenvolvimento econômico local;
X – levantar as informações estatísticas básicas para a elaboração de políticas públicas de desenvolvimento da agricultura e da pecuária;
XI – coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
XII - promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial;
XIII – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 89º. O Departamento de Turismo têm por objetivo a execução das atividades relativas à expansão e ao fomento do setor turístico municipal.

SEÇÃO VI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 90º. Compete ao Diretor do Departamento de Turismo:
I - coordenar as atividades de fomento turístico no Município;

II - conduzir projetos de expansão turística no Município;
III - discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento turístico;
IV - coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico de Barbosa Ferraz, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;
V - implantar um sistema atualizado de informações sobre a indústria turística na região: infra-estrutura de serviços e fluxos e perfis de turistas;
VI - estudar as políticas públicas de incentivo ao turismo e a possibilidade de sua aplicação na região de Barbosa Ferraz;
VII - providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;
VIII - proporcionar assistência técnica a iniciativas turísticas, dando prioridade às que gerem empregos e aproveitem recursos locais;
IX - catalogar a legislação e regulamentação local, estadual e nacional sobre turismo, visando subsidiar o desenvolvimento de suas atividades;
X - manter registros atualizados de informações de interesse para o desenvolvimento turístico em Barbosa Ferraz;
XI - agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de eventos turísticos;
XII - participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município;
XIII - coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional;
XIV - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 91º. O Departamento de Meio Ambiente tem por objetivo a execução das atividades relativas ao diagnóstico do meio ambiente no Município, à promoção de medidas de proteção dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à verificação do cumprimento das normas de controle dos diversos tipos de poluição ou contaminação do meio ambiente.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 92º. Compete ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente:
I – dirigir os programas e projetos do Município sobre a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
II – promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do meio ambiente;
III – fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
IV – promover a atualização da legislação municipal sobre o meio ambiente e propor mecanismos para sua efetiva aplicação;
V – elaborar, em cooperação com as demais Secretarias, estudos e pareceres do Município nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;
VI – propor normas visando o controle da poluição ambiental em todas as suas formas;
VII – atuar, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, defendendo as diretrizes, os planos e os interesses públicos do Município no campo de controle da poluição e defesa do meio ambiente;
VIII – identificar e classificar as fontes de poluição atmosférica e dos meios hídricos do Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz das causas;
IX – colaborar na elaboração de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por resíduos sólidos;
X – propor, aos demais órgãos da Prefeitura, integração de ações com respeito ao planejamento do uso e proteção do meio ambiente;
XI – propor convênios com entidades públicas ou privadas no que se refere aos assuntos de meio ambiente;
XII – elaborar e implantar os planos de reflorestamento do Município e arborização adequada das áreas urbanas, em coordenação com a Secretaria Municipal responsável pelos Serviços Públicos;
XIII – propor ao Secretário as medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;
XIV – promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;
XV – propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no Município;
XVI – promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;
XVII – apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;
XVIII – estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando a integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;
XIX – orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
XX – promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;
XXI – assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
XXII – programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;
XXIII – executar outras atribuições afins.

CAPÍTULO XI
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 93º. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
I - incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
II - aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
III - manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
IV - manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
V - análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
VI - conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VII - coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
VIII - manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;

IX - fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
X - assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
XI - executar outras atribuições afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos apresenta a seguinte estrutura interna:

• Departamento de Limpeza Publica

Divisão de Limpeza Pública

• Departamento de Obras e Serviços Urbanos
• Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

Divisão de Manutenção Máquinas e Oficinas

• Departamento de Serviços Rodoviários

Divisão de Serviços Rodoviários

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 94º. Compete ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
I - programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
II - aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
III - gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
IV – supervisionar os serviços na rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
V – supervisionar a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
VI – supervisionar os serviços de conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VII - coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
VIII – supervisionar a manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
IX – supervisionar a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
X - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
XI - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 95º. O Departamento de Limpeza Pública tem por objetivo a execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, bem como de fiscalização dos trabalhos de limpeza Pública.

Parágrafo único. O Departamento de Limpeza Pública apresenta a seguinte estrutura interna:
a – Divisão de Limpeza Pública

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 96º. Compete ao Diretor do Departamento de Limpeza Pública:
I - programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza pública a cargo do Município;
II - efetuar estudos e tomar medidas visando a racionalização dos serviços de limpeza pública prestados pelo Município;
III - fixar os limites das áreas de operação e os itinerários para a coleta de lixo, bem como para as operações de capinação, varrição, roçada, raspagem e lavagem dos logradouros públicos;
IV - estabelecer um sistema efetivo de coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial;
V - programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de capina e varrição de ruas e avenidas;
VI - fiscalizar o trabalho de remoção dos entulhos da cidade, dando-lhes o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
VII - programar e dirigir a colocação, nas vias públicas, de cestas coletoras de lixo;
VIII - manter a fiscalização sobre o tipo de recipiente destinado ao depósito do lixo, verificando se o mesmo obedece aos padrões estabelecidos pela Prefeitura;
IX - programar, organizar, dirigir e supervisionar a distribuição e o controle dos veículos utilizados na limpeza pública;
X - estudar e propor o melhor sistema de conservação e abastecimento dos veículos utilizados na limpeza pública;
XI - estudar e propor o melhor sistema de conservação de materiais e ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;
XII - desenvolver estudos e realizar pesquisas relativas a volume, peso, procedência (domiciliar, industrial, de varrição, entre outras) e composição aproximada (quantidade estimada de matérias orgânicas, papéis, latas, vidros, material inerte) do lixo coletado, tendo em vista o seu aproveitamento;
XIII - programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza e lavagem dos monumentos e estátuas existentes nos logradouros públicos;
XIV - propor a composição das turmas de varrição, capinação e coleta de lixo;
XV - programar e dirigir os serviços de desinfecção dos veículos utilizados na limpeza, no fim de cada jornada de trabalho;
XVI - programar e executar o plano de arborização dos logradouros públicos, o plantio, a poda, o corte, a remoção, o replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais;
XVII - programar e coordenar os serviços de poda da grama em praças, parques e jardins, bem como o serviço de limpeza desses logradouros;
XVIII - realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais;

XIX - programar e supervisionar a extinção de formigueiros em logradouros públicos;
XX - providenciar a irrigação de parques e jardins;
XXI - promover as atividades de vigilância dos parques, praças, jardins e logradouros públicos;
XXII - coordenar e supervisionar as atividades de manutenção, conservação e arborização dos parques, praças e jardins;
XXIII - manter viveiros de mudas para arborização e ajardinamento de parques, praças e jardins;
XXIV - propor o pessoal necessário para os serviços de manutenção dos parques, praças e jardins;
XXV - providenciar a organização e a manutenção de depósito de material de limpeza e fazer controlar o consumo desse material;
XXVI - orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de manutenção empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização;
XXVII - tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
XXVIII - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 97º. Compete ao Chefe de Divisão de Limpeza Pública, auxiliar na programação, organização e supervisão dos serviços de capina e varrição de ruas e avenidas; coleta de lixo; raspagem e lavagem dos logradouros públicos; remoção de entulhos da cidade; na manutenção do plano de arborização dos logradouros públicos; no plantio, poda, corte, remoção, replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais; enfim, na execução dos serviços de limpeza pública urbana a cargo do Município.

SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 98º. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos tem por objetivo a execução das obras públicas municipais e o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas a terceiros, bem como a construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico a cargo da Prefeitura.

SEÇÃO VII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 99º. Compete ao Diretor do Departamento de Obras serviços Urbanos:
I – programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
II – proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
III – observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
IV – administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras;
V – manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Divisão;
VI – organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais;
VII – administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;
VIII – estudar e propor ao Secretário a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo do Departamento, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes;
IX – fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
X – conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
XI – organizar a prioridade das obras de reforma e manutenção dos prédios e edifícios da Prefeitura;
XII – programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
XIII – programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município;
XIV – programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
XV – coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
XVI – administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município;
XVII – colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município;
XVIII – organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros;
XIX – promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;
XX – orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo da Divisão;
XXI – manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige;
XXII – executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Art. 100º. Compete ao Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos:
I – coordenar os serviços de manutenção das obras executadas, estoques em almoxarifado de materiais de obras;
II – promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;
III – executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do Município;
IV – controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
V – controle de custo hora máquina;
VI – manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;
VII – sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
VIII – elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;
IX – estabelecer programas de manutenção preventiva;
X – conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;

XI – propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;
XII – propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros;
XIII – responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
XIV – executar outras atribuições afins.

Parágrafo único. O Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas

SEÇÃO IX
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 101º. Compete ao Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos:
I – organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;
II – controlar os gastos de combustível e lubrificante, assim como as despesas de manutenção de veículos e equipamentos;
III – controlar por meio de fichário específico, os estoques de peças e equipamentos necessários à frota municipal;
IV – manter em perfeito estado de conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade;
V – executar as demais tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

SEÇÃO X
DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E OFICINAS

Art. 102º. Compete ao Chefe de Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas auxiliar na execução dos serviços manutenção e conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade sob a supervisão direta do Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas e Oficinas e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

SEÇÃO XI
DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

Art. 103º. Compete ao Departamento de Serviços Rodoviários a manutenção e execução:
I - coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo.
II - identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc.
III – Supervisionar a construção e manutenção de estradas Municipais;
IV – Construir e conservar as estradas vicinais do município;
V – Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais;
VI – Organizar e manter atualizado o cadastro de estradas municipais, para fins de conservação.

Parágrafo único. O Departamento de Serviços Rodoviários apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Serviços Rodoviários

SEÇÃO XII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Art. 104º. Compete ao Diretor de Departamento de Serviços Rodoviários
I - promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
II - elaborar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
III - emitir parecer sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
IV - organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
V - promover a conservação das estradas rurais;
VI - cadastrar os produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
VII - atender, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
VIII - executar atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

SEÇÃO XIII
DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Art. 105º. Compete ao Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários a gestão das vias rurais Municipais, bem como a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias; manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos urbanos existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais; operar maquinário quando necessário, além de executar atribuições correlatas determinadas pelo Diretor de Departamento e pelo Secretário.

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106º. Os cargos em comissão, constantes do Anexo I serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e obedecerá a hierarquia entre os mesmos de acordo com a tabela de vencimentos definida no Anexo II.
§ 1º. Os cargos em Comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 2º. Os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
§ 3º. Aos demais ocupantes de cargos comissionados, a critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser atribuído além do vencimento do cargo comissionado, as vantagens do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, instituído pelo artigo seguinte, desde que a soma do vencimento do cargo comissionado com as vantagens do RTIDE, não ultrapasse o valor do subsídio dos Secretários Municipais.
Art. 107º. Fica instituído o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, com percentual entre 10 (dez) a 80% (oitenta por cento), do piso salarial, a ser concedido aos ocupantes de cargos em comissão, mediante ato do Poder Executivo, condicionado as disponibilidades financeiras do Município.
§ 1º. A Dedicação Exclusiva não incorpora o valor ao vencimento e poderá a qualquer tempo ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. O servidor nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Art. 108. Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral da Prefeitura.

Art. 109º. O horário de funcionamento da Prefeitura será fixado por decreto posterior do Prefeito, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

Art. 110º. Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.

Art. 111º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONL

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

• Departamento de Relações Públicas

Divisão de Comunicação
b) Procuradoria Jurídica
Assessoria Jurídica I
Assessoria Jurídica II
c) Controladoria Interna

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a) Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, e Gestão:

• Departamento de Informática
• Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio.

• Divisão de Licitação
• Divisão de Compras
• Divisão de Patrimônio
• Divisão de Contratos

• Departamento de Contabilidade e Orçamento.
• Departamento de Engenharia
• Departamento de Planejamento e Projetos
• Departamento de Administração Geral

Divisão de Cadastro e Protocolo
Divisão de Arquivamento
Divisão de Almoxarifado

b) Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização e Tributos
Divisão de Fiscalização
Divisão de Dívida Ativa e Tributos
Departamento de Tesouraria

c) Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Cadastro e Registro
Divisão de Folha de Pagamento

d) Secretaria Municipal de Ação Social:
Departamento do Idoso
Departamento de Programas Especiais
Departamento de Atendimento Psicossocial

e) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Departamento de Transporte Escolar
Departamento de Cultura
Departamento de Esportes
Departamento de Lazer

f) Secretaria Municipal da Saúde:

• Departamento de Convênios
• Departamento de Administração Hospitalar
• Departamento de Assistência Hospitalar
• Departamento de Vigilância Sanitária
• Departamento de Agendamento, Triagem e Controle

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente:

• Departamento de Agricultura
• Departamento de Turismo
• Departamento de Meio Ambiente

h) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

• Departamento de Limpeza Publica

Divisão de Limpeza Pública

• Departamento de Obras e Serviços Urbanos
• Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

Divisão de Manutenção Máquinas e Oficinas

• Departamento de Serviços Rodoviários

Divisão de Serviços Rodoviários

III - ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO
a) Junta de Alistamento Militar
b) Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.

EM BRANCO

ANEXO II
QUADRO QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E TABELA DE VENCIMENTOS

Nº DE	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO
01	Procurador Jurídico	Art. 29, V da CF	CS
09	Secretários Municipais	Art. 29, V da CF	CS
01	Controlador Interno	R$-4.364,89	CS
02	Assessores Jurídicos	R$-2.444,39	CC1
29	Diretores de Departamento	R$-2.162,34	CC2
15	Chefes de Divisão	R$-1.663,34	CC3
57			

EM BRANCO

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6D3CD070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52 2020

Decreto nº 52/2020 Data 03/03/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019**
de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
73 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
235 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.900,00
235 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
291 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
306 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
312 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
314 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:			**235.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
36 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
35 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
38 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
53 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.003		**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**	
07.003.10.305.0017.2.031		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM CONT**	**SAÚDE E**
173 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
237 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.900,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
279 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total.....: 235.900,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Município de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Março 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1C79F702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 971/2020.

LEI Nº 971/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Extraordinário.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor R$ 147.372,09 (cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e nove centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0009.2.46 – Enfrentamento da Emergência COVID19				
3.3.90.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (699)	R$	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1019	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (696)	R$	7.154,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1020	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (697)	R$	11.798,09
3.3.90.32.00.00.00.00	1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (701)	R$	73.420,00

7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0012.2.47 – Beneficio Eventual Enfrentamento da Emergência COVID19				
3.3.90.32.00.00.00.00	1021	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (704)	R$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito extraordinário mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde, no valor R$ 7.154,00 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais), fonte 1020 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saúde, no valor R$ 11.798,09 (onze mil setecentos e noventa e oito reais e nove centavos) e fonte 1021 – Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e também os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 113.420,00 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte reais).

12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.999.0028.9.999 – Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00.00.00.00	1000	Reserva de Contingência (600)	R$	113.420,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Bom Jesus do Sul – Pr, 07 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17EFC281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 025/2020, Processo de Registro de Preços nº. 021/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventuais de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, nº374, fundos, na cidade de Ponta Grossa – Pr., Cep: 84.045-320, neste ato representado pelo Sr Fernando Parucker da Silva Junior , CPF: 006.538.939-57 e RG:2R 3.804.296 II/SC, à saber:

Item	Especificação	UN.	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	AMBROXOL: SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	UN	3000	FARMACE	R$ 1,55	R$ 4.650,00
4	AMBROXOL: SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE,FRASCO 120,00 ML	UN	3000	FARMACE	R$ 1,60	R$ 4.800,00
7	AMPICILINA: 500 MG, COMPRIMIDO	UN	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,35	R$ 696,00
8	AMPICILINA: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00ML	UN	80	PRATI DONADUZZI	R$ 3,55	R$ 283,92
11	BROMOPRIMIDA: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	10000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,14	R$ 1.440,00
12	BROMOPRIMIDA: 4 MG/ML , GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN	1000	MARIOL	R$ 1,04	R$ 1.040,00
15	CETOPROFENO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA;	UN	2000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,73	R$ 5.460,00
16	CETOPROFENO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UN	2000	HIPOLABOR	R$1,06	R$ 2.120,00
19	CLONAZEPAM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN	20000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 1.060,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO: 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	UN	500	SAMTEC	R$ 0,21	R$ 106,00
23	CLORPROMAZINA: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN	100	CRISTALIA	R$ 5,53	R$ 553,00
25	DEXAMETASONA: 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100,00 ML	UN	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,28	R$ 1.280,00
26	DICLOFENACO: SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	UN	3000	TEUTO	R$ 0,60	R$ 1.800,00
36	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	500	HIPOLABOR	R$ 0,97	R$ 485,00
42	FENITOINA SÓDICA: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UN	150	TEUTO	R$1,65	R$ 247,95
43	FENOBARBITAL SÓDICO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	150	TEUTO	R$1,90	R$ 285,00
45	FLUNARIZINA DICLORIDRATO: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	7000	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 462,00
47	FUROSEMIDA: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UN	2000	TEUTO	R$ 0,51	R$ 1.010,00
51	HIDRALAZINA: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	300	CRISTALIA	R$ 4,72	R$ 1.416,00
52	HIDROCORTISONA: 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UN	1000	TEUTO	R$4,85	R$ 4.850,00
55	IODETO DE POTÁSSIO: 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	UN	300	NATULAB	R$ 2,84	R$ 852,90
57	LEVEPROMAZINA: 25MG, COMPRIMIDO	UN	8000	CRISTALIA	R$ 0,39	R$ 3.080,00
58	LEVOMEPRAZINA: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	UN	100	CRISTALIA	R$ 9,48	R$ 948,30
61	LIDOCAÍNA CLORIDRATO: 2% INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	UN	500	HIPOLABOR	R$2,75	R$ 1.375,00
63	MEBENDAZOL: 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	UN	3000	NATULAB	R$1,05	R$ 3.150,00
81	RISPERIDONA: 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 ML	UN	300	PRATI DONADUZZI	R$11,90	R$ 3.570,00
89	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B5, B6, E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UN	1000	HYPOFARMA	R$0,75	R$ 751,00
TOTAL						R$ 47.772,07
Valor Total R$ 47.772,07 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais, com sete centavos).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **27/04/2020 até 26/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A1C3B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 025/2020, Processo de Registro de Preços nº. 021/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventuais de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RINALDI & COGO EPP -LTDA, CNPJ: 07.269.677/00041-79, sediada na Rua Almirante Barroso,2337,centro, na cidade de Toledo – PR., Cep:85.900-020, neste ato representado pelo Sr Edson José Rinaldi ,CPF: 865.677.729-72 e RG: 6.331.588-5 SSP/PR, à saber:
2.

Item	Especificação	UN.	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	BETAMETAMOSA: DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA, FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	5000	EUROFARMA	R$ 3,05	R$ 15.205,00
TOTAL						R$ 15.205,00
Valor Total R$ 15.205,00 (Quinze mil duzentos e cinco reais).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **27/04/2020 até 26/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9C59CA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 025/2020, Processo de Registro de Preços nº. 021/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventuais de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, CNPJ:34.620.735/0001-30, sediada na Rua Maringá,2904,sala 02,Bairro São Cristóvão, centro, na cidade de

Cascavel– Pr., Cep: 85.816-280, neste ato representado pelo Sr Vagner Mierzevinski dos Passos, CPF: 049.975.839-01 e RG: 8.103.193-2 SESP/PR, à saber:

Item	Especificação	UN.	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UN	200	HIPOLABOR	R$ 3,20	R$ 640,00
41	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS: 0,625 MG, COMPRIMIDO	UN	7000	MABRA	R$ 0,89	R$ 6.230,00
60	LEVOTIROXINA SÓDICA: 25 MCG, COMPRIMIDO	UN	10000	MERCK	R$ 0,15	R$ 1.500,00
75	OXCARBAZEPINA: 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	UN	100	SANVAL	R$ 14,90	R$ 1.490,00
80	PROMETAZINA CLORIDRATO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UN	400	SANVAL	R$ 1,79	R$ 716,00
TOTAL						R$ 10.576,00
Valor Total R$ 10.576,00 (Dez mil quinhentos e setenta e seis reais).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **27/04/2020 até 26/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AE8D6512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 025/2020, Processo de Registro de Preços nº. 021/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventuais de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:28.093.678/0001-85, sediada na Rua Genuino Piacentini,59,Bairro Santa Terezinha, centro, na cidade de Pato Branco– Pr., Cep: 85.506-220, neste ato representado pelo Sr Fabio Emanuel Rebonatto, CPF: 046.973.639-90 e RG:9.266.980-7, à saber:

Item	Especificação	UN.	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	CLORPROPAMIDA: 250 MG, COMPRIMIDO	UN	3000	WYETH	R$ 0,54	R$ 1.617,00
33	EPINEFRINA: 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	500	HIPOLABOR	R$ 1,91	R$ 955,00
39	ESPIRAMICINA: 1.500.00 UI, COMPRIMIDO	UN	4000	SANOFI	R$ 3,70	R$ 14.800,00
59	LEVOTIROXINA SÓDICA: 75 MCG, COMPRIMIDO	UN	8000	MERCK	R$ 0,20	R$ 1.592,00
65	METILFENIDATO CLORIDRATO: 10 MG, COMPRIMIDO	UN	10000	EMS.	R$ 0,53	R$ 5.250,00
77	PARACETAMOL: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISPRODOL E CAFEÍNA, 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG, COMPRIMIDO	UN	50000	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 6.950,00
78	PIRIMETAMINA: 25 MG, COMPRIMIDO	UN	700	DIVICON	R$ 0,09	R$ 59,50
87	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	UN	30	ALLERGAN	R$ 8,50	R$ 255,00
TOTAL						R$ 31.478,50
Valor Total R$ 31.478,50 (Trinta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais, com cinqüenta centavos).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **27/04/2020 até 26/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B6E661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 025/2020, Processo de Registro de Preços nº. 021/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventuais de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477-586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina,850, centro, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.801-040, neste ato representada pela Sra Kamylla Gentila Tomazelli,CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009.609-7 SSP/PR, à saber:

Item	Especificação	UN.	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	ÁGUA DESTILDA: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00ML	UN	5000	SAMTEC	R$ 0,17	R$ 870,00
30	DISSULFIRAM: 250 MG, COMPRIMIDO	UN	5000	MEDLEY	R$ 0,46	R$2.300,00
49	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML	UN	300	SAMTEC	R$ 0,30	R$ 90,00
50	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML	UN	300	SAMTEC	R$ 0,34	R$102,00
TOTAL						R$ 3.360,50
Valor Total - R$ 3.360,50 (Três mil, trezentos e sessenta reais, com cinqüenta centavos.						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **27/04/2020 até 26/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C59463A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19, tendo como justificativa a disponibilidades das atividades remotas não presenciais a toda rede se ensino da Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão para suprir a falta da aula presencial.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, Resolução CME/CAMPINA DO SIMÃO nº 01/2020, Parecer CME nº 03/2020 de Campina do Simão e considerando:
O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino;

A Lei Municipal nº 481/2014, de 07 de outubro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Educação de Campina do Simão;

Os artigos 134, 135 e 136 da Lei Complementar nº 07, 21 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais.

O Decreto Municipal nº 754, 755, 756, 757 decretos anteriores ainda válidos e 764, de 17 de abril de 2020, no art. 4º que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS CoV 2/COVID – 19; retorno às atividades e atendimento ao público na Prefeitura de Campina do Simão;

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, no art. 2 do que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;

O Parecer CME/ Campina do Simão nº 02/2020, que instituem regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 na Rede de Ensino de Campina do Simão em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus e outras providências.

A nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em fase da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus;

A necessidade de regulamentar o Regime Especial ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus.

CAPÍTULO I

DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 1° O Regime Especial seguindo as orientações da Deliberação 01/2020 CEE/PR das **ações pedagógicas remotas** diferenciadas, ofertadas pelas Unidades Educacionais, aplicar-se-á as crianças/estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Salas de Recursos e Educação Especial.

§ 1º Para CMEI, incluindo as turmas que estão nos espaços das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação emitirá orientações por meio de protocolo de trabalho visando sugerir rotinas em consonância com experiências educativas, proporcionando o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais, de acordo com a Organização Curricular de Campina do Simão, após o parecer do Conselho Nacional de Educação-CME/Campina do Simão nº 01/2020.

§ 2º segundo a deliberação 01/2020 CEE/PR nº 01/2020 a educação infantil, mesmo que envie atividades impressas ou pelo WhatsApp não contará carga horária.

§ 3º Para o Ensino Fundamental, na elaboração das ações pedagógicas remotas, deve-se considerar a Organização Curricular vigente, o Planejamento Referencial preferencialmente no que se refere ao 1º trimestre com encerramento em 14/05/2020 e 2º trimestres com início em 18/05/2020 encerrando em 10/09/2020 .

§ 4º Para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverão ser considerados no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art 2º - no Art 5 da Deliberação 01/2020 estabelece o que podem ser consideradas atividades escolares não presenciais. Entende-se por ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Unidade Educacional, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.

Parágrafo único. As metodologias desenvolvidas por meio de ações pedagógicas remotas são aquelas realizadas pelo educador/professor, considerando os saberes e conhecimentos, os componentes curriculares, as possibilidades de interação com a criança/estudante para mediação e orientação das atividades impressas e utilização do livro didático (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos), e por meios digitais (plataformas virtuais, correio eletrônico, WhatsApp, vídeo aulas, chamadas de vídeo e áudio), bem como de orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.

Art. 3º As ações pedagógicas remotas deverão ser disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, de forma impressa sob a orientação dos profissionais, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Unidade Educacional e aprovado pelo Conselho Escolar em Ata, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 2º Permite-se às Unidades Educacionais a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:

I - impressos (livros didáticos, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos);

II - publicação no WhatsApp das Unidades Educacionais e compartilhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

III - publicação no site da Secretaria Municipal de Educação, como um meio a mais de comunicação com os pais ou responsáveis legais e de divulgação do Plano de ações pedagógicas remotas.

Art. 4° As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelos profissionais por meios tecnológicos, deverão ser entregues impressas quinzenalmente conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão – Pr.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão retirar e devolver as atividades pedagógicas impressas na Unidade Educacional na qual a criança/estudante está matriculado, conforme cronograma definido pela Unidade/turma e horário.

§ 2º Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Após ser oficializada, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para a entrega do material impresso pela Unidade Educacional, por meio de busca ativa.

Art. 5° Os servidores atuantes nas Unidades Educacionais permanecerão, preferencialmente, em trabalho remoto, enquanto estiverem suspensas as atividades, ou até que seja convocado pela chefia imediata ou determinado o retorno às suas atividades pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Mantém-se o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças previstas na Nota Técnica 01 do Comitê de Prevenção, Acompanhamento e Ameaça para o Enfrentamento do novo Coronavírus.

§ 2º Deverá ser respeitada a jornada de trabalho do servidor que permanecer em trabalho remoto.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

I - elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas (anexo I);

II – o professor deverá elaborar sua atividades remotas de sua turma até dia 12/05/2020 entregar para revisão do pedagógico de sua escola até dia 14/05/2020 e após a validação do Conselho Escolar 15/05/2020, enviar para Secretaria até dia 18/05/2020 para impressão.

III - as impressões serão feitas nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2020 e a entrega será feita para as escolas no dia 21/05/2020, as escolas receberão as atividades anteriores para as devidas correções e orientações e farão as entregas das novas atividades quinzenais aos pais, nos dias 22/05/2020 e 25/05/2020. A entrega também será feita para pessoas próximas as famílias ou vizinhos desde que traga as atividades anteriores para validação e devem assinar a retirada do material.

III - enviar a Secretaria Municipal de Educação, Ata da reunião com o Conselho Escolar assinada, até o dia 18 de maio de 2020;

IV - Comunicar os pais ou responsáveis através da mídias legais para dar continuidade as atividades, conforme Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas;

V - no retorno das atividades presenciais, o Conselho Escolar deverá ser convocado para validar das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação das crianças/estudantes nas atividades;

CAPÍTULO III
DOS REGISTROS DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 7º As atividades deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação da criança/estudante.

§ 1º Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:

I - livros didáticos;
II - cadernos;
III - portfólio das atividades enviadas;
IV - fotografias;
V - vídeos;
VI - registros gráficos;
VII - relato dos pais ou responsáveis legais;
VIII - caderno de anotações;
IX- Plano de aula.

§ 2º As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual da criança/estudante.

§ 3º As ações pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando a carga horária de acordo com a faixa etária, grau de dificuldade, evitando a sobrecarga das crianças/estudantes e dos pais ou responsáveis legais, respeitando a autonomia do educador/professor.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará sugestão de Plano de Atividades Pedagógicas Remotas (anexo 1), que poderá ser utilizado para envio de atividades deste período, incluindo informações mínimas e orientações para facilitar o entendimento e a mediação dos pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.

Art. 8º Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe online será feito após a suspensão do período da pandemia, deverão ser consideradas as seguintes indicações:

I - Do dia 20/03 até 03/04/2020 recesso escolar antecipado.

II - Do dia 06 até 14/05/2020 deverão ser registradas as datas e conteúdo enviados como atividades remotas e demais atividades enviadas através do uso do WhatsApp etc.

Art. 9º Permite-se ao educador/professor o preenchimento do formulário de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas (anexo 2) para que seja realizado o monitoramento periódico da entrega das atividades e atendimento de todas as crianças/estudantes.

§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do LRCO - Livro de Registro de Classe.

Art. 10. Quanto ao envio das atividades remotas, as mesmas devem serem enviadas a Secretaria Municipal de Educação para impressão no e-mail seceducamp@yahoo.com.br, em datas estipuladas com nome da escola, professor, turma, número de alunos conforme o protocolo de instrução sendo salvas em PDF, após a impressão as mesmas serão enviadas para armazenamento ao público no portal da Prefeitura Municipal de Campina do Simão na Pasta de Educação.

CAPÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS

Art. 11. Em 2020, no mês de fevereiro, foram cumpridos 10 dias letivos, compreendendo 40 horas e no mês de março 14 dias letivos, compreendendo 56 horas, totalizando 96 horas (anexo 4).

Art. 12. Considera-se antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, o período compreendido entre 23/03/2020 a 03/04/2020, conforme Resolução n°01/2020 e Parecer 03/2020 do CME/Campina do Simão.

Art. 13. A organização da carga horária remota deverá respeitar a determinação de 800 horas anuais, podendo ser validadas em horas, conforme disposto no Art. 2º da Resolução CME nº 01/2020 após a suspensão da pandemia, sendo computada em horas aulas de reposição.

§ 1º As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Educacionais, no período de 06 a 14 de maio de 2020, poderão ser encaminhadas para validação a partir do dia 22/05/2020, e após o retorno normal das atividades como previsto nos Artigos 1° e 10, da Resolução CME nº 01/2020, se estiver em consonância ao disposto nesta Instrução Normativa.

§ 2º Fica vedada a validação das ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Educacionais durante o período de antecipação do recesso escolar.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 15. As ações pedagógicas remotas nessa etapa têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:

I - Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;

II - Sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, pautadas pela Organização Curricular de Araucária, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;

III - contato por WhatsApp, ligações telefônicas;

IV - Gravação de áudios e vídeos, as postagens em facebook será aceita somente com a autorização dos pais por escrito sendo de inteira responsabilidade do professor a exposições do alunos em redes sociais amplas, sendo permitido somente com autorização da secretaria Municipal em Grupos fechados dos servidores da educação.

V - A proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores os Campos de Experiências.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Organização Curricular de Campina do Simão, orientará o protocolo de trabalho da Educação Infantil, evitando excesso de atividades impressas, sendo vedado o uso de atividades estereotipadas.

Parágrafo único. Para o CMEI e pré-escola, serão disponibilizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação protocolos de Trabalho para os profissionais, com orientações acerca do trabalho a ser realizado com as crianças/estudantes e pais ou responsáveis legais em tempo de distanciamento social.

Art. 17. Para atender e garantir os direitos das crianças/estudantes que não têm acesso à internet ou redes sociais, as Unidades Educacionais entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas e orientações de atividades para o período estabelecido.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais criarão meios de manter a comunicação eficiente com os pais ou responsáveis legais, seja por atendimentos individualizados pré-agendados ou para entrega das atividades remotas para os pais ou responsáveis legais pelas redes sociais, mantendo o distanciamento social.

Art. 18. Para a Pré-Escola, haverá a entrega dos materiais escolares para as crianças/estudantes, necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógica remotas.

Parágrafo único. Essa entrega deverá ocorrer em horário pré-agendado com os pais ou responsáveis legais, evitando aglomerações e respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde.

CAPÍTULO VI
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. A organização dos conteúdos precisa considerar a Organização Curricular de Campina do Simão, preferencialmente o Planejamento Referencial do 1º e 2º trimestres, as Propostas Pedagógicas das Unidades Educacionais e instruir as crianças/estudantes e os pais ou responsáveis legais sobre as ações de prevenção e higiene que todos deverão adotar no combate ao Coronavírus.

§ 1º - Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo práticas no caderno, no livro didático e/ou outros meios que julgar necessário de forma remota, considerando as informações mínimas contidas na sugestão de Plano de Atividade Pedagógica Remota (anexo 2).

§ 2º - As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para as crianças/estudantes, limitando conforme a carga horária da grade curricular regente.

§ 3º - Nesse momento de pandemia é importante fortalecer os laços entre família e escola.

§ 4º - As Unidades Educacionais deverão organizar um cronograma de entrega dos materiais e livros didáticos de forma gradativa e seguindo as medidas de distanciamento social.

§ 5º - As crianças/estudantes do Ensino Fundamental deverão receber os livros didáticos e um guia desenvolvido no caderno ou material impresso, com as atividades elaboradas pelos professores da turma.

§ 6º - As atividades deverão ser elaboradas pelo professor regente, de Arte, de Educação Física e de Ensino Religioso; ou professor dos Componentes Curriculares dos Anos Finais, respeitando a Matriz Curricular da Unidade Educacional.

Art. 20. As Unidades Educacionais deverão iniciar o registro das atividades pedagógicas remotas no dia 06 de abril de 2020 referente a apostila impressa pela Secretaria Municipal de Educação, após o término da realização das atividades da apostila de reforço, o professor deverá elaborar suas aulas conforme o Currículo Escolar.

§ 1º - Deverão ser entregues orientações sobre cada dia de estudo dirigido em casa, contemplando o período definido pela Unidade Educacional.

§ 2º - Após o retorno das primeiras atividades enviadas, se a orientação para a suspensão das atividades escolares presenciais permanecer, serão encaminhadas novas atividades contemplando novo período quinzenal as atividades, sendo recolhidas as anteriores para validação e obtenção de nota com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O conteúdo digital deverá ser enviado sempre no mesmo horário, determinado pela Unidade Educacional e comunicado previamente aos pais ou responsáveis legais.

§ 4º - Poderão ser fornecidos livros de literatura em PDF os livros digitais disponibilizados, para leitura e registro, seja por meio de produção de textos, fotos, desenhos ou colagem, contemplando o período definido pela Unidade Educacional.

§ 5º - Poderão ser organizadas atividades baseadas na indicação de que os estudantes assistam filmes, canais educativos, pratiquem jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada por meio da entrega de produção de texto, fotos, desenhos, colagem ou outros.

Art. 21. Os profissionais de educação deverão se inscreverem na formação continuada oferecida pelo MEC e realizar as atividades necessárias no decorrer deste período, sendo que não será possível a formação pedagógico no início do Segundo semestre.

Art. 22. Será assegurada a hora-atividade do professor no preparação das atividades remotas, podendo ser realizada de forma coletiva sendo da mesma turma.

Parágrafo único. A hora-atividade coletiva deverá ocorrer por meio de aplicativos de comunicação.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 24. Os estudantes pertencentes aos grupos de risco deverão receber e enviar o material por meio de familiares, ou com o auxílio do Departamento de Transporte Escolar, desde que solicitado previamente pela direção da Unidade Educacional.

Art. 25. Os diretores e equipe pedagógica das Unidades Educacionais que ofertam Educação de Jovens e Adultos juntamente com o professor da turma deverão fazer um levantamento semanal do acesso dos estudantes aos materiais disponibilizados, bem como controle de entrega das atividades.

CAPÍTULO VIII
DO SUPORTE PEDAGÓGICO E JORNADA AMPLIADA

Art. 26. No período de atividades pedagógicas remotas, permanecem suspensos os atendimentos de suporte pedagógico e jornada ampliada.

Parágrafo Único. Os servidores designados para as vagas de suporte pedagógico e jornada ampliada deverão permanecer à disposição da direção da Unidade Educacional para atuação de acordo com o perfil de professor, pedagogo e vice-diretor, quando convocado. O professor com turmas em dualidades deverão formar somente um grupo de WhasttApp e orientar a todos em um grupo único.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 27. O trabalho remoto do Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado da seguinte forma:

§ 1º As salas de Recursos seguirão as orientações da Unidade Educacional em que estão inseridas e, de acordo com o Planejamento Individual das crianças/estudantes que atendem no AEE, deverão:

I - sugerir atividades e adaptações que se fizerem necessárias, mediante diálogo virtual com os professores das turmas onde as crianças/estudantes estão incluídas;

II - subsidiar de forma virtual nas questões pedagógicas, quando necessário, os pais ou responsáveis legais das crianças/estudantes.

O Atendimento Especializado – Área Surdez deverá:

I - desenvolver práticas de trabalho que contribuam para o aprendizado das crianças/estudantes que necessitam de orientação na área da Surdez, pautado em atividades de acordo com os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem do Ensino Fundamental, em conformidade com o Planejamento Individual, considerando a necessidade de cada criança/estudante;

II - estabelecer contato com Professores e Profissionais de Apoio da Educação Infantil e Ensino Fundamental da turma onde a criança/estudante está incluída, inteirando-se das atividades que estão sendo trabalhadas e, por meio dos Professores Itinerantes, realizar as mediações para as adaptações necessárias;

III - disponibilizar aos pais ou responsáveis legais os horários de atendimento virtual, para auxiliá-los durante a realização das atividades pedagógicas, por meio de comunicação adequada a cada caso;

IV - enviar vídeos, sempre que necessário, de interpretações em Libras, das atividades encaminhadas pela Unidade Educacional, auxiliando na compreensão dos conteúdos aos estudantes surdos;

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28. Compete em regime colaborativo:

I - à Secretaria Municipal de Educação através do conselho Escolar aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Instrução Normativa;

II - às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional; organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais; manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;

III - à Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas; organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades das crianças/estudantes; orientar os profissionais a registrarem a

participação e o envolvimento das crianças/estudantes em formulário próprio (anexo 3); propor momentos de hora-atividade coletiva por meio de reunião por aplicativos;

IV - ao Profissional do magistério e Servidores do quadro geral atuantes nas Unidades Educacionais realizar as atribuições descritas no perfil do cargo, preferencialmente de forma remota; organizar, com o Professor Pedagogo e Assessor Pedagógico, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e entrega das atividades das crianças/estudantes; registrar a participação e o envolvimento das crianças e/ou estudantes em formulário próprio (anexo 3)

V) - os professores de Suporte Pedagógico e Apoio poderão auxiliar os professores regentes na elaboração das atividades para as crianças/estudantes atendidos por eles; os professores de Arte, Educação Física e Ensino Religioso deverão elaborar atividades para um dia da semana, conforme previsto nas aulas presenciais; e os professores regentes deverão manter contato com os profissionais de apoio e estes com as referidas Escolas Municipais, a fim de estabelecer estratégias viáveis de atendimento às necessidades das crianças/estudantes de inclusão;

VI - aos Pais ou Responsáveis Legais pelas crianças/estudantes buscar e/ou acessar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica; registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida; zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pela criança/estudante durante todo o processo.

CAPÍTULO XI
DAS REPOSIÇÕES

Art. 29. A reposição da carga horário de 800 horas sendo que 96 horas já foram trabalhadas, ficando 704 horas negativas, serão computadas em atividades remotas 25% da carga horária de 800 horas, sendo consideradas 200 horas em atividades remostas, ficando 504 horas a repor se considerado que não há data prevista de volta, sendo ampliado 35 minutos da carga horária diariamente e utilizando os sábados com reposição e contra turno para encerrar o ano letivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos às crianças/estudantes.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Campina do Simão, 07 de maio de 2020.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Secretária Municipal De Educação

ANEXO 1

SUGESTÃO DE PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL
1.1 Nome da Unidade Escolar: _____
1.2 Endereço: _____
1.3 E-mail:_____
1.4 Ano_____data: ____/____/____à ___/___/_____
1.5 Professor(a) _____
Cronograma LRCO

Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex

DIA DA SEMANA	DIA DO MES	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS

ANEXOS: ATIVIDADES

ANEXO 2
Formulário de controle das Atividades Pedagógicas Remotas

Unidade Educacional_____
Professor(a): _____Turma: _____
Carga horária prevista: _____
Período correspondente:_____

Formulário controle Atividades Remotas

	Criança/estudante	Data entrega	Formato (impresso ou livro)	Rubrica ou nome de quem recebeu	Data de devolução	Rubrica ou nome de quem entregou

Observação: anexar modelo das atividades/conteúdos enviados ou registro no diário.
Descrição da(s) Atividade(s):

_____
Assinatura Diretor(a): _____
Assinatura Pedagogo(a): _____
Assinatura Professor(a): _____ Carimbo de Escola
ANEXO 3

Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas para o Pedagogo ou responsável pela Escola

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL
1.1 Nome da Unidade Escolar:_____
1.2 Endereço: _____
1.3 E-mail: _____
1.4 Turma:_____

EIXO INSTRUMENTOS AÇÕES CRONOGRAMA RESPONSÁVEIS

Eixo	Instrumento	Ações	cronograma	Turma	Responsável
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO POR MEIO DE ATIVIDADES REMOTAS	Orientar os professores na organização das atividade remotas				
	Participação na reunião do Conselho escolar				
	Relação Unidade Educacional/família (Ações Pedagógicas Remotas)				
	Validação Avaliação da Aprendizagem por meio de Atividades Pedagógicas Remotas				

Assinatura Diretor(a): _____
Assinatura Pedagogo(a): _____
Assinatura Professor(a): _____

ANEXO 4

Carga horária rede municipal de ensino prevista no calendário 2020

Fev. E março	**Fev. 10 dias trabalhados Março 14 dias trabalhados**	**Totalizando 96 hrs positivas**
Março	***20, *23 *24, *25, *26, *27, *30 e *31 de março (8 dias) 20 de março**	***Antecipação do recesso de julho Déficit de 02 dia e/ou 8h**
Abril	**Abril *01, *02, *03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de abril**	***Antecipação do recesso de julho. Déficit de 17 dias e/ou 68h**
Maio	**04, 05, 06, 07, 08,11, 12,13,14,15,18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29**	**Déficit de 20 dias e/ou 80h/a**
Junho	**01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16,17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30**	**Déficit de 20 dias e/ou 80h/a**
Julho	**01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31**	**Déficit de 23 dias e/ou 92h/a**
Total	**82 dias**	*****

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C872DBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTO DO AVANÇO FUNCIONAL (PROGRESSÃO) – 2018/2019

REGULAMENTO DO AVANÇO FUNCIONAL (PROGRESSÃO) – 2018/2019
A Comissão de Análise e Avaliação para a Progressão Funcional, designada conforme "Portaria Municipal nº 710/2019", de 16 de julho de 2019, nos termos do previsto no artigo 13 e seguintes, a lei Municipal nº 693/2019 torna público, por meio do presente EDITAL, o regulamento que balizará os trabalhos da Comissão e os critérios que serão adotados durante o regular processo de avaliação, na seguinte forma:
1 - DO SERVIDOR COM DIREITO À PROGRESSÃO
1.1 Os servidores ocupantes do Quadro do Magistério de Campina Grande do Sul integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e que têm direito à Progressão Funcional, nos termos do Artigo 17 Lei Municipal nº 693/2019, são os seguintes:
1.1.1 Os professores que realizaram o último avanço referente ao período de 2016-2017;
1.1.2 Os professores que foram admitidos em 2016 e que já tenham, portanto, concluído o estágio probatório de 3 (três) anos, com êxito.
1.2 Os servidores que se encontram nas situações acima estarão enumerados em listagem própria no estabelecimento de ensino.
2 – DO SERVIDOR SEM DIREITO À PROGRESSÃO
2.1 Os servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Campina Grande do Sul que não têm direito ao Avanço Funcional (Progressão), nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal nº 693/2019, são os seguintes:
2.1.1 – professores m estágio probatório;
2.1.2 – professores em licença para tratar de interesses particulares;
2.1.3 – professores em licença médica superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;

2.1.4- professores em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
3.1 O Avanço Funcional previsto neste Edital seguirá o Anexo II da Lei Municipal n.° 693/2019, bem como, as orientações contidas nos artigos 13 e seguintes da mesma lei. (em anexo).

4 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
4.1 O servidor com direito à progressão deverá providenciar a documentação necessária (originais e cópias em papel A-4), segundo o Anexo II da Lei Municipal n.° 693/2019, relativo ao período de avanço acima mencionado, devendo apresentar os certificados correspondentes aos anos de 2018 e 2019.
4.2 Os professores que realizarão o avanço funcional **pela primeira vez**, após o término do estágio probatório até o ano de 2019, poderão apresentar os certificados (originais e cópias em papel A-4) desde o seu ingresso na carreira do Magistério deste município no ano de 2016 até a data de 31 de dezembro de 2019.
4.3 Somente serão aceitos os certificados referentes à carreira de Magistério.
5 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:
5.1 O Avanço Funcional acontecerá no período de **11 a 15 de maio,** conforme horários e locais discriminados no Anexo I deste regulamento:
5.2 Os professores com direito à progressão funcional devem comparecer aos locais especificados neste Regulamento, nos horários e datas determinados, munidos de todos os documentos necessários.
5.3 O professor que deixar de comparecer, conforme o cronograma estabelecido acima, perderá, automaticamente, o direito ao Avanço Funcional, exceto em situações excepcionais, devidamente comprovadas mediante apresentação de atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento do servidor, o qual deverá ser entregue à Comissão de Análise e Avaliação em até 24 (vinte quatro) horas após o dia e horário acima estabelecido.
6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Na hipótese de progressão funcional de qualquer um dos membros integrantes da Comissão ou ainda, no caso de suspeição, o respectivo membro da Comissão de Análise e Avaliação deverá declarar-se impedindo e se abster de continuar os trabalhos para o caso específico, ficando a votação a cargo dos demais membros, devendo o membro em questão retornar normalmente aos trabalhos depois de encerradas as deliberações daquele caso específico.
6.2 A Comissão de Análise e Avaliação poderá, se entender necessário, convocar servidores e/ou requisitar documentos complementares dos servidores, podendo ainda solicitar a colaboração de qualquer setor e/ou servidor municipal.
7 - DOS CASOS OMISSOS:
7.1 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação.
8 - DOS EFEITOS DO PRESENTE REGULAMENTO
8.1. Este Regulamento passa a valer a partir da data de sua publicação e divulgação, tornando sem efeito qualquer regulamento sobre o assunto anteriormente publicado e divulgado.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2020.

KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN
Comissão de Avaliação
Matrícula 75011

VIRGÍNIA DE PAULA MOREIRA
Comissão de Avaliação
Matrícula 80601

LUCIANE NOWOTNY
Comissão de Avaliação
Matrícula 83461

LISMARI BONTORIM GIACOMITTI
Comissão de Avaliação
Matrícula 83111

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Comissão de Avaliação
Matrícula 22671

ANEXO I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO AVANÇO FUNCIONAL

DIA	GRUPO	LOCAL AVANÇO	HORÁRIO
(SEGUNDA-FEIRA) 11/05/2020	Escola Maria Clara Barbosa da Gama – APAE	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS NICOLAU STRAPASSONI	13h30min às 17h00min
	Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni		
	CMEI Angela Maria Trevisan		
	CMEI Darvil José Caron		
	Escola Municipal Alessandra C. Assunção		
	CMEI Itália V. Gueno		
	Escola Municipal Anna Ferreira da Costa		
	CMEI Yara de Jesus		
(TERÇA-FEIRA) 12/05/2020	Escola Rural Mun. Humberto de Alencar Castelo Branco	Escola Rural Mun. Humberto de Alencar Castelo Branco	09h00min ás 09h30min
	Escola Rural Municipal João Assunção	Escola Rural Municipal João Assunção	09h45min ás 10h00min
	Escola Rural Mun. Santa Letícia. CMEI Guido Irineu Pelanda	Escola Rural Mun. Santa Letícia	10h15min ás 10h30min
	Escola Rural Mun. Nilce Terezinha Zanetti	Escola Rural Mun. Nilce Terezinha Zanetti	10h45min ás 11h30min
	CMEI Ernesto Zanona		
(QUARTA-FEIRA) 13/05/2020	Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES	14h30min ás 16h30min
	CMEI Nairelle Zanetti		

	Secretaria Municipal da Educação		
(QUINTA-FEIRA) 14/05/2020	Escola Mun. Antônio José de Carvalho CMEI Tio Luiz Garcia	Escola Municipal Antônio José de Carvalho	08h30min ás 10h00min
	CMEI Lucia Gueno		
(SEXTA-FEIRA) 15/05/2020	Escola Municipal Ulisses Guimarães	Escola Municipal Ulisses Guimarães	10h30min ás 11h30min
	CMEI Alcebíades Cooper		
	CMEI Roseil Dalprá		
	CMEI Vó Elça		
	CMEI Florinda Dalprá		
	CMEI Laura Zanchetin		
	Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro	Escola Municipal Augusto Staben	14h00min ás 16h00min
	Escola Municipal Augusto Staben		
	CMEI Florinda Dalprá		
	CMEI Vó Elça CMEI Assis Bossardi		

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CB88532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.
Objeto: Aquisição de conjuntos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21413	Conjunto hospitalar composto por calça com cintura ajustada em elástico e tornozelos em barra simples, blusa manga longa, com punhos em elástico e barra simples, material oxford, nas cores azul, verde, lilás, preto, verde musgo	50,00	UN	70,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21414	Calça em tecido de brim, com bolso na frente e atrás, com cós e fechamento em zíper e botão. com presilha para passamento de cinto.	13,00	UN	58,00	754,00
TOTAL						754,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21415	Camiseta manga curta, sem bolso, em tecido poliviscose, com bordado com brasão do município.	13,00	UN	26,50	344,50
TOTAL						344,50

Valor total: R$ 4.598,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Empresa fornecedora: ELISANE VICHINIESKI NOVAKI RESNER ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.992.317/0001-05.
Processo: Dispensa de Licitação nº 7/2020. **Prazo contratual**: 180 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado (art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. **Cobertura Orçamentária:**
04.001 – Secretaria de saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00494 - Atenção Básica/ Municipal
Autorização e Ratificação: 07/05/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8A8CD448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO FINAL PÓS-FASE RECURSAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO129/2019

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública 06/2019, que após transcorrida a fase de recursos consoante ao julgamento das propostas das empresas, o resultado final retificado ficou da seguinte maneira, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	ME/ EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
R.A.R ENGENHARIA LTDA.	____	NÃO	R$ 531.600,00	VENCEDORA

EL ARQUITETURA LTDA-EPP.	SIM	EPP	R$ 1.101.810,00	**2º LUGAR**
PROJETARE ENGENHARIA LTDA.	SIM	ME	R$ 951.948,72	**3º LUGAR**

Campo Magro/PR, 07 de Maio de 2020.

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B5EEA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.572 de 06 de maio de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 31.806,00 (Trinta e um mil, oitocentos e seis reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS R$ 31.806,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5695 E 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.9.1.01...	PAB FIXO - CORONAVÍRUS (COVID-19) - 1019	R$ 31.806,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.096.223,25 (Dois milhões, noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 1.286.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00950 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 652.850,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5060 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 147.150,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5090 EA 00303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 10.223,25
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1007 PAV. E READEQ. DE ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7320 EA 00512 CIDE (LEI 10.866/04, ART. 1º B)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.286.000,00
303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 800.000,00
512	CIDE (LEI 10.866/04, ART. 1º B)	R$ 10.223,25
Subtotal		**R$ 2.096.223,25**

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.310.000,00 (Um milhão, trezentos e dez mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 250.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MAN. SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7420 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 1.060.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MAN. SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 80.000,00
02.003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0002.2005 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 250.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3470 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 652.850,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5050 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 147.150,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2047 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5080 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 30.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8790 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
8800 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8820 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
8830 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2097 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8870 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 10.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA

13.392.0013.2097 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8880 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 5.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8890 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 20.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
8900 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 5.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
8910 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 70.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2098 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8920 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 06 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9C681A93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 046/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.997.373/0001-77, com sede na Rua Dona Emiliana, nº 629, Bairro Jardim São Ciro, CEP 93.180-000, Portão (RS), neste ato representado pelo procurador Sr. EURICO DAUBER NETO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 895.722.970-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 4052330117 SSP/RS, residente de domiciliado na Rua Dona Emiliana, n° 629, Bairro Jardim São Ciro, CEP 93.180-000, Portão (RS).

2 - DO OBJETO
1.
2.1 - O objeto da presente Ata e: "**Registro de preços de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) destinados aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente".**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Conjunto impermeável para Garis, confeccionado em nylon emborrachado externamente (tecido de poliamida de 190 fios com base de polivinil cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm). Fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta, acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano (PU). O conjunto deverá ser composto por jaqueta e calça com as seguintes especificações: Jaqueta: fechamento frontal com dois zíperes de nylon nº 5, com 60cm de comprimento, modelo dente de cão; capuz fixo, com aba, ajustado por cadarços paralelos e ponteiras em PVC; punhos ajustados com elástico com 14mm de largura e ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por aberturas, coberta por pala confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta; com material refletivo em tecido prata de 25mm na parte anterior e posterior da pala, contornando-a e em ambos os punhos. Calça: ajustada na cintura com elástico de 30mm de largura e com cadarço de nylon de 3mm de espessura ajustado com terminais em PVC; reforço entrepernas modelo sanfona; com material refletivo em tecido prata de 25mm em ambas as canelas, contornando-as. Cor laranja ou amarelo. Vários tamanhos. Com CA válido no momento da entrega. Instruções de uso em língua portuguesa	VERTICE	CJ	15,00	221,16	3.317,40

Total	**3.317,40**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 8 (oito) meses, com início em **29 de abril de 2020** e extinção em **29 de dezembro 2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8360	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os bens deverão ser fornecidos em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.
3.
4.
5.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitacoes@davantimercantil.com.br, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de seis meses à contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento;
X - entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
6.
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EURICO DAUBER NETO
Davanti Comercio Mercantil LTDA – EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:73349BBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 048/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é a empresa MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, com sede na Rua Fiorelo Busatta, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560.000, Chopinzinho (PR), neste ato representado pela Sra. LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 093.938.659-30, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente de domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 3835, Centro, CEP 85.560.000, Chopinzinho (PR).

2 - DO OBJETO
1.
2.1 - O objeto da presente Ata é: "**Registro de preços de madeiras de eucalipto, pedra brita, pedra rachão e pedrisco destinados à construção e manutenção de pontes e estradas rurais do Município".**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	4	Prancha de eucalipto tratado em auto clave com conservante (CCA), para uso em ponte, medindo 5,00 x 0,30m x 2.1/2"	M3	200,00	1.120,00	224.000,00
Total						**224.000,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 048/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 7 (sete) meses, com início em **06/05/2020** e extinção em **06/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7310	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7320	10.003.26.782.0015.1007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, em locais à serem designados pela Secretaria de Obras no momento do pedido, correndo à encargo do FORNECEDOR todos os custos com frete, carga e descarga.

9.3.1 - As madeiras deverão ser entregues na sede do Município de Candói, conquanto as pedras na sede e no interior.

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.
3.
4.
5.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacoesmartinelli@outlook.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;
IX - responsabilizar-se integralmente pela eventual prática de crimes ambientais.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
6.
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 6 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
Martinelli Madeiras EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:57E8FAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 121/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 29 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - CNPJ: 04.254.088/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO	SERVIÇOS	DIA	1700	65,50	111.350,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 111.350,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 111.350,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1CB6CBAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 098/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2020 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material de construção, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ABREU MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.744.301/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
161	1	Registro C/ Canopla 25 mm	PLASTILIT BR SOLDAVEL	UND	30	30,85	925,50
169	1	Suporte para prateleira - Tipo Mão Francesa 40cm	OVERTIME	UND	100	13,18	1.318,00
178	1	Te polietileno int. 1/2 triplo	PLASBOHN	UND	40	0,89	35,60
205	1	Torneira P/ Jardim Metal	METROX AMERELA CURTA	UND	100	18,99	1.899,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.178,10 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
41	1	Bucha Redução Marrom 25 X 20 mm	PLATUBOS/PLASTILIT PLATUBOS/PLASTILIT	UND	100	0,25	25,00
62	1	Conjunto de Ligação Cromado c/ Anel	BLUKIT BLUKIT	UND	30	9,50	285,00
72	1	Espude Para Vaso Sanitário C20	PLASBHON PLASBHON	UND	80	0,80	64,00
82	1	Fita Isolante - 03 Metros	MECTRONIC MECTRONIC	UND	250	1,35	337,50
96	1	Joelho Roscável 3/4	PLASTUBOS/PLASTILIT PLASTUBOS/PLASTILIT	UND	50	1,25	62,50
98	1	Joelho Sold. 25 mm	PLASTUBOS/PLASTILIT PLASTUBOS/PLASTILIT	UND	50	0,21	10,50

101	1	Joelho Sold. 40 mm	PLASTUBOS/PLASTILIT PLASTUBOS/PLASTILIT	UND	50	2,20	110,00
114	1	Luva de Correr Sold. 32 mm	PLASTUBOS/PLASTILIT PLASTUBOS/PLASTILIT	UND	50	11,20	560,00
159	1	Ralo 40 x 40	KRONA KRONA	UND	50	6,88	344,00
168	1	Sifão Simples Pvc branco	PLASBHON PLASBHON	UND	150	2,95	442,50
176	1	Te polietileno int. 1.1/2"	PLASBHON PLASBHON	UND	40	4,74	189,60
177	1	Te polietileno int. 1.1/4"	PLASBHON PLASBHON	UND	40	3,44	137,60
179	1	Te polietileno int. 3/4 triplo	PLASBHON PLASBHON	UND	40	0,99	39,60
191	1	Te Sold. 50 mm	PLASTUBOS/PLASTILIT PLASTUBOS/PLASTILIT	UND	40	3,98	159,20
202	1	Torneira Bóia 1/2 x 3/4"	VIQUA VIQUA	UND	50	5,00	250,00
209	1	Tubo de Descarga Ponta Azul	KRONA KRONA	UND	50	5,09	254,50
217	1	Tubo Pvc Sold. 32 mm	PLASTUBOS/PLASTILIT PLASTUBOS/PLASTILIT	UND	50	24,12	1.206,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.477,50 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CONSTRUMOTA MATERIAS PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 25.118.441/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
60	1	COLA PARA PVC	krona	UND	100	2,89	289,00
143	1	Porta de Madeira Lisa p/ Pintura 60 CM X 2,1º	porterit	UND	40	52,00	2.080,00
144	1	Porta de Madeira Lisa p/ Pintura 80 CM X 2,1O M	porterit	UND	40	85,00	3.400,00
160	1	Ralo Sifonado 100 x 100	krona	UND	50	7,80	390,00
163	1	Registro de ferro tipo gaveta 25 mm	leao	UND	10	21,30	213,00
165	1	Reparo p/ torneira ½ e ¾	macloren	UND	300	2,00	600,00
197	1	Telha Francesa de primeira	boletti	UND	3000	1,30	3.900,00
198	1	Telha Paulistinha de barro	boletti	UND	250	1,30	325,00
201	1	Tijolo Maciço	alr	UND	20000	0,33	6.600,00
203	1	Torneira Bóia 25 mm	krona	UND	50	7,20	360,00
208	1	Tubo de Conexão Bengala	krona	UND	50	6,46	323,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: EDER HENRIQUE MENDES ME - CNPJ: 12.700.534/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
162	1	Registro C/ Canopla 50 mm	MR	UND	20	75,00	1.500,00
170	1	Tábua de Cedrinho 10x3m	JUA MADEIRAS	UND	100	13,00	1.300,00
171	1	Tábua de Cedrinho 20x3m	JUA MADEIRAS	UND	100	25,00	2.500,00
172	1	Tábua de Cedrinho 25x3m	JUA MADEIRAS	UND	100	31,70	3.170,00
173	1	Tábua de Cedrinho 30x3m	JUA MADEIRAS	UND	100	32,90	3.290,00
174	1	Tábua de Cedrinho 5x3m	JUA MADEIRAS	UND	100	26,00	2.600,00
175	1	TÁBUA PINUS 2,5X15X3,00 MT	OLIVEIRA	UND	100	7,25	725,00
193	1	Telha Cumeeira Universal para Telha Ondulada	BRASILIT	UND	200	22,50	4.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.585,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Adaptador Flange 20 mm x 1/2	KRONA	UND	30	2,43	72,90
2	1	Adaptador Flange 25 mm x 3/4	KRONA	UND	30	2,29	68,70
3	1	Adaptador Flange 32 mm x 1	KRONA	UND	30	6,04	181,20
4	1	Adaptador Flange 50 mm x 1.1/2	KRONA	UND	30	8,99	269,70
5	1	Adaptador polietileno int. 1.1/2	KRONA	UND	20	1,89	37,80
6	1	Adaptador polietileno int. 1/2	KRONA	UND	30	0,31	9,30
7	1	Adaptador polietileno int. 3/4	KRONA	UND	30	0,43	12,90
8	1	Adaptador Soldável 20 mm	KRONA	UND	50	0,29	14,50
9	1	Adaptador Soldável 25 mm	KRONA	UND	50	0,28	14,00
10	1	Adaptador Soldável 32 mm	KRONA	UND	30	0,47	14,10
11	1	Adaptador Soldável 50 mm	KRONA	UND	30	1,95	58,50
12	1	Adesivo Plástico para PVC 175g	KRONA	UND	50	6,47	323,50
13	1	Adesivo Plástico para Pvc 17g	KRONA	UND	50	1,19	59,50
14	1	Anel De Vedação Com Guia P/ Vaso Sanitário	KRONA	UND	100	4,56	456,00
15	1	Arame Farpado Rolo C/ 400 Mts	BELGO	UND	20	184,00	3.680,00
16	1	Arame Liso Galvanizado Nº 12	BELGO	KG	100	9,07	907,00
17	1	Arame Liso galvanizado Nº 16	BELGO	KG	60	9,99	599,40
18	1	Arame Liso galvanizado Nº 18	BELGO	KG	100	9,37	937,00
19	1	Arame Ovalado 1000 mt	BELGO	UND	5	320,00	1.600,00
20	1	Arame recozido Nº16	BELGO	KG	100	7,75	775,00
21	1	Arame Recozido Nº18	BELGO	KG	100	7,19	719,00
22	1	AREIA LAVADA MEDIA	AREIA	M3	900	59,99	53.991,00
23	1	Argamassa p/ piso 20 Kg	BERGMANN	UND	200	5,49	1.098,00
24	1	Bacia convencional - Vaso Sanitário	SANTA CLARA	UND	80	69,90	5.592,00
25	1	Barra cano PVC 20 mm ou ½ - 06 metros	KRONA	UND	50	7,21	360,50
26	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,60 x 2,10m	BATENPORTAS	UND	15	52,90	793,50
27	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,70 x 2,10m	BATENPORTAS	UND	15	52,90	793,50
28	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,80 x 2,10m	BATENPORTAS	UND	15	52,90	793,50
29	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 1,00 x 2,10m	BATENPORTAS	UND	5	51,90	259,50
30	1	Batente de porta de madeira 0,6 m/0,80m/0,90m	BATENPORTAS	UND	80	52,90	4.232,00
31	1	Bota de Borracha PVC cano Longo (numerações diversas)	7 LEGUAS	UND	40	17,19	687,60
32	1	Bota de Segurança confeccionada em couro raspa com forração em tecido sintético - (numerações diversas)	BISON	UND	50	25,89	1.294,50
33	1	Broca de Ferro de Todas as medidas e comprimentos	MULTILIT	UND	100	14,95	1.495,00
34	1	Broca Videa Sds 5mm,6mm,8mm,10mm,12mm	MULTILIT	UND	100	10,49	1.049,00
35	1	Bucha 10mm com Parafuso	KRONA	CX	10	36,87	368,70
36	1	Bucha 12mm com Parafuso	KRONA	CX	10	26,49	264,90
37	1	Bucha 6mm com Parafuso	KRONA	CX	10	7,49	74,90

38	1	Bucha 8mm com Parafuso	KRONA	CX	10	15,29	152,90
39	1	Bucha Redução 100 X 50	KRONA	UND	100	3,55	355,00
40	1	Bucha Redução 50 X 40	KRONA	UND	100	0,93	93,00
43	1	Bucha Redução Marrom 50 x 25 mm	KRONA	UND	30	1,27	38,10
44	1	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM ENGATE BRANCA 9 LITROS	ALUMASA	UND	100	21,45	2.145,00
45	1	Caixa de gordura 25 x 20mm	TAF	UND	10	102,46	1.024,60
47	1	Caixa p/ água Fibra500 litros	FIBRAOESTE	UND	10	212,00	2.120,00
48	1	Caixa p/ água Polietileno 1000 litros	FIBRAOESTE	UND	10	289,90	2.899,00
49	1	Caixa p/ água Polietileno500 litros	FIBRAOESTE	UND	10	166,00	1.660,00
50	1	Cal virgem 20 Kg	PINOCAL	SAC	3000	7,94	23.820,00
51	1	Cap Esgoto 100 mm	KRONA	UND	40	3,07	122,80
53	1	Cap Esgoto 50 mm	KRONA	UND	40	1,06	42,40
54	1	Cap Esgoto 75 mm	KRONA	UND	40	2,58	103,20
55	1	Cap Soldável 20 mm	KRONA	UND	40	0,32	12,80
56	1	Cap Soldável 25 mm	KRONA	UND	40	0,34	13,60
57	1	Cap Soldável 32 mm	KRONA	UND	40	0,73	29,20
58	1	Cap Soldável 50 mm	KRONA	UND	40	1,86	74,40
59	1	Cimento 50 Kg	SUPREMO	SAC	2000	18,00	36.000,00
61	1	Cole Époxi - Mínimo 16 g	DUREPOXI	UND	200	8,19	1.638,00
63	1	Corrente Calibrada Galvanizada 11mm	FUZIL	UND	350	16,88	5.908,00
66	1	Disco de Serra para Madeira 10x30mm	MTX	UND	10	10,17	101,70
68	1	Engate Flexível 40 Cm	KRONA	UND	40	1,99	79,60
69	1	Engate Flexível 50 Mm	KRONA	UND	40	2,31	92,40
70	1	Engate Flexível 60 Mm	KRONA	UND	40	2,43	97,20
71	1	ESCOVA DE AÇO C/ CABO, 04 FILEIRAS	MAX	UND	30	3,89	116,70
73	1	Fechadura Externa Inox 40x53	SOPRANO	UND	80	25,90	2.072,00
74	1	Fechadura Interna Inox 2700x31	SOPRANO	UND	80	21,29	1.703,20
75	1	Fechadura para banheiro 40 mm Inox	SOPRANO	UND	80	22,90	1.832,00
76	1	Ferro 10,00 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	200	28,99	5.798,00
77	1	Ferro 12,00 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	200	46,10	9.220,00
78	1	Ferro 16,00 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	200	69,49	13.898,00
79	1	Ferro 4,2 mm 12mts Ferro 4,2 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	500	5,55	2.775,00
80	1	Ferro 6,3 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	300	12,18	3.654,00
81	1	Ferro 8,0 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	200	19,09	3.818,00
83	1	Fita Veda Rosca 10 Metros	KRONA	UND	200	0,74	148,00
84	1	Flange Pvc 25 Mm	KRONA	UND	50	2,48	124,00
86	1	Forro de Pinus 1ª tratado	PINUS	UND	700	11,90	8.330,00
87	1	Forro de PVC em régua branco 200mmx4m	PLASFEX	UND	1000	9,44	9.440,00
88	1	Grampo Para Cerca De Arame Farpado E Lisos 1kg 19x11	BELGO	UND	30	7,86	235,80
89	1	Janela Vitro 0,60x0,60m	VITRALFER	UND	10	51,90	519,00
90	1	Janela Vitro 1x1.60m	VITRALFER	UND	20	197,68	3.953,60
91	1	Joelho Azul 20 x 1/2	KRONA	UND	50	1,84	92,00
92	1	Joelho Azul 25 x 1/2	KRONA	UND	50	1,95	97,50
93	1	Joelho Azul 25 x 3/4	KRONA	UND	50	2,40	120,00
94	1	Joelho polietileno 25 mm P/ Mangueira	POLIBOL	UND	50	0,84	42,00
95	1	Joelho polietileno 32 mm P/ Mangueira	POLIBOL	UND	50	1,19	59,50
97	1	Joelho Sold. 20 mm	KRONA	UND	50	0,24	12,00
99	1	Joelho Sold. 25 x 20 mm	KRONA	UND	50	1,17	58,50
100	1	Joelho Sold. 32 mm	KRONA	UND	10	0,95	9,50
102	1	Joelho Sold. 50 mm	KRONA	UND	50	1,95	97,50
103	1	JOGO DE BATENTE CEDRILHO 80CM X 2,10M	MADEIRA	UND	30	59,90	1.797,00
104	1	Jogo de Dobradiça com Parafuso 3 X 3 ½	ROCHA	UND	50	6,39	319,50
105	1	Jogo de Guarnição Madeira Cedrilho	MADEIRA	UND	80	24,90	1.992,00
106	1	Junção Branca 100 X 100	KRONA	UND	40	9,49	379,60
107	1	Laje de Forro	LAJE	UND	150	25,80	3.870,00
108	1	Laje de Piso	LAJE	UND	150	31,99	4.798,50
109	1	Lavatório Com coluna	DECA IZY	UND	30	68,99	2.069,70
110	1	Lona Plástica preta 150 micra	ALVORADA	M2	900	6,12	5.508,00
111	1	Luva de Borracha tamanhos variados	KRONA	UND	100	2,56	256,00
112	1	Luva de Correr Sold. 20 mm	KRONA	UND	50	3,58	179,00
113	1	Luva de Correr Sold. 25 mm	KRONA	UND	50	4,98	249,00
115	1	Luva de Correr Sold. 50 mm	KRONA	UND	50	13,99	699,50
116	1	Luva De Couro Pedreiro	KRONA	UND	30	5,49	164,70
117	1	Luva Esgoto 100 mm	KRONA	UND	50	2,49	124,50
118	1	Luva Esgoto40 mm	KRONA	UND	50	0,55	27,50
119	1	Luva Esgoto50 mm	KRONA	UND	50	0,93	46,50
120	1	Luva Esgoto75 mm	KRONA	UND	50	2,67	133,50
121	1	Luva Roscável br ½	KRONA	UND	50	0,53	26,50
122	1	Luva Roscávelbr ¾	KRONA	UND	50	0,69	34,50
123	1	Luva Soldável 20 mm	KRONA	UND	50	0,19	9,50
124	1	Luva Soldável 20 x ½	KRONA	UND	50	0,55	27,50
125	1	Luva Soldável 25 mm	KRONA	UND	50	0,26	13,00
126	1	Luva Soldável 25 x ¾	KRONA	UND	50	0,33	16,50
127	1	Luva Soldável 32 mm	KRONA	UND	50	0,95	47,50
128	1	Luva Soldável 32 x 1"	KRONA	UND	50	1,69	84,50
129	1	Luva Soldável 40 mm	KRONA	UND	50	1,61	80,50
130	1	Luva Soldável 50 mm	KRONA	UND	50	1,55	77,50
131	1	Luva Soldável 50 x 1.1/2"	KRONA	UND	50	8,19	409,50
132	1	Madeira Roliça Para Escora Eucalipto	RESINUS	UND	100	7,92	792,00
133	1	Malha de Tela Soldada 20 x 20 cm, ferro 3,2 mm, 3 x 2 m	ARCELORMITAL	UND	100	24,80	2.480,00
134	1	Mangueira polietileno 1 “ x 2,5 mm	POLIBOL	MT	400	1,29	516,00
135	1	Massa adesiva Durepox 100 G	LOCTITE	UND	200	5,79	1.158,00
136	1	Meia Cana de Pinus tratado de 3 metros	RESINUS	UND	250	2,14	535,00
137	1	Moldura para forro de Pvc	PLASFEX	UND	250	2,34	585,00
138	1	Pedra Britada Nº 1	CASTILHO	M3	500	69,90	34.950,00
139	1	Pedrisco/Pó de Pedra	CASTILHO	M3	500	69,90	34.950,00
140	1	Piso Cerâmico PEI 05	CERAL	MT	250	10,10	2.525,00
141	1	Ponteiro De Ferro para Obra 17mmx27cm	PLADISMA	UND	10	18,38	183,80

142	1	PORTA DE FERRO ABRIR 80 X 2,10	VITRALFER	UND	30	129,93	3.897,90
145	1	Porta Madeira Almofada 80X2,10 m	JB	UND	30	123,90	3.717,00
146	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 60 x 2,10	JB	UND	30	90,78	2.723,40
147	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 70 x 2,10	JB	UND	30	94,88	2.846,40
148	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 80 x 2,10	JB	UND	80	94,88	7.590,40
149	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 90 x 2,10	JB	UND	30	106,90	3.207,00
150	1	Prego com cabeça 10 x 10	TOP	KG	50	11,90	595,00
151	1	Prego com cabeça 12 X 12	TOP	KG	100	11,20	1.120,00
152	1	Prego com cabeça 15 x 15	TOP	KG	50	9,58	479,00
153	1	Prego com cabeça 17 X 21	TOP	KG	70	8,51	595,70
154	1	Prego com cabeça 17 X 27	TOP	KG	70	8,68	607,60
155	1	Prego com cabeça 18 X 24	TOP	KG	70	8,68	607,60
156	1	Prego com cabeça 25 X 72	TOP	KG	1000	9,69	9.690,00
157	1	Prego com cabeça 26 x 84	TOP	KG	200	12,99	2.598,00
158	1	Prego com cabeça 42 X 48	TOP	KG	70	8,68	607,60
164	1	Rejunte p/ piso e revestimento 5 Kg	BERGMANN	UND	300	7,57	2.271,00
166	1	Reparo p/ Válvula Descarga 1.1/2"	ASTRA	UND	30	26,28	788,40
167	1	Revestimento cerâmico de primeira	CERAL	MT	250	10,24	2.560,00
192	1	Telha Cumeeira de Barro	ISOPO	UND	300	1,14	342,00
194	1	Telha De Fibro Cimento Ondulada 06 mm,83 X 1,10	MULTILIT	UND	250	29,09	7.272,50
196	1	Telha Fibrocimento 1,10 x 2,44 m x 5,0 mm	MULTILIT	UND	200	36,67	7.334,00
200	1	Tijolo 06 furos de primeira tamanho padrão 09x14x19cm	SANCHES	UND	50000	0,33	16.500,00
204	1	Torneira Galvanizada P/ Lavatório	PEVILON	UND	100	33,99	3.399,00
206	1	Triliça H 12 Br 10.00m x 2.40m	GERDAU	UND	250	54,97	13.742,50
207	1	Triliça H 8 Br 8.00m x 3.00m	GERDAU	UND	250	32,95	8.237,50
210	1	Tubo de veda-calha	KRONA	UND	15	13,09	196,35
211	1	Tubo Pvc Esgoto 40 mm	KRONA	UND	100	16,19	1.619,00
212	1	Tubo Pvc Esgoto 50 mm	KRONA	UND	80	26,62	2.129,60
213	1	Tubo Pvc Esgoto 75 mm	KRONA	UND	50	39,00	1.950,00
214	1	Tubo Pvc Esgoto 100 mm	KRONA	UND	50	40,91	2.045,50
215	1	Tubo Pvc Sold. 20 mm	KRONA	UND	100	9,40	940,00
216	1	Tubo Pvc Sold. 25 mm	KRONA	UND	100	10,99	1.099,00
218	1	Tubo Pvc Sold. 40 mm	KRONA	UND	150	30,48	4.572,00
219	1	Tubo Pvc Sold. 50 mm	KRONA	UND	20	47,52	950,40
220	1	União de Poliestireno ½ e ¾ para mangueira	KRONA	UND	30	0,50	15,00
221	1	Valvula de descarga 1. 1/2 DN 40	KRONA	UND	30	82,99	2.489,70
224	1	Viga 12x5 comprimento	RESINUS	UND	200	29,99	5.998,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 460.257,15 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	1	Bucha Redução Marrom 32 x 25 mm	MULTIIT	UND	30	0,39	11,70
46	1	Caixa p/ água Fibra 1000 litros	FIBRAOESTE	UND	10	257,74	2.577,40
52	1	Cap Esgoto 40 mm	MULTILIT	UND	40	0,97	38,80
64	1	Cortador de calha	MTX	UND	3	40,85	122,55
65	1	Disco de Corte para Mármore e Granitos	HEAVY DUTY	UND	10	8,78	87,80
67	1	Emenda para Forro PVC interno e externo	PLASFLEX	UND	300	3,93	1.179,00
85	1	Folha de Lixa D'Agua Nº 100	TATU	UND	200	0,84	168,00
180	1	Te PVC Esgoto 100 mm	MULTILIT	UND	50	6,15	307,50
181	1	Te PVC Esgoto40 mm	MULTILIT	UND	100	1,15	115,00
182	1	Te PVC Esgoto50 mm	MULTILIT	UND	100	2,67	267,00
183	1	Te PVC Esgoto75 mm	MULTILIT	UND	50	6,02	301,00
184	1	Te Sold. 20 mm	MULTILIT	UND	50	0,39	19,50
185	1	Te Sold. 20 x ½	MULTILIT	UND	30	1,36	40,80
186	1	Te Sold. 25 mm	MULTILIT	UND	50	0,41	20,50
187	1	Te Sold. 25 x ½	MULTILIT	UND	30	1,40	42,00
188	1	Te Sold. 25 x ¾	MULTILIT	UND	30	1,66	49,80
189	1	Te Sold. 32 mm	MULTILIT	UND	30	1,61	48,30
190	1	Te Sold. 40 mm	MULTILIT	UND	40	3,30	132,00
195	1	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 m x 4,0 mm	MULTILIT	UND	200	10,00	2.000,00
199	1	Telha Romana de primeira	LELO	UND	5000	1,24	6.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.728,65 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: OTAVIO BRAGA PRETEL ME - CNPJ: 29.849.352/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
222	1	Valvula p/ lavatório S/ Lad cromado	Luconi	UND	40	3,90	156,00
223	1	Valvula p/ pia S/Lad branco	Luconi	UND	100	1,36	136,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 520.998,40 (quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AEEA3E9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2019 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 011/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado o Senhora **PATRICIA DOS REIS,** pessoa física de direito privado, sito na Sitio São João, S/N Ribeirão Bonito, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000,, inscrito no CPF sob nº **190.924.138-52**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 28.430.992-8 SSP/SP, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2019,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual R$	Valor reequilibrado R$
2	30266	Banana caturra	KG	R$ 2,15	2,66
1	30275	Abóbora	KG	R$ 2,79	4,21
2	30276	Abobrinha	KG	R$ 3,01	2,96
12	30284	Chuchu	KG	R$ 2,00	2,40
18	30289	Pepino	KG	R$ 2,97	3,23
1	31434	Doce de abóbora	KG	R$ 14,69	17,90
2	31435	Doce de banana	KG	R$ 14,69	17,90
3	774	Doce de mamão	KG	R$ 14,69	17,90
4	775	DOCE DE GOIABA	KG	R$ 14,69	17,90

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no CONTRATO Nº 214/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	*PATRÍCIA DOS REIS*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6C1F7960

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 011/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à senhora **CAMILA MATOS DE AZEVEDO,** pessoa física de direito privado, sito na Sitio São João, S/N, Ribeirão Bonito, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, inscrito no CPF sob nº **050.667.349-96**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 9.111.308-2SSP/PR, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual R$	Valor unit. Reequilibrado (R$)
16	30288	Mandioca	KG	R$ 2,61	2,78
17	25044	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	R$ 3,84	4,49

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no CONTRATO Nº 206/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	*CAMILA MATOS DE AZEVEDO*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BFDD1DFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 011/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado o Senhor **DAVI ANTONIO DOMINGUES,** pessoa física de direito privado, sito na André Jorge Clelle, 563, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000,, inscrito no CPF sob nº **532.847.209-87**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 3333706-0 SESP/PR, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	30264	Abacate	KG	R$ 2,13	2,34
3	25029	BANANA MAÇÃ	KG	R$ 2,75	3,13
4	16848	BANANA PRATA: em pencas de	KG	R$ 2,75	3,13
6	30269	Laranja Lima	KG	R$ 3,00	3,21
7	30270	Laranja Pera	KG	R$ 1,90	2,43
8	30271	Mamão	KG	R$ 2,88	3,29
9	30272	Manga	KG	R$ 3,62	4,50
10	30273	Melancia in natura	KG	R$ 1,42	1,58
2	30276	Abobrinha	KG	R$ 3,01	2,96
3	30277	Acelga	KG	R$ 2,94	4,12
4	30278	Alface	KG	R$ 3,67	4,64
7	30280	Beterraba	KG	R$ 2,96	3,05
8	30281	Brócolis comum	KG	R$ 3,87	4,60
10	30282	Cebolinha verde	KG	R$ 8,63	9,93
11	30283	Cenoura	KG	R$ 2,74	3,22
12	30284	Chuchu	KG	R$ 2,00	2,40
13	30285	Couve flor	KG	R$ 4,40	4,95
14	30286	Couve Manteiga	KG	R$ 2,14	2,51
19	30290	Repolho roxo	KG	R$ 2,62	3,45
20	30291	Repolho verde	KG	R$ 3,45	4,55
21	30292	Salsinha	KG	R$ 6,88	8,21
1	651	Bolo de cenoura	KG	R$ 12,07	17,14
2	31438	Bolo de chocolate	KG	R$ 12,07	17,14
3	31437	Bolo de fubá	KG	R$ 12,07	17,14
4	30296	Bolo simples	KG	R$ 10,41	14,79
5	30295	Pão caseiro	KG	R$ 8,44	10,75

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no CONTRATO Nº 207/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	*DAVI ANTONIO DOMINGUES*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9DDB7F31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2019 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 011/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado o Senhor **REINALDO MARINS DE OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado, sito na

Sitio Nossa Senhora Aparecida, S/N Santa Maria, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000,, inscrito no CPF sob nº **373.204.329-00**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 1.927.179 SSP/PR, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2019,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual R$	Valor reequilibrado R$
5	30268	Goiaba	KG	R$ 2,51	2,68
1	31434	Doce de abóbora	KG	R$ 14,69	17,90
2	31435	Doce de banana	KG	R$ 14,69	17,90
3	774	Doce de mamão	KG	R$ 14,69	17,90
4	775	DOCE DE GOIABA	KG	R$ 14,69	17,90

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes no CONTRATO Nº 213/2019, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO	***REINALDO MARINS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:91804F62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 099/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos e ferramentas, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Chave de Fenda	WORKER WORKER	UND	80	4,23	338,40
13	1	Chave Philips 3/16	WORKER WORKER	UND	50	5,03	251,50
15	1	Colher de Pedreiro canto reto 6	TENACE TENACE	UND	70	8,21	574,70
18	1	Enxada Larga 2,0 Libras sem cabo Largura da enxada: 285,0 mm Tipo do olho da enxada: Redondo Medida do olho da enxada: 38 mm	PARABONI PARABONI	UND	10	14,89	148,90
22	1	Facão para Mato com Cabo de Madeira de 20 Pol. • Lâmina em aço de alta qualidade • Cabo de madeira ergonômico • Comprimento da lâmina: 49,5 cm • Comprimento total: 63cm	PARABONI PARABONI	UND	15	16,44	246,60
42	1	Serra manual para cortar ferro	NICHOLSON NICHOLSON	UND	100	9,00	900,00
43	1	Sifão Simples Pvc branco	PLASBHON PLASBHON	UND	30	3,03	90,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.551,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

FORNECEDOR: CONSTRUMOTA MATERIAS PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 25.118.441/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Caixa para Ferramentas	EVOLUIR	UND	15	36,79	551,85
33	1	Nível De Mão Em Alumínio 1 Metro	WORKER	UND	30	26,59	797,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.349,55 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: EDER HENRIQUE MENDES ME - CNPJ: 12.700.534/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Bota de borracha n°38 – Cor: Branca	CARTOM	UND	20	18,00	360,00
10	1	Cavadeira articulada grande com cabo	MAX	UND	30	24,00	720,00

14	1	Cinturão de eletricista almofadado	PLASTCOR	UND	10	26,90	269,00
16	1	Cone de Trânsito 50 cm	PLASTCOR	UND	100	9,50	950,00
17	1	Cortador Profissional de Piso e Azulejos 900mm	THOMPSON	UND	20	144,90	2.898,00
34	1	Pá Concha com Cabo N4	TRAMONTINA	UND	80	18,45	1.476,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.673,00 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais).

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.227.691/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	Escada em alumínio 14 degraus	MOR 2X7	UND	4	426,90	1.707,60
21	1	Escada em alumínio 6 degraus	MOR 6D	UND	4	111,00	444,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.151,60 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Alicate 5'' polegadas Alicate 5'' polegadas	FOX	UND	10	15,90	159,00
2	1	Alicate de prensa de 5 a 10mm com catraca	FOX	UND	10	60,00	600,00
3	1	Alavanca com ponteiro 1,5mt Em Aço forjado Pontas temperadas: 1 ponta	FUZIL	UND	5	37,00	185,00
4	1	Alfanje Estreito 20 Pol Em Aço Carbono	FABONI	UND	100	66,50	6.650,00
5	1	Alicate De Corte Final Turquesa 7pol	SAO ROMAO	UND	20	17,00	340,00
7	1	Cabo de madeira 130 cm para enxada	FUZIL	UND	40	7,38	295,20
9	1	Carrinho de mão 60 Litros master com pneu câmara 3,25 x 8pol	MAESTRO	UND	50	87,50	4.375,00
12	1	Chave Philips ¼	FOX	UND	50	5,80	290,00
19	1	Enxadão Largo 2,5 Libras Fabricado em aço especial de alta qualidade • Medida: 2,5 Libras • Largura: MINIMA 140mm Enxadão Largo 2,5 Libras sem cabo Fabricado em aço especial de alta qualidade • Medida: 2,5 Libras • Largura: MINIMA 140mm	FUZIL	UND	70	13,85	969,50
23	1	Formão Chanfrado Esmeril Temperado 1 Pol	FUZIL	UND	30	11,99	359,70
24	1	Furadeira e Parafusadeira a bateria de Litio 12V	VONDER	UND	4	174,00	696,00
25	1	Jogo de chave de fenda - Composta por 7 peças, sendo 4 chaves de	TRAMONTINA	UND	10	24,50	245,00
26	1	Lima Chata Murça De 8 Pol	NIKSON	UND	200	6,90	1.380,00
27	1	Lima P/ Afiar Corrente De Motosserra	NIKSON	UND	100	4,32	432,00
28	1	Lima P/ Amolar Afiar Serrotes Serras C/ Cabo 4 Poleg	NIKSON	UND	100	4,99	499,00
29	1	Machado soldado cabeça redonda com cabo	FUZIL	UND	20	39,90	798,00
30	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira Dimensões (C x L x A): 31.00 x 13.00 x 6.00 centímetros	TENESE	UND	20	19,40	388,00
31	1	Martelo de Pedreiro cabeça em aço com dois cortes	SAO ROMAO	UND	20	24,90	498,00
32	1	Martelo de Unha com Cabo em Madeira 25 mm	FOX	UND	50	11,29	564,50
35	1	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71 Cm Pá de Bico com Cabo de Madeira 71 Cm	FUZIL	UND	30	17,80	534,00
36	1	Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	FUZIL	UND	60	17,00	1.020,00
37	1	Picareta, 5 libras com olho de 70 x 45 mm Forjada em aço carbono especial de alta qualidade;	FUZIL	UND	10	26,78	267,80
38	1	Plaina Elétrica 750w 82x2 Mm 60hz	SKILL	UND	4	194,90	779,60
39	1	Prumo de Parede para Pedreiro 500g	THOMPSON	UND	20	12,90	258,00
40	1	Rastelo / ancinho curvo leve com cabo de madeira	FUZIL	UND	100	7,81	781,00
41	1	Rebitadeira Industrial tipo Alavanca	FOX	UND	10	49,00	490,00
44	1	Trena 10 metros	ELITE	UND	20	13,60	272,00
45	1	Trena 30 metros	ELITE	UND	20	15,70	314,00
46	1	Trena 50 metros	ELITE	UND	20	23,40	468,00
47	1	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm	MAX	UND	200	11,90	2.380,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.288,30 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.013,45 (quarenta mil e treze reais e quarenta e cinco centavos)

Carlópolis, 07 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:331D3204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COSTURA INDUSTRIAL, PARA SEREM CONCEDIDOS NA FORMA DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 15/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

COMERCIAL DE MAQUINAS UNIÃO LTDA				**CNPJ: 43.157.023/0001-17**	
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	1	Máquina de Furar tecidos 8" 100 Watts Máquina com 2 colunas, para furar tecido a quente ou frio. 220 volts. Já	SEWTEX CZD-5"	1.290,00	1.290,00

		montada. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação.			
10	1	MAQUINA DE BOLSO TRASEIRO EMBUTIDO. Podendo também fazer bolsos em jeans, sarja e outros artigos. Com painel de toque de alta resolução OP7000 e acesso rápido a todos os parâmetros. Cópia dos parâmetros da máquina via pen drive, Salve os parâmetros da máquina no ID da máquina, Enrolamento seguro e limpo da linha ao enrolar com enrolador de bobina integrado com auxílio de enrolamento, Possibilidade de mudança rápida de cor pelo enrolador de bobina acionado separadamente, Movimentação da lâmina central acionada por motor de passo com maior flexibilidade no uso do material devido ao aumento do material através do baixo desgaste da faca, Troca de bobina reduzida devido ao volume duplo da bobina com gancho vertical grande (d = 26 mm), Digitalização com abas via fotocélula, Auxiliar de posicionamento por meio de 3 luzes de marcação a laser no padrão da máquina, opcionalmente pode ser atualizado por 1 luz de marcação a laser, Processamento de bolsos de calças com tiras de tubulação extra largas até 60 mm à esquerda, Tamanhos de bolso de 20 a 240 mm selecionáveis, selecionar distâncias da agulha de 4,8 - 30 mm, 15 idiomas selecionáveis. Passagem grande do braço à direita da agulha - 335 mm. Performance: aprox. 1.600 - 2.400 bolsas / 480 min. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Incluindo despesas do Técnico para instalação da Maquina. Já montado.	TYPICAL BASS3200	95.000,00	95.000,00
12	1	Máquina de Costura Industrial de Braço Fechadeira 3 Agulhas com catraca, distancia das agulhas 1/4 - Quantidade de Agulhas : 3 - Quantidade de Linhas : 4 - Tipo de Agulha : TVX5 - Comprimento do Ponto : 3mm - 3,5mm - Altura do Calcador 10mm - RPM : 4.000 - Voltagem 110/220v. Pano médio. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	SEWTEX MS-926-PL	7.300,00	7.300,00
15	1	Maquina de cós 4 agulhas ponto corrente com falha ponto, 8 linhas, com catraca, Bitola: 8,5 mm, Comprimento do ponto: 1,4 ~ 3,6 mm, Altura do calcador: 12 mm, Velocidade: 4.500 RPM, Lubrificação automática, Agulha: Uo113 #11 ~ #14, Motor convencional silencioso bivolt 110/220 v. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	SEWTEX KW-4503-P	3.600,00	3.600,00
16	1	Máquina travete eletrônico, 1 agulha, ponto fixo, limpa e corta fio, posicionador de agulha, tecido pesado e tecido médio. Área de trabalho: 40 x 20 mm. Velocidade máx. 2.700 ppm. Capacidade de armazenagem: 99 programas com 10.000 pontos no total. Lançadeira Oscilante. Motor Direct Drive. Programável com programa SSP. Agulhas: Ag. Dotec DPX5 (M) Ag. Dotec DPX17 (H). Já montado.	TYPICAL GT6430D-02	7.900,00	7.900,00
24	1	Máquina de Costura Reta Eletrônica Funções Automáticas e Especificações: Levantamento do calcador Posicionamento da agulha Costura Programada Corte de linha Limpa Fio Lubrificação Automática Arremate inicial e final Velocidade: 5000 ppm Tamanho do Ponto: 5mm Altura do Calcador: 13mm Voltagem: 220 vts (Somente) Máquina de Costura Completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor acoplado ao cabeçote.	TYPICAL GC6870AMD4	2.200,00	2.200,00

DUOBRÁS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			**CNPJ: 10.417.409/0001-61**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
26	1	Máquina para abertura de fibra siliconada 32 A 64 MM Modelo DBA - 500 - Código de Finame 2631940	DUOBRÁS	37.500,00	37.500,00
27	1	Máquinas para enchimeno de travesseiros/almofadas mod. Dbe - 2000 código finame 2631963	DUOBRÁS	21.700,00	21.700,00

J.M.F COMERCIO E IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA			**CNPJ: 10.408.546/0001-30**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	MAQUINA DE CORTAR TECIDO DE FACA VERTICAL DE 5 POLEGADAS 220V. Já montada. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação.	WESTMAN 5”	1.445,00	1.445,00
13	3	Interlock, 2 agulhas e 5 linhas, Bitola: LARGA, Largura do ponto: 1.2 mm, Comprimento do ponto: até 3,6mm, Velocidade: 7.500 RPM, Lubrificação automática, Motor convencional, Agulha: DCX27, TECIDO MÉDIO E GROSSO. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	PRIMEIRALINHA PL757H	2.450,00	7.350,00

L. F. SILVA MAQUINA – ME			**CNPJ: 07.859.420/0001-77**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	MAQUINA DE CORTAR TECIDO DE FACA VERTICAL DE 6 POLEGADAS 550W 50/60HZ. Já montada. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação.	MAFRAN SPECIAL MS-CZD-6	1.170,00	1.170,00
7	1	Mesa de Enfesto - Com chapa em MDF Branco 25mm. Estrutura metálica - tubo quadrado metalon 30 x 30 x 1,2. Comprimento: 10 metros. Largura: 2,20 metros. Altura: 0,85 metros. Pés com parafusos niveladores. Já montada.	MAFRAN	6.990,00	6.990,00
8	2	Maquina de costura reta 1 agulha eletrônica Direct Drive, ponto fixo, com posicionador de agulhas, levantamento do calcador automático, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, posicionador de agulha, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema inteligente de transporte e calcador para costurar tecidos desde super leves até pesados, sistema de cooler na polia para resfriamento, lançadeira, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, de 4.500RPM. Versão 220 volts. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	MAFRAN SPECIAL MS-D5-4	1.950,00	3.900,00
9	3	Máquina pesponto eletrônica barra alternada, 2 Agulhas, distancia das agulhas 1/4, Corte de fio, Parada de agulha, Transporte duplo, Retrocesso automático, Aplicação: Materiais medios e pesados, Velocidade: 3.000 RPM, Comprimento do ponto max: 7 mmAltura do calcador: 7 mm, Agulha: DPX5. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	MAFRAN SPECIAL MS-8450D-005	8.000,00	24.000,00
14	1	RETA PONTO CORRENTE PLANA 3 AGULHAS, Máquina ponto corrente plana 3 agulhas e 6 linhas, PTF, Catraca (puller), Bitola: 6,4 mm, Comprimento do ponto: 1,8 ~ 3,6 mm, Altura do calcador: 12 mm, Velocidade: 4.200 RPM, Lubrificação automática, Motor convencional, Agulha: TVx5. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	MAFRAN SPECIAL MS-0058-3PL	3.790,00	3.790,00

SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ – ME			**CNPJ: 07.648.735/0001-75**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
11	1	FERRO DE PASSAR INDUSTRIAL COM CALDEIRA 4 LTS 220V. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	ORIGINAL MAQ-MOD SP-95 S	1.970,00	1.970,00
22	4	MR22 - NR12 MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE VARIOS ARTIGOS, DEPENDENDO DA ESCOLHA DO ALIMENTADOR: Aplicações: • BOTÕES 17/20/23 MM - REBITES DIVERSOS - PREGO ENCAPADO - REBITE ENCAPADO Características Técnicas: • *Automática, multipla com dois ou mais alimentadores • *Acionamento por pedal elétrico • *Motor elétrico trifásico 0,75CV - 220/380V • 1670 RPM - 50 a 60 HZ • *Caixa de Redução 1/10: 10 giros do motor equivalente a 1 giro • da caixa de redução. • *Quadro de comando conforme voltagem do cliente. • *Sistema de Mira Laser • *Com sistema de segurança, conforme normas de segurança NR12 • *Velocidade de trabalho: até 35 a 40 aplicação, • conforme produto e operador. • *Peso líquido: 130kg *Altura total: 1.350mm	INDUSROSS-MOD MR52	18.810,00	75.240,00

23	2	MR30 - NR12 MOTO REDUTOR Máquina rebitadeira, acionada por MOTORREDUTOR, comandada por pedal elétrico e alimentação manual dos componentes. Com sistema de segurança conforme normas de segurança NR12. APLICAÇÕES * Botões fixos * Botões flexíveis * Botões de pressão * Colchetes de pressão * Rebites para jeans * Ilhoses sem calota e sem arruela * Ilhoses sem calota e com arruela * Ilhoses com calota * Ilhoses tipo passador * Rebites ocos com uma calota CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS *Motor Trifásico carcaça 63 , 0.33 CV, 220/380V, 1590 RPM, 50 a 60 HZ. *Caixa de Redução 1/10: 10 giros do motor equivalente a 1 giro da caixa de redução. *Quadro de comando alimentação 220V monofásico. *Altura máxima: 1080mm. - Altura mínima 860mm *Sistema de mesa movel. *Profundidade da garganta: 80 mm. *Peso líquido aproximado: 33 Kg. *Velocidade de trabalho: 15 a 20 aplicações por minuto conforme operador e o produto. *Sistema de fixação das matrizes são iguais as já existentes no mercado. . *Parte superior com rosca M6. *Parte inferior com fuso regulável M20 x 1,5	INDUSROSS-MOD MP8080	4.750,00	9.500,00

VIP COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA			**CNPJ: 03.972.804/0001-40**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
17	1	MAQUINA PARA FAZER O ARREMATE DE FIO. Potência do motor: 1100W, Alimentação: 220v (monofásico), Velocidade: 3450rpm, Frequência: 50Hz-60Hz, Lubrificação: Automática, Motor: de aspiração potente e silencioso, Quantidade de cabeça: 2 cabeças de limpeza, Regulagem de sucção: por potenciômetro. TM 39 CM, COMPRIMENTO 30 CM, COM CABO FLEXIVEL PARA MANUSEIO. PARA USO TECIDO MÉDIO E PESADO (JEANS). Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação. Já montado.	WESTMAN/WE-100/2DC	1.900,00	1.900,00
25	2	Máquina de Costura Zig-Zag - Referência: 138-45/01915/05 Categoria: Zig-Zag Conteúdo: Máquina, mesa com gaveta e motor elétrico convencional 110V ou 220 V. Velocidade: 2000 ppm Lubrificação: Manual Aplicação: Costuras em zig zag com fio 10. Tipo de Fábrica: Fábricas com costura em couro. Dimensões aproximadas (L x P x A): 1,10 x 0,50 x 1,20 m Peso aproximado: 60 kg	WESTMAN/W-20V43	1.950,00	3.900,00

WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA			**CNPJ: 08.088.938/0001-17**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
4	1	PLOTER. Largura máxima de impressão 185cm. Velocidade de impressão de até 70m²/hora, Qualidade de impressão de 150 a 600dpi, Conexão através de porta LAN (rede) que independe de driver de instalação. Compatível com Windows XP, Vista, 7, 8, 8.1 e 10, Utilização de rolo de papel de até 40kg e largura de até 200cm com gramatura de 40 a 80g. Impressão por meio de 2 cartuchos de tinta HP modelo 51645 que contém a cabeça de impressão integrada ao cartucho, podendo ser recarregado ou substituído por reciclado. Com possibilidade de imprimir com o cartucho 1, 2 ou os dois. Ideal para situações onde há somente 1 cartucho disponível. Chassi toda em alumínio preto, leve (60kg montada) desmontável para transporte e possibilidade de movimentação por escada. Peso bruto com caixa 73Kg, dimensões da caixa 265x49x47cm. Dimensões montada 256 comprimento x 45 largura x 90 altura cm (60 Kg). Já montado.	ELLO-ITGEL1850TPH2	21.755,00	21.755,00
5	1	SISTEMA MODELAGE E CORTE. Programa de digitalização por foto, através de cabo USB, câmera inclusa com instalação personalizada, fixada com suporte (incluso) na parede ou teto, que focaliza os moldes sob uma mesa comum (não inclusa), para digitalização dos moldes através de reconhecimento do contorno e indicações como piques, marcações internas e linhas de fio . Digitalização em tamanho real, salvo diretamente no computador para utilização no programa de Moldes. Possibilidade de exportação de arquivos, nos padrões ASSYST, DXF, GERBER, INVESTRONICA, LECTRA, AUDACES. Programa de desenvolvimento e criação de modelagem, com recursos de alteração de moldes, edição de pences, pregas automáticas, gradação, gradação agilizada através de teclas de atalho, gradação padrão exportação, conferência de medidas, tabela de medidas automática, função peças conectadas para alteração de moldes, permissões de compensação de costura, configuração de variantes de moldes, especificação de tecidos e permissões de configuração de modelos e para aproveitamento do tecido. Incluso importação de moldes em arquivos eletrônicos dos padrões GEMINI, INVESTRONICA, LECTRA, GERBER, DXF, AAMA, PLT, CUT e PDF (inclusos). Permite exportar arquivos para DXF, AAMA, PLT e CUT para ser utilizado em qualquer máquina de corte eletrônico. Programa de encaixe manual ou automático de alto desempenho, com o máximo aproveitamento de tecido. Função de encaixe em dobra, no par, encaixe com sentido de fio, encaixe tamanho por tamanho com possibilidade de intercalação configurada, possibilidade configuração de grupo de peças, configuração de buffer (distância de segurança) entre peças, exportação de arquivos padrão para cortadoras automáticas e plotters nos padrões: ISO-CUT, GERBER, DXF, PLT, HPGL, INVESTRONICA, RAM, RS274D, ZUND, EASTMAN e GOLDEN LASER, possibilitando exportação para todas as máquinas de corte e plotters do mercado.	GEMINI-X20	22.705,00	22.705,00

Catanduvas, 07 de maio de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B33C2A9B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 67/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 10.812,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D581C201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00011/2019.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 00011/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 036/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, neste ato representada por **Jeferson da Silva Costa**, portador do CPF nº 953.924.758-68, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 036/2019, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00011/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR PARA SUPRIR A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PRFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 00011/2019, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor da Pneus 215/75 R17,5 liso misto, Pneu 275/80 R22,5 borrachudo misto e Pneus 275/80 R22,5 liso misto da marca Goodyear, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Porcentagem de reajuste	Valor em R$
6	PNEU 215/75R17,5 LISO MISTO GOODYEAR ARMOR MAX MSS	R$ 635,79	R$ 975,00	R$ 666,73	R$ 1.022,38	4,86%	R$ 758,08
8	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO GOODYEAR ARMOR MAX MSD	R$ 1.141,30	R$ 1.698,00	R$ 1.202,76	R$ 1.789,35	5,38%	R$ 2.375,10
10	PNEU 275/80R22 LISO MISTO GOODYEAR ARMOR MAX G386	R$ 1.019,12	R$ 1.365,00	R$ 1.068,73	R$ 1.431,39	4,86%	R$ 730,29
TOTAL							R$ 3.863,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de **R$ 458.100,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais), para **R$ 461.963,47** (quatrocentos e sessenta e um reais mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo o acréscimo real no valor de **3.863,47** (três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
RG:8.340.574-0
Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete
RG:9.802.336-4
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2280960

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 009/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N** 11.776.334/0001-78, estabelecida Avenida Luiz Antonio Faeda, 1810, Bairro Industrial, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada por **Sr. Alexandre Rosa, inscrito no RG sob nº 12.999.627-7/PR,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 002/2020, tem, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020, cujo objeto é: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato administrativo 009/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do alta do preço de custo dos itens 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139 – Luvas cirúrgica estéril e Luvas de procedimentos.** Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor reajustado
132	Luva cirúrgica estéril 6,5	R$ 0,84	R$ 1,01	R$ 1,40	R$ 1,69	167,93
133	Luva cirúrgica estéril 7,0	R$ 0,84	R$ 1,01	R$ 1,40	R$ 1,69	604,53
134	Luva cirúrgica estéril 7,5	R$ 0,84	R$ 1,01	R$ 1,40	R$ 1,69	1.209,06
135	Luva cirúrgica estéril 8,0	R$ 0,84	R$ 1,01	R$ 1,40	R$ 1,69	302,27
136	Luva de procedimento PP c/ 100 un	R$ 12,50	R$ 14,86	R$ 25,00	R$ 29,69	2.223,68
137	Luva de procedimento P c/ 100 un	R$ 12,50	R$ 14,86	R$ 25,00	R$ 29,69	12.067,14
138	Luva de procedimento M c/ 100 un	R$ 12,50	R$ 14,86	R$ 25,00	R$ 29,69	19.331,15
139	Luva de procedimento G c/ 100 un	R$ 12,50	R$ 14,86	R$ 25,00	R$ 29,69	3.024,20
TOTAL						38.929,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 38.929,96** (trinta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI	***DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza RG:8.340.574-0 Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete RG:9.802.336-4Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A4FDA3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 11-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2020, de 15/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	83.158,37
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	42.158,62
GRÁFICA CHOPIM LTDA	2.378,24
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME	422,75
SUELEN CRISTINA PROVENSI	21.234,86
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	32.897,03
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	4.181,70
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.524,55
C F ANTONELLI EIRELI	22.531,60
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA	66.122,00
ISABELA FERREIRA HONORIO - ME	2.689,28
TOTAL HOMOLOGADO	299.299,00

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BDEB947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1837/2020

LEI Nº 1837/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2020, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	85.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.511	15.000,00
TOTAL			**115.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		

15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	10.000,00
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.511	15.000,00
TOTAL			**115.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Contenda, 07 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:4FEA5724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3450 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3450/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.398,51 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
44 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
45 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
83 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
152 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.036.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
607 - 3.1.90.11.00.00	03495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.047,23
224 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
608 - 3.1.91.13.00.00	03495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.250,57
233 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.004.10.301.0006.2.092.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
609 - 3.1.90.11.00.00	03495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.168,64
610 - 3.1.91.13.00.00	03495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	932,07
07.004.10.302.0006.2.039.		PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP	
258 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
07.004.10.302.0006.2.086.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP	
261 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
351 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
434 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação:	**225.398,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.003.		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
47 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
198 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
206 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
227 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
576 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	24.398,51
577 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
305 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
430 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
09.002.17.512.0009.2.087.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR	
435 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**225.398,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:54D86ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de meio fio simples e tipo sarjeta, para manutenção e recomposição de vias decorrente do **Pregão eletrônico nº 63/2020** com vigência de 07/05/2020 a 06/05/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 355/2020
EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	002	49247	MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,24 X 0,8	EMPREMAC	UN	4.500,00	16,90
002	002	49247	MEIO FIO SARGETA 0,24 X 0,24 X 0,8	EMPREMAC	UN	1.500,00	16,90

ATA SRP Nº 356/2020
EMPRESA DETENTORA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	001	49246	MEIO FIO RETO 0,10 X 0,30 X 0,80	EVANGELISTA	UN	4.500,00	12.90
002	001	49246	MEIO FIO RETO 0,10 X 0,30 X 0,80	EVANGELISTA	UN	1.500,00	12,90

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:927752E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 357/2020 - Pregão nº 58/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.230,00 (vinte e um mil duzentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 358/2020 - Pregão nº 58/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 359/2020 - Pregão nº 58/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 360/2020 - Pregão nº 58/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 99.998,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **USINGA IMPLEMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 361/2020 - Pregão nº 58/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5950	09.001.20.606.2001.2073	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
5951	09.001.20.606.2001.2073	1182	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:55ED16BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ILSON LUIS FLESSAK**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 264/2018 – Dispensa de Licitação nº 37/2018.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 91, no Bairro Alvorada, com área de, aproximadamente, 338,17 m², para instalação do Destacamento da Força Verde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização do valor com aplicação do índice IGPM de 6,8178%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2980/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de abril de 2021, bem como atualizado o valor mensal do aluguel conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	% IGPM	Valor mensal Anterior R$	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total
1	60464	Locação do imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 91, no Bairro Alvorada, com área de, aproximadamente, 338,17 m², sobre o lote 09-J, da gleba 15-FB, matricula nº 19.760 do 1º Oficio, pelo período de 12 meses, para instalação do Destacamento da Força Verde.	Mês	12,00	6,8178	2.706,97	2.8912,53	34.698,36

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CB2C5F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 322/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
1	55437	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	2.664,00	273.592,80
2	55438	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	1.008,00	130.032,00
3	55439	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	576,00	84.384,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**488.008,80**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
4	55440	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	960.00	98.592,00
5	55441	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	576,00	74.304,00
6	55442	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**215.508,80**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
20	55456	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	576,00	59.155,20
21	55457	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	576,00	74.304,00
22	55458	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**175.651,20**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAM CLINICA MEDICA EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
28	55464	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	1.080,00	110.916,00
29	55465	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	576,00	74.304,00
30	55466	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	144,00	21.096,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**206.316,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
36	55472	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	2.400,00	246.480,00
37	55473	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	960,00	123.840,00
38	55474	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	432,00	63.288,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**433.608,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVOMAR MORAES DO COUTO – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
39	55475	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	576,00	59.155,20
40	55476	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	288,00	37.152,00
41	55477	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**138.499,20**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEHRBACH & LUCENA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
48	55484	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	480,00	49.296,00
49	55485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	432,00	55.728,00
50	55486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**147.216,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LETICIA ZARDO DE LEÃO – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
45	55484	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	1.872,00	192.254,40
46	55485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	864,00	111.456,00
47	55486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**345.902,40**

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6804E1D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
61	55497	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	3.120,00	320.424,00
62	55498	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	1.152,00	148.608,00
63	55499	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	576,00	84.384,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**553.416,00**

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:353956AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 3423/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário Atualizado R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total R$
10	55446	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	720.00	73.944,00
11	55447	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	1.008,00	130.032,00
12	55448	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						**246.168,00**

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F5DF709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços de confecção de jalecos, toucas e máscaras em TNT para utilização pelos profissionais de saúde e para distribuição à população e contratação de empresa para fornecimento de protetores faciais em acrílico para os profissionais da saúde, tudo em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando-se o disposto do Decreto Municipal nº 159/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
14	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	UN	522,00	59,80	31.215,60
15	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	UN	52,00	79,00	4.108,00
16	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	UN	12,00	32,90	394,80
20	BRINOX METALURGICA LTDA	UN	300,00	9,00	2.700,00
17	C C LUPATINI ARAUJO - EIRELI	UN	4.000,00	0,30	1.200,00
3	CORREARIA BOLICHO - ME	UN	13.200,00	0,25	3.300,00
4	CORREARIA BOLICHO - ME	UN	1.200,00	0,25	300,00
5	CORREARIA BOLICHO - ME	UN	4.650,00	3,00	13.950,00
6	DANIELA DAMBROSIO RIGO	UN	45.000,00	0,40	18.000,00
7	DANIELA DAMBROSIO RIGO	UN	10.000,00	3,00	30.000,00
1	EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA	UN	15.000,00	0,40	6.000,00
2	EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA	UN	7.000,00	0,30	2.100,00
18	LIDIA PRZYVARA BACHES	UN	8.250,00	0,25	2.062,50
19	LIDIA PRZYVARA BACHES	UN	850,00	1,60	1.360,00
10	LU & BAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	UN	5.100,00	2,50	12.750,00
8	RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	UN	57.000,00	0,60	34.200,00
9	RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	UN	7.500,00	4,30	32.250,00
11	TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	UN	15.200,00	1,30	19.760,00
12	TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	UN	4.000,00	1,30	5.200,00
13	TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	UN	500,00	2,90	1.450,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 47/2020**: R$ 222.300,90 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais e noventa centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0FEBFB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIARIAS 008.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 16/04/2020 à 30/04/2020.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/04/2020	16/04/2020	1236	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/04/2020	16/04/2020	1235	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/04/2020	16/04/2020	1237	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	15/04/2020	15/04/2020	1233	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	15/04/2020	15/04/2020	1238	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/04/2020	15/04/2020	1239	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/04/2020	15/04/2020	1240	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/04/2020	15/04/2020	1241	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/04/2020	22/04/2020	1250	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/04/2020	22/04/2020	1249	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/04/2020	16/04/2020	1265	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	RODRIGO DE LIMA DA	16/04/2020	16/04/2020	1256	SAÚDE

				Mourão	GRAÇA				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/04/2020	17/04/2020	1256	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/04/2020	16/04/2020	1251	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	19/04/2020	19/04/2020	1251	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/04/2020	20/04/2020	1251	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/04/2020	17/04/2200	1255	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/04/2020	16/04/2020	1260	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/04/2020	20/04/2020	1260	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	LUIZ VIANA DE MOURA	17/04/2020	17/04/2020	1252	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	20/04/2020	20/04/2020	1252	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/04/2020	17/04/2020	1253	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/04/2020	20/04/2020	1253	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	17/04/2020	17/04/2020	1254	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	18/04/2020	18/04/2020	1254	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/04/2020	17/04/2020	1257	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/04/2020	17/04/2020	1258	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	17/04/2020	17/04/2020	1259	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/04/2020	20/04/2020	1261	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	17/04/2020	17/04/2020	1262	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/04/2020	23/04/2020	1271	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	23/04/2020	23/04/2020	1272	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/04/2020	22/04/2020	1274	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/04/2020	22/04/2020	1275	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	21/04/2020	21/04/2020	1277	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/04/2020	22/04/2020	1279	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/04/2020	22/04/2020	1281	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/04/2020	22/04/2020	1278	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	24/04/2020	24/04/2020	1291	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/04/2020	23/04/2020	1292	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/04/2020	24/04/2020	1294	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	24/04/2020	24/04/2020	1293	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/04/2020	24/04/2020	1295	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/04/2020	23/04/2020	1297	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/04/2020	23/04/2020	1296	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/04/2020	23/04/2020	1298	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	FAZER A RETIRADA DE UM VEICULO AMBULANCIA	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/04/2020	28/04/2020	1306	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	FAZER A RETIRADA DE UM VEICULO AMBULANCIA	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/04/2020	28/04/2020	1306	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	FAZER A RETIRADA DE UM VEICULO AMBULANCIA	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	27/04/2020	28/04/2020	1302	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	FAZER A RETIRADA DE UM VEICULO AMBULANCIA	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	28/04/2020	28/04/2020	1302	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	27/04/2020	28/04/2020	1300	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	28/04/2020	28/04/2020	1300	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/04/2020	24/04/2020	1314	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/04/2020	25/04/2020	1315	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/04/2020	24/04/2020	1316	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/04/2020	26/04/2020	1316	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/04/2020	24/04/2020	1317	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/04/2020	24/04/2020	1318	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/04/2020	25/04/2020	1319	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/04/2020	24/04/2020	1320	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/04/2020	27/04/2020	1311	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/04/2020	27/04/2020	1312	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/04/2020	27/04/2020	1313	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/04/2020	28/04/2020	1324	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	28/04/2020	28/04/2020	1325	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/04/2020	28/04/2020	1326	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/04/2020	28/04/2020	1327	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	28/04/2020	28/04/2020	1328	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	CARLOS ROBERTO A.	27/04/2020	27/04/2020	1329	SAÚDE

				Mourão	THIMOTEO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/04/2020	27/04/2020	1331	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE JAQUELINE KAUANE E RECEM NASCIDO DE TRANSFERENCIA	Campo Mourão	ANA DE MELO MORAES	27/04/2020	27/04/2020	1333	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS DA GRIPE NA 11º REGIONAL DE SAUDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	24/04/2020	24/04/2020	1342	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/04/2020	28/04/2020	1339	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/04/2020	28/04/2020	1343	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/04/2020	29/04/2020	1338	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/04/2020	29/04/2020	1335	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	29/04/2020	29/04/2020	1336	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/04/2020	29/04/2020	1334	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/04/2020	29/04/2020	1337	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/04/2020	29/04/2020	1359	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	29/04/2020	29/04/2020	1360	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/04/2020	29/04/2020	1361	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	29/04/2020	29/04/2020	1362	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	30/04/2020	30/04/2020	1358	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/04/2020	30/04/2020	1356	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	30/04/2020	30/04/2020	1357	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de Abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Stefanuto Motta
Código Identificador:92F44755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 09/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	11026325	ALAN PIERRE CHRISTMANN	2	8	VILA DOS TÉCNICOS	967,50
2	11026326	JOSE GOMES DA SILVA	2	9	VILA DOS TÉCNICOS	967,50
3	2224147257	CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		0017-D-REM-03-A	NLPMG	402,15
4	2224001300	LUCIA STEFAISK NUNES	3	A,B,C	JARDIM FLAMBOYANT	3438,04
5	2224002100	LUCIA STEFAISK NUNES	4	A,B,C	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
6	2224002900	ACIR SCHMITZ	5	A,B,C	JARDIM FLAMBOYANT	3118,87
7	2224003600	ACIR SCHMITZ	6	A,B,C	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
8	2224004400	LUCIA STEFAISK NUNES	7	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2799,76
9	2224005000	LUCIA STEFAISK NUNES	8	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3269,97
10	2224006200	ACIR SCHMITZ	10	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62

11	2224007000	ACIR SCHMITZ	11	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2161,52
12	2224007500	ACIR SCHMITZ	12	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
13	2224008300	LUCIA STEFAISK NUNES	13	AB	JARDIM FLAMBOYANT	1842,36
14	4297700	MARCIEL BARBOSA LOBATO	10	24	ALPMG	673,35
15	4297800	MARCIEL BARBOSA LOBATO	11	24	ALPMG	673,35
16	3165000	NEWTON SCHEFFER	15	1	JARDIM SETE QUEDAS	422,50
17	3164000	NEWTON SCHEFFER	16	1	JARDIM SETE QUEDAS	422,50
18	5569000	NEWTON SCHEFFER	8	6	JARDIM VISTA ALEGRE	525,00
19	1494000	JOSÉ ALDANA NETO	3RA	78	CIA MATE LARANJEIRA	280,60
20	2200490000	IVAN BENITO TIBURI	(15A-15B)B-6		1ª GLEBA C.M.L.	388,39
21	11016844	CARLOS FERRAZ BRAGA	03 E 04	26	CIA MATE LARANJEIRA	2129,70

Guaíra/PR, 05 de maio de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B73C6474

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 08/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224150070	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	4	JARDIM SÃO PAULO	375,00
2	2224150088	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	5	JARDIM SÃO PAULO	362,50
3	2224150096	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	6	JARDIM SÃO PAULO	362,50
4	2224150100	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	7	JARDIM SÃO PAULO	362,50
5	2224150118	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	8	JARDIM SÃO PAULO	375,00
6	2224150126	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	9	JARDIM SÃO PAULO	375,00
7	2224150134	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	10	JARDIM SÃO PAULO	375,19
8	2224150150	LUNELLI TRANSPORTES LTDA	2	1	JARDIM SÃO PAULO	385,06
9	2224150169	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
10	2224150177	JONAS DA ROZA DALFOVO	2	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
11	2224150185	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
12	2224150193	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
13	2224150207	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
14	2224150215	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
15	2224150223	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
16	2224150231	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
17	2224223921	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
18	2224150240	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
19	2224150258	LUIZ GABRIEL DE SOUZA	2	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
20	2224150266	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	12	JARDIM SÃO PAULO	350,00
21	2224150274	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	13	JARDIM SÃO PAULO	350,00
22	2224150320	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
23	2224223930	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00

24	2224150312	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
25	2224150304	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
26	2224150290	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
27	2224150282	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
28	2224223948	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
29	2224150363	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
30	2224150355	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
31	2224150347	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
32	2224150339	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
33	2224150380	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	1	JARDIM SÃO PAULO	308,86
34	2224150398	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	2	JARDIM SÃO PAULO	310,77
35	2224150401	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	3	JARDIM SÃO PAULO	312,42
36	2224150410	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	4	JARDIM SÃO PAULO	314,07
37	2224150428	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	5	JARDIM SÃO PAULO	315,72
38	2224150436	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	6	JARDIM SÃO PAULO	317,38
39	2224150444	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	7	JARDIM SÃO PAULO	383,55
40	2224150460	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	9	JARDIM SÃO PAULO	321,16
41	2224150479	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	10	JARDIM SÃO PAULO	321,18
42	2224150487	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	11	JARDIM SÃO PAULO	321,21
43	2224150495	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	12	JARDIM SÃO PAULO	321,23
44	2224150509	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	13	JARDIM SÃO PAULO	321,25
45	2224150517	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	14	JARDIM SÃO PAULO	308,36
46	2224150533	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	1	JARDIM SÃO PAULO	323,28
47	2224150541	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
48	2224150550	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
49	2224150568	GABRIELE GIOVANA KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
50	2224150584	PAULA AKEMI KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
51	2224222976	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
52	2224150576	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
53	2224150592	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
54	2224150606	ERNA DE ARAUJO	4	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
55	2224150614	ERNA DE ARAUJO	4	9	JARDIM SÃO PAULO	300,00
56	2224150622	ERNA DE ARAUJO	4	10	JARDIM SÃO PAULO	300,00
57	2224150630	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
58	2224150649	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
59	2224150657	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
60	2224150665	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
61	2224223956	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
62	2224150673	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-F	JARDIM SÃO PAULO	277,70
63	2224150754	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
64	2224223964	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
65	2224150746	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
66	2224150738	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
67	2224150720	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
68	2224150711	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
69	2224150762	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	24	JARDIM SÃO PAULO	300,00
70	2224150770	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	25	JARDIM SÃO PAULO	300,00
71	2224150789	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	26	JARDIM SÃO PAULO	300,00
72	2224150797	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	27	JARDIM SÃO PAULO	300,00
73	2224150525	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	30	JARDIM SÃO PAULO	313,76
74	2224150916	LUCIMARA JACINTO BARROS RUSKI	5	1	JARDIM SÃO PAULO	383,95
75	2224150932	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
76	2224150967	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	6	JARDIM SÃO PAULO	303,12

77	2224150983	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	8	JARDIM SÃO PAULO	302,93
78	2224150991	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	9	JARDIM SÃO PAULO	395,16
79	2224150827	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	1	JARDIM SÃO PAULO	392,50
80	2224150835	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
81	2224150843	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
82	2224150851	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
83	2224150860	PAULO ROBERTO DO PRADO MARTINS	6	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
84	2224150878	GUILHERME AUGUSTO NOWOTNY	6	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
85	2224150886	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	7	JARDIM SÃO PAULO	300,00
86	2224150894	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
87	2224150908	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	9	JARDIM SÃO PAULO	382,74
88	2224151050	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
89	2224151068	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
90	2224151084	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
91	2224151092	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
92	2224151106	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
93	2224151114	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
94	2224223972	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
95	2224151122	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
96	2224151149	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
97	2224151157	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
98	2224151165	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
99	2224151181	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	17	JARDIM SÃO PAULO	300,00
100	2224151238	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
101	2224223980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
102	2224151220	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
103	2224151211	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
104	2224151203	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
105	2224151190	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
106	2224151246	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	23	JARDIM SÃO PAULO	300,00
107	2224151009	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	24	JARDIM SÃO PAULO	303,66
108	2224151270	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
109	2224151319	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	7	JARDIM SÃO PAULO	300,00
110	2224151327	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
111	2224151335	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	9	JARDIM SÃO PAULO	362,74
112	2224151777	LUIZ NOGUEIRA MONTEIRO NETTO	9	3	JARDIM SÃO PAULO	357,40
113	2224151785	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	4	JARDIM SÃO PAULO	302,50
114	2224151793	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	5	JARDIM SÃO PAULO	302,50
115	2224151807	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	6	JARDIM SÃO PAULO	302,50
116	2224151823	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	8	JARDIM SÃO PAULO	303,50
117	2224151831	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	9	JARDIM SÃO PAULO	304,50
118	2224151840	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	11	JARDIM SÃO PAULO	302,50
119	2224151858	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	12	JARDIM SÃO PAULO	302,50
120	2224151866	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	13	JARDIM SÃO PAULO	302,50
121	2224151874	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	14	JARDIM SÃO PAULO	302,50
122	2224151882	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	15	JARDIM SÃO PAULO	302,50
123	2224151890	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	16	JARDIM SÃO PAULO	302,50
124	2224151904	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	17	JARDIM SÃO PAULO	302,50
125	2224223999	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	18-A	JARDIM SÃO PAULO	220,06
126	2224151920	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	18-REM	JARDIM SÃO PAULO	200,01
127	2224151939	TUCSON LOTEADORA E	9	19	JARDIM SÃO PAULO	364,67

		INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA				
128	2224151947	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	20	JARDIM SÃO PAULO	302,50
129	2224151955	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	21	JARDIM SÃO PAULO	302,50
130	2224151963	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	22	JARDIM SÃO PAULO	302,50
131	2224151971	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	23	JARDIM SÃO PAULO	302,50
132	2224151980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	24	JARDIM SÃO PAULO	302,50
133	2224151998	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	25	JARDIM SÃO PAULO	302,50
134	2224152005	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	26	JARDIM SÃO PAULO	302,50
135	2224152013	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	27	JARDIM SÃO PAULO	302,50
136	2224152021	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	28	JARDIM SÃO PAULO	302,50
137	2224152030	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	29	JARDIM SÃO PAULO	302,50
138	2224152048	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	30	JARDIM SÃO PAULO	302,50
139	2224152056	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	31	JARDIM SÃO PAULO	302,50
140	2224152064	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	32	JARDIM SÃO PAULO	302,50
141	2224152072	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	33	JARDIM SÃO PAULO	302,50
142	2224151491	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	5	JARDIM SÃO PAULO	308,37
143	2224151513	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	7	JARDIM SÃO PAULO	314,71
144	2224151530	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	9	JARDIM SÃO PAULO	300,20
145	2224151548	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	10	JARDIM SÃO PAULO	343,50
146	2224151556	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
147	2224151564	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	12	JARDIM SÃO PAULO	300,00
148	2224151572	JOSEFINA ANTONIA RODRIGUEZ ARGUELLO	10	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
149	2224151580	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
150	2224151599	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
151	2224220841	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-D	JARDIM SÃO PAULO	258,72
152	2224220850	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-E	JARDIM SÃO PAULO	259,48
153	2224220868	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-F	JARDIM SÃO PAULO	260,21

Guaíra/PR, 05 de maio de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:010B5251

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 07/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza dos passeios fronteiriços e dos terrenos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG - Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9914.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOB.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224232319	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	1	JARDIM EDUARDA	243,60

2	2224232327	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	2	JARDIM EDUARDA	243,60
3	2224232416	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	3	JARDIM EDUARDA	200,03
4	2224232335	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	4	JARDIM EDUARDA	200,03
5	2224232424	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	5	JARDIM EDUARDA	200,03
6	2224232343	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	6	JARDIM EDUARDA	200,03
7	2224232432	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	7	JARDIM EDUARDA	200,03
8	2224232351	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	8	JARDIM EDUARDA	200,03
9	2224232440	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	9	JARDIM EDUARDA	200,03
10	2224232360	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	10	JARDIM EDUARDA	200,03
11	2224232459	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	11	JARDIM EDUARDA	200,03
12	2224232378	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	12	JARDIM EDUARDA	200,03
13	2224232467	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	13	JARDIM EDUARDA	200,03
14	2224232386	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	14	JARDIM EDUARDA	200,03
15	2224232475	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	15	JARDIM EDUARDA	200,03
16	2224232394	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	16	JARDIM EDUARDA	200,03
17	2224232483	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	17	JARDIM EDUARDA	200,03
18	2224232408	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	18	JARDIM EDUARDA	200,03
19	2224232491	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	1	JARDIM EDUARDA	268,44
20	2224232505	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	2	JARDIM EDUARDA	246,07
21	2224232513	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	3	JARDIM EDUARDA	268,44
22	2224232599	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	4	JARDIM EDUARDA	200,03
23	2224232521	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	5	JARDIM EDUARDA	200,03
24	2224232602	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	6	JARDIM EDUARDA	200,03
25	2224232530	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	7	JARDIM EDUARDA	200,03
26	2224232610	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	8	JARDIM EDUARDA	200,03
27	2224232548	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	9	JARDIM EDUARDA	200,03
28	2224232629	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	10	JARDIM EDUARDA	200,03
29	2224232556	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	11	JARDIM EDUARDA	200,03
30	2224232637	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	12	JARDIM EDUARDA	200,03
31	2224232564	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	13	JARDIM EDUARDA	200,03
32	2224232645	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	14	JARDIM EDUARDA	200,03
33	2224232572	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	15	JARDIM EDUARDA	200,03
34	2224232653	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	16	JARDIM EDUARDA	223,43
35	2224232580	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	17	JARDIM EDUARDA	200,03
36	2224232661	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	1	JARDIM EDUARDA	228,68
37	2224232670	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	2	JARDIM EDUARDA	220,93
38	2224232688	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	3	JARDIM EDUARDA	228,68
39	2224232769	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	4	JARDIM EDUARDA	200,03
40	2224232696	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	5	JARDIM EDUARDA	200,03
41	2224232777	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	6	JARDIM EDUARDA	200,03
42	2224232700	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	7	JARDIM EDUARDA	200,03
43	2224232785	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	8	JARDIM EDUARDA	200,03
44	2224232718	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	9	JARDIM EDUARDA	200,03
45	2224232793	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	10	JARDIM EDUARDA	200,03
46	2224232726	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	11	JARDIM EDUARDA	200,03
47	2224232807	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	12	JARDIM EDUARDA	200,03
48	2224232734	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	13	JARDIM EDUARDA	200,03
49	2224232815	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	14	JARDIM EDUARDA	200,03
50	2224232742	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	15	JARDIM EDUARDA	200,03
51	2224232823	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	16	JARDIM EDUARDA	200,03
52	2224232750	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	17	JARDIM EDUARDA	205,14
53	2224232831	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	1	JARDIM EDUARDA	287,00
54	2224232840	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	2	JARDIM EDUARDA	287,00
55	2224232920	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	3	JARDIM EDUARDA	200,03
56	2224232858	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	4	JARDIM EDUARDA	200,03
57	2224232939	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	5	JARDIM EDUARDA	200,03
58	2224232866	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	6	JARDIM EDUARDA	200,03
59	2224232947	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	7	JARDIM EDUARDA	200,03
60	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	8	JARDIM EDUARDA	200,03
61	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	9	JARDIM EDUARDA	200,03
62	2224232955	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	10	JARDIM EDUARDA	200,03
63	2224232882	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	11	JARDIM EDUARDA	200,03
64	2224232890	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	12	JARDIM EDUARDA	200,03
65	2224232971	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	13	JARDIM EDUARDA	200,03
66	2224232904	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	14	JARDIM EDUARDA	200,03
67	2224232980	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	15	JARDIM EDUARDA	200,03
68	2224232912	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	16	JARDIM EDUARDA	205,14
69	2224232998	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	1	JARDIM EDUARDA	234,68
70	2224233005	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	2	JARDIM EDUARDA	234,68
71	2224233080	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	3	JARDIM EDUARDA	200,03
72	2224233013	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	4	JARDIM EDUARDA	200,03
73	2224233099	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	5	JARDIM EDUARDA	200,03
74	2224233021	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	6	JARDIM EDUARDA	200,03
75	2224233102	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	7	JARDIM EDUARDA	200,03
76	2224233030	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	8	JARDIM EDUARDA	200,03
77	2224233110	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	9	JARDIM EDUARDA	200,03
78	2224233048	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	10	JARDIM EDUARDA	200,03
79	2224233129	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	11	JARDIM EDUARDA	200,03
80	2224233056	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	12	JARDIM EDUARDA	200,03
81	2224233137	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	13	JARDIM EDUARDA	200,03
82	2224233064	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	14	JARDIM EDUARDA	200,03
83	2224233145	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	15	JARDIM EDUARDA	223,43
84	2224233072	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	16	JARDIM EDUARDA	205,14
85	2224233153	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	1	JARDIM EDUARDA	262,32
86	2224233161	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	2	JARDIM EDUARDA	240,46
87	2224233170	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	3	JARDIM EDUARDA	262,32
88	2224233242	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	4	JARDIM EDUARDA	200,03
89	2224233188	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	5	JARDIM EDUARDA	200,03
90	2224233250	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	6	JARDIM EDUARDA	200,03

91	2224233196	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	7	JARDIM EDUARDA	200,03
92	2224233269	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	8	JARDIM EDUARDA	200,03
93	2224233200	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	9	JARDIM EDUARDA	200,03
94	2224233277	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	10	JARDIM EDUARDA	200,03
95	2224233218	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	11	JARDIM EDUARDA	200,03
96	2224233285	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	12	JARDIM EDUARDA	200,03
97	2224233226	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	13	JARDIM EDUARDA	200,03
98	2224233293	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	14	JARDIM EDUARDA	223,43
99	2224233234	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	15	JARDIM EDUARDA	205,14
100	2224233307	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	1	JARDIM EDUARDA	262,37
101	2224233315	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	2	JARDIM EDUARDA	294,79
102	2224233390	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	3	JARDIM EDUARDA	200,46
103	2224233323	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	4	JARDIM EDUARDA	268,80
104	2224233404	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	5	JARDIM EDUARDA	227,60
105	2224233331	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	6	JARDIM EDUARDA	219,14
106	2224233412	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	7	JARDIM EDUARDA	227,60
107	2224233340	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	8	JARDIM EDUARDA	248,68
108	2224233420	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	9	JARDIM EDUARDA	227,60
109	2224233358	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	10	JARDIM EDUARDA	278,23
110	2224233439	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	11	JARDIM EDUARDA	227,60
111	2224233366	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	12	JARDIM EDUARDA	307,77
112	2224233447	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	13	JARDIM EDUARDA	227,60
113	2224233374	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	14	JARDIM EDUARDA	337,31
114	2224233455	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	15	JARDIM EDUARDA	285,45
115	2224233382	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	16	JARDIM EDUARDA	394,46

Guaíra/PR, 05 de maio de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:656E4A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2020, constantes da Lei Municipal nº 893/2001, de 01 de Janeiro de 2002 (Código Tributário Municipal), e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Municipais nº 520/1983, 523/1983, 893/2001 e 926/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal.
Art. 2º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
Art. 3º - A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1426/2016 – Lei que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Art. 4º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§1º - A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
§2º - Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 5º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota descrita no Art. 15 da Lei Ordinária nº 893/2001.
Art. 6º - O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
VVI = (VVT x FI) + VVE	**VVI**	Valor Venal do Imóvel
	VVT	Valor Venal do Terreno
	VVE	Valor Venal da Edificação

	FI	Fração Ideal

Art. 7º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a formula:

FÓRMULA	**FATOR**	**DESCRIÇÃO**
VVT = AT x VM2T	**VVT**	Valor Venal do Terreno
	AT	Área do Terreno
	VM2T	Valor do Metro Quadrado do Terreno

§1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será apurado de acordo com a face de quadra do imóvel as quais estão constantes no Anexo II deste Decreto. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia do imóvel, segundo a fórmula seguinte.

FÓRMULA	**FATOR**	**DESCRIÇÃO**
VVT = VM2 x AT x S x P x T	**VVT**	Valor Venal do Terreno
	VM2	Valor do Metro Quadrado
	AT	Área do Terreno
	S	Situação do Terreno
	P	Pedologia do Terreno
	T	Topografia do Terreno

§2º - O coeficiente corretivo de situação, referida pela sigla S, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	SITUAÇÃO	
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Uma frente	1,00
2	Esq. Mais de uma frente	1,10
3	Vila	0,80
4	Encravado	0,90
5	Gleba	0,70

§3º - O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PEDOLOGIA / SOLO	
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Inundável	0,80
2	Normal/Firme	1,00
3	Alagado	0,70
4	Combinação dos Demais	0,60

§4º - O coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo e será obtido através da aplicação da seguinte tabela:

	PERFIL / TOPOGRAFIA	
ID	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Plano	1,00
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Irregular	0,70

Art. 8º - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a Fórmula:

FÓRMULA	**FATOR**	**DESCRIÇÃO**
VVE = AE x VM2E	**VVE**	Valor Venal da Edificação
	AE	Área da Edificação
	VM2E	Valor do Metro Quadrado da Edificação

§1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial será obtido através de órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.
§2º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI) será obtido através dos valores constantes no Anexo I deste Decreto Municipal.
§3º - Entende-se por área edificada aquela delimitada pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares da edificação, computando-se os ambientes denominados varandas ou terraços, desde que cobertos, e as áreas de piscina, quando existir abrigo para casa de máquinas, com bomba e sistema de filtragem.
§4º - Considera-se área de piscina a área correspondente ao espelho da água.
§5º - A classificação das edificações será individual quando houver mais de uma edificação por lote ou inscrição imobiliária municipal.
§6º - Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas individualmente para fins de IPTU.
§7º - No cálculo da área edificada das unidades autônomas de edifícios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
Art. 9º - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno X Área da Unidade
Área Total da Edificação
Art. 10º - Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte formula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade X Testada

Área Total da Edificação
Art. 11º - A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 12º - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base na Lei Ordinária nº 893/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
I - Em parcela única, até a data de 10 de Julho de 2020, com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;
II - Em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de Julho de 2020, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.
III - Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
§1º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 261 da Lei Ordinária nº 893/2001 (Código Tributário Municipal).
§2º - Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020 – Lei Ordinária nº 1509/2018.
§3º - O valor da parcela mínima do carnê será de R$ 50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos) correspondente a 4,8% (quatro virgula oito por cento) do Salário Mínimo nacional que encontra-se instituído no valor de R$ 1045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Art. 13º - A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
§1º - O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.
§2º - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 25 a 28 da Lei Ordinária nº 893/2001.
Art. 14º - O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 15º - Com base no Art. 153 a 159 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização da Limpeza Pública, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição que compreendem a limpeza de córregos, galerias pluviais, boca-de-lobo, bueiros e irrigação, bem como a desinfecção de locais insalubres, a varrição, lavagem de vias e logradouros públicos
Art. 16º - Com base no Art. 158 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Limpeza Pública será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 17º - A Taxa de Limpeza Pública será lançada com base no Anexo IX da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA **TLP= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TLP	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 18º - Os prazos de vencimentos da Taxa de Limpeza Pública são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 19º - Serão isentos da Taxa de Limpeza Pública os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA DE REMOÇÃO DE LIXO

Art. 20º - Com base no Art. 160 a 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta e remoção de lixo, prestado ou colocados, à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, pelo Município, diretamente ou através de concessionários.
Art. 21º - Com base no Art. 163 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 22º - A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no Anexo X da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área edificada do imóvel.

FATOR	ALQ.
Residencial	0.30%
Comércio e serviços	0.50%
Industrial	0.60%
Agropecuário	1.00%

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE COLETA DE LIXO **TCL= (URF*ACU)*ALQ;**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCL	TAXA DE COLETA DE LIXO
	ALQ	ALIQUOTA
	ACU	ÁREA CONSTRUIDA DA UNIDADE

Art. 23º - Os prazos de vencimentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 24º - Serão isentos da Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 25º - Com base no Art. 164 a 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador os serviços decorrentes da utilização de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou posto à sua disposição que compreendem a conservação de logradouros pavimentados, conservação de logradouros não pavimentados, reparação de logradouros não-pavimentados, restauração de guias e sarjetas, nivelamento e manutenção.
Art. 26º - Com base no Art. 168 da Lei Ordinária nº 893/2001, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Art. 27º - A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos será lançada com base no Anexo XI da Lei Ordinária nº 893/2001 e possui como fato gerador a área da testada do imóvel.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS **TCV= (URF*TEST)*ALQ(1,5%);**	**URF**	UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL
	TCV	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 28º - Os prazos de vencimentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos são aqueles estabelecidos no Art. 12 do presente Decreto.
Art. 29º - Serão isentos da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos os contribuintes que cumprirem o disposto no Art. 152 da Lei Ordinária nº 893/2001.

CAPÍTULO VII
DO LANÇAMENTO

Art. 30º - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Art. 31º - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Art. 32º - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Art. 33º - Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES

Art. 34 - As isenções de que trata o Art. 29 da Lei Ordinária nº 893/2001 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§1º - Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§2º - O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 30/06/2020.
§3º - Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Art. 35º - Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Art. 36º - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
COSIP

Art. 37º - Com base no inciso I do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica atualizado em R$ 100,76 (cem reais e setenta e seis centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, aos imóveis edificados, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica.
§1º - O valor da UVC estabelecido no caput deste artigo foi atualizado no montante de 1,99% (um virgula noventa e nove por cento) com base no estabelecido pela ANEEL.
§2º - Com base no inciso II do Art. 5º da Lei Ordinária nº 926/2002, fica estabelecido para o exercício de 2020 os percentuais de descontos relacionados no Anexo III deste decreto.
Art. 38º - Para os imóveis não edificados será aplicado a fórmula de cálculo abaixo para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP em conformidade com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 826/2002.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **CIP= (UVC*TEST)*ALQ(10%);**	**UVC**	UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO
	CIP	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	ALQ	ALIQUOTA
	TEST	ÁREA DA TESTADA DO IMÓVEL

Art. 39º - O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de publicação deste decreto.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º - Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 7,3179% (sete virgula trinta e um) correspondente ao período de 01/2019 a 12/2019 do Índice Geral de Preços de Mercado -IGPM, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Art. 41º - Com base no art. 381 da Lei Ordinária nº 893/2001, fica estabelecido o valor de R$ 81,23 (oitenta e um reais e vinte e três centavos) a URF - Unidade de Referencia Fiscal do Município de Guaraci.
Art. 42º - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto nos Anexo I e II deste Decreto.
Art. 43º - Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 44º - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Art. 45º - Com base no Art. 262 da Lei Ordinária nº 893/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Art. 46º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE MAIO (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

TIPO		VALOR M2 - 2020
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA		
1.	Casa Térrea - 1º Categoria	R$ 243,71
2.	Casa Térrea - 2º Categoria	R$ 175,43
3.	Casa Térrea - 3º Categoria	R$ 134,06
4.	Casa Sobrado - 1º Categoria	R$ 314,06
5.	Casa Sobrado - 2º Categoria	R$ 243,71
6.	Casa Sobrado - 3º Categoria	R$ 171,10
7.	Loja - 1º Categoria	R$ 314,06
8.	Loja - 2º Categoria	R$ 175,43
9.	Loja - 3º Categoria	R$ 134,06
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MISTA		
10.	Casa Térrea Mista - 1º Categoria	R$ 187,86
11.	Casa Térrea Mista - 2º Categoria	R$ 148,53
12.	Casa Térrea Mista - 3º Categoria	R$ 134,06
CONSTRUÇÃO EM MADEIRA		
13.	Casa e Lojas - 1º Categoria	R$ 175,43
14.	Casa e Lojas - 2º Categoria	R$ 134,06
15.	Casa e Lojas - 3º Categoria	R$ 94,73
OUTRAS EDIFICAÇÕES		
16.	Apartamento	R$ 314,06
17.	Galpões	R$ 94,73
18.	Telheiros	R$ 80,25
19.	Especial Todos Os Tipos	R$ 314,06

ANEXO II
PLANTA GENÊRICA DE VALORES DOS TERRENOS – PGVT

REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI				
ZONA	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VALOR VENAL M²_2020
1	1	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	1	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 9,41
1	1	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	1	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	2	1	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	2	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 9,41
1	2	3	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	2	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	3	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 6,13
1	3	2	Rua Getúlio Vargas	R$ 6,13
1	3	3	Av.Ver. Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	3	4	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	7	1	Rua prefeito João de Giuli	R$ 9,41
1	7	2	Rua Dom Pedro I	R$ 9,41
1	7	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	7	4	Rua Antonio F. Sobrinho	R$ 9,41
1	8	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	9	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	10	½	Entre João de Giuli/Duque de Caxias	R$ 9,41
1	10	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	10	4	Rua Dom Pedro I	R$ 9,41
1	11	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	12	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	13	1	Rua Prefeito João de Giuli	R$ 9,41

1	13	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	13	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	13	4	Rua Duque de Caxias	R$ 9,41
1	14	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	15	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	16	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	16	2	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	16	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	16	4	Rua Duque de Caxias	R$ 6,13
1	17	1	Rua Pref. João de Giuli	R$ 9,41
1	17	2	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	17	3	Rua Castro Alves	R$ 6,13
1	17	4	Rua Ver. Júlio Panício	R$ 6,13
1	18	¼	Entre João de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	19	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	20	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	20	2	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	20	3	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	20	4	Rua Júlio Panício	R$ 6,13
1	21	¼	Entre José Bertin/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	22	¼	Entre Djalma de Giuli/Morilo Cremasco	R$ 9,41
1	22-A	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 6,13
1	22-A	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	22-A	3	Rua Marechal Dutra	R$ 8,49
1	23	¼	Entre Djalma de Giuli/José Vetore	R$ 6,13
1	24	¼	Entre Djalma de Giuli/José vetore	R$ 6,13
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
1	25	1	Rua José Vetore	R$ 6,13
1	25	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	25	3	Rua Dr. Odilon de Carvalho	R$ 6,13
1	Ch.U.	1	Rua Almirante Barroso	R$ 6,13
1	Ch.U.	2	Rua Farm. José Bertin	R$ 9,41
1	Ch.U.	1	Rua Pref. Djalma de Giuli	R$ 9,41
1	Ch.U.	1	Rua Rui Barbosa	R$ 6,13
1	Ch.U.	2	Rua Castro Alves	R$ 6,13
3			Vila Anita Garibaldi (01 a 20)	R$ 6,13
4			Conjunto Tancredo Neves	R$ 6,13
5			Conjunto Vista Alegre	R$ 6,13
			Rua das Borboletas	R$ 6,13
6			Jardim Primavera I e II	R$ 6,13
7			Jardim Central	R$ 6,13
8			Conj. Habitacional Jardim Floresta	R$ 6,13
REFERÊNCIA: PERÍMETRO URBANO DE BENTÓPOLIS				
ZONA	**QUADRA**	**FACE**	**LOGRADOURO**	**VALOR VENAL M²_2020**
2	1	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	2	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	3	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	03/fev	¼	Entre Miguel G. dos Santos/F.Chaves	R$ 7,09
2	4	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	4	2	Rua Pernambuco	R$ 4,00
2	5	½	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	5	¾	Rua Paraná e Pernambuco	R$ 4,00
2	6	½	Rua Miguel G. Santos/Fco. A. Ferreira	R$ 7,09
2	6	3	Rua Pará	R$ 4,00
2	7	1	Rua Miguel Gomes dos Santos	R$ 7,09
2	7	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 7,09
2	7	3	Rua Paraná	R$ 4,00
2	7	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 7,09
2	set/16	D	Diversas Ruas	R$ 4,00
2	10	1	Rua Mato Grosso	R$ 4,00
2	18	2	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,00
2	18	3	Rua Pará	R$ 4,00
2	18	4	Rua Francisco Aleixo Ferreira	R$ 4,00
2	19	1	Rua Sebastião Rosa da Silva	R$ 4,00
2	19	2	Rua Mato Grosso	R$ 4,00
2	19	¾	Rua Pará	R$ 2,45
2	20/24	D	Diversas Ruas	R$ 2,45
2			Conjunto Moradia Graciosa	R$ 6,06

TABELA DE VALORES DAS CHÁCARAS URBANAS ACIMA	**VALOR VENAL M²_2020**
De 1600 a 2000 m²	R$ 3,36
De 2001 a 3000 m²	R$ 2,33
De 3001 a 4000 m²	R$ 1,88
De 4001 a 5000 m²	R$ 1,75
De 5001 a 8000 m²	R$ 1,43
De 8001 a 10000 m²	R$ 1,43
Acima de 10000 m²	R$ 1,36

TABELA II
VALORES POR FACES DE QUADRAS

DISTRITO	**SETOR**	**SEÇÃO**	**VRL_2020**	**LOGRADOURO**
0	0	3400	R$ -	OUTROS ÁREA RURAL
1	1		R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0130D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0260E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO

1	1	0390E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410D	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0410E	R$ 9,41	AVENIDA NAO INFORMADO
1	1	0300D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0300E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0380E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0500E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0620E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0740E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860D	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0860E	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	5000	R$ 9,41	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0390E	R$ 6,13	RUA GETÚLIO VARGAS
1	1	0300E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0500E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0620E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0740E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0860E	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	4000	R$ 6,13	RUA CASTRO ALVES
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0390D	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0400E	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	4100	R$ 6,13	RUA RUI BARBOSA
1	1	0300D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0380E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0500E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0620E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0740E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0860E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0980E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1010D	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	1030E	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	6000	R$ 9,41	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	1	0300D	R$ 6,13	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0500D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0620E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0740E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0860E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0890D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0980E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1010E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1050D	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	1070E	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	7000	R$ 9,41	RUA PREFEITO DJALMA DE GIULI
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0390E	R$ 9,41	RUA DOM PEDRO I
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	9000	R$ 9,41	RUA ANTONIO F. SOBRINHO
1	1	0100E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0130E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0260E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0390E	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0410D	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	1100	R$ 9,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0240D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0360D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0480D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0660D	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	1200	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0260E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO

1	1	0390D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410D	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0410E	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	1300	R$ 6,13	RUA ALMIRANTE BARROSO
1	1	0200E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0210D	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0380E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0440D	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0570E	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	1400	R$ 9,41	RUA JOSÉ BERTIN
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250D	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0250E	R$ 6,13	RUA CESARE COLACITE
1	1	0120D	R$ 6,13	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0120E	R$ 6,13	RUA JOSÉ RODRIGUES
1	1	0200D	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0210E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0440E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	0560D	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	3000	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	1	1900	R$ 6,13	RUA ANA NERI
1	1	0150E	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	1	2200	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	1	0340E	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	1	2500	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	1	0100E	R$ 6,13	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	1	1	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	1	0130D	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260D	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0260E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0390E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0410E	R$ 6,13	RUA JULIO PANÍCIO
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA JOÃO ROSSETE
1	1	0080D	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0180E	R$ 6,13	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	3200	R$ 6,13	RUA RUA SÃO PAULO
1	1	0080E	R$ 6,13	RUA ERNESTO MODA
1	1	0200E	R$ 9,41	RUA FARMACÊUTICO JOSÉ BERTIN
1	1	0130E	R$ 6,13	RUA PINHEIRO
1	1	0130D	R$ 9,41	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0260D	R$ 9,41	RUA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
1	1	0210E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROZA
1	1	0800E	R$ 6,13	RUA BORBOLETAS
1	3	1	R$ 6,13	AVENIDA NAO INFORMADO
1	3	1	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	3	1	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	3	1	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0400E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0470E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	0570E	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1800	R$ 6,13	AVENIDA ANITA GARIBALDI
1	3	1	R$ 6,13	RUA ANA NERI
1	3	1	R$ 6,13	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0230D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0440E	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0520D	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	0530E	R$ 6,13	RUA DAVI CANABARRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100D	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0100E	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	0200D	R$ 6,13	RUA GENERAL OSÓRIO
1	3	1	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0100E	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	0200E	R$ 6,13	RUA CASEMIRO DE ABREU
1	3	1	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0060D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0160E	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260D	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	0260E	R$ 6,13	RUA BENTO GONÇALVES
1	3	1	R$ 6,13	RUA TOMÉ DE SOUZA
1	3	1	R$ 6,13	RUA PADRE ANCHIETA
1	3	1	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0060D	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	0160E	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	3	1	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	0440D	R$ 6,13	RUA PLACIDO DE CASTRO
1	3	1	R$ 6,13	RUA ARTUR BERNARDES
1	3	1	R$ 6,13	RUA ARTHUR BERNARDES
1	3	1	R$ 6,13	RUA PROJETADA A (VILA)
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280D	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0280E	R$ 6,13	RUA GUERINO CERCI
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS

1	4	0150E	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0280D	R$ 6,13	RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS
1	4	0150D	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0150E	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	2200	R$ 6,13	RUA ANTONIO NUNES
1	4	0260D	R$ 6,13	RUA MAXIMIANO NOGUEIRA
1	4	0200D	R$ 6,13	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0240D	R$ 6,13	RUA JOÃO NOGUEIRA
1	4	0070D	R$ 6,13	RUA MARECHAL DUTRA
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA JOSE VETORE
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA PELICANO
1	5	0130D	R$ 6,13	RUA PELICANO
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA PAVÃO
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0110D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0110E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0130D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA CONDOR
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA CONDOR
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA BEIJA FLOR
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA FLAMINGOS
1	5	0070E	R$ 6,13	RUA FLAMINGOS
1	5	0070D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	6000	R$ 6,13	AVENIDA VEREADOR MORILO CREMASCO
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0310D	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0340E	R$ 6,13	RUA CANÁRIOS
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0310D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0310E	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0340D	R$ 6,13	RUA ALBATROZ
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0250D	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA REGENTE FEIJÓ
1	6	0090D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0130E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0200E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0300E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350D	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0350E	R$ 6,13	RUA DOS LÍRIOS
1	6	0090E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0100D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0130D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0200E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350D	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0350E	R$ 6,13	RUA DAS AZALÉIAS
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060E	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220D	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA DAS MARGARIDAS
1	6	0060D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0060E	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0110D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220D	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	2900	R$ 6,13	RUA DAS ORQUÍDEAS
1	6	0190D	R$ 6,13	RUA DAS BROMÉLIAS
1	6	00190E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0250E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0310E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0340E	R$ 6,13	RUA FÊNIX
1	6	0220E	R$ 6,13	RUA RUA DAS MARGARIDAS
1	7		R$ 6,13	AVENIDA NAO INFORMADO
1	7	0460E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0520E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0580E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0640E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 6,13	RUA DUQUE DE CAXIAS
1	7	0720E	R$ 6,13	RUA PROLONG.DUQUE DE CAXIAS
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE BENO - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE AILTON - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL

1	7	0150E	R$ 6,13	RUA PADRE JOÃO CARLOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0090E	R$ 6,13	RUA BISPO DOM DOMINGOS - JARDIM CENTRAL
1	7	0060D	R$ 6,13	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0060E	R$ 6,13	RUA PAPA JOÃO PAULO II - JARDIM CENTRAL
1	7	0080D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0150D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	7	0180D	R$ 6,13	RUA BISPO DOM ROMEU ALBERTI - JARDIM CENTRAL
1	8	0610E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0670E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0690E	R$ 6,13	RUA ROBERTO GOMES PEDROSA
1	8	0080D	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0080E	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0190E	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0200D	R$ 6,13	RUA IPÊ
1	8	0080D	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0150E	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0160D	R$ 6,13	RUA AROEIRA
1	8	0130D	R$ 6,13	RUA PINHEIRO
1	8	0050D	R$ 6,13	RUA LARANJEIRA
1	8	0050E	R$ 6,13	RUA LARANJEIRA
1	8	0210D	R$ 6,13	RUA PEROBA
1	8	0260D	R$ 6,13	RUA PEROBA
2	1	2000	R$ 7,09	AVENIDA NAO INFORMADO
2	1	0060D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0100E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0160E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0260E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310D	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0310E	R$ 7,09	RUA MIGUEL G.DOS SANTOS
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA PERNAMBUCO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0190D	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0190E	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	2000	R$ 4,00	RUA PARÁ
2	1	0060D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0060E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0160E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0260D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0360D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0460E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0560E	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0660D	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	2000	R$ 7,09	RUA SEBASTIÃO ROSA
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA PARANÁ
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0360E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460D	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0460E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0560E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO ALEIXO
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA MATO GROSSO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA MATO GROSSO
2	1	0030D	R$ 4,00	RUA SERGIPE
2	1	0320E	R$ 4,00	RUA SERGIPE
2	1	0320D	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380D	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0380E	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	2000	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0100E	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0210E	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0220D	R$ 4,00	RUA RIO DE JANEIRO
2	1	0060D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0060E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0360D	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA

2	1	0460E	R$ 4,00	RUA VIRGÍNIA E. PEREIRA
2	1	0100D	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	0160D	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	2000	R$ 4,00	RUA BAHIA
2	1	0100C	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0160E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0260E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0350E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	2000	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	1	0380E	R$ 4,00	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	1	0220E	R$ 4,00	RUA RUA PARANÁ
2	1	0250D	R$ 4,00	RUA RUA PARANÁ
2	1	0350E	R$ 4,00	RUA FRANCISCO CHAVES
2	2	2000	R$ 7,09	AVENIDA NAO INFORMADO
2	2	0040D	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070D	R$ 6,06	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0070E	R$ 7,09	RUA PROJETADA "A" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040D	R$ 7,09	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA PROJETADA "B" (BENTÓPOLIS)
2	2	0040E	R$ 6,06	RUA DOM PEDRO II (BENTÓPOLIS)
2	3	0350E	R$ 7,09	RUA FRANCISCO CHAVES

ANEXO III
DOS PERCENTUAIS SOBRE O VALOR DA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

RESIDENCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	100	ISENTO LEI Nº 957/2003
100	120	83,70%
121	500	78,47%
201	350	76,36%
351	600	71,39%
601	1000	68,89%
Acima de	1000	66,40%

COMERCIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
00	300	79,00%
301	500	69,00%
501	600	57,09%
601	1000	53,35%
1001	1500	49,58%
ACIMA DE	1500	32,80%

INDUSTRIAL		
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWH)		**PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC**
ATÉ	300	78,40%
301	500	69,00%
501	1000	57,09%
1000	2000	49,58%
ACIMA DE	2000	32,80%

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F98D49D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LAR DIVINA PROVIDÊNCIA

BALANÇO PATRIMONIAL (Valores Expressos em Reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI
CNPJ: 80.929.292/0001-80
GUARACI - PARANÁ

ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE	**70,65**	**13.162,42**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	70,65	13.162,42
OUTROS CRÉDITOS	**1.974,11**	**816,71**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.974,11	816,71
DESPESAS ANTECIPADAS	**793,53**	**792,11**
PRÊMIOS DE SEGUROS	793,53	792,11
*** TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE**	**2.838,29**	**14.771,24**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	**50.633,15**	**56.591,07**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.830,00	11.830,00
VEÍCULOS	49.988,00	49.988,00

MOVEIS UTENSÍLIOS INSTALAÇÕES	44.817,99	44.817,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS	4.280,00	1.630,00
BENF IMOVEIS TERCEIROS	9.134,64	9.134,64
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (-)	(66.494,48)	(58.251,94)
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA (-)	(2.923,00)	(2.557,62)
*** TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**50.633,15**	**56.591,07**
TOTAL DO ATIVO	**53.471,44**	**71.362,31**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE	**26.082,33**	**10.559,24**
OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS / SOCIAIS	14.227,65	2.239,38
OUTROS DÉBITOS	2.955,87	1.045,43
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.898,81	7.274,43
*** TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**26.082,33**	**10.559,24**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL	**60.803,07**	**28.433,22**
PATRIMÔNIO SOCIAL	60.803,07	28.433,22
SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS	**(33.413,96)**	**32.369,85**
SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS	(33.413,96)	32.369,85
*** TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**27.389,11**	**60.803,07**
TOTAL DO PASSIVO	**53.471,44**	**71.362,31**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de:
Exercício 2019: Valor R$ 53.471,44 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
Exercício 2018: Valor R$ 71.362,31 (Setenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);

Guaraci (PR), 31 de dezembro de 2019.

EDNÉIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO
Presidente
CPF: 624.256.419-04

Escrit. Contábil Sto. Antonio S/S LTDA.
CRC-PR: 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA
Contador
Insc. CRC-PR: 042246/O-0

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO (Valores Expressos em Reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI
CNPJ: 80.929.292/0001-80
GUARACI - PARANÁ

	31/12/2019	31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**234.703,43**	**227.084,15**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	81.008,48	75.207,11
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	121.524,75	126.470,50
ISENÇÕES OBTIDAS	32.170,20	25.406,54
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**234.703,43**	**227.084,15**
SUPERÁVIT OPERACIONAL BRUTO	**234.703,43**	**227.084,15**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(268.117,39)**	**(239.286,93)**
DESPESAS C/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	(150.069,60)	(149.021,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.831,48)	(5.374,35)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(387,53)	(568,57)
DESPESAS FINANCEIRAS	(659,70)	(580,61)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	217,26	16,75
OUTRAS DESPESAS	(0,01)	(139,70)
(-) OUTRAS RECEITAS	3,29	0,01
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - GRATUIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(110.389,62)	(83.619,26)
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(33.413,96)**	**(12.202,78)**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Déficit do Exercício.

Guaraci (PR), 31 de dezembro de 2019.

EDNÉIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO
Presidente
CPF: 624.256.419-04

Escrit. Contábil Sto. Antonio S/S LTDA.
CRC-PR: 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA
Contador
Insc. CRC-PR: 042246/O-0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores Expressos em Reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI
CNPJ: 80.929.292/0001-80

GUARACI - PARANÁ

	PATRIMONIO SOCIAL	SUPERÁVITS/ DÉFICITS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS EM 01/01/2018	**21.000,38**	**7.432,84**	**28.433,22**
INCORPORAÇÃO DE SUPERÁVITS NO PATRIMONIO SOCIAL	7.432,84	(7.432,84)	
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR		44.572,63	44.572,63
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(12.202,78)	(12.202,78)
SALDOS EM 31/12/2018	**28.433,22**	**32.369,85**	**60.803,07**
INCORPORAÇÃO DE SUPERÁVITS NO PATRIMONIO SOCIAL	32.369,85	(32.369,85)	
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(33.413,96)	(33.413,96)
SALDOS EM 31/12/2019	**60.803,07**	**(33.413,96)**	**27.389,11**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Guaraci (PR), 31 de dezembro de 2019.

EDNÉIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO
Presidente
CPF: 624.256.419-04

Escrit. Contábil Sto. Antonio S/S LTDA.
CRC-PR: 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA
Contador
Insc. CRC-PR: 042246/O-0

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (Valores Expressos em Reais)
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 31/12/2018
LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI
CNPJ: 80.929.292/0001-80
GUARACI - PARANÁ

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(33.413,96)	(12.202,78)
(+) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	8.607,92	8.377,29
VARIAÇÃO ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	(1.157,40)	(816,71)
VARIAÇÃO DESPESAS ANTECIPADAS	(1,42)	(145,25)
VARIAÇAO FORNECEDORES		(270,00)
VARIAÇÃO OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS / SOCIAIS	11.988,27	1.058,59
VARIAÇÃO OUTROS DÉBITOS	1.910,44	(3.131,85)
VARIAÇÃO PROVISÕES TRABALHISTAS	1.624,38	(54,59)
CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(10.441,77)**	**(7.185,30)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	(2.650,00)	(850,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(2.650,00)**	**(850,00)**
VARIAÇÃO LÍQUIDA NAS DISPONIBILIDADES	**(13.091,77)**	**(8.035,30)**
SALDO INICIAL DE CAIXA + EQUIVALENTES	**13.162,42**	**21.197,72**
SALDO FINAL DE CAIXA + EQUIVALENTES	**70,65**	**13.162,42**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Fluxo de Caixa.

Guaraci (PR), 31 de dezembro de 2019.

EDNÉIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO
Presidente
CPF: 624.256.419-04

Escrit. Contábil Sto. Antonio S/S LTDA.
CRC-PR: 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA
Contador
Insc. CRC-PR: 042246/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019 (Valores expressos em reais)
LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI
CNPJ: 80.929.292/0001-80
GUARACI - PARANÁ
I – CONTEXTO OPERACIONAL:
NOTA 01
O Lar da Divina Providência de Guaraci é pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de atendimento aos idosos.
II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
NOTA 02
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade da Lei nº. 6.404/1976, e alterações pela Lei nº. 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009. Também contempla as resoluções emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade e em vigor na data de encerramento das Demonstrações Contábeis.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

A prática contábil adotada para as receitas e despesas é o regime de competência.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05

As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As receitas estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e ou valores considerados incobráveis.

NOTA 06

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

NOTA 07

O Imobilizado e Intangível se apresentam pelo custo de aquisição ou valor original, sendo sua depreciação calculada em função do prazo de vida útil econômica.

	Taxa Anual (%) 2019	2018
IMOBILIZADO		
a) Custo		
- Máquinas e Equipamentos	11.830,00	11.830,00
- Veículos	49.988,00	49.988,00
- Móveis, Utensílios e Instalações	29.083,80	29.083,80
- Aparelhos e Equipamentos	13.479,19	13.479,19
- Utensilios de Cozinha	2.255,00	2.255,00
- Computadores e Periféricos	4.280,00	1.630,00
- Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	9.134,64	9.134,64
SOMA	**120.050,63**	**117.400,63**
b) Depreciação		
- Máquinas e Equipamentos	10,00 (11.642,48)	(11.552,48)
- Veículos	20,00 (15.412,97)	(10.414,17)
- Móveis, Utensílios e Instalações	10,00 (25.242,95)	(23.068,36)
- Computadores e Periféricos	20,00 (1.939,16)	(1.630,00)
- Aparelhos e Equipamentos	10,00 (10.608,07)	(10.124,58)
- Utensilios de Cozinha	10,00 (1.648,85)	(1.462,35)
SOMA	**(66.494,48)**	**(58.251,94)**
c) Amortização		
- Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	4,00 (2.923,00)	(2.557,62)
SOMA	**(2.923,00)**	**(2.557,62)**

* Foram adquiridos em 2019 R$ 2.650,00 em Computadores e Periféricos.

NOTA 08

A entidade auferiu as seguintes receitas próprias:	2019	2018
Donativos de Pessoa Física		25.824,64
Donativos de Ordem Judicial	11.332,64	
Donativos Gêneros/Mercadorias	32.398,09	49.382,47
Outros Donativos/Contribuições	37.277,75	
Receitas de Serviços Prestados	121.524,75	126.470,50
Receitas Financeiras	217,26	16,75
Outras Receitas	3,29	0,01
Total Receitas Próprias Auferidas	**202.753,78**	**201.694,37**

NOTA 09

As isenções usufruídas em 2019 e 2018 foram:	2019	2018
INSS cota Patronal (Empresa+Terceiros+RAT)	32.170,20	25.406,54
	32.170,20	**25.406,54**

NOTA 10

Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades dentro do território nacional, de conformidade com o seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 11

Todos os gastos gerais são destinados à gratuidade, não havendo qualquer cobrança nos atendimentos, conforme Decreto nº 8.242/2014 e Lei nº 12.101/2009 com as atualizações trazidas pela Lei nº 12.868/2013. Segue abaixo como foi apurado a gratuidade e seu respectivo registro contábil em conta própria 61973 - Beneficio Concedido - Assist. Social.

Demonstrativo da Gratuidade - Filantropia	2019	2018
1) Despesas	**268.337,94**	**239.303,69**
* Despesas c/ Pessoal - Assistência Social	168.739,13	123.559,57
* Despesas Gerais - Assistência Social	88.426,93	107.192,68
* Despesas Gerais - Adm.	9.173,37	6.410,39
* Despesas Tributárias	739,54	944,50
* Despesas Financeiras	1.258,96	964,49
* Outras Despesas	0,01	232,06
2) Despesas não consideradas na Gratuidade	**(36.423,57)**	**(29.213,93)**
* Isenções Obtidas - INSS	(32.170,20)	(25.406,54)
* Contribuições Estatutárias	(4.253,37)	(3.807,39)
3) Contribuição dos Idosos (Receitas)	**(121.524,75)**	**(126.470,50)**
4) Gratuidade - Filantropia (1-2-3)	**110.389,62**	**83.619,26**
a) Utilização Recursos Próprios da Entidade - Custeio	110.389,62	83.619,26
* A gratuidade mínima a ser concedida pela entidade será:		
	40.550,76	40.338,87

(Total Receitas detalhadas NOTA 09 x 20%)

Base para Rateio Contábil - Despesas c/ Gratuidades Concedidas em 2018				
Cta. CTB	Grupo Contábil	Valor	Exclusões	Base p/ Rateio
61198	Despesas c/ Pessoal - Assist. Social	123.559,57	24.266,29	99.293,28
61298	Despesas Gerais - Assist. Social	107.192,68	1.140,25	106.052,43
61598	Despesas Gerais - Adm.	6.410,39	3.807,39	2.603,00
61699	Despesas Tributárias	944,50		944,50
61799	Despesas Financeiras	964,49		964,49
61940	Outras Despesas	232,06		232,06
Totais		**239.303,69**	**29.213,93**	**210.089,76**
Cta. CTB	**Grupo Contábil**	**Base p/ Rateio**	**%**	**Gratuidade (Filantropia)**
61198	Despesas c/ Pessoal - Assist. Social	99.293,28	47,262313%	39.520,40
61298	Despesas Gerais - Assist. Social	106.052,43	50,479581%	42.210,65
61598	Despesas Gerais - Adm.	2.603,00	1,238994%	1.036,04
61699	Despesas Tributárias e Contribuições	944,50	0,449570%	375,93
61799	Despesas Financeiras	964,49	0,459085%	383,88
61799	Despesas Financeiras	232,06	0,110458%	92,36
Totais		**210.089,76**	**100,0000%**	**83.619,26**

* (%) representa a proporção em relação a Base p/ Rateio a ser aplicada sobre o valor da gratuidade
* São transferidas as despesas detalhadas acima para conta de gratuidade concedidas.

Base para Rateio Contábil - Despesas c/ Gratuidades Concedidas em 2019				
Cta. CTB	Grupo Contábil	Valor	Exclusões	Base p/ Rateio
61198	Despesas c/ Pessoal - Assist. Social	168.739,13	29.039,44	139.699,69
61298	Despesas Gerais - Assist. Social	88.426,93	3.130,76	85.296,17
61598	Despesas Gerais - Adm.	9.173,37	4.253,37	4.920,00
61699	Despesas Tributárias e Contribuições	739,54		739,54
61799	Despesas Financeiras	1.258,96		1.258,96
61940	Outras Despesas	0,01		0,01
Totais		**268.337,94**	**36.423,57**	**231.914,37**
Cta. CTB	**Grupo Contábil**	**Base p/ Rateio**	**%**	**Gratuidade (Filantropia)**
61198	Despesas c/ Pessoal - Assist. Social	139.699,69	60,237617%	66.496,08
61298	Despesas Gerais - Assist. Social	85.296,17	36,779166%	40.600,38
61598	Despesas Gerais - Adm.	4.920,00	2,121473%	2.341,89
61699	Despesas Tributárias e Contribuições	739,54	0,318885%	352,01
61799	Despesas Financeiras	1.258,96	0,542856%	599,26
61940	Outras Despesas	0,01	0,000004%	
Totais		**231.914,37**	**100,0000%**	**110.389,62**

* (%) representa a proporção em relação a Base p/ Rateio a ser aplicada sobre o valor da gratuidade
* São transferidas as despesas detalhadas acima para conta de gratuidade concedidas.

Guaraci (PR), 31 de dezembro de 2019.

EDNÉIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO
Presidente
CPF: 624.256.419-04

Escrit. Contábil Sto. Antonio S/S LTDA.
CRC-PR: 001093/O-7
EDER MOTA FERREIRA
Contador
Insc. CRC-PR: 042246/O-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL
LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI
CNPJ: 80.929.292/0001-80
GUARACI - PARANÁ

Os membros efetivos do Conselho Fiscal do LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinaram os documentos contábeis deste conselho do período de Janeiro a Dezembro de 2019 e não constataram nenhuma irregularidade que pudesse comprometer a instituição.
Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação das contas do Lar da Divina Providencia de Guaraci do referido período.

Guaraci (PR), 18 de março de 2020.

FELISBERTO APARECIDO DOS SANTOS

MARLENE RIBEIRO MAZUCATTO

JUNIOR COLOMBAR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B80046BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°. 002/2020

Objeto: O presente Leilão tem por objeto a venda de Imóveis inservíveis ao Município de Iguatu - PR, conforme relação abaixo:

LOTES LEILÃO	N°. LOTE	QUADRA	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR MÍNIMO R$
1	01-B-4	20	29.382	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
2	01-B-5	20	29.383	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 Quatorze mil e quinhentos reais)
3	01-B-6	20	29.384	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 Quatorze mil e quinhentos reais)
4	01-B-7	20	29.385	330,00 m²	Cidade de Iguatu	14.500,00 Quatorze mil e quinhentos reais)
5	01-B-8	20	29.386	330,00 m²	Cidade de Iguatu	25.000 (vinte cinco mil reais)
6	01-B-9	20	29.387	330,00 m²	Cidade de Iguatu	25.000 (vinte cinco mil reais)
7	25	01	20.036	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
8	02	02	20.042	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
9	04	02	20.044	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
10	05	02	20.045	200,00 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
11	01-B	04	25.111	538,44 m²	Novo Iguatu	24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
12	01-C	04	25.112	531,87 m²	Novo Iguatu	23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)
13	01-D	04	25.113	480,32 m²	Novo Iguatu	21.000,00 (Vinte e um mil reais)
14	01-E	04	25.114	377,97 m²	Novo Iguatu	20.000,00 (Vinte mil reais)
15	01-F	04	25.115	275,58 m²	Novo Iguatu	17.000,00 (dezesste mil reais)
16	01-G	04	25.116	245,87 m²	Novo Iguatu	14.500,00 (quatorze mil e quinhetos reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Vistoria: Os Imóveis poderão ser examinados em seus respectivos endereços entre os dias 08/05/2020 até 28/05/2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto aos sábados, domingos e feriados).
Data da sessão de abertura: 29/05/2020.
Horário: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – PR.
Sucessão dos lances: R$ 100,00 (Cem Reais);
Informações: (45) 3248-1159
e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 07de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:E0D18508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2020 DE 07/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 239.153,94 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei nº 640/2019 e Decreto nº 67/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 239.153,94 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	119.153,94
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5890	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5910	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

TOTAL	239.153,94

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R$ 239.153,94 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E18BC538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2020 DE 07/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.442.483,86 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 1.442.493,86 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	23.277,01
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	300.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2272	798	CONVENIO 88-SEDU	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	276.433,14
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5003	795	CONVENIO 896008/2019	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	343.509,99
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5004	796	CONVENIO 891923/2019	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	257.129,06
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	21.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2271	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.610,56
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2692	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.785,71
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00

	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.465,68
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.299,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3893	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.436,85
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4132	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.046,86
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	500,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
TOTAL			1.442.493,86

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 496.773,72, o excesso de arrecadação no valor de R$ 943.220,14 e a anulação parcial no valor de R$ 2.500,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	500,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3910	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
TOTAL			2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:37809965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaperuçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando termos da Lei nº 194/2002 e 283/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e constitui o Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei nº 283 de 20 de junho de 2006, que passa a integrar com os seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular	Suplente
Thais Cristina Rubini	Dario Chechi de Cristo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Titular	Suplente
Maristela de Siqueira	Lenir Terezinha Lapola

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Titular	Suplente
Jefferson Ferreira de Melo	Giovani Kazmarek Caviochiolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular	Suplente
Rosangela Ceronato Parodi	Joelma Araszevski Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Titular	Suplente
Janete Baido dos Santos Paes	Fabio Luiz Tabolka

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular	Suplente
Elaine Vieira Guimarães	Renato Filter Leal

NÃO GOVERNAMENTAIS
SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Titular	Suplente
Jackson Archarde Gonçalves	Simone Alvarenga de Campos

DEFESA CIVIL

Titular	Suplente
Tiago Alex Dias de Brito	Paulo Castro Faria

SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Titular	Suplente
Florílio Stresser	Joaquim Gregório Rausis

PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RSU

Titular	Suplente
Lucilene Portes de Barros	Jefferson Felipe Costa Rosa

Art. 2º - Fica designado como Presidente a Sra. Thais Cristina Rubini, e, como Secretaria Executiva, a Sra. Janete Baido dos Santos Paes.

Paragrafo Primeiro – O mandato terá duração de 02 (dois) anos sendo permitida uma recondução, salvo disposição em contrário, estabelecendo por meio da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
Paragrafo Segundo - A critério da Presidência, não ausência da Secretaria Executiva designada, e, mediante necessidade, poderá indicar entre os membros outro nome para produzir atos de secretaria durante as reuniões.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, atuará para promover políticas municipais ambientais desde a implantação de ações específicas de melhoria aos fatores ambientais, como na construção de planos setoriais até a implementação de suas diretrizes, ações e metas, de forma direta ou transversal nas politicas governamentais dentre as diversas secretarias municipais, e, ainda, atuar junto as regulamentações necessárias conforme estabelecido em lei.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente produzirá seus atos, termos e deliberações através de resoluções e/ou outros encaminhamentos formais com atenção às decisões e entendimentos exauridos nas reuniões ordinárias, por demanda provocada pelo Poder Público Municipal, ou, ainda, pela iniciativa de 2/3 (dois terços) dos membros.
Paragrafo primeiro: Caberá a Presidência, deste Conselho, encaminhar e cumprir as deliberações definidas em ata de reuniões e à Secretaria dar forma e publicidade.
Paragrafo segundo: Aos atos e seus encaminhamentos recairão controle e prestação de contas semestrais ou, excepcionalmente, conforme demandado, atendendo a regra ditada no caput deste artigo.

Art. 5º - Caberá à Presidência deste Conselho, com apoio de todos os membros, regimentar e definir de padrão para efetiva continuidade das ações do conselho, em especial, tendo em vista os estudos técnicos, decretos, leis realizados sobre planos setoriais voltados as politicas públicas ambientais e, ou, a estas correlacionadas.

Art. 6º - Caberá ao Conselho deliberar sobre uso dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme demandas apresentadas formalmente, com base técnica, teor de interesse às prerrogativas deste e com decisões lavradas em ata de reunião.

Art. 7º - Os membros desse conselho não terão remuneração ao desempenho de suas atividades e os trabalhos por eles desenvolvidos são considerados prestação de relevante interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, 07 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9CF6A69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-PMI

CONTRATO Nº. 050/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE 01 – Combustível					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	10.000	Litro	Gasolina comum	4,65	46.500,00
1.2	25.000	Litro	Álcool etílico hidratado comum	3,33	83.250,00
1.3	1.000	Litro	Óleo diesel	3,69	3.690,00
1.4	15.000	Litro	Óleo diesel S-10	3,80	57.000,00
TOTAL					**190.440,00**

LOTE 02 – Lavagem de Veículos					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	15	Serviço	Lavagem completa em ônibus	206,60	3.099,00
2.2	50	Serviço	Lavagem completa em vans/ camionete e micro ônibus	138,80	6.940,00
2.3	120	Serviço	Lavagem completa em veículos leves	49,60	5.952,00
TOTAL					**15.991,00**

VALOR: **R$ 206.431,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e trinta e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **07 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6DF2984F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PREGÃO SRP Nº 3/2020
Aos 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÃ‰RCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.050.725/0001- 82, com endereço na RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745, 0 - CEP: 19400000 - BAIRRO:

EMPRESARIAL CENTER, cidade de Presidente Venceslau/SP, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 325045240 e inscrito no CPF/MF sob o n° 345.092.648-95, residente e domiciliado em HENRIQUE DIAS, 253 - CEP: 19400000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA cidade de Presidente Venceslau/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **37.504,00** (**Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	RECAP AGEM DE PNEU 1400/24 - 16 LONAS	BORR.U NIBOR SGG	UN	30,00	719,00	21.570,00
1	RECAP AGEM DE PNEU 16.5/80	BORR. UNIBOR SGG	UN	6,00	439,00	2.634,00
1	RECAP AGEM DE PNEU 295/80 - 22,5 RADIAL	BORR.U NIBOR UZY	UN	20,00	267,00	5.340,00
1	RECAP AGEM DE PNEU 750/16 - 12 LONAS	BORR. UNIBOR UG8	UN	40,00	199,00	7.960,00
37.504,00						

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1350	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 3/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2020.

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
34509264895

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:81CB0DE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA 20/2020
•PREGÃO SRP Nº 3/2020
Aos 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.071.189/0001-27, com endereço na AV. MANOEL RIBAS NÂº 4636, 0 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 73366038 e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.103.249-26, residente e domiciliado em RUA CAPITÃO ROCHA, 823 - CEP: 85012255 - BAIRRO: TRIANOM cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **48.000,00** (**Quarenta e Oito Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	RECAP AGEM DE PNEU 20.5/28 - 16 LONAS	BOREX L3	UN	20,00	2.000,00	40.000,00
1	VULCAN IZAÇÃO DE PNEU 20.5/25	MARCA PRÃ“PRI A	UN	20,00	400,00	8.000,00
						48.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1350	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 3/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de abril de 2020.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
00610324926

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B1844D24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PREGÃO SRP Nº 9/2020
Aos 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS:

PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS, IGD, SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **62.469,90** (**Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO POTE 60GR	zaeli	UN	150,00	3,60	540,00
2	EXTRATO DE TOMATE - 850 GR	ciafrios	LTA	200,00	7,20	1.440,00
3	GELATINA EM PÓ 85GR - DIVERSOS SABORES	la rend	UN	400,00	1,30	520,00
4	MILHO PIPOCA - 500 GR	duas marias	PCT	400,00	3,00	1.200,00
5	SOPÃO PCT 200GR	apti	PCT	150,00	6,08	912,00
7	AMIDO DE MILHO - 500 GR	apti	CX	100,00	3,98	398,00
8	REFRIGERANTE 2LTS	da fonte	LT	500,00	3,98	1.990,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	la rend	PCT	500,00	3,79	1.895,00
11	BISCOITO SORTIDOS - 800 GR	piccinini	PCT	480,00	7,48	3.590,40
12	CALDO DE GALINHA - 57 GR	apti	CX	395,00	2,70	1.066,50
13	CHÁ MATE - SACHE 40 GR	laranjeiras	CX	250,00	3,98	995,00
14	DOCE DE LEITE - 400 GR	ciafrios	PTE	200,00	3,98	796,00
15	FERMENTO PARA BOLO - 100 GR	apti	LT	150,00	3,70	555,00
18	MARGARINA VEGETAL - 500 GR	prime	PTE	200,00	4,00	800,00
19	SAL REFINADO - PCT 1 KG	master	PCT	100,00	0,98	98,00
20	BALA - 900 GR	pietrobom	PCT	200,00	8,09	1.618,00
21	CAFÉ MOÍDO - 500 GR	nosso cafe	PCT	250,00	7,20	1.800,00
22	COCO RALADO - 100 GR	apti	PCT	180,00	2,24	403,20
23	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	leve	LTA	500,00	3,98	1.990,00
24	PIRULITO - 900 GR	prodasa	PCT	280,00	10,30	2.884,00
25	FEIJÃO - PCT 1 KG	indiana	PCT	250,00	3,98	995,00
26	FUBÁ - 1KG	indiana	KG	250,00	2,30	575,00
27	CANJICA 500 KG	incas	PCT	300,00	2,98	894,00
28	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 60GR	zaeli	PCT	150,00	3,60	540,00
29	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	tropicos	UN	300,00	2,89	867,00
30	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	rosane	PCT	350,00	3,89	1.361,50
31	COLORAL 500G	incas	UN	50,00	6,69	334,50
33	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	ccgl	PCT	600,00	9,49	5.694,00
35	BOLACHA SALGADA 400GR	prodasa	UN	480,00	5,00	2.400,00
38	REFRESCO - SABORES DIVERSOS 35GR	apti	UN	1.310,00	1,80	2.358,00
39	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	indiana	KG	200,00	3,75	750,00
40	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	certano	PCT	250,00	10,64	2.660,00
41	EMUSTAB POTE 200 GR	malve	UND	150,00	5,86	879,00
43	FARINHA DE TRIGO 5 KG	trigosel	PCT	250,00	10,79	2.697,50
44	QUIRERA 1 KG	indiana	PCT	300,00	2,74	822,00
45	COPO DESCARTAVEL 150ML PCT COM 25 UND	totalplast	PCT	300,00	3,34	1.002,00
46	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	lacto	UN	600,00	3,28	1.968,00
47	VINAGRE 750ML	koller	UN	100,00	1,88	188,00
1	VASSOURA DE NYLON	condor	UN	80,00	10,60	848,00
2	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	condor	UN	150,00	1,90	285,00
4	PAPEL HIGIÊNICO C/16	tropicos	FD	250,00	22,00	5.500,00
6	SABONETE 100GR	ype	UN	20,00	2,10	42,00
9	CREME DENTAL 90 Gr	sorriso	TB	70,00	4,09	286,30
10	SABAO EM PÓ PCT 1 KG	assim	KG	230,00	9,40	2.162,00
40	ESCOVA DE DENTE	condor	UND	150,00	5,80	870,00
						62.469,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	11.002.08.243.0801.2066	776	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3580	11.002.08.243.0801.2066	776	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2067	932	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2067	932	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2067	933	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2067	933	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento

da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta
hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva,
bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de abril de 2020.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI	***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
07013512923	48032590978
	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10B179EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PREGÃO SRP Nº 9/2020

Aos 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SOUZA & FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.931.800/0001-87, com endereço na RUA GAROTO DA GAITA, 52 - CEP: 85055390 - BAIRRO: CONRADINHO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **GERMANO FLORES NETO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100107058 e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.684.159- 04, residente e domiciliado em RUA GAROTO DA GAITA, 52 - CEP: 85055390 - BAIRRO: CONRADINHO cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS, IGD, SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **6.297,00** (**Seis Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	SAGU PCT 500GR	Prata	PCT	200,00	3,15	630,00
10	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	Diamante	PCT	330,00	11,50	3.795,00
32	COADO R DE CAFÉ	Haracem	UN	50,00	2,50	125,00
36	CREME DE LEITE- 200GR	Terra Viva	CX	200,00	1,83	366,00
37	LEITE CONDE NSADO -395GR	Nene	CX	250,00	3,55	887,50
42	FILTRO P/ CAFÉ	Brigitta	UND	150,00	3,29	493,50
						6.297,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	11.002.08.243.0801.2066	776	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2067	933	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de abril de 2020.

GERMANO FLORES NETO
06168415904

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978
Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2566559A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
PREGÃO SRP Nº 9/2020
Aos 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na RUA INACIO KARPINSKI , 805 - CEP: 85055050 - BAIRRO: BONSUCESSO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.530.869-85, residente e domiciliado em RUA INACIO KARPINSKI, 805 - CEP: 85055050 cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS:
PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS, IGD, SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **34.215,00** (**Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	SABÃO EM BARRA PCT C/05UN 1Kg	LAVART	PCT	150,00	7,83	1.174,50
7	SODA CAÚSTICA KG	GUARA	KG	50,00	20,30	1.015,00
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	BETANIN	UN	20,00	4,70	94,00
11	SACO DE LIXO 30 LT - C/10 UND	ROSSO	UN	150,00	8,99	1.348,50
12	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	ALVINHA	LT	200,00	3,45	690,00
13	DESINFETANTE 5 LTS	ALVEX	GL	250,00	10,40	2.600,00
14	MULTIUSO 500ML	FACI	UN	80,00	3,79	303,20
15	LUVA LATEX	BOM PACK	UN	20,00	5,05	101,00
16	FÓSFORO PCT C/10 CX	PARANA	PCT	130,00	3,39	440,70
17	LIMPA VIDROS 500ML	AZULIM	UN	60,00	2,93	175,80
18	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	ARQPLAS T	LT	20,00	11,90	238,00
19	ESPONJA DE AÇO C/8 UND	ASSOLAN	PCT	150,00	2,40	360,00
20	PANO DE CHÃO	TM	UN	80,00	6,90	552,00
21	ESGUICHO 30 MT	ARQ	UN	20,00	70,23	1.404,60
22	PANO DE PRATO	TM	UN	90,00	6,90	621,00
24	PEDRA SANITÁRIA	CASA LIMPA	UN	30,00	2,15	64,50
25	RODO DE ESPUMA 30 CM	RODOFO RT	UN	130,00	10,30	1.339,00
26	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM	TM	UN	70,00	11,90	833,00
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 277 GR	DOM LINE	UN	50,00	9,85	492,50
30	LIXEIRA COM TAMPA 11LTS	ARQ PLAST	UN	20,00	18,96	379,20
31	LUSTRA MÓVEIS 200ML	GIOCA	UN	20,00	8,00	160,00
32	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	SUPERM AX	GL	20,00	24,46	489,20
33	DETERGENTE - 500ML	LIMPOL	UN	300,00	2,35	705,00
35	SACO DE LIXO 15LTS PCT C/20	ROSSO	UN	150,00	9,99	1.498,50
36	DESODORANTE 50Ml	NIVEA	GR	35,00	8,00	280,00
37	RODO MÉDIO 50 CM	RODO FORTE	UN	120,00	23,50	2.820,00
38	RODO GRANDE 70 CM	RODO FORTE	UN	130,00	31,50	4.095,00
39	RODO PEQUENO 30 CM	RODO FORTE	UN	120,00	12,00	1.440,00
41	ISQUEIRO	BIC	UND	70,00	4,30	301,00
42	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA FARDO COM 16 UNIDADE)	TROPICO S	FD	150,00	52,00	7.800,00
43	SAPÓLIO LIQUIDA 500 ML	SANY	UND	50,00	8,00	400,00
						34.215,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	11.002.08.243.0801.2066	776	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3740	11.002.08.244.0801.2067	932	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2067	933	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2020.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de abril de 2020.

DANIELA MARIA STRAPASSON
03853086985

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6318370D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 026.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 026/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 572.000,00,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), para manutenção do Projeto Enfrentamento da Emergência Covid19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.122.0025.1.096	Enfretamento da Emergência Covid19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	262.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	70.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	28.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	22.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		572.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1718.03.9.1.01 e Cancelamento de Dotações do Orçamento Vigente:

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
1718.03.9.1.01.00	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Corona Vírus (COVID-19)	400.000,00
10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	172.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		572.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL
OBJETIVOS -	Realizar Ações Coordenadas de Enfrentamento do Coronavírus no Âmbito do Município.
METAS 2020	Financiar Ações e Serviços Públicos de Saúde Necessários para o Enfrentamento do Coronavírus.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 7º dia do mês de Maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:04440D38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 227/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 2085/2020 de 04.05.2020;

RESOLVE:

Conceder às Professoras abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de maio de 2020, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
13332	Maria de Lourdes Ferreira Castro	III	18	19
965824	Rosalva Fernandes dos Santos Porto	III	10	11
966570	Camila Zamboni de Andrade	III	03	04
966567	Claudia Mirian dos Santos	III	03	04
966568	Josielen Carvalho de Almeida	III	03	04
966573	Gisele Marcelino da Silva	III	03	04
966569	Juliana Ferreira de Freitas	III	03	04
966565	Karla Bianca de Oliveira	III	03	04
966563	Madri dos Santos Lima	III	03	04
966576	Acassia Rodrigues Vicente Barros	III	03	04
966580	Heniz Eliane Ferreira Pinto	III	03	04
966579	Ines Scavazini Bianco Suntach	III	03	04
966645	Marilde Rodrigues Fabio Fernandes	III	01	03
966647	Solange Batista dos Santos Sartori	II	01	03
966577	Marli da Costa Massambani	III	03	04
966578	Patricia Gomes Alves Secorun Talarico	III	03	04
966575	Fatima Lopes dos Anjos	III	03	04
966574	Gessica Aparecida da Cunha	III	01	03
966646	Gislaine Belmiro de Souza	III	01	03
966644	Rosemere Adriana Vitorino Otake	III	01	03
966571	Meire Ellen Pereira de Souza Fuzeti	III	01	03
966643	Tatiane Sander Oliveira Souza	III	01	03
966642	Renata Litcheteneker de Araujo Tirapele	III	01	03

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:F3E4A429

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 228/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 2084/2020 de 04 .05.2020;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de maio de 2020, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966050	Adriana de Lima Pires	III	08	09
965841	Adriana Fabio A. dos Santos Borges	III	13	14
965912	Amara Cristiane Alves Barsalobre	III	12	13
966062	Ana Paula Lucas Pereira	III	08	09
965906	Antonia Vieira da Silva da Costa	III	12	13
965909	Claudia Zauriso de Souza Fernandes	III	11	12

966224	Cristiane Pereira da Silva Romancini	III	06	07
966227	Diego Marques Ribeiro	III	07	08
966220	Elaine Dias Bitencourt	III	07	08
965907	Elaine Marcelino da Silva Yamato	III	12	13
965915	Eliane de Fatima Souza	III	12	13
965905	Elisangela de Oliveira da Silva	III	12	13
965822	Fabiana de Fatima Algusto	III	14	15
966073	Gilmara Kaiser Rodrigues	II	07	08
966061	Giovana Neves dos Santos	III	08	09
966561	Heverton Ledis dos Santos	III	03	04
114601	Ilza de Oliveira	III	14	15
965911	Ines Lima Barbosa	III	09	10
965903	Joyce Vanessa de Oliveira Santos	III	12	13
966226	Keilla Karolina de Borba da Silva	I	07	08
966221	Lucimar Aparecida Iori de Oliveira	III	07	08
966583	Marineide Gonçalves da Silva	III	03	04
965913	Michelle Moretti Borges Lima	III	12	13
966641	Michely Mendes da Silva Roberto	II	01	03
966225	Nilcéia Gomes de Oliveira	III	06	07
966223	Patricia Francisco Silva Nunes	III	06	07
966063	Renata Alves Meira Biadola	III	07	08
965910	Rosimeire Jovina dos Santos	III	12	13
966222	Viviane Rodrigues de Souza	III	07	08

As Educadoras Infantis abaixo relacionadas não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965821	Dayana Vanessa Santos Vieira	III	14	14
965828	Neide Stocco	III	10	10

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E8D13E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR, através da Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** a empresa **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**, visando o realinhamento de preço e devidamente autorizado através do Parecer Jurídico juntado aos autos, constante do processo de licitação – Pregão Presencial n.º 020/2019, **TORNA PÚBLICO** a alteração do preço registrado para o item a seguir relacionado, constante do Contrato de Fornecimento n.º 20/2019 – Ata R.P. nº 016/2019, para a aquisição de combustíveis diversos**; DIESEL S10**, destinados ao abastecimento da frota de veículos das Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná:

FORNECEDOR
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 00.179.490/0001-35, com sede nesta cidade de Cambé/PR, sito à Rua Ricardo Debertolis, 1250, CEP.: 86183-756, fone/fax: (43) 33374455, com o preço do item abaixo relacionado.

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº.**	
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA		00.179.490/0001-35	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
04	**L**	DIESEL COMBUSTÍVEL S10	**3,40**
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Três reais e quarenta centavos.**	
Representante legal:		**ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**	

DO REALINHAMENTO

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº.**	
PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA		00.179.490/0001-35	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
04	**L**	DIESEL COMBUSTÍVEL S10	**3,06**
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Três reais e seis centavos.**	
Representante legal:		**ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**	

Lobato/PR, 07 de maio de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Setor de Licitações

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1CAC095F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO - PR, através da Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** a empresa **AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP**, visando o realinhamento de preço e devidamente autorizado através do Parecer Jurídico juntado aos autos, constante do processo de licitação – Pregão Presencial n.º 054/2019, **TORNA PÚBLICO** a alteração do preço registrado para os itens a seguir relacionados, constante do Contrato de Fornecimento n.º 054/2019 – Ata R.P. nº 041/2019, para a aquisição de combustíveis diversos (**GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; E DIESEL COMUM**), destinados ao abastecimento da frota de veículos das Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná:

FORNECEDOR
AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 705, CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.241.569/0001-08, com o preço do item abaixo relacionado.

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº.**	
AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP		04.241.569/0001-08	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
01	**L**	GASOLINA COMUM	4,46
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Quatro reais e quarenta e seis centavos.**	
Representante legal:		**REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**	

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº.**	
AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP		04.241.569/0001-08	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
02	**L**	ETANOL (ALCOOL COMUM).	3,17
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Três reais e dezessete centavos.**	
Representante legal:		**REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**	

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº.**	
AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP		04.241.569/0001-08	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
03	**L**	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	3,47
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Três reais e quarenta e sete centavos.**	
Representante legal:		**REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**	

DO REALINHAMENTO

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ.**	
AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP		04.241.569/0001-08	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
01	**L**	GASOLINA COMUM	3,79
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Três reais e setenta e nove centavos.**	
Representante legal:		**REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**	

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº.**	
AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP		04.241.569/0001-08	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
02	**L**	ETANOL (ALCOOL COMUM).	2,69
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Dois reais e sessenta e nove centavos.**	
Representante legal:		**REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**	

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº.**	
AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP		nº 04.241.569/0001-08	
ITEM	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			UNITÁRIO
03	**L**	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	2,75
VALOR TOTAL POR EXTENSO		**Dois reais e setenta e cinco centavos.**	
Representante legal:		**REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA**	

Lobato/PR, 07 de maio de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Setor de Licitações

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6AC49324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3081	01/04/2020	01/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3082	01/04/2020	01/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3083	01/04/2020	01/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3084	01/04/2020	01/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3085	01/04/2020	01/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3086	01/04/2020	01/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3135	01/04/2020	02/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3136	01/04/2020	02/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3137	01/04/2020	02/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO QUE ESTAVA NO CONSERTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3138	01/04/2020	01/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3190	02/04/2020	02/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3191	02/04/2020	02/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3192	02/04/2020	03/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3193	02/04/2020	03/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3195	02/04/2020	03/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3197	02/04/2020	03/04/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3220	03/04/2020	03/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3221	03/04/2020	03/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3222	03/04/2020	04/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3223	03/04/2020	05/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3224	03/04/2020	06/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3225	03/04/2020	06/04/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3226	03/04/2020	06/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3227	03/04/2020	06/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3228	03/04/2020	06/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3230	06/04/2020	06/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3231	06/04/2020	06/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3233	06/04/2020	07/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3234	06/04/2020	07/04/2020

						PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3235	06/04/2020	07/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SUPRIMENTOS HOSPITALARES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3237	06/04/2020	07/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3265	07/04/2020	07/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3266	07/04/2020	07/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3267	07/04/2020	07/04/2020
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3268	07/04/2020	07/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3269	07/04/2020	08/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3270	07/04/2020	08/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3271	07/04/2020	08/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3272	07/04/2020	08/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3273	07/04/2020	08/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3343	08/04/2020	09/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3344	08/04/2020	09/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3346	08/04/2020	09/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3349	08/04/2020	09/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3352	08/04/2020	09/04/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3357	09/04/2020	10/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3358	09/04/2020	10/04/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3359	09/04/2020	11/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3364	13/04/2020	13/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3365	13/04/2020	13/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3366	13/04/2020	13/04/2020
IVO ROLINSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3367	13/04/2020	13/04/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE TESTES DE TUBERCULOSE PARA ANÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3385	13/04/2020	13/04/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE TESTES RÁPIDOS DE COVID 19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3386	13/04/2020	14/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS HOSPITALARES DE PREVENÇÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3387	13/04/2020	14/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3388	13/04/2020	14/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3389	13/04/2020	14/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3399	14/04/2020	15/04/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE TESTES RÁPIDOS DE TUBERCULOSE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3400	14/04/2020	15/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3401	14/04/2020	15/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCP6940, PARA REPAROS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3402	14/04/2020	15/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3403	14/04/2020	15/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3404	14/04/2020	15/04/2020

						PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3412	15/04/2020	15/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM EXAME MÉDICO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3413	15/04/2020	15/04/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3448	15/04/2020	15/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3449	15/04/2020	16/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE TESTES RÁPIDOS DE COVID 19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3450	15/04/2020	16/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3451	15/04/2020	16/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3452	15/04/2020	16/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3477	16/04/2019	17/04/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3478	16/04/2019	17/04/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3479	16/04/2019	16/04/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3480	16/04/2019	17/04/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3481	16/04/2019	17/04/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3482	16/04/2019	16/04/2019
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3483	16/04/2019	17/04/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE TESTES RÁPIDOS DE COVID19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3556	17/04/2020	17/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3576	20/04/2020	20/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3577	20/04/2020	20/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3578	20/04/2020	20/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3579	20/04/2020	20/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3580	20/04/2020	20/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3581	20/04/2020	21/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3583	22/04/2020	22/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3586	22/04/2020	22/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3588	22/04/2020	22/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3590	22/04/2020	22/04/2020
JORGE LUIZ LINK	102	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3591	22/04/2020	22/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3593	22/04/2020	22/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3600	22/04/2020	22/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3613	22/04/2020	22/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3614	22/04/2020	23/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3615	22/04/2020	23/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3616	22/04/2020	23/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3617	22/04/2020	23/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3619	23/04/2020	23/04/2020

DZENDZERA						PERNOITE			
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3650	23/04/2020	23/04/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3651	23/04/2020	23/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3652	23/04/2020	24/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3653	23/04/2020	24/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3654	23/04/2020	24/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3655	23/04/2020	24/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3656	23/04/2020	24/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3657	23/04/2020	24/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3658	23/04/2020	24/04/2020
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	COMPRAR MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3659	23/04/2020	23/04/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3674	24/04/2020	24/04/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3682	24/04/2020	24/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3683	24/04/2020	24/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3685	24/04/2020	25/04/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	LONDRINA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3687	24/04/2020	27/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3689	24/04/2020	27/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3690	24/04/2020	27/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3691	24/04/2020	27/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3692	24/04/2020	27/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3693	24/04/2020	27/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3695	24/04/2020	27/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3725	27/04/2020	28/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3726	27/04/2020	28/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3727	27/04/2020	28/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3728	27/04/2020	28/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3729	27/04/2020	28/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3765	28/04/2020	28/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3766	28/04/2020	28/04/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3767	28/04/2020	29/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3768	28/04/2020	29/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3769	28/04/2020	29/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3770	28/04/2020	29/04/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS NA 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3771	28/04/2020	29/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCQ9142, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	3772	28/04/2020	29/04/2020

						PERNOITE			
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCP6941, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3773	28/04/2020	29/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3774	28/04/2020	29/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3791	29/04/2020	29/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3793	29/04/2020	30/04/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3794	29/04/2020	30/04/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3795	29/04/2020	30/04/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3796	29/04/2020	30/04/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3805	30/04/2020	30/04/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3821	30/04/2020	30/04/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3822	30/04/2020	30/04/2020
TOTAL:					**R$ 6.685,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALCIDES AFONSO PAPPIS	20039	CONSELHEIRO TUTELAR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	TRANSPORTE DE ACOLHIDA DA CASA LAR PARA RESIDIR COM SUA MÃE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3414	15/04/2020	15/04/2020
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	TRANSPORTE DE ACOLHIDA DA CASA LAR PARA RESIDIR COM SUA MÃE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3415	15/04/2020	15/04/2020
TOTAL:					**R$ 120,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	VALOR	DATA DO EMPENHO	EMPENHO	DATA DA VIAGEM	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	R$ 17,50	07/02/2020	1298	07/02/2020	08/04/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOIT	R$ 35,00	24/03/2020	2936	25/03/2020	26/04/2020

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:432789B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº.201/2020 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº.201/2020

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96218	LUCAS ELIZANDRO DOS SANTOS	05/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	088.718.389-12	12.877.937-0	12/07/1994	27/04/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR
96451	IGOR DANIEL KLAGENBERG	04/11/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	058.946.299-77	8.393.242-2	24/06/1986	01/05/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0360E950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.206/2020 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.206/2020

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96456	MAYKON LEVINO DA SILVA ALENCAR	12/11/2019	MEDICO CLINICO GERAL	016.101.281-76	1.461.236	02/05/1990	06/05/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B31EE889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 205/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	084.520.729-61	12.660.045-3	02/01/1999
CLEUSA FERNANDES CÂMERA GOMES	06/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	834.988.509-20	5.969.745-5	01/01/1973

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06. 05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:60F9778A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL EPP, inscrita no CNPJ nº 09.600.533/0001-89, sediada na Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542, Cohapar, Matinhos-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Lucas Valente Maciel, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 90077627 SSP-PR e CPF nº 046.065.489-67, residente e domiciliado na Rua Benvenuto Gussi, nº 97, Centro, Matinhos-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Fevereiro de 2020.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SEREM CONSUMIDOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA A SER PRATICADO
01	FRUTAS	R$ 160.798,70	%11
02	HORTALIÇAS FRUTOS /HORTALIÇAS TUBEROSAS/HORTALIÇAS FOLHOSAS, GRANJEIROS / GRÃOS / CEREAIS	R$ 163.883,19	%11

Valor total: R$ 324.681,89 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lucas Valente Maciel EPP
LUCAS VALENTE MACIEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BCE29BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CHURRASCARIA CARRETÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.631.143/0001-27, sediada na Rodovia BR 116, KM 152, S/N, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Adiministrador, Sr. Antônio Carlos Machado Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.035.864-6 SSP-PR e CPF nº 897.457.799-20, residente e domiciliado na Rua Jorn Herminio Millis, nº 17, União Da Vitória-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Fevereiro de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	ALMOÇO TIPO BUFFET 01 – 10 pratos quentes, 05 tipos de carnes, 10 tipos de salada e 05 tipos de sobremesas (quantidade mínima). Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	und	3130	R$19,90	R$62.287,00
02	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho P retirada no local	und	1.280	R$8,00	R$10.240,00
03	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho M retirada no local	und	2350	R$10,00	R$23.500,00
04	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho G retirada no local	und	1.610	R$12,00	R$19.320,00

Valor total: R$ 115.347,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Churrascaria Carretão LTDA
ANTÔNIO CARLOS MACHADO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:09BB8C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54, sediada na Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Srª. Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1 SSP-PR e CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira, nº 200, bloco B, apto 231, Tingui, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de Outubro de 2019.

Item	Quant.	Und	Especificação	Valor Unit. Máximo R$	Valor Total Máximo R$
1	220	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica,	R$ 11,90	R$ 2.618,00

			resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)		
2	3.900	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 13,85	R$ 54.015,00
3	1.745	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 19,80	R$ 34.551,00
4	3.425	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 16,80	R$ 57.540,00
5	1.240	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 6,65	R$ 8.246,00
6	445	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,80	R$ 4.806,00
7	1.245	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,80	R$ 9.711,00
8	200	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 6,45	R$ 1.290,00
9	460	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 8,98	R$ 4.130,80
10	410	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 9,10	R$ 3.731,00
11	1.600	KG	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 10,89	R$ 17.424,00
12	1.650	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 25,90	R$ 42.735,00
13	40	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 12,49	R$ 499,60
14	200	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 11,80	R$ 2.360,00
15	250	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 24,95	R$ 6.237,50
16	250	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 24,90	R$ 6.225,00
17	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 14,90	R$ 1.639,00
18	825	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 6,80	R$ 5.610,00

Valor total: R$ 263.368,90 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutricestas Alimentos LTDA ME
POLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7E652EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.253.831.0001-36, sediada na Rua Professor José Nogueira Dos Santos, nº 2168, Casa 04, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Marcel Eduardo Nascimento Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7820257-2 SESP-PR e CPF nº 035.959.429-81, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Da Costa Ribeiro, nº 149, Apto 11, Bloco 07, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
8	Óleo lubrificante atf 20 texa matic. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem tambor de 200 litros .	TBR	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
10	Óleo lubrificante mineral 10w30 utilizado em sistemas de transmissão, hidraulico e freio úmido em equipamentos rodoviários diversos e tratores classificação : allison c-4, api gl4, case ms-1207 e ms-1209, massey ferguson m-1135, m-1141, m-1143 e m-1145, new holland esn-m2c-134d, fnha-2-c-201 e esn-m2c-86b, volvo wb-10 embalagem: balde 20 litros	BAL	2	R$ 220,00	R$ 440,00
19	Óleo lubrificante sintético 5w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros . Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos. Embalagem: 01 litro	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Valor total: R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lubtrio Lubrificantes E Limpeza LTDA
MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9634F1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, sediada na Rua 12 de Dezembro, nº 604, sala 02, Centro, Altônia-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. André Luiz Alpino, brasileiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01208454900 DETRAN-PR e CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na Rua Alfeu Bariani, nº 114, Centro, São Jorge Do Patrocínio-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
7	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água . Embalagem tambor 170 kg	TBR	7	R$ 964,00	R$ 6.748,00
9	Óleo lubrificante mineral sae 90 para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação api gl-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: tambor 200 litros	TBR	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
13	Óleo lubrificante mineral 15w40 motor caterpillar aplicação equipamentos carterpilar, maquinário pesado classificação api ci-4 . Embalagem: balde de 20 litros	BAL	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
14	Óleo lubrificante mineral 20w50 motores a gasolina com alta quilometragem, aplicação em diversos veículos, classificação api sl/cf, produto homologado, óleo mineral recomendado para motores a gasolina com alta quilometragem ajudando a reduzir vazamentos. Embalagem: de 01 litro	UND	60	R$ 9,90	R$ 594,00
16	Óleo lubrificante mineral sae 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação api gl-5 embalagem balde 20 litros	BAL	25	R$ 179,00	R$ 4.475,00
20	Óelo lubrificante transmissão e trem de força mineral, sae 30 utilizado em sistemas de transmissão e trem de força, aplicação em equipamentos rodoviários caterpilar, classificação to-4, to-4m, alisson c-4, óleo lubrificante mineral para transmissões e trem de força, especialmente transmissões power shift, a maior parte sos compartimentos de comandos finais e de freio arrefecidos. Embalagem balde de 20 litros	BAL	15	R$ 228,00	R$ 3.420,00

Valor total: R$ 18.797,00 (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noroeste Distribuidora De Peças E Produtos Automotivos
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3613CBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P A MUNHOZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.494.712/0001-68, sediada na Av. Brasil, nº 2435, Região Do Lago, Cascavel-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Patricia Aparecida Munhoz, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.773.785-9 SSP-PR e CPF nº 811.476.789-87, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 2435, Apto 01, Região Do Lago, Cascavel-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3 EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	TBR	15	R$ 1.794,00	R$ 26.910,00
22	PASTA DESENGRAXANTE, SEM ENXAGUE UTILIZADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS DAS MÃOS. EMBALAGEM BALDE COM 3,6 LITROS	BAL	12	R$ 74,00	R$ 888,00
23	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	TBR	7	R$ 377,00	R$ 2.639,00

Valor total: R$ 30.437,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P A Munhoz EIRELI
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7C085A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na Rodovia BR-467, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, Sala 01, Jardim Europa, Toledo-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Fernando Fabiano Favero, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SESP-PR e CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na Rua Carlos Aldino Rippel, nº 62, Jardim Gisela, Toledo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	Desengripante E Lubrificante, Utilizado Para Afrouxar Peças Oxidadeas, Roscas, Parafusos, Etc Deve Conter Bissulfeto De Molibdênio Ter Propriedade De Remover Corrosões E Ferrugem; Libera Peças Pintada Se Coladas Caixa Com 12 Unidades (Spray/Frasco De 500 Ml).	CX	5	R$ 161,40	R$ 807,00
5	Fluído De Freio Dot 3 Utilizado Em Freios A Disco O Utambor, Aplicação Em Veículos Diversos Classificação Sae J 1703, Fmvss-116 Dot 3, E Abnt Nbr 9292 Tipo 3 Fluido Sintético Atendendo À Especificação Dot 3, Para Uso Em Sistemas De Freios . Caixa Com 40 Unidades (Frascos De 500 Ml)	CX	5	R$ 342,00	R$ 1.710,00
12	Óleo Lubrificante Semi Sintetico 15w40 Motores Flex Utilizado Em Veiculos Diversos, Classificação Api Sn, Óleo Semi Sintético Recomendado Para Diversos Modelos De Veículos De Passeio E Utilitários Nas Mais Variadas Condições De Operação. Embalagem De 01 Litro	UND	400	R$ 11,40	R$ 4.560,00
15	Óleo Lubrificante Mineral Isso Aw68 Utilizado Em Sistemas Hidráulicos E Conversores De Torque Aplicação Em Veículos Diversos, Classificação Din51524-2: 2006-09; Embalagem: Balde 20 Litros	BAL	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
24	Intercap Limpa Aluminio. Embalagem De Tambor De 200 Litros Produto De Boa Qualidade	TBR	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00

Valor total: R$ 15.307,00 (quinze mil trezentos e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6DD18495

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.420.972/0001-41, sediada na Rua Bom Jesus Do Iguape, nº 2131, Hauer, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador. Sr. Eros Luiz De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.846.043 SSP-PR e CPF nº 317.972.889-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Edgar Tavora, nº 484, Barreirinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Estopa de fio utilizada para polimento de veículos e equipamentos rodoviários em geral , 100 % algodão. Embalagem de 50 kg.	PCT	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
6	Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus , tratores, etc.) classificação sae j1034, mb325.0 (dbl7700.20) astm d 3306 e d-4340, nbr 13705, tipo a , característica: fluido sintético a base de monoetileno glicol, caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	CX	8	R$ 181,90	R$ 1.455,20

Valor total: R$ 5.175,20 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorbig Peças Para Tratores LTDA
EROS LUIZ DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AAB408C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.013.506/0001-63, sediada na Estrada da Guaricana, 3000 ,CEP: 83115-970 , Bairro Contenda – São josé dos Pinhais/PR neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUÍS ALVES DE DEUS, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.228.725-8, expedida pela SSP/PR, CPF nº 029.848.809-43, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1670, CEP: 82510-000 apto 1001, bairro Bacacheri, Curitiba/PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C	TON	1.040,000	320,000	332.800,00
3	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C	TON	346,000	320,000	110.720,00

Valor Total R$ 443.520,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Guaricana Transporte e Comercio de Materiais de Construção LTDA
ANDRÉ LUÍS ALVES DE DEUS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7AF301E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUSTENTARE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.844.833/0001-34, sediada na Avenida 01, Quadra 06, Lote 14, Galpão A, Sala 01, Parque Das Laranjeiras, Formosa-GO, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, Sr. Juvenor De Souza Teixeira Neto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.618.930 SSP-DF e CPF nº 015.989.751-37, residente e domiciliado na Rua Comunitária, nº 48, Vila Santos, Formosa-GO.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Julho de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica e normoprotéica. Destinada ao uso oral e enteral, especialmente desenvolvida para pessoas com doença de Crohn. Com proteína 100% de origem animal e TCM. Isento de glúten e lactose. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	GR	10.000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
2	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 Kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Adicionada de LCPufas, nucleotídeos e mix de prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300gr. Apresentar amostra.	GR	172.800,00	R$0,38	R$65.664,00

Valor Total R$ 73.164,00 (setenta e três mil cento e sessenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sustentare EIRELI
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:19227F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, sediada na Rua Ayrton Senna Da Silva, 2800-B, Jardim Busmayer, Campo Largo-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª Edna Fedalto Bora, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.431.365-9 SSP/II/PR e CPF nº 976.202.629-20, residente e domiciliada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal Do Tanque, Araucária-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	UND	1.638	R$ 3,45	R$ 5.651,10
4	Amaciante utilizado na operação de amaciamento em lavagem de roupas em geral, nas lavanderias industriais, comerciais, hospitalares e hoteleiras. Operação: Amaciamento, Nível de água: Baixo, temperatura: Ambiente, Tempo: de 03 a 05, Dosagem: de 01 a 05 ml/kg. Embalagem com 20 litros.	UND	16	R$ 36,00	R$ 576,00
5	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros.	UND	328	R$ 7,85	R$ 2.574,80
13	Cera em pasta na cor amarela, alto brilho e sem perfume. Embalagem com 13 kg.	UND	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00
14	Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml.	UND	612	R$ 2,90	R$ 1.774,80
20	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml.	UND	234	R$ 1,90	R$ 444,60
22	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 PpM0. utilizado para a desinfecção de alimentos (frutas, verduras e legumes). Possuindo ação contra as seguintes bactérias (salmonela choleraesuis, staphylococcus, escherichia coli, enterococcus faeclum). Embalagem de 5 litros.	UND	122	R$ 9,35	R$ 1.140,70
23	Desodorisador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360ml. O aroma será escolhido no ato da compra	UND	292	R$ 5,25	R$ 1.533,00
24	Detergente biodegradável líquido neutro com bico dosador. Embalagem com 500 ml. Com registro na Anvisa. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Composição: tensoativo aniônicos, sequestrante, conservante, espessante, corante e água. Com qualidade equivalente ou superior ou com o mesmo padão de qualidade das marcas Ipê e Limpol.	UND	6.776	R$ 1,08	R$ 7.318,08
25	Detergente líquido neutro. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessantes, corante conservante em água. Embalagem com 04 unidades de 05 litros.	CX	74	R$ 31,35	R$ 2.319,90
37	Esponja de limpeza dupla face, em espuma, uma face fibrosa abrasiva e outra face macia. Medidas: 11x7x2 cm.	UND	4.223	R$ 0,42	R$ 1.773,66
39	Fósforo. Embalagem com 240 unidades.	CX	450	R$ 1,50	R$ 675,00
42	Fralda descartavel infantil tamanho M para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortavel com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elasticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no minimo 8 unidades e no maximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Mili.	PCT	500	R$ 0,38	R$ 190,00
43	Fralda descartavel infantil tamanho P para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortavel com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elasticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no minimo 8 unidades e no maximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Mili.	PCT	800	R$ 0,33	R$ 264,00
44	Fralda geriátrica tamanho eg pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 120 a 165cm, peso acima de 90kg	PCT	7.500	R$ 1,15	R$ 8,625,00
46	Fralda geriátrica tamanho m pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 80 a 115cm, peso até 80kg	PCT	11.000	R$ 1,08	R$ 11.880,00
47	Fralda geriátrica tamanho p pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 50 a 80cm, peso 30 a 40 kg	PCT	2.200	R$ 1,00	R$ 2.200,00
50	Guardanapo de papel cor branco puro. Medidas: 33x30 cm. Embalagem com 50 unidades.	PCT	1.765	R$ 1,10	R$ 1.941,50
51	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros.	UND	91	R$ 8,99	R$ 818,09
56	Limpador alcalino, líquido e incolor especialmente formulado para limpeza leve e pesada em pisos não tratados como porcelanato. Alto poder de ação, baixa espuma incapaz de ocasionar manchas. COMPOSIÇÃO: Veículo, tensoativo não iônico, tensoativo catiônico, alcalinizante, solvente, agente corretor de pH. PRINCÍPIO ATIVO: Butil glicol. Embalagem de 5 litros. Com registro Ministério da Saúde.	UND	8	R$ 13,50	R$ 108,00
57	Lustra móveis. Embalagem com 500 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	UND	238	R$ 2,98	R$ 709,24
58	Luva para limpeza, tamanho G, confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica, flexível e resistente.	PAR	550	R$ 1,62	R$ 891,00
59	Luva para limpeza, tamanho M, confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica, flexível e resistente.	PAR	1.161	R$ 1,55	R$ 1.799,55
60	Luva para limpeza, tamanho P, confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica, flexível e resistente.	PAR	620	R$ 1,60	R$ 992,00
68	Pano para limpeza de pisos, duplo, alvejado, 100% algodão, com bordas costuradas. Medidas: aprox. 45x65 cm.	UND	1.972	R$ 1,65	R$ 3.253,80
70	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades.	FAR	185	R$ 25,60	R$ 4.736,00
71	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	FAR	1.087	R$ 49,70	R$ 54.023,90
85	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa.	PCT	365	R$ 3,75	R$ 1.368,75
86	Sabão em pó. Embalagem com 1 kg. Composição: Tensoativo aniônico, enzimas, branqueador óptico, água, coadjuvante, fragância e carga, tensoativo biodegradável. Componente ativo alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na Anvisa. Com qualidade igual ou superior às marcas ypê, omo, brilhante.	UND	2.751	R$ 2,65	R$ 7.290,15
89	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	PCT	568	R$ 20,70	R$ 11.757,60
97	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml. Composição: veiculo, abrasivo, alcalinizante, espessante, fragância. Principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na anvisa.	UND	2.098	R$ 1,48	R$ 3.105,04
102	Tábua de lavar roupas (esfregadeira), em madeira resistente, com porta sabão. Medidas: Aprox.	UND	22	R$ 18,80	R$ 413,60

	40x70 cm.				
104	Toalha umedecida para higiene infantil, com aloe vera, e sem álcool etílico. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Dermatologicamente testado. Com registro na Anvisa.	UND	755	R$ 1,89	R$ 1.426,95
107	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo.	UND	627	R$ 3,45	R$ 2.163,15
111	Xampu infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	UND	152	R$ 6,15	R$ 934,80

Valor Total R$ R$ 149.853,76 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Mab Alimentos EIRELI
EDNA FEDALTO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4B584539

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718 SSP-PR e CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	UND	3.404	R$ 3,55	R$ 12.084,20
7	Bobina saco plastico, picotado, fundo estrela. Medidas:30x40 cm. Embalagem contendo 500 unidades.	ROL	35	R$ 13,40	R$ 469,00
17	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865.	CX	288	R$ 50,70	R$ 14.601,60
19	Creme dental com fluor, contendo 1.500 ppm de fluor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 90 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	4.140	R$ 1,07	R$ 4.429,80
28	Detergente removedor de ceras e sujeiras. Composição: tenoativos não iônicos, sabão de coco, solvente, coadjuvantes, corante, sequestrante e água. Embalagem com 04 unidades de 05 litros cada.	CX	8	R$ 83,98	R$ 671,84
36	Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas.	PCT	915	R$ 0,88	R$ 805,20
45	Fralda geriátrica tamanho g pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura até 144cm, peso 70 a 115 kg	PCT	8.000	R$ 1,09	R$ 8.720,00
83	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm.	UND	157	R$ 3,18	R$ 499,26
87	Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá.	UND	160	R$ 1,75	R$ 280,00
88	Sabonete líquido anti-séptico e sem perfume. Embalagem com 800 ml (refil).	UND	1.700	R$ 4,30	R$ 7.310,00
93	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com 1.000 unidades. Medidas: 30x40 cm.	ROL	75	R$ 26,20	R$ 1.965,00
94	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com 1.000 unidades. Medidas: 40x60 cm.	ROL	133	R$ 54,20	R$ 7.208,60

Valor Total R$ R$ 59.044,50 (cinqüenta e nove mil quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A.D.S. Minioli Comércio De Produtos
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:91AD511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, sediada na Rua Cacaueiro, nº 144, Loja 05, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª Elisangela Augusto Rodrigues, brasileira, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04291205352/DETRAN/PR e CPF nº 056.374.809-58, residente e domiciliada na Rua República Dominicana, nº 541, casa 03, Centro, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
31	Dispensador de parede para papel toalha interfolhado em plástico ABS, na cor branca. Medidas: 30 cm de altura, 26 cm de largura e 12,3 cm de profundidade. Capacidade para 1000 folhas.	UND	65	R$ 16,50	R$ 1.072,50
33	Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m.	UND	14	R$ 16,50	R$ 231,00
49	Gel antiséptico sem perfume. Embalagem com 800 ml. Com registro no ministério da saúde.	UND	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
65	Palheta plástica para café, com 11 cm. Embalagem com 250 unidades.	PCT	169	R$ 4,90	R$ 828,10
76	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas: 60cm x 28m.	ROL	56	R$ 14,95	R$ 837,20
90	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	PCT	496	R$ 8,10	R$ 4.017,60
91	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	PCT	605	R$ 10,20	R$ 6.171,00
92	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com 1.000 unidades. Medidas: 20x30 cm.	ROL	95	R$ 14,10	R$ 1.339,50
95	Saco plástico gofrado, medidas: 50 x 80 cm, espessura 0,08 mm, ideal para cestas básicas, alimentos, roupas, etc. Pacote com 100 unidades.	PCT	57	R$ 24,90	R$ 1.419,30
98	Saponáceo em pó. Embalagem com 300 gramas.	UND	168	R$ 1,30	R$ 218,40
105	Touca descartável com elástico. Embalagem com 10 unidades.	PCT	223	R$ 2,00	R$ 446,00

Valor Total R$ R$ 19.460,60 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ligth Distribuidora EIRELI
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B2166D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCELO JACOB ME, inscrita no CNPJ nº 11.774.132/0001-97, sediada na Rua Frei Gaspar Madre De Deus, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Marcelo Jacob, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.758.981-5 SSP-PR e CPF nº 026.131.759-82, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
6	Balde com Centrifuga/giratória 360 ° em inox, capacidade para no minimo 14 litros, com alça para transporte, mais Esfregão/ Rodo com cabo telescópio de Aço Inoxidável ou Alumínio ajustável medindo mínimo 1,30 m de altura, com base flexível com pano de microfibra. (Com garantia).	UND	18	R$ 81,25	R$ 1.462,50
30	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete liquido de corpo plástico ABS com reservatório, na cor branca com fundo cinza, fechamento com chave. Medidas: Aprox. 29 cm de altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml,bertura frontal para troca de refil, com visor frontal. Acompanha parafusos e buchas para instalação.	UND	63	R$ 15,65	R$ 985,95
38	Flanela para limpeza 100% algodão, alvejada, com barras costuradas tipo overlok. Medidas: 35x58 cm.	UND	1.381	R$ 1,20	R$ 1.657,20
54	Limpa vidros. Embalagem com 500 ml.	UND	772	R$ 1,63	R$ 1.258,36
61	Neutralizante; utilizado na operação de acidulação, na lavagem de roupas brancas e de cores firmes, com sujidades leves ou pesadas em maquinas lavadoras. Operação: acidulação; nivel de agua: baixo; temperatura: ambiente; tempo: 3 a 5; dosagem: 0,5 a 1,0 g/kg balde com 20kg	BAL	4	R$ 140,00	R$ 560,00
82	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm.	UND	388	R$ 6,00	R$ 2.328,00

Valor Total R$ R$ 8.252,01 (oito mil duzentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcelo Jacob ME
MARCELO JACOB
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D0B5A9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, São Rafael, Rio Negrinho-SC, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr Jose Senilton Kohlbeck, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.927.811 SSP-SC e CPF nº 868.877.189-87, residente e domiciliado na Rua Nilo Saldanha Franco, nº 311, Ceramarte, Rio Negrinho-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
8	Bobina saco plastico, picotado, fundo estrela. Medidas 40x60cm. Embalagem contendo 500 unidades	ROL	63	R$ 25,60	R$ 1.612,80
9	Bobina de saco plastico p/ talher 6x3 transparente	UND	51	R$ 8,89	R$ 453,39
32	Dispensador para papel higiênico, rolo com 30 m.	UND	28	R$ 6,70	R$ 187,60
78	Prato de papelão nº 02, 15cm, pacote com 100 unid	PCT	56	R$ 7,30	R$ 408,80
79	Prato de papelão nº 04, 20cm, pacote com 100 unid	PCT	56,000	R$ 10,50	R$ 588,00
80	Prato de papelão nº 06, 25cm, pacote com 100 unid	PCT	56	R$ 18,50	R$ 1.036,00
84	Rodo mágico com fibras especiais absorventes para remoção de poeira e sujeira, com cabo de aluminio retrátil com regulagem de altura, com esponja que possa ser alterada, tamanho do refil 26 cm.	UND	34	R$ 20,50	R$ 697,00

Valor Total R$ R$ 4.983,59 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Maxima Atacadista EIRELI
JOSE SENILTON KOHLBECK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:582A71D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.903.201/0001-00, sediada na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fernando Henrique Montanari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.789-1 SSP-PR e CPF nº 009.468.689-05, residente e domiciliado na Rus Buenos Aires, nº 611, Apto 1501, Batel, Curitiba-PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, indicado para oxidação de manchas em tecidos. Utilizado na operação de oxidação das manchas na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. Operação: Oxidação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 50 C°, Dosagem: 01 a 04 g/kg. Embalagem com 20 kg.	UND	18	R$ 132,50	R$ 2.385,00
11	Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml.	UND	163	R$ 2,23	R$ 363,49
16	Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	UND	162	R$ 7,25	R$ 1.174,50
27	Detergente para lavagem de roupas. Utilizado na operação de pré lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquina lavadora. Operação: Pré lavagem e lavagem, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 80 C°, Tempo: de 10 a 15. Dosagem: de 07 a 10 g/kg. Embalagem com 20 kg.	UND	12	R$ 110,90	R$ 1.330,80
40	Fralda descartavel infantil tamanho XG para crianças com peso aproximado de 12 a 15 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortavel com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elasticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no minimo 8 unidades e no maximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Mili.	PCT	800	R$ 0,62	R$ 496,00
41	Fralda descartavel infantil tamanho G para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortavel com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elasticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no minimo 8 unidades e no maximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Mili.	PCT	500	R$ 0,46	R$ 230,00

52	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml.	UND	98	R$ 4,99	R$ 489,02
64	Palha de aço para panela (esfregão).	UND	139	R$ 0,88	R$ 122,32
67	Pano de louça, alvejado, 100% algodão, com bordas costuradas. Medidas: Aproximadamente 40x70 cm.	UND	592	R$ 1,52	R$ 899,84
81	Pregador de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades.	PCT	365	R$ 0,74	R$ 270,10
103	Toalha de rosto em tecido macio de boa qualidade. Medidas: 45x65 cm.	UND	86	R$ 3,47	R$ 298,42
106	Umectante concentrado em pasta utilizado na operação de umectação de roupas hospitalares com sujidades pesadas (sangue, fezes, etc). Operação: Umectação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 05 a 10, Dosagem: de 01 a 03 g/kg. Embalagem com 20 kg.	UND	8	R$ 145,50	R$ 1.164,00
109	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico.	UND	74	R$ 1,79	R$ 132,46

Valor Total R$ R$ 9.355,95 (nove mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P.A.S. Programa De Alimentação Social-Indústria E Comércio Ltda
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6C6B0FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 33.393.798/0001-38, sediada na Rua Presidente Epitacio Pessoa, nº 1465, Sala 04, Centro, Jaragua Do Sul-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Paulo Roberto Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 652606 SSP-SC e CPF nº 194.107.609-25, residente e domiciliado na Rua Emilia Hornburg, nº 232, Amizade, Jaragua Do Sul-SC

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
29	Dispensador de mesa para álcool em gel de material plástico transparente e resistente. Capacidade para 500 ml.	UND	96	R$ 2,50	R$ 240,00
62	Pá para lixo em plástico resistente, com cabo de madeira de 25 cm. Medidas: 17x20 cm.	UND	84	R$ 1,99	R$ 167,16
72	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos.	PCT	223	R$ 2,33	R$ 519,59
73	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas.	CX	762	R$ 31,90	R$ 24.307,80
99	Suporte de parede para copo descartável de 180 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente.	UND	23	R14,50	R$ 333,50
100	Suporte de parede para copo descartável de 50 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente.	UND	11	R$ 13,87	R$ 152,57

Valor Total R$ R$ 25.720,62 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Paulo Roberto Dos Santos
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:942AA576

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SATELITE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.629.072/0001-67, sediada na Rua Mato Grosso, 5200, Box 1, Ferrario, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Wenceslau Vilha Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.165.557-9 SESP-PR e CPF nº 359.597.119-15, residente e domiciliado no mesmo endereço

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Julho de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
10	Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. Numeração de 35 à 40. A numeração será informada no ato da compra.	PAR	136	R$ 31,20	R$ 4.243,20
12	Canudinho plástico colorido. Embalagem com 100 unidades.	PCT	18	R$ 1,76	R$ 31,68
15	Colher descartável para festas. Embalagem com 50 unidades.	PCT	47	R$ 1,86	R$ 87,42
21	Desinfetante para uso geral. Composição: cloreto de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, fragrância, sequestrante e veículo. Embalagem com 04 unidades de 05 litros cada.	CX	333	R$ 19,80	R$ 6.593,40
26	Detergente líquido neutro concentrado. Indicado para limpeza de superfícies em geral, pisos tratados e vidros. Embalagem com 05 litros.	UND	123	R$ 8,58	R$ 1.055,34
35	Escova dental infantil para crianças de 6 a 12 anos, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Deve conter certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de odontologia) e registro no Ministério da Saúde, ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97/1996, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	4.101	R$ 0,43	R$ 1.763,43
48	Garfo descartável para festas. Embalagem com 20 unidades.	PCT	155	R$ 1,86	R$ 288,30
53	Limpa forno. Embalagem com 500 ml.	UND	67	R$ 7,40	R$ 495,80
55	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml.	UND	2.797	R$ 1,62	R$ 4.531,14
63	Palha de aço N° 1.	PCT	175	R$ 0,56	R$ 98,00
66	Palito dental de bambu. Embalagem com 100 unidades.	CX	80	R$ 0,38	R$ 30,40
74	Pastilha adesiva sanitária que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda.	UND	465	R$ 2,45	R$ 1.139,25
77	Pratinho descartável para festas. Embalagem com 10 unidades.	PCT	280	R$ 0,66	R$ 184,80
108	Vassoura de palha reforçada.	UND	665	R$ 10,50	R$ 6.982,50
110	Vassoura para limpeza pesada (esfregão)	UND	58	R$ 4,13	R$ 239,54
112	Água Sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	UND	2.089	R$4,38	R$9.149,82

Valor Total R$ R$ 36.914,02 (trinta e seis mil novecentos e quatorze reais e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Satelite Comercial EIRELI
WENCESLAU VILHA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5CACB1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 04/2020

BOLETIM INTERNO Nº 04/2020
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Osmar dos Santos	Motorista	149/2020	Para retirar produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/04/2020	06/04/2020	R$86,40
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$86,40**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2112DAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 339/2020

Dispõe sobre a alteração da COMISSÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE como autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011 e a Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 e em face ao Ofício nº 187/2020 – SMS/PMM, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** como autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções composta dos seguintes membros:

MEMBROS

Matrícula	Nome	Cargo
499178	Airton Augusto Palhão	FUNASA
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
76503/1	André Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias
490921	Devair Furtozo	Ag. de Saúde Pública (FUNASA)
499111	Elizeu Raimundo loiola	FUNASA
490937	Eneas Luiz Ghelf	FUNASA
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva
77798/1	Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil
100438/1	Lismery Pereira de Souza	Químico
82554/1	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária
	Marcia Reis e Silva	Enfermeira
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais
568817	Sidnei Guimarães	Inspetor Sanitarista (FUNASA)
100440/1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019, revogando o Decreto nº 266 do dia 24 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8CF8CC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 39-2020 PREGAO 14-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.320.921/0001-74.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Sistemas Aplicados à Tecnologia da Informação, incluindo implantação, hospedagem, manutenção técnica e locação de sistemas web integrados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os Serviços prestados pela Secretaria, como o – Centro de Referência da Assistência Social CRAS; Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS; Casa Lar da Criança e do Adolescente; Cadastro Único (CADÚNICO); Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente (SCFV – Criança e adolescente); Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Idoso (SCFV- Idoso); Centro Profissionalizante Antônio Luppi; Órgão Gestor da Política da Assistência Social; Diretoria de Habitação; Diretoria da Mulher, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	RICARDO ANDRÉ	
				VALOR U.	VALOR T.
1	UD	1	Implantação e treinamento da equipe técnica para o uso do Sistema de Tecnologia da Informação aplicado à Assistência Social conforme Termo de Referencia.	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
2	UD	12	Hospedagem, manutenção Técnica e locação de sistema web integrado de Sistema de Tecnologia da Informação aplicado à Assistência Social conforme Termo de Referencia.	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
TOTAL					R$ 113.000,00

VALOR: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1601B8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.987/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
VALIDADE DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2020

Aos vinte dias de Abril, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Roger André Braun ME	
CNPJ: 29.253.577/0001-97	**FONE FAX: (49) 3304-5883 / (43) 99119-4616**
ENDEREÇO: Rua Clevelância, nº 1743 D – Bairro Saic – CEP: 89.802-411 - Chapecó/SC	
REPRESENTANTE LEGAL: Roger André Braun	
CPF Nº: 053.623.129-01	**RG Nº 4936798**
E MAIL: rmb.licitacao@hotmail.com	

LOTE 2 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	CÓD.	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
2.1	51281	UNID	2500	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 25.475,00
2.2	51386	UNID	5	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 50,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.525,95 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 75% GERAL – PARA TODOS

ITEM	CÓD.	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
4.1	51281	UNID	7502	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 76.445,38
4.2	51386	UNID	15	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 152,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 76.598,23 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)						

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de Abril de 2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ROGER ANDRÉ BRAUN
Roger André Braun ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E313DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.987/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
VALIDADE DA ATA: 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2020

Aos vinte dias de Abril, do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP),** decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vinicius Rauber ME	
CNPJ: 03.506.715/0001-09	**FONE FAX: (55) 3312-1415**
ENDEREÇO: Rua Catuipe, nº 283 – Bairro Aliança – Santo Ângelo/RS - CEP: 98.805.520	
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Rauber	
CPF Nº: 958.962.950-49	**RG Nº 1054217573 SSP/RS**
E MAIL: atendimentostadium@terra.com.br	

LOTE 3 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	CÓD.	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
3.1	51283	UNID	261	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ "**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 35.657,82
3.2	51388	UNID	30	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 4.098,60
3.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 3.415,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.171,92 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 5 LOTE 75% GERAL – PARA TODOS

ITEM	CÓD.	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
5.1	51283	UNID	784	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 107.110,08
5.2	51388	UNID	90	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO	R$ 136,62	R$ 12.295,80

				ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**		
5.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 3.415,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 122.821,38 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de Abril de 2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Vinicius Rauber ME
VINICIUS RAUBER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FF935AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.9872018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 20 **(vinte)** dias do mês de **abril** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02 e 04**: ROGER ANDRÉ BRAUN ME**
CNPJ: 29.253.577/0001-97

LOTE 2 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
2.1	51281	UNID	2500	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 25.475,00
2.2	51386	UNID	5	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 50,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.525,95 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 75% GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
4.1	51281	UNID	7502	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 76.445,38
4.2	51386	UNID	15	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R$ 10,19	R$ 152,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 76.598,23 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)						

Empresa vencedora dos lotes 03 e 05**: VINICIUS RAUBER ME**
CNPJ: 03.506.715/0001-09

LOTE 3 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
3.1	51283	UNID	261	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 35.657,82
3.2	51388	UNID	30	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 4.098,60
3.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 3.415,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.171,92 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 5 **LOTE 75% GERAL – PARA TODOS**						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
5.1	51283	UNID	784	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 107.110,08
5.2	51388	UNID	90	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA	R$ 136,62	R$ 12.295,80

				CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**		
5.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: STADIUM**	R$ 136,62	R$ 3.415,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 122.821,38 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						

Empresa vencedora do lote 01**: Fenícia Ind. e Com. de Troféus e Medalhas Ltda**
CNPJ: 11.839.972/0001-90

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
1.1	51282	UNID.	5499	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA **PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM. MARCA: Fenícia**	R$ 5,99	R$ 32.939,01
1.2	51387	UNID	100	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA P**REFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM. MARCA: Fenícia**	R$ 5,99	R$ 599,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.538,01 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)						

Paranaguá, 20 de abril de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BD10C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 10/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Exclusão nº 10/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com os itens 7 e 7.9 do edital de abertura do certame.

SUPERVISOR- ESF

INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
12505	DANIELA GREICE BARBOSA PINTO	15º
12898	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	16º

ENFERMEIRO- ESF

INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1993	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	35º
94	GERUSA HELENA MACHADO	41º
11059	ANDREIA RODRIGUES PINTO	45º
6844	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	46º
7224	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA PAIVA	47º
10061	ROBYNSON LEANDRO BRAGA	48º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
10930	CRISTIANE CORDEIRO DA COSTA NASCIMENTO	110º

12220	MARCELO CARDOZO MAIA	113º
7474	KARINA DE SOUZA	118º

ACS- Ilha do Mel- Nova Brasília

INSCR.	NOME	CLAS.
9445	ERIVELTO DA SILVA LEITE	7º
11656	VAGNER GASQUES DO ROSÁRIO	8º

ACS- Unidade de Saúde “Ezequiel Luiz Dias do Nascimento”- (Leblon

INSCR.	NOME	CLAS.
3990	LUANA BASTOS DOS PASSOS	55º
10744	LEANDRO DOS SANTOS QUADROS	57º
12977	GILMAR DAS NEVES JUNIOR	58º
12223	PAULO HENRIQUE GOTERRA	59º
9863	PRISCILA LUIZ BERLIM	60º
10544	ANA CLAUDIA FAGUNDES	61º
11378	ANDERSON PEREIRA LOPES	62º
12377	FELIPE FRANCISCO MALHERBI CAOVILLA	63º
658	JULIANY DOS SANTOS SILVA	64º
1568	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	65º
12485	MARCOS VICENZO LEÃO	66º
12361	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	67º
7577	BRUNO BUENO SOARES	68º
9113	MILENA MORAIS ALVES	69º
8687	DILMA DO ROCIO BRITES XAVIER	70º
2467	DEISE MARA VASSAO	71º
10310	CLEUSA MARIA CAMILO	72º
11021	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	73º
9135	JANETE DOS SANTOS	74º

ACS- Unidade de Saúde “Argemiro de Félix”- (Santos Dumont)

INSCR.	NOME	CLAS.
830	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	37º
9150	MATHEUS BONAFINI DO CARMO	38º
10450	ELISETE DAS NEVES DOS SANTOS	39º
11674	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	40º
6849	MARILDE PRADO ALVES FONTOURA	42º
5291	LILIANE COSTA ALBACH	43º
1182	ANA LUCIA MOLINARI	44º
634	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	45º

ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina

INSCR.	NOME	CLAS.
5555	LUISA DOS SANTOS FERREIRA	5º

ACS- Comunidade Marítima- Teixeira

INSCR.	NOME	CLAS.
4460	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	5º

ACS- Unidade de Saúde “Elias Borges Neto”- (Alexandra)

INSCR.	NOME	CLAS.
4030	GISLAINE DOS SANTOS VEIGA	20º
8533	WHINNA THAIS CARDOSO RIBEIRO	21º
8249	MERIELEN BARBOSA AFONSO	22º

ACS- Unidade de Saúde “Elias Borges Neto”- (Alexandra)Cota Afro

INSCR.	NOME	CLAS.
6493	RAFAELA DE PAULAMACIEL PINHEIRO OLIVEIRA	2º

ACS- Unidade de Saúde “Ubirajara Elias Roque (Divinéia)

INSCR.	NOME	CLAS.
4549	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	36º
9274	WELLINGTON JOSÉ MATSUSHIMA GOMES	37º
12033	SUED ALBERTO NORATO	39º
263	MARIA LUCIA MIRANDA DOS ANTOS	40º
1837	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	41º
12479	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	42º
6561	ANTONIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BARROS	43º
12200	JORGE LUIZ MARCONDES XAVIER	44º
7568	BRUNO BUENO SOARES	45º
2282	ADRIANO CORDEIRO VAZ	46º
10554	KAROLINE YURI SASSAKI DE DEUS	47º
3321	PEDRO HENRICK DE OLIOVEIRA ROSA	48º

ACS- Unidade de Saúde “Ubirajara Elias Roque (Divinéia)- Cota Afrodescendente

INSCR.	NOME	CLAS.
263	MARIA LUCIA MIRANDA DOS ANTOS	3º
6561	ANTONIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BARROS	4º

Paranaguá, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8D7F5382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas, para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranavaí em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.418/2017, com base na Lei de Diretrizes Bases e:

Considerando o Decreto Municipal nº 21.071 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do município de Paranavaí, para medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contagio pelo Novo Coronavírus (SARS - CoV 2) causador da COVID – 19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providencias em seu

Art. 7° As aulas nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil (CMEIs e CEIs) Públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.
*§ 1º Ficam suspensas as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino municipais a partir de 20 de Março de 2020, por tempo indeterminado, **mediante reposição a tempo e modo próprio.***
§ 2º Nos dias 18 e 19 de Março de 2020, as escolas e os CMEIs/CEIs permanecerão abertos. Nesses dias recomenda-se que, se possível, sejam realizadas atividades de orientação e conscientização quanto aos protocolos de higiene e etiqueta respiratória, bem como sobre a importância do distanciamento social, com os funcionários das instituições, estudantes, suas famílias e/ou responsáveis.

Considerando o artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

Considerando o inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.920, de 02 de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação de Paranavaí;

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal Nº 2.796, de 11 de novembro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Professores da Rede Pública Municipal.

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 01/2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;

Considerando a Resolução Nº 1.016/2020 – GS/SEED, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Considerando a Nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus;

Considerando a necessidade de regulamentar o Regime Especial ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19.

INSTRUI
CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 1° O Regime Especial das **ações pedagógicas remotas** diferenciadas, ofertadas pelas Instituições Educacionais, aplicar-se-á as crianças/estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Salas de Recursos Multifuncionais e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado.
§ 1º Para a Educação Infantil, incluindo as turmas que estão nos espaços das Escolas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação emitirá orientações por meio de protocolo de trabalho visando sugerir rotinas em consonância com experiências educativas, proporcionando o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais, de acordo com a Organização Curricular de Paranavaí, após o parecer do Conselho Nacional de Educação.
§ 2º Para o Ensino Fundamental, na elaboração das ações pedagógicas remotas, deve-se considerar a Organização Curricular vigente, o Planejamento Referencial preferencialmente no que se refere ao 1º semestre e as Propostas Pedagógicas das Instituições Escolares.
§ 3º Para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverá ser considerada no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art 2º Entende-se por ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Instituição Escolar, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.
Parágrafo único. As metodologias desenvolvidas por meio de ações pedagógicas remotas são aquelas realizadas pelo educador/professor, considerando os saberes e conhecimentos, os componentes curriculares, as possibilidades de interação com a criança/estudante para mediação e orientação das atividades impressas (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos), e por meios digitais (*quizzes*, plataformas virtuais, correio eletrônico, blogs, redes sociais, chats, fóruns, videoaulas, chamadas de vídeo e áudio e outras assemelhadas), atividades pela TV Aberta, bem como de orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.

Art. 3º As ações pedagógicas remotas deverão ser disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, sob a orientação dos profissionais, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Instituição Escolar e corroborado pelo Conselho Escolar em Ata, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).
§ 1º Os pais ou responsáveis legais poderão ser consultados e os interessados receberão as atividades pedagógicas por meio eletrônico, desde que haja o compromisso firmado e diante da possibilidade de oferta pela Instituição Escolar.
§ 2º Faculta-se às Instituições Escolares a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:
I - impressos (livros didáticos, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos);
II - publicação no *Facebook* das Instituições Escolares ou no Portal do município e compartilhado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – aplicativos (como o *Classroom*, *WhatsApp* e outros);
IV - publicação no *site* da Secretaria Municipal de Educação, no link individual da Instituição Escolar, como incremento de comunicação com os pais ou responsáveis legais e de divulgação do Plano de ações pedagógicas remotas.

Art. 4° As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelos profissionais por meios tecnológicos, deverão ser disponibilizadas e entregues aos pais no formato impresso quando necessário.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão retirar e devolver as atividades pedagógicas impressas na Instituição Escolar na qual a criança/estudante está matriculado, conforme cronograma definido pela Unidade/turma e horário.
§ 2º Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material em tempo determinado, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação através de documento escrito formal (Anexo 1).
§ 3º Após ser oficializada, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para a entrega do material impresso pela Instituição Escolar, por meio de busca ativa.

Art. 5° Os servidores atuantes nas Instituições Escolares permanecerão, preferencialmente, em trabalho remoto, enquanto estiverem suspensas as atividades, ou até que seja convocado pela chefia imediata ou determinado o retorno às suas atividades pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Mantém-se o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças previstas na Nota Técnica 01 do Comitê de Prevenção, Acompanhamento e Ameaça para o Enfrentamento do novo Coronavírus.
§ 2º Deverá ser respeitada a jornada de trabalho do servidor que permanecer em trabalho remoto.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 6° Para autorização da realização das ações pedagógicas remotas a direção da Instituição Escolar deverá:
I - reunir-se por aplicativo com os profissionais para leitura da Orientação Conjunta nº 002/2020 DEDUC/DPGE/SEED e desta Instrução Normativa;
II - elaborar e organizar o Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (anexo 2);
III - convocar o Conselho Escolar para apresentação do Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, com registro em Ata;
IV - enviar à Secretaria Municipal de Educação, Ata da reunião com o Conselho Escolar assinada pelo presidente, até o dia 22 de maio de 2020;
V - comunicar os pais ou responsáveis legais para iniciar as atividades, conforme Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, proposta pela instituição;
VI - no retorno das atividades presenciais, o Conselho Escolar deverá ser convocado para validação das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas executadas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação das crianças/estudantes nas atividades, comprovadamente;
VII - enviar à Secretaria Municipal de Educação, Ata da reunião com o Conselho Escolar, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas.

CAPÍTULO III
DOS REGISTROS DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 7º As atividades deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação da criança/estudante.
§ 1º Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:
I - livros didáticos;

II - cadernos;
III - portfólio das atividades enviadas;
IV - fotografias;
V - vídeos;
VI - registros gráficos;
VII - relato dos pais ou responsáveis legais;
VIII - caderno de anotações e/ou listas de retirada e retorno das atividades remotas realizadas.
§ 2º As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual da criança/estudante.
§ 3º As ações pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando a carga horária de acordo com a faixa etária, grau de dificuldade, e a particularidade de cada idade atendida, respeitando a autonomia do educador/professor.
Parágrafo Único: Orienta-se que as atividades diárias estejam sendo oportunizadas num formato que possam ser realizadas no máximo em 3 horas diárias, excetuam-se à esse tempo, quando as aulas forem ao vivo por plataformas com interação professor/aluno.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará sugestão de Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (anexo 2), que poderá ser utilizado para envio de atividades deste período, incluindo informações mínimas e orientações para facilitar o entendimento e a mediação dos pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.

Art. 8º Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe Online para o Ensino Fundamental, deverão ser consideradas as seguintes indicações:
I - Do dia 18/03 até 19/03/2020 no campo frequência deverão ser registradas as datas e, conforme Art.7º Inciso 3º:
Nesse período de transição gradual até a completa interrupção das atividades, os estudantes que já puderem permanecer em casa terão suas faltas justificadas e no campo conteúdo, conforme Art. 7º e inciso 2º recomenda-se que sejam realizadas atividades de orientação e conscientização quanto aos protocolos de etiqueta respiratória, bem como sobre a importância do distanciamento social;
II - Do dia 20/03 até 25/03/2020 no campo frequência não deverá haver registro e no campo conteúdo deverá ser registrado "Suspensão do atendimento pedagógico presencial, conforme e o Decreto Municipal Nº 21.071/2020";
III - A partir do dia 26/03/2020, no campo frequência, após a devolução das atividades realizadas pelos alunos, deverá ser atribuída frequência, de acordo com o período de realização, conforme consta no Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais; no campo conteúdo registrar os objetos do conhecimento referentes as atividades remotas; no campo Observação registrar, "Conforme a Instrução Normativa N° 01/2020".

Art. 9º Faculta-se ao educador/professor o preenchimento do formulário de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas (anexo 4) para que seja realizado o monitoramento periódico da entrega das atividades e atendimento de todas as crianças/estudantes.
§ 1º O formulário a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do Livro de Registro de Classe Online.
§ 2º Caso o educador/professor opte por não usar o formulário de acompanhamento proposto por esta Instrução, a Instituição Escolar deverá organizar um formulário ou procedimento próprio para efetivar esse controle das atividades pedagógicas remotas, desde que o formulário contenha critérios de efetivo controle.
Art. 10. Quanto ao armazenamento das atividades digitais recebidas pelos professores, este poderá ocorrer diretamente no *Google Drive.*
Parágrafo único. Para o armazenamento das atividades digitais, o servidor poderá utilizar a conta de *e-mail (correio eletrônico).*

CAPÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DE DIAS LETIVOS

Art. 11. Em 2020, após a suspensão das aulas presenciais, constatou-se que no mês de fevereiro, foram cumpridos 15 dias letivos, compreendendo 60 horas e no mês de março 14 dias letivos, compreendendo 56 horas, totalizando 116 horas.

Art. 12. As férias de 06/07/2020 à 20/07/2020 sofrerá a seguinte alteração:
§ 1º Do dia 06/07/2020 à 12/07/2020, considera-se férias e do dia 13/07/2020 à 20/07/2020 será considerado efetivo trabalho letivo.

Art. 13. Os dias destinados à Estudo/Planejamento/Capacitação Pedagógica e Recessos, após a Suspensão das aulas pelo Decreto Municipal nº 21.071/2020, serão computadas como dia letivo por meio de realização de atividades não presenciais.

Art. 14. A organização da carga horária remota deverá respeitar a determinação do limite de no máximo 25% das 800 horas anuais, podendo ser validadas até 200 horas, conforme disposto no parecer do CME de Paranavaí.
§ 1º As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Instituições Educacionais, a partir de 26 de março de 2020, poderão ser encaminhadas para validação após o retorno normal das atividades como previsto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR e no art.11 da Resolução 1016/2020-GS/SEED e em consonância com o art. 6º da Deliberação nº 01/2020.
§ 2º Fica vedada a validação de ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Instituições Educacionais durante o período de antecipação do recesso escolar, caso houver.
§ 3º Para a Educação de Jovens e Adultos, a organização da carga horária remota deverá respeitar a determinação do limite de no máximo 25% das 600 horas anuais, podendo ser validadas até 150 horas.

Art. 15. Para efeito de validação das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino, a unidade escolar deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Paranavaí, contendo os seguintes documentos:
I – Ata de reunião do Conselho Escolar;
II – Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – Demonstração dos recursos impressos e/ou tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – Demonstração de indicativos de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V – Data de início e término das atividades não presenciais.
Parágrafo único. A validação das atividades não presenciais, realizadas pela Educação Infantil, estará sujeita à normatização pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 16. A instituição escolar que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do Art. 6º da Deliberação Nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da

carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020, nos termos dos Art. 24 e 31 da Lei Federal n.º 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 18. As ações pedagógicas remotas neste período de emergência, direcionadas à esta etapa, têm por objetivo o atendimento das crianças evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físico), socioemocionais e priorizar a manutenção do vínculo entre criança, família e Instituição Educacional por meio de:
I - orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;
II - sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, pautadas pela Organização Curricular de Paranavaí, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;
III - contato por *WhatsApp* , *Facebook* ou outros meios;
IV - gravação de áudios e vídeos;
V - a proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as DCNEIS, a Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná e a Matriz Curricular de Paranavaí, garantindo os Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil, orientará o protocolo de trabalho da Educação Infantil, direcionando as ações pedagógicas as situações de experiências concretas da vida cotidiana das crianças, minimizando as atividades de forma impressas, sendo vedado o uso de atividades estereotipadas.
Parágrafo único. Para a creche e pré-escola, serão disponibilizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação protocolos de Trabalho para os profissionais, com orientações acerca do trabalho a ser realizado com as crianças/estudantes e pais ou responsáveis legais em tempo de distanciamento social.

Art. 20. Para atender e garantir os direitos das crianças/estudantes que não têm acesso à internet ou redes sociais, as Instituições Educacionais entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas e orientações de atividades para o período estabelecido.
Parágrafo único. As Instituições Educacionais criarão meios de manter a comunicação eficiente com os pais ou responsáveis legais, seja por atendimentos individualizados pré-agendados ou reuniões com os pais ou responsáveis legais pelas redes sociais, mantendo o distanciamento social.

Art. 21. Para a Pré-Escola, haverá a entrega dos materiais escolares para as crianças/estudantes, necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas remotas.
Parágrafo único. Essa entrega deverá ocorrer em horário pré-agendado com os pais ou responsáveis legais, evitando aglomerações e respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde.

CAPÍTULO VI
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. A organização dos conteúdos precisa considerar a Organização Curricular de Paranavaí, preferencialmente a Matriz Curricular do 1º semestre, as Propostas Pedagógicas das Instituições Educacionais e instruir as crianças/estudantes e os pais ou responsáveis legais sobre as ações de prevenção e higiene que todos deverão adotar no combate ao Coronavírus (ao iniciar as aulas, diariamente, deverá ser abordado, lembretes e etiquetas de saúde para prevenção do Coronavírus).
§ 1º Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo práticas no caderno, no livro didático e/ou outros meios, que julgar necessário de forma remota, considerando as informações mínimas, contidas na sugestão em Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais**.**
§ 2º As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para as crianças/estudantes.
§ 3º Nesse momento de pandemia é importante fortalecer os laços entre família e escola.
§ 4º As Instituições Educacionais deverão organizar um cronograma de entrega dos materiais e livros didáticos de forma gradativa e seguindo as medidas de distanciamento social.
§ 5º As crianças/estudantes do Ensino Fundamental deverão receber os livros didáticos e um guia desenvolvido no caderno ou material impresso, com as atividades elaboradas pelos professores da turma.
§ 6º As atividades deverão ser elaboradas pelo Professor Regente, de Arte, de Educação Física, de História e Geografia; ou professor dos Componentes Curriculares dos Anos Iniciais, respeitando a Matriz Curricular da Instituição Educacional.

Art. 23. As Instituições Educacionais deverão iniciar as atividades pedagógicas remotas à partir do dia 26 de março de 2020.
§ 1º Deverão ser entregues orientações sobre cada dia de estudo dirigido em casa, contemplando o período definido pela Instituição Educacional.
§ 2º O conteúdo digital deverá ser enviado sempre no mesmo horário, determinado pela Instituição Educacional e comunicado previamente aos pais ou responsáveis legais.
§ 3º Poderão ser fornecidos livros de literatura que estão nas Unidades Escolares, ou os livros digitais disponibilizados, para atividade de leitura e registro, seja por meio de produção de textos, fotos, desenhos ou colagem, contemplando o período definido pela Instituição Educacional.
§ 4º Poderão ser organizadas atividades baseadas na indicação de que os estudantes assistam filmes, canais educativos, pratiquem jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada por meio da entrega de produção de texto, fotos, desenhos, colagem ou outros.
§ 5º Poderão ser organizadas atividades diárias aproveitando a parceria com a TV Aberta (Aulas Paraná Municípios), e contemplando-a em seu planejamento diário.
§ 6º A ferramenta Google Classroom poderá ser utilizada na organização das atividades remotas.
§ 7º Após o retorno das primeiras atividades enviadas, se permanecer a orientação para a suspensão das atividades escolares presenciais, serão encaminhadas novas atividades contemplando novo período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os responsáveis pelas Instituições Escolares e os profissionais da formação continuada deverão realizar as orientações necessárias no decorrer deste período.

Art. 25. Será assegurada a hora-atividade do professor, podendo ser realizada de forma individual ou coletiva.
Parágrafo único. A hora-atividade coletiva deverá ocorrer por meio de aplicativos de comunicação.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA FASE I

Art. 26. A disponibilização de atividades pedagógicas remotas, por meio de internet e impressas, aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos que não tem acesso à recursos digitais, será agendada em datas pré-determinadas.

Art. 27. Os estudantes pertencentes aos grupos de risco deverão receber e enviar o material por meio de familiares, ou com o auxílio do Departamento de Transporte Escolar, caso necessário, desde que solicitado previamente pela direção da Instituição Escolar.

Art. 28. Os diretores e equipe pedagógica das Instituições Educacionais que ofertam Educação de Jovens e Adultos juntamente com o professor da turma deverão fazer um levantamento semanal do acesso dos estudantes aos materiais disponibilizados, bem como controle de entrega das atividades.

CAPÍTULO VIII
DO SUPORTE PEDAGÓGICO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E JORNADA AMPLIADA

Art. 29. No período de atividades pedagógicas remotas, ficam interrompidos os atendimentos de Componentes Curriculares da Parte Diversificada em jornada ampliada nas escolas da Rede Pública Municipal, exceto aquelas que compõem Matriz Curricular Obrigatória.
Parágrafo Único. Os servidores designados à função gratificada de Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional e para os Componentes Curriculares da Parte Diversificada em jornada ampliada, deverão permanecer à disposição da direção das Instituições Escolares para atuação, quando convocado.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 30. O trabalho remoto do Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado da seguinte forma:
§ 1º As salas de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações da Instituição Educacional em que estão inseridas e, de acordo com o Planejamento Individual das crianças/estudantes que atendem no AEE, deverão:
I - sugerir atividades e adaptações que se fizerem necessárias, mediante diálogo virtual com os professores das turmas onde as crianças/estudantes estão incluídas;
II - subsidiar de forma virtual apoio pedagógico/suporte, quando necessário, os pais ou responsáveis legais das crianças/estudantes.
§ 2º O Atendimento Educacional Especializado deverão organizar o trabalho remoto, considerando a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, o Planejamento Individual do AEE, contribuindo de acordo com suas especificidades com os profissionais das turmas onde as crianças/estudantes estão regularmente matriculados.
§ 3º Cabe aos professores especialistas que atuam no Atendimento Educacional Especializado: manter os registros de acompanhamento pedagógico dos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais para que, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, elabore-se o relatório de acompanhamento pedagógico do AEE, no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e dos demais envolvidos no Plano de
Atendimento Educacional Especializado será necessário que a família também tome ciência e assine o documento; elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

Art. 31. O Centro Educacional de Atendimento Especializado – Área Surdez deverá:
I - desenvolver práticas de trabalho que contribuam para o aprendizado das crianças/estudantes que frequentam a Sala de Recurso Multifuncional-Surdez, pautado em atividades de acordo com os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem do Ensino Fundamental e os Campos de Experiência da Educação Infantil, em conformidade com o Planejamento Individual, considerando a necessidade de cada criança/estudante;
II - estabelecer contato com Professores e Profissionais de Apoio da Educação Infantil e Ensino Fundamental da turma onde a criança/estudante está incluída, inteirando-se das atividades que estão sendo trabalhadas e realizar as mediações para as adaptações necessárias;
III - disponibilizar aos pais ou responsáveis legais os horários de atendimento virtual, para auxiliá-los durante a realização das atividades pedagógicas, por meio de comunicação adequada a cada caso;
IV - solicitar aos pais ou responsáveis legais que enviem para os professores, sempre que necessário, as dificuldades encontradas para a realização das atividades encaminhadas pela Unidade Educacional, para que possam receber as devidas orientações das profissionais do AEE;
V - sempre que necessário, enviar vídeos, de interpretações em Libras, das atividades encaminhadas pelas Instituições Educacionais, auxiliando na compreensão dos conteúdos aos estudantes surdos;
VI – articular o trabalho com Profissionais de Apoio e Professores Regentes auxiliando no planejamento e na adaptação do material a ser repassado para o estudante surdo e com deficiência auditiva.

Art. 32. O Atendimento Educacional Especializado – Área Visual deverá:
I - realizar contato com os responsáveis legais das crianças/estudantes, pela forma de comunicação que a escola dispõe, para mediar as atividades propostas pelas Instituições Educacionais, sugerindo as adaptações e orientações que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada criança/estudante;
II - mediar, orientar, sugerir aos profissionais da turma onde a criança/estudante está incluída, nos casos que há necessidade de ampliação de fonte para os estudantes com baixa visão e transcrição em Braille e do uso do oclusor (tampão), conforme orientação oftalmológica, por meio dos professores e equipe pedagógica;
III - organizar atividades pedagógicas, considerando o ano escolar e a dificuldade específica de cada criança/estudante, trabalhando concomitantemente questões referentes à estimulação/reeducação visual, conforme o Planejamento Individual, enviando aos pais ou responsáveis legais e orientando-os para a realização;

IV - sugerir *sites*/jogos educativos e livros de literatura que trabalhem alguns conteúdos específicos da área visual, de forma lúdica, bem como objetos de aprendizagem das áreas do conhecimento, orientando os pais ou responsáveis legais quanto ao tempo necessário e adequado para realização das atividades, considerando o aspecto ou necessidade visual de cada criança/estudante.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 33. Compete em regime colaborativo:
I - à **Secretaria Municipal de Educação** aprovar ou reprovar e emitir parecer do Plano de Oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais**,** após recebimento das Atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Instrução Normativa;

II - à **Direção das Instituições Educacionais** acompanhar e dar o suporte necessário para a realização e desenvolvimento das ações pedagógicas a serem executadas pela Unidade Educacional; organizar e controlar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais; manter gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar; dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar; elaborar cronograma de escala dos servidores do quadro geral, para organização do espaço escolar, a fim de manter o ambiente da escola/Cmei/Cei limpo e organizado, excetuam-se da escala, mantendo quando possível o trabalho remoto, os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com doenças previstas na Nota Técnica 01 do Comitê de Prevenção, Acompanhamento e Ameaça para o Enfrentamento do novo Coronavírus.

III - à **Equipe pedagógica** orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas; organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades das crianças/estudantes; orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento das crianças/estudantes em formulário próprio (anexo 3); Realizar levantamento dos alunos que não estão participando de forma ativa das atividades remotas, executar a busca ativa, de natureza obrigatória, e realizar os encaminhamentos, conforme art. 4º desta instrução; Acompanhar a efetiva participação e trabalho dos profissionais, registrando as ocorrências da infrequência em relatório específico de sua instituição para encaminhamento mensal à Seduc e Secretaria de Administração; propor momentos de hora-atividade coletiva através de reuniões por meio de aplicativos; Nas turmas onde o professor regente encontra-se em licença médica caberá ao diretor ou supervisor pedagógico realizar o registro dos conteúdos no Livro Registro de Classe Online, bem como controlar a frequência dos alunos.

IV - ao **Profissional do magistério e Servidores do quadro geral atuantes nas Instituições Educacionais** realizar as atribuições descritas no perfil profissiográfico do cargo, preferencialmente de forma remota; organizar, com o Supervisor Pedagógico cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e entrega das atividades das crianças/estudantes; registrar a participação e o envolvimento das crianças e/ou estudantes em formulário próprio (anexo 3) ou outro criado pela instituição escolar, garantindo o mínimo conforme anexo sugerido; os professores de Aprofundamento Pedagógico e Readaptados deverão auxiliar os professores regentes na elaboração das atividades para as crianças/estudantes atendidos por eles; os professores de Educação Física, Arte e Inglês deverão elaborar atividades para um dia da semana, conforme previsto nas aulas presenciais; e os professores regentes deverão manter contato com os profissionais de Educação Especial, a fim de estabelecer estratégias viáveis de atendimento às necessidades das crianças/estudantes de inclusão; aos servidores do quadro geral compete cumprir o cronograma de escala organizado pela direção, garantindo a organização e limpeza do espaço escolar.

VI - aos **Pais ou Responsáveis Legais pelas crianças/estudantes** buscar e/ou acessar e devolver as atividades nas Instituições Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica; registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida da equipe pedagógica escolar; zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pela criança/estudante durante todo o processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos às crianças/estudantes.
Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de maio de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
INFORMATIVO DA NÃO RETIRADA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Informo à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos alunos que não realizaram as atividades domiciliares.

NOME	TURMA/ANO	ENDEREÇO	TELEFONE

Descrever as atividades que foram disponibilizadas todos alunos;

ATIVIDADES	DATAS

As ações realizadas pela escola com as famílias dos alunos citados:

_____

Data:_____

Responsável pelo preenchimento:_____

_____

Diretora

ANEXO 2

PLANO DE OFERTA DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS – PROFESSOR

IDENTIFICAÇÃO:

ESCOLA:_____

pROFESSOR:_____ TURMA:_____ Número de alunos:_____

pERÍODO:_____ Á_____ COMPONENTE CURRICULAR:_____ C/H_____

Ações	Detalhamento das Ações (metodologia/como)	Responsáveis (quem)	Prazo (quando)
1.Objetos do conhecimento			
2.Objetivos de Aprendizagem BNCC/Referencial Curricular do Paraná/PPP (Del. 01/2020 CEE/PR Art 5º. III)			
3.Recursos tecnológicos utilizados pela instituição de ensino para acesso dos estudantes as atividades não presenciais. (Del. 01/2020 CEE/PR, Art 5º. II - iii)			
4. Registro da participação (frequência) dos alunos (Del. 01/2020 CEE/PR, Art 5º. IV, Orient. Conj. 03/2020 -SEED, item 3.3 - 3.5)			
5. 5. Processo de avaliação do estudante (Del. 01/2020 CEE/PR, Art. 5º. IV).			
6. Referência bibliográfica			
7.Quais precisarão de outro atendimento			
8.Quantidade de alunos foram atendidos			

IMPORTANTE: Justificativa para uso do material impresso (quando não houver outra forma de trabalho junto aos estudantes)

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Unidade Educacional_____

Professor (a)/Agente de Apoio Educacional : _____Turma: _____

Carga horária prevista: _____

Período correspondente:_____

Formulário controle Atividades Remotas

Nome do aluno	Data entrega	Formato (digital, impresso ou livro	Rubrica ou nome de quem recebeu	Data de devolução	Rubrica ou nome de quem entregou

_____

Diretora

ANEXO 4

SUGESTÃO DE PROTOCOLO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS ATIVIDADES IMPRESSAS

PROFESSOR:_____

TURMA_____ NÚMERO DE ALUNOS:_____

DATA DE RETIRADA: ____/_____/_____DATA DE DEVOLUÇÃO___/____/____

NOME DO ALUNO	RETIRADA ASSINATURA	DEVOLUÇÃO ASSINATURA

_____

Diretora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1C6C088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFEIÇÃO DE TACÓGRAFOS NA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FROTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO PLACA BVD9H21		663,33	663,33
2	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO PLACA AZH-5143		663,33	663,33
3	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO PLACA AZH-5146		663,33	663,33
4	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO PLACA AZH-5145		2.511,43	2.511,43
5	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO PLACA AZH-5141		663,33	663,33
6	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO PLACA AZH-5144		663,33	663,33
7	1,00	U	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMI OF 1519 ORE PLACA AZN-4176		980,94	980,94
8	1,00	U	ÔNIBUS VOLKSVAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT-3483		1.275,20	1.275,20
9	1,00	U	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ORE PLACA AZN-4177		1.120,30	1.120,30
10	1,00	U	SPRINTER PLACA ADT-8390		1.120,30	1.120,30
11	1,00	U	VWGRANMINI PLACA ARP-9837		1.144,94	1.144,94
12	1,00	U	ÔNIBUS ACANIA K 112 CL PLACA CTA-0892		1.489,45	1.489,45
13	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO PLACA AZH-5142		613,33	613,33
14	1,00	U	ÔNIBUS VOLARE V8L EO- PLACA AZH-5147		613,33	613,33
15	1,00	U	ÔNIBUS VOLKSVAGEM 15.190 EODE.HD ORE PLACA AYT-3482		613,33	613,33
16	1,00	U	CAIXA DISCO TACOGRAFO/FITA DIGRAMA		2.497,80	2.497,80
Total						17.297,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MECANICA MARJOVAN LTDA-EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.010/0001-20 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 30/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.297,00 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04 de maio de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F2E8FF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 41/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e tres mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019, e
Considerando o Decreto nº 33/2020, de 08/04/2020 que declarou estado de calamidade pública no município para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Legislativo Estadual nº 5/2020 de 15/04/2020, DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e tres mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-7001	Material de Consumo	R$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	
3.1.90.11.00-1934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
8.244.9.2.45	Componentes e Qulificação da Gestão - IGD SUAS	
4.4.90.52.00-1936	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1003	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 140.000,00
TOTAL		R$ 273.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
7001	Recurso Estadual de Saúde - 1494	R$ 20.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	R$ 10.000,00
1936	IGD-SUAS-Componente de Qualificação da Gestão	R$ 3.000,00
1003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 240.000,00
TOTAL		R$ 273.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F1CD48A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.348/2020

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores e educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Art. 1º Osservidoresabaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
646611	ADELI HAASE REBLIN	04	05
646701	ADRIANA ALVES DA SILVA	09	10
646881	AIDA DE ANDRADE SANTOS	07	08
786111	ALAN BOIKO SIQUEIRA	05	06
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	04	05

992013	ALEXANDER ROBERTO DOS SANTOS	03	04
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	04	05
661761	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	09	10
751241	AMELIA TEREZINHA ALVES	07	08
571421	ANA APARECIDA RICHNER	13	14
813961	ANA CAROLINA SOBIRAY	04	05
403121	ANA CRISTINA OLIVEIRA PIRES	23	24
814691	ANA KAROLINE SIQUEIRA	04	05
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	07	08
642461	ANA MARIA DA SILVA ATHAYDE	09	10
843791	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	03	04
741791	ANA PAULA HEUKO BORSUK	07	08
778951	ANA PAULA IDALENCIO	06	07
748961	ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	07	08
664351	ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO	09	10
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	05	06
652421	ANGELICA DE CASSIA NUNES KOHUT	09	10
455431	ANTONIA APARECIDA VAIS DA SILVA	21	22
555901	ARLENE SOLANGE BEETZ	16	17
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	04	05
499561	BEATRIZ ALVES	18	19
764301	BENEDITA MARIA DE BARROS	05	06
305621	BERNADETE DE OLIVEIRA DRANKA	29	30
655951	CARIN ROSE TOKAR FERNANDES	09	10
496971	CATARINA SANTOS OLIVEIRA	18	19
820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	04	05
813371	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	04	05
647341	CERLY KLEHN BARIVIERA	09	10
547471	CIRLEI APARECIDA RIBEIRO PRYBICZ	17	18
652771	CLARICE DOS SANTOS PIZA	09	10
652001	CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA	09	10
701731	CLAUDIA CASTRO MATOZO	07	08
570961	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	13	14
827081	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	04	05
496111	CLEIDE ALVES GONCALVES DE FREITAS	18	19
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	04	05
751081	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	07	08
742251	CRISTIANE APARECIDA DA CUNHA CERBELE	04	05
647691	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	09	10
660011	CRISTIANE DOS SANTOS	09	10
523961	CRISTINA GOMES MARQUES	17	18
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	04	05
659941	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	09	10
829531	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	04	05
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	04	05
570451	DENISE COSTA GOMES JESS	13	14
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	04	05
550771	DILVENIR ALBERTI FRUTUOSO	16	17
742681	DINACIR CAETANO DE SOUZA	07	08
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	04	05
764491	DIVANETE ALVES DE CARVALHO DE MATOS	06	07
555491	DULCINEIA VEIGA	16	17
820661	EDINEIA OLIVEIRA DA ROSA	04	05
822601	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	04	05
494681	EDNEIA WALDENSKI GERVASIO SA	18	19
647931	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	09	10
465151	ELIANA DE FARIA LOPES	21	22
831601	ELIANA LUCIA LIMA	04	05
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	04	05
654981	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	09	10
571001	ELIZABETE ALVES ZASTONNI	13	14
556701	ELIZABETE DA LUZ RAMOS KLUPPELL	16	17
742841	ELZA DA SILVA SIMAO	07	08
752481	ELZA MENDES DE OLIVEIRA	07	08
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	06	07
733931	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	07	08
746241	EVERTON RICHARD MIRANDA	07	08
556541	EZEQUIEL TROCATI	16	17
992018	FABIULA CANDIDA DA SILVA	03	04
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	09	10
830111	FRANCISCO RICARDO PICHOR	04	05
764571	GIOVANA TERESINHA MEHL	06	07
752561	GISELE DO ROCIO BISCOTTO DARIF RIBAS	07	08
816121	GISLEI APARECIDA DA SILVA	04	05
823091	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	04	05
555141	GUIOMAR SIMONE MACHADO	16	17
992004	HELAINNE RIBAS TEODORO	03	04
845901	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	03	04
453061	HELENA PEREIRA FERREIRA DE CRISTO	21	22
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	07	08
702461	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	07	08
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	09	10
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	15	16
487711	IVONE DE BARROS CASTRO	20	21
832161	IVONE PTAK KLEVES	04	05
648231	IZABEL DEMENJON	09	10
648311	IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER	09	10
551231	JANETE APARECIDA GALLI PINHEIRO	16	17
643861	JANETE APARECIDA NONEMACHER CRISTÓFOLI	09	10

655011	JAQUELINE FERNANDES PIRES	09	10
556621	JOANA D ARC R LOURENÇO TILLER	16	17
992014	JOAO GUSTAVO SANTOS SILVA	03	04
665321	JOCELI VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	09	10
569521	JOCIMARA GASPARIN PINTO	13	14
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	11	12
702621	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	07	08
655521	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	09	10
829101	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS JACOBOWSKI	04	05
753611	JUCELIA ROMUALDA DA SILVA PIEMONTEZ	07	08
570701	JUNIA TEODORO OTO	13	14
992016	KARINA PRISCILA TRESKA	03	04
764651	KARLA ADRIANE DA SILVA LUCIANO	05	06
743651	KELLY SIMÃO CORTEZ	07	08
743731	LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA	07	08
785901	LEANDRO SOARES KEKIS	05	06
992005	LEILA MARA OLIVEIRA DALMEIDA	03	04
496621	LEONILDA VIEIRA BARBOSA	18	19
743811	LILIAN DA SILVA	07	08
702701	LINDETE NOGUEIRA WANDENBRUCK	07	08
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	08	09
466201	LUCI DO ROCIO MONTEIRO	21	22
825461	LUCIA ALVES	04	05
662651	LUCIA APARECIDA JATVA	09	10
717491	LUCIANA ROCHA CORDEIRO SENTER	06	07
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	04	05
466391	LUCIANE MATOS	20	21
703001	LUCILENE PEDROSO DA SILVA	07	08
753701	LUCIMARA FERNANDES	07	08
754341	MARCELO MIGUEL	07	08
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA SEPULVEDA	08	09
753371	MARCIA VEDOI DE CASTRO	07	08
749181	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	07	08
468921	MARIA DAS GRACAS DE J OLIVEIRA	21	22
703431	MARIA DE LOURDES BORGES VEDOVELI	07	08
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	07	08
703511	MARIA DO CARMO DE SOUZA	07	08
651291	MARIA DO CARMO VIDAL	09	10
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	07	08
538481	MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS	17	18
648741	MARIA HELENA CRESPIM STIEGLER	09	10
659601	MARIA IZABEL DOS SANTOS BARRETO	09	10
703781	MARIA JANETE DA SILVA GAIO	07	08
499051	MARIA LUZIA SILVA ROSA	18	19
488791	MARIA TEREZINHA GONÇALVES BERRIO	20	21
649041	MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA	09	10
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	04	05
703941	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	07	08
561381	MARINÊS BRANDÃO MORENO	15	16
547981	MARIVANE DE CAMPOS VEIGA	17	18
545771	MARIVONE FRANCIO DOS SANTOS	17	18
654551	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS	08	09
664861	MARLI ARAUJO DA SILVA	09	10
749771	MARQUIÉLY COSTA DA SILVA	06	07
568121	MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	14	15
832081	MAURO LUCIO PEREIRA LEOPOLDINO	04	5
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	06	07
458881	NELI AMELIA ARAUJO DE MOURA	21	22
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	07	08
402661	NILDA DOS SANTOS SILVA	23	24
571341	NOEMI DO CARMO SIRINO	13	14
649121	NORILENE WILD WACHHOLZ	08	09
821711	PABIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	04	05
817361	PATRICIA CRISTINE MÁXIMO KLUPPELL	04	05
704671	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	07	08
750861	ROSANA FURMAN PETENUSSO	07	08
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	04	05
750941	ROSANA PEREIRA DO CARMO	07	08
704751	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ DA SILVA	07	08
653661	ROSANGELA JACINTHO	09	10
668851	ROSEANE ALINE BISS	08	09
571931	ROSELI ALBERTI PEREIRA	13	14
746751	ROSELI BELMIRO PAULUK	07	08
570881	ROSELI HACH	13	14
718701	ROSELI LUCIANO PEREIRA	07	08
651101	ROSELI PEREIRA CORDEIRO	09	10
716921	ROSELI PEREIRA DO CARMO ALVES	07	08
649391	ROSEMARI SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	09	10
644831	ROSICLER APARECIDA MAIER	08	09
556461	ROSILIANE SENTER DE F SONNTAG	16	17
649471	ROSIMEIRY SANCHES DE ANDRADE	09	10
717571	ROZANGELA FERREIRA SILVA	07	08
746911	SANDRA MARA MAIA	07	08
559801	SANDRA MARIA MACARIO MARTINEZ	15	16
489681	SARA ALMEIDA LICHESKI	19	20
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	04	05
704831	SIDINEIA CRISTINA BEZZERRA	07	08
992003	SILMARA DO ROCIO MACIEL	03	04
659351	SILVIA DE OLIVEIRA CARNEIRO MARINHO	09	10

485341	SILVIA MARIA DA SILVA	20	21
560491	SILVIA MOREIRA DE LIMA	15	16
752721	SIMONE MARIA BRANCO DOS SANTOS GONÇALVES	07	08
844501	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBEIRO	03	04
747211	SIRLEY MIZAEL	06	07
764901	SOELI PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	06	07
570531	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA CRIPPA	13	14
654711	SOLANGE APARECIDA SIMAO CORDEIRO	09	10
569871	SUELI MARIA FERNANDES DA SILVA	13	14
844841	TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER	03	04
992015	TALITA SUELEN LUPATO DE MOURA	03	04
815401	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	04	05
752131	THAISY FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	07	08
829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	04	05
992002	THATIANE KLENTFELT	03	04
656171	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09	10
705131	VERA LUCIA BAROM ROMAN	06	07
459501	VERA REGINA DA SILVA	21	22
562861	VILMA SLOMA	15	16
747561	VIVIANE APARECIDA MENDES NUNES	07	08
824141	WECIRLENE DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	04	05
765891	WEENDY KAWANA RANGEL DE AZEVEDO	06	07
649711	WILDETE MARA COLAÇO DA SILVA	09	10
594631	ZEANITA SILVA SENNA	11	12
821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	04	05

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E3A2C7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL Nº 134/2020 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CIRURGIÃO DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037315	AMANDA CRISTINA ROCHA	Ampla Concorrência
0037728	AMANDA DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037549	ANA BERTILA MARQUES	Ampla Concorrência
0037550	ANA CLAUDIA VANDEROSCKI PASCHOAL	Ampla Concorrência
0037725	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	Ampla Concorrência
0037633	ANA JÚLIA ARISTIDES PEIXOTO	Ampla Concorrência
0037926	ANGELA NICOLAU	Ampla Concorrência
0037332	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037645	ARÍCIA VANESSA BRASILEIRO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037644	BIANCA SEMMER BREDA	Ampla Concorrência
0037939	BRUNA MATOWSKI CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037682	BRUNNA CRISTINA MOTA	Ampla Concorrência
0037851	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	Ampla Concorrência
0037612	CAMILA FERREIRA PIRES MATTOS	Ampla Concorrência
0037709	CAROLINA DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0037883	ERICA SOUSA SANTOS	Ampla Concorrência
0037749	ERNESTO CICERO BERTASSO JUNIOR	Ampla Concorrência
0037627	FLAVIA GARCIA TAKASAKI	Ampla Concorrência
0037841	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI KRUGER	Ampla Concorrência
0037934	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Ampla Concorrência
0037911	ISABEL SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037343	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	Ampla Concorrência
0037666	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0037443	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0037347	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0037774	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037382	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	Ampla Concorrência
0037311	KARINA SGOBBARO TAKAHARA	Ampla Concorrência
0037956	KAROLINE FERNANDA ZAMBONI BONAN	Ampla Concorrência
0037902	LEILA LEITE PIRES NUNES	Ampla Concorrência
0037353	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037741	LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037904	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037910	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	Afrodescendente
0037680	MARCELA ANDRADE IVANOSKI	Ampla Concorrência
0037770	MARCELE RIZZATO SANCHEZ DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0037802	MATHEUS FELLIPE DA ROCHA MARTINI	Ampla Concorrência
0037917	MAYARA BRITO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037859	NOELI CELESTINA PINTO BISS	Ampla Concorrência
0037512	RAYANE MONTEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037746	REJANI AUGUSTO CAMARGO DE OLIVEIRA TOUCHAN	Ampla Concorrência
0037765	RODRIGO DOMINGOS DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0037510	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	Ampla Concorrência
0037858	STEPHANYE PINTO BISS	Ampla Concorrência
0037476	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037822	THAIS CRISTINE TELMA	Ampla Concorrência
0037864	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037319	ADENIR VIDAL	Ampla Concorrência
0037886	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037592	ADILSON NUNES TEIXEIRA	Afrodescendente
0037868	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	Ampla Concorrência
0037873	ALINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037477	ALYCE STEBERL LOURENÇO	Ampla Concorrência
0037614	ANA CRISTINA JAGAS	Ampla Concorrência
0037316	ANA PAULA MACHADO DE LARA	Ampla Concorrência
0037540	ANDREIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037952	ANDREIA HRUBA	Ampla Concorrência
0037577	ANDRIELLE SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037519	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037699	ARIANA GABRIELLI WEIBER ARAUJO BRYK	Ampla Concorrência
0037401	BRUNA BARCELLOS LOURENÇO SARAIVA	Ampla Concorrência
0037580	CAMILA MARIANE COSTA	Ampla Concorrência
0037421	CARINA LÁSARA MEDEIROS RAMIREZ	Ampla Concorrência
0037335	CARINE CRISTINA DOS SANTOS BAGGIO	Ampla Concorrência
0037636	CARMEN LUCIA CARVALHO	Ampla Concorrência
0037459	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	Ampla Concorrência
0037708	CAROLINA SOARES ALVES	Ampla Concorrência
0037287	CELIA DO BELEM PACHECO	Afrodescendente
0037368	CONCEIÇÃO DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0037489	CRISTIANE MARTINS	Ampla Concorrência
0037953	CRISTINA PATRICIA SOARES JANUÁRIO DE MELO	Ampla Concorrência
0037629	DAIANE VIEIRA SERBER	Ampla Concorrência
0037435	DANIELE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037454	DANIELE DE SOUSA CARVALHO MORAES	Afrodescendente
0037773	DANIELE NUNES GOMES LIMA MORAIS	Ampla Concorrência
0037296	DANIELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037579	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037485	DAYENY FERNANDES FARAGO	Ampla Concorrência
0037379	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	Afrodescendente
0037321	ELISA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	Afrodescendente
0037318	ESTER MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0037563	FÁBIO SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0037507	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037521	FERNANDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0037475	FLAVIA FERNANDES PORTELA	Ampla Concorrência
0037880	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Ampla Concorrência
0037582	GEOVANA CONCEIÇÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037608	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	Ampla Concorrência
0037529	ILSON MAZOLINI	Ampla Concorrência
0037751	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037339	ISABEL MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037557	IVONE DA COSTA ROSA	Afrodescendente
0037789	JACQUELINE DO NASCIMENTO MELO	Ampla Concorrência
0037431	JAINE LETÍCIA PABIS	Ampla Concorrência
0037495	JEAN ANDERSON PAVOSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037704	JHENYFFER CRISTINE PIRES PEREIRA	Ampla Concorrência
0037757	JOSELÉIA POSONSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037625	JOSIANE RODRIGUES FERREIRA COUTO	Ampla Concorrência
0037492	JULIA CAMILLE SANTOS ANTONIO	Ampla Concorrência
0037460	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	Ampla Concorrência
0037925	JULIANA THAIS DA ROSA IGAMI	Ampla Concorrência
0037424	JUSSARA CHIORATTO	Ampla Concorrência
0037293	KARINA TOMBINI	Ampla Concorrência
0037352	KATHERIN PRESTES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037701	KATIA ADRIELI FORTI	Ampla Concorrência
0037615	LARISSA DAVELES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037861	LARISSA LIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
0037623	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	Ampla Concorrência
0037944	LORENA MONTELO FARIA	Ampla Concorrência
0037955	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	Ampla Concorrência
0037862	LUANA CASAGRANDE PAREDES	Ampla Concorrência
0037387	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0037705	LUÍS FERNANDO FROHLICH MACIEL	Ampla Concorrência
0037586	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Afrodescendente
0037590	MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO	Ampla Concorrência
0037706	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	Ampla Concorrência
0037384	MARIANA COELHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037928	MARÍLIA ARRUDA JAQUES	Ampla Concorrência
0037404	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	Ampla Concorrência
0037524	MICHELLY ANGELINA LAZZARI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037535	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	Afrodescendente
0037420	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS	Ampla Concorrência
0037380	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	Ampla Concorrência
0037710	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	Ampla Concorrência
0037511	PEDRO FRANCISCO SOBRINHO	Afrodescendente
0037386	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0037688	RITA DE CASSIA FALCAO GUILHERME	Ampla Concorrência
0037870	RONILSE MACHADO FELISARDO KOPPE	Ampla Concorrência
0037772	ROSELAINE CAETANO	Ampla Concorrência
0037947	ROZANA ASSOLARI MARCONI	Ampla Concorrência

0037291	SIDNEI MARTINS BUENO	Ampla Concorrência
0037898	SILVIA MARA FLORES DE MOURA	Ampla Concorrência
0037856	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037468	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037365	TAIS ZENI	Ampla Concorrência
0037566	TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	Ampla Concorrência
0037596	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037427	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	Ampla Concorrência
0037280	TEREZIO GAPSKI FILHO	Ampla Concorrência
0037474	VANESSA DE PAULA SOARES LUTEMBERG	Ampla Concorrência
0037667	VANESSA FARIA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037465	VIVIAN FREITAS DE BORBA	Ampla Concorrência
0037781	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037446	ZÉLIA FORNALSKI	Ampla Concorrência

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037333	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0037776	ANELISE MONTANES ALCANTARA	Ampla Concorrência
0037610	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	Ampla Concorrência
0037473	BRUNA MAYRA ZONTA	Ampla Concorrência
0037575	CHAYANNE FEDERHEN	Ampla Concorrência
0037711	DANIELA BUENO DE PAULA	Ampla Concorrência
0037553	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037494	DÉBORA RASEC RADULSKI	Ampla Concorrência
0037555	GEORGIA KAROLINNE MANSANO	Ampla Concorrência
0037700	GUADALUPE DO ROCIO LOPES	Ampla Concorrência
0037750	INGRYD ISABELLE MAIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037661	IZABELA DUARTE CREPLIVE	Ampla Concorrência
0037847	KAMILA DE LARA FRANCO	Ampla Concorrência
0037308	KARINA SIMIÃO CRUZ PADILHA	Ampla Concorrência
0037766	LILIANE FERNANDES WALOSZEK	Ampla Concorrência
0037650	LUANA MEDRADO LOPES	Ampla Concorrência
0037913	LUCAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037439	MAICON AKIO MORITA	Ampla Concorrência
0037738	MARIANA POLONIO DE ARAUO	Ampla Concorrência
0037778	MICHELE MUREN DINIZ	Ampla Concorrência
0037481	MILLENA BAYER	Ampla Concorrência
0037742	PATRÍCIA LOURENÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037759	REGIANE GIMENES CEDRAN	Ampla Concorrência
0037565	RONALDO MARTINS DOS SANTOS	Afrodescendente
0037572	SACHA TESTONI LANGE	Ampla Concorrência
0037651	SAYONARA MENDES SILVA	Ampla Concorrência
0037827	STELLA MELISSA SIU LO	Ampla Concorrência
0037591	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	Ampla Concorrência

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037635	SONIA MARIA BRANCO DE FREITAS MAIA	Ampla Concorrência
0037538	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	Ampla Concorrência

MÉDICO GENERALISTA 20H

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037752	ALAN HOMERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037755	ALAYNE SOUSA MIRANDA	Ampla Concorrência
0037938	ALINE FIGUEIREDO DIAS	Ampla Concorrência
0037949	ALINE TATIANE RAMPIM	Ampla Concorrência
0037626	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RAIMUNDI	Ampla Concorrência
0037848	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037695	BARBARA BRANDI GOMES NAVARRO	Ampla Concorrência
0037282	BRUNO BONAT CARDOSO	Ampla Concorrência
0037771	CAIO DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0037835	CAROLINA KOWALCZUK CIOFFI	Ampla Concorrência
0037514	CAROLINA MARIE MARTINS	Ampla Concorrência
0037501	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	Ampla Concorrência
0037919	CECÍLIA DE CARVALHO CONTIN POLETTO	Ampla Concorrência
0037786	CRISTIANE DUDEK	Ampla Concorrência
0037825	CYNTHIA FONTOURA KLAS CYNTHIA F KLAS	Ampla Concorrência
0037824	DANIEL LAMEIRO SASSONE	Ampla Concorrência
0037730	EDUARDO DA COSTA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037805	EDUARDO LOPES EL SARRAF	Ampla Concorrência
0037731	ERICK DUPONT	Ampla Concorrência
0037698	FELIPE DE PAULA SABOIA	Ampla Concorrência
0037940	FELIPE LEORNE DAVID	Ampla Concorrência
0037799	FERNANDA PROENÇA LEPCA	Ampla Concorrência
0037889	FERNANDO LUCAS SOARES	Ampla Concorrência
0037675	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037723	GABRIEL ABRAHÃO STOLIAR	Ampla Concorrência
0037337	GABRIELA BIANCA MANFREDINI	Ampla Concorrência
0037429	GESSICA FERNANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0037391	GILBERTO GOLIN JUNIOR	Ampla Concorrência
0037763	GIOVANNA TONELLO BOLSI	Ampla Concorrência
0037931	GLEYCE RODRIGUES DA COSTA FARIAS	Ampla Concorrência
0037932	GREGÓRIO FADEL DE MELLO	Ampla Concorrência
0037456	ISABELA MOREIRA ABUJAMRA	Ampla Concorrência
0037840	ISADORA CRISTINA BARBOSA LOPES	Ampla Concorrência
0037767	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência

0037867	JOEL DOS SANTOS JERONIMO JUNIOR	Ampla Concorrência
0037846	JONATHAN SÉRGIO GAPSKI	Ampla Concorrência
0037677	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	Ampla Concorrência
0037753	JULIANA GONÇALVES ZARANTONIELLI	Ampla Concorrência
0037903	JULIANA ZAVALA BAZZI	Ampla Concorrência
0037603	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	Ampla Concorrência
0037942	LUCAS FELIPE KARASINSKI	Ampla Concorrência
0037950	LUCAS FILADELFO MEYER	Ampla Concorrência
0037679	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	Ampla Concorrência
0037945	MARIA JOSÉ SILVA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037831	MARIANA MARQUES BARISON	Ampla Concorrência
0037692	MARISA JOANITA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0037724	MATHIAS KNELSEN	Ampla Concorrência
0037777	MAYSA MILLENA DE MATTOS LU	Ampla Concorrência
0037647	MAYSA YOKO MURAI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037818	MICHELI MOISIANE AGNER DE OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0037871	MILENE PALU	Ampla Concorrência
0037832	MYRELLA ROCHA MATTAR	Ampla Concorrência
0037491	NATÁLIA AVILA LOUZEIRO	Ampla Concorrência
0037916	NATHALIE DE PAULA DAMIÃO	Ampla Concorrência
0037828	NAYANNE HEVELIN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037740	NUHRELDIN SAMPAIO ABDO SATER	Ampla Concorrência
0037815	PAÔLA CARDOSO PRETO	Ampla Concorrência
0037564	PATRÍCIA RECHETELLO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0037762	PEDRO AUGUSTO MATAVELLY OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037630	RAFAEL KANJI NAKAMURA	Ampla Concorrência
0037551	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037797	REGINA BENATTI GONDOLFO	Ampla Concorrência
0037761	RENATA DE JESUS VIEIRA	Ampla Concorrência
0037946	RICARDO MOKROSS TAKASHIMA	Ampla Concorrência
0037381	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	Afrodescendente
0037817	RODRIGO ESPOSITO SOARES	Ampla Concorrência
0037909	RODRIGO FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0037721	ROGER BATISTA DUREX	Ampla Concorrência
0037466	SIMONE DE ALMEIDA STOCCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037784	TAINÁ NATANY BRANDÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037737	THAIS CHRISTINA SOUSA MADEIRA	Ampla Concorrência

MÉDICO GENERALISTA 40H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037681	ALBINO LUIZ QUINELATO	Ampla Concorrência
0037526	ALINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037803	ALINE PASQUALLI	Ampla Concorrência
0037943	ANA KARLA LOPES FLORES	Ampla Concorrência
0037687	ANA PAULA WELLER GARCIA	Ampla Concorrência
0037472	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	Ampla Concorrência
0037780	ANDRESSA ROSSI JUNKES	Ampla Concorrência
0037885	ANEMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037464	ANGELO SOCORRO DALL ACQUA	Ampla Concorrência
0037702	BARBARA CAROLINE PEIXOTO	Ampla Concorrência
0037897	BIANCA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037930	BRUNA CHAGAS DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037905	BRUNA LAGES ROCHA	Ampla Concorrência
0037929	CAMILA DE MARCHI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037689	CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037733	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	Ampla Concorrência
0037373	CAROLINE SUCHARSKI VIENSCOSKI	Ampla Concorrência
0037769	CASSIM DE SOUZA ANDERLE	Ampla Concorrência
0037544	DENISE HIROMI MATSUBARA	Ampla Concorrência
0037662	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037948	ELIAS JOSE PIAZENTIN GONÇALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0037611	EVELYN REGINA BATISTA	Ampla Concorrência
0037716	FELIPE YOSHIO TABUSHI	Ampla Concorrência
0037808	FLAVIA MANFRONI	Ampla Concorrência
0037790	GUILHERME MASSAO NOSO	Ampla Concorrência
0037441	GUSTAVO RIBEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0037837	ISABELLA FERNANDES ARRUDA	Ampla Concorrência
0037783	JANUÁRIA LOPES PIRES	Ampla Concorrência
0037896	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	Ampla Concorrência
0037788	JHULIANA JUNGLES POLATO	Ampla Concorrência
0037306	KAORI SHIRAKAWA	Ampla Concorrência
0037924	KARIME KOGA BRAZ	Ampla Concorrência
0037617	LARISSA MICHEL MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037933	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037426	LILLY CRISTINA FLORES SCHNEPPER	Ampla Concorrência
0037641	LOUISE BLANCK ABBUD	Ampla Concorrência
0037876	MÁRCIO FABIANO CHAVES BASTOS	Ampla Concorrência
0037951	MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES	Ampla Concorrência
0037518	MARIANA CAMARGO PESTANA	Ampla Concorrência
0037516	MATHEUS FERNANDO RIETTER QUINTINO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037606	MAURICIO LUIS VIECILI	Ampla Concorrência
0037836	MILENA NAOMI TAKEMOTO	Ampla Concorrência
0037331	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	Ampla Concorrência
0037907	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	Ampla Concorrência
0037483	RAFAEL ANTONIO PARABOCZ	Ampla Concorrência
0037839	RAFAEL EDUARDO DE LARA FERREIRA	Ampla Concorrência

0037801	RAFAEL FELIPE KOCH	Ampla Concorrência
0037330	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037559	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037484	RENATA SOARES CARVALHO	Ampla Concorrência
0037860	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
0037364	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA	Ampla Concorrência
0037646	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	Ampla Concorrência
0037729	TATIANA RIOS RAMIREZ	Ampla Concorrência
0037874	TONI LEMOS DA SILVA	Ampla Concorrência

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037440	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Ampla Concorrência
0037568	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037385	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037571	ANA PAULA ARRUDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0037289	ANA PAULA DE SOUZA GUSMÃO	Ampla Concorrência
0037598	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0037281	ANDREIA DA SILVA HOFFET DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037696	ANDREIA TAQUEDA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0037537	ANDRESSA LUCIA TAVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037348	ANE GABRIELI DO PRADO BONFIM	Ampla Concorrência
0037292	ANGELA DO ROCIO FONTANA	Ampla Concorrência
0037487	ANTONIA ALAIR UCHOA SOBRINHO	Ampla Concorrência
0037366	APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0037595	CARLA PATRÍCIA CÉZAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037417	CARMELINA PEREIRA	Afrodescendente
0037425	CINTIA CRISTINA NATO	Ampla Concorrência
0037804	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037539	CLAUDIA NASCIMENTO LANGER	Ampla Concorrência
0037356	CLAUDINEI MARTINS BECKER	Ampla Concorrência
0037748	CLELIA TERESINHA ROCHA	Ampla Concorrência
0037954	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037338	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0037452	DAIANY MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037437	DANIELE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037396	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	Ampla Concorrência
0037714	DENISE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037672	EDIVAN JOSE DE JESUS	Afrodescendente
0037371	ELIANE BRANDÃO	Ampla Concorrência
0037411	ELISÂNGELA DO ROCIO MESSIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037892	FABIA DANIELE MAYER ROCHA	Ampla Concorrência
0037809	FABIANA FEROLDI	Ampla Concorrência
0037941	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037569	FERNANDA FARIA MARJANSKI	Ampla Concorrência
0037405	GABRIELA CRISTINA DE BARROS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037594	GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037329	GISLAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037470	IONE MARIA CORDEIRO DE ANDRADE CURTYS	Ampla Concorrência
0037936	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	Ampla Concorrência
0037406	IVONE COLACO CARVALHO	Ampla Concorrência
0037288	IVONETE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037394	JANAÍNA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0037451	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
0037324	JESSICA ALANE DUDA	Ampla Concorrência
0037634	JESSICA FERNANDA CAMACHO	Ampla Concorrência
0037517	JEYCIANNE MARQUES CIRILO	Ampla Concorrência
0037884	JORGE LUIZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037363	JOSEANE DE FÁTIMA BUENO DIAS	Ampla Concorrência
0037305	JULLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0037515	JUSSARA MARIA RAMOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037370	KAREN APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037690	KATHERINE SANTOS MORAIS	Ampla Concorrência
0037912	KATIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037345	KAWANA PEREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037915	KELLY CRISTINE BISCOTTO PINTO	Ampla Concorrência
0037349	LEONICE DAS GRAÇAS BRANDÃO	Ampla Concorrência
0037927	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037458	LUCIANA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0037920	LUCIANA CUSTODIO GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0037283	MARCELA CRISTINA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0037505	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	Ampla Concorrência
0037693	MARCIA SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037758	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037605	MARIA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037444	MARIA EDUARDA CARVALHO PIVOVA	Ampla Concorrência
0037530	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037326	MAURO JOSÉ NUNES	Ampla Concorrência
0037388	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037301	RAFAELA CAMARGO	Ampla Concorrência
0037432	RAQUEL DA SILVA JUSTINO CHAVES	Ampla Concorrência
0037414	ROBERTO CARLOS LEITE	Ampla Concorrência
0037383	ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	Ampla Concorrência

0037602	ROSANGELA DO NASCIMENTO LIMA OLEGARIO	Ampla Concorrência
0037676	ROSANGELA RODRIGUES BERRIO	Ampla Concorrência
0037747	ROSILIANE TRATCH NENEVÊ	Ampla Concorrência
0037525	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037334	ROSINEI RODRIGUES FÉLIX SOUBIER	Ampla Concorrência
0037312	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI	Afrodescendente
0037341	SANDRA REGINA RIBEIRO CARVALHO	Ampla Concorrência
0037674	SEBASTIÃO SIDENEI MACHADO	Ampla Concorrência
0037869	SILVANIA MAGDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037290	SONIA EUGENIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037649	SUELEN CRISTINA DOS REIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037768	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037436	THAIS MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037547	THELMA DO ROSSIL MOREIRA	Ampla Concorrência
0037607	VALDEMAR DE BORBA	Ampla Concorrência
0037506	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0037351	VANESSA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0037503	WILLIAN JEAN BARBOZA	Ampla Concorrência
0037455	ZENI TEIXEIRA MARTINS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4B3655D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 134/2020 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CIRURGIÃO DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037666	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0037910	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	Afrodescendente

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037592	ADILSON NUNES TEIXEIRA	Afrodescendente
0037287	CELIA DO BELEM PACHECO	Afrodescendente
0037454	DANIELE DE SOUSA CARVALHO MORAES	Afrodescendente
0037379	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	Afrodescendente
0037313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	Afrodescendente
0037557	IVONE DA COSTA ROSA	Afrodescendente
0037387	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0037586	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Afrodescendente
0037535	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	Afrodescendente
0037511	PEDRO FRANCISCO SOBRINHO	Afrodescendente

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037565	RONALDO MARTINS DOS SANTOS	Afrodescendente

MÉDICO GENERALISTA 20H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037381	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	Afrodescendente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037417	CARMELINA PEREIRA	Afrodescendente
0037672	EDIVAN JOSE DE JESUS	Afrodescendente
0037451	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
0037312	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI	Afrodescendente

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6E98E96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RGF DESPESA COM PESSOAL ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020 - 1 Quadrimestre de 2020

LRF, Art. 55, inciso I, aínea "a" - Anexo I	Valores em R$1,00
	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA COM PESSOAL (I)	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	550.656

Pessoal Ativo	550.656
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
(-) Indenizações por Demissão	-
(-) Precatorios/Sentenças Judiciais, ref. Período Anterior	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
(-) Convocações Extraordinárias (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
DE TERCEIRIZAÇÃO (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDEN- CIA SOCIAL (III)	85.469
Contribuições Patronais	85.469
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL TDP (IV) = (I + II + III)	**636.125**
RECEITA CORRENE LÍQUIDA - RCL	**16.977.278**
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	**3,75%**
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	**1.018.637**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	**967.705**
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL, DEDUZINDO O AUMENTO PREVISTO	**636.125**

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.020

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:DA72EA56

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2020 ANEXO V

CAMARA MUNCIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020 - 1 Quadrimestre de 2020

LRF, Art. 55, inciso III, aínea "a" - Anexo V			R$ Milhares
ATIVO	Valor	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	Do Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00		
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Medio Longo Prazo	0,00		
Depóstios Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-
REGIME PREVIDENCIARIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇOES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depositos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Social a Recolher	0,00
Creditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributarias	0,00
		Precatorios a Pagar	0,00
		Debitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS(V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			-

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.020

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:94C25966

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL ANEXO VII

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Poder Legislativo
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestao Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020 - 1 Quadrimestre de 2020

LRF, Art. 48 - Anexo VII	Valores em R$1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Despesas Total com Pessoal - DTP	636.125,02	3,75
Limite Maximo (incisos, I, II, e III, art. 20 da LRF)	1.018.636,71	6,00
Limite Prudencial (s único, art. 22 da LRF)	967.704,87	5,70
DIVIDA	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Divida Consolidade Liquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Total de Garantias de Valores	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Operações de Creditos Internas e Externas	0	0
Operações de Creditos por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/Senado Op. Credito Internas e Externas	0	16
Limite Definido p/Senado Op. Credito por Antec. Receita	0	7
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valores Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	0

Pitangueiras - Pr., 30 de Abril de 2.020

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CRC/PR 043.607/O-8
Contadora

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:AE2D16A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ABRIL/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de ABRIL de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATE	6271/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATE	6311/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	6193/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSKI RODRIGUES	02/07/2001	KARATE	6312/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSENCIA DE NOTAS FISCAIS
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	6273/2020 6274/220	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	6359/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	6328/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	X	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	6243/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	6262/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	6222/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	6244/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	6308/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	X	SEM PRESTAÇÃO DE	

				CONTAS	
GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	12/07/2006	KARATE	6074/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHAES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	6224/2020	APROVADA	
MICHELE FORTES LIMA	22/06/2009	JIU JITSU	6371/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	22/05/2006	JIU JITSU	6306/2020	APROVADA	
VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATE	6291/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	6277/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	6279/2020	APROVADA	
ANTONIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇAO	6342/2020	APROVADA	
JULIA ISABELLY NOGUEIRA	17/10/2011	JIU JITSU	X	SEM PRESTAÇÃO DE CONTA	
JOAO VICTOR BARBOSA LOURENÇO	12/10/2007	JIU JITSU	6370/2020	APROVADA	
MATEUS VINICIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	6233/2020	APROVADA	
FERNANDA ELIS FORTES LIMA	10/02/2008	JIU JITSU	6368/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	6358/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	5962/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	6302/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	6223/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	6202/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	6307/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATE	6258/2020	APROVADA	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	6366/2020	APROVADA	
VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATE	6305/2020	APROVADA	
VINICIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	6225/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATE	6272/2020 6208/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINÁSTICA RÍTMICA	6331/2020	APROVADA	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	6250/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	6355/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	6235/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	6369/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	6236/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINI	24/05/2004	FUTSAL	6276/2020	APROVADA	
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	6282/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	6278/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	6238/2020	APROVADA	
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	6207/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
ARTHUR MARTINS MOREIRA	05/04/2009	KARATÊ	6367/2020	APROVADA	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	6259/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	6280/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	6281/2020	APROVADA	
KAUN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	6275/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	6251/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	6292/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	6242/2020	APROVADA	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*

SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 07 de maio de 2020.

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 7.299/2020

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D0CC5179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 166/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REALEZENSE DE ÁRBITROS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 16 DE MAIO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS, CONFORME TABELA ABAIXO, ALTERANDO O VALOR DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001	1	49481	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS. 02 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR.	194,86	207,90
LOTE: 001	2	49490	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE BOCHA - MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS.	46,50	49,61
LOTE: 001	3	56253	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, COM ÁRBITROS E ANOTADORES.	142,82	152,38
LOTE: 001	4	56254	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS, COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	603,40	643,77
LOTE: 001	5	56255	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO, PARA O CAMPEONATO AESUPAR. COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	752,86	803,23
LOTE: 001	6	56256	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO, EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS. COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	199,29	212,62
LOTE: 001	7	56257	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, MASCULINO, PARA O CAMPEONATO REGIONAL, COPM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	219,22	233,89
LOTE: 001	8	56258	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	182,68	194,90
LOTE: 001	9	56259	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL, MASCULINO PARA O CAMPEONATO AESUPAR, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	761,16	812,09
LOTE: 001	10	56260	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTSAL, PARA O CALIFUS E CAMPEONATO DA COPA FRONTEIRA DE FUTSAL INFANTIL, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	132,86	141,75
LOTE: 001	11	56261	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE OLIPÍADAS ESCOLARES, JOGOS ESCOLARES, MASCULINO E FEMININO, EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS, COM ÁRBITROS E ANOTADORES	159,43	170,10
LOTE: 001	12	56262	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLIEBOL, ADULTO E VETERANO, MASCULINO E FEMININO, EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS. COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	164,97	176,01

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2017
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2DF79C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 24-2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 62-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL, ACETILENO INDUSTRIAL E FLUXOMETRO
FAVORECIDO: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 05.601.552/0001-79

Rio Azul, 07 de maio de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:62/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ.: 05.601.552/0001-79
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.310,00 (dezoito mil, trezentos e dez reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 07/05/2020 até 06/05/2021.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	52016	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC	UN	10,00	305,00	3.050,00
LOTE: 001	2	52030	RECARGA DE ACETILENO 9KG	MESSER	RCG	5,00	480,00	2.400,00
LOTE: 001	3	52033	RECARGA DE ACETILENO 1KG	MESSER	RCG	4,00	105,00	420,00
LOTE: 001	4	52021	RECARGA DE OXIGENIO INDUSTRIAL 10M3	MESSER	RCG	10,00	131,00	1.310,00
LOTE: 001	5	52026	RECARGA DE OXIGENIO INDUSTRIAL 1M3	MESSER	RCG	5,00	70,00	350,00
LOTE: 001	6	52015	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	MESSER	RCG	12,00	140,00	1.680,00
LOTE: 001	7	52012	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M3	MESSER	RCG	50,00	71,00	3.550,00
LOTE: 001	8	52013	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 3M3	MESSER	RCG	30,00	115,00	3.450,00
LOTE: 001	9	52014	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 7M3	MESSER	RCG	15,00	140,00	2.100,00
TOTAL								18.310,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7CD2B5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 25-2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 63-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM PAVER POR M2, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO
FAVORECIDO: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ.: 21.814.425/0001-04

Rio Azul, 07 de maio de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:63/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ.: 21.814.425/0001-04
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 07/05/2020 até 06/05/2021.
ASSINATURA: 07/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SQUIBA SINHORI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55661	EXECUÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA POR M2,INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,MÃO DE OBRA, PISO PODO TÁTIL E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO	SINHORI	M2	300,00	122,00	36.600,00
TOTAL								36.600,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:16B38B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3047/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 602.423,02 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	145.484,09
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	50.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	67.844,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200071.108	**Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	308.094,93
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	50.000,00
1030200071.042	**Implantar e Equipar UPA I – Unidade de Pronto Atendimento**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 307.094,93 (trezentos e sete mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 213.328,09 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5E0218C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3048/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 138.935,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esp.Bairros e Parque Esp.XV de Nov.**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	56.435,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquin. e Equip. p/ Sec. Agric. e Meio Amb.**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.113		47.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	5.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	5.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2537638

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 054/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, e com base na Lei nº 3047, de 07 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 602.423,02 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	145.484,09
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	50.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	12.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	67.844,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200071.108	**Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	308.094,93
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	50.000,00
1030200071.042	**Implantar e Equipar UPA I – Unidade de Pronto Atendimento**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 307.094,93 (trezentos e sete mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 213.328,09 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DCBEC7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 055/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.048, de 07 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 138.935,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esp.Bairros e Parque Esp.XV de Nov.**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	56.435,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquin. e Equip. p/ Sec. Agric. e Meio Amb.**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.113		47.500,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	5.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	5.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.075	**Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social**	5.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 56.435,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E3E3F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.087/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
10922/2020	Benedita Clara Delfino	2017/2018	20/01/2020	08/02/2020	20
8602/2029	Helena Lucia Koch	2017/2018	31/03/2020	09/04/2020	10
13558/2020	Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	2017/2018	30/03/2020	04/04/2020	06
13558/2029	Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	2017/2018	02/01/2020	11/01/2020	10
1207/2020	Priscila Cristina Toloto	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
2214/8/2019	Regina Maura Ribeiro da Silva	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A16FB481

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.088/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
6302/2020	Ana Paula Pereira da Silva	2019/2020	01/04/2020	30/04/2020	30
1641/2020	Carla PatriciaMastelini	2018/2019	03/02/2020	17/02/2020	15
6131/2020	Celia TomoeNasu de Tanaka	2018/2019	30/03/2020	08/04/2020	10

3612/2020	Claudia Strassacapa	2017/2018	10/02/2020	19/02/2020	10
15732/2020	Claudiana Alves da Cruz	2018/2019	23/03/2020	06/04/2020	15
3566/2020	Daiane Cirilo de Souza	2018/2019	09/03/2020	23/03/2020	15
5991/2020	Edelise Moreno	2019/2020	16/03/2020	14/04/2020	30
3315/2020	Edelise Moreno	2018/2019	10/02/2020	10/03/2020	30
6074/2020	FabianyCogo	2018/2019	16/03/2020	25/03/2020	10
4445/2020	Igor Pereira	2019/2020	19/02/2020	28/02/2020	10
Of.138/2020	Irani Marto do Carmo	2018/2019	17/03/2020	31/03/2020	15
3113/2020	Lina Samuel Ferrari	2018/2019	05/02/2020	14/02/2020	10
15161/2019	Marco Antonio Machado	2018/2019	26/12/2019	24/01/2020	30
4387/2020	Marta Pedroso	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
22021/2019	Odyr Giordani Junior	2019/2020	27/01/2020	06/02/2020	11
11711/2019	Odyr Giordani Junior	2018/2019	06/01/2020	24/01/2020	19
1500/2020	Rosa Maria Rossaneis	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
19930/2019	Sandra Mara Pereira dos Santos	2018/2019	17/03/2020	31/03/2020	15
5831/2020	Valdir Pedro Gonçalves	2019/2020	01/04/2020	30/04/2020	30
2596/2020	Walquiria Aparecida de Barros	2018/2019	03/02/2020	22/02/2020	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1796A462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.093/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
5845/2020	Bruno Jose Fonseca	2019/2020	22/03/2020	20/04/2020	30
22127/2019	Emerson ChueiriCattai	2019/2020	06/01/2020	04/02/2020	30
6077/2020	Jose Benedito	2017/2018	31/03/2020	29/04/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:225A76E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.092/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº Req./Of.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9489/2020	Flavia Luiza Novaes dos Santos Silva	2018/2019	10/02/2020	10/03/2020	30
002/2020	Gabrieli Paula Campos	2019/2020	06/04/2020	05/05/2020	30
002/2020	Jose Sereia	2019/2020	16/01/2020	14/02/2020	30
002/2020	Juarez Pereira de Oliveira	2019/2020	17/02/2020	17/03/2020	30
002/2020	Leandra Dias Maia Rodrigues	2019/2020	20/03/2020	18/04/2020	30
002/2020	Maria Helena de Oliviera	2019/2020	24/03/2020	22/04/2020	30
9478/2020	Palmira Lazaro de Almeida Santos	2019/2020	10/02/2020	10/03/2020	30
002/2020	Silvia Adriana Romanhiuk	2019/2020	15/03/2020	13/04/2020	30
002/2020	Tania Cristina Esteves de Oliveira	2019/2020	12/02/2020	12/03/2020	30
002/2020	Victor Hugo Pascolatti(1º e 2º Padrão)	2019/2020	10/02/2020	10/03/2020	30
002/2020	Viviane de Almeida Rosa Siviero	2019/2020	12/02/2020	12/03/2020	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42C6F37F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.101/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme o **Oficio Nº 085/2020 - Saúde**:

Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Adriana IenkeNaumes	2018/2019	02/03/2020	11/03/2020	10
Camila Aparecida B. Sanches	2018/2019	09/03/2020	18/03/2020	10
Carlos Akira Maeda	2018/2019	10/02/2020	29/02/2020	20
Carlos Antonio de Assis	2018/2019	26/02/2020	16/03/2020	20
Clarice Casaloti	2018/2019	26/03/2020	30/03/2020	05
EmilliZuliani	2019/2020	30/03/2020	08/04/2020	10
Gisele SayuriIwakura	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10
Hagilson Santos de Souza	2018/2019	04/03/2020	18/03/2020	15
Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	2018/2019	12/03/2020	21/03/2020	10
Lourdes Mologni Rodrigues	2018/2019	02/03/2020	16/03/2020	15
Patricia Gomes de Castro	2018/2019	20/01/2020	29/01/2020	10
Rosiane Cardoso da Silva	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D6832235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.102/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme o **Oficio Nº047/2020 - Saúde**:

Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Bruna Maisa S. Alves	2018/2019	26/02/2020	26/03/2020	30
Bruna Simão Nóbile	2018/2019	27/02/2020	27/03/2020	30
Bruna Vicente M. dos Reis	2017/2018	16/03/2020	14/04/2020	30
Camila Aparecida B. Sanches	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
Carlos henrique Ferreira Beltrame	2018/2019	09/03/2020	28/03/2020	20
Carlos Luiz Lepre (1º Vínculo)	2018/2019	26/02/2020	26/03/2020	30
Carlos Luiz Lepre (2º Vínculo)	2018/2019	20/03/2020	18/04/2020	30
Carolina Almeida de Campos	2018/2019	26/02/2020	16/03/2020	20
Caroline Vanessa Franco	2018/2019	23/03/2020	01/04/2020	10
Cassandra Cristina T. Beffa	2018/2019	23/03/2020	01/04/2020	10
Cecilia Valbuena Borges	2018/2019	02/03/2020	16/03/2020	15
Claudia Kely Medeiros	2018/2019	02/03/2020	21/03/2020	20
Cleide Pereira de Figueiredo	2018/2019	02/03/2020	16/03/2020	15
Daiane Aparecida P. Silva	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
Dalva de Fatima Lima Pedrão	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
Daniele Fernandes Piveta	2018/2019	26/02/2020	16/03/2020	20
Darlene Alves da Silva	2019/2020	02/03/2020	16/03/2020	15
Darlene Aparecida da Silva	2018/2019	29/01/2020	12/02/2020	15
DoraciRusch	2018/2019	02/03/2020	11/03/2020	10
Elaine Buchala G. Silveira	2018/2019	23/03/2020	01/04/2020	10
Elizandra Celina S. Santinom	2018/2019	02/03/2020	11/03/2020	10
Eloisa de Oliveira Targa	2018/2019	04/03/2020	13/03/2020	10
EmilliZuliani	2019/2020	18/03/2020	27/03/2020	10
Fabio Paula da Silva	2019/2020	12/03/2020	21/03/2020	10
Fernanda de Oliveira Ribeiro	2018/2019	30/03/2020	13/04/2020	15

Filipe Eduardo Cojo Jordão	2018/2019	02/03/2020	11/03/2020	10
Isabel Paiva Dias	2018/2019	03/02/2020	12/02/2020	10
Josiane Monte Araujo	2019/2020	02/03/2020	11/03/2020	10
Juliana Casagrande de Oliveira	2018/2019	26/02/2020	16/03/2020	20
Karly Garcia Delamuta	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
KelenHeloyse da Silva	2018/2019	19/03/2020	14/04/2020	27
Lais Fernanda de Lima	2018/2019	30/03/2020	28/04/2020	30
Luiza Pereira Haagsma	2019/2020	02/03/2020	16/03/2020	15
Marcelo Marques Ferreira	2018/2019	02/03/2020	11/03/2020	10
Marcia do Nascimento	2017/2018	18/03/2020	01/04/2020	15
Maria Bernadete S. Massei	2018/2019	02/03/2020	16/03/2020	15
Maria de Fatima do Carmo	2018/2019	02/01/2020	21/01/2020	20
Maria de Fatima do Carmo	2019/2020	09/03/2020	18/03/2020	10
Maria de Lourdes Rocha	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
Maria Eliane Peres	2018/2019	21/01/2020	09/02/2020	20
Maria Graciete V. Benetaci	2019/2020	18/02/2020	27/02/2020	10
Mario Augusto Gomes	2018/2019	04/03/2020	02/04/2020	30
Marlene Vavra	2018/2019	30/03/2020	08/04/2020	10
Mayara Franco S. Oliveira	2017/2018	21/02/2020	06/03/2020	15
Nanci Abreu Melim	2018/2019	04/03/2020	18/03/2020	15
Neusa Candida S. Gonçalves	2018/2019	26/02/2020	16/03/2020	20
Oliane Aparecida Boni	2018/2019	20/01/2020	03/02/2020	15
Patricia Martins Gomes Cruz	2018/2019	26/02/2020	16/03/2020	20
Paulo Cesar Zuliani	2019/2020	02/03/2020	11/03/2020	10
Reginaldo Maschieto	2018/2019	10/02/2020	19/02/2020	10
Reginaldo Maschieto	2018/2019	09/03/2020	18/03/2020	10
Rodrigo GervazoniDelanhese	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
Roseli de Oliveira	2018/2019	25/03/2020	03/04/2020	10
Rosimeire Hortência Pagano	2018/2019	26/02/2020	11/03/2020	15
Sandra Regina S. Batista	2019/2020	17/03/2020	31/03/2020	15
Sebastião Moço da Silva	2018/2019	09/03/2020	28/03/2020	20
Sergio Luiz Rossi	2018/2019	04/03/2020	20/03/2020	17
Sergio Moço da Silva	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
Silvia MoribeTominaga	2018/2019	26/02/2020	06/03/2020	10
Stevam de Almeida Menegatti	2019/2020	04/03/2020	02/04/2020	30
Teresa Borges Guirro	2018/2019	02/01/2020	16/01/2020	15
Vania Lucia Leite Gorsskreutz	2018/2019	23/02/2020	11/03/2020	18
Vicente de Moraes	2018/2019	23/03/2020	06/04/2020	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:76264148

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Ref. Pregão Presencial nº 019/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, email licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio-administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mamadeiras, chupetas e derivados, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2020, devidamente homologado pelo Município em 23/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50,00	48653	Mamadeira miniform tradicional látex 50ml tamanho 1 de 0-6 meses	16,68	834,00	LILLO
2	und	50,00	43391	Mamadeira super silicone 260ml antivazamento	19,51	975,50	FIONA
3	und	40,00	43392	Mamadeira tradicional orto silicone com 240ml.	18,06	722,40	NEW BABY
4	und	20,00	50641	Mordedor anatômico vinil ou látex, textura massageadora	12,20	244,00	PAIS E FILHOS
6	und	60,00	50643	Caneca/Copo antivazamento bico anatômico 200ml.	21,90	1.314,00	PLASDURAN
7	und	60,00	50644	Caneca/Copo antivazamento com alças removíveis 250ml.	22,16	1.329,60	PLASÚTIL
13	und	70,00	43402	Chupeta extra ar silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 1 0-6 meses	9,92	694,40	LILLO
14	und	70,00	50646	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 2 para +6 meses	13,99	979,30	LOLLY BABY
15	und	70,00	43404	Chupeta silicone tradicional com bordas arredondadas tamanho 1 de 0-6 meses	10,99	769,30	LILLO
16	und	70,00	50647	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 de 06 meses	10,99	769,30	FIONA
17	und	70,00	50648	Chupeta silicone ortodôntico com bordas arredondadas tamanho 1 para + 6 meses	15,63	1.094,10	FIONA
19	und	40,00	50650	Pratinho infantil, redondo de plástico capacidade para no mínimo 500ml, com colher anatômica.	16,27	650,80	SANTANA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.376,70 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAROL COMERCIAL EIRELI ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8F028271

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 093/2020

Ref. Pregão 010/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 84.849.686/0001-80, estabelecida na R. Oswaldo Nunes, 219, Maria Lucia, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.072-300, fone (43) 3338-5497, neste ato legalmente representada pela Sr. **ARNALDO DOS SANTOS FARIAS FILHO,** brasileiro, empresário**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de RG nº 7.336.896-0 SSP/PR e CPF/MF nº 031.437.528-74, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 010/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 01/04/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qdt	Preço Unitário	Preço Total
1	SER	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	1,00	18.000,00	18.000,00
2	SER	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,00	12.580,00	150.960,00
3	SER	SUPORTE TÉCNICO RESIDENTE	12,00	3.500,00	42.000,00
4	HRS	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA - DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES - VALOR HOMEM/HORA - QUANTIDADE MÁXIMA DE 500 HORAS/ANO (SALDOS EXCEDENTES AO FIM DA VIGÊNCIA SE TORNAM NULOS)	500,00	108,08	54.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O serviço de Garantia de Atualização e Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, a manutenção do nível de disponibilidade, a correção de defeitos, o diagnóstico e tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, o fornecimento de orientações e conhecimento técnico, bem o fornecimento de todas as novas versões e atualizações que forem lançadas no mercado durante o seu período de vigência.
2. A contratada deve ser o fabricante do software objeto da contratação ou comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, através de atestado fornecido pelo fabricante, que está autorizada a fornecer os serviços de Garantia de Atualização e Suporte Técnico.
3. Em hipótese alguma poderá a empresa se eximir das responsabilidades assumidas alegando não ser a fabricante do software, ficando sujeita às obrigações previstas neste termo de contrato.
4. O fornecimento dos serviços dos itens 2 e 4 deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida, o item 1 e 3 será pago mensalmente.
5. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, presencialmente ou por acesso remoto, dependendo da solicitação da secretaria de saúde.
6. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
11. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Este termo deve estar em conformidade com o anexo II do edital que originou este processo, sendo ele anexo integrante deste termo contratual.
14. as obrigações das partes são:

14.1. São obrigações do licitante vencedor:

a) Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste termo, edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
b) Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
c) Efetuar todos os serviços listados na Descrição do Objeto deste termo;
d) Realizar outros serviços, mesmo que não estejam explicitamente listados, que mostrem-se necessários ao desenvolvimento dos trabalho;
e) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ou a terceiros na execução do contrato;
f) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de Rolândia ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Prefeitura Municipal de Rolândia por escrito;
h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante do certame;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
j) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar o contrato, devendo comunicar ao município qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do contrato;
k) Prestar os esclarecimentos sempre que forem solicitados;
l) Atender prontamente às reclamações da Prefeitura Municipal de Rolândia, bem como repetir ou corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, erros ou incorreções;
m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
n) Designar um representante para acompanhar a execução do objeto do contrato;
o) Guardar a confiabilidade dos dados e informações a que tiver acesso, reconhecendo que os mesmos devem ser utilizados para a execução dos serviços, ficando passível de acionamento judicial na hipótese da divulgação sob qualquer forma para terceiros.
p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
r) A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

s) A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
t) Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14.2 - São obrigações da Prefeitura de Rolândia:

a) Comunicar imediatamente ao LICITANTE VENCEDOR qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, e notifica-la para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
c) Supervisionar a execução do contrato, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela prestadora dos serviços.
d) realizar a fiscalização da execução dos serviços, que será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
d.1)Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÂO DO CONTRATO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Fica nomeado como fiscal de contrato a servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, e como seu suplente o servidor MARCELO FRANCISCO MARINS, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do serviço será de até 12 (doze) meses para os itens 1 e 3, e 24 (vinte e quatro) horas para os itens 2 e 4, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 06/04/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 010/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103020009.2.049.3390.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação;
103010009.2.046.3390.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de Abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI	**MARCELO FRANCISCO MARINS**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:AA3FB8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 15, DE 07 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 15, DE 07 DE MAIO DE 2020

Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Salgado Filho que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.
§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.
§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.
§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.
Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.
§ 2º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Lei, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos doze meses anteriores.
Parágrafo único: Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.
Parágrafo único: Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.
Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
Parágrafo único: As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até cinco dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.
§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.
Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.
Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.
Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;
Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.
Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, devendo ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.
§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.
§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.
§ 5º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a quatro horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.
Art. 12 O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.
Parágrafo único: Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.
Art. 13 As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 14 Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo cinco dias, com a devida justificativa.
Art. 15 Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16 O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de cinco dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.
§ 1º No caso de o deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.
§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 17 Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.
Art. 18 O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art. 19 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.
Art. 20 Fica revogada a Lei Municipal nº 20, de 02 de março de 2018 e demais disposições em contrário e incompatíveis.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 350,00	R$ 450,00	R$ 1.000,00
Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Advogado	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 700,00
Servidores	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 500,00

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE:	
Nome:	**Matrícula:**
Órgão de Lotação:	**Cargo ou função:**
ACOMPANHANTES:	
Nome:	Cargo ou função:
Nome:	Cargo ou função:
Nome:	Cargo ou função:
DADOS DA VIAGEM:	
Data da Viagem:	Horário de Saída: _____h_____min
Data do Retorno:	Horário de Chegada: _____h_____min
Cidade de Destino:	Estado:
Transporte utilizado:	Valor de diárias:
Dotação Orçamentária:	Liberação Orçamentária:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 15/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Salgado Filho, ____/_____/_____.

Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____
Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº 15/2020

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor) Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

Salgado Filho, Dia/Mês/Ano.

Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº 15/2020, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

Salgado Filho, Dia/Mês/Ano.

Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:254EDA72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48

DECRETO Nº 48, DE 30 ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;
CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, por meio do Decreto nº 40 de 16 de abril de 2020,
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDOainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:7000 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:8 - Saúde Pública Geral
Ação:2049 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:9000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:9001 – FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:08 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa:2037 – Sistema único da Assistência Social
Ação:2050 - Benefício Eventual Enfrentamento da Emergência COVID-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 122.590,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 3494.....R$ 50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1019.....R$ 17.590,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Fonte 3494.....R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 3494.....R$ 30.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Fonte 1021.....R$ 15.000,00
Total das Unidades Orçamentária.....R$ 122.590,00

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19	17.590,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	15.000,00
3494	Bloco de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares	90.000,00
TOTAL		**122.590,00**

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei a Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 30 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4C41FF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 27/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 25/2020
Licitação n°: 006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 07/05/2020
Data de adjudicação: 07/05/2020
Objeto homologado: manutenção e reparação elétrica para veículos.

Fornecedor: Giovanne A da Costa ME – CNPJ: 08.666.951/0001-06

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves (álcool e gasolina) inclusive WV Kombi	hrs	2.000	71,00	142.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS pesados (ônibus e vans a diesel)	hrs	2.000	86,00	172.000,00

Total R$ 314.000,00

Santa Amélia, 07 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2582641A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020. DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941**, sito à Rua Das Palmeiras, 128 Sala - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.928.314/0001-99, para a Aquisição de Flores Naturais para o dia das mães e eventuais homenagens que o município venha a realizar, no valor de **R$ 8.668,00 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais),** conforme abaixo descrito:

DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FLOR AMOR PERFEITO	UN	60,00	1,90	114,00
1	2	ROSA EMBALADA	UN	200,00	5,45	1.090,00
1	3	BEGONEA POTE GRANDE	UN	50,00	32,00	1.600,00
1	4	KALACHUE POTE GRANDE	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	5	FLOR BOCA DE LEÃO	UN	60,00	1,90	114,00
1	6	FLOR VIOLETA	UN	50,00	8,00	400,00
1	7	ORQUIDEA	UN	50,00	58,00	2.900,00
1	8	CALANDIVAS	UN	200,00	6,00	1.200,00
TOTAL						8.668,00

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 06/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:60EC04EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **21/2020**, que teve como objeto a **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BELMIRO LUNARDI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CARGA DE GÁS (GLP) 45 KG	ULTRAGAZ		UN	10,00	340,00	3.400,00
TOTAL								3.400,00

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL 20 LT	CRISTAL AZUL		UN	620,00	14,00	8.680,00
1	2	AGUA MINERAL 510 ML FARDO C/ 12 UNIDADES	CRISTAL AZUL		FD	350,00	12,90	4.515,00
TOTAL								13.195,00
LIMA & MEALHO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARGA DE GÁS (GLP) 13 KG Gás de Cozinha.	SUPERGASBRAS		UN	150,00	84,10	12.615,00
TOTAL								12.615,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 29.210,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Dez Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:875B0CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **20/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bairros, e abertura de estradas no Interior.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ANA PAULA GANDRA DE BONFIM CANTELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBOS DE CONCRETO 0,40CM/1,00M PS1 M/F	CANTELLI		UN	400,00	28,00	11.200,00
1	2	TUBOS DE CONCRETO 0,60CM/1,00M PS1 M/F	CANTELLI		UN	400,00	42,00	16.800,00
1	3	TUBOS DE CONCRETO 0,80CM/1,00M PS1 M/F	CANTELLI		UN	50,00	87,00	4.350,00
1	4	TUBOS DE CONCRETO 1,00M/1,00M PA1 M/F ARMADO	CANTELLI		UN	100,00	170,00	17.000,00
TOTAL								49.350,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 49.350,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:21C1E699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designa Servidor da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, responsável por gerar os Módulos do SIM-AM 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como responsável por gerar os Módulos do SIM-AM 2020, aplicáveis a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, o seguinte Servidor, assim especificado:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF/MF. Nº
Tabelas Cadastrais	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Planejamento e Orçamento	Ederson Marques Spech	007.085.259-62

Contábil	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Tesouraria	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Licitação	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Contrato	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Controle Interno	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Patrimônio	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Folha de Pagamento	Ederson Marques Spech	007.085.259-62
Obras Públicas	Ederson Marques Spech	007.085.259-62

Parágrafo único – EDERSON MARQUES SPECH, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8.214.996-1- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 007.085.259-62, ocupante do Cargo Efetivo de Contador do Município de São Pedro do Iguaçu, conforme Portaria Nº 084, de 23 de abril de 2020, do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.049, de 22 de abril de 2020, DESIGNADO pelo ATO Nº 09, de 27 de abril de 2020, a partir de 01 de abril de 2020, para exercer a responsabilidade técnica da Contabilidade do Poder Legislativo Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - As atribuições do Servidor designado, são as definidas pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vinculadas ao Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:EB30DFDE

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO

I – O resultado final da homologação das inscrições e recursos relativos à homologação das inscrições, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	**EMANUELA GONÇALVES DE CAMPOS**	**DEFERIDA**
02	**SAMARA ABDO EL HAKIM KADRI**	**INDEFERIDA**
03	**LUCIANA PAULUS**	**INDEFERIDA**
04	**NEUDIR FRARE JUNIOR**	**DEFERIDA**
05	**FERNANDO HAMAMOTO FILHO**	**DEFERIDA**
06	**ALLAN BIS MENDONÇA**	**DEFERIDA**
07	**KAROLINE ALBERTI**	**INDEFERIDA**
08	**VINICIUS TSUYOSHI SIQUEIRA HORIE**	**DEFERIDA**
09	**MARIO EDUARDO ROCHA SILVA**	**DEFERIDA**

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	**DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN**	**INDEFERIDA**
02	**TAMIRIS DE OLIVEIRA SCARDUA**	**DEFERIDA**
03	**MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM**	**DEFERIDA**
04	**FERNANDA MARQUES REY**	**DEFERIDA**
05	**VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA**	**INDEFERIDA**
06	**GRAZIELE CARVALHO DA SILVA**	**INDEFERIDA**
07	**GISLAINE FELIX RAMOS**	**DEFERIDA**
08	**CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES**	**DEFERIDA**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	**CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA**	**INDEFERIDA**
02	**MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS**	**INDEFERIDA**
03	**ADRIANA GRACIANO SATIL**	**INDEFERIDA**

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***IVANETE TERESINHA KOCHANN***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BCF817CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODENOP

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contidas nas Atas de Reuniões Ordinárias, todas realizadas na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando incluir o Município de Andirá do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017, 23/02/2017, 27/06/2017, 08/11/2019 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. *Integram o "CODENOP" os municípios de Assaí, Congonhinhas, Itambaracá, Nova Fátima, Nova América da Colina, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí, Leópolis, Cornélio Procópio, Curiúva e Andirá, todos localizados no Estado do Paraná, cujos territórios unidos, formam a área de atuação do Consórcio, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.*

Parágrafo Único. DA SUBSCRIÇÃO
São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:
I - ASSAÍ/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro, Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ACÁCIO SECCI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.471.641-2 e do CPF nº 458.107.889-04;*
II - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº ____, com o Centro Administrativo localizado ____, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***Amim José Hannouche****, casado, portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 e do CPF nº 521.746.549-20;*
III - ITAMBARACÁ/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno do mandato, Sr.* ***CARLOS CESAR DE CARVALHO****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3554127-6 e do CPF nº 478.507.959-20;*
IV - LEÓPOLIS/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, localizado em Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ALESSANDRO RIBEIRO,*** *casado, portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26;*
V - SANTA AMÉLIA/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.877.144 e do CPF nº. 329.758.309-63;*
VI - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr.* ***WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS,*** *brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.773.456-2 e do CPF nº 052.206.749-27;*
VII - SANTA MARIANA/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,* ***Sr. JORGE RODRIGUES NUNES****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.162.410 e do CPF nº. 362.504.069-72;*
VIII - NOVA FÁTIMA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ROBERTO CARLOS MESSIAS****, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20;*
IX - CONGONHINHAS/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr.* ***VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,*** *brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.195.375-0 e do CPF nº 786.358.709-30;*
X - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87;*
XI - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. WANDERLEY MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34;*
XII - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de*

Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. SIDNEY NAVARRO JUNINOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.006.495-1 e do CPF nº 362.608.519-87;
***XIII - SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20;*
***XIV - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 67455804-4 e do CPF nº878.814.469-00;*
***XV - SERTANEJA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio, nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAMILSON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04;*
***XVI - SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086,Centro,São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1.591.188-3 e do CPF nº 239.814.749-53;*
***XVII - URAÍ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **CARLOS ROBERTO TAMURA**, casado, portador da cédula de identidade nº 2.020.945-3 e do CPF nº 999.831.689-87; **XVIII – CURIÚVA/PR**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado em Curiúva, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34 e **XIX – ANDIRÁ/PR** . Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.761/0001-4, com o Centro Administrativo localizado em Andirá, Estado do Paraná, aqui representado pela chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, portadora da cédula de identidade nº 1.799.461-1 e do CPF nº 624.150.779-68.*
***Art. 11º.** A **DIRETORIA EXECUTIVA** é o órgão executivo encarregado do apoio técnico, administrativo e financeiro, e, será composta pelos membros a seguir descritos, sendo um emprego em comissão e os demais disponibilizados pelos municípios consorciados, desde que sejam servidores efetivos dos municípios consorciados, mediante pagamento de gratificação a ser regulamentada por resolução do consórcio:*
I – Diretor Executivo;
II – Contador;
III – Advogado;
IV – Controlador Interno;
V – Assessor(a) da Presidência;
VI – Diretor de Programas;
VII – Pregoeiro;
VIII – Integrante da Comissão de Licitações e Contratos e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
*Parágrafo Único – A planilha de atribuições e remuneração a ser atribuída em cada cargo ou função gratificada encontra-se no **Anexo I do presente termo**.*

***Art. 22º**. Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:*
Diretor Executivo:
Promover a execução das atividades do Consórcio;
Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;
Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;
Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;
Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;
Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;
Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;
Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento;
Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;
Realizar o controle de frotas do Consórcio;
Realizar o controle de estoque do Consórcio;
Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;
Manter organizada a documentação do Consórcio;
Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;
Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";
Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembleias do Consórcio.

Contador:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;
Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;
Elabora legislação orçamentária;
Prestar Contas nos termos da legislação vigente;

Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;
Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;
Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;

Advogado:
Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;
Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;
Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.

Controlador Interno:
Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;
orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.
Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento
Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;
Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

V – Assessor (a) da Presidência:
Assessorar a presidência em todas as suas atividades;
Receber e remeter documentos e correspondências;
Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;
Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;
Preencher formulários e planilhas;
Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;
Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;
Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;
Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VI – Diretor de Programas;
Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;
Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;
Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;
Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;
Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;
realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;
realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;
orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VII – Pregoeiro;
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta dos editais;
b) o credenciamento dos interessados
c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
g) a negociação do preço, visando à sua redução;
h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço
j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
l) a elaboração da ata da sessão pública;
m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

"Anexo I

CARGO	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor Executivo	-	R$ 2.000,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Promover a execução das atividades do Consórcio; Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor; Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios; Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor; Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes; Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador; Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio; Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios; Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada; Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento; Realizar o controle do patrimônio do Consórcio; Realizar o controle de frotas do Consórcio; Realizar o controle de estoque do Consórcio; Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio; Manter organizada a documentação do Consórcio; Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes; Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP"; Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.*
Contador	-	R$ 2.000,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – CRC	*Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio; Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade; Elabora legislação orçamentária; Prestar Contas nos termos da legislação vigente; Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo; Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual; Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;*
Advogado	-	R$ 2.000,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – OAB.	*Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância; Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados; Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.*
Controlador Interno	-	R$ 2.000,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio; orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das*

						atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. *Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento* *Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;* *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;* *Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;* *Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;* *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;* *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;* *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;* *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;* *Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.*
Assessor(a) da Presidência (<u>cargo em comissão)</u>	R$ 1.629,02		01	40h	Escolaridade mínima: Ensino Superior incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Ambiental.	*Assessorar a presidência em todas as suas atividades;* *Receber e remeter documentos e correspondências;* *Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;* *Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;* *Preencher formulários e planilhas;* *Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;* *Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;* *Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;* *Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Diretor de Programas	R$ 2.000,00		01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;* *Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;* *Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;* *Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;* *Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;* *realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;* *realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;* *orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Pregoeiro	R$ 250,00 (por Pregão realizado)		01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Ter realizado curso de capacitação específica de formação de pregoeiros.	*a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta do editais;* *b) o credenciamento dos interessados* *c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;* *d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;* *e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;* *f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;* *g) a negociação do preço, visando à sua redução;* *h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;* *i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço* *j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante ;*

						l) a elaboração da ata da sessão pública; *m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;* *n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.*
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2015 - MICROPAVIMENTAÇÃO						
Motorista de Caminhão de Micropavimento	R$ 2.012,49	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"	Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento; **B** - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; **C** - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; **D** - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres; **E** - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; **F** - Fazer pequenos reparos de urgência; **G** - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; **H** - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; **I** – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento; **J** - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; **K** - Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. **L** - Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquina de Micropavimento	R$ 3.130,55	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento	**A -** Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento; **B** - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; **C** - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero; **D** - Zelar pela limpeza no local de trabalho; **E** - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo; **F** - Executar outras atividades correlatas.
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	R$ 1.565,27	-	01	40 horas/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento	**A –** Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento; **B –** Zelar pela Limpeza no local de trabalho; **C –** Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão; **D -** Executar outras atividades correlatas.
Contrato de Programa PATRULHA DO CAMPO						
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R$ 2.314,37	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 2.314,37	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	R$ 2.314,37	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 2.314,37	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R$ 2.314,37	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e

						discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE/TANQUE	R$ 1.680,43	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuir curso MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.**	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo diário de bordo e encaminhar veículo para manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de combustíveis e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Realiza o abastecimento de outros veículos e máquinas; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem determinada pelo Consórcio; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO (TRUCK/TRAÇADO)	R$ 1.680,43	-	04	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DIRETOR DA PATRULHA RURAL (Cargo em Comissão)	R$ 3.354,16	-	01	44 horas/sem	Ensino Fundamental Completo	Gerenciar funcionários da Patrulha (anotação de horas trabalhadas, frequência, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal; Preenchimento de Planilhas e Relatórios obrigatórios, previstos no Contrato; Acompanhamento e Coordenação da Execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados, e demais atividades necessárias, relacionadas ao Progrma Patrulha Rural.
CONTRATO DE PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
DIRETOR DO PROGRAMA DE RESIDUOS SÓLIDOS (Cargo em Comissão)	R$ 3.354,16		01	44/horas semanais	Escolaridade mínima: Ensino Superior incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Ambiental.	Promover e coordenar a elaboração de planos e programas de trabalho acompanhando e controlando sua execução; Coordenar a realização periódica de levantamento de dados e informações de interesse para o planejamento e execução das atividades do Programa de Resíduos Sólidos; Participar da elaboração de estudos e projetos voltados aos sistemas de gestão de resíduos sólidos; Estudar e propor medidas de proteção ambiental e preservação dos recursos naturais a ser realizada em gestão associada; Coordenar a conservação e manutenção de instalações dos sistemas necessários à prestação dos serviços envolvendo os resíduos sólidos urbanos; Manter articulação permanente com todos os entes associados; Coordenar estudos sobre captação de recursos para elaboração e implementação de projetos; Acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os órgãos operacionais do Programa de Resíduos Sólidos; Desempenhar outras atividades designadas pelo presidente; Desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Sapopema/PR, 01 de Abril de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

CARLOS R TAMURA
Prefeito de Uraí

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

ACACIO SECCI
Prefeito de Assai

GIMERSON DE JESUS SUBTIL JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Sapopema Prefeito de Santa Amélia
Presidente do Consórcio

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecilia do Pavão

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito de São Jerônimo da Serra

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Pref. de Santo Antônio do Paraíso

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito de Nova América da Colina

VALDINEI AP DE OLIVEIRA
Prefeito de Congonhinhas

JORGE NUNES
Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito de Leópolis

WAGNER LUIZ OLIVEIRA
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

MARTINS NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito de Abatiá

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito de Curiúva

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita de Andirá

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7A039E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	07/05/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção e reforma em calçadas do município

15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. APARECIDA PEDRO DE ANDRADE - CONSTRUCOES
CNPJ/CPF: 26.546.835/0001-35

LOTE 1 - Entorno do Estádio Municipal Exaro Menck

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	637,00	R$ 11,05	R$ 7.038,85
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	637,00	R$ 6,42	R$ 4.089,54
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	133,77	R$ 3,08	R$ 412,01
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	133,77	R$ 4,84	R$ 647,45
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	621,00	R$ 45,91	R$ 28.510,11
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	988,00	R$ 9,59	R$ 9.474,92
7	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	2,40	R$ 446,81	R$ 1.072,34
8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	16,00	R$ 10,23	R$ 163,68
9	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	37,00	R$ 19,42	R$ 718,54
LOTE 2 - Entorno da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	320,00	R$ 11,05	R$ 3.536,00
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	320,00	R$ 6,42	R$ 2.054,40
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	67,20	R$ 3,08	R$ 206,98
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	67,20	R$ 4,84	R$ 325,25
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	320,00	R$ 45,91	R$ 14.691,20
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	340,00	R$ 9,59	R$ 3.260,60
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	14,00	R$ 19,42	R$ 271,88
LOTE 3 - Entorno da Afunser Trecho 01					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	223,00	R$ 11,05	R$ 2.464,15
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	223,00	R$ 6,42	R$ 1.431,66
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	46,83	R$ 3,08	R$ 144,24
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	46,83	R$ 4,84	R$ 226,66
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	233,00	R$ 45,91	R$ 10.697,03
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	218,00	R$ 9,59	R$ 2.090,62
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	8,00	R$ 19,42	R$ 155,36
LOTE 4 - Entorno da Afunser Trecho 02					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	19,00	R$ 11,05	R$ 209,95
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	210,00	R$ 6,42	R$ 1.348,20
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	4,00	R$ 3,08	R$ 12,32
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	4,00	R$ 4,84	R$ 19,36
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	210,00	R$ 45,91	R$ 9.641,10
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	265,00	R$ 9,59	R$ 2.541,35
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	10,00	R$ 19,42	R$ 194,20
LOTE 5 - Frente do Posto de Saúde Amâncio Secco					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	44,60	R$ 11,05	R$ 492,83
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	44,60	R$ 6,42	R$ 286,33
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	9,36	R$ 3,08	R$ 28,83
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	9,36	R$ 4,84	R$ 45,30
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	44,60	R$ 45,91	R$ 2.047,59
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	56,00	R$ 9,59	R$ 537,04
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	3,00	R$ 19,42	R$ 58,26
LOTE 6 - Terreno Municipal Rua Noel Rosa					
1	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	70,00	R$ 6,42	R$ 449,40
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	55,00	R$ 45,91	R$ 2.525,05
3	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	135,00	R$ 9,59	R$ 1.294,65
4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	9,00	R$ 19,42	R$ 174,78
5	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	2,25	R$ 446,81	R$ 1.005,32
6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	15,00	R$ 10,23	R$ 153,45
7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA.	M2	8,25	R$ 78,70	R$ 649,28
8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,83	R$ 299,47	R$ 248,56
9	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	33,00	R$ 95,11	R$ 3.138,63
10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	66,00	R$ 2,52	R$ 166,32
11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25	M2	66,00	R$ 34,89	R$ 2.302,74

	MM.				
LOTE 7 - Calçada do Almoxarifado Municipal					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	65,00	R$ 11,05	R$ 718,25
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	65,00	R$ 6,42	R$ 417,30
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	13,65	R$ 3,08	R$ 42,04
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	13,65	R$ 4,84	R$ 66,07
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	65,00	R$ 45,91	R$ 2.984,15
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	125,00	R$ 9,59	R$ 1.198,75
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	5,00	R$ 19,42	R$ 97,10
LOTE 8 - Calçada Terreno Municipal Rua dos Pioneiros Lote 07 Quadra 23 (Casa Abrigo					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	40,00	R$ 11,05	R$ 442,00
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	40,00	R$ 6,42	R$ 256,80
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	8,40	R$ 3,08	R$ 25,87
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	8,40	R$ 4,84	R$ 40,66
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	40,00	R$ 45,91	R$ 1.836,40
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 9,59	R$ 479,50
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	3,00	R$ 19,42	R$ 58,26
LOTE 9 - Calçada Terreno Municipal Rua dos Pioneiros Lote 11 e 12 Quadra 10					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	48,00	R$ 11,05	R$ 530,40
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	48,00	R$ 6,42	R$ 308,16
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	10,08	R$ 3,08	R$ 31,05
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	10,08	R$ 4,84	R$ 48,79
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	48,00	R$ 45,91	R$ 2.203,68
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	R$ 9,59	R$ 575,40
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	3,00	R$ 19,42	R$ 58,26
LOTE 10 - Calçada na área da Rua Girassol - Residencial Santo Soriani					
1	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	1.256,00	R$ 6,42	R$ 8.063,52
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	1.256,00	R$ 45,91	R$ 57.662,96
3	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.058,00	R$ 9,59	R$ 10.146,22
4	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,90	R$ 446,81	R$ 402,13
5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	6,00	R$ 10,23	R$ 61,38
LOTE 11 - Calçada Parquinho da Praça João XXIII					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	130,00	R$ 11,05	R$ 1.436,50
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	130,00	R$ 6,42	R$ 834,60
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	27,30	R$ 3,08	R$ 84,08
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	27,30	R$ 4,84	R$ 132,13
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	115,00	R$ 45,91	R$ 5.279,65
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	105,00	R$ 9,59	R$ 1.006,95
7	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,75	R$ 446,81	R$ 335,11
8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	5,00	R$ 10,23	R$ 51,15
9	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	4,20	R$ 19,42	R$ 81,56
LOTE 12 - Trevo de Acesso Pr 323					
1	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	457,80	R$ 6,42	R$ 2.939,08
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	457,80	R$ 45,91	R$ 21.017,60
LOTE 13 - Expansão das Calçadas Centrais					
1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	196,00	R$ 8,00	R$ 1.568,00
2	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	13,72	R$ 3,08	R$ 42,26
3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	13,72	R$ 4,84	R$ 66,40
4	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	196,00	R$ 6,42	R$ 1.258,32
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	196,00	R$ 45,91	R$ 8.998,36
6	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL (ESPECIE RESEDÁ) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE DOIS METROS E MENOR OU IGUAL A QUATRO METROS, NAS CORES ROSA E BRANCO	UN	59,00	R$ 59,20	R$ 3.492,80
7	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	12,74	R$ 144,56	R$ 1.841,69
8	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	21,24	R$ 4,18	R$ 88,78
9	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	0,02	R$ 110,70	R$ 2,21
10	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	303,00	R$ 22,11	R$ 6.699,33
11	INSTALAÇÃO DE PROTETOR CERCADO PARA ÁRVORES	M2	177,00	R$ 50,26	R$ 8.896,02
12	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	59,00	R$ 1,13	R$ 66,67

Valor Total Homologado - R$ 278.228,65

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ADF80A0D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	07/05/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção e reforma em calçadas do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. APARECIDA PEDRO DE ANDRADE - CONSTRUCOES
CNPJ/CPF: 26.546.835/0001-35

LOTE 1 - Entorno do Estádio Municipal Exaro Menck

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	637,00	R$ 11,05	R$ 7.038,85
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	637,00	R$ 6,42	R$ 4.089,54
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	133,77	R$ 3,08	R$ 412,01
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	133,77	R$ 4,84	R$ 647,45
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	621,00	R$ 45,91	R$ 28.510,11
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	988,00	R$ 9,59	R$ 9.474,92
7	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	2,40	R$ 446,81	R$ 1.072,34
8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	16,00	R$ 10,23	R$ 163,68
9	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	37,00	R$ 19,42	R$ 718,54
LOTE 2 - Entorno da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	320,00	R$ 11,05	R$ 3.536,00
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	320,00	R$ 6,42	R$ 2.054,40
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	67,20	R$ 3,08	R$ 206,98
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	67,20	R$ 4,84	R$ 325,25
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	320,00	R$ 45,91	R$ 14.691,20
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	340,00	R$ 9,59	R$ 3.260,60
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	14,00	R$ 19,42	R$ 271,88
LOTE 3 - Entorno da Afunser Trecho 01					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	223,00	R$ 11,05	R$ 2.464,15
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	223,00	R$ 6,42	R$ 1.431,66
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	46,83	R$ 3,08	R$ 144,24
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	46,83	R$ 4,84	R$ 226,66
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	233,00	R$ 45,91	R$ 10.697,03
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	218,00	R$ 9,59	R$ 2.090,62
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	8,00	R$ 19,42	R$ 155,36
LOTE 4 - Entorno da Afunser Trecho 02					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	19,00	R$ 11,05	R$ 209,95
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	210,00	R$ 6,42	R$ 1.348,20
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	4,00	R$ 3,08	R$ 12,32
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	4,00	R$ 4,84	R$ 19,36
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	210,00	R$ 45,91	R$ 9.641,10
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	265,00	R$ 9,59	R$ 2.541,35
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	10,00	R$ 19,42	R$ 194,20

LOTE 5 - Frente do Posto de Saúde Amâncio Secco					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	44,60	R$ 11,05	R$ 492,83
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	44,60	R$ 6,42	R$ 286,33
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	9,36	R$ 3,08	R$ 28,83
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	9,36	R$ 4,84	R$ 45,30
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	44,60	R$ 45,91	R$ 2.047,59
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	56,00	R$ 9,59	R$ 537,04
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	3,00	R$ 19,42	R$ 58,26
LOTE 6 - Terreno Municipal Rua Noel Rosa					
1	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	70,00	R$ 6,42	R$ 449,40
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	55,00	R$ 45,91	R$ 2.525,05
3	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	135,00	R$ 9,59	R$ 1.294,65
4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	9,00	R$ 19,42	R$ 174,78
5	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	2,25	R$ 446,81	R$ 1.005,32
6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	15,00	R$ 10,23	R$ 153,45
7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA.	M2	8,25	R$ 78,70	R$ 649,28
8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,83	R$ 299,47	R$ 248,56
9	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	33,00	R$ 95,11	R$ 3.138,63
10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	66,00	R$ 2,52	R$ 166,32
11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	66,00	R$ 34,89	R$ 2.302,74
LOTE 7 - Calçada do Almoxarifado Municipal					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	65,00	R$ 11,05	R$ 718,25
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	65,00	R$ 6,42	R$ 417,30
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	13,65	R$ 3,08	R$ 42,04
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	13,65	R$ 4,84	R$ 66,07
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	65,00	R$ 45,91	R$ 2.984,15
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	125,00	R$ 9,59	R$ 1.198,75
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	5,00	R$ 19,42	R$ 97,10
LOTE 8 - Calçada Terreno Municipal Rua dos Pioneiros Lote 07 Quadra 23 (Casa Abrigo)					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	40,00	R$ 11,05	R$ 442,00
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	40,00	R$ 6,42	R$ 256,80
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	8,40	R$ 3,08	R$ 25,87
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	8,40	R$ 4,84	R$ 40,66
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	40,00	R$ 45,91	R$ 1.836,40
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 9,59	R$ 479,50
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	3,00	R$ 19,42	R$ 58,26
LOTE 9 - Calçada Terreno Municipal Rua dos Pioneiros Lote 11 e 12 Quadra 10					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	48,00	R$ 11,05	R$ 530,40
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	48,00	R$ 6,42	R$ 308,16
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	10,08	R$ 3,08	R$ 31,05
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	10,08	R$ 4,84	R$ 48,79
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	48,00	R$ 45,91	R$ 2.203,68
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	R$ 9,59	R$ 575,40
7	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	3,00	R$ 19,42	R$ 58,26
LOTE 10 - Calçada na área da Rua Girassol - Residencial Santo Soriani					
1	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	1.256,00	R$ 6,42	R$ 8.063,52
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	1.256,00	R$ 45,91	R$ 57.662,96
3	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.058,00	R$ 9,59	R$ 10.146,22
4	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,90	R$ 446,81	R$ 402,13
5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	6,00	R$ 10,23	R$ 61,38
LOTE 11 - Calçada Parquinho da Praça João XXIII					
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M2	130,00	R$ 11,05	R$ 1.436,50
2	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	130,00	R$ 6,42	R$ 834,60
3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	27,30	R$ 3,08	R$ 84,08
4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3,	M3	27,30	R$ 4,84	R$ 132,13

	RODOVIA PAVIMENTADA				
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	115,00	R$ 45,91	R$ 5.279,65
6	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	105,00	R$ 9,59	R$ 1.006,95
7	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	0,75	R$ 446,81	R$ 335,11
8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, ESPESSURA DE 3CM	M2	5,00	R$ 10,23	R$ 51,15
9	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	4,20	R$ 19,42	R$ 81,56
LOTE 12 - Trevo de Acesso Pr 323					
1	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	457,80	R$ 6,42	R$ 2.939,08
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	457,80	R$ 45,91	R$ 21.017,60
LOTE 13 - Expansão das Calçadas Centrais					
1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	196,00	R$ 8,00	R$ 1.568,00
2	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	13,72	R$ 3,08	R$ 42,26
3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	13,72	R$ 4,84	R$ 66,40
4	PREPARO MANUAL DE TERRENO SEM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	196,00	R$ 6,42	R$ 1.258,32
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	196,00	R$ 45,91	R$ 8.998,36
6	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL (ESPECIE RESEDÁ) COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE DOIS METROS E MENOR OU IGUAL A QUATRO METROS, NAS CORES ROSA E BRANCO	UN	59,00	R$ 59,20	R$ 3.492,80
7	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	12,74	R$ 144,56	R$ 1.841,69
8	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	21,24	R$ 4,18	R$ 88,78
9	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	0,02	R$ 110,70	R$ 2,21
10	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	METRO	303,00	R$ 22,11	R$ 6.699,33
11	INSTALAÇÃO DE PROTETOR CERCADO PARA ÁRVORES	M2	177,00	R$ 50,26	R$ 8.896,02
12	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	59,00	R$ 1,13	R$ 66,67

Valor Total Adjudicado- R$ 278.228,65 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:689861C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE SERTANÓPOLIS/PR

33.040.17.512.0017.2.321.33.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de esgoto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	POSTE PM 75 7,20 MTS	PADROEIRA	5,00	R$ 155,00	R$ 775,00
25	REFLETOR DE LED 200W IP67OU SIMILAR	BRIMAX	8,00	R$ 195,00	R$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R$ 2.335,00

SERTANÓPOLIS, 06 de maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0896BC42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE SERTANÓPOLIS/PR

33.040.17.512.0017.2.321.33.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de esgoto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: VERTICAL ELÉTRICO & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 85.096.196/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA CN 1	OXOL	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
2	ALÇA PARA CABO 4MM AWG	NEO	6,00	R$ 2,70	R$ 16,20
3	ARAME GALVANIZADO AWG 14" - ROLO 1KG	PREGAR	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
4	ARMAÇÃO PESADA PARA 1R	OXOL	12,00	R$ 9,00	R$ 108,00
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38 P/ ARMAÇÃO	JD LIMA	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
6	BASE PARA RELE	QUALITRONIX	15,00	R$ 6,70	R$ 100,50
7	CABEÇOTE ALUMÍNIO 1"	REI JESUS	1,00	R$ 3,00	R$ 3,00
8	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM	ALPHA	200,00	R$ 6,40	R$ 1.280,00
9	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM²	ALPHA	150,00	R$ 8,90	R$ 1.335,00
10	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 METÁLICA	MORATORI	1,00	R$ 14,50	R$ 14,50
11	CAIXA PADRÃO COPEL CN 1	ATHUAL	1,00	R$ 103,00	R$ 103,00
12	CONECTOR PARA HASTE GR	BETEL	1,00	R$ 4,90	R$ 4,90
13	CONECTOR PERFURANTE 35MM	INCESA	40,00	R$ 8,00	R$ 320,00
14	CURVA PVC 90º 1"	ESSEL	1,00	R$ 1,20	R$ 1,20
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	SOPRANO	1,00	R$ 32,00	R$ 32,00
16	ELETRODUTO PVC 1"	ESSEL	2,00	R$ 5,50	R$ 11,00
17	Fio sólido 10mm	IBERICA	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
18	FLANGE ELETRODUTO PVC 1"	SS PLASTICO	2,00	R$ 1,20	R$ 2,40
19	HASTE COBRE 2,4MTS	INTELLI	1,00	R$ 21,00	R$ 21,00
20	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA	INCER	2,00	R$ 4,00	R$ 8,00
21	LUVA ELETRODUTO PVC 1"	SS PLASTICO	1,00	R$ 0,54	R$ 0,54
22	PARAFUSO FRANCÊS 5/8X8 200MM	JOMARCA	12,00	R$ 6,00	R$ 72,00
24	REFLETOR DE LED 100W IP67OU SIMILAR	AVANT	14,00	R$ 80,00	R$ 1.120,00
26	RÉLE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS	QUALITRONIX	15,00	R$ 15,60	R$ 234,00

Valor Total Homologado - R$ 4.947,02

SERTANÓPOLIS, 06 de maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7221357B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: VERTICAL ELÉTRICO & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 85.096.196/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 06 DE MAIO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$4.947,02 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA CN 1	OXOL	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
2	ALÇA PARA CABO 4MM AWG	NEO	6,00	R$ 2,70	R$ 16,20
3	ARAME GALVANIZADO AWG 14" - ROLO 1KG	PREGAR	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
4	ARMAÇÃO PESADA PARA 1R	OXOL	12,00	R$ 9,00	R$ 108,00
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38 P/ ARMAÇÃO	JD LIMA	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
6	BASE PARA RELE	QUALITRONIX	15,00	R$ 6,70	R$ 100,50
7	CABEÇOTE ALUMÍNIO 1"	REI JESUS	1,00	R$ 3,00	R$ 3,00
8	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM	ALPHA	200,00	R$ 6,40	R$ 1.280,00
9	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM²	ALPHA	150,00	R$ 8,90	R$ 1.335,00
10	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 METÁLICA	MORATORI	1,00	R$ 14,50	R$ 14,50
11	CAIXA PADRÃO COPEL CN 1	ATHUAL	1,00	R$ 103,00	R$ 103,00
12	CONECTOR PARA HASTE GR	BETEL	1,00	R$ 4,90	R$ 4,90
13	CONECTOR PERFURANTE 35MM	INCESA	40,00	R$ 8,00	R$ 320,00
14	CURVA PVC 90º 1"	ESSEL	1,00	R$ 1,20	R$ 1,20
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	SOPRANO	1,00	R$ 32,00	R$ 32,00
16	ELETRODUTO PVC 1"	ESSEL	2,00	R$ 5,50	R$ 11,00
17	FIO SÓLIDO 10MM	IBERICA	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
18	FLANGE ELETRODUTO PVC 1"	SS PLASTICO	2,00	R$ 1,20	R$ 2,40
19	HASTE COBRE 2,4MTS	INTELLI	1,00	R$ 21,00	R$ 21,00
20	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA	INCER	2,00	R$ 4,00	R$ 8,00
21	LUVA ELETRODUTO PVC 1"	SS PLASTICO	1,00	R$ 0,54	R$ 0,54
22	PARAFUSO FRANCÊS 5/8X8 200MM	JOMARCA	12,00	R$ 6,00	R$ 72,00
24	REFLETOR DE LED 100W IP67OU SIMILAR	AVANT	14,00	R$ 80,00	R$ 1.120,00
26	RÉLE FOTOELÉTRICO 220 VOLTS	QUALITRONIX	15,00	R$ 15,60	R$ 234,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F8B36D7F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ITENS DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2020
b) Licitação Nrº :	5/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

08.244.0011.2.052. -
08.244.0011.2.053. -
12.361.0006.2.035. -
12.365.0006.2.038. -
12.365.0006.2.039. -
08.244.0011.2.051. -
08.244.0011.2.052. -
15.451.0008.2.064. -
10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.304.0003.2.239. - Serviços de Vigilância Sanitária.
10.122.0001.2.202. - Fiscalizar Ações com Saúde - Conselho Municipal de Saúde.
04.122.0001.2.011. -
04.124.0018.2.015. -
04.129.0018.2.026. -
04.124.0018.2.028. -
12.361.0006.2.029. -
12.361.0006.2.029. -
12.361.0006.2.031. -
12.361.0006.2.032. -
12.361.0006.2.033. -
08.243.0012.6.054. -
08.243.0012.6.055. -
08.243.0012.6.055. -
15.122.0008.2.056. -

13.122.0010.2.069. -
13.392.0010.2.073. -
04.122.0001.2.076. -
04.122.0001.2.077. -
04.122.0001.2.079. -
04.122.0001.2.080. -
04.122.0001.2.082. -
04.128.0001.2.104. -
04.122.0001.2.085. -
04.124.0018.2.086. -
04.422.0014.2.087. -
15.451.0019.2.094. -
27.122.0015.2.095. -
04.122.0005.2.101. -
17.122.0001.2.309. -
17.512.0017.2.321. -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO
CNPJ/CPF: 34.854.886/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM TECLAS NA BASE E FUNÇÃO FLASH-TC	INTELBRAS	66	R$ 43,20	R$ 2.851,20
9	APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SIMPLES, UMA ENTRADA, COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CMX1,0CM, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CORES SORTIDAS.	MASTERPRINT	367	R$ 0,12	R$ 44,04
10	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 (PACOTE COM 4 UNIDADES DE CORES SORTIDAS). COM 100 FOLHAS.	BRW	92	R$ 3,70	R$ 340,40
12	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT 80G - NATURAL - 60CMX200M	PILAR	1	R$ 49,14	R$ 49,14
15	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 57 MM DE LARGURA, COM DURABILIDADE DA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO CINCO ANOS.	MAXPRINT	80	R$ 16,55	R$ 1.324,00
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LEONORA	19	R$ 5,15	R$ 97,85
18	CADERNO 200 FOLHAS UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	89	R$ 7,00	R$ 623,00
19	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS	DMM	16	R$ 1,80	R$ 28,80
20	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - PAPEL KRAFT - TAMANHO APROXIMADO 34X13X25.	SÃO CARLOS	120	R$ 1,12	R$ 134,40
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MÉDIA E MACIA, PONTA MÉDIA 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO11540/BS7272-1, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, COM ORIFÍCIOS LATERAL CENTRAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO RESISTENTE A CHOQUE. PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. AZUL/PRETA/VERMELHA	BIC	7.609	R$ 0,42	R$ 3.195,78
29	CANETINHAS P/ PINTAR TRAÇO GROSSO DE CORES VARIADAS, COM 12 CORES.	LEONORA	19	R$ 9,00	R$ 171,00
32	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO FINO DE CORES VARIADAS COM 6 CORES.	LEONORA	3	R$ 1,30	R$ 3,90
33	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 140G	ALOFORM	620	R$ 0,37	R$ 229,40
34	CARTOLINA COLOR 50X66CM 140G	ALOFORM	390	R$ 0,37	R$ 144,30
36	CD VIRGEM GRAVÁVEL COM NO MÍNIMO 700MB 48X	MAXPRINT	2.000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
38	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº4/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	73	R$ 5,25	R$ 383,25
39	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	78	R$ 5,25	R$ 409,50
40	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº8/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	65	R$ 5,25	R$ 341,25
42	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO COM 500GR, LAVAVEL E NAO TOXICA, COMPOSIÇÃO BASICA DE ACETATO DE POLIVILINA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PIRATININGA	109	R$ 4,08	R$ 444,72
43	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO COM 90GR, LAVAVEL E NAO TOXICA, SECAGEM RÁPIDA COMPOSIÇÃO BASICA DE ACETATO DE POLIVILINA. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	GR QUIMICA	1.379	R$ 0,95	R$ 1.310,05
47	CORRETIVO LIQUIDO - PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA, A BASE DE AGUA, RESINA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS BRANCOS, NAO TOXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML.	RADEX	209	R$ 0,82	R$ 171,38
49	E.V.A COM GLITER 40X60	DUBFLEX	70	R$ 2,00	R$ 140,00
50	E.V.A. ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA - VÁRIAS CORES.	DUBFLEX	390	R$ 0,70	R$ 273,00
51	ELASTICO LÁTEX Nº18 PCT COM 1.000GR	PREMIER	27	R$ 13,63	R$ 368,01
52	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO COM JANELA	TILIBRA	2.150	R$ 0,20	R$ 430,00
53	ENVELOPE OURO 18 X 24	FORONI	10.150	R$ 0,18	R$ 1.827,00
56	ENVELOPE SACO 24X34 BRANCO	FORONI	1.550	R$ 0,23	R$ 356,50
57	ENVELOPE SACO 24X34 PARDO	FORONI	800	R$ 0,16	R$ 128,00
59	ESTILETE LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA - TAMANHO P	MASTERPRINT	10	R$ 0,59	R$ 5,90
66	ETIQUETA REDONDA 15MM CORES A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE COM 210 ETIQUETAS	COLACRIL	30	R$ 1,78	R$ 53,40
68	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 EM ACRÍLICO - DIMENSÕES APROXIMADAS 16X24X28CM	WALEU	6	R$ 38,86	R$ 233,16
69	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 - ROLO PEQUENO - BOA QUALIDADE.	ADELBRAS	68	R$ 0,47	R$ 31,96
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 - ROLO GRANDE - BOA QUALIDADE.	ADELBRAS	47	R$ 0,79	R$ 37,13
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25X50 - BOA QUALIDADE.	ADELBRAS	10	R$ 1,53	R$ 15,30
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X 40 - ROLO GRANDE DE BOA QUALIDADE.	ADELBRAS	266	R$ 0,68	R$ 180,88

97	LAPIS DE GRAFITE Nº 02 - CORPO DE MADEIRA MACIA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, SEXTAVADO, APONTADO, PONTA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR, MEDINDO NO MÍNIMO 17,05CM. COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CIS	3.969	R$ 0,13	R$ 515,97
98	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGO COM DOZE CORES, MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO HEXAGONAL, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO, PONTA RESISTENTE; TODOS OS LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 165 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CIS	45	R$ 1,88	R$ 84,60
100	LIVRO DE ATA – 100 FOLHAS – CAPA: DURA, PAPELÃO 697G/M², REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110G/M². FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M² - FORMAT: 206X300MM	SÃO DOMINGOS	78	R$ 7,78	R$ 606,84
101	LIVRO PONTO COM DUAS ENTRADAS E DUAS SAÍDAS, CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	12	R$ 8,00	R$ 96,00
102	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS – CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	SÃO DOMINGOS	41	R$ 8,00	R$ 328,00
103	MASSA DE MODELAR VÁRIAS CORES c/ 12	MAGIX	40	R$ 1,60	R$ 64,00
105	PAPEL CANSON, A4, BRANCO OU CREME, BLOCO COM 20 FOLHAS, GRAMATURA DE 200G/M2	PAUTA BRANCA	27	R$ 3,00	R$ 81,00
106	PAPEL CARBONO PRETO A4 CX COM 100FL	RADEX	11	R$ 21,71	R$ 238,81
107	PAPEL CARTÃO 48X66 CM, COLORIDO	VMP	340	R$ 0,66	R$ 224,40
108	PAPEL CONTACT GROSSO TRANSPARENTE 45cm X 25m	POLIFIX	32	R$ 30,90	R$ 988,80
109	PAPEL CREPOM - LISO - MEDIDA 0,48 X 2,00 - COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE -	VMP	390	R$ 0,56	R$ 218,40
112	PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, ALCALINO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA).	MAGNUM	2.385	R$ 15,79	R$ 37.659,15
113	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, (PACOTE COM 100 FOLHAS CADA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	REPORT	81	R$ 3,98	R$ 322,38
117	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 CORES DIVERSAS	AMOART	20	R$ 1,00	R$ 20,00
124	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA/PLASTICADA COM ESPELHO DE IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO TRILHO	AMOART	255	R$ 1,25	R$ 318,75
137	PINCEL MARCADOR PARA TECIDO PRETO/AZUL/VERMELHO	ACRILEX	12	R$ 3,55	R$ 42,60
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE APLICAÇÃO BASTÃO GROSSO BIVOLT C/ SELO DO INMETRO	CLASSE	3	R$ 9,57	R$ 28,71
139	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE APLICAÇÃO BASTÃO FINO BIVOLT C/ SELO DO INMETRO	CLASSE	27	R$ 6,68	R$ 180,36
141	PORTA ALVARÁ 163 MM X 218 MM PRETO	DAC	50	R$ 3,16	R$ 158,00
145	QUADRO BRANCO 150 X 120 CM	SOUZA	1	R$ 84,07	R$ 84,07
146	QUADRO BRANCO 90 X 120 CM	SOUZA	3	R$ 51,75	R$ 155,25
147	QUADRO BRANCO 90 X 60 CM	SOUZA	5	R$ 26,85	R$ 134,25
148	QUADRO CORTIÇA P/ AVISO C/ MOLD MADEIRA 50X70	SOUZA	10	R$ 64,80	R$ 648,00
149	QUADRO CORTIÇA P/ AVISO C/ MOLD MADEIRA 90X60	SOUZA	25	R$ 38,22	R$ 955,50
150	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM X 3,5CM X 2MM	WALEU	1.304	R$ 0,33	R$ 430,32
152	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO 40CM COM FUNDO BRANCO	CLASSE	3	R$ 18,46	R$ 55,38
154	SUPORTE PARA CANETA, LÁPIS, BORRACHA, CLIPS E CARTÃO	WALEU	32	R$ 6,55	R$ 209,60
159	TESOURA MÉDIA MULTIUSO, 16CM, CABO POLIPROPILENO PRETO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	BRW	59	R$ 3,15	R$ 185,85
161	TINTA PARA APLICAR EM PAPEL, CORES VARIADAS POTE DE 250ML.	PIRATININGA	302	R$ 2,36	R$ 712,72

Valor Total Homologado - R$ 63.565,31 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Fornecedor: MAIS ITENS MAGAZINE COMÉRCIO ESCRITÓRIO E MATERIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.390.855/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRAS DE PLASTICO (LACRE) COM APROXIMADAMENTE 30CM COR PRETA	BRW	200	R$ 0,17	R$ 34,00
4	ALFINETE Nº 01 PARA MAPA (CORES A SER DEFININIDA POSTERIORMENTE) CAIXA COM 50UND. (NÃO MANDAR CAIXA COM CORES MISTA).	LEONORA	64	R$ 3,40	R$ 217,60
13	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR de 69mm	REGISPEL	26	R$ 2,28	R$ 59,28
14	BOBINA PARA RETIRADOR DE SENHAS BICO DE PATO - 3 DIGITOS	ALOFORM	50	R$ 15,00	R$ 750,00
16	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, COM O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MASTER	177	R$ 0,54	R$ 95,58
21	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO 36X13X24	ALAPLAST	110	R$ 2,89	R$ 317,90
22	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO 38X17,5X29	ALAPLAST	537	R$ 5,25	R$ 2.819,25
25	CANETA CORRETIVA LIQUIDA COM PONTA METALICA NA COR BRANCA 7ML	MASTER	4	R$ 3,50	R$ 14,00
31	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO FINO DE CORES VARIADAS COM 24 CORES.	LEONORA	1	R$ 6,39	R$ 6,39
37	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº2/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	NEW	54	R$ 5,38	R$ 290,52
48	DVD VIRGEM, TIPO GRAVÁVEL/DVD R CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7 GB.	ELGIN	150	R$ 0,80	R$ 120,00
54	ENVELOPE PLÁSTICO A4 COM 2 FUROS	ACP	3.200	R$ 0,08	R$ 256,00
55	ENVELOPE SACO 24X34 AMARELO	SCRITY	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
60	ETIQUETA INK JET + LASER TAM: 12,7 x 44,45/ TAM: 25,4 x 101,6/TAM: 84,7x101,60/TAM: 25,4X66,7/TAM: 33,3 x 101,6/TAM: 50,8 x 101,6	COLACRIL	1.280	R$ 0,43	R$ 550,40
63	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, MULTIUSO PARA IMPRESSÃO COM ÓTIMA ADERÊNCIA, TAMANHO: 279,4MM X 215,9MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA	COLACRIL	260	R$ 0,44	R$ 114,40
67	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO.	CARBRINK	77	R$ 0,67	R$ 51,59
78	FITA CORRETIVA	MASTER	11	R$ 3,90	R$ 42,90
79	FITA CREPE 24X50	ADELBRAS	46	R$ 3,05	R$ 140,30
81	FITA MÉTRICA 1,50 M	CORRENTE	25	R$ 4,00	R$ 100,00
91	GRAMPOS COBREADO 23/13, COM 5.000 UNID.	BACCHI	34	R$ 14,80	R$ 503,20

95	INDICE PARA FICHÁRIO 1-31 5X8 KRAFT	ACRIMET	5	R$ 22,30	R$ 111,50
99	LAPISEIRA COM PONTA FINA COM COMPRIMENTO DE 4MM E BORRACHA. PONTA 0,7MM	LEONORA	3	R$ 2,50	R$ 7,50
104	NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS, ESTRUTURA METÁLICA, REPETIÇÕES 0,1,2,3,4,6,12, ALTURA DO NÚMERO 5MM, ACOMPANHA PINÇA PLASTICA PARA MUDANÇA DOS NUMEROS E UM TUBO DE TINTA	CARBRINK	9	R$ 137,00	R$ 1.233,00
110	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 180G/M² A4 PCT COM 100 FOLHAS	MASTER	3	R$ 31,60	R$ 94,80
114	PASTA ABA DE ELASTICO 2,0 PLASTICA	ACP	270	R$ 1,78	R$ 480,60
115	PASTA ABA POLIONDA 4,0 MM	ALAPLAST	241	R$ 2,00	R$ 482,00
122	PASTA POLIONDA 335 X 250 X 20MM	ALAPLAST	55	R$ 1,80	R$ 99,00
123	PASTA POLIONDA 335 X 250 X 55MM	ALAPLAST	85	R$ 2,70	R$ 229,50
134	PINCEL CERDAS BRANCA, CABO AMARELO LONGO Nº 14/16/18	LEONORA	287	R$ 2,88	R$ 826,56
135	PINCEL COLOR 850, PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESCRITA 1,8MM TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PRETO, AZUL E VERMELHO.	LEONORA	165	R$ 0,95	R$ 156,75
143	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	NOVACRIL	85	R$ 7,05	R$ 599,25
151	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM X 3,5CM X 2MM	LEONORA	8	R$ 2,97	R$ 23,76
153	ROLETE PARA MAQUINA CALCULAR IR40 + (1009)	MASTER	20	R$ 9,50	R$ 190,00
156	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 48/50, LÂMINA DUPLA, ROLETE ERGONOMETRO DE BORRACHA COM TARJA ESTÁTICA	MASTER	14	R$ 18,70	R$ 261,80
163	UMIDIFICADOR DE DEDO EM PASTA 12GR	RADEX	15	R$ 1,19	R$ 17,85

Valor Total Homologado - R$ 11.537,18 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)

Fornecedor: M.E. OYAMADA COMERCIAL ME
CNPJ/CPF: 14.606.326/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGENDA DIÁRIA MÉDIA, UM DIA POR FOLHA, ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA RÍGIDAS 2020	TILIBRA	35	R$ 19,98	R$ 699,30
8	APARELHO TELEFONICO SEM FIO, MAIS 3 RAMAIS SEM FIO DECT. ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DECT 6.0; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO; DATA, HORA E DESPERTADOR; 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE; ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL; INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ICONE NO DISPLAY); TEMPO DE DURAÇÃO DE CHAMADA; TOM/PULSO; COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERENCIA E CONFERENCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES); LED NO FONE. CONTEUDO DA EMBALAGEM:01 TELEFONE SEM FIO (BASE); 03 RAMAIS SEM FIO (MONOFONES); 04 FONTES. OBSERVAÇÃO: 1 - DISTANCIA FORA DA BASE - 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS; 2 - DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE - 10H EM USO E 100H EM STAND BY; 3 - SECRETARIA ELETRONICA - TRANSFERENCIA DE CHAMADA; 4 - IDIOMA DO MENU: PORTUGUES; 5 - VOLTAGEM: BIVOLT; 6 - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; 7 - HOMOLOGADO PELA ANATEL	INTELBRAS	4	R$ 152,40	R$ 609,60
23	CALCULADORA DE MESA, BIVOLT, COM 12 DIGITOS GRANDES E BOBINA, IMPRESSÃO BICOLOR, VISOR COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, LATERAIS E TECLAS EMBORRACHADAS, DOTADA DE DIVERSAS FUNÇÕES COMO CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTOS, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS E REALIZAM CÁLCULO CONSTANTE E DELTA PORCENTAGEM, BEM COMO TAXAS E VENDAS COMERCIAIS, TECLAS TAX+ E TAX-	MASTERPRINT	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX20M COMPOSTA POR UM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR TRANSPARENTE, FORTE ADESÃO A SUPERFICIE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS	ADERE	90	R$ 29,50	R$ 2.655,00
83	"FRAGMENTADORA DE PAPEL DE PORTE MEDIO. 220V OU BIVOLT. CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR ATÉ 15 FOLHAS PADRÃO 75G/M2, OU UM CARTÃO DE CREDITO OU UM CD. CORTE EM PARTÍCULAS. CHAVE SELETORA DE 03 POSIÇÕES. SENSORES AUTOMATICOS DE PRESENÇA DE PAPEL E PRESENÇA DO CESTO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE PAPEL COM LEDS INDICATIVOS DE SEGURANÇA. NIVEL DE RUIDO: 45-65dB/40-60 NC. POSSUIR RODIZIOS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 240MM, NO MINIMO. CESTO EMBUTIDO. CAPACIDADE DO CESTO: 25 LITROS, APROXIMADAMENTE."	LASANE	2	R$ 662,00	R$ 1.324,00
96	INDICE PARA FICHÁRIO A-Z 5X8 KRAFT	TILIBRA	16	R$ 13,38	R$ 214,08
118	PASTA CATÁLOGO FORMATO 243MMX333MM CAPA DURA PLASTIFICADA C/100 PLÁSTICO.	DAC	57	R$ 10,98	R$ 625,86
125	PASTAS SANFONADA PLÁSTICA C/ 31 DIVISÕES	DELLO	32	R$ 32,00	R$ 1.024,00
131	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/4	EVEREDY	91	R$ 4,98	R$ 453,18
132	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/4	EVEREDY	73	R$ 4,89	R$ 356,97
140	PLACA DE ISOPOR 10MM X 50CM X 100 BRANCO	ISOLANDIA	25	R$ 4,70	R$ 117,50
142	"PORTA CORRESPONDENCIA/ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO INCOLOR OU FUMÊ, BANDEJA TRIPLA MEDIDAS: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM, ALTURA 210MM"	WALEU	31	R$ 28,50	R$ 883,50
155	SUPORTE PARA DUREX EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, PARA FITAS DE 12 A 25 MM DE LARGURA X40MT	WALEU	32	R$ 9,83	R$ 314,56
158	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA FINA- FINA, COMPRIMENTO 15CM, TIPO STANDARD	LEONORA	5	R$ 42,50	R$ 212,50
162	TNT-ROLO COM 50 MTS-BRANCO	ACC	16	R$ 45,20	R$ 723,20

Valor Total Homologado - R$ 12.973,25 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 17.063.665/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AGENDA TELEFONICA 72 folhas	SÃO DOMINGOS	2	R$ 10,11	R$ 20,22
5	ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR	HUHUA	42	R$ 2,30	R$ 96,60
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO TRATADO E SUPORTE	BOHO	104	R$ 2,10	R$ 218,40

	PARA MARCADORES				
11	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	DINGLI	122	R$ 1,78	R$ 217,16
24	CALCULADORA ELETRONICA - COM 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇAO À PILHA AA, COM MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA ACÚMULO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ARREDONDAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DIMENSÃO: NO MÍNIMO, 14X18CM. GARANTIA DE 06 MESES.	GAONA	36	R$ 8,09	R$ 291,24
27	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	LIGHTER	888	R$ 0,61	R$ 541,68
28	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA E VERMELHA 2.0	DOUBLE MARKER	217	R$ 1,00	R$ 217,00
44	COLA QUENTE BASTÃO FINO	AA	805	R$ 0,18	R$ 144,90
45	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	AA	6	R$ 0,47	R$ 2,82
58	ESTILETE LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA - TAMANHO G - 18MM	AA	94	R$ 0,70	R$ 65,80
71	FITA ADESIVA LARGA MARROM 48X50 - BOA QUALIDADE.	QUIXIANTEP	68	R$ 2,04	R$ 138,72
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X 50 - BOA QUALIDADE.	QUIXIANTEP	358	R$ 1,94	R$ 694,52
80	FITA CREPE 50MM X50M	YONGDEFEI	12	R$ 2,00	R$ 24,00
87	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL (CAPACIDADE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2) UTILIZA GRAMPOS 23/13. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	DINGLI	22	R$ 26,90	R$ 591,80
88	GRAMPEADOR EM METAL - PARA USO DE GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, BASE EM PLÁSTICO, AÇO, ANTI-RISCO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	DINGLI	111	R$ 7,26	R$ 805,86
89	GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA PARA PASTA CAIXA C/ 50 UNID METAL - BOA QUALIDADE.	FASTENER	111	R$ 4,25	R$ 471,75
116	PASTA A-Z - LOMBO LARGO, COM FECHOS QUE SE ENCAIXEM PERFEITAMENTE UM NO OUTRO, POSSIBILITANDO O DESLIZAMENTO SUAVE DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA MESMA- COM VISOR	AN PAI	72	R$ 6,99	R$ 503,28
121	PASTA L, TAMANHO A4, OFÍCIO, EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	BE ART	580	R$ 0,40	R$ 232,00
126	PEN DRIVE 32 GB	FLASH DRIVE	63	R$ 20,00	R$ 1.260,00
128	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - MANUAL - MÉDIO - COM GUIA PLÁSTICA - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS, COM GRAMATURA 75 G/M2 - TODO EM METAL.	DINGLI	24	R$ 13,30	R$ 319,20
129	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P-840 PARA 40 FOLHAS. ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE. POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	DINGLI	1	R$ 16,30	R$ 16,30
130	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL - 02 FUROS - PARA 60 FOLHAS. ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE. POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	DINGLI	2	R$ 37,00	R$ 74,00
133	PINCEL ATOMICO GROSSO, PONTA DE FELTRO FACETADA, ESCRITA 2.0MM, COR A DEFINIR	AIXIE	58	R$ 1,00	R$ 58,00
136	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIALQUE APAGA FACILMENTE, COR A DEFINIR: PRETO, AZUL E VERMELHO.	WHITEBOARD	1.559	R$ 1,00	R$ 1.559,00
157	TESOURA GRANDE MULTIUSO CABO SOFT 21,5 CM, COM LÂMINA DE AXO INOXIDAVEL	SCISSORS	24	R$ 3,16	R$ 75,84

Valor Total Homologado - R$ 8.640,09 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos)
Fornecedor: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO FINO DE CORES VARIADAS COM 12 CORES.	GATTE	15	R$ 2,40	R$ 36,00
41	COLA BASTÃO 20G COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	GATTE	763	R$ 0,95	R$ 724,85
46	COLA TUDO LIQUIDA INSTANTANEA - FRASCO COM 20GR, ADESIVO MULTIUSO, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS	ALMATA	21	R$ 4,90	R$ 102,90
76	FITA CETIM AZUL 100% POLIÉSTER Nº 01 - 07MM COM 100 METROS	CIRCULO	5	R$ 11,60	R$ 58,00
77	FITA CETIM ROSA 100% POLIÉSTER Nº 01 - 07MM COM 100 METROS	CIRCULO	5	R$ 11,60	R$ 58,00
84	GLITER VÁRIAS CORES 3G.	LANTECOR	270	R$ 0,36	R$ 97,20
92	GRAMPOS COBREADO 26/6 COM 5.000 UNID.	FRAMA	144	R$ 3,50	R$ 504,00
94	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6 COM 5.000 UNID.	FRAMA	12	R$ 3,20	R$ 38,40
111	PAPEL SEDA AZUL CLARO/BRANCO/PINK	VMP	72	R$ 0,15	R$ 10,80
119	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO TRILHO, TAM.A4 PLÁSTICA, TRANSPARENTE.	ALAPLAST	190	R$ 1,22	R$ 231,80
120	PASTA CLASSIFICATÓRIA EM PAPEL CARTÃO C/ TRILHO COR A DEFINIR	TP	540	R$ 1,07	R$ 577,80
127	PERCEVEJOS CX C/ 100 UNID.	BRW	36	R$ 1,80	R$ 64,80
144	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	CARBRINK	64	R$ 2,29	R$ 146,56
160	TINTA P/ CARIMBO 40 ML COR A DEFINIR	STAR	51	R$ 1,73	R$ 88,23

Valor Total Homologado - R$ 2.739,34 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

ITENS DESERTO/REVOGADO DE LICITAÇÃO

LOTE	ORDEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRITIVO
1	35	UND	2	CAVALETE COM FLIP CHART COM QUADRO BRANCO MAGNETICO TRIPÉ, PÉS EM TUBO DE AÇO, TRIPÉ ABERTO TIPO ESCADA, DIMENSÕES DO QUADRO 90X60
1	61	RL	34	ETIQUETA ADESIVA 35X78 250 UN (ROLO)
1	62	RL	34	ETIQUETA ADESIVA 7,5X3 250 UN (ROLO)
1	64	RL	6	ETIQUETA CONTÍNUA ROLO - DK2205 - QL800 BROTHER
1	65	UNID	10	ETIQUETA PARA PREÇO 24 MMX18M ROLO C/ 1500 UNI.
1	82	RL	12	FITA ZEBRADA 7CMX200M
1	85	CAIXA	4	GRAFITE Nº0,5 PARA LAPISEIRA C/ 12 UNIDADES
1	86	CAIXA	5	GRAFITE Nº0,7 PARA LAPISEIRA C/ 12 UNIDADES
1	90	PC	5	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 91 COMUM PACOTE ESTENDIDO COM 50 JOGOS

1	93	CAIXA	1	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8 COM 5.000 UNID.

SERTANÓPOLIS, 06 de maio de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3E9DE664

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 – ID 916 PROCESSO Nº. 18 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020, **O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR **ILTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49. DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **07/2020**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS E PRODUTOS DIVERSOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.*** PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº. 104/2016, DE 15/04/2016.

1. OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS E PRODUTOS DIVERSOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Fornecedor: IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE
CNPJ/CPF: 26.478.144/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBRINHA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 2,99	R$ 209,30
2	ALFACE IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	80,00	R$ 1,89	R$ 151,20
5	BERINJELA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	40,00	R$ 1,89	R$ 75,60
6	BETERRABA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 2,98	R$ 149,00
7	BRÓCOLIS - FLORES E FOLHAS ÍNTEGRAS SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 3,99	R$ 199,50
8	CEBOLA (CEBOLA, IN NATURA, TIPO DE CABEÇA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA)	SACOLÃO DO PRODUTOR	200,00	R$ 2,99	R$ 598,00
9	CENOURA IN NATURA, KG - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	80,00	R$ 1,99	R$ 159,20
10	CHICÓRIA IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	60,00	R$ 2,39	R$ 143,40
11	CHUCHU IN NATURA KG - ÍNTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 2,99	R$ 209,30
12	COUVE FLOR - FOLHAS E FLOR ÍNTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 4,30	R$ 215,00
13	GENGIBRE	SACOLÃO DO PRODUTOR	2,00	R$ 9,99	R$ 19,98
14	LARANJA PERA IN NATURA KG - INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 1,99	R$ 139,30
15	LIMÃO TAITI	SACOLÃO DO PRODUTOR	40,00	R$ 2,20	R$ 88,00
17	MAMÃO TIPO FORMOSA KG - MADURA IN NATURA COM ASPECTO INTEGRO E SEM DEFEITOS TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 2,99	R$ 149,50
18	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	40,00	R$ 4,00	R$ 160,00
20	MANGA IN NATURA, KG - MADURA BOA QUALIDADE E SEM DEFEITO E/OU PERFURAÇÕES INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	30,00	R$ 3,98	R$ 119,40
21	MELANCIA	SACOLÃO DO PRODUTOR	30,00	R$ 1,49	R$ 44,70
23	PEPINO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	30,00	R$ 2,49	R$ 74,70
24	RABANETE IN NATURA KG - ÍNTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	10,00	R$ 3,50	R$ 35,00
25	REPOLHO IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 2,98	R$ 208,60
26	RÚCULA IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 2,90	R$ 145,00

Valor Total - R$ 3.293,68 (três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – **IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE, CNPJ/CPF: 26.478.144/0001-41**, com sede na Av Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 515, centro, CEP: 86.170.000, telefone: 32322286, representada pela Sr(a). **IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE**, RG n.º 5.323.993-5 SESP/PR, CPF n.º 016.424.049-77, residente e domiciliado(a) na Chácara Sol Nascente, Água de Cerne, Zona Rural, Sertanópolis/Pr.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Presencial nº 07/2020**, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 06/05/2021.

4. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada na imprensa oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

5. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Municipal de Saúde, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2020.

Fiscais Da Ata:

Nome:
ZENAIDE AP. ARRUDA
CPF.

Nome:
FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0CF18C5E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	18/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/05/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiro para o Hospital São Lucas e produtos diversos para o Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

04.122.0001.2.089. -
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IVALSIRA ALVES DE OLIVEIRA CASAGRANDE
CNPJ/CPF: 26.478.144/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBRINHA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 2,99	R$ 209,30
2	ALFACE IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	80,00	R$ 1,89	R$ 151,20
5	BERINJELA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	40,00	R$ 1,89	R$ 75,60
6	BETERRABA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 2,98	R$ 149,00
7	BRÓCOLIS - FLORES E FOLHAS ÍNTEGRAS SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 3,99	R$ 199,50
8	CEBOLA (CEBOLA, IN NATURA, TIPO DE CABEÇA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA)	SACOLÃO DO PRODUTOR	200,00	R$ 2,99	R$ 598,00
9	CENOURA IN NATURA, KG - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	80,00	R$ 1,99	R$ 159,20
10	CHICÓRIA IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	60,00	R$ 2,39	R$ 143,40
11	CHUCHU IN NATURA KG - ÍNTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 2,99	R$ 209,30
12	COUVE FLOR - FOLHAS E FLOR ÍNTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 4,30	R$ 215,00
13	GENGIBRE	SACOLÃO DO PRODUTOR	2,00	R$ 9,99	R$ 19,98
14	LARANJA PERA IN NATURA KG - INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 1,99	R$ 139,30
15	LIMÃO TAITI	SACOLÃO DO PRODUTOR	40,00	R$ 2,20	R$ 88,00
17	MAMÃO TIPO FORMOSA KG - MADURA IN NATURA COM ASPECTO INTEGRO E SEM DEFEITOS TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 2,99	R$ 149,50
18	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	40,00	R$ 4,00	R$ 160,00
20	MANGA IN NATURA, KG - MADURA BOA QUALIDADE E SEM DEFEITO E/OU PERFURAÇÕES INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	30,00	R$ 3,98	R$ 119,40
21	MELANCIA	SACOLÃO DO PRODUTOR	30,00	R$ 1,49	R$ 44,70

23	PEPINO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	30,00	R$ 2,49	R$ 74,70
24	RABANETE IN NATURA KG - ÍNTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	10,00	R$ 3,50	R$ 35,00
25	REPOLHO IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	SACOLÃO DO PRODUTOR	70,00	R$ 2,98	R$ 208,60
26	RÚCULA IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	SACOLÃO DO PRODUTOR	50,00	R$ 2,90	R$ 145,00

Valor Total Homologado - R$ 3.293,68 (três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:209FC0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3494/2020

DECRETO Nº 3494, de 05 de Maio de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	251	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	514	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2050 - Manutenção do programa do Salário Educação** 339030 - Material de consumo **Vínculo**: 00107 - Salário Educação	50.000,00
Suplementar	98	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	26	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2050 - Manutenção do programa do Salário Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	50.000,00
Anulação Dotação	572	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo**: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	83	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7BF9359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 30/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 56/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 30/2020, o(s) participante(s):

21920 - J.M. SOARES & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM(C), UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO	IDAZA	14.250	R$4,461	R$63.569,25
2	OLEO DIESEL INTE/BIODISEL, CLASSIFICACAO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO	IDAZA	37.500	R$3,4455	R$129.206,25
3	OLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇOES VIGENTES DA ANP	LITRO	IDAZA	22.500	R$3,544	R$79.740,00
4	ETANOL (CH3 CH2OH) OU ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC, COMUM, PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA, MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO	ALPES	2.000	R$3,3545	R$6.709,00
5	GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM(C), UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO	IDAZA	4.750	R$4,461	R$21.189,75
6	OLEO DIESEL INTE/BIODISEL, CLASSIFICACAO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	LITRO	IDAZA	12.500	R$3,4455	R$43.068,75
7	OLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇOES VIGENTES DA ANP	LITRO	IDAZA	7.500	R$3,544	R$26.580,00
Total do Fornecedor:						R$370.063,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:179D8314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 004/2019 – ISPAE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

Art. 1º. Em conformidade com o Edital 002/2019 – ISPAE, seguindo o cronograma estabelecido, a Comissão Organizadora do Concurso Público, torna público o presente Edital de Homologação das inscrições.

Parágrafo Único: A homologação foi realizada a partir do que é previsto nos Art. 4º, 5º, 6º e 7º do Edital 002/2019 – ISPAE, considerando o quadro de vagas e requisitos mínimos.

Art. 2º. Segue a listagem das inscrições deferidas e indeferidas e as devidas justificativas do não deferimento:

Candidatos à vaga de enfermeiros(as):

CANDIDATO(A)	RESULTADO	MOTIVO
Adriana Moreira de Castilho dos Santos	Deferido	
Aline Maria Bonete	Deferido	
Beatriz Aparecida Moy	Deferido	
Bianca Carolina Marunhak	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Camila Belizario Rodrigues	Deferido	
Caren Solanho Rumpf	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Carla Mara Correa	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Carolina Filipak Vanin Benedetti	Deferido	
Daiane de Fatima Marino	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Daiane Rodrigues	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Daniele Tencyzna	Deferido	
Debora Cavalli	Deferido	
Denise Wilhelms	Deferido	
Dilcelia Ziomko	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Elenice Leite Machado	Deferido	
Elivelton Luis De Melo	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Eliziane Lipka Hupalo	Deferido	
Elsa Maria Koczkodai Pillecco	Deferido	
Francielli Portela Ferraz	Deferido	
Gisele Lipka	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Gislaine Carla Azeredo	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Gislaine Fátima de Ramos Gomes	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Ilse Aparecida Simioni Mibach	Deferido	
Jeferson De Souza Domingues	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Juliano Sonza Benedetti	Deferido	
Juseli Cristina Gonçalves De Castro	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Leandro Roberto Novaczek	Deferido	
Marcela Thayara Rodrigues	Deferido	
Maria Claudete De Campos	Deferido	
Maria Luciana Sidor	Deferido	
Maristela Apª. Lima	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Nelcinda Apª. Marques Dos Santos	Deferido	
Ozias Eleazar Boruch Junior	Deferido	
Patricia Da Rocha Semmelmann	Deferido	

Paulo Cesar Alves Do Amaral	Deferido	
Regiane Westphal	Deferido	
Ronaldo Bobrovski	Deferido	
Rosangela Berezowski Demuth	Deferido	
Rose Fersch	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Vania Beatriz Mache	Deferido	
Vivian Pisklevitz Tracz	Deferido	
Yolanda Preto	Deferido	

Candidatos à vaga de médico(a) em clínica geral:

CANDIDATO(A)	RESULTADO	MOTIVO
Jean Marcell Michels Kurten	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Rui Henrique de Cesaro	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos

Candidatos à vaga de médico(a) em estratégia da família:

CANDIDATO(A)	RESULTADO	MOTIVO
Celise Dantas De Sousa	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Cinthia Elizabeth Da Rocha	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Danieli Cristina Grabin	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Edgar Raul Peralta Colman	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Gilson Jorge de Camargo Weigert	Deferido	
Ismael Schabib Villavicencio	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Jussara Neppel	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Karine Aldrey Wolf	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Orlando Carlos Fleith Sobrinho	Deferido	
Rodrigo Amarante Pereira	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Thiago Giuseppe Loss	Deferido	

Candidatos à vaga de médico(a) pediatra:

CANDIDATO(A)	RESULTADO	MOTIVO
Adriana Josiek	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Barbarah Brancaleone Coradin	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos

Candidatos à vaga de médico(a) plantonista:

CANDIDATO(A)	RESULTADO	MOTIVO
Anemara Dos Santos	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Evelise de Paula e Souza Carvalho	Deferido	
Ivan Coleraus	Deferido	
João Paulo Schreiner Corrêa	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Jose Leonardo Rodrigues Nascimento Da Luz	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Jucelia Candido	Indeferido	Descumprimento do previsto no Art. 7º do Edital 002/2019, suas alíneas e parágrafos
Neudy Juliano Quadros	Deferido	
Wagner Dos Santos Moreira	Deferido	

Art. 3º. As inscrições não homologadas tiveram as suas justificativas referendadas nos motivos. Os candidatos não homologados poderão, em conformidade com o cronograma estabelecido no Edital 002/2019 – ISPAE, seguindo as determinações e regulações previstas no Edital, solicitar contestação até o dia 25/11/2019, às 23h59min via e-mail constante no edital de abertura do concurso.

Parágrafo Único: O Edital de resultado das contestações será publicado no dia 26 de novembro de 2019, caso não haja contestações, não haverá publicação de Edital. As respostas serão enviadas por e-mail aos candidatos, podendo os mesmos se apresentarem *in loco*, na sede do Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos (ISPAE), na rua Padre Saporiti, nº 680, União da Vitória, Paraná, durante os dias em que o prazo de contestação esteja em vigência, nos seguintes horários: das 8h às 11h, das 17h às 21h.

Art. 4º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público para provimentos de vagas para a Saúde do Município de União da Vitória, Paraná.

União da Vitória, 21 de novembro de 2019.

PROF. ATILIO AUGUSTINHO MATOZZO
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FBAA77EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE

2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 30/04/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.000,00	423.000,00	41.179,93	41.179,93	40.986,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.400,00	163.400,00	37.370,89	37.370,89	37.370,89
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.400,00	163.400,00	37.370,89	37.370,89	37.370,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.400,00	129.400,00	32.046,05	32.046,05	32.046,05
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	26.624,18	26.624,18	26.624,18
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	26.624,18	26.624,18	26.624,18
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	1.375,22	1.375,22	1.375,22
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	4.046,65	4.046,65	4.046,65
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	4.046,65	4.046,65	4.046,65
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00	28.500,00	5.324,84	5.324,84	5.324,84
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	4.987,41	4.987,41	4.987,41
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	337,43	337,43	337,43
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.600,00	259.600,00	3.809,04	3.809,04	3.615,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	259.600,00	259.600,00	3.809,04	3.809,04	3.615,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.700,00	47.700,00	1.929,44	1.929,44	1.736,02
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.389,44	1.389,44	1.196,02
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	1.389,44	1.389,44	1.196,02
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	540,00	540,00	540,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.200,00	204.200,00	1.879,60	1.879,60	1.879,60
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	960,00	960,00	960,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	96,36	96,36	96,36
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	639,82	639,82	639,82
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	183,42	183,42	183,42
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	183,42	183,42	183,42
TOTAL DAS DESPESAS		**423.000,00**	**423.000,00**	**41.179,93**	**41.179,93**	**40.986,51**
Critério de seleção:						
Orgão: 05						
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE						
Função: 08						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C114F216

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.393.000,00	36.420.630,77	5.524.475,93	10.698.803,61	25.721.827,16	5.518.845,80	10.692.877,24	25.727.753,53	10.045.048,49
DESPESAS CORRENTES	31.831.925,00	33.341.527,47	4.948.680,44	9.853.225,97	23.488.301,50	4.943.050,31	9.847.299,60	23.494.227,87	9.523.774,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.003.800,00	17.603.536,19	2.321.894,30	4.647.943,82	12.955.592,37	2.321.894,30	4.647.943,82	12.955.592,37	4.647.943,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110.000,00	110.000,00	14.037,11	38.953,84	71.046,16	14.037,11	38.953,84	71.046,16	38.953,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.718.125,00	15.627.991,28	2.612.749,03	5.166.328,31	10.461.662,97	2.607.118,90	5.160.401,94	10.467.589,34	4.836.877,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.394.110,00	2.912.138,30	575.795,49	845.577,64	2.066.560,66	575.795,49	845.577,64	2.066.560,66	521.273,58
INVESTIMENTOS	1.147.110,00	2.665.138,30	492.381,44	651.445,22	2.013.693,08	492.381,44	651.445,22	2.013.693,08	327.141,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	247.000,00	247.000,00	83.414,05	194.132,42	52.867,58	83.414,05	194.132,42	52.867,58	194.132,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.393.000,00	36.420.630,77	5.524.475,93	10.698.803,61	25.721.827,16	5.518.845,80	10.692.877,24	25.727.753,53	10.045.048,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.393.000,00	36.420.630,77	5.524.475,93	10.698.803,61	25.721.827,16	5.518.845,80	10.692.877,24	25.727.753,53	10.045.048,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	208.723,39	(208.723,39)	0,00	214.649,76	(214.649,76)	862.478,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.393.000,00	36.420.630,77	5.524.475,93	10.907.527,00	25.513.103,77	5.518.845,80	10.907.527,00	25.513.103,77	10.907.527,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9EBE6352

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.393.000,00	34.045.118,92	4.782.864,60	14,05	10.907.527,00	32,04	23.137.591,92
RECEITAS CORRENTES	33.380.900,00	33.753.018,92	4.773.864,60	14,14	10.898.527,00	32,29	22.854.491,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.709.350,00	2.029.350,00	519.611,30	25,60	1.536.924,57	75,73	492.425,43
IMPOSTOS	1.405.310,00	1.675.310,00	418.665,91	24,99	1.410.585,71	84,20	264.724,29
TAXAS	243.540,00	293.540,00	100.945,39	34,39	126.338,86	43,04	167.201,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
CONTRIBUIÇÕES	360.690,00	360.690,00	73.036,04	20,25	141.331,89	39,18	219.358,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	360.690,00	360.690,00	73.036,04	20,25	141.331,89	39,18	219.358,11
RECEITA PATRIMONIAL	447.700,00	447.700,00	5.148,97	1,15	12.818,34	2,86	434.881,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.101,06	0,00	2.937,89	0,00	(2.937,89)
VALORES MOBILIÁRIOS	447.700,00	447.700,00	4.047,91	0,90	9.880,45	2,21	437.819,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.250,00	30.250,00	1.387,20	4,59	1.847,28	6,11	28.402,72
RECEITA DE SERVIÇOS	94.380,00	94.380,00	34.211,36	36,25	65.540,58	69,44	28.839,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	94.380,00	94.380,00	34.211,36	36,25	65.540,58	69,44	28.839,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.647.780,00	30.699.898,92	4.139.724,15	13,48	9.137.008,25	29,76	21.562.890,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.043.050,00	15.075.168,92	1.571.743,77	10,43	3.411.515,57	22,63	11.663.653,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.369.730,00	11.389.730,00	2.048.218,49	17,98	4.481.279,74	39,34	6.908.450,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.235.000,00	4.235.000,00	519.761,89	12,27	1.244.212,94	29,38	2.990.787,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.750,00	90.750,00	745,58	0,82	3.056,09	3,37	87.693,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	90.750,00	90.750,00	745,58	0,82	3.056,09	3,37	87.693,91
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.100,00	292.100,00	9.000,00	3,08	9.000,00	3,08	283.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	280.000,00	9.000,00	3,21	9.000,00	3,21	271.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	280.000,00	9.000,00	3,21	9.000,00	3,21	271.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.393.000,00	34.045.118,92	4.782.864,60	14,05	10.907.527,00	32,04	23.137.591,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.393.000,00	34.045.118,92	4.782.864,60	14,05	10.907.527,00	32,04	23.137.591,92

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.393.000,00	34.045.118,92	4.782.864,60	14,05	10.907.527,00	32,04	23.137.591,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:653BB9E4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEM. PARCERIA PUBLICO E PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.879.092,86	11.012.357,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EDBD655D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.393.000,00	36.420.630,77	5.524.475,93	10.698.803,61	100,00	25.721.827,16	5.518.845,80	10.692.877,24	100,00	25.727.753,53
LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.805.035,00	4.654.093,86	685.152,06	1.476.703,82	13,80	3.177.390,04	685.152,06	1.476.703,82	13,81	3.177.390,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.927.000,00	3.017.720,35	463.211,62	929.896,29	8,69	2.087.824,06	463.211,62	929.896,29	8,70	2.087.824,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	714.000,00	718.500,00	61.721,57	132.821,03	1,24	585.678,97	61.721,57	132.821,03	1,24	585.678,97
HABITAÇÃO URBANA	242.000,00	242.000,00	17.709,59	34.575,61	0,32	207.424,39	17.709,59	34.575,61	0,32	207.424,39
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	922.035,00	675.873,51	142.509,28	379.410,89	3,55	296.462,62	142.509,28	379.410,89	3,55	296.462,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093.000,00	2.427.567,58	123.298,07	259.855,09	2,43	2.167.712,49	123.298,07	259.855,09	2,43	2.167.712,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	423.000,00	423.000,00	18.805,04	41.179,93	0,38	381.820,07	18.805,04	41.179,93	0,39	381.820,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.000,00	2.004.567,58	104.493,03	218.675,16	2,04	1.785.892,42	104.493,03	218.675,16	2,05	1.785.892,42
SAÚDE	9.111.000,00	9.902.838,46	1.533.849,44	2.932.813,34	27,41	6.970.025,12	1.531.829,19	2.930.496,85	27,41	6.972.341,61
ATENÇÃO BÁSICA	8.930.000,00	9.721.838,46	1.533.849,44	2.932.813,34	27,41	6.789.025,12	1.531.829,19	2.930.496,85	27,41	6.791.341,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
EDUCAÇÃO	8.905.000,00	9.566.727,12	1.342.061,23	2.577.164,14	24,09	6.989.562,98	1.342.061,23	2.577.164,14	24,10	6.989.562,98
ENSINO FUNDAMENTAL	6.051.000,00	6.910.227,12	1.218.642,12	2.411.559,67	22,54	4.498.667,45	1.218.642,12	2.411.559,67	22,55	4.498.667,45
ENSINO SUPERIOR	363.000,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.573.000,00	1.683.000,00	122.088,84	159.852,61	1,49	1.523.147,39	122.088,84	159.852,61	1,49	1.523.147,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	459.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.000,00	459.000,00	1.330,27	5.751,86	0,05	453.248,14	1.330,27	5.751,86	0,05	453.248,14
CULTURA	242.000,00	242.000,00	13.452,02	107.587,99	1,01	134.412,01	13.452,02	107.587,99	1,01	134.412,01
DIFUSÃO CULTURAL	242.000,00	242.000,00	13.452,02	107.587,99	1,01	134.412,01	13.452,02	107.587,99	1,01	134.412,01
URBANISMO	1.078.000,00	1.418.779,34	227.041,41	603.711,12	5,64	815.068,22	227.041,41	603.711,12	5,65	815.068,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
SERVIÇOS URBANOS	847.000,00	1.187.779,34	227.041,41	603.711,12	5,64	584.068,22	227.041,41	603.711,12	5,65	584.068,22
AGRICULTURA	1.022.800,00	1.228.817,73	252.707,38	425.536,69	3,98	803.281,04	251.312,50	424.141,81	3,97	804.675,92
EXTENSÃO RURAL	1.022.800,00	1.228.817,73	252.707,38	425.536,69	3,98	803.281,04	251.312,50	424.141,81	3,97	804.675,92
INDÚSTRIA	242.000,00	242.000,00	15.974,14	29.642,86	0,28	212.357,14	15.974,14	29.642,86	0,28	212.357,14
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	242.000,00	242.000,00	15.974,14	29.642,86	0,28	212.357,14	15.974,14	29.642,86	0,28	212.357,14
TRANSPORTE	3.569.000,00	3.882.141,68	938.904,70	1.826.845,26	17,08	2.055.296,42	936.689,70	1.824.630,26	17,06	2.057.511,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.569.000,00	3.882.141,68	938.904,70	1.826.845,26	17,08	2.055.296,42	936.689,70	1.824.630,26	17,06	2.057.511,42
DESPORTO E LAZER	513.200,00	1.043.700,00	392.035,48	458.943,30	4,29	584.756,70	392.035,48	458.943,30	4,29	584.756,70
TURISMO	150.200,00	150.200,00	22.445,66	41.241,30	0,39	108.958,70	22.445,66	41.241,30	0,39	108.958,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	363.000,00	893.500,00	369.589,82	417.702,00	3,90	475.798,00	369.589,82	417.702,00	3,91	475.798,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.965,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00	0,00	0,00	0,00	166.965,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.393.000,00	36.420.630,77	5.524.475,93	10.698.803,61	100,00	25.721.827,16	5.518.845,80	10.692.877,24	100,00	25.727.753,53

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:70230D23

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	13.310,00	86,17	13.223,83
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	13.310,00	86,17	13.223,83
Alienação de Bens Móveis	12.100,00	0,00	12.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.210,00	86,17	1.123,83
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.310,00	86,17	13.223,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	40.894,26	12.646,00	12.646,00	12.646,00	0,00	28.248,26
Investimentos	40.894,26	12.646,00	12.646,00	12.646,00	0,00	28.248,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.894,26	12.646,00	12.646,00	12.646,00	0,00	28.248,26

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	27.584,26	(12.559,83)	15.024,43

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:161D8285

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA MANUT. DESEN. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.405.310,00	1.675.310,00	1.410.585,71	84,20
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	263.680,00	463.680,00	19.369,08	4,18
1.1.1 - IPTU	220.000,00	420.000,00	10.465,42	2,49
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	43.680,00	43.680,00	8.903,66	20,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	242.000,00	242.000,00	159.877,80	66,07
1.2.1 - ITBI	242.000,00	242.000,00	159.877,80	66,07
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	484.000,00	554.000,00	1.068.044,31	192,79
1.3.1 - ISS	484.000,00	554.000,00	1.063.888,46	192,04
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	4.155,85	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	415.630,00	415.630,00	163.294,52	39,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.699.950,00	27.699.950,00	8.205.633,29	29,62
2.1 - Cota-parte FPM	14.278.000,00	14.278.000,00	3.046.786,64	21,34
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.310.000,00	13.310.000,00	3.046.786,64	22,89
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	968.000,00	968.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.643.250,00	11.643.250,00	3.600.035,86	30,92
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	193.600,00	193.600,00	51.900,14	26,81
2.5 - Cota-parte ITR	12.100,00	12.100,00	666,87	5,51
2.6 - Cota-parte IPVA	1.452.000,00	1.452.000,00	1.506.243,78	103,74
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	29.105.260,00	29.375.260,00	9.616.219,00	32,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.840,00	4.840,00	14,87	0,31
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.580,00	690.580,00	203.971,65	29,54
5.1 - Transferências do salário-educação	223.960,00	223.960,00	101.703,49	45,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	456.940,00	456.940,00	102.166,40	22,36
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	9.680,00	9.680,00	101,76	1,05
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.420,00	2.420,00	1.764,78	72,92
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.420,00	2.420,00	1.764,78	72,92
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	697.840,00	697.840,00	205.751,30	29,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.346.390,00	5.346.390,00	1.641.126,56	30,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.662.000,00	2.662.000,00	609.357,22	22,89
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.328.650,00	2.328.650,00	720.007,11	30,92
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.720,00	38.720,00	10.380,04	26,81
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.420,00	2.420,00	133,35	5,51
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	290.400,00	290.400,00	301.248,84	103,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.235.000,00	4.235.000,00	1.244.844,86	29,39
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.235.000,00	4.235.000,00	1.244.212,94	29,38
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	631,92	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.111.390,00)	(1.111.390,00)	(396.913,62)	35,71

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.944.600,00	3.944.600,00	1.071.074,88	27,15	1.071.074,88	27,15
13.1 - Com educação infantil	550.000,00	550.000,00	14.441,55	2,63	14.441,55	2,63
13.2 - Com ensino fundamental	3.394.600,00	3.394.600,00	1.056.633,33	31,13	1.056.633,33	31,13
14 - OUTRAS DESPESAS	290.400,00	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	290.400,00	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.235.000,00	4.235.000,00	1.071.074,88	25,29	1.071.074,88	25,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.071.074,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.000,00	1.473.000,00	85.861,86	5,83	85.861,86	5,83
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	550.000,00	550.000,00	14.441,55	2,63	14.441,55	2,63
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	913.000,00	923.000,00	71.420,31	7,74	71.420,31	7,74
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.386.000,00	6.554.292,93	2.090.220,52	31,89	2.090.220,52	31,89
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.685.000,00	3.685.000,00	1.056.633,33	28,67	1.056.633,33	28,67
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.701.000,00	2.869.292,93	1.072.061,25	37,36	1.072.061,25	37,36
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(38.474,06)	0,00	(38.474,06)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	363.000,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.212.000,00	8.137.792,93	2.176.082,38	26,74	2.176.082,38	26,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(396.913,62)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	9.563,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(387.350,39)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.563.432,77
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	228.800,00	228.960,16	120.462,41	52,61	120.462,41	52,61
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	464.200,00	1.069.974,03	197.603,83	18,47	197.603,83	18,47
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	693.000,00	1.298.934,19	318.066,24	24,49	318.066,24	24,49
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.905.000,00	9.436.727,12	2.494.148,62	26,43	2.494.148,62	26,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.582,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	160,16
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.244.212,94	101.703,49
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.071.074,88	92.916,41
47.1 - Orçamento do Exercício	1.071.074,88	92.916,41
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	631,92	80,67
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.769,98	9.027,91
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	173.769,98	9.027,91

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F9CB074C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.753.018,92	10.898.527,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.029.350,00	1.536.924,57
IPTU	463.680,00	19.369,08

ISS	554.000,00	1.068.044,31
ITBI	242.000,00	159.877,80
IRRF	415.630,00	163.294,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.040,00	126.338,86
Contribuições	360.690,00	141.331,89
Receita patrimonial	447.700,00	12.818,34
Aplicações Financeiras (II)	447.700,00	9.880,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.937,89
Transferências correntes	30.699.898,92	9.137.008,25
Cota-Parte do FPM	11.616.000,00	2.437.429,42
Cota-Parte do ICMS	9.314.600,00	2.880.028,75
Cota-Parte do IPVA	1.161.600,00	1.204.994,94
Cota-Parte do ITR	9.680,00	533,52
Transferências da LC 87/1996	96.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.235.000,00	1.244.212,94
Outras transferências correntes	4.266.218,92	1.369.808,68
Demais receitas correntes	215.380,00	70.443,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.380,00	70.443,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.305.318,92	10.888.646,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	292.100,00	9.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.100,00	0,00
Transferências de Capital	280.000,00	9.000,00
Convênios	280.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	9.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	292.100,00	9.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.597.418,92	10.897.646,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.341.527,47	9.853.225,97	9.847.299,60	9.523.774,91	115.870,21	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	17.603.536,19	4.647.943,82	4.647.943,82	4.647.943,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	38.953,84	38.953,84	38.953,84	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.627.991,28	5.166.328,31	5.160.401,94	4.836.877,25	115.870,21	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.627.991,28	5.166.328,31	5.160.401,94	4.836.877,25	115.870,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.231.527,47	9.814.272,13	9.808.345,76	9.484.821,07	115.870,21	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.912.138,30	845.577,64	845.577,64	521.273,58	13.081,77	0,00	0,00
Investimentos	2.665.138,30	651.445,22	651.445,22	327.141,16	13.081,77	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	247.000,00	194.132,42	194.132,42	194.132,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.665.138,30	651.445,22	651.445,22	327.141,16	13.081,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	166.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.063.630,77	10.465.717,35	10.459.790,98	9.811.962,23	128.951,98	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							956.732,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.880,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	38.953,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	927.658,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(242.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Abril / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.815.301,07	1.621.168,65
DEDUÇÕES (XXIX)	2.260.645,40	2.125.295,16
Disponibilidade de Caixa	2.260.645,40	2.125.295,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.419.756,38	2.803.282,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	159.110,98	677.987,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(445.344,33)	(504.126,51)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		58.782,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(518.876,77)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	173.060,96

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	750.719,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	779.793,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA86BB35

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				33.393.000,00
Previsão Atualizada da Receita				34.045.118,92
Receitas Realizadas				10.907.527,00
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				33.393.000,00
Créditos Adicionais				3.027.630,77
Dotação Atualizada				36.420.630,77
Despesas Empenhadas				10.698.803,61
Despesas Liquidadas				10.692.877,24
Despesas Pagas				10.045.048,49
Superávit Orçamentário				214.649,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				10.698.803,61
Despesas Liquidadas				10.692.877,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				31.541.291,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.455.291,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				30.455.291,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(242.000,00)	927.658,95	(383,00 %)
Resultado Primário	0,00	956.732,34	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	159.110,98	0,00	128.951,98	30.159,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	319,03	0,00	0,00	319,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	159.430,01	0,00	128.951,98	30.478,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.563.432,77	25% / 18%	26,66 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.071.074,88	60%	86,04 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	845.577,64	2.066.560,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	12.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.646,00	28.248,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.426.309,88	15%	25,23 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4D125500

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA DESPESAS -SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.405.310,00	1.675.310,00	1.410.585,71	84,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.680,00	463.680,00	19.369,08	4,18
IPTU	220.000,00	420.000,00	10.465,42	2,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.680,00	43.680,00	8.903,66	20,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	242.000,00	242.000,00	159.877,80	66,07
ITBI	242.000,00	242.000,00	159.877,80	66,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	554.000,00	1.068.044,31	192,79
ISS	484.000,00	554.000,00	1.063.888,46	192,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	4.155,85	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	415.630,00	415.630,00	163.294,52	39,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.731.950,00	26.731.950,00	8.205.633,29	30,70
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	3.046.786,64	22,89
Cota-Parte ITR	12.100,00	12.100,00	666,87	5,51
Cota-Parte IPVA	1.452.000,00	1.452.000,00	1.506.243,78	103,74
Cota-Parte ICMS	11.643.250,00	11.643.250,00	3.600.035,86	30,92
Cota-Parte IPI-Exportação	193.600,00	193.600,00	51.900,14	26,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.137.260,00	28.407.260,00	9.616.219,00	33,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.296.600,00	6.518.521,86	2.447.678,24	37,55	2.445.361,75	37,51	2.427.883,76	37,25
Despesas Correntes	6.160.200,00	6.382.121,86	2.447.441,92	38,35	2.445.125,43	38,31	2.427.647,44	38,04
Despesas de Capital	136.400,00	136.400,00	236,32	0,17	236,32	0,17	236,32	0,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	171.100,00	171.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.100,00	171.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.467.700,00	6.689.621,86	2.447.678,24	36,59	2.445.361,75	36,55	2.427.883,76	36,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.447.678,24	2.445.361,75	2.427.883,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	19.051,87	19.051,87	19.051,87
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.428.626,37	2.426.309,88	2.408.831,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.442.432,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.442.432,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	986.193,52	983.877,03	966.399,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			25,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesa s custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.442.432,85	2.932.813,34	1.490.380,49	0,00	19.051,87	0,00	12.800,12	0,00	0,00	1.509.432,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.836.900,00	2.889.018,92	469.958,94	16,27
Proveniente da União	2.795.100,00	2.827.218,92	452.892,94	16,02
Proveniente dos Estados	41.800,00	61.800,00	17.066,00	27,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.400,00	48.400,00	1.041,23	2,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.885.300,00	2.937.418,92	471.000,17	16,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.633.400,00	3.203.316,60	485.135,10	15,14	485.135,10	15,14	478.212,30	14,93
Despesas Correntes	2.609.200,00	2.883.918,79	472.489,10	16,38	472.489,10	16,38	465.566,30	16,14
Despesas de Capital	24.200,00	319.397,81	12.646,00	3,96	12.646,00	3,96	12.646,00	3,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.643.300,00	3.213.216,60	485.135,10	15,10	485.135,10	15,10	478.212,30	14,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.930.000,00	9.721.838,46	2.932.813,34	30,17	2.930.496,85	30,14	2.906.096,06	29,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.111.000,00	9.902.838,46	2.932.813,34	29,62	2.930.496,85	29,59	2.906.096,06	29,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D6103CE8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.698/2.020 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.547.267,89	5.612.093,85	6.480.043,06	5.846.293,34	7.316.322,87	6.029.772,22	7.407.059,39	5.897.309,88	5.825.685,79	5.849.428,25	6.094.239,62	8.455.161,65	77.360.677,81
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.424.169,62	3.195.923,36	3.386.101,87	3.182.257,68	3.744.035,19	3.219.504,39	4.254.504,53	3.180.126,96	3.160.430,78	3.180.069,18	3.270.005,13	5.054.321,85	42.251.450,54
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.001,00	55.874,93	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,26	125.899,16
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,58	87.715,98
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	25.874,93	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,68	38.183,18
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.237.893,58	2.988.123,39	3.228.308,51	3.040.076,54	3.599.953,08	3.081.332,28	4.113.677,42	3.042.884,85	3.023.338,67	3.042.947,07	3.131.938,02	4.910.869,85	40.441.343,26
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	72.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.462.807,72	2.280.118,43	2.468.324,89	2.328.786,53	2.780.796,42	2.361.542,72	3.345.607,20	2.337.331,77	2.317.697,66	2.329.060,99	2.365.635,28	3.613.971,49	30.991.681,10
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	564.812,95	521.570,97	557.952,04	531.308,24	594.174,57	536.503,75	563.397,63	528.443,57	527.876,20	527.673,03	536.129,73	988.655,32	6.978.498,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	181.782,15	163.250,23	174.346,02	156.432,01	193.581,63	159.095,55	174.473,99	154.053,85	154.892,15	163.303,79	161.110,85	179.841,94	2.016.164,16
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	22.952,30	17.645,30	22.147,10	18.011,30	25.862,00	18.651,80	21.890,90	17.517,20	17.334,20	17.370,80	63.523,70	120.093,40	383.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,87	1.023.250,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,87	1.023.250,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,83	85.270,87	1.023.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.037.827,44	2.330.899,66	3.008.670,36	2.578.764,83	3.487.016,85	2.724.997,00	3.067.284,03	2.631.912,09	2.579.984,18	2.584.088,24	2.738.963,66	3.315.568,93	34.085.977,27
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.167,67	55.672,63	107.545,23	107.545,23	163.337,49	163.337,49	163.337,49	163.337,49	163.337,49	163.337,49	163.337,49	163.337,60	1.625.630,79
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	48.166,67	48.166,67	75.395,07	75.395,07	131.187,33	131.187,33	131.187,33	131.187,33	131.187,33	131.187,33	131.187,33	131.187,42	1.296.622,21
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	7.505,96	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,18	329.008,58
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	128.134,68	153.351,29	149.301,74	117.877,07	118.162,00	157.137,41	178.301,97	1.814.940,28
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	128.134,68	153.351,29	149.301,74	117.877,07	118.162,00	157.137,41	178.301,97	1.814.940,28
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.829.045,40	2.124.928,03	2.736.779,30	2.348.071,26	3.109.412,78	2.433.524,83	2.750.595,25	2.319.272,86	2.298.769,62	2.302.588,75	2.418.488,76	2.973.929,36	30.645.406,20
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	2.452,50	1.727,50	2.342,50	1.777,50	2.850,00	1.865,00	2.307,50	1.710,00	1.685,00	1.690,00	1.847,50	2.745,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.926,82	38.147,60	52.342,38	39.964,31	63.460,74	41.881,26	51.575,59	38.485,50	37.937,80	38.047,35	41.497,87	61.160,28	558.427,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	559.535,62	414.086,87	569.318,34	446.663,06	668.438,62	474.026,54	567.574,48	443.137,78	440.202,72	437.364,28	469.317,25	601.996,14	6.091.661,70
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	91.880,14	99.321,64	122.236,54	101.184,64	141.145,99	104.444,89	120.932,44	98.669,59	97.738,09	97.924,39	103.792,84	137.228,81	1.316.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L(	49.604,27	34.814,41	47.508,84	36.136,00	57.731,20	37.891,93	46.800,97	34.774,72	34.279,17	34.380,08	37.548,75	55.604,66	507.075,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORF	164.603,78	161.863,28	164.187,98	174.833,33	174.223,69	173.579,31	180.963,63	170.763,33	169.242,60	170.993,33	177.433,33	177.812,41	2.060.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	149.525,74	105.323,43	142.819,18	109.227,56	174.426,42	114.477,23	141.567,70	105.038,09	103.614,72	104.194,14	113.716,80	168.686,49	1.532.617,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.378.092,72	1.115.031,40	1.441.006,62	1.276.590,33	1.594.043,26	1.316.626,69	1.441.009,67	1.268.134,21	1.257.150,58	1.260.748,10	1.305.750,93	1.542.538,39	16.196.722,90
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE	72.335,02	75.614,28	88.401,36	76.740,58	100.128,60	80.049,38	89.196,74	76.845,22	76.328,42	76.431,78	79.687,62	97.836,00	989.595,00

	TECNOLOGIA DA INI													
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COl	73.859,49	52.116,30	70.637,64	57.155,63	89.455,04	59.790,78	73.208,01	55.122,80	54.369,90	54.520,48	59.263,75	86.400,18	785.900,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS,	8.829,00	6.219,00	8.433,00	6.399,00	10.260,00	6.714,00	8.307,00	6.156,00	6.066,00	6.084,00	6.651,00	9.882,00	90.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.487,00	18.657,00	25.299,00	19.197,00	30.780,00	20.142,00	24.921,00	18.468,00	18.198,00	18.252,00	19.953,00	29.646,00	270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	11.289,85	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.494,85
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.623,45	2.005,32	2.245,92	1.997,32	2.469,22	2.035,82	2.230,52	1.967,62	1.956,62	1.958,82	2.028,12	2.393,00	209.911,75
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	924.344,93	799.932,64	1.077.607,84	967.662,94	1.113.971,25	889.446,37	1.077.189,81	865.500,05	852.863,55	850.990,85	875.500,82	1.091.351,25	11.386.362,30
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	594.011,60	501.660,17	778.274,51	686.329,61	810.637,92	588.113,04	766.856,48	553.166,72	547.530,22	548.657,52	584.167,49	785.017,88	7.744.423,16
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	21.113,74	19.813,54	20.397,64	19.608,94	19.575,94	19.582,54	19.790,44	20.975,10	223.869,10
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	21.113,74	19.813,54	20.397,64	19.608,94	19.575,94	19.582,54	19.790,44	20.975,10	223.869,10
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	590.774,30	482.028,13	757.830,67	666.631,57	789.524,18	568.299,50	746.458,84	533.557,78	527.954,28	529.074,98	564.377,05	764.042,78	7.520.554,06
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	496.420,76	366.305,20	519.678,97	388.730,66	589.760,06	406.131,66	568.051,20	377.078,46	372.392,46	373.329,66	402.851,46	570.079,00	5.430.809,55
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERI	94.353,54	115.722,93	238.151,70	277.900,91	199.764,12	162.167,84	178.407,64	156.479,32	155.561,82	155.745,32	161.525,59	193.963,78	2.089.744,51
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC	330.333,33	298.272,47	299.333,33	281.333,33	303.333,33	301.333,33	310.333,33	312.333,33	305.333,33	302.333,33	291.333,33	306.333,37	3.641.939,14
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.333,33	298.272,47	299.333,33	281.333,33	303.333,33	301.333,33	310.333,33	312.333,33	305.333,33	302.333,33	291.333,33	306.333,37	3.641.939,14
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUP	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000,00	39.939,14	41.000,00	23.000,00	45.000,00	43.000,00	52.000,00	54.000,00	47.000,00	44.000,00	33.000,00	48.000,00	541.939,14
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.837,50	60.462,50	81.987,50	62.212,50	99.750,00	65.275,00	80.762,50	59.850,00	58.975,00	59.150,00	64.662,50	96.075,00	875.000,00
Total Geral		7.557.450,32	6.472.488,99	7.639.638,40	6.876.168,78	8.530.044,12	6.984.493,59	8.565.011,70	6.822.659,93	6.737.524,34	6.759.569,10	7.034.402,94	9.642.587,90	89.622.040,11

GOIOERE, 07/05/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:45FE00A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Pitangueiras - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.280,02	56.798,22	59.349,75	51.200,79	52.301,20	53.031,59	52.301,20	59.259,90	49.170,00	49.170,00	49.170,00	52.092,35	636.125,02	
Pessoal Ativo	52.280,02	56.798,22	59.349,75	51.200,79	52.301,20	53.031,59	52.301,20	59.259,90	49.170,00	49.170,00	49.170,00	52.092,35	636.125,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.245,41	48.759,67	50.975,74	43.158,89	44.259,30	44.989,69	44.259,30	52.970,55	44.259,30	44.259,30	44.259,30	44.259,30	550.655,75	
Obrigações Patronais	8.034,61	8.038,55	8.374,01	8.041,90	8.041,90	8.041,90	8.041,90	6.289,35	4.910,70	4.910,70	4.910,70	7.833,05	85.469,27	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.280,02	56.798,22	59.349,75	51.200,79	52.301,20	53.031,59	52.301,20	59.259,90	49.170,00	49.170,00	49.170,00	52.092,35	636.125,02	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.977.278,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		
	16.977.278,48	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	636.125,02	3,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.018.636,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	967.704,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	916.773,04	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ CARLOS BARBOSA:51180324900
Date: 2020.05.07 09:05:24 GMT-03:00
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Pitangueiras – PR

Assinatura: 2
Digitally signed by RENATA BARBOSA SERPELONI:82636036920
Date: 2020.05.07 09:53:47 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Pitangueiras – PR

Assinatura: 3
Digitally signed by RONALDO ADRIANO SILVA:01812274955
Date: 2020.05.07 09:57:36 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Pitangueiras – PR

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:673924E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.585.078,29	2.161.794,33	3.717.546,73	2.779.003,04	2.405.308,18	2.890.729,02	2.610.149,48	4.262.425,18	3.721.857,85	3.388.591,30	2.643.965,38	2.785.239,03	35.951.687,81	39.099.408,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.732,38	151.718,43	312.126,05	518.682,06	495.840,99	532.926,70	399.975,22	492.725,02	533.430,60	483.882,67	292.062,98	227.548,32	4.616.651,42	2.029.350,00
IPTU	6.955,31	22.349,58	177.592,55	20.257,27	15.091,32	10.135,05	3.500,83	7.204,29	2.073,78	6.774,64	8.279,08	2.241,58	282.455,28	463.680,00
ISS	80.990,65	59.996,34	82.351,87	369.104,06	409.430,77	401.169,74	326.763,89	394.581,97	417.963,12	399.881,34	133.318,51	116.881,34	3.192.433,60	554.000,00
ITBI	25.552,80	21.615,46	38.907,01	37.306,76	28.556,21	76.213,55	19.788,30	8.440,42	67.838,28	20.816,58	18.084,04	53.138,90	416.258,31	242.000,00
IRRF	55.555,92	42.683,31	8.369,74	77.923,18	39.898,78	38.431,17	42.075,47	70.420,93	38.724,94	37.847,12	43.081,76	43.640,70	538.653,02	415.630,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.677,70	5.073,74	4.904,88	14.090,79	2.863,91	6.977,19	7.846,73	12.077,41	6.830,48	18.562,99	89.299,59	11.645,80	186.851,21	354.040,00
Contribuições	33.030,84	32.137,60	40.783,84	30.528,86	29.009,46	28.617,20	31.363,52	30.994,65	35.181,09	33.114,76	35.326,46	37.709,58	397.797,86	360.690,00
Receita patrimonial	4.898,10	4.168,02	4.846,82	5.311,38	4.741,47	5.485,86	3.897,05	3.419,20	4.040,43	3.628,94	3.734,48	1.414,49	49.586,24	447.700,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	4.546,10	3.332,02	4.207,95	4.167,38	3.564,57	4.733,94	3.266,53	2.912,33	3.243,06	2.589,48	2.633,42	1.414,49	40.611,27	447.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	352,00	836,00	638,87	1.144,00	1.176,90	751,92	630,52	506,87	797,37	1.039,46	1.101,06	0,00	8.974,97	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	1.368,72	0,00	743,52	0,00	741,84	651,12	557,04	779,52	460,08	0,00	750,72	636,48	6.689,04	30.250,00
Receita de serviços	15.924,09	15.348,09	16.167,30	17.048,19	16.752,68	14.712,26	16.544,90	15.112,33	15.766,16	15.563,06	16.607,72	17.603,64	193.150,42	94.380,00
Transferências correntes	2.354.124,16	1.958.422,19	3.342.879,20	2.207.432,55	1.858.221,74	2.308.335,88	2.157.811,75	3.719.394,46	3.130.668,98	2.852.401,87	2.295.483,02	2.499.580,94	30.684.756,74	36.046.288,92
Cota parte do FPM	916.064,51	505.197,27	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	387.426,08	9.573.222,79	14.278.000,00
Cota parte do ICMS	881.821,53	768.943,91	1.039.028,85	968.165,45	752.710,74	1.152.746,36	859.024,54	1.162.838,57	980.127,96	922.803,65	948.431,10	748.673,15	11.185.315,81	11.643.250,00
Cota parte do IPVA	29.534,02	245.086,79	37.007,65	20.810,37	19.515,98	16.156,77	16.161,91	17.550,25	832.039,51	190.200,58	158.822,16	325.181,53	1.908.067,52	1.452.000,00
Cota parte do ITR	71,23	0,00	15,66	311,66	3.423,81	10.348,27	85,69	75,85	86,15	84,99	188,09	307,64	14.999,04	12.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.992,60	14.674,27	14.855,10	13.295,45	16.207,49	14.343,44	15.062,71	17.704,82	13.110,33	14.100,05	13.012,30	11.677,46	172.036,02	193.600,00
Transferências do FUNDEB	292.716,52	232.652,65	264.583,66	267.133,12	222.136,09	291.449,55	266.378,04	307.175,32	365.738,09	358.712,96	265.353,80	254.408,09	3.388.437,89	4.235.000,00
Outras transferências correntes	219.923,75	191.867,30	1.000.627,59	217.448,46	203.082,87	233.034,46	200.035,61	848.369,05	131.216,44	198.469,27	226.695,88	771.906,99	4.442.677,67	4.111.338,92
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,51	0,00	0,00	745,58	3.056,09	90.750,00
DEDUÇÕES (II)	368.296,76	306.780,41	336.876,58	344.570,15	286.600,53	356.770,32	338.279,59	431.095,51	526.742,86	459.043,89	360.686,65	294.653,16	4.410.396,41	5.346.390,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368.296,76	306.780,41	336.876,58	344.570,15	286.600,53	356.770,32	338.279,59	431.095,51	526.742,86	459.043,89	360.686,65	294.653,16	4.410.396,41	5.346.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.216.781,53	1.855.013,92	3.380.670,15	2.434.432,89	2.118.707,65	2.533.958,70	2.271.869,89	3.831.329,67	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.490.585,87	31.541.291,40	33.753.018,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	1.086.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.216.781,53	1.855.013,92	2.580.670,15	2.434.432,89	2.118.707,65	2.527.958,70	2.271.869,89	3.831.329,67	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.210.585,87	30.455.291,40	33.753.018,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.216.781,53	1.855.013,92	2.580.670,15	2.434.432,89	2.118.707,65	2.527.958,70	2.271.869,89	3.831.329,67	3.195.114,99	2.929.547,41	2.283.278,73	2.210.585,87	30.455.291,40	33.753.018,92

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9EA74C70

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de Verê	**8.093,10**	**151.017,88**	**128.951,98**	**0,00**	**30.159,00**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**30.478,03**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	0,00	0,00	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.732,26	82.482,89	82.482,89	0,00	4.732,26	318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	318,03	5.050,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	518,23	0,00	0,00	0,00	518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	442,38	0,00	0,00	0,00	442,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	443,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.881,89	25.881,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	42.653,10	20.587,20	0,00	22.065,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.065,90
TOTAL (III) = (I + II)	**8.093,10**	**151.017,88**	**128.951,98**	**0,00**	**30.159,00**	**319,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,03**	**30.478,03**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora – CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E0799086

